

São José dos Campos, 22 de junho de 2021.

Ao

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Atenção: Sr(a). Pregoeiro(a) Oficial

**Ref.: Solicitação de Esclarecimentos do Edital de Convocação
Pregão Eletrônico nº 029/2021-TJAM
Processo Administrativo nº 2020/000018847-00
Disputa: Aberto
Tipo: Menor preço global
Data da sessão de abertura: 28/06/21 às 09h30min**

Objeto: Aquisição de licença vitalícia de software web-based para a gestão de bibliotecas e centros de informação, especificamente na implantação da base de dados de atos normativos, administrativos e repositório institucional. Prevê ainda, a contratação de treinamento e serviço de hospedagem (prazo de 12 meses) com a proprietária do software, para atender as necessidades da Biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

Vimos pelo presente solicitar de forma tempestiva a V. Sas., os esclarecimentos ao Edital em referência, o qual acusamos sua retirada pela internet, conforme descrito abaixo:

1ª Dúvida: Participação exclusiva de ME ou EPP

Página com Resumo da Publicação:

"Licitação Exclusiva ME/EPP? (X) Sim () Não" (g. n.)

PREAMBULO:

"O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por seu Presidente, informa a designação de pregoeiro, pela Portaria nº. 1.441/2020-PTJ, de 06 de julho de 2020, e comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme Processo Administrativo nº. 2020/000018847-00, para a participação exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas (g. n.), nos termos da Lei Nacional nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; do Decreto nº. 3.555/00; do Decreto nº. 10.024/19; Resolução nº 025/2019 TJ-AM, no que couber; do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/2008, no que couber; da Lei nº. 8.666/93 e das demais cláusulas e condições constantes neste edital e seus anexos.

Comentário 1: Embora conste no item acima a informação de **"para participação exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas"**, também constaram outros itens (transcritos abaixo) que remetem a possibilidade de participação de empresa enquadradas em outras condições (como por exemplo: de porte superior a ME ou EPP, como **"Outras Empresas"**), deferentemente da participação exclusiva de ME ou EPP:

CLAÚSULA QUINTA DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

“5.2.1 – Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico (Comprasnet) (g. n.) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br”

1ª Pergunta: De fato, nesta licitação somente poderá participar empresas enquadradas como ME ou EPP?

Comentário 2: Caso se confirme a participação neste certame **“exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas”**. Consideramos que tenham baseados no **“Art. 6º do Decreto do Estado do Amazonas nº 28.182/2008.”**, transcrito abaixo:

Decreto do Estado do Amazonas nº 28.182/2008

“Art. 6º A Administração Pública Estadual deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).”

“Parágrafo único. Não só aplica o disposto neste artigo quando ocorrerem as situações previstas no art. 9º.”

Ou, do **inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006:**

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:”

“I – destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

Destacamos que as condições especiais para participação em um processo licitatório as empresas enquadradas como **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparada**, foram regulamentadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Complementar nº 147/2014.

Ressaltamos, serem poucas empresas de desenvolvimento de software para a gerenciamento de biblioteca em todo o país (neste segmento as empresas licitantes e fornecedoras, são as próprias desenvolvedoras dos seus sistemas) e menores ainda, às enquadradas na condição de ME ou EPP. Dessa ainda, quantidade ainda mais reduzida as quais participam de processos licitatórios. E, seguramente da existência (pelo conhecimento e liderança que temos deste mercado, há mais de 25 anos), de **no mínimo 03 (três) empresas enquadradas nessas condições ME, EPP ou Equiparada** na cidade de **Manaus (AM)** ou **em sua Região** (embora não haja a definição do dimensionamento na lei, dente-se adotado como região geográfica, as **“localidades do mesmo DDD”**, neste caso, mesmo que extrapolassem para todo **Estado do Amazonas**), conforme estabelecido e necessário cumprimento no **inciso II e III do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006** e textos transcritos abaixo:

“Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;"

Notarão que também possui texto idêntico o "§ 2º do Art. 49 do Decreto do Estado do Amazonas nº 28.182/2008", conforme transcrição abaixo:

"Art. 9º Nas licitações para a aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, a Administração Pública Estadual deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte."

"§ 2º Aplica-se o disposto no caput deste artigo sempre que houver, no Estado do Amazonas, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que atendam às exigências constantes do instrumento convocatório."

Consideramos que tenham obtido 03 (três) propostas comerciais na fase de orçamento, e, pedimos averiguar dessas empresas realmente serem especializadas no desenvolvimento de software para a gestão acadêmica e de biblioteca, conforme previsto no objeto deste certame. A fim de comprovação ao aludido acima, das suas sedes ficarem na cidade de **Manaus (AM)** ou até em todo **Estado do Amazonas**, de **no mínimo 3 (três) delas**, estejam enquadradas como ME ou EPP, conforme estabelecido no Art. 49.

Por conta dos comentários acima, houve vários Editais (em publicações únicas) de processos licitatórios com valores inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para contratação de software de gestão (em sua maioria) de biblioteca, sem a publicação de "**participação exclusiva de ME ou EPP**", mas sim, com a "**previsão dos benefícios/preferência**" as empresas participantes enquadradas nesta condição. Permitindo dessa forma, a participação de empresas enquadradas em outras condições (como de porte superior = Outras Empresas).

Destacamos os Editais abaixo, os quais também seguem em anexo:

1º Caso: Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL

- Cidade/UF: Alfenas - MG
- Pregão Eletrônico nº 259/2009
- Sistema de Registro de Preços
- Processo nº 23087.005986/2009-43
- Tipo: Menor preço por item
- Data da sessão de abertura: 27/11/09 às 14h00min.
- Portal: www.comprasnet.gov.br
- Objeto: Implantação do **Sistema de Registro de Preços** para contratação de empresa fornecedora de software para aquisição e implantação de sistema gerenciador de bibliotecas para ser instalado na Biblioteca Central e nas Bibliotecas setoriais da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**,

compreendendo o fornecimento da licença do software para número ilimitado de usuários, instalação, conversão de dados, manutenção, treinamento de 24 (vinte e quatro) funcionários, sendo: 07 (sete) bibliotecários, 03 profissionais da área de informática, 08 (oito) assistentes em administração e 06 (seis) auxiliares de biblioteca, bem como manutenção do programa por 12 (doze) meses subsequentes à instalação. Trata-se de aquisição de sistema pronto de uso disseminado entre as bibliotecas Universitárias e outros órgãos Federais, conforme descrição detalhada no nos Anexos I e II deste Edital

- Texto publicado: Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/06
“2.3 Não se aplica o benefício do artigo 6º do Decreto 6.204/2007, por não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados na localidade ou região, que sejam capazes de cumprir as exigências editalícias (art. 9º, I do Decreto 6.204/2007), mantidos os demais benefícios da Lei Complementar 123/2006.”

2º Caso: Centro Federal de Educação Tecnologia de Minas Gerais – CEFET-MG

- Cidade/UF: Belo Horizonte - MG
- Pregão Eletrônico nº 45/2016
- Processo nº 23062.001362/2015-83
- Tipo: Menor preço global
- Data da sessão de abertura: 30/08/16 às 10h00min.
- Portal: www.comprasnet.gov.br
- Objeto: Contratação de serviços de suporte técnico, atualização de versões e manutenção do sistema Sophia de gerenciamento de bibliotecas, em operação no CEFETMG, conforme especificações e condições constantes deste Edital e de seus Anexos
- Texto publicado: Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/06
“3.8. O processo licitatório será destinado à participação de todas as empresas devido ao fato de se aplicar o art. 10º inciso primeiro do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.”

3º Caso: Instituto Nacional de Tecnologia - INT

- Cidade/UF: Rio de Janeiro - RJ
- Pregão Eletrônico nº 14/2016
- Processo nº 01240.000376/2016
- Tipo: Menor preço global
- Data da sessão de abertura: 06/09/16 às 10h00min
- Portal: www.comprasnet.gov.br
- Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de licença de uso de software de gerenciamento de bibliotecas, implantação e migração dos dados, treinamento *in loco* e suporte técnico, para atender às necessidades do Instituto Nacional de Tecnologia, conforme condições, quantidades e exigência estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- Texto publicado no Item 4.1: Artigo 10 do Decreto nº 8.538/15
“4.1 A participação neste Pregão não é exclusiva à microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas – justificativa - não haver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; - (Decreto 8.538/15 Art. 10 Inc. I)”

4º Caso: Prefeitura Municipal de Navegantes

- Cidade/UF: Navegantes - SC
- Pregão Presencial nº 8/2019 FMC
- Processo nº 01240.000376/2016
- Tipo: Menor preço
- Data da sessão de abertura: 30/09/19 às 14h00min
- Objeto: PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO DEFINITIVO, PERPÉTUO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE BIBLIOTECA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE TÉCNICOS E INTEGRAÇÃO AO AMBIENTE COMPUTACIONAL DA PREFEITURA DE NAVEGANTES, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE NAVEGANTES/SC.
- Texto publicado: Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/06
“1.2 O valor total da contratação é de R\$ 30.540,00 (Trinta mil quinhentos e quarenta reais).”

“1.3 EM CUMPRIMENTO AO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEVERÁ REALIZAR PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS);”

“1.4 Não se aplica o disposto no art. 48 quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.”

“1.4.1 Todos licitantes que comparecerem no dia e hora determinado e apresentarem seus envelopes terão os mesmos protocolados, após serão recebidos os documentos referente os credenciamentos, a partir deste momento o pregoeiro informará se existe licitantes ME/EPP que atenderam o item 1.3, ou se não houve licitantes ME/EPP suficientes conforme item 1.4.”

“1.4.1.1 Caso seja comprovado a partir do CREDENCIAMENTO que existem 03 (três) licitantes ME/EPP (item 1.3) estes licitantes passarão para as próximas etapas que serão a abertura dos envelopes de propostas/habilitação, outros licitantes que não se apresentaram como ME/EPP não passarão para as próximas etapas.”

“1.4.1.2 Caso seja comprovado a partir do CREDENCIAMENTO que não existem 03 (três) licitantes ME/EPP (item 1.4) a licitação transcorrerá normalmente com a participação de todos presentes, seguindo as demais normas do edital.”

Porém, houve alguns Editais que foram publicados de maneira semelhante deste certame “**participação exclusiva de ME e EPP**”, os quais apresentamos questionamentos com teores idênticos a este. E, promoveram a suspensão e posteriormente a republicação dos Editais com a revisão solicitada, de “**participação exclusiva de ME e EPP**” para “**preferência na contratação de ME e EPP**”.

Destacamos os Editais abaixo, os quais também seguem em anexo:

1º Caso: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE

- Cidade/UF: Brasília - DF
- Pregão Eletrônico nº 52/2009

- Processo Administrativo nº 23034.018523/2005-33
- Tipo: Menor preço global, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- Data da sessão de abertura: 17/08/09 às 09h30min
- Portal: www.comprasnet.gov.br
- Objeto: Aquisição de licença de uso definitivo de software de Gerenciamento de Biblioteca, incluindo instalação, configuração e integração ao ambiente computacional do FNDE, migração de dados do sistema existente, transferência de tecnologia, garantia e suporte técnico, na forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
- Resultado: Processo foi fracassado, devido ter ocorrido a participação de somente uma empresa (enquadrada como EPP), como sede na cidade de São Paulo (SP). Não na cidade de Brasília (DF) ou na Região, local da sede do FNDE.
 - **Aviso 21/09/2009 09:23:15**
“Em virtude de apenas uma empresa ter apresentado proposta de preço, estamos revogando esta licitação, conforme justificativas fls. 597 a 596 dos autos do processo administrativo nº 23034.018523/2005-33. Oportunamente será divulgado nova data de abertura do certame.”

Publicação do Edital alterado:

- Pregão Eletrônico nº 61/2009
- Processo Administrativo nº 23034.018523/2005-33
- Tipo: Menor preço global
- Data da sessão de abertura: 13/10/09 às 09h30min
- Portal: www.comprasnet.gov.br
- Objeto: Aquisição de licença de uso definitivo de software de Gerenciamento de Biblioteca, incluindo instalação, configuração e integração ao ambiente computacional do FNDE, migração de dados do sistema existente, transferência de tecnologia, garantia e suporte técnico, na forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
- Publicado para ampla participação

2º Caso: Fundação João Pinheiro - FJP

- Cidade/UF: Belo Horizonte - MG
- Pregão Eletrônico nº 107/2017
- Tipo: Menor preço global ofertado por lote
- Data da sessão de abertura: 13/11/17 às 10h00min
- Portal: www.compras.mg.gov.br
- Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de licença de uso perpétua de software de gestão de acervo de biblioteca, bem como a prestação de serviço de implantação, treinamento dos usuários e serviço de suporte/atualização/manutenção pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente Edital.
- Publicado para **participação exclusiva ME e EPP**:
“4.1.1 A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativas, conforme o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no art. 34 da Lei nº 11.448/2007 e no art. 6º do Decreto Estadual nº 44.630/2007, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.749/2011.”

Publicação do Edital alterado:

- Pregão Eletrônico nº 107/2017
- Tipo: Menor preço global ofertado por lote
- Data da sessão de abertura: 16/11/17 às 10h00min
- Portal: www.compras.mg.gov.br
- Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de licença de uso perpétua de software de gestão de acervo de biblioteca, bem como a prestação de serviço de implantação, treinamento dos usuários e serviço de suporte/atualização/manutenção pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente Edital.
- Publicado para **ampla participação**
 - **Nota:** Alteração promovida após o envio do questionamento, através de mensagem por e-mail “**Enviada em:** segunda-feira, 30 de outubro de 2017 15:04”, a qual segue anexa

Em virtude do Pregão Eletrônico nº 107/2017 ter sido fracassado, houve a publicação do Edital abaixo:

- Pregão Eletrônico nº 21/2018
- Tipo: Menor preço global ofertado por lote
- Data da sessão de abertura: 09/05/18 às 09h00min
- Portal: www.compras.mg.gov.br
- Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de licença de uso perpétua de software de gestão de acervo de biblioteca, bem como a prestação de serviço de implantação, treinamento dos usuários e serviço de suporte/atualização/manutenção pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente Edital.
- Publicado para **ampla participação**
 - **Nota:** Publicaram juntamente com Edital, a seguinte justificativa “**Não há um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências do processo de compras**”

3º Caso: Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo - ALES

- Cidade/UF: Vitória - ES
- Pregão Eletrônico nº 017/2018
- Processo nº 173375/2017
- Tipo: Menor preço global
- Data da sessão de abertura: 20/04/18 às 14h00min
- Portal: www.licitacoes-e.com.br
- Objeto: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA CATALOGAÇÃO, CIRCULAÇÃO E GESTÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO, COM POSSIBILIDADE DE IMPRESSÃO DE ETIQUETAS E UTILIZAÇÃO DE LEITORAS DE CÓDIGO DE BARRA, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO CORPORATIVO PERPÉTUO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO COBERTO POR GARANTIA
- Publicado para **participação exclusiva ME e EPP:**
“LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP”
“Preâmbulo: “...PREGÃO ELETRÔNICO, com participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas...”

- **Nota:** Em virtude do envio do nosso questionamento, houve a seguinte resposta; ***“Informamos que o edital será suspenso para análise da procuradoria da Ales, quanto à possibilidade da não exclusividade para microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.”***

Publicação do Edital alterado:

- Pregão Eletrônico nº 017/2018
- Processo nº 173375/2017
- Tipo: Menor preço global
- Data da sessão de abertura: 02/08/18 às 14h00min
- Portal: www.licitacoes-e.com.br
- Objeto: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA CATALOGAÇÃO, CIRCULAÇÃO E GESTÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO, COM POSSIBILIDADE DE IMPRESSÃO DE ETIQUETAS E UTILIZAÇÃO DE LEITORAS DE CÓDIGO DE BARRA, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO CORPORATIVO PERPÉTUO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO COBERTO POR GARANTIA
- Publicado para **ampla participação**

4º Caso: Prefeitura Municipal de Canoas

- Cidade/UF: Canoas - RS
- Pregão Eletrônico nº 216/2019
- Processo nº 32.710/2019
- Tipo: Menor preço por lote
- Data da sessão de abertura: 17/07/19 às 11h10min
- Portal: www.pregaoonlinebanrisul.com.br
- Objeto: Aquisição de Software para gestão da Biblioteca Pública João Palma da Silva, da Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo.
- Publicado para **participação exclusiva ME e EPP:**

“Preâmbulo: com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme as disposições da Lei Complementar 123/2006 (artigos 47 e 48) e suas alterações (Lei Complementar 147/2014).”

- **Nota 1:** Em virtude do envio do nosso questionamento, houve a seguinte resposta; ***“Então, em vista disso, é plausível que se expanda o número de interessados, retificando o edital. O pregoeiro em acolhimento a manifestação técnica providencia a publicidade da presente Ata no Diário Oficial do Município e no site do Banrisul. Nada mais havendo digno de registro encerra-se a presente ata.”***

- **Nota 2:** Houve a publicação do Comunicado abaixo sobre a “Suspensão”:
COMUNICAÇÃO Nº 169/2019

EDITAL Nº 216/2019 PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA BIBLIOTECA.

COMUNICAÇÃO DE SUSPENSÃO DO CERTAME

Comunicamos a SUSPENSÃO SINE DIE do Processo Licitatório nº 32.710/2019, Edital 216/2019 Pregão Eletrônico, com data de abertura prevista para o dia 17/07/2019 com disputa às 14 horas, que tem por objeto a Aquisição de Software para gestão da Biblioteca Pública João Palma da

Silva, da Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo, por solicitação da Secretaria Requisitante para análise e resposta a pedido de impugnação.

Será dada publicidade legal da ata de resposta com nova data de abertura do

certame.

Canoas, 16 de julho de 2019

Secretário Municipal das Licitações

Edital publicado após alteração:

- Pregão Eletrônico nº 216/2019 – Com Alteração
- Processo nº 32.710/2019
- Tipo: Menor preço por lote
- Data da sessão de abertura: 08/08/19 às 11h10min
- Portal: www.pregaoonlinebanrisul.com.br
- Objeto: Aquisição de Software para gestão da Biblioteca Pública João Palma da Silva, da Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo.
- Publicado para **ampla participação**

5º Caso: Prefeitura Municipal de Extrema

- Cidade/UF: Extrema - MG
- Pregão Presencial nº 00073/2020
- Processo Licitatório nº 000217/2020
- Tipo: Menor preço por lote
- Data da sessão de abertura: 30/07/20 às 09h00min
- Objeto: Aquisição de licença de uso de software para gerenciamento da Biblioteca Pública Municipal Prudência Cardoso Pereira.
- Publicado para **participação exclusiva ME e EPP**:
“2.2 - O objeto desta licitação está destinado à participação exclusiva das Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.”
 - **Nota 1:** Em virtude do envio do nosso questionamento, houve a resposta através de mensagem eletrônica (e-mail) no dia 22/07/20 pelo Sr. Carlos Alexandre Morbidelli – Pregoeiro Oficial e a republicação do Edital:

De: DECOL - PME <decol@extrema.mg.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 22 de julho de 2020 14:37

Para: Roberto Macedo <roberto.macedo@prima.com.br>

Assunto: RES: ***UNCHECKED*** Prima - PM de Extrema (MG) - PP:73/2020 - Solicitação de Esclarecimentos - URGENTE

Prezado Roberto, boa tarde!

Em resposta à Solicitação de Esclarecimentos, informamos que o Edital foi retificado possibilitado o credenciamento de empresas que não estejam enquadradas como ME. ou EPP.

Segue Edital em anexo.

Att.,



Carlos Alexandre Morbidelli
Com. Perm. Licitações
(35) 3435.4504

decol@extrema.mg.gov.br



Edital publicado após alteração:

- Cidade/UF: Extrema - MG
- Pregão Presencial nº 00073/2020
- Processo Licitatório nº 000217/2020
- Tipo: Menor preço por lote
- Data da sessão de abertura: 05/08/20 às 09h00min
- Objeto: Aquisição de licença de uso de software para gerenciamento da Biblioteca Pública Municipal Prudência Cardoso Pereira.
- Publicado para **ampla participação**

6º Caso: Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG

- Cidade/UF: Contagem - MG
- Pregão Eletrônico nº 1401269 000084/2020
- Processo de Compras nº 1401269 000084/2020
- Processo SEI nº 1400.01.0026225/2020-15
- Tipo: Menor preço por lote
- Data da sessão de abertura: 14/09/20 às 09h00min
- Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de software de gestão acadêmica a ser executado na Academia de Bombeiros Militar de Minas Gerais, conforme características detalhadas no Anexo I deste instrumento convocatório.
- Publicado para **participação exclusiva ME e EPP**:
- “4.1- **Exclusivo às proponentes enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) (g. n.)**, haja vista que o valor esmado para o item de contratação não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disposto no art. 8º, do Decreto Estadual nº 47437/18.”
 - **Nota 1:** Em virtude do envio do nosso questionamento (10/09/20), houve a resposta através de mensagem eletrônica (e-mail) no dia 11/09/20 pelo 2º Tenente BM Samuel Antônio da **Silva** – Pregoeiro Oficial e a republicação do Edital:

De: CBMMG CSM Licitação <csm.licitacao@bombeiros.mg.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 11 de setembro de 2020 10:37
Para: Roberto Macedo <roberto.macedo@prima.com.br>
Assunto: Re: Prima - CBMMG - PE:84/2020 - Solicitação de Esclarecimentos - URGENTE (1ª Mensagem)

Senhor fornecedor, bom dia,

Referente a solicitação de esclarecimentos do item 4.1 do edital de convocação pregão eletrônico nº 1401269 000084/2020 encaminhada pela empresa Primasoft Informática LTDA, foi analisada a questão e este pregoeiro foi do parecer de que o certame seja cancelado e seja aberto a ampla participação, possibilitado o credenciamento de empresas que não estejam enquadradas como ME ou EPP.

Atenciosamente
Ten Samuel

Edital publicado após alteração:

- Cidade/UF: Contagem - MG
- Pregão Eletrônico nº 1401269 000113/2020
- Processo de Compras nº 1401269 000113/2020
- Processo SEI nº 1400.01.0026225/2020-15
- Tipo: Menor preço por lote
- Data da sessão de abertura: 14/09/20 às 09h00min
- Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de software de gestão acadêmica a ser executado na Academia de Bombeiros Militar de Minas Gerais, conforme características detalhadas no Anexo I deste instrumento convocatório.
- Publicado para **ampla participação**

Todos os Editais e documentos complementares mencionados, seguem em anexo.

Comentário 3: Somos uma das principais empresas desenvolvedora de software de gestão de biblioteca no país, e não nos enquadrados na condição de ME ou EPP, há muitos anos, pois dispomos de faturamento anual superior aos limites estabelecidos. Dessa forma, somos enquadrados como **"Outra Empresa"**.

Comentário 4: Para corroborar, segue relação de alguns clientes dos nossos sistemas de gestão acadêmica e de biblioteca. Neste caso, predominantemente instituições públicas versus as suas áreas de atuação:

Segmento – Instituição Pública Nacional

- Presidência da República (Brasília - DF)
- **Advocacia-Geral da União - AGU (Brasília - DF)**
- Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Correios (Brasília - DF)

Segmento – Aeronáutica

- Centro Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáutica – CENIPA (Brasília – DF)
- Primeiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo – CINDACTA I (Brasília – DF)
- Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo – CINDACTA II (Curitiba - PR)
- Terceiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo – CINDACTA III (Recife - PE)
- Departamento de Controle do Espaço Aéreo – DECEA (Rio de Janeiro – RJ)
- Instituto de Controle do Espaço Aéreo – ICEA (São José dos Campos – SP)
- Instituto Tecnológico de Aeronáutica – ITA (São José dos Campos - SP)
- Instituto – IAE ACA (São José dos Campos - SP)
- Instituto – IAE AEL (São José dos Campos - SP)
- Instituto – IPEV (São José dos Campos - SP)
- Instituto – IAE AMR (São José dos Campos - SP)
- Instituto – IAE AQI (São José dos Campos - SP)
- Instituto – IAE ASA (São José dos Campos - SP)
- Instituto – IAE ASD (São José dos Campos - SP)

- Instituto – IAE ASE (São José dos Campos - SP)
- Instituto – IEAV (São José dos Campos - SP)
- Instituto – IFI (São José dos Campos - SP)
- Universidade da Força Aérea - UNIFA (Rio de Janeiro - RJ)

Segmento – Agência Reguladora

- Agência Nacional de Águas - ANA (Brasília - DF)
- Agência Nacional dos Transportes Aquaviários - ANTAQ (Brasília - DF)
- Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL (Brasília - DF)
- Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL (Brasília - DF)
- Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS (Rio de Janeiro - RJ)
- Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (Brasília – DF)

Segmento – Assembleia Legislativa

- Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE (Recife - PE)

Segmento – Banco e Economia

- Banco Central do Brasil – BACEN - (Brasília - DF)
- Banco Itaú (São Paulo - SP)
- Banco Santander (São Paulo - SP)
- Caixa Seguros (Brasília – DF)
- Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN (São Paulo – SP)
- Secretaria de Estado da Fazenda do Maranhão - SEFAZ (São Luis - MA)

Segmento – Fundo

- Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina – BADESC (Florianópolis – SC)
- Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação – FNDE (Brasília – DF)

Segmento – Conselho Contabilidade

- Conselho Federal de Contabilidade – CFC (Brasília – DF)
- Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro – CRC-RJ (Rio de Janeiro – RJ)
- Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo – CRC-SP (São Paulo - SP)

Segmento – Conselho Enfermagem

- Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais - COREN-MG (Belo Horizonte – MG)

Segmento – Conselho Imóvel

- Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI–RJ (Rio de Janeiro – RJ)

Segmento – Conselho Medicina

- Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia – CREMEB (Salvador – BA)

Segmento – Conselho Urbanismo

- Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU (Brasília - DF)

Segmento - Cultura

- Academia Brasileira de Letras (Rio de Janeiro - RJ)
- Academia Mineira de Letras (Belo Horizonte - MG)
- Biblioteca Nacional – BN (Rio de Janeiro - RJ)
- Biblioteca Nacional – BN (Rio de Janeiro - RJ), na divisão da Biblioteca Digital
- Escola de Música e Belas Artes do Paraná – EMBAP (Curitiba – PR)
- Fundação Casa de Rui Barbosa - FCRB (Rio de Janeiro – RJ)
- Fundação Cultural Carlos Drummond Andrade – FCCDA (Itabira – MG)
- Fundação Cultural Palmares – FCP (Brasília – DF)
- Fundação Nacional de Artes – FUNARTE (Rio de Janeiro – RJ)
- Instituto Itaú Cultural (São Paulo – SP)
- Instituto Moreira Salles – IMS (São Paulo – SP)
- Instituto Ricardo Brennand (Recife – PE)
- Memorial da América Latina (São Paulo - SP)

Segmento – Defensoria

- Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro - DPGE – RJ (Rio de Janeiro – RJ)

Segmento - Editora

- Editora Fama (Curitiba - PR), em processo de implantação
- Editora Moderna (São Paulo - SP)
- Editora Saraiva (São Paulo - SP)
- Editora Zig Zag (Santiago - Chile)
- Saraiva Digital (São Paulo - SP)

Segmento - Energia

- Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletronorte (Brasília - DF)
- Companhia Paulista de Força e Luz - CPLF (Campinas – SP)
- Furnas Centrais Elétricas S/A (Rio de Janeiro - RJ)
- Itaipu Binacional (Foz e Iguaçu – PR)
- Eletrosul (Florianópolis – SC)
- Memória da Eletricidade (Rio de Janeiro - RJ)

Segmento - Esporte

- Comitê Olímpico Brasileiro - COB (Rio de Janeiro - RJ)

Segmento – Extração

- Alumínio Brasileiro - ALBRAS (Barcarena - PA)
- Cia. de Cimentos Itambé (Curitiba – PR)
- Departamento Engenharia de Petróleo - UNICAMP (Campinas - SP)
- Ipiranga Produtos de Petróleo (Rio de Janeiro – RJ)
- Suzano Papel e Celulose (Suzano – SP)

Segmento – Instituto e Pesquisa

- Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer – CTI (Campinas – SP)

- Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPQ (Brasília – DF)
- Instituto Butantan (São Paulo – SP)
- Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE (São José dos Campos – SP)
- Instituto Agrônomo de Campinas – IAC (Campinas – SP)
- Instituto Benjamin Constant – IBC (Rio de Janeiro – RJ)
- Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA (Brasília - DF)
- Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba - IPPUC (Curitiba - PR)
- Instituto Evandro Chagas - IEC (Ananindeua - PA)
- Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI (Rio de Janeiro – RJ)
- Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES (Rio de Janeiro – RJ)
- Instituto Nacional de Telecomunicações – INATEL (Santa Rita do Sapucaí – MG)
- Instituto Tecnológico de Aeronáutica – ITA (São José dos Campos – SP)

Segmento – Instituto Federal de Educação

- Centro Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - CEFET-RJ (Minas Gerais - MG), compreendendo 12 Campus
- Centro Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - CEFET-RJ (Rio de Janeiro - RJ), compreendendo 08 Campus
- Instituto Federal do Ceará - IFCE (Fortaleza – CE), compreendendo 24 Campus
- Instituto Federal de Goiás – IFGO (Goiânia - GO), compreendendo 15 Campus
- Instituto Federal do Maranhã – IFMA (São Luís - MA), compreendendo 07 Campus
- Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC (Florianópolis - SC), compreendendo 24 Campus
- Instituto Federal Fluminense - IFF (Campos dos Goytacazes - RJ), compreendendo 19 Campus

Segmento – Meio Ambiente

- Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF (Brasília – DF)
- Departamento Nacional da Produção Mineral – DNPM (Brasília – DF)
- Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM – MG (Belo Horizonte – MG)
- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos - IBAMA (Brasília – DF)
- Instituto Butantã (São Paulo - SP)
- Instituto Chico Mendes – ICMBio (Brasília – DF)
- Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – IBRAM (Brasília – DF)
- Instituto Estadual de Meio Ambiente - IEMA-ES (Cariacica – ES)
- Instituto Estadual do Ambiente - INEA (Rio de Janeiro – RJ)
- Zoológico de São Paulo (São Paulo – SP)

Segmento - Ministério

- Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI (Brasília - DF)
- Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC (Brasília - DF)
- Ministério de Minas e Energia - MME (Brasília - DF)
- Ministério do Meio Ambiente - MMA (Brasília - DF)
- Ministério dos Transportes - MT (Brasília - DF)

Segmento – Ministério Público

- Ministério Público do Estado da Bahia – MP-BA (Salvador - BA)

- Ministério Público do Estado do Espírito Santo – MP-ES (Vitória – ES)
- Ministério Público do Estado de Rondônia – MP-RO (Porto Velho – RO)
- Ministério Público Militar – MPM (Brasília – DF)

Segmento – Saúde

- Federação Estadual Cooperativas Médicas – UNIMED/SP (São Paulo – SP)
- Fundação Zerbini (São Paulo – SP)
- Instituto Dante Pazanezze de Cardiologia (São Paulo – SP)
- Laboratório Fleury (São Paulo – SP)

Segmento – SEBRAE

- Escola Técnica de Formação Gerencial - SEBRAE- MA (São Luiz - MA)
- Escola Técnica de Formação Gerencial - SEBRAE- MG (Belo Horizonte - MG)
- SEBRAE - MG (Belo Horizonte - MG)

Segmento – Seguridade Social e Seguros

- Caixa Seguros (Brasília – DF)
- GEAP - Fundação de Seguridade Social (Brasília – DF)

Segmento – Secretaria de Governo

- Secretaria de Estado da Fazenda do Maranhão - SEFAZ (São Luís - MA)

Segmento – Transportes

- Companhia de Engenharia de Tráfego – CET (São Paulo - SP)
- Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ (São Paulo - SP)

Segmento – Tribunal de Contas

- **Tribunal de Contas da União - TCU (Brasília - DF)**
- Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG (Belo Horizonte - SP)
- Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (São Paulo - SP)
- Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE-SC (Florianópolis – SC)
- Tribunal de Contas do Estado de Tocantins - TCE-TO (Palmas - TO)
- Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso - TCE-MT (Cuiabá - MT)

Segmento – Tribunal de Justiça

- Tribunal de Justiça de Alagoas – TJ-AL (Maceió - AL)
- Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro – TJ-RJ (Rio de Janeiro - RJ)
- Tribunal de Justiça do Goiás - TJ-GO (Goiânia - GO)
- Tribunal Regional Federal da 2ª. Região (Rio de Janeiro – RJ)

Segmento – Universidade e Faculdade

- Centro de Pesquisa Odontológicas São Leopoldo Mandic (Campinas – SP)
- Centro Universitário Belas Artes (São Paulo - SP)
- Centro Universitário Ítalo Brasileiro (São Paulo - SP)
- Centro Universitário Uni Sant'Anna (São Paulo - SP)
- Centro Universitário de União da Vitória - UNIUV (União da Vitória - PR)
- Centro de Ensino Superior do Extremo Sul Bahia – CESESB (Itamaraju – BA)

- Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina – CESUSC (Florianópolis – SC)
- Complexo de Ensino Superior - UNIBRASIL (Curitiba - PR)
- Escola Paulista de Direito (São Paulo – SP)
- Escola Superior de Educação Física de Jundiaí – ESEF (Jundiaí – SP)
- Faculdade de Ciências da Saúde de SP (São Paulo – SP)
- Faculdade de Direito da Alta Paulista – FADAP (Tupã – SP)
- Faculdade de Direito – FADI (Sorocaba – SP)
- Faculdade de Medicina Dr. Paulo Prata (Barretos – SP)
- Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – FAMERP (São José do Rio Preto – SP)
- Faculdade do Norte Goiano – FNG (Porangatu – GO)
- Faculdade Getúlio Vargas – FGV (Brasília – DF), compreendendo 01 Biblioteca
- Faculdade Getúlio Vargas – FGV (Rio de Janeiro - RJ), compreendendo 04 Bibliotecas
- Faculdade Getúlio Vargas – FGV (São Paulo – SP - SP), compreendendo 07 Bibliotecas
- Faculdade Impacta Tecnologia (São Paulo – SP)
- Faculdade Integradas de Sergipe – FISE (Aracaju – SE)
- Faculdade LS (Brasília – DF)
- Faculdade Mozarteum São Paulo – FAMOSP (São Paulo – SP)
- Faculdade Paulus de Tecnologia e Comunicação – FAPCOM (São Paulo - SP)
- Faculdade Sogipa de Educação Física (Porto Alegre – RS)
- Faculdades Atibaia – FAAT (Atibaia – SP)
- Faculdades Integradas Pitágoras - FIP-MOC (Montes Claros – MG)
- Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG (Belo Horizonte - MG)
- Universidade de Uberaba - UNIUBE (Uberaba - MG), compreendendo 05 Campus
- Universidade de Uberaba - UNIUBE (Uberaba - MG), compreendendo 65 Polos EAD
- Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP (Campinas – SP), compreendendo 28 Campus
- Universidade Estadual do Rio de Janeiro - UERJ (Rio de Janeiro - RJ), compreendendo 23 Campus
- Universidade Federal do ABC – UFABC (Santo André- SP), compreendendo 03 Campus
- Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL (Alfenas - MG), compreendendo 04 Campus
- Universidade Federal de Goiás – UFG (Goiânia – GO), compreendendo 07 Campus
- Universidade Federal do Paraná – UFPR (Curitiba - PR), compreendendo 16 Campus
- Universidade Federal do Triângulo Mineiro – UFTM (Uberaba - MG), compreendendo 02 Campus
- Universidade José do Rosário Vellano – UNIFENAS (Alfenas – MG), compreendendo 08 Campus
- Universidade Metodista de São Paulo – UMESP (São Bernardo do Campo – SP), compreendendo 09 Campus
- Universidade Metodista de São Paulo – UMESP (São Bernardo do Campo – SP), compreendendo 100 Polos EAD

2ª Pergunta: Diante do exposto, consideramos que o processo deverá ser suspenso para ajuste do Edital, a fim de promoverem alteração na condição de participação da empresa, alterando de “**Exclusiva ME e EPP**” para “**Preferência na contratação de ME e EPP**”. Dessa forma, promoverão a ampla participação das empresas (**Outras**

Empresas, com faturamento superior aos limites estabelecidos a ME e EPP). Está condição será aplicada?

Mas, se eventualmente prosseguirem com este certame, registramos aqui, a necessidade do seu fracasso ou revogação, caso configure-se o quadro relato acima, ou seja, ao término da fase de lances, não constar a participação de **"no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), sediados locais ou regionalmente, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório"**.

2ª Dúvida: Impossibilidade de "Subcontratação total ou parcial" versus a "Contratação do serviço de hospedagem da ferramenta (software) e da base de dados"

EDITAL

CLAUSULA QUINTA DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

"5.5 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade da licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade."

EDITAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DA RESCISÃO DO CONTRATO

"24.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I) o não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;*
- II) o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;*
- III) a lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão da prestação do serviço nos prazos estipulados;*
- IV) o atraso injustificado no início da prestação do serviço;*
- V) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, nos termos do item 5.5 deste edital; (g. n.)*

ANEXO IV – TERMO DE REFERENCIAL

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

"18.1. A CONTRATADA NÃO poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos objetos deste Termo de Referência, ficando sob a inteira responsabilidade do CONTRATADO o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade."

EDITAL

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

"Objeto: Aquisição de licença vitalícia de software web-based para a gestão de bibliotecas e centros de informação, especificamente na implantação da base de dados de atos normativos, administrativos e repositório institucional. Prevê ainda, a contratação de treinamento e serviço de hospedagem (g. n.) (prazo de 12 meses) com a proprietária do software, para atender as necessidades da Biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital."

ANEXO IV – TERMO DE REFERENCIAL

5. DAS ESPECIFICAÇÕES

“5.6. A empresa proprietária e fornecedora do software para gestão de bibliotecas do TJAM e centros de informação do TJAM deverá prover a infraestrutura necessária para hospedagem da ferramenta e da base de dados;” (g. n.)

Comentário 1: Embora esteja explícito a “impossibilidade da subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação. Também consta a exigência da prestação do serviço de hospedagem da ferramenta (software) e da base de dados por parte da empresa a ser contratada.

Comentário 2: É de conhecimento do mercado de forma ampla, e, inclusive da própria LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, que os Data Centers utilizados na hospedagem das ferramentas e da base de dados, são de propriedade e de prestação dos serviços por empresas especializadas terceiras, às empresas desenvolvedoras e fornecedoras do software objeto desta licitação. Dessa forma, haverá a necessidade de uma **exceção da sub-contratação de uma sub-operadora para prestação do serviço de hospedagem do sistema e dos dados.**”.

Comentário 3: A hospedagem acontecerá em um Data Center terceirizado (como por exemplo: Azure da Microsoft). Este data-center é reconhecido na LGPD como uma sub-operadora (onde a Contratada será a Operadora e o TJAM será o Controlador), pois para esta prestação de serviço a CONTRATADA (operadora no âmbito da LGPD) contratará uma sub-operadora (por exemplo: Microsoft Azure) para prestação do serviço de hospedagem do sistema e dos dados.

Pergunta: Diante do exposto acima, consideramos aplicar-se neste caso a subcontratação. Este entendimento está correto?

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais e no aguardo das respostas o mais breve possível.

Atenciosamente,



Roberto J. Macedo
Executivo de Vendas
Celular: (12) 9.9140-4940
Telefone: (12) 2136-7200
roberto.macedo@prima.com.br
vendas@prima.com.br
www.sophia.com.br

69.112.514/0001-35
PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA.

Rua Augusto Edson Ehlke, 290
Jd. Apolo II - CEP 12.243-110
São José dos Campos - SP

Prima - TJ - AM - PE:29/2021 - Solicitação de Esclarecimentos - URGENTE (1ª Mensagem)

1 mensagem

Roberto Macedo <roberto.macedo@prima.com.br>

22 de junho de 2021 14:51

Para: "cpl@tjam.jus.br" <cpl@tjam.jus.br>

Prezado(a) Pregoeiro(a) oficial e Equipe de Apoio, boa tarde.

Segue retransmissão com o texto ajustado.

Em virtude do tamanho total dos **27** (vinte e sete) **documentos** relacionados abaixo, correspondentes a nossa **Solicitação de Esclarecimentos** ao **Pregão Eletrônico nº. 29/2021**, com objeto **“Objeto: Aquisição de licença vitalícia de software web-based para a gestão de bibliotecas e centros de informação, especificamente na implantação da base de dados de atos normativos, administrativos e repositório institucional. Prevê ainda, a contratação de treinamento e serviço de hospedagem (prazo de 12 meses) com a proprietária do software, para atender as necessidades da Biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.”**, com sessão de abertura prevista para o dia **28/06/21** às 09h30min:

- TJ - AM - Pe292021 - Solicitação de Esclarecimentos 220621 (18 páginas)
- Editais 1ª publicação (arquivo compactado, composto pelos **04 arquivos abaixo**):
 - CEFET-MG - Pe452016 – Edital
 - INT - Pe142016 - Edital
 - P. M. de Navegantes (SC) - Pp82019 - Edital
 - UNIFAL - Pe2592009 – Edital
- Editais republicados (arquivo compactado, composto pelos **22 arquivos abaixo**):
 - ALES - Pe172018 - Edital (020818, não exclusivo)
 - ALES - Pe172018 - Edital (200418) - Solicitação de Esclarecimentos 120418
 - ALES - Pe172018 - Edital (200418)
 - ENC Prima - FJP PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1072017 - Comentários e solicitação de providências ao edital – URGENTE
 - CBMMG - Pe842020 - Edital
 - CBMMG - PE842020 - Nova Solicitação de Esclarecimentos
 - CBMMG - Pe842020 - Solicitação de Esclarecimentos 100920
 - CBMMG - Pe1132020 - Edital
 - FNDE - Edital 522009
 - FNDE - Edital 612009
 - Fundação João Pinheiro - Pe212018 – Edital
 - Fundação João Pinheiro - Pe212018 - Sessão - Justificativa para não ME (texto)
 - Fundação João Pinheiro - Pe1072017 - Edital (131117)
 - Fundação João Pinheiro - Pe1072017 - Edital (161117)
 - PM de Canoas (RS) - Pe2162019 - Edital (080819)
 - PM de Canoas (RS) - Pe2162019 - Edital (170719) - Aviso de Suspensão 160719
 - PM de Canoas (RS) - Pe2162019 - Edital (170719) - Resposta de Esclarecimento 250719
 - PM de Canoas (RS) - Pe2162019 - Edital (170719)
 - PM de Extrema (MG) - Pp732020 - Edital Republicado
 - PM de Extrema (MG) - Pp732020 - Solicitação de Esclarecimentos 220720
 - PM de Extrema (MG) - Pp2172020 - Edital
 - RES Prima - ALES - PP 0172018 - Solicitação de Esclarecimentos - URGENTE

Farei o envio através de 3 (três) mensagens, sendo que nesta **1ª mensagem**, seguem os documentos:

- *TJ - AM - Pe292021 - Solicitação de Esclarecimentos 220621 (18 páginas)*
- *Editais 1ª publicação (arquivo compactado, composto pelos **04 arquivos abaixo**):*
 - *CEFET-MG - Pe452016 – Edital*
 - *INT - Pe142016 - Edital*
 - *P. M. de Navegantes (SC) - Pp82019 - Edital*
 - *UNIFAL - Pe2592009 – Edital*

Peço à gentileza de confirmar o recebimento dos **02** (dois) **arquivos anexos** (1 + 1 compacto), sendo que após descompactados totalizam **05** (cinco) **arquivos anexos** (1 + 4).

Continuo à disposição e no aguardo de breve resposta.

Atenciosamente,



Roberto J. Macedo

Executivo de Vendas

☎ 0800 55 7074 | +55 (12) 2136-7200

📞 +55 (12) 99140-4940



2 anexos



Editais 1ª publicação.rar
1477K



TJ - AM - Pe292021 - Solicitação de Esclarecimentos 220621.pdf
459K

Prima - TJ - AM - PE:29/2021 - Solicitação de Esclarecimentos - URGENTE (2ª Mensagem)

1 mensagem

Roberto Macedo <roberto.macedo@prima.com.br>

22 de junho de 2021 15:01

Para: "cpl@tjam.jus.br" <cpl@tjam.jus.br>

Prezado(a) Pregoeiro(a) oficial e Equipe de Apoio, boa tarde.

Segue nesta **2ª mensagem**, 01 (um) arquivo compactado (composto pelos **11 arquivos abaixo**):

- Editais republicados:
 - ENC Prima - FJP PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1072017 - Comentários e solicitação de providências ao edital – URGENTE
 - CBMMG - Pe842020 - Edital
 - CBMMG - PE842020 - Nova Solicitação de Esclarecimentos
 - CBMMG - Pe842020 - Solicitação de Esclarecimentos 100920
 - CBMMG - Pe1132020 - Edital
 - FNDE - Edital 522009
 - FNDE - Edital 612009
 - Fundação João Pinheiro - Pe212018 – Edital
 - Fundação João Pinheiro - Pe212018 - Sessão - Justificativa para não ME (texto)
 - Fundação João Pinheiro - Pe1072017 - Edital (131117)
 - Fundação João Pinheiro - Pe1072017 - Edital (161117)

Os arquivos acima, também foram disponibilizados no link:

http://sjc.prima.com.br:8182/suporte/editais_publicacao.zip

Peço à gentileza de confirmar o recebimento do arquivo anexo.

Continuo à disposição e no aguardo de breve resposta.

Atenciosamente,



Roberto J. Macedo

Executivo de Vendas

☎ 0800 55 7074 | +55 (12) 2136-7200

📞 +55 (12) 99140-4940

Siga-nos nas redes sociais:

 /sophiasoftware

 /sophiasoftware

 /sophiasoftware

 /softwaresophia

De: Roberto Macedo

Enviada em: terça-feira, 22 de junho de 2021 15:51

Para: cpl@tjam.jus.br

Assunto: Prima - TJ - AM - PE:29/2021 - Solicitação de Esclarecimentos - URGENTE (1ª Mensagem)

Prezado(a) Pregoeiro(a) oficial e Equipe de Apoio, boa tarde.

Segue retransmissão com o texto ajustado.

Em virtude do tamanho total dos **27** (vinte e sete) **documentos** relacionados abaixo, correspondentes a nossa **Solicitação de Esclarecimentos** ao **Pregão Eletrônico nº. 29/2021**, com objeto **“Objeto: Aquisição de licença vitalícia de software web-based para a gestão de bibliotecas e centros de informação, especificamente na implantação da base de dados de atos normativos, administrativos e repositório institucional. Prevê ainda, a contratação de treinamento e serviço de hospedagem (prazo de 12 meses) com a proprietária do software, para atender as necessidades da Biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.”**, com sessão de abertura prevista para o dia **28/06/21** às 09h30min:

- TJ - AM - Pe292021 - Solicitação de Esclarecimentos 220621 (18 páginas)
- Editais 1ª publicação (arquivo compactado, composto pelos **04 arquivos abaixo**):
 - CEFET-MG - Pe452016 – Edital
 - INT - Pe142016 - Edital
 - P. M. de Navegantes (SC) - Pp82019 - Edital
 - UNIFAL - Pe2592009 – Edital
- Editais republicados (arquivo compactado, composto pelos **22 arquivos abaixo**):
 - ALES - Pe172018 - Edital (020818, não exclusivo)
 - ALES - Pe172018 - Edital (200418) - Solicitação de Esclarecimentos 120418
 - ALES - Pe172018 - Edital (200418)
 - ENC Prima - FJP PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1072017 - Comentários e solicitação de providências ao edital – URGENTE
 - CBMMG - Pe842020 - Edital
 - CBMMG - PE842020 - Nova Solicitação de Esclarecimentos
 - CBMMG - Pe842020 - Solicitação de Esclarecimentos 100920
 - CBMMG - Pe1132020 - Edital
 - FNDE - Edital 522009
 - FNDE - Edital 612009
 - Fundação João Pinheiro - Pe212018 – Edital
 - Fundação João Pinheiro - Pe212018 - Sessão - Justificativa para não ME (texto)
 - Fundação João Pinheiro - Pe1072017 - Edital (131117)
 - Fundação João Pinheiro - Pe1072017 - Edital (161117)
 - PM de Canoas (RS) - Pe2162019 - Edital (080819)
 - PM de Canoas (RS) - Pe2162019 - Edital (170719) - Aviso de Suspensão 160719
 - PM de Canoas (RS) - Pe2162019 - Edital (170719) - Resposta de Esclarecimento 250719
 - PM de Canoas (RS) - Pe2162019 - Edital (170719)
 - PM de Extrema (MG) - Pp732020 - Edital Republicado
 - PM de Extrema (MG) - Pp732020 - Solicitação de Esclarecimentos 220720
 - PM de Extrema (MG) - Pp2172020 - Edital
 - RES Prima - ALES - PP 0172018 - Solicitação de Esclarecimentos - URGENTE

Farei o envio através de 3 (três) mensagens, sendo que nesta **1ª mensagem**, seguem os documentos:

- TJ - AM - Pe292021 - Solicitação de Esclarecimentos 220621 (18 páginas)
- Editais 1ª publicação (arquivo compactado, composto pelos **04 arquivos abaixo**):
 - CEFET-MG - Pe452016 – Edital

- INT - Pe142016 - Edital
- P. M. de Navegantes (SC) - Pp82019 - Edital
- UNIFAL - Pe2592009 – Edital

Peço à gentileza de confirmar o recebimento dos **02** (dois) **arquivos anexos** (1 + 1 compacto), sendo que após descompactados totalizam **05** (cinco) **arquivos anexos** (1 + 4).

Continuo à disposição e no aguardo de breve resposta.

Atenciosamente,



Roberto J. Macedo

Executivo de Vendas

☎ 0800 55 7074 | +55 (12) 2136-7200

📞 +55 (12) 99140-4940



 **Editais republicados.rar**
5946K

Prima - TJ - AM - PE:29/2021 - Solicitação de Esclarecimentos - URGENTE (3ª Mensagem)

1 mensagem

Roberto Macedo <roberto.macedo@prima.com.br>

22 de junho de 2021 15:06

Para: "cpl@tjam.jus.br" <cpl@tjam.jus.br>

Prezado(a) Pregoeiro(a) oficial e Equipe de Apoio, boa tarde.

Segue nesta **3ª (última) mensagem**, 01 (um) arquivo compactado (composto pelos **11 arquivos abaixo**):

- Editais republicados1:
 - ALES - Pe172018 - Edital (020818, não exclusivo)
 - ALES - Pe172018 - Edital (200418) - Solicitação de Esclarecimentos 120418
 - ALES - Pe172018 - Edital (200418)
 - PM de Canoas (RS) - Pe2162019 - Edital (080819)
 - PM de Canoas (RS) - Pe2162019 - Edital (170719) - Aviso de Suspensão 160719
 - PM de Canoas (RS) - Pe2162019 - Edital (170719) - Resposta de Esclarecimento 250719
 - PM de Canoas (RS) - Pe2162019 - Edital (170719)
 - PM de Extrema (MG) - Pp732020 - Edital Republicado
 - PM de Extrema (MG) - Pp732020 - Solicitação de Esclarecimentos 220720
 - PM de Extrema (MG) - Pp2172020 - Edital
 - RES Prima - ALES - PP 0172018 - Solicitação de Esclarecimentos - URGENTE

Os arquivos acima, também foram disponibilizados no link:

http://sjc.prima.com.br:8182/suporte/editais_publicacao.zip

Peço à gentileza de confirmar o recebimento do arquivo anexo.

Continuo à disposição e no aguardo de breve resposta.

Atenciosamente,



Roberto J. Macedo

Executivo de Vendas

☎ 0800 55 7074 | +55 (12) 2136-7200

📞 +55 (12) 99140-4940

Siga-nos nas redes sociais:

 /sophiasoftware

 /sophiasoftware

 /sophiasoftware

 /softwaresophia

De: Roberto Macedo

Enviada em: terça-feira, 22 de junho de 2021 16:01

Para: 'cpl@tjam.jus.br' cpl@tjam.jus.br

Assunto: Prima - TJ - AM - PE:29/2021 - Solicitação de Esclarecimentos - URGENTE (2ª Mensagem)

Prezado(a) Pregoeiro(a) oficial e Equipe de Apoio, boa tarde.

Segue nesta **2ª mensagem**, 01 (um) arquivo compactado (composto pelos **11 arquivos abaixo**):

- Editais republicados:
 - ENC Prima - FJP PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1072017 - Comentários e solicitação de providências ao edital – URGENTE
 - CBMMG - Pe842020 - Edital
 - CBMMG - PE842020 - Nova Solicitação de Esclarecimentos
 - CBMMG - Pe842020 - Solicitação de Esclarecimentos 100920
 - CBMMG - Pe1132020 - Edital
 - FNDE - Edital 522009
 - FNDE - Edital 612009
 - Fundação João Pinheiro - Pe212018 – Edital
 - Fundação João Pinheiro - Pe212018 - Sessão - Justificativa para não ME (texto)
 - Fundação João Pinheiro - Pe1072017 - Edital (131117)
 - Fundação João Pinheiro - Pe1072017 - Edital (161117)

Os arquivos acima, também foram disponibilizados no link:

http://sjc.prima.com.br:8182/suporte/editais_publicacao.zip

Peço à gentileza de confirmar o recebimento do arquivo anexo.

Continuo à disposição e no aguardo de breve resposta.

Atenciosamente,



Roberto J. Macedo

Executivo de Vendas

☎ 0800 55 7074 | +55 (12) 2136-7200

📞 +55 (12) 99140-4940

Siga-nos nas redes sociais:



De: Roberto Macedo

Enviada em: terça-feira, 22 de junho de 2021 15:51

Para: cpl@tjam.jus.br

Assunto: Prima - TJ - AM - PE:29/2021 - Solicitação de Esclarecimentos - URGENTE (1ª Mensagem)

Prezado(a) Pregoeiro(a) oficial e Equipe de Apoio, boa tarde.

Segue retransmissão com o texto ajustado.

Em virtude do tamanho total dos **27** (vinte e sete) **documentos** relacionados abaixo, correspondentes a nossa **Solicitação de Esclarecimentos** ao **Pregão Eletrônico nº. 29/2021**, com objeto **“Objeto: Aquisição de licença vitalícia de software web-based para a gestão de bibliotecas e centros de informação, especificamente na implantação da base de dados de atos normativos, administrativos e repositório institucional. Prevê ainda, a contratação de treinamento e serviço de hospedagem (prazo de 12 meses) com a proprietária do software, para atender as necessidades da Biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.”**, com sessão de abertura prevista para o dia **28/06/21** às 09h30min:

- TJ - AM - Pe292021 - Solicitação de Esclarecimentos 220621 (18 páginas)
- Editais 1ª publicação (arquivo compactado, composto pelos **04 arquivos abaixo**):
 - CEFET-MG - Pe452016 – Edital
 - INT - Pe142016 - Edital
 - P. M. de Navegantes (SC) - Pp82019 - Edital
 - UNIFAL - Pe2592009 – Edital
- Editais republicados (arquivo compactado, composto pelos **22 arquivos abaixo**):
 - ALES - Pe172018 - Edital (020818, não exclusivo)
 - ALES - Pe172018 - Edital (200418) - Solicitação de Esclarecimentos 120418
 - ALES - Pe172018 - Edital (200418)
 - ENC Prima - FJP PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1072017 - Comentários e solicitação de providências ao edital – URGENTE
 - CBMMG - Pe842020 - Edital
 - CBMMG - PE842020 - Nova Solicitação de Esclarecimentos
 - CBMMG - Pe842020 - Solicitação de Esclarecimentos 100920
 - CBMMG - Pe1132020 - Edital
 - FNDE - Edital 522009
 - FNDE - Edital 612009
 - Fundação João Pinheiro - Pe212018 – Edital
 - Fundação João Pinheiro - Pe212018 - Sessão - Justificativa para não ME (texto)
 - Fundação João Pinheiro - Pe1072017 - Edital (131117)
 - Fundação João Pinheiro - Pe1072017 - Edital (161117)
 - PM de Canoas (RS) - Pe2162019 - Edital (080819)
 - PM de Canoas (RS) - Pe2162019 - Edital (170719) - Aviso de Suspensão 160719
 - PM de Canoas (RS) - Pe2162019 - Edital (170719) - Resposta de Esclarecimento 250719
 - PM de Canoas (RS) - Pe2162019 - Edital (170719)
 - PM de Extrema (MG) - Pp732020 - Edital Republicado
 - PM de Extrema (MG) - Pp732020 - Solicitação de Esclarecimentos 220720
 - PM de Extrema (MG) - Pp2172020 - Edital
 - RES Prima - ALES - PP 0172018 - Solicitação de Esclarecimentos - URGENTE

Farei o envio através de 3 (três) mensagens, sendo que nesta **1ª mensagem**, seguem os documentos:

- TJ - AM - Pe292021 - Solicitação de Esclarecimentos 220621 (18 páginas)
- Editais 1ª publicação (arquivo compactado, composto pelos **04 arquivos abaixo**):
 - CEFET-MG - Pe452016 – Edital
 - INT - Pe142016 - Edital
 - P. M. de Navegantes (SC) - Pp82019 - Edital
 - UNIFAL - Pe2592009 – Edital

Peço à gentileza de confirmar o recebimento dos **02** (dois) **arquivos anexos** (1 + 1 compacto), sendo que após descompactados totalizam **05** (cinco) **arquivos anexos** (1 + 4).

Continuo à disposição e no aguardo de breve resposta.

Atenciosamente,



Roberto J. Macedo

Executivo de Vendas

☎ 0800 55 7074 | +55 (12) 2136-7200

📞 +55 (12) 99140-4940



 **Editais republicados1.rar**
5229K



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2016
PROCESSO Nº: 23062.001362/2015-83
TIPO: MENOR PREÇO**

O Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG), situado à Av. Amazonas, 5253, Bairro Nova Suíça, em Belo Horizonte-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.220.203.0001/96, por meio de sua Pregoeira Isabella Cardoso Amaral, designada pela Portaria DIR-100/16, de 12 de fevereiro de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo **MENOR PREÇO**, com critério de adjudicação por **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em observância à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010 e ao Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

Na data, horário e endereço abaixo indicados se fará a abertura do certame, por meio de sistema eletrônico:

DATA: 30/08/2016
HORÁRIO: 10:00 horas (Horário de Brasília)
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **Contratação de serviços de suporte técnico, atualização de versões e manutenção do sistema Sophia de gerenciamento de bibliotecas, em operação no CEFET-MG**, conforme especificações e condições constantes deste Edital e de seus Anexos.

- 1.1. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:
Anexo I – Termo de Referência.
Anexo II – Modelo de Apresentação de Proposta Comercial.
Anexo III – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.
Anexo IV – Apresentação de Preposto da Empresa Contratada.
Anexo V – Minuta de Contrato

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para início da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar contra o ato convocatório deste Edital.
2.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
2.3. Procedentes as razões da impugnação contra o ato convocatório, que altere a formulação da proposta de preços, será designada nova data para a realização do certame.
2.4. Os pedidos de impugnações do ato convocatório poderão ser enviados por meio eletrônico, via internet, para o endereço: isabella@adm.cefetmg.br / leonardo@adm.cefetmg.br ou protocolados no CEFET-MG, na Avenida Amazonas, 5253, Nova Suíça, Belo Horizonte-MG, Prédio Administrativo, 2º andar, no horário de 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as Empresas que:

3.1.1. Atendam às condições deste Edital e de seus Anexos, inclusive quanto à regularidade de toda a sua documentação, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tec-

nologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do sítio eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.2. Não se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação ou consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição e empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no país.

3.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou punidas com suspensão pelo CEFET-MG.

3.2. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.3. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.3.1. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo qualquer responsabilidade ao CEFET-MG, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão.

3.4. As empresas deverão apresentar, para fins de habilitação, a documentação exigida no subitem 9.2.1, conforme disposto no item 3.6.

3.5. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu (s) representante (s) legal (is), devidamente qualificado (s) e comprovado (s).

3.6. A proposta vencedora, ajustada ao lance dado deverá ser encaminhada à Pregoeira juntamente com os documentos para habilitação, observando ainda o item 9.8 deste Edital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir da convocação do licitante em meio eletrônico (pelo chat do Comprasgovernamentais) pelo sistema do Comprasgovernamentais ou correio eletrônico (cópias escaneadas) – isabella@adm.cefetmg.br / leonardo@adm.cefetmg.br sendo os documentos originais ou cópias, autenticadas por meio de cartório competente, apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração do vencedor, sob pena do licitante decair do seu direito de contratação, facultando à Administração convocar os licitantes subseqüentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3.7. O licitante está obrigado a declarar, no sistema eletrônico, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3.8. O processo licitatório será destinado à participação de todas as empresas devido ao fato de se aplicar o art. 10º inciso primeiro do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.

3.9. O enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser exigido dessas empresas a declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

3.10. A identificação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte na sessão pública do Pregão Eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a dificultar a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CEFET-MG, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema, por intermédio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data da realização do Pregão Eletrônico.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor total para o item cotado, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br em **18/08/2016**, até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, **30/08/2016, às 10:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta.

5.1.1. A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, por meio do sistema eletrônico e de acordo com os Anexos.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ou seja, desde sua abertura até seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus Anexos.

5.5. Nas propostas a serem enviadas, deverão constar (Anexo II):

5.5.1. Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, número de telefone e do fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa.

5.5.2. Descrição clara dos serviços ofertados, indicando todos os elementos que de forma inequívoca os identifiquem de acordo com a especificação prevista no **item 12.1 do Termo de Referência** do Edital.

5.5.3. Validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.5.4. Prazo de reforma do objeto licitado, que não poderá ser superior ao definido no item III do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

5.5.5. Preço unitário e total, conforme **MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO II)**. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

5.5.5.1 O licitante deverá observar os limites de preço unitário e total estimado pelo contratante, sob pena de desclassificação da proposta.

5.5.6. Declaração expressa (Anexo II) informando que os preços da proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e de seus Anexos.

5.5.7. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.5.8. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos equipamentos serem fornecidos ao CEFET-MG sem ônus adicionais.

5.6. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do presente Edital e de seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.7. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.8. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais Anexos estarão disponíveis na internet.

5.9. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

5.10. O preço será fixo e irrevogável, expresso em Real.

5.11. Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

5.12. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do prazo de validade da proposta e caso persista o interesse do CEFET-MG, este poderá solicitar a respectiva prorrogação da validade da proposta no máximo por igual prazo, a critério da concordância do licitante vencedor. Na hipótese de desinteresse da empresa vencedora, o CEFET-MG, poderá convocar o licitante subsequente, na ordem de

classificação, que atenda as normas do Edital e nas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto à prorrogação da validade da proposta.

6. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS / SESSÃO PÚBLICA

O início da Sessão Pública se dará pela Pregoeira, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5 e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e em seus Anexos.

7. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

7.1. Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM DO GRUPO**.

7.1.2. Os preços propostos não poderão ser superiores ao valor orçado pela Administração.

7.2. Os licitantes somente poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e suas regras de aceitação.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances será encerrada automaticamente mediante aviso aos licitantes de seu fechamento iminente, por meio do sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.7.2. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito de classificação.

7.8. O exercício do direito de preferência disposto no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

7.8.1. Aplicação das regras de preferência para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte dispostas no [Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), quando for o caso;

7.8.2. Aplicação das regras de preferência previstas no art. 5º do Decreto 7.174/2010 com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

7.8.3. Convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do art. 5º do Decreto nº 7.174/2010, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

7.8.4. Caso a preferência não seja exercida na forma do subitem 7.8.3, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do art. 5º do, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do art. 5º do mesmo Decreto, caso esse direito não seja exercido;

7.8.5. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), e na [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#).

7.8.5.1. No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.

7.8.5.2. Para o exercício do direito de preferência, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão apresentar, junto com a documentação necessária à habilitação, declaração, sob as penas da Lei, de que atendem aos requisitos legais para a qualificação como Micro-

empresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º do Decreto 7.174/2010.

7.8.5.3. A declaração prevista na alínea anterior deverá ser apresentada no momento da apresentação da proposta.

7.8.6. Para os efeitos do Decreto n. 7.174, de 12 de maio de 2010, consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

7.8.7. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto no 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS CLASSIFICADAS

8.1. Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, decidindo sobre a sua aceitação. O licitante classificado em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como o preço unitário e total oferecido em relação ao estimado para a contratação. Aceita a proposta, a Pregoeira poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a Contratante

8.2. O prazo para envio das propostas - via sistema Comprasgovernamentais ou correio eletrônico - após o encerramento da etapa de lances para análise pela Pregoeira, será de 02 horas contadas a partir da convocação do licitante em meio eletrônico (pelo chat do Comprasgovernamentais). Logo se torna imperioso que o licitante acompanhe todo o processo do Pregão Eletrônico, conforme item 5.3, pois o não envio da proposta dentro do prazo implica desclassificação/recusa da mesma.

8.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3.1. Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

8.4. A proposta de preços deverá ser apresentada à Pregoeira na forma do item 3.6 do Edital.

8.5. Após o julgamento, aceitação e negociação da proposta, a Pregoeira passará a verificar a habilitação do licitante.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances e após a proposta ser julgada e aceita, a Pregoeira verificará a habilitação do(s) licitante(s).

9.2. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangido.

9.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema comprasgovernamentais, de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório.

9.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema comprasgovernamentais, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos).

9.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema comprasgovernamentais, de Elaboração Independente de Proposta de acordo com a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009.

9.6. Declaração do licitante, em campo próprio do sistema comprasgovernamentais, quando for o caso, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido.

9.7. A não declaração do licitante, nos campos próprios do sistema, a que se refere os itens 9.3 a 9.6 supracitados levará à sua inabilitação.

9.8. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado ainda:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da Pessoa Física, emitida no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data do recebimento da documentação de habilitação.

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

c) Declaração do licitante de que cumpre e respeita as questões de sustentabilidade ambiental, na forma como previsto na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (Anexo III).

d) Declaração de Visita Técnica ou de Desinteresse em proceder a visita técnica (Anexo III) devidamente preenchido.

9.8.1. Os documentos de habilitação, referidos neste item, deverão ser apresentados, à Pregoeira, em documento original ou em cópia autenticada por cartório, na forma do item 3.6 deste Edital.

9.8.2. Na hipótese da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar a melhor proposta estiver com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.3. O termo inicial do prazo de cinco dias úteis a que alude o subitem 9.8.2 corresponderá ao momento em que a Pregoeira declarar o proponente vencedor do certame, prorrogável por igual período quando requerido pelo licitante, nos termos do subitem 9.8.5.

9.8.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.8.5. A prorrogação do prazo previsto no item 9.8.3 será concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação, devidamente justificados.

9.8.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 9.8.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.9 Disposições Gerais da Habilitação

9.9.1. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o Decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.9.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá o prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, **registrando a síntese de suas razões**.

10.2. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será aguardado o término do prazo previsto no subitem 9.8.2 para abertura da fase recursal.

10.3. Será concedido ao licitante, que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais.

10.4. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.6. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.7. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório.

10.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueado aos interessados, na Divisão de Compras/CEFET-MG, Prédio Administrativo, 2º andar, à Av. Amazonas, 5253, Bairro Nova Suíça, em Belo Horizonte - MG.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o CEFET-MG convocará, por meio eletrônico, a empresa vencedora do certame, para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2. Conforme estabelece o § 3º, do art. 27, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, se o licitante vencedor não fizer a comprovação das condições de habilitação ou, injustificadamente, recusar-se a

assinar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

11.3. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. A minuta do Contrato consta no Anexo IV do Edital, onde estão estabelecidas regras complementares para a execução do objeto licitado que devem ser também previamente examinadas pelos licitantes e faz parte do conjunto do Edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Das atualizações de versões e manutenção do sistema:

12.1.1. Entende-se como atualização do sistema Sophia: manutenção regulares que fornecem melhorias no sistema, tais como criação de novos relatórios, exportação de dados, aderência aos novos padrões de catalogação de acervo bibliográfico, dentre outras melhorias que não envolvam alterações na estrutura na base de dados da solução; revisões sistêmicas para correções de erros funcionais e erros de segurança.

12.1.2. O sistema de biblioteca Sophia deverá ser mantido atualizado na última versão disponibilizada às demais instituições usuárias.

12.1.3. As atualizações previstas no Termo de Referência (Anexo I) deverão contemplar integração plena entre o sistema de biblioteca Sophia e a base de usuários institucional do CEFET-MG, compreendido pela integração dos cartões de identificação à base LDAP, e possibilidade de autenticação por biometria.

12.1.4. As atualizações do sistema de biblioteca Sophia poderão serão aplicadas mediante solicitação da Coordenação da Biblioteca Universitária (CBU), para atendimento a requisitos funcionais, ou da Secretaria de Governança da Informação (SGI), para atendimento de questões de desempenho, disponibilidade e segurança da informação.

12.1.5. As atualizações do sistema de biblioteca Sophia deverão ser realizadas remotamente pela empresa contratada, mediante agendamento prévio e acompanhamento por parte da Divisão de Infraestrutura de TIC (DITIC/SGI).

12.1.6. Para execução e aplicação das atualizações do sistema de biblioteca Sophia remotamente, a empresa contratada deverá informar o endereço IP (*Internet Protocol*) e porta de conexão para acesso à infraestrutura de dados do CEFET-MG.

12.1.7. Eventuais desativações de serviços, *hardware* ou *softwares* que impactarão no funcionamento e disponibilidade do sistema de biblioteca Sophia em funcionamento no CEFET-MG deverão ser informadas e executadas após autorização prévia da contratante.

12.1.8. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de Tecnologia da Informação.

12.1.9. Providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço, que eventualmente não atendam aos requisitos deste Edital e Termo de referência, ou por solicitação da contratante devidamente justificada

12.1.10. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do contrato

12.1.11. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e conhecimento obtidos a partir do acesso remoto à infraestrutura de dados do CEFET-MG concedido pela DITIC, quando da atualização do sistema de biblioteca Sophia.

12.2. Do módulo de acervo de teses e dissertações:

12.2.1. DO FORNECIMENTO:

12.2.1.1. No processo de atualização do sistema Sophia descrito no item 7.1 do Termo de Referência e 12.1 do Edital, cabe à CONTRATADA fornecer módulo para gestão de acervo digital, responsável pela gestão e catalogação de obras digitais, tais como teses e dissertações.

12.2.2. DO TREINAMENTO:

12.2.2.1. O treinamento deverá ser aplicado para a equipe da Biblioteca Universitária, Coordenação de Divulgação Científica e demais profissionais envolvidos na gestão do acervo bibliográfico do CEFET-MG.

12.2.2.2. O treinamento será sob demanda, remotamente por webconferência, para até 15 (quinze) pessoas do CEFET-MG, diretamente envolvidos na gestão do acervo bibliográfico do CEFET-MG.

12.2.2.3. O treinamento deverá ter carga horária mínima de 2h úteis, com o conteúdo programático ao menos com os seguintes itens: visão geral do módulo acervo digital; inclusão, exclusão e alteração de obras do acervo digital; mecanismos de busca simples e avançada de teses e dissertações; casos de uso do acervo digital; visão geral do processo de migração.

12.2.2.4. Caberá à CONTRATANTE prover sala de aula e projetor multimídia para a realização do treinamento.

12.2.2.5. Caberá à CONTRATADA prover os demais recursos didáticos necessários à realização do treinamento, tais como, apostilas, bloco de anotações e caneta, que atenda ao conteúdo programático da capacitação.

12.2.2.6. O CEFET-MG poderá, a seu critério, reproduzir o material didático usado e treinar multiplicadores para repetir o treinamento sem custos adicionais.

12.2.2.7. Toda a documentação didática necessária aos cursos de treinamento deverá ser disponibilizada em papel impresso e mídia digital.

12.2.2.8. O treinamento deve conter aulas presenciais teóricas e práticas, material didático contratado e aprovado pela CONTRATANTE, referências para estudos e pesquisas complementares.

12.3. Demais deveres e responsabilidades:

12.3.1. Responder, com exclusividade, pelos ônus salariais, fiscais, comerciais e outros, decorrentes da execução dos serviços, nos termos do inciso V da Súmula 331 do TST, e demais normas legais

12.3.2. Responder pelos danos que, porventura, vierem a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus prepostos, quando a serviço da CONTRATANTE. De nenhuma forma haverá o reconhecimento de vínculo empregatício do prestador de serviço com a Administração do órgão, conforme disposto no inciso II da Súmula 331 do TST, e demais normas legais.

12.3.3. Atender prontamente as exigências da Secretaria de Governança da Informação (SGI) inerentes ao objeto da Ordem de Serviço e Fornecimento, quanto aos critérios técnicos de desempenho, segurança da informação, e outros que comprometam a disponibilidade, integridade e autenticidade da base de dados do acervo bibliográfico do CEFET-MG.

12.3.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE.

12.3.5. Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

12.3.6. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

12.3.7. Arcar com todas as despesas de transporte, adicionais e encargos necessários a execução do objeto da presente contratação.

12.3.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que seus prepostos, por ventura, venham a sofrer a serviço da CONTRATANTE a mando da CONTRATADA.

12.3.9. Fazer seguro contra risco de acidente de trabalho, para os profissionais indicados para os serviços, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto de contrato serviço, conforme exigência legal.

12.3.10. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da contratante.

12.3.11. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da contratante.

12.3.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

12.3.13. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante.

12.3.14. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e também às demais informações internas da contratante a que a contratada tiver conhecimento.

12.3.15. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e classificação da proposta, bem como as condições descritas neste Edital e Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Nomear Fiscal Titular e Fiscal Auxiliar para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

13.2. Encaminhar formalmente as demandas, por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos nos itens 8 e 9 do Termo de Referência.

13.3. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do suporte técnico do sistema de biblioteca Sophia.

13.4. Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da CONTRATANTE, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

13.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

13.6. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

13.7. Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços, observadas as questões de sigilo dos dados institucionais.

13.8. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

13.9. Homologar os serviços prestados, quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência.

13.10. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

13.11. A Nota Fiscal deverá discriminar os serviços e os materiais de modo idêntico aos mencionados no item 3.2 deste documento, bem como data de emissão, mês de referência, valor e outros dados necessários à perfeita compreensão do documento de cobrança.

13.12. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço objeto deste contrato, conforme legislação vigente.

13.13. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

14. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

14.1. Os serviços, objeto deste Edital, serão executados na forma definida no Anexo I, Termo de Referência, do Edital; com a apresentação da correspondente Nota Fiscal para liquidação e pagamento.

14.2. A execução dos serviços deverá ocorrer em conformidade com o disposto no Anexo I, Termo de Referência, após a assinatura do Contrato.

14.3. Os serviços deverão ser executados obedecendo rigorosamente às especificações conforme o estipulado no Edital e no Anexo I, Termo de Referência.

14.4. O recebimento dos serviços, critérios de aceitação, procedimentos de inspeção e sanções deverão ser conforme item 9 do Termo de Referência.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo dos serviços, mediante depósito em conta bancária, podendo ocorrer de forma parcelada conforme item 8.6 do Termo de Referência (Anexo I).

15.2. Ao CEFET-MG reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação dos serviços, estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos ou se a Nota Fiscal correspondente apresenta algum erro.

15.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

15.4. Previamente ao pagamento, será realizada consulta ao SICAF, para verificação da situação da Contratada, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.

15.4.1. Constatada a situação de irregularidade da Contratada, o pagamento será realizado, porém, a Administração promoverá advertência à Contratada, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida.

15.4.2. No caso de não ser regularizada a sua situação junto ao SICAF, nem ser acolhida as razões de defesa, a Administração oficiará aos órgãos fiscais e a Contratada estará sujeita à rescisão do Contrato além das penalidades previstas nos subitens 18.1.2 e 18.1.4 do Edital.

15.4.3. A Administração observará as normas contidas nos incisos III a VI do § 4º do art. 3º da IN nº de 11 de outubro de 2010, com redação incluída pela IN nº 4 de 15 de outubro de 2013.

15.5. Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do contratado informada na proposta comercial.

15.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, conforme art. 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL não estão sujeitos à retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 da Receita Federal do Brasil.

15.7. É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretensão crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada na proposta comercial do proponente vencedor.

15.8. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da Contratada.

15.9. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrá à conta do CEFET-MG no seguinte Programa de Trabalho 12.363.2031.20RL.0031, Fonte de Recurso 112, Elemento de Despesa 33.90.39.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Se a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços licitados injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente, assegurado o contraditório e a ampla defesa às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Sanções aplicáveis, conforme item 9.3 do Termo de Referência (Anexo I).

18.1.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução parcial ou total da contratação, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

18.1.4. Caso a adjudicatária se recuse a retirar a assinar o Contrato no prazo estipulado no item 11.1, será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da sua proposta, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº 8666/93.

18.1.5. Ficará impedido de licitar e contratar com o CEFET-MG e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- a) Não assinar o Contrato no prazo estipulado no item 11.1;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

18.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CEFET-MG, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

18.1.7. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2. Fica assegurado ao CEFET-MG o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CEFET-MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

19.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4.1. As notificações e as intimações realizadas ao proponente contratado, acaso necessárias, serão formalizadas eletronicamente, no endereço de e-mail informado na proposta comercial.

19.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CEFET-MG.

19.7. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9. Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e de seus Anexos, deverá ser enviado à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail: isabella@adm.cefetmg.br / leonardo@adm.cefetmg.br. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira através dos endereços eletrônicos informados pelos licitantes.

19.10. O Edital e os seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, no sítio eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, estarão disponíveis também no sítio eletrônico do CEFET-MG: www.cefetmg.br.

19.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

19.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro.

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2016.

ISABELLA CARDOSO AMARAL
Pregoeira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.001362/2015-83
TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
(EM PAPEL TIMBRADO COM DADOS DA EMPRESA, INCLUSIVE TELEFONE DE CONTATO, FAC-
SÍMILE E ENDEREÇO ELETRÔNICO- E-MAIL).

Ao
Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais
Referente: Edital Pregão Eletrônico Nº ____/2016

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total (em R\$)
1	Descrição complementar do item			
PREÇO DO LOTE				

Apresentamos a V.Sª nossa proposta para fornecimento ao Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, pelo preço global de R\$ _____, ____ (por extenso), nos termos do Edital. Os dados bancários para recebimento são: _____.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

A instalação dos objetos licitados deverá ocorrer no prazo máximo definido no Edital.

Os dados bancários da empresa são: Banco _____; Agência _____; Conta _____.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação do fornecimento, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, embalagens, fretes, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declaramos, também, que assumimos e comprometemos a cumprir e respeitar a garantia do(s) item(ns) proposto(s), de acordo com o exigido no Edital (item 16).

Declaramos, ainda, que estamos ciente e de acordo que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, acaso necessárias, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa informado nesta proposta comercial.

Local e Data.

[Nome e Assinatura do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / CPF / RG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.001362/2015-83
TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____ inscrita no CNPJ (MF)
nº _____ e Inscrição Estadual nº _____ estabelecida
à _____ bairro _____ cida-
de _____ Estado _____ Declara sob as penas da Lei, que:

Cumpre e respeita as questões de sustentabilidade ambiental na forma como previsto na IN Nº01 de 19 de janeiro 2010 da SLT/MPOG.

Localidade, _____ **de** _____ **de 2016.**

(assinatura e cargo)

EDITAL

**INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14 /2016
PROCESSO Nº 01240. 000.376/2016**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União Federal, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia, representado pelo Instituto Nacional de Tecnologia - INT, por meio da Divisão de Licitações, Contratos e Convênios (DLCC), sediado na Avenida Venezuela, 82 nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, realizará licitação, **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO para a aquisição Software de gerenciamento de acervo bibliográfico para atender às necessidades do Instituto Nacional de Tecnologia** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, nº 04/2014 e nº 02, de 11 de outubro de 2010, IN nº 07/2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8538/201, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 06/09/2016

Horário: 10:00 horas (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a aquisição de licença de uso de software de gerenciamento de bibliotecas, implantação e migração dos dados, treinamento *in loco* e suporte técnico, para atender às necessidades do Instituto Nacional de Tecnologia, conforme condições, quantidades e exigência estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será formada por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência. Os itens não poderão ser licitados separadamente.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2016 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 240104

Elementos de Despesa: 4490.39.93

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. **A participação neste Pregão não é exclusiva à microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas – justificativa** - não haver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; - (Decreto 8.538/15 Art. 10 Inc. I)

4.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o

agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.6. Empresas cujos proprietários, controladores ou diretores sejam Deputados, Senadores do Congresso Nacional nos Termos do artigo 54 II da Constituição da República.

4.4.7.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios,

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1 valor total do grupo;

5.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.4 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.5 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as ***especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.***

6.5.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1 *O lance deverá ser ofertado pelo valor do grupo*

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10 *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser observado conforme diretrizes no sistema comprasnet.*

6.10.1 *Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.*

6.10.2 *Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.*

6.10.3

6.11 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.16 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.18 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.4 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.5 *Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.*

7.6 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.8 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.10 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de **01 (uma) hora**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.13 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.13.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8 DA HABILITAÇÃO

8.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.4.1 SICAF;

8.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.4.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.4.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.4.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5 O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.5.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.5.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **1 (uma) hora**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.6 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.7 Habilitação jurídica:

8.7.1 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.2 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.7.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.7.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.7.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.8 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.8.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.8.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9 A título de qualificação econômico-financeira, também deverá ser apresentada certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.10 O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.11 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **1 (uma) hora**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação e-mail ***monica.lima@int.gov.br***. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **05 (cinco) dias**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) e/ou e-mail.

8.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a

critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.4 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.4.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.4.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.5 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.5.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.5.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.4 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **1 (uma) hora**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.4.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.4.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.5 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11 DOS RECURSOS

11.4 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.5 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.5.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.5.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 14.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

15 DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 15.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 15.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 15.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 15.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 15.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

15.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2 apresentar documentação falsa;

16.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5 não manter a proposta;

16.1.6 cometer fraude fiscal;

16.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

16.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

16.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

16.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

17 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

17.1 O Guia de licitações sustentáveis não inclui critérios a serem observados relativo ao objeto licitado.

18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail giselle.fontainha@int.gov.br ou maria.porto@int.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço deste órgão, sala 706.

18.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do sistema comprasnet, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço deste órgão na sala 706 da Divisão de Licitações, Contratos e Convênios (DLCC), nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.10.1 ANEXO I - Termo de Referência

19.10.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços a ser anexada

19.10.3 ANEXO III – Modelo de Contrato

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2016.

Fernando Cosme Rizzo Assunção
Diretor do INT



INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14 /2016
PROCESSO Nº 01240. 000.376/2016

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de licença de uso de software de gerenciamento de bibliotecas, implantação e migração dos dados, treinamento *in loco* e suporte técnico, reunidos no Grupo 1, conforme descrição abaixo. :

GRUPO 1	
ITEM	DESCRIÇÃO
ITEM 1 – Licença do <i>software</i>	Licença permanente de uso de <i>software</i> de gerenciamento de bibliotecas, incluindo sua instalação, configuração e integração ao ambiente computacional do INT
ITEM 2 – Implantação do <i>software</i> e migração dos dados	Implantação do software descrito no item 1 e migração dos dados do sistema existente na Biblioteca, PHL, e do repositório institucional (por meio de interoperabilidade) do INT para o novo ambiente
ITEM 3 – Treinamento <i>in loco</i>	Treinamento técnico especializado dos servidores da Biblioteca para a utilização do novo <i>software</i> envolvendo até 5 (cinco) colaboradores, e carga horária mínima de 30 (trinta)

	horas
ITEM 4 – Suporte técnico	Suporte técnico do <i>software</i> para o INT, incluindo manutenções corretivas e atualizações do programa durante 12 (doze) meses, a partir da plena implantação, migração e treinamento no uso do <i>software</i> , no horário de funcionamento da Biblioteca (segundas-feiras às sextas-feiras das 08:00h às 17:00h)

Os itens não poderão ser licitados separadamente. Também não será permitida a subcontratação de empresa por parte da LICITANTE.

2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 LICENÇA DO SOFTWARE – ITEM 1

A licença a ser fornecida deve ser de uso definitivo, permanente e perpétuo, para instalação em 01 (um) servidor *web*, independentemente do *hardware* a ser instalado. A Empresa deverá fornecer licença de uso para 5 (cinco) servidores do INT, operadores do sistema, de maneira a que possam utilizá-la simultaneamente. A Empresa, também, deverá ceder o uso completo das funções de catalogação, circulação, desenvolvimento de coleções, indexação e elaboração de relatórios gerenciais.

2.1.1 PLATAFORMA DE TRABALHO A SER UTILIZADA

O software deverá ser adaptável e compatível com o ambiente e arquitetura tecnológica atual do INT:

Sistema Operacional de Servidor: Windows Server 2012 R2 e Linux Ubuntu;

Servidor Web: IIS e Apache;

Sistema Gerenciador de Banco de Dados: MS SQL Server e Oracle;

Browsers: Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome.

Sistema Operacional das Estações: Windows 7 64 bits (atualmente ainda existe Windows XP e Windows 7 32 bits).

2.1.2 REQUISITOS DE INTERFACE E COMPATIBILIDADE

Foram estabelecidos os seguintes requisitos de interface e compatibilidade imprescindíveis para a contratação do *software*:

A) Apresentar todas as interfaces no idioma português do Brasil;

B) Customizar o sistema e a interface, possibilitando, entre outras, a personalização da interface com a logomarca ou imagem do INT;

- C) Deverá ser implementado o sistema de forma a permitir a alteração de parâmetros de configuração sem a necessidade de alteração do código-fonte;
- D) Ser compatível com recursos para acessibilidade;
- E) Possuir documentação completa, em português, clara e organizada para instalação, uso do *software* e resolução de problemas;
- F) Apresentar *menu* de ajuda interativo;
- G) Possibilitar a expansão ou inclusão de novos módulos sob a demanda do INT;
- H) Possuir integração com o CCN para fins de registro de periódicos;
- I) Gerenciar os dados e funções da Biblioteca, com integração entre a aquisição, a catalogação, a circulação e a pesquisa;
- J) Gerenciar os perfis e grupos de usuários/operadores, possuindo perfis diferenciados para técnicos autorizados a operar o *software* com escala de privilégios;
- K) Possibilitar a identificação de cada alteração feita no sistema e os devidos responsáveis;
- L) Monitorar as operações realizadas pelos operadores do sistema, emitindo relatórios descritivo e estatístico;
- M) Possibilitar acessos simultâneos e ilimitados de usuários ou operadores;
- N) Exibir mensagens comunicando se a transação foi ou não efetuada;
- O) Gerar e ler código de barras 2D compatível com *hardware* não proprietário;
- P) Ser compatível com sistema de código de barras ou RFID para funções da circulação (empréstimo, devolução, renovação) e inventário do acervo;
- Q) Ser compatível com o formato MARC 21;
- R) Possuir protocolo de comunicação Z39.50, integrado ao sistema, possibilitando o acesso ao acervo de bibliotecas nacionais e internacionais e permitir a importação dos registros bibliográficos;
- S) Possuir padrão ISO 2709, integrado ao sistema, que permite a transferência de um tópico bibliográfico de um sistema para outro, sem perda, garantindo a integridade dos dados;
- T) Possuir protocolo OAI-PMH, integrado ao sistema, para interoperabilidade entre bibliotecas/repositórios digitais;
- U) Possuir uma Rede de compartilhamento de informações entre as bibliotecas que utilizem o mesmo sistema;
- V) Possuir Portal na *web* que permita a consulta de item disponível para doação e permuta;
- W) Importar e exportar dados para alimentação de sistemas de catalogação cooperativa;
- X) Oferecer capacidade de processamento/tratamento de, no mínimo, 2 (dois) milhões de itens/fascículos/exemplares;
- Y) Possibilitar a duplicação de um registro para inclusão de novas edições;
- Z) Garantir a segurança na integridade dos registros;

- AA) Prever rotina de *backup* para mídias removíveis (HD externo, CD, DVD, *etc.*) parcial ou total de uma ou várias bases, através da aplicação remotamente ou local;
- AB) Alimentar e atualizar dados *online*, com disponibilização imediata (*on time*) dos dados para pesquisa na *web*;
- AC) Disponibilizar os dados do acervo *online* (OPAC);
- AD) Possibilitar que as pesquisas, renovações e reservas também sejam realizadas via *web*;
- AE) Gerenciar diferentes tipos de materiais (bibliográfico, museológico, iconográfico, digital *etc.*);
- AF) Armazenar e recuperar documentos digitais em diversos formatos;
- AG) Visualizar os resultados da pesquisa em forma de catálogo de acordo com a AACR2;
- AH) Visualizar os resultados da pesquisa em forma de referência bibliográfica (ABNT);
- AI) Ser capaz de elaborar estatísticas;
- AJ) Possuir manuais em português;
- AK) Utilizar senhas criptografadas.

2.1.3 REQUISITOS DE AUTOMAÇÃO

2.1.3.1 SELEÇÃO E AQUISIÇÃO

Módulo gerenciador de aquisição de materiais bibliográficos, por meio de doação, permuta e compra contendo, no mínimo, os seguintes procedimentos:

- A) Controlar o processo de seleção, aquisição, sugestão e recebimento de material;
- B) Controlar as listas de:
 - 1. Sugestão;
 - 2. Seleção;
 - 3. Aquisição;
 - 4. Recebimento.
- C) Controlar fornecedores;
- D) Controlar editores;
- E) Controlar assinatura de periódicos;
- F) Controlar as “baixas” dos exemplares, registrando data e motivo;
- G) Identificar a modalidade de aquisição (doação, compra, permuta, depósito legal);
- H) Enviar *e-mail* para solicitação de cotação para os fornecedores;
- I) Identificar usuário que sugeriu o título para aquisição;
- J) Encaminhar *e-mail* ou carta aos usuários informando das novas aquisições;
- K) Emitir cartas de cobrança, reclamações e agradecimento de doações;

- L) Cadastrar entidades com as quais mantém intercâmbio de publicações (Empréstimo entre Bibliotecas);

2.1.3.2 PROCESSAMENTO TÉCNICO

2.1.3.2.1 CADASTRAMENTO DE OBRAS

- A) Ser compatível os campos com AACR2 em qualquer suporte físico (livro, CD, DVD *etc.*);
- B) Cadastrar obras utilizando o formato MARC 21;
- C) Construir listas de autoridades em formato MARC 21;
- D) Importar e exportar registros bibliográficos no formato MARC 21 e no padrão ISO 2709, possibilitando troca de informações entre bibliotecas e garantir integridade dos dados importados;
- E) Controlar a entrada de dados com regras e validação para os campos;
- F) Permitir consultas interativas (com remissivas) durante o cadastramento de um registro;
- G) Permitir o controle de vocabulários;
- H) Corrigir os registros associados a um autor ou assunto mediante alteração na lista de autoridades ou vocabulário controlado;
- I) Permitir o controle de múltiplos exemplares, amarrados ao registro de título da obra, com informações sobre o ano, volume, edição, data de tombo, número de tombo, código de barras, suporte físico, notas *etc.*;
- J) Permitir o cadastro e a recuperação de analíticas, com descrição do autor, título, paginação e assuntos;
- K) Importar dados de catálogos cooperativos *online*;
- L) Gerar etiquetas para lombada com número de chamada e código de barras;
- M) Possuir campos para:
 - 1. CDU (Classificação Decimal Universal);
 - 2. Cutter;
 - 3. ISBN (sistema padronizado para indicar os livros numericamente);
 - 4. Número de tombo com numeração automática;
 - 5. Endereço eletrônico do objeto;
- N) Avisar sobre duplicidade na inclusão de registro bibliográfico a partir da comparação do número de chamada;
- O) Permitir a inserção de imagem da obra para visualização.

2.1.3.2.2 CADASTRAMENTO DE PERIÓDICOS

A) Prover o gerenciamento completo dos periódicos que compõem o acervo, em qualquer suporte físico, permitindo o cadastramento em planilha única, das seguintes informações:

1. Título;
2. Subtítulo;
3. Outros títulos (paralelo, equivalente, original, anterior, posterior, *etc.*);
4. Nome da parte ou seção;
5. Múltiplas entradas de imprensa (editora, local e ano de publicação);
6. ISSN;
7. Descrição física (tamanho, ilustração, *etc.*)
8. Idioma;
9. Periodicidade;
10. Ano inicial;
- 11) Ano final;
- 12) Notas gerais, locais, *etc.*

B) Permitir o registro em tela única com atualização em tempo real das informações na base e na *web*;

C) Permitir a apresentação dos números de cada exemplar ou fascículo, possibilitando a visualização cronológica dos números;

D) Permitir a “baixa” de exemplares ou fascículos, guardando informações de data e o motivo, através de controle de descarte sem exibi-los na consulta via *web*;

E) Permitir controle de exemplares ou fascículos encadernados juntos, para fins de consulta e empréstimo;

F) Permitir a integração com o CCN e com repositórios digitais.

2.1.3.2.3 CADASTRAMENTO DE ANALÍTICAS

A) O sistema deverá prover o gerenciamento completo das analíticas que compõem o acervo da biblioteca, em qualquer suporte físico, permitindo o cadastramento em planilha única, das seguintes informações:

1. Tipo de material (analítica de obra e analítica de periódico);
2. Título;
3. Subtítulo;
4. Característica física;
5. Número de chamada em quatro níveis composto por: classificação local ou padrão CDU, notação de autor (Cutter ou local), outras informações e complementos;
6. Indicação de responsabilidade;
7. Entrada principal com controle de autoridades;

8. Múltiplas entradas secundárias com controle de autoridades e definição de função de autor;
 9. Múltiplas entradas de assuntos com controle de vocabulário;
 10. Idioma;
 11. Resumo com capacidade de, no mínimo, 500 palavras;
 12. Notas gerais, locais *etc.*;
- B) Cadastrar áreas e subáreas do conhecimento.
- C) Incluir analíticas por importação de registros bibliográficos e de autoridade por:
1. Padrão ISO 2709;
 2. Protocolo Z39.50;
 3. Formato MARC, com o recurso de copiar e colar; e através do próprio Portal de informações e intercâmbio de dados bibliográficos do *software*;
- D) Permitir o cadastro de fontes ligadas ao acervo (obras), com possibilidade de localização da mesma de dentro do cadastro da analítica;
- E) Permitir o cadastro de fontes avulsas, em tela única com possibilidade de preenchimento das seguintes informações:
1. Permitir vinculação da analítica a fontes do acervo ou avulsas;
 2. Permitir o relacionamento entre registros nos itens de: idioma original, tradução, suplemento ou edição especial, outra edição, formato físico, título anterior e posterior e outra entrada de relacionamento, visualizado o relacionamento entre os títulos, com navegação entre eles.

2.1.3.3 CIRCULAÇÃO

- A) Controlar o processo de empréstimo, renovação e devolução;
- B) Permitir a categorização do empréstimo (como especial, empréstimo entre bibliotecas *etc.*)
- C) Pesquisar o *status* do documento (disponível, emprestado, reservado, em tratamento *etc.*);
- D) Permitir a visualização da data de devolução, no caso de exemplar emprestado;
- E) Definir parâmetro para a reserva de publicações;
- F) Realizar renovação e reserva *online*, por meio de senha pessoal;
- G) Cadastrar dados pessoais e perfil do usuário (endereço, telefone, *e-mail*, data de nascimento, sexo e data de cadastro);
- H) Definir automaticamente prazos e condições de empréstimo de acordo com o perfil do usuário;
- I) Emitir carteirinha do usuário com código de barras e foto;
- J) Possibilitar consulta ao histórico do usuário;
- K) Emitir recibo de empréstimo e devolução impresso e por *e-mail*;

- L) Permitir o envio de *e-mail* alertando para devolução com pelo menos um dia de antecedência do prazo final;
- M) Enviar *e-mail* informando ao usuário que a reserva feita encontra-se disponível;
- N) Emitir *e-mail* ou cartas de cobrança para usuários em atraso;
- O) Aplicar suspensões em caso de atraso com bloqueio automático de empréstimos;
- P) Bloqueio automático para usuários que atingiram um dos limites estabelecidos pela Biblioteca;
- Q) Bloqueio e desbloqueio intencional para usuários atribuídos pelos operadores do *software* da Biblioteca;
- R) Emitir lista de títulos em atraso com nome dos usuários;
- S) Estatística por usuário, por material, por classe de assunto *etc.*

2.1.3.4 RECUPERAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- A) Possuir interface única de pesquisa *online* em todo o sistema;
- B) Possibilitar pesquisa nos campos:
 - 1. Autor;
 - 2. Título;
 - 3. Assunto;
 - 4. Editor;
 - 5. Local;
 - 6. Tipo de documento;
 - 7. Classificação (CDU);
 - 8. ISBN;
 - 9. ISSN;
 - 10. Idioma;
 - 11. Número de chamada;
 - 12. Data (com a possibilidade de intervalo entre datas);
 - 13. Série.
- C) Possibilitar a seleção de campos a serem pesquisados;
- D) Refinar a busca por:
 - 1. Frase ou expressão;
 - 2. Operadores booleanos AND, NOT, OR;
 - 3. Truncamento à esquerda;
 - 4. Truncamento à direita;
- E) Indicar o *status* do periódico pesquisado (corrente, encerrado, suspenso);
- F) Visualizar o número de registro de todos os documentos recuperados;

- G) Selecionar a quantidade de registros a serem exibidos em cada página;
- H) Visualizar a quantidade de páginas usadas para listar os documentos (ex: 1/2, 2/2);
- I) Visualizar o resultado da pesquisa em forma de catálogo de acordo com a AACR2;
- J) Visualizar o resultado da pesquisa em forma de referência bibliográfica de acordo com a ABNT;
- K) Visualizar o resultado da pesquisa de acordo com o formato MARC;
- L) Visualizar capas de livros e periódicos digitalizados;
- M) Visualizar as novas aquisições;
- N) Salvar o resultado da pesquisa;
- O) Selecionar e imprimir o resultado da pesquisa;
- P) Permitir levantamentos bibliográficos com o armazenamento do resultado da pesquisa, a impressão e o envio por *e-mail*.

2.1.3.5 DISSEMINAÇÃO SELETIVA DA INFORMAÇÃO (DSI)

- A) Dispor do Serviço de alerta;
- B) Identificar os interesses dos usuários quanto às obras recém-catalogadas, de forma automática e encaminhadas por *e-mail*.

2.1.3.6 RELATÓRIOS

- A) Emitir relatórios gerenciais e estatísticos sobre:
 - 1) Autor;
 - 2) Título;
 - 3) Assunto;
 - 4) Editora;
 - 5) Série;
 - 6) Classificação;
 - 7) Aquisição por título e período;
 - 8) Usuários (tipos ou perfis);
 - 9) Empréstimos (ativos, em atraso, reservados)
 - 10) Tipo de documento;
- B) Permitir a criação de outros relatórios (customizados).

2.1.3.7 BIBLIOTECA DIGITAL

- A) Possibilitar o tratamento de objetos digitais em diversos formatos:
 - 1. Imagens (JPEG, GIF, BMP, PNG *etc.*),
 - 2. Áudios (MP3, MID, WAV *etc.*);

3. Vídeos (MPEG, AVI, MP4 *etc.*);

4. Textos (DOC, PDF, HTML, TXT *etc.*).

B) Permitir o acesso remoto via *web*, por um ou mais usuários simultâneos, do objeto digital na íntegra cadastrado;

C) Permitir restrição de acesso a arquivos;

D) Integração com repositórios digitais externos.

2.2 IMPLANTAÇÃO DO *SOFTWARE* E MIGRAÇÃO DOS DADOS – ITEM 2

2.2.1 A implantação engloba a instalação do *software* e o serviço de migração das bases de dados nos prazos e condições previstos neste Termo de Referência;

2.2.2 Em caso de sinistro no *hardware* onde foi instalado o *software*, a reinstalação será realizada sem ônus para a CONTRATANTE durante o prazo de vigência do contrato.

2.2.3 A CONTRATANTE fornecerá dicionário de dados do atual banco de dados (MER) do *software* de gerenciamento da biblioteca para que a CONTRATADA possa iniciar o serviço.

2.2.4 A migração deverá ser realizada sem interrupções no ambiente de produção da CONTRATANTE.

2.2.5 A CONTRATADA deverá migrar os dados para o novo ambiente em no máximo 90 (noventa) dias úteis a partir da data de implantação do *software* descrito no **Item 1 (DESCRIÇÃO DO OBJETO)** do presente Termo de Referência.

2.2.6 A CONTRATADA deverá fazer o *backup* das informações a serem migradas. Caso se detecte alguma perda de informação, ou inconsistência dos dados no processo de migração citado no **item 2.2.5**, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, todo o serviço necessário para digitação e/ou entrada dos dados faltantes para o *software* que a mesma está fornecendo.

2.2.7 Ao final das atividades de migração, a CONTRATADA deverá apresentar relatório ou documento similar, com resumo das ações executadas e desenho da arquitetura implementada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

2.3 TREINAMENTO *IN LOCO* – ITEM 3

2.3.1 Os serviços de treinamento têm por propósito capacitar colaboradores do INT na administração e uso pleno do *software*. Ao final do treinamento, os usuários devem estar aptos a utilizar os recursos da

ferramenta e os administradores devem ser capazes de efetuar tanto a operação quanto a configuração básica do *software*.

2.3.2 O treinamento para o uso do *software* deverá ser oferecido em português do Brasil e abranger os seguintes níveis:

- A) Nível Técnico: possibilitar aos técnicos indicados pela Coordenação de Biblioteca a perfeita compreensão da filosofia de funcionamento do sistema, capacitando-os a efetuar parametrização e disponibilização do sistema para o usuário final;
- B) Nível Gerencial: possibilitar a gerência da Biblioteca, a perfeita compreensão dos procedimentos gerenciais oferecidos pelo sistema;
- C) Nível Operacional: possibilitar aos servidores indicados pela Biblioteca, a perfeita compreensão dos procedimentos e rotinas específicos de cada módulo do sistema, inclusive capacitando-os a treinar o usuário nos módulos pertinentes.

2.3.3 O treinamento deverá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE e poderá ser dividido em dois ou mais eventos.

2.3.4 A CONTRATADA deverá capacitar até 5 (cinco) servidores, na utilização de todas as funções e operações do *software*, habilitando-os a utilizar todos os recursos disponíveis para a operacionalização do sistema, observando as normas e procedimentos do INT, com carga horária de, no mínimo, 30 (trinta) horas.

2.3.5 O treinamento não poderá ser meramente expositivo. Deverá contemplar, também, o uso prático da solução e o desenvolvimento de estudos de caso.

2.3.6 O treinamento ocorrerá em horário a ser acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

2.3.6.1 Os eventos de treinamento devem ser solicitados pela CONTRATANTE com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, salvo entendimento diverso entre as partes.

2.3.7 O programa ou conteúdo programático, datas e horários serão estabelecidos em comum acordo com a CONTRATANTE.

2.3.8 A CONTRATADA deverá apresentar material de treinamento que será avaliado previamente, podendo a respectiva CONTRATANTE solicitar alterações conforme suas necessidades.

2.3.9 À CONTRATANTE resguardar-se-á ao direito de acompanhar e avaliar a capacitação, com instrumento próprio, e caso a mesma não atinja os requisitos mínimos, esta deverá ser reestruturada e aplicada novamente, sem nenhum custo adicional.

2.3.10 Ao final do treinamento, a CONTRATADA deverá apresentar relatório ou documento similar com resumo das atividades de capacitação, como relação de participantes, data(s) e horário(s) do(s) treinamento(s) e emissão dos certificados.

2.3.11 Deverá ser fornecido certificado a cada um dos colaboradores da CONTRATANTE que participarem do processo de capacitação e obtiverem o rendimento adequado.

2.3.12 A CONTRATADA arcará com todas as despesas relativas e necessárias, tais como transporte, hospedagem e diárias dos instrutores, material didático, e demais gastos para a execução do treinamento.

2.3.13 A CONTRATANTE se responsabilizará pela disponibilização da sala e pelos computadores necessários à realização do treinamento.

2.4 SUPORTE TÉCNICO – ITEM 4

2.4.1 Os serviços de suporte técnico serão prestados durante o prazo de 12 (doze) meses após a finalização da plena implantação, migração e treinamento *in loco*.

2.4.2 A manutenção será:

- A) Corretiva: Quando forem feitas alterações para correção de defeitos ou comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento, sem inserção de novas funcionalidades;
- B) Adaptativa: Adaptações por mudanças externas (negócio, legislação, ambiente operacional) sem inserção de novas funcionalidades;
- C) Evolutiva: Evolução com a inclusão de novas características e/ou funcionalidades.

2.4.2.1 As manutenções do tipo Corretivas e Adaptativas deverão ser originadas por Ordem de Serviço à CONTRATADA.

2.4.2.2 A manutenção Evolutiva deverá ser realizada por iniciativa da CONTRATADA, independentemente da abertura de Ordem de Serviço.

2.4.3 Também deverá ser fornecido suporte técnico nos termos do **item 2.4.2.2** sempre que houver atualizações do *software*, bem como novas versões corretivas e evolutivas, de modo que o suporte técnico executará o serviço de fornecimento e instalação dessas atualizações e das novas versões mencionadas.

2.4.3.1 No caso de nova versão, quando houver, o *software* deverá vir acompanhado de manual completo e original com instruções de instalação, configuração e uso do mesmo com todas as suas funcionalidades.

2.4.4 A CONTRATADA prestará serviços de suporte técnico, na forma remota ou *on-site* e no regime 8x5 (8 horas por dia, 5 dias na semana), durante o horário de funcionamento da Biblioteca, sempre que ocorrerem falhas ou interrupções na operação do *software* até o seu retorno à operacionalidade.

2.4.4.1 Todos os custos relativos ao deslocamento de técnicos e ao transporte de componentes e equipamentos, dentre outros, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, independentemente do local do atendimento.

2.4.5 O atendimento poderá ser acionado via telefone, e-mail e *internet* (formulário, sistema *etc.*).

2.4.5.1 A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo 0800, *e-mail*, *site*, ou equivalentes, para abertura dos chamados, comprometendo-se a manter registros dos mesmos.

2.4.5.2 Quando necessário, no caso de suporte técnico de forma remota, a equipe de redes da CONTRATANTE negociará com a CONTRATADA como se dará o acesso remoto.

2.4.6 Sempre que for aberto um chamado, a CONTRATADA deverá respondê-lo em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

2.4.6.1 A descrição do problema deverá constar nos registros da CONTRATADA que deverá saná-lo em até 10 dias úteis.

2.4.7 Sempre que os tempos de início efetivo de atendimento e de solução não forem cumpridos, bem como surgir qualquer outra situação irregular, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA por escrito (*e-mail* ou carta) de tal fato, para que a mesma tome as providências de correção.

2.4.8 Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação de responsável da respectiva CONTRATANTE, e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento, no local onde o mesmo está instalado.

2.4.8.1 Entende-se por término do atendimento técnico a hora em que o *software* estiver novamente operacional e em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalado, estando condicionado à aprovação da respectiva CONTRATANTE.

2.4.9 A CONTRATADA deverá manter uma base para acompanhamento de chamados contendo, no mínimo:

- A) Data de abertura do chamado;
- B) Ocorrência;
- C) Status do atendimento;
- D) Número do protocolo.

2.4.10 O suporte técnico deverá ser prestado por profissional formado em Biblioteconomia, registrado no Conselho Federal ou Regional e com experiência em atendimento técnico.

3 VALOR ESTIMADO

3.1 A estimativa de preço foi realizada a partir da mediana dos preços de pesquisa no mercado, conforme valores dos itens abaixo, componentes do Grupo 1:

GRUPO 1			
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR
1	Licença de uso perpétuo do <i>software</i>	1	R\$ 20.710,00
2	Implantação e Migração dos dados	1	R\$ 5.000,00
3	Treinamento <i>in loco</i>	1	R\$ 10.900,00
4	Suporte Técnico	1	R\$ 6.600,00
VALOR TOTAL			R\$ 43.210,00

3.2 Será declarada vencedora a LICITANTE que atender a todos os requisitos técnicos especificados neste Termo de Referência e possuir o menor valor global ofertado para o Grupo 1.

4 CONTRATO

4.1 VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1.1 O Contrato para prestação do serviço constante no **item 4 (1 DESCRIÇÃO DO OBJETO)** deste Termo de Referência – Suporte Técnico – terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura (após plena instalação, migração dos dados e treinamento dos operadores do sistema), com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração do competente Termo Aditivo, nos termos da Lei 8.666/93, art. 57, inciso IV, até um total de 48 (quarenta e oito) meses.

5 FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos referentes à licença do uso do *software*, serviço de instalação e migração dos dados e do treinamento presencial serão efetuados em uma única parcela após a entrega de cada item.

5.2 O pagamento da manutenção do *software* será realizado mensalmente pelo período de 12 (doze) meses contado a partir do prazo estabelecido no **item 4.1.1**.

5.3 Os pagamentos serão creditados em nome da LICITANTE vencedora, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com

código de barras, uma vez cumpridas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela dos serviços prestados, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

5.4 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Instituto Nacional de Tecnologia, CNPJ nº **01.263.896/0004**, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- A) Comunicar à CONTRATADA quaisquer ocorrências relacionadas à execução dos serviços;
- B) Disponibilizar espaço físico e equipamentos apropriados em suas instalações à realização de treinamentos que se fizerem necessárias;
- C) Efetuar os pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pela Biblioteca do Instituto Nacional de Tecnologia, desde que não exista fator impeditivo provocado pela CONTRATADA;
- D) Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços por servidor especialmente designado;
- E) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- F) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento;
- G) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- H) Receber o produto no prazo estabelecido, através da Coordenação da Biblioteca do Instituto Nacional de Tecnologia, que verificará se o produto atende completamente todos os quesitos e condições deste Termo de Referência e do Edital;
- I) Zelar pelo bom uso do produto, visando preservar a validade da garantia do *software*.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Constituem obrigações da LICITANTE vencedora:

- A) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando relacionados com a execução dos serviços;
- B) Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura dos tributos resultantes da execução do contrato, ficando estabelecido que seus empregados não tenham nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE e que sua inadimplência, com referência a quaisquer encargos, não transferem à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- C) Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução e qualidade dos serviços;
- D) Comunicar à CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que venha ocorrer durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- E) Executar os serviços em consonância com as orientações e especificações estipuladas pela Biblioteca do Instituto Nacional de Tecnologia;
- F) Manter atualizado sempre na última versão o *software* e disponibilizar o relatório descritivo de serviços;
- G) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- H) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- I) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato às solicitações;
- J) Responder perante a CONTRATANTE e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste instrumento;
- K) Indicar preposto responsável para atender as demandas da Biblioteca do Instituto Nacional de Tecnologia;
- L) A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a relação nominal com endereço; cópia das carteiras de identidade e de trabalho de todos os seus funcionários que terão acesso ao local dos serviços e entregar esses documentos na Biblioteca do Instituto Nacional de Tecnologia, na Avenida Venezuela, nº 82 (sala 402), Saúde, CEP 20081-312 – Rio de Janeiro -RJ;
- M) Todo e qualquer dano causado pela CONTRATADA na execução dos serviços deverá ser reparado sem ônus para o Instituto Nacional de Tecnologia;
- N) Declarar expressamente estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

8 DOCUMENTOS INTEGRANTES DA PROPOSTA PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em documento timbrado, que comprove a instalação, a configuração e o funcionamento do *software* de gerenciamento de bibliotecas.

8.2 Quando emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) mencionado(s) nos subitens anteriores deverá(ão) apresentar firma reconhecida.

8.2.2 A LICITANTE, ainda, deverá declarar que possui equipe técnica qualificada, informando quais serão os profissionais que prestarão os serviços no ambiente do INT.

8.3 A LICITANTE deverá apresentar, também, uma planilha de comprovação técnica dos requisitos necessários para o *software* de gerenciamento de bibliotecas, solicitados nos **itens 2.1.2 a 2.1.3.7** deste Termo de Referência, visando a conferência das funcionalidades exigidas no mesmo. Nela deverá haver referência a manuais, páginas do fabricante publicadas na *internet etc.* que comprove a funcionalidade exigida em cada item das especificações técnicas. Esta tabela de comprovação e seus anexos (manuais, páginas na *internet etc.*) deverão ser encaminhadas ao INT, no prazo estabelecido no edital para envio da proposta, à Divisão de Licitações, Contratos e Convênios (DLCC), utilizando-se um dos seguintes meios:

- A) arquivo, preferencialmente, em formato PDF (protegido para somente leitura) via correio eletrônico, para o endereço dlcc@int.gov.br;
- B) Impressa em papel A4, entregue em mãos.

8.3.1 O modelo para a planilha de comprovação técnica é apresentada no **Anexo II** deste Edital.

9 PROVA DE CONCEITO

9.1 A LICITANTE deverá comprovar as especificações técnicas mínimas exigidas no **Anexo III** deste Edital, sendo confirmada por meio de Prova de Conceito através da demonstração prática do *software*, de acordo com a IN nº 2, de 12 de janeiro de 2015.

9.1.1 A exigência de Prova de Conceito para o **item 1 – Licença do *software* (1 DESCRIÇÃO DO OBJETO)** do Termo de Referência visa assegurar que a Administração contrate o *software* que atenda integralmente aos requisitos e recursos solicitados.

9.1.2 A primeira LICITANTE classificada deverá comprovar que atende aos requisitos constantes no **Anexo III**, sob pena de desclassificação. A Prova de Conceito permitirá a averiguação prática das funcionalidades e características do produto e sua real compatibilidade com os requisitos de *software* presentes no produto adquirido.

9.2 A LICITANTE deverá instalar e disponibilizar a ferramenta, sem nenhum ônus à Administração, nas dependências do Instituto Nacional de Tecnologia onde ser(á/ão) proporcionado(s) o(s) equipamento(s) de computação para demonstração das funcionalidades do sistema, aos membros da equipe técnica da Seção de Informação e Prospeção Tecnológica (SIPT). Esta equipe fará uma avaliação da ferramenta e confrontará suas funcionalidades com os requisitos especificados.

9.2.1 Os testes para verificação de pleno funcionamento do sistema serão realizados por técnico representante da LICITANTE pré-classificada conjuntamente com os usuários finais da ferramenta que emitirão a assinatura do Termo de Aceite. Ambos deverão assinar a ata que constará o ocorrido na sessão.

9.3 O prazo para apresentação da Prova de Conceito será até o terceiro dia útil seguinte à solicitação do Pregoeiro. A LICITANTE que descumprir esse prazo será desclassificada automaticamente do certame, podendo ocorrer à convocação da LICITANTE classificada em segundo lugar e, assim, sucessivamente.

9.3.1 Depois de vencido o prazo de apresentação da Prova de Conceito, não será permitido fazer ajustes ou modificações na ferramenta apresentada para fins de adequá-la às especificações constantes deste Edital.

9.4 O procedimento licitatório será suspenso para que, nos prazos previstos neste Edital, possam ser entregues e analisadas as ferramentas solicitadas (para a Prova de Conceito).

9.5 Fica reconhecido o direito das LICITANTES concorrentes acompanharem os procedimentos relativos à prova de conceito.

9.5.1 As LICITANTES que forem assistir a prova de conceito não poderão interrompê-la de nenhum modo, sendo-lhes permitido fazer constar pronunciamento em ata.

9.5.2 Se a LICITANTE pré-classificada em primeiro lugar for APROVADA na prova de conceito e sua proposta estiver em conformidade com este Edital, ela será aceita, caso seja REPROVADA, sua

proposta será desclassificada e a segunda LICITANTE colocada terá a oportunidade de apresentar o seu *software* para a Prova de Conceito. O prazo para a apresentação da segunda colocada será o mesmo da primeira, ou seja, de 3 (três) dias úteis, contados a partir da sua convocação.

9.6 Será definida uma equipe, composta por pelo menos 3 (três) servidores com conhecimento técnico, para avaliar por até 10 (dez) dias úteis os requisitos listados no **Anexo III** deste Termo e, para cada um dos itens, será avaliado se foi APROVADO ou REPROVADO.

9.7 Considera-se ELIMINADA na Prova de Conceito e do certame licitatório a LICITANTE que deixar de satisfazer a um ou mais requisitos constantes no **Anexo III** do presente Edital.

9.8 Considera-se APROVADA na Prova de Conceito a LICITANTE que satisfazer todos os requisitos constantes no **Anexo III** do presente Edital. A LICITANTE classificada receberá o Termo de Ateste constante no **Anexo IV** deste Edital.

9.9 Caso o *software* não apresente alguns dos requisitos com a mesma nomenclatura, porém apresente a funcionalidade similar ou superior, poderá ser considerado APROVADO no requisito.

9.10 Ao final da Prova de Conceito será emitido um relatório final de avaliação indicando se a solução em teste foi APROVADA ou REPROVADA.

10 ASSINATURAS

Responsável pelo Planejamento da Contratação

O presente Planejamento da Contratação está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do Instituto Nacional de Tecnologia.

Rio de Janeiro RJ, de de 2016

Integrante Técnico

Ricardo F. Vieira de Castro

Divisão de Tecnologia da
Informação

Integrante Requisitante

Lídia Maria da S. S. Mendes

Seção de Informação e Prospecção
Tecnológica

Integrante Administrativo

Eduardo Guimarães

Divisão de Orçamento e
Finanças

Responsável pela Autoria do Termo de Referência.

O presente Termo de Referência está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do Instituto Nacional de Tecnologia.

Rio de Janeiro RJ, de de 2016

Lídia Maria da S. S. Mendes

Seção de Informação e Prospecção
Tecnológica

Aprovação Técnica Solicitação de Contratação

O presente Termo de Referência é tecnicamente adequado, indica a viabilidade da contratação proposta e contém os elementos técnicos necessários para a instrução do processo licitatório, pelo que recomendo a realização da contratação proposta.

Rio de Janeiro RJ, de de 2016

Guilherme Góes
Coordenação de Logística e Infraestrutura

Aprovação Administrativa da Solicitação de Contratação

O presente Termo de Referência é administrativamente adequado, indica a viabilidade da contratação proposta e contém os elementos administrativos necessários para a instrução do processo licitatório, pelo que recomendo a realização da contratação proposta.

Rio de Janeiro RJ, de de 2016

Maria Marta Gomes de Sousa
Coordenação Geral de Administração

Aprovação da Autoridade Competente

Tendo em vista o rigor técnico do presente Planejamento da Contratação, e o parecer favorável da Coordenação de Infraestrutura e Logística e da Coordenação de Gestão Administração do INT, aprovo a presente contratação para que seja iniciado o procedimento licitatório necessário.

Rio de Janeiro RJ, de de 2016

Fernando Cosme Rizzo Assunção
Diretor

ESPECIFICAÇÕES DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO	PÁGINA
2.1.2 REQUISITOS DE INTERFACE E COMPATIBILIDADE		
A		
B		
C		
D		
E		
F		
G		
H		
I		
J		
K		
L		
M		
N		
O		
P		
Q		
R		
S		
T		
U		
V		
W		
X		
Y		
Z		
AA		
AB		
AC		
AD		

AE		
AF		
AG		
AH		
AI		
AJ		
AK		
2.1.3 REQUISITOS DE AUTOMAÇÃO		
2.1.3.1 SELEÇÃO E AQUISIÇÃO		
A		
B		
C		
D		
E		
F		
G		
H		
I		
J		
K		
L		
2.1.3.2 PROCESSAMENTO TÉCNICO		
2.1.3.2.1 CADASTRAMENTO DE OBRAS		
A		
B		
C		
D		
E		
F		
G		
H		
I		
J		
K		
L		

M		
N		
O		
2.1.3.2.2 CADASTRAMENTO DE PERIÓDICOS		
A		
B		
C		
D		
E		
F		
2.1.3.2.3 CADASTRAMENTO DE ANALÍTICAS		
A		
B		
C		
D		
E		
2.1.3.3 CIRCULAÇÃO		
A		
B		
C		
D		
E		
F		
G		
H		
I		
J		
K		
L		
M		
N		
O		
P		
Q		
R		

S		
2.1.3.4 RECUPERAÇÃO DE INFORMAÇÕES		
A		
B		
C		
D		
E		
F		
G		
H		
I		
J		
K		
L		
M		
N		
O		
P		
2.1.3.5 DISSEMINAÇÃO SELETIVA DA INFORMAÇÃO (DSI)		
A		
B		
2.1.3.6 RELATÓRIOS		
A		
B		
2.1.3.7 BIBLIOTECA DIGITAL		
A		
B		
C		
D		

Declaramos, para fins de comprovação junto ao processo licitatório relativo ao Edital nº XXX/16, que a empresa _____, CNPJ _____, atende a todas as especificações dos requisitos descritos no Termo de Referência do Edital supramencionado.

Representante da Licitante:

Nome: _____

Assinatura: _____

PROVA DE CONCEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
2.1.2 REQUISITOS DE INTERFACE E COMPATIBILIDADE	SIM	NÃO
Apresentar todas as interfaces no idioma português do Brasil		
Customizar o sistema e a interface, possibilitando, entre outras, a personalização da interface com a logomarca ou imagem do INT		
Deverá ser implementado o sistema de forma a permitir a alteração de parâmetros de configuração sem a necessidade de alteração do código-fonte		
Ser compatível com recursos para acessibilidade		
Possuir documentação completa, em português, clara e organizada para instalação, uso do <i>software</i> e resolução de problemas		
Apresentar <i>menu</i> de ajuda interativo		
Possuir integração com o CCN para fins de registro de periódicos		
Gerenciar os dados e funções da Biblioteca, com integração entre a aquisição, a catalogação, a circulação e a pesquisa		
Gerenciar os perfis e grupos de usuários/operadores, possuindo perfis diferenciados para técnicos autorizados a operar o <i>software</i> com escala de privilégios		
Possibilitar a identificação de cada alteração feita no sistema e os devidos responsáveis		
Exibir mensagens comunicando se a transação foi ou não efetuada		
Ser compatível com o formato MARC 21		
Possuir protocolo de comunicação Z39.50, integrado ao sistema, possibilitando o acesso ao acervo de bibliotecas nacionais e internacionais e permitir a importação dos registros bibliográficos		
Possuir padrão ISO 2709, integrado ao sistema, que permite a transferência de um tópico bibliográfico de um sistema para outro, sem perda, garantindo a integridade dos dados		
Possuir protocolo OAI-PMH, integrado ao sistema, para interoperabilidade entre bibliotecas/repositórios digitais		
Possuir uma Rede de compartilhamento de informações entre as bibliotecas que utilizem o mesmo sistema		
Possuir Portal na <i>web</i> que permita a consulta de item disponível para doação e permuta		
Importar e exportar dados para alimentação de sistemas de catalogação cooperativa		
Possibilitar a duplicação de um registro para inclusão de novas edições		
Prever rotina de <i>backup</i> para mídias removíveis (HD externo, CD, DVD, <i>etc.</i>) parcial ou total de uma ou várias bases, através da aplicação remotamente ou local		
Alimentar e atualizar dados online, com disponibilização imediata (<i>on time</i>) dos dados para pesquisa na <i>web</i>		

Disponibilizar os dados do acervo <i>online</i> (OPAC)		
Possibilitar que as pesquisas, renovações e reservas também sejam realizadas via <i>web</i>		
Gerenciar diferentes tipos de materiais (bibliográfico, museológico, iconográfico, digital <i>etc.</i>)		
Armazenar e recuperar documentos digitais em diversos formatos		
Visualizar os resultados da pesquisa em forma de catálogo de acordo com a AACR2		
Visualizar os resultados da pesquisa em forma de referência bibliográfica (ABNT)		
Ser capaz de elaborar estatísticas		
Possuir manuais em português		
Utilizar senhas criptografadas		

2.1.3 REQUISITOS DE AUTOMAÇÃO		
2.1.3.1 SELEÇÃO E AQUISIÇÃO	SIM	NÃO
Controlar o processo de seleção, aquisição, sugestão e recebimento de material		
Controlar as listas de: 1. Sugestão; 2. Seleção; 3. Aquisição; 4. Recebimento		
Controlar fornecedores		
Controlar editores		
Controlar assinatura de periódicos		
Controlar as “baixas” dos exemplares, registrando data e motivo		
Identificar a modalidade de aquisição (doação, compra, permuta, depósito legal, <i>etc.</i>)		
Enviar <i>e-mail</i> para solicitação de cotação para os fornecedores		
Identificar usuário que sugeriu o título para aquisição;		
Encaminhar <i>e-mail</i> ou carta aos usuários informando das novas aquisições		
Emitir cartas de cobrança, reclamações e agradecimento de doações		
Cadastrar entidades com as quais mantém intercâmbio de publicações (Empréstimo entre Bibliotecas)		

2.1.3.2 PROCESSAMENTO TÉCNICO		
2.1.3.2.1 CADASTRAMENTO DE OBRAS	SIM	NÃO
Ser compatível os campos com AACR2 em qualquer suporte físico (livro, CD, DVD <i>etc.</i>)		
Cadastrar obras utilizando o formato MARC 21		
Construir listas de autoridades em formato MARC 21		
Importar e exportar registros bibliográficos no formato MARC 21 e no padrão ISO 2709, possibilitando troca de informações entre bibliotecas e garantir integridade dos dados importados		
Controlar a entrada de dados com regras e validação para os campos		
Permitir consultas interativas (com remissivas) durante o cadastramento de um registro		
Permitir o controle de vocabulários		
Corrigir os registros associados a um autor ou assunto mediante alteração na lista de autoridades ou vocabulário controlado		
Permitir o controle de múltiplos exemplares, amarrados ao registro de título da obra, com informações sobre o ano, volume, edição, data de tombo, número de tombo, código de barras, suporte físico, notas, <i>etc.</i>		
Permitir o cadastro e a recuperação de analíticas, com descrição do autor, título,		

paginação e assuntos		
Importar dados de catálogos cooperativos <i>online</i>		
Gerar etiquetas para lombada com número de chamada e código de barras		
Possuir campos para: 1. CDU (Classificação Decimal Universal); 2. Cutter; 3. ISBN (sistema padronizado para indicar os livros numericamente); 4. Número de tomo com numeração automática; 5. Endereço eletrônico do objeto		
Avisar sobre duplicidade na inclusão de registro bibliográfico a partir da comparação do número de chamada		
Permitir a inserção de imagem da obra para visualização		

2.1.3.2.2 CADASTRAMENTO DE PERIÓDICOS	SIM	NÃO
Prover o gerenciamento completo dos periódicos que compõem o acervo, em qualquer suporte físico, permitindo o cadastramento em planilha única, das seguintes informações: 1. Título; 2. Subtítulo; 3. Outros títulos (paralelo, equivalente, original, anterior, posterior, <i>etc.</i>); 4. Nome da parte ou seção; 5. Múltiplas entradas de imprensa (editora, local e ano de publicação); 6. ISSN; 7. Descrição física (tamanho, ilustração, <i>etc.</i>); 8. Idioma; 9. Periodicidade; 10. Ano inicial; 11. Ano final; 12. Notas gerais		
Permitir o registro em tela única com atualização em tempo real das informações na base e na <i>web</i>		
Permitir a apresentação dos números de cada exemplar ou fascículo, possibilitando a visualização cronológica dos números		
Permitir a “baixa” de exemplares ou fascículos, guardando informações de data e o motivo, através de controle de descarte sem exibi-los na consulta via <i>web</i> ;		
Permitir controle de exemplares ou fascículos encadernados juntos, para fins de consulta e empréstimo		
Permitir a integração com o CCN e com repositórios digitais		

2.1.3.2.3 CADASTRAMENTO DE ANALÍTICAS	SIM	NÃO
Prover o gerenciamento completo das analíticas que compõem o acervo da biblioteca, em qualquer suporte físico, permitindo o cadastramento em planilha única, das seguintes informações: 1. Tipo de material (analítica de obra e analítica de periódico); 2. Título; 3. Subtítulo; 4. Característica física; 5. Número de chamada em quatro níveis composto por: classificação local ou padrão CDU, notação de autor (Cutter ou local), outras informações e complementos; 6. Indicação de responsabilidade; 7. Entrada principal com controle de autoridades; 8. Múltiplas entradas secundárias com controle de autoridades e definição de função de autor; 9. Múltiplas entradas de assuntos com controle de vocabulário; 10. Idioma; 11. Resumo com capacidade de, no mínimo, 500 palavras; 12. Notas gerais, locais <i>etc.</i>		
Cadastrar áreas e subáreas do conhecimento		
Incluir analíticas por importação de registros bibliográficos e de autoridade por:		

1. Padrão ISO 2709; 2. Protocolo Z39.50; 3. Formato MARC, com o recurso de copiar e colar; e através do próprio Portal de informações e intercâmbio de dados bibliográficos do <i>software</i>		
Permitir o cadastro de fontes ligadas ao acervo (obras), com possibilidade de localização da mesma de dentro do cadastro da analítica		
Permitir o cadastro de fontes avulsas, em tela única com possibilidade de preenchimento das seguintes informações: 1. Vinculação da analítica a fontes do acervo ou avulsas; 2. Relacionamento entre registros nos itens de: idioma original, tradução, suplemento ou edição especial, outra edição, formato físico, título anterior e posterior e outra entrada de relacionamento, visualizado o relacionamento entre os títulos, com navegação entre eles		

2.1.3.3 CIRCULAÇÃO	SIM	NÃO
Controlar o processo de empréstimo, renovação e devolução		
Permitir a categorização do empréstimo (como especial, empréstimo entre bibliotecas <i>etc.</i>)		
Pesquisar o <i>status</i> do documento (disponível, emprestado, reservado, em tratamento <i>etc.</i>)		
Permitir a visualização da data de devolução, no caso de exemplar emprestado		
Definir parâmetro para a reserva de publicações		
Realizar renovação e reserva <i>online</i> , por meio de senha pessoal		
Cadastrar dados pessoais e perfil do usuário (endereço, telefone, <i>e-mail</i> , data de nascimento, sexo e data de cadastro)		
Definir automaticamente prazos e condições de empréstimo de acordo com o perfil do usuário		
Emitir carteirinha do usuário com código de barras e foto		
Possibilitar consulta ao histórico do usuário		
Emitir recibo de empréstimo e devolução impresso e por <i>e-mail</i>		
Permitir o envio de <i>e-mail</i> alertando para devolução com pelo menos um dia de antecedência do prazo final		
Enviar <i>e-mail</i> informando ao usuário que a reserva feita encontra-se disponível		
Emitir <i>e-mail</i> ou cartas de cobrança para usuários em atraso		
Aplicar suspensões em caso de atraso com bloqueio automático de empréstimos		
Bloqueio automático para usuários que atingiram um dos limites estabelecidos pela Biblioteca		
Bloqueio e desbloqueio intencional para usuários atribuídos pelos operadores do <i>software</i> da Biblioteca		
Emitir lista de títulos em atraso com nome dos usuários		
Estatística por usuário, por material, por classe de assunto <i>etc.</i>		

2.1.3.4 RECUPERAÇÃO DE INFORMAÇÕES	SIM	NÃO
Possuir interface única de pesquisa <i>online</i> em todo o sistema		
Possibilitar pesquisa nos campos: 1. Autor; 2. Título; 3. Assunto; 4. Editor; 5. Local; 6. Tipo de documento; 7. Classificação (CDU); 8. ISBN; 9. ISSN; 10. Idioma; 11. Número de chamada; 12. Data (com a possibilidade de intervalo entre datas); 13. Série		

Possibilitar a seleção de campos a serem pesquisados		
Refinar a busca por: 1. Frase ou expressão; 2. Operadores booleanos AND, NOT, OR; 3. Truncamento à esquerda; 4. Truncamento à direita		
Indicar o <i>status</i> do periódico pesquisado (corrente, encerrado, suspenso)		
Visualizar o número de registro de todos os documentos recuperados		
Selecionar a quantidade de registros a serem exibidos em cada página		
Visualizar a quantidade de páginas usadas para listar os documentos (ex: 1/2, 2/2)		
Visualizar o resultado da pesquisa em forma de catálogo de acordo com a AACR2		
Visualizar o resultado da pesquisa em forma de referência bibliográfica de acordo com a ABNT		
Visualizar o resultado da pesquisa de acordo com o formato MARC		
Visualizar capas de livros e periódicos digitalizados		
Visualizar as novas aquisições		
Salvar o resultado da pesquisa		
Selecionar e imprimir o resultado da pesquisa		
Permitir levantamentos bibliográficos com o armazenamento do resultado da pesquisa, a impressão e o envio por <i>e-mail</i>		

2.1.3.5 DISSEMINAÇÃO SELETIVA DA INFORMAÇÃO (DSI)	SIM	NÃO
Disponibilizar o Serviço de alerta		
Identificar os interesses dos usuários quanto às obras recém-catalogadas, de forma automática e encaminhadas por <i>e-mail</i>		

2.1.3.6 RELATÓRIOS	SIM	NÃO
Emitir relatórios gerenciais e estatísticos sobre: 1. Autor; 2. Título; 3. Assunto; 4. Editora; 5. Série; 6. Classificação; 7. Aquisição por título e período; 8. Usuários (tipos ou perfis); 9. Empréstimos (ativos, em atraso e reservados); 10. Tipo de documento		
Permitir a criação de outros relatórios customizados		

2.1.3.7 BIBLIOTECA DIGITAL	SIM	NÃO
Possibilitar o tratamento e armazenamento de objetos digitais em diversos formatos: 1. Imagens (JPEG, GIF, BMP, PNG <i>etc.</i>); 2. Áudios (MP3, MID, WAV <i>etc.</i>); 3. Vídeos (MPEG, AVI, MP4 <i>etc.</i>); 4. Textos (DOC, PDF, HTML, TXT <i>etc.</i>)		
Permitir o acesso remoto via <i>web</i> , por um ou mais usuários simultâneos, do objeto digital na íntegra cadastrado		
Permitir restrição de acesso a arquivos		
Permitir a integração com repositórios digitais externos		

TERMO DE ACEITE DA PROVA DE CONCEITO

Atestamos, para fins de comprovação junto ao processo licitatório relativo ao Edital N ° ____/2016, que o Sr. (a) _____,

representante

da

empresa

_____,
CNPJ _____, demonstrou, nesta data, o funcionamento de todos os itens da Prova de Conceito para a habilitação na licitação em questão, respeitando os padrões de qualidade exigidos, fato pelo qual declaramos como concluída esta etapa contratual e consideramos como aceito o fornecimento prestado.

Data: ____/____/____

1. Responsável do Instituto Nacional de Tecnologia pelo Atestado da Prova de Conceito

Nome: _____

Matrícula / registro: _____

Assinatura: _____

2. Representante da Licitante

Nome: _____

Assinatura: _____

ANEXO II

Instituto Nacional de Tecnologia
PREGÃO INT nº - 14/2016
Processo INT nº 1240.000376/2016

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS A SER ANEXADA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ITEM	UND	QTD	Valor Unitário do Item (R\$)	Valor Total do Item (R\$)	ESPECIFICAÇÃO / MARCA

Valor Total do Item (em algarismo e por extenso): R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx reais)

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega : 30 dias

Garantia: XX dias

Declaração de que nos preços propostos estão computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação (impostos, transporte, lucro, etc., ...);

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

End:

Tel:

Fax:

e-mail:

Nome do Banco:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Nome do Responsável da Empresa:

ANEXO III

Instituto Nacional de Tecnologia
PREGÃO INT nº - 14/2016
Processo INT nº 1240.000.376/2016

TERMO DE CONTRATO COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A) INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA – INT E
A EMPRESA**

A **UNIÃO**, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia e Inovação - **MCTI**, representado pelo Instituto Nacional de Tecnologia - **INT**, órgão da Administração Federal Direta, com sede na Avenida Venezuela nº 82, Bairro Saúde, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.081-312, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.263.896/0004-07, nos termos do seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria MCTI nº 365 de 22/04/2013, republicada em 13/09/2013, e Delegação de Competência constante da Portaria MCTI nº 407 de 29/06/06, publicada no D.O.U. de 30/06/06, ambas assinadas pelo Exmº Sr. Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia e Inovação, neste ato representado por seu Diretor FERNANDO COSME RIZZO ASSUNÇÃO, portador da identidade nº 02107126-1, expedida pelo IFP, inscrito no CPF nº 204.240.867-00, designado pela portaria nº 1027 de 18/06/15, da PR/Casa Civil, publicada (D.O.U de 19/06/15), designada simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **01240000376/2016** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos 1892 e 2271 e legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **14/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada para a aquisição de licença de uso de software de gerenciamento de bibliotecas, implantação e migração dos dados, treinamento in loco e suporte técnico para atender às necessidades do Instituto Nacional de Tecnologia, conforme condições, quantidades e exigência estabelecidas em Edital e seus anexos.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de, observadas as condições previstas no Edital.

7.2. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro- Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, de de 2016.

Fernando Cosme Rizzo Assunção
Diretor do INT



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



DETERMINO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO QUE, INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS N.º 8.666/93, N.º 10520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI N.º 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, PARA:

PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO DEFINITIVO, PERPÉTUO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE BIBLIOTECA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE TÉCNICOS E INTEGRAÇÃO AO AMBIENTE COMPUTACIONAL DA PREFEITURA DE NAVEGANTES, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE NAVEGANTES/SC.

MARCOS VENÍCIO MONTAGNA
SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019 FMC

Título: PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO DEFINITIVO, PERPÉTUO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE BIBLIOTECA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE TÉCNICOS E INTEGRAÇÃO AO AMBIENTE COMPUTACIONAL DA PREFEITURA DE NAVEGANTES, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE NAVEGANTES/SC.

Tipo de Licitação: Menor preço.

Forma de Julgamento: Menor Preço Por Item

Forma de Fornecimento: Parcelada.

Regime de Execução: Indireta

Regência: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/2006, com alterações posteriores.

Data final de apresentação dos envelopes: 30/09/2019

Horário final de apresentação dos envelopes: 13:50

Data de abertura dos envelopes e credenciamento: 30/09/2019

Horário de abertura dos envelopes e credenciamento: 14:00

Data da sessão de lances: 30/09/2019

Secretaria solicitante: Fundação Municipal de Cultura

Local de apresentação e abertura: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO Nº 100 - CENTRO - NAVEGANTES – SC.

Das Informações, do Local de apresentação e abertura: A íntegra do Edital, esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO Nº 100 - CENTRO - NAVEGANTES – SC;

No site da Prefeitura: www.navegantes.sc.gov.br - Editais e Licitações ou através de e-mail: carla.claudino@navegantes.sc.gov.br ou franciele.justino@navegantes.sc.gov.br ou inglid.dias@navegantes.sc.gov.br

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que às **14:00** horas do dia **30/09/2019**, no Departamento de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, serão abertas as propostas referentes a este Pregão Presencial, e será realizado em ato contínuo o credenciamento, do tipo **Menor Preço Por Item**, de conformidade com as seguintes condições:

1. OBJETO

1.1 O presente Pregão Presencial visa à escolha da melhor proposta em conformidade com as quantidades e características descritas abaixo e na folha modelo “**RELAÇÃO DE ITENS**” para o seguinte objeto:

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO DEFINITIVO, PERPÉTUO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE BIBLIOTECA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE TÉCNICOS E INTEGRAÇÃO AO AMBIENTE COMPUTACIONAL DA PREFEITURA DE NAVEGANTES, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE NAVEGANTES/SC.

1.2 O valor total da contratação é de R\$ 30.540,00 (Trinta mil quinhentos e quarenta reais).

1.3 EM CUMPRIMENTO AO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEVERÁ REALIZAR PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS);

1.4 Não se aplica o disposto no art. 48 quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

1.4.1 Todos licitantes que comparecerem no dia e hora determinado e apresentarem seus envelopes terão os mesmos protocolados, após serão recebidos os documentos referente os credenciamentos, a partir deste momento o pregoeiro informará se existe licitantes ME/EPP que atenderam o item 1.3, ou se não houve licitantes ME/EPP suficientes conforme item 1.4.

1.4.1.1 Caso seja comprovado a partir do CREDENCIAMENTO que existem 03 (três) licitantes ME/EPP (item 1.3) estes licitantes passarão para as próximas etapas que serão a abertura dos envelopes de propostas/habilitação, outros licitantes que não se apresentaram como ME/EPP não passarão para as próximas etapas.

1.4.1.2 Caso seja comprovado a partir do CREDENCIAMENTO que não existem 03 (três) licitantes ME/EPP (item 1.4) a licitação transcorrerá normalmente com a participação de todos presentes, seguindo as demais normas do edital.

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e/ou a sua equipe de apoio inicialmente, receberá (ão) os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos exigidos para a Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC
RAZÃO SOCIAL
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA
PREGÃO N.º 8/2019 FMC
RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 13:50 HORAS DO DIA 30/09/2019
ABERTURA: ÀS 14:00 HORAS DO DIA 30/09/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC
RAZÃO SOCIAL
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO N.º 8/2019 FMC
RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 13:50 HORAS DO DIA 30/09/2019
ABERTURA: ÀS 14:00 HORAS DO DIA 30/09/2019

Obs.: Caso o Município não possa protocolar os envelopes no horário estabelecido e o licitante chegar até o horário, este receberá uma senha, por ordem de chegada, até o horário para a entrega dos envelopes.

2.2 Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da instituição.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado entregará à Comissão de Licitação:

3.1.1 SE PROCURADOR OU REPRESENTANTE:

- a) O credenciamento far-se-á através do Instrumento público de procuração com plenos poderes para representar a outorgante no referido Certame ou Instrumento particular com firma reconhecida, devidamente acompanhado do Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada ou por transformação transcrita na íntegra, estatuto ou ata de reunião dos sócios (AUTENTICADOS – neste caso não precisará repetir a apresentação do mesmo na habilitação);
- b) O instrumento público de procuração assim como o instrumento particular deverá ser apresentado juntamente com documento oficial original com foto para identificação do representante credenciado, ou CÓPIA AUTENTICADA do documento (ORIGINAL que será devolvido ao licitante);
- c) **Apresentar Certidão Simplificada Atualizada**, para fins de comprovação das alterações contratuais e demais documentos arquivados. (Neste caso não precisará repetir a apresentação da mesma na habilitação);
- d) **Apresentar Ficha Cadastral para Fornecedor** (Anexo IV)

3.1.2 SE DIRIGENTE/PROPRIETÁRIO/SÓCIO:

- a) Cópia Autenticada do Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada ou por transformação transcrita na íntegra, Estatuto ou Ata de reunião dos sócios (neste caso não precisará repetir a apresentação do mesmo na habilitação);

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



Observação: Se a Empresa for MEI – Microempreendedor Individual, deverá apresentar Certificado que se enquadra como MEI, sendo dispensado a apresentação da Simplificada (item C abaixo), conforme IN 20/2013 do DREI (Junta Comercial). (Neste caso não precisará apresentar na habilitação).

b) Apresentar documento oficial original com foto, para identificação do representante credenciado, ou COPIA AUTENTICADA (ORIGINAL que será devolvido ao licitante);

c) **Apresentar Certidão Simplificada Atualizada**, para fins de comprovação das alterações contratuais e demais documentos arquivados. (Neste caso não precisará repetir a apresentação da mesma na habilitação);

d) **Apresentar Ficha Cadastral para Fornecedor** (Anexo IV);

3.1.3 Para comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o licitante deverá apresentar:

a) Declaração devidamente assinada por pessoa responsável de que a empresa é micro ou empresa de pequeno porte na qual menciona que faz jus ao benefício contido na Lei Complementar 123/2006.

3.1.4 Declaração de Habilitação (Anexo I);

3.1.5 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante;

3.1.6 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante, sob pena de desclassificação, salvo se representar empresas que não concorram (não cotem) para o mesmo Item do Processo Licitatório;

3.1.7 Caso seja comprovado na Abertura das Propostas que as empresas representadas pelo mesmo credenciado, cotaram igualmente 01 (um) ou mais Itens do Processo Licitatório em curso, estas Empresas terão suas propostas automaticamente desclassificadas em todos os itens;

3.1.8 Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, ou mediante instrumento de procuração público ou particular;

3.1.9 A incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar e praticar qualquer dos atos inerentes ao procurador da empresa durante a sessão.

3.1.10 Ficam impedidos de participar da presente licitação todos aqueles que se enquadrar em algum dos itens elencados no artigo 9º da Lei 8.666/93.

OBS.: CASO A LICITANTE NÃO COMPAREÇA A SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DEVERÁ ENVIAR MAIS UM ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO CREDENCIAMENTO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

3.1.11 Os documentos pertinentes ao credenciamento deverão ser apresentados antes da abertura dos envelopes de proposta e habilitação, no momento em que a equipe de apoio solicitar.

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada e preferencialmente em 01(uma) via.
- b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediadas no Estado de Santa Catarina o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.
- c) descrição completa e minuciosa quanto ao objeto a ser contratado, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no objeto do presente Edital, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo.
- d) conter Prazo de Validade da proposta expressamente (por escrito) de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.**

OBS.: Não será aceita a expressão: “...de acordo com o edital...”

- e) conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

4.2 A proposta de preços original deverá conter obrigatoriamente o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Quando for o caso, conter referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraíam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

4.2.1 A cotação do preço unitário de cada item não poderá ultrapassar o valor máximo na folha “RELAÇÃO DE ITENS”, anexo do Edital, sob pena de desclassificação da proponente.

4.2.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, seguros, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

4.2.2.1 No preço cotado do item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos pela proponente. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

4.2.3 A Proponente deverá apresentar apenas 01 (uma) marca para cada Item cotado sob pena de desclassificação de sua Proposta de Preços;

4.3 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

4.4 Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas na folha modelo “Relação de Itens”.

4.5 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



4.6 A empresa poderá informar na proposta, para fins de cadastro, dados para depósito bancário:

- Banco: _____
- Nome da Agência: _____
- Nº Agência: _____
- Nº Conta: _____

4.7 PARA ACELERAR OS TRABALHOS DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, AS EMPRESAS PARTICIPANTES “PODERÃO” APRESENTAR A PROPOSTA DE PREÇOS, ALÉM DE IMPRESSA (DEVIDAMENTE ASSINADA), EM “PEN DRIVE” OU “CD”, ATRAVÉS DO PROGRAMA BETHA AUTO COTAÇÃO..

4.8 O PROGRAMA Betha auto cotação é gratuito e está disponível para download no site:

<http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=141112090854>

4.9 O Arquivo para inserção da proposta a ser ofertada pela empresa deverá ser solicitado através do e-mail: keila.fernandes@navegantes.sc.gov.br.

4.10 As Empresas Licitantes DEVEM apresentar a Proposta Impressa em Fonte Arial ou Times New Roman de no mínimo tamanho 12 para facilitar a compreensão na hora do certame.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

5.1.1 Declaração de Habilitação (Anexo I) - Quando apresentar no credenciamento não precisa apresentar na Habilitação.

5.1.2 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (Anexo II);

5.1.3 Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo III).

5.1.4 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

5.2 Habilitação Jurídica:

5.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada, ou se por transformação transcrito na íntegra, devidamente registrado/ autenticado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



5.2.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.5 Apresentar Certidão Simplificada atualizada, para fins de comprovação das alterações contratuais. (Se apresentar no Credenciamento, não precisará repetir a apresentação da mesma na habilitação).

5.3 Regularidade Fiscal:

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

5.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Ex: www.sintegra.gov.br).

5.3.3 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, Tributos Federais e Seguridade Social – INSS com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/OCertidao/CndConjuntaInter/nformaNICertidao.asp?Tipo=1>

5.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

http://tributario.sef.sc.gov.br/tax.Net/tax.net.ctacte/CND_Solicitacao_v2.aspx

5.3.5 Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade. (*site relativo ao município da sede do licitante*).

5.3.6 As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

5.3.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

5.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), (instituída pela Lei 12.440/2011), com data da emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. <http://www.tst.jus.br/certidao>

5.4 Qualificação Econômico-Financeira:

5.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

5.4.1.1 A Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, somente será válida se

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



apresentada juntamente com a respectiva Certidão de Registros Cadastrados no sistema e-Proc. <https://certeproc1q.tjsc.jus.br>.

5.5 Da Qualificação técnica

5.5.1 As empresas participantes deverão apresentar, no mínimo 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do órgão ou empresa que o expediu, indicando o nome e a assinatura do responsável pela sua emissão, que comprove:

- **Licitante forneça ou tenha fornecido software 100% Web com acesso via navegador (browser) para gerenciamento de biblioteca, com funcionalidades compatíveis e prestação dos serviços descritos no Termo de Referência.**

Obs.: Não será considerado/aceito Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa participante do certame.

5.5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.5.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.5.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.6 OUTROS DOCUMENTOS

5.6.1 A empresa vencedora deverá apresentar Prova de Conceito, durante a fase de habilitação, que será analisada por técnico habilitado indicado pela Fundação solicitante, com o intuito de verificar atendimento a todas as exigências deste Termo de Referência.

5.6.2 A Prova de conceito poderá ser realizada de forma remota.

5.6.3 Ao final da Prova de conceito será emitido um relatório final de avaliação indicando se a solução em teste foi APROVADA ou REPROVADA.

OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

C) Os documentos poderão ser autenticados na instituição de origem, porém, o Município disponibilizará 01(um) funcionário no horário das

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



13h30min às 17h para proceder às autenticações dos documentos NO DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE ANTERIOR AO CERTAME sendo que, desde já, não se responsabiliza caso os atendimentos não suprirem a demanda.

D) Para os documentos que não possuírem prazo de validade, esta administração considerará válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão dos mesmos.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio, 100 – Centro – CEP: 88370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min;

Obs.: Na data agendada para o Pregão, os Envelopes só serão protocolados até 10(dez) minutos antes do horário previsto para início do Certame.

6.2 Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes ora mencionados, nenhum outro será aceito e tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

6.3 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente;

6.4 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF;

6.5 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital;

6.6 O Edital encontra-se disponível para retirada no Departamento de Compras/Licitações, somente em *PEN DRIVE* ou *CD*, na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio, 100 – Centro – CEP: 88370-446 – Navegantes – SC, cujas informações poderão ser obtidas no telefone: (47) 3342-9500 ou ainda por e-mail:

carla.claudino@navegantes.sc.gov.br ou

franciele.justino@navegantes.sc.gov.br ou inglid.dias@navegantes.sc.gov.br ou

Atendimento balcão ou telefônico, em dias úteis, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min;

6.6.1 Os Editais poderão estar disponíveis no site oficial da Prefeitura do Município de Navegantes, qual seja, **www.navegantes.sc.gov.br**, quando da possibilidade de sua inteira extensão; não se obrigando ao ato.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

7.2 Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



7.2.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.3 Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprezados no Edital.

7.3.1 Não haverá, em hipótese alguma, autenticação de cópias por servidor ou pelo Pregoeiro neste ato, as autenticações de que trata o item 5.5.5 deverão se dar em momento anterior à abertura de envelopes.

7.3.2 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.3.3 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço Por Item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.3.4 Às proponentes classificadas, conforme subitem 7.3.3, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.3.4.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.3.4.2 Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.3.4.3 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.3.4.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência para a microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.4.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.3.4.4.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.3.4.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.4.5 Ao encerrar a etapa de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



7.3.4.6 A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.

7.3.4.6.1 O empate poderá ser registrado apenas para efeito de desistência da proponente vencedora, fato esse que, se ocorrer, classificará o segundo menor valor ofertado (neste caso o próprio empate).

7.3.4.7 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.5 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.3.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

7.3.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3.7.1 Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor máximo estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VIII da Lei 10.520/2002).

7.3.7.2 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3.8 Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, por lote ou global (conforme o caso), antes de efetuar o julgamento da habilitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio identificarão e comunicarão a participação ou não de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, após esta identificação, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.3.9 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

- a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se: b.1) o atendimento das exigências constante no edital com a respectiva habilitação ou; b.2) o desatendimento das exigências constantes do edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, postergando sua apreciação para o momento posterior, com a aplicação do parágrafo 1º do art. 43 da LC nº 123/2006, se for o caso.

7.3.10 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.3.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta de menor valor subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e habilitação que atendam a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.3.12 Nas situações previstas nos subitens 7.3.6, 7.3.7 e 7.3.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

7.3.13 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente, conforme determina o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 (03 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.

7.3.12.1 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.3.13 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.3.13.1 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.3.14 Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.4 A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**MENOR PREÇO**" considerando-se o **Menor Preço Por Item** para fins da escolha mais vantajosa para o Município de Navegantes.

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas"



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



7.5 CASO NECESSÁRIO O REPRESENTANTE PODERÁ FAZER USO DE APARELHO CELULAR DESDE QUE PREVIAMENTE AUTORIZADO PELO PREGOEIRO OU PELA EQUIPE DE APOIO.

7.6 NÃO SERÁ PERMITIDO NO MOMENTO DO CERTAME QUALQUER FORMA DE OBTENÇÃO DE FOTOCÓPIAS, INCLUSIVE POR MEIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS (CELULARES, TABLETS ENTRE OUTROS).

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES.

8.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93;

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (artigo 110 da Lei Federal nº 8666/93).

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias consecutivos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas aos cuidados do Pregoeiro;

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente;

8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

8.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio nº 100 – Centro – CEP: 88.370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência;

8.7 É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes;

8.8 Caso a Licitante necessite de cópias para serem utilizadas na fase recursal, estas serão disponibilizadas mediante comprovação de pagamento do boleto conforme estabelecido no Decreto 993/2013.

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



9. DO PRAZO CONTRATUAL, DO LOCAL E PRAZO DO FORNECIMENTO/ENTREGA DOS PRODUTOS (SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE BIBLIOTECA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE TÉCNICOS E INTEGRAÇÃO AO AMBIENTE COMPUTACIONAL).

9.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o final do exercício financeiro em que for firmado, com possibilidade de prorrogação nos termos da legislação vigente, e mediante livre negociação entre as partes;

9.2 O software de gerenciamento de Biblioteca, deverá ser fornecido/entregue por meio próprio em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Compra diretamente no local que será oportunamente informado pela Fundação Solicitante;

9.3 Após a aquisição dos produtos (Software de gerenciamento de Biblioteca), a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura acompanhada por relatório contendo relação dos produtos (Software de gerenciamento de Biblioteca) fornecidos/entregues, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital;

9.4 Todos os produtos (Software de gerenciamento de Biblioteca) deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital;

9.5 Os produtos (Software de gerenciamento de Biblioteca), serão constantemente acompanhados, durante fornecimento/entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações do Município de Navegantes/SC e da Secretaria Municipal solicitante;

9.6 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, confirmando-se os produtos (Software de gerenciamento de Biblioteca) fornecidos/entregues, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de materiais externos, na Nota Fiscal;

10. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

10.1 Os produtos (Software de gerenciamento de Biblioteca), fornecidos/entregues de forma irregular deverão ser substituídos às expensas da empresa vencedora;

10.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos produtos (Software de gerenciamento de Biblioteca) eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega/fornecimento;

10.3 Toda e qualquer despesa relativa à aquisição dos produtos (Software de gerenciamento de Biblioteca) correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação fornecer/entregar os produtos em perfeitas condições de consumo/uso;

11. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias após o fornecimento/entrega dos produtos (Software de gerenciamento de Biblioteca)

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital;

11.1.1 Os pagamentos poderão sofrer dilatação de prazo, nos termos do art. 78 inc. XV da lei 8.666/93;

11.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF E CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

11.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

11.4 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO;

11.5 A Licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa SGC 002.2018.

11.6 Os recursos para pagamento serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob número abaixo descrito:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.054.3390.00	5000	6/2019	Manutenção das Ações da Fundação Municipal de Cult

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Navegantes/SC pelo infrator:

12.1.1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

12.1.2 Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor das propostas apresentadas pela proponente;

12.1.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.4 Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública.

12.2 A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.3 Em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/02 ficarão impedidas de licitar com o Município de Navegantes/SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

- a) ensejarem o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) não mantiverem a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizerem declaração falsa;
- e) cometerem fraude fiscal;
- f) falharem ou fraudarem na execução do contrato;
- g) não celebrarem o contrato dentro do prazo de validade da proposta;
- h) apresentar documentação falsa.

12.4 Pelos motivos que seguem, principalmente, os licitantes vencedores estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) pelo fornecimento/entrega dos produtos, desconforme com o especificado e aceito;
- b) pela não substituição, no prazo estipulado, dos produtos .
- c) pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

12.5 Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

12.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos mencionados anteriormente, os licitantes vencedores poderão ficar isentos das penalidades mencionadas.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1 A Publicação será providenciada conforme normas da Legislação Vigente, nos termos do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, e divulgada no portal da internet www.navegantes.sc.gov.br/licitacao.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

14.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



14.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo. *“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.”* De acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

14.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal do Município de Navegantes/SC.

14.7 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.8 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.10 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

14.12 Ao Município reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis.

14.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.14 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser encaminhadas através do e-mail

inglid.dias@navegantes.sc.gov.br

ou

franciele.justino@navegantes.sc.gov.br ou carla.claudino@navegantes.sc.gov.br ou por escrito e protocolado junto ao Departamento de Compras/Licitações da

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



Prefeitura do Município de Navegantes, sito a Rua João Emílio nº 100 – Centro – CEP 88370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente das **08h às 12h e das 13h30min às 17h30min.**

14.15 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

14.16 O Município poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrita no presente Edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses da Prefeitura do Município e não se constitua num desvio substancial da proposta.

14.17 O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o Foro da Comarca de Navegantes/SC.

14.18 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e demais documentos.

14.19 De acordo com o artigo 37 da Instrução Normativa nº 002/2018 da Secretaria Municipal de Gestão e Controle, que institui normas disciplinando os procedimentos gerais para compras, licitações e contratos da Administração Direta e Indireta do Município de Navegantes: *“O Município somente autoriza a realização de uma despesa, alteração do objeto do contrato, ajustes nos serviços ou obras, seja aumento ou reduzindo a despesa ou até mesmo prorrogando, mediante os aspectos formais de aditivos, quando for o caso e, SEMPRE, através de prévia Autorização de Fornecimento e respectivo Empenho. Qualquer servidor de der causa, autorizando a realização de despesa, alteração do objeto ou qualquer tipo de ajuste diretamente com o fornecedor, sem os devidos trâmites legais, será o ÚNICO responsável pelo feito, devendo arcar com seu custo, sem prejuízo de outras penalidades. O Município NÃO RECONHECERÁ nenhuma despesa que desrespeite os trâmites desta instrução e outras normas pertinentes”.*

14.20 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Declaração para Habilitação (modelo);
- b) Anexo II - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (modelo);
- c) Anexo III - Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo)
- d) Anexo IV - Ficha Cadastral para Fornecedor
- e) Anexo V - Minuta de Contrato
- f) Anexo VI – Termo de Referência
- g) Anexo VII – Relação de Itens

14.21 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.22 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

14.23 Para o conhecimento público expede-se o presente edital, que é publicado no site oficial do Município de Navegantes.

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



NAVEGANTES, SC, 16 de setembro de 2019.

MARCOS VENÍCIO MONTAGNA
SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa _____,
inscrita sob o CNPJ nº: _____, sediada
na _____,
município de _____, Estado de _____, com o
CEP _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que cumpre
plenamente os requisitos da cláusula 5ª do Edital: Habilitação Jurídica,
regularidade fiscal, qualificação econômica financeira e qualificação técnica, no
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

Local e data: _____, _____, _____ de _____
de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa _____,
inscrita sob o CNPJ nº: _____, sediada
na _____,
município de _____, Estado de _____, com o
CEP _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para a sua HABILITAÇÃO no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____, _____, _____ de _____
de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de
seu representante legal, _____ sr(a).
_____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº
_____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso
V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
(_____).

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



ANEXO IV

FICHA CADASTRAL PARA FORNECEDORES

NOME EMPRESARIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

CNPJ: _____

OPTANTE PELO SIMPLES () SIM () NÃO

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____

ENDEREÇO: _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

TEL: () _____ FAX: () _____ CELULAR : () _____

SITE: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL (1): _____ FUNÇÃO: _____

CPF: _____ RG: _____ ÓRGÃO: _____

RESPONSÁVEL (2): _____ FUNÇÃO: _____

CPF: _____ RG: _____ ÓRGÃO: _____

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

C/C: _____ - _____

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO FMC – Nº XXX/2019

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE BIBLIOTECA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito de Navegantes, Sr. Emílio Viera e pelo Superintendente Sr. Marcos Venício Montagna, nomeado pela Portaria nº 482 de 11 de fevereiro de 2019, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo senhor _____, portador do CPF nº _____, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato **PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO DEFINITIVO, PERPÉTUO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE BIBLIOTECA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE TÉCNICOS E INTEGRAÇÃO AO AMBIENTE COMPUTACIONAL DA PREFEITURA DE NAVEGANTES, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE NAVEGANTES/SC.**, conforme Pregão Presencial nº 8/2019, a que corresponde este pacto, assim especificados:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Aquisição de licenciamento definitivo, perpétuo de software de Gerenciamento de Biblioteca, incluindo instalação, configuração, migração de dados, treinamento de técnicos e integração ao ambiente computacional da Prefeitura de Navegantes, Fundação Cultural e Centro de Artes e Esportes Unificados (CEU). Migração dos dados do sistema existente para o novo ambiente. Definição de configurações gerais e locais. Navegação intuitiva/amigável, respeitando padrões de usabilidade. Gerenciar integralmente os dados e funções da biblioteca com as informações atualizadas automaticamente no momento de inserção, alteração ou exclusão. Expandir ou incluir novos módulos sob demanda. Possuir alta capacidade de armazenamento de registros bibliográficos.	SER	1,00	30.540,00	30.540,00

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



	Total	30.540,00

1.2 O presente contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Navegantes/SC a adquirir todos os produtos (Software de gerenciamento de biblioteca) de acordo com as qualidades e/ou quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades do Município, conforme consta no edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 8/2019 FMC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 8/2019 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preço da CONTRATADA;
- c) Ata de Reunião de Julgamento de Proposta;

2.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DO FORNECIMENTO / ENTREGA DOS PRODUTOS (SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE BIBLIOTECA).

3.1 O produto (software de gerenciamento de Biblioteca), deverá ser fornecido/entregue por meio próprio em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Compra diretamente no local que será oportunamente informado pela Fundação Solicitante;

3.2 O fornecimento dos produtos (Software de gerenciamento de Biblioteca) será de forma parcelada e o Regime de Execução será direta, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o final do exercício financeiro em que for firmado, com possibilidade de prorrogação nos termos da legislação vigente, e mediante livre negociação entre as partes.

4.2 Os produtos (Software de gerenciamento de Biblioteca) que não forem adquiridos/fornecidos deverão ser desconsiderados caso não haja termo aditivo ao contrato. Neste caso não há obrigatoriedade da aquisição dos produtos pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, no parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.navegantes.sc.gov.br/licitacao.

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1 O preço para a execução do objeto do Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, tendo o seu valor especificado na Relação de Itens, anexo VII deste Edital.

6.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6.4 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

6.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente contratado será convocado para a devida alteração do valor pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias após o fornecimento/entrega dos produtos (Software de gerenciamento de Biblioteca) mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório emitido pela Fundação competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital;

7.1.1 E recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo;

7.1.2 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora, através de seu representante legal, preposto ou procurador, previamente credenciado pela CONTRATADA, perante esta Administração Pública Municipal;

7.2 Todos os produtos (Software de gerenciamento de Biblioteca) deverão atender a todas as características estabelecidas no Contrato;

7.3 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os produtos fornecidos/entregues, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do responsável na Nota Fiscal;

7.4 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, prova de

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

7.5 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO;

7.6 A Licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Fundação Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa SGC 002.2018;

7.7 Os recursos para pagamento serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob nº abaixo descrito:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.054.3390.00	5000	6/2019	Manutenção das Ações da Fundação Municipal de Cult

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES

8.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.

8.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

8.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação dos serviços por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

8.5 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade e a validade/garantia dos produtos (Software de gerenciamento de Biblioteca) fornecidos/entregues;
- b) efetuar o pagamento dos produtos (Software de gerenciamento de Biblioteca) fornecidos/entregues na época de sua exigibilidade;

9.2 Rejeitar os produtos (Software de gerenciamento de Biblioteca) que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



9.3 Aplicar à (s) CONTRATADA/FORNECEDORA (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente;

9.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA/FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA.:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras e Serviços bem como no Termo em apreço;
- c) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93.
- e) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho.
- f) responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços.
- g) disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC, Fundação solicitante, para efetivação dos pedidos durante o período contratual.
- h) O software deverá ser fornecido/entregue em perfeitas condições de uso.
- i) assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste edital, inclusive o frete para transporte para instalação e manutenção do software.
- j) executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC;
- k) cumprir rigorosamente o prazo de instalação e de vigência da garantia previsto neste contrato;
- l) responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do produto em questão;
- m) manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) o proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados.

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



o) o proponente deverá oferecer garantia de pelo menos 12 (doze) meses contra quaisquer problemas, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto ora licitado.

10.2 DO TREINAMENTO:

- A contratada ficará obrigada a executar os serviços de treinamento em até 10 dias, contados da data de entrega da migração definitiva;
- O treinamento para o uso do software deverá ser oferecido em português para 02 (dois) servidores com carga horária mínima de 08 (horas) horas e abrangerá os seguintes níveis:
- a) Nível Técnico: possibilitar aos técnicos indicados pela Coordenação de Biblioteca a perfeita compreensão da filosofia de funcionamento do sistema, capacitando-os a efetuar parametrização e disponibilização do sistema para o usuário final, bem como os procedimentos gerenciais oferecidos pelo sistema;
- c) Nível Operacional: possibilitar aos servidores indicados pela Biblioteca, a perfeita compreensão dos procedimentos e rotinas específicos de cada módulo do sistema, inclusive capacitando-os a treinar o usuário nos módulos pertinentes.
- Poderá ser solicitado treinamento remoto (via internet) posterior, sob demanda e mediante contratação (conforme item 1.6 do Modelo Proposta de Preços), quando contratado e instalado o software nas bibliotecas municipais adicionais;
- O treinamento deverá ser realizado em Navegantes, na Biblioteca Municipal Cruz e Sousa, com horários e períodos a serem combinados posteriormente.
- Caberá ao responsável pelo treinamento, o provimento do material didático e manuais necessários, devendo estes ser idênticos aos usados no software licenciado.
- O preço do treinamento deverá contemplar, obrigatoriamente, toda e qualquer despesa direta e indireta sobre os serviços, bem como todas as demais despesas referentes a materiais, mão-de-obra, transporte, hospedagem, alimentação, além dos impostos, taxas e encargos incidentes, não sendo devida a cobrança de quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

11.1 Os produtos (Software de gerenciamento de Biblioteca), fornecidos/entregues de forma irregular deverão ser substituídos às expensas da empresa vencedora;

11.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos produtos (Software de gerenciamento de Biblioteca) eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega/fornecimento;

11.3 Toda e qualquer despesa relativa à aquisição dos produtos (Software de gerenciamento de Biblioteca) correrá às expensas do licitante vencedor, sendo

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



sua obrigação fornecer/entregar os produtos em perfeitas condições de consumo/uso;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES DOS PRODUTOS (SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE BIBLIOTECA)

12.1 O software deverá apresentar garantia de 12 (doze) meses.

12.2 A CONTRATADA/ FORNECEDORA vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos serviços porventura prestados/executados incompatíveis com as especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.3 Os produtos (Software de gerenciamento de Biblioteca) deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) quando aplicáveis, e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90);

12.4 Os produtos (Software de gerenciamento de Biblioteca) considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral;

12.4.1 Entende-se por produto (Software de gerenciamento de Biblioteca) inadequado(s) aqueles que apresentarem: inferior qualidade, fora das especificações exigidas neste edital.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 O recebimento do objeto dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93.

13.2 O objeto contratado será recebido:

a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações;

b) Definitivamente, em 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no termo de referência do Edital.

13.2.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

13.2.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

13.2.3 Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA FORNECEDORA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o Município dentro de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



13.2.4 A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo material que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Fundação Municipal de Cultura, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar a recebimento/entrega dos produtos (Software de gerenciamento de Biblioteca), com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
- II. Comunicar eventuais falhas no recebimento/entrega dos produtos, cabendo à CONTRATADA/FORNECEDORA adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à CONTRATADA/FORNECEDORA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o recebimento/entrega dos produtos (Software de gerenciamento de Biblioteca);
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

14.3 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA pela completa e perfeita execução do objeto contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual;

15.2 À CONTRATADA/FORNECEDORA, se recusar a fornecer/entregar os produtos ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do (s) valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;

15.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;

15.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA/FORNECEDORA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



15.5 À CONTRATADA/FORNECEDORA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação à ela imposta no presente ajuste;

15.6 A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais;

15.7 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA/FORNECEDORA, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato;

15.8 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA/FORNECEDORA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço;

15.9 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA/FORNECEDORA tiver direito sejam decorrente destas ou de qualquer outro contrato seu com o município, ou cobrados judicialmente;

15.10 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, inclusive não apresentar amostra/certificados ou apresentá-los em desacordo com o descrito no edital (quando for o caso), ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 15% a 20% sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

b) Em caso de reincidência poderá ser aberto o procedimento administrativo para Impedir de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Navegantes, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

16.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas;

16.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA/FORNECEDORA, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

16.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei nº8666 de 1993;

16.4 A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que fizeram necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato;

16.5 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

OBS: Somente será possível a realização de aditivo contratual nos termos do art.65 §1º da Lei nº8666/93 dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO

17.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

17.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;

17.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

18.2 Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão do presente contrato.

18.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.

18.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DECIMA NONA - TOLERÂNCIA

19.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



Navegantes, xxx de xxxxxx de 2019.

EMI BRANCO

EMILIO VIEIRA
Prefeito Municipal de Navegantes

EMI BRANCO

MARCOS VENÍCIO MONTAGNA
Superintendente da FMC

CONTRATADO:

EMI BRANCO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

EMI BRANCO

Nome: _____

CPF: _____

EMI BRANCO

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ANEXO VI
TERMO DE REFERÊNCIA

1. PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO DEFINITIVO, PERPÉTUO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE BIBLIOTECA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE TÉCNICOS E INTEGRAÇÃO AO AMBIENTE COMPUTACIONAL DA PREFEITURA DE NAVEGANTES, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE NAVEGANTES/SC.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Aquisição de licenciamento definitivo, perpétuo de software de Gerenciamento de Biblioteca, incluindo instalação, configuração, migração de dados, treinamento de técnicos e integração ao ambiente computacional da Prefeitura de Navegantes, Fundação Cultural e Centro de Artes e Esportes Unificados (CEU). Migração dos dados do sistema existente para o novo ambiente. Definição de configurações gerais e locais. Navegação intuitiva/amigável, respeitando padrões de usabilidade. Gerenciar integralmente os dados e funções da biblioteca com as informações atualizadas automaticamente no momento de inserção, alteração ou exclusão. Expandir ou incluir novos módulos sob demanda. Possuir alta capacidade de armazenamento de registros bibliográficos.	SER	1,00	30.540,00	30.540,00
Total					30.540,00

3. JUSTIFICATIVA

Com a era da informação e do conhecimento, é necessário o uso de tecnologias para administrar o volume de informação existentes em diversos meios. É necessário que as bibliotecas acompanhem esses novos paradigmas tecnológicos.

As novas tecnologias permitiram várias melhorias para as bibliotecas, segundo Rodrigues (2009, p. 5) "O processamento técnico tornou-se mais rápido e menos desgastante, houve progresso na qualidade do atendimento ao usuário e o acesso à informação tornou-se disponível de forma mais rápida e segura".

O objetivo da biblioteca é reunir, sistematizar e disponibilizar as informações existentes em seu acervo bibliográfico e documental, promovendo a sua utilização com os usuários reais e potenciais, para isto é necessário a catalogação dos documentos, para que possamos atingir nosso objetivo de levar a informação ao usuário com qualidade de forma eficiente e rápida

Entretanto, apesar de possuir uma linguagem simples, o formulário de catalogação bibliográfico apresenta um denso e exaustivo cadastro de obras. Neste serviço, é exposto a demora que a informação é organizada, logo, a recuperação também será tardia. E esse atraso não
Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas"



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



é do profissional, mas do próprio programa. A ferramenta tem que ser prática e acessível para disponibilizar com rapidez a informação. Afinal, a tecnologia veio para auxiliar na atividade e não para atrasá-la. (ZAMITE, 2016, p.42)

O processo da automação de bibliotecas começa quando se percebe que existem problemas a serem resolvidos, como administrar, catalogar, indexar as informações para o usuário com uma certa urgência, pois hoje em dia as pessoas não têm mais tempo de ficarem esperando pela informação, elas têm pressa para fechar seus negócios, tomar suas decisões.

Por este motivo é necessário um software que auxilie o trabalho do bibliotecário, pois este profissional da informação perde muito tempo na análise do conteúdo, na busca de significado ou na importância do conteúdo, sendo que a tecnologia já apresenta mecanismos avançados para auxiliar neste serviço,

A informatização da biblioteca não pode acontecer sem fundamento e de modo desordenado. Informatizar bibliotecas é um processo cada vez mais complicado pelas características dos serviços e a variedade das informações a serem tratadas e dispostas para acesso e uso. Requer planejamento cuidadoso e sistemático. (RODRIGUES, 2009, p.4)

A atuação da Biblioteca Municipal Cruz e Sousa, está baseada na população em geral. Neste contexto, a biblioteca está preocupada em disseminar o conhecimento para a comunidade, com isso foi implantado um software livre – Biblivre, na qual atende as necessidades básicas da biblioteca. Hoje, após algum tempo de uso do software, percebemos a necessidade de um software comercial, que atenda mais que necessidades básicas, precisa-se de um software para fazer todo o processo biblioteconômico e a parte de gestão das bibliotecas, ou seja, um sistema completo para suprir todas as necessidades. Atualmente a Biblioteca Municipal Cruz e Sousa, tem objetivos de expandir, de ter sua sede própria, além disso foi elaborado o Plano Municipal do Livro, Leitura e Literatura, na qual está passando pelos últimos ajustes para ser implantado no município de Navegantes, por estes motivos, pretende-se investir em recursos tecnológicos para agregar valor aos serviços prestados, aumentar a qualidade de produtos e serviços, além de ter uma padronização, aumento da eficiência no atendimento e já pensando futuramente na ligação de redes das bibliotecas do município, como bibliotecas escolares.

Usando diariamente o sistema Biblivre, percebeu-se várias vantagens e desvantagens do software.

Ao buscar mais informações sobre o software Biblivre, no que diz respeito a sua origem, verificou-se que é licenciado como General Public Licence da Free Software Foundation (GPL v3) e foi desenvolvido pela Sociedade dos Amigos da Biblioteca Nacional (SABIN), com o apoio da COPPE/UFRJ, no desenvolvimento do projeto. Desde 2007, seu patrocinador exclusivo é o Instituto Itaú Cultural, e segundo o Manual do Biblivre, a partir de 2008, o software teve apoio da Biblioteca Nacional (BN). O que chamou a atenção é que nenhuma dessas instituições que ajudou a desenvolver o software livre e inclusive seu patrocinador não utilizam este software em suas bibliotecas, os softwares que utilizam são

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



comerciais. Ao buscar nomes de outras instituições públicas, muitas utilizam software comercial.

Com base nos objetivos da Biblioteca, foi feita a análise técnica do software e percebeu-se algumas desvantagens que não auxiliariam a atingirmos a nossa meta.

- Módulo administrativo do Biblivre não possui controle contábil do patrimônio e os relatórios são bem simples, para uma gestão mais complexa necessita de outro suporte; esses dados estatísticos são necessários para os relatórios setoriais, entregues todo mês para chefia, bem como para a tomada de decisões dentro da biblioteca
- Não recupera tombos descartados, o que facilita um inventário;
- Não restringe materiais de categoria de referência, ou seja, necessita fazer manualmente;
- Única base de dados para periódicos e livros, sendo que o processamento técnico é diferente;
- Tabela de Cutter não puxa automaticamente, o bibliotecário precisa buscar essas informações em sites ou base de dados de outras instituições;
- Desatualização tecnológica do software, não tem evolução efetiva, suas atualizações são feitas uma vez por ano ou em até mais tempo;
- Não possui suporte, o contato com o usuário é feito através de fórum; no software livre as atualizações do sistema são morosas, podem até ficar sem evolução, sem acréscimos de novidades ou até ser descontinuado, o que não ocorre num software comercial, já que a equipe de suporte é especializada e o atendimento é direto;
- Não possui acesso a estatísticas de acervo e circulação;
- Não organiza o acervo em categorias e subcategorias, utilizando classificação por cor;
- Não possui buscas no terminal web por categorias, sem a necessidade de digitação de palavras ou termos;
- Formas diferentes de visualização dos resultados, com destaque da capa, resumido ou detalhes do registro;
- Não apresenta últimas aquisições e mais emprestados. A visualização das últimas aquisições e das obras mais emprestadas, promove o interesse sobre o acervo.
- Não tem aderência ao padrão ABNT NBR 6023 para referências bibliográficas;
- Não apresenta funcionalidade para registro de exemplares retidos, com indicação de motivo de retenção;
- Não possui funcionalidade para controle de remissivas para autoridades (pessoa, instituição, evento e assuntos) e editoras, com consulta do termo errado remetendo ao autorizado;
- Não tem indexação específica para o público infanto-juvenil, com descrição dos temas em: categoria, subcategoria, assuntos e definição de público alvo;

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



- A impressão de carteirinhas de usuários bem como a impressão de etiquetas não permite tirar ou colocar informações, o formato já é definido pelo sistema;
- A impressão da carteirinha e da etiqueta utiliza código de barras, porém na hora do empréstimo é necessário digitar manualmente o nome ou matrícula do usuário e o tombo patrimonial do livro, pois o sistema não possui nenhuma opção no software para utilizar o leitor de código de barras;
- Não efetua o bloqueio automático do usuário em débito ou com multa pendente.

Pensando no futuro, em uma biblioteca ativa, na qual podemos ter acesso a diversos acervos de bibliotecas de cidades vizinhas e até espalhadas pelo país, o biblivre não possibilita fazer o empréstimo automático entre bibliotecas, a catalogação de obras não é cooperativa e não possibilita o reaproveitamento de recursos bibliográficos – doação e permuta de materiais entre instituições. Outro ponto negativo, como já mencionando na lista anteriormente,

seria em relação às atualizações, manutenção e suporte. O que alguns desenvolvedores do programa dispõem gratuitamente é a licença de uso e não seu código-fonte, o que deixa o adquirente condicionado às atualizações da empresa. (Rodrigues, 2009, p.6)

Conforme os objetivos e metas da Biblioteca Municipal Cruz e Sousa, essas desvantagens nos levaram a analisar o sistema e a conclusão foi que o Biblivre não consegue atender as atuais demandas e expectativas da Biblioteca, na qual temos o objetivo de aumentar o acervo e sua circulação e possibilitar ao usuário um sistema mais intuitivo, ou seja, de fácil acesso.

4. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Características gerais:

- Aquisição (licenciamento definitivo, perpétuo) de software para Biblioteca;
- A instalação imediata, será em duas Bibliotecas do Município: Biblioteca Pública Cruz e Sousa e Biblioteca do Centro de Esportes Unificado; para quatro operadores simultâneos, sendo três na Fundação Cultural de Navegantes, um deles para o processamento técnico, e os outros para o serviço de referência, já na Biblioteca do CEU, será apenas um operador simultâneo, tanto para uso no serviço de referência e processamento técnico.
- Possibilidade de estender a instalação do software, futuramente para 30 unidades do município, sob demanda e contratação específica;
- Definição de configurações gerais e locais.
- Navegação intuitiva/amigável, respeitando padrões de usabilidade;
- Gerenciar integralmente os dados e funções da biblioteca com as informações atualizadas automaticamente no momento de inserção, alteração ou exclusão;
- Expandir ou incluir novos módulos sob demanda;
- Dispor de velocidade de operação em rede (Internet);

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



- Possuir alta capacidade de armazenamento de registros bibliográficos

Especificações do objeto:

a) Especificações gerais:

- Permitir acesso simultâneo às bases de dados;
- Manter distinção clara entre as bases de dados pertencentes a cada biblioteca, ainda que sejam montadas sobre o mesmo sistema gerenciador de banco de dados e o aplicativo executado sobre um único servidor, sem prejuízo da integração de dados e de procedimentos entre as bibliotecas;
- Possibilitar o download dos arquivos digitais;
- Todas as interfaces no idioma português do Brasil;
- Alteração de parâmetros de configuração, sem a necessidade de alteração do código-fonte;
- Software com padrões estabelecidos pela área da Biblioteconomia, integrados ao sistema: AACR2 e ABNT NBR 6023;
- Possibilidade de elaboração e impressão de bibliografia em formato ABNT;
- Deve ser compatível com o ambiente;
- Possibilitar a personalização da interface com a logomarca da Biblioteca;
- Manual do usuário;
- Manuais com fluxo operacionais;
- Menu de ajuda interativo;
- Acessos simultâneos e ilimitados de usuários finais;
- Gestão de perfis e grupos de usuários, possuindo perfis diferenciados para técnicos autorizados a operar o software com escala de privilégios (login e senha);
- Controle de acesso dos usuários, de acordo com perfis e grupos de usuários;
- Geração e leitura de código de barras;
- Atualização de dados em tempo real;
- Garantia de segurança na integridade dos registros;
- Garantia do software;
- Possibilitar a identificação de alterações feitas no sistema e os responsáveis (auditoria);
- Ser compatível com o formato MARC-21 (Machine Readable Cataloging Format);
- Possuir protocolo de comunicação Z39.50, integrado ao sistema, possibilitando o acesso ao acervo de bibliotecas nacionais e internacionais e permitir a importação dos registros bibliográficos;
- Possuir padrão ISO 2709, integrado ao sistema, que permite a transferência de um item bibliográfico de um sistema para outro, sem perda;
- Disponibilizar os dados do acervo on-line;
- Gerenciar o acervo em mais de uma unidade física, indicando em qual biblioteca encontra-se o exemplar;

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



- Possuir capacidade ilimitada de registros, sendo o acervo atual total das duas Bibliotecas de até 20.000 exemplares.
- Monitorar as operações realizadas pelos técnicos, emitindo relatório descritivo e estatístico;
- Permitir que o acervo da Biblioteca seja disponibilizado para consultas via WEB pelos usuários na rede do órgão (Site da Intranet), bem como possibilitar que as pesquisas, renovações e reservas também sejam realizadas via WEB (acesso externo).

b) Recursos tecnológicos:

- Disponibilizar arquitetura web para acesso e atualização de dados;
- Atualizar dados on-line;
- Ser compatível com o sistema operacional Windows ou Linux;
- Disponibilizar interface gráfica;
- Permitir acesso simultâneo às bases de dados;
- Possibilitar pesquisas e atualizações às bases de dados via Internet com controle dos níveis de acesso, sem limite de número de usuários;
- Controle de acesso, definindo perfis de operadores e permissões para inclusão, edição, exclusão, ou apenas circulação de materiais;
- Recuperar base de dados textuais;
- Possibilitar o armazenamento, a recuperação e a classificação correta dos caracteres da língua portuguesa (Português - Brasil): minúsculas, maiúsculas, cedilha e caracteres especiais;
- Utilizar data no formato dia/mês/ano, sendo este último com 04 (quatro) dígitos;
- Permitir leitura de código de barras;
- Disponibilizar ajuda on-line sensível ao contexto da língua portuguesa;
- Ser capaz de elaborar estatísticas com geração automática de gráficos;
- Garantir segurança na forma de registro e gerenciamento dos dados;
- Possibilitar acessos simultâneos para atualização dos registros das bases de dados;
- Possibilitar acesso simultâneo ilimitado para consultas;
- Possibilitar o tratamento e armazenamento de documentos digitais em diversos formatos;

c) Processo de Seleção e Aquisição

- Módulo gerenciador de aquisição de materiais bibliográficos, por meio de doação, permuta e compra, contendo no mínimo os seguintes procedimentos:
 - ✓ Controlar de maneira integrada o processo de seleção e recebimento de material;
 - ✓ Controlar as listas de:
 1. Seleção;
 2. Recebimento.
 - ✓ Controlar fornecedores;

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



- ✓ Controlar editores;
- ✓ Controlar assinatura de periódicos;
- ✓ Identificar a modalidade de aquisição (doação, compra, permuta, depósito legal);
- ✓ Controlar datas de recebimento do material adquirido;

d) Processamento técnico de documentos:

Módulo gerenciador do registro das informações bibliográficas, segundo padrões internacionais, catalogação segundo padrões AACR2, livros, mapas, jornais, periódicos, capítulo de livros, artigos de revistas, materiais especiais (disquetes, CD-ROM, fitas de vídeo, microfilmes, fotos, etc.) e outros, independente do suporte, com os seguintes requisitos:

- Compatibilizar os campos com AACR2 (Anglo-American Cataloguing Rules) em qualquer suporte físico (livro, vídeo, cd, dvd, fotos e etc);
- Permitir cadastramento de: edição, local, editora, ano e informação complementar de edição;
- Deve importar e exportar registros bibliográficos no formato MARC-21 e no formato ISO 2709, possibilitando intercâmbio de informações entre bibliotecas;
- Permitir consultas interativas (com remissivas) durante o cadastramento de um registro;
- Manter armazenados os registros dos títulos ou exemplares que extraviaram, sem exibi-los na consulta via web;
- Importar dados de catálogos cooperativos on-line;
- Gerar etiquetas para lombada com número de chamada e código de barras;
- Possibilitar a duplicação de um registro para inclusão de novas edições;
- Possibilitar a inclusão de novos exemplares de um mesmo título;
- Gerenciar, armazenar e recuperar imagens, sons e textos digitalizados;
- Importação direta dos dados bibliográficos apenas digitando o ISBN,;
- Em caso de periódicos, deve permitir a apresentação dos números de cada exemplar ou fascículo, possibilitando a visualização cronológica dos números;
- Deve permitir a “baixa” de exemplares ou fascículos, guardando informações de data e o motivo, através de controle de descarte sem exibi-los na consulta via web;
- Deve permitir controle de exemplares ou fascículos juntos, para fins de consulta e empréstimo.

e) Circulação:

- Controlar o processo de empréstimo e devolução;

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



- Cadastrar dados pessoais e perfil do usuário (nome, endereço, telefones, e-mail, data de nascimento, sexo e data de cadastro);
- Cadastrar dados de contato comercial (endereço, telefone e e-mail);
- Possibilitar consulta ao histórico do usuário;
- Definir automaticamente prazos e condições de empréstimo de acordo com o perfil do usuário;
- Categorizar os empréstimos domiciliares, especiais;
- Pesquisar o status do documento (disponível, emprestado, reservado, em tratamento);
- Permitir a visualização da data de devolução, no caso de exemplar emprestado;
- Realizar, renovação e reserva on-line por meio de senha pessoal;
- Fazer empréstimo e devolução usando a leitora de código de barras mediante senha pessoal;
- Definir parâmetro para a reserva de livros;
- Aplicar suspensões em caso de atraso com bloqueio automático de empréstimos;
- Emitir e imprimir carteirinha do usuário com código de barras;
- Incluir foto do usuário no cadastro;
- Emitir recibo de empréstimo e devolução;
- Emitir automaticamente e-mail ou cartas de cobrança para usuários em atraso;
- Emitir lista de títulos pendentes com nome dos usuários;
- Enviar e-mail informando ao usuário que a reserva feita encontra-se disponível;
- Bloqueio automático para usuários que atingiram um dos limites estabelecidos;
- Estatísticas por usuário, material, classe de assunto, hora, data, etc.
- Permitir o bloqueio intencional para usuários atribuído pela Biblioteca;

f) Recuperação de Informações:

- Interface única de pesquisa on-line em todo o sistema;
- Pesquisa nos campos:
 - ✓ Autor;
 - ✓ Título;
 - ✓ Assunto;
 - ✓ Palavra-chave;
 - ✓ Tipo de documento;
 - ✓ Resumo;
 - ✓ Idioma;
 - ✓ Data;
 - ✓ Série.

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



- Possibilitar a seleção de campos a serem pesquisados, de modo simples ou avançado;
- Indicar o status do documento pesquisado (disponível, emprestado, reservado, restaurando e em processamento);
- Indicar o status do periódico pesquisado (corrente, encerrado, suspenso);
- Possibilitar a busca a partir de determinada data ou entre datas;
- Possibilitar a limpeza da tela de pesquisa para nova busca;
- Refinar a busca por:
 - ✓ Operadores booleanos E, OU, NÃO, ADJ ;
- Ordenar e classificar os documentos pesquisados por:
 - ✓ Autor;
 - ✓ Título;
 - ✓ Assunto;
 - ✓ Tipo de documento;
 - ✓ Data (ordem cronológica crescente/decrecente).
- Visualizar o número de registro de todos os documentos recuperados;
- Selecionar a quantidade de registros a serem exibidos em cada página;
- Visualizar a quantidade de páginas usadas para listar os documentos (ex: 1/2, 2/2);
- Visualizar o resultado da pesquisa em forma de referência bibliográfica de acordo com a ABNT;
- Visualizar o resultado da pesquisa;
- Salvar os documentos do resultado da pesquisa;
- Selecionar e imprimir o resultado da pesquisa;
- Permitir a visualização do histórico de pesquisas do usuário;
- Pesquisa por autoridades;
- Elaboração e impressão de bibliografias em formato ABNT;
- Emissão de listas de publicações por autor e por assunto;

g) Relatórios:

- Gerenciar diversos tipos de documentos;
- Deve emitir relatórios gerenciais e estatísticos de:
 - ✓ Autor;
 - ✓ Título;
 - ✓ Assunto;
 - ✓ Editora;
 - ✓ Série;

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



- ✓ Topográfico;
 - ✓ Aquisição por título e período;
 - ✓ Usuários;
 - ✓ Livros emprestados, etc.
 - ✓ Empréstimo em atraso;
 - ✓ Empréstimo por período;
 - ✓ Reservas;
 - ✓ Multas;
 - ✓ Tombo;
 - ✓ Obras descartadas;
 - ✓ Mais emprestados;
 - ✓ Usuário com mais número de empréstimo;
- Permitir a elaboração de inventário, incluindo tombos descartados;
 - Emitir relatórios de entrada e recebimento de documentos por período;
 - Emitir relatórios de circulação e empréstimo, por período;
 - Contabilizar estatísticas, processamento técnico, por período.

h) Terminal WEB:

- Consulta livre no acervo, através de palavra-chave;
- Consulta ao catálogo: pesquisa por autor, título e assunto, pesquisa booleana, pesquisa por autoridades, material incorporado ao acervo, consulta às coleções de periódicos;
- Consulta de material pendente, histórico de empréstimo, débitos, aquisições vinculadas à área de interesse (Disseminação Seletiva de Informação – DSI);
- Reserva, para publicações que estejam emprestadas;
- Renovação;
- Visualização de sumários digitalizados;
- Visualização do Status da obra on line (emprestado, reservado ou disponível) com a respectiva data de devolução e o número de reservas já feitas para o documento;

Biblioteca Digital:

- Possibilitar o tratamento e armazenamento de objetos digitais em diversos formatos [imagens (jpg, gif, bmp etc), áudios (mid, mpeg, wav etc.), vídeos (mpeg, quicktime, msvideo etc.), aplicativos (Java, mplayer2, zip, mdb etc.), textos (doc, pdf, HTML etc.)];
- Permitir o acesso remoto via WEB, por um ou mais usuários simultâneos, do objeto digital na íntegra cadastrado;

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



- Permitir restrição de acesso aos arquivos por tipo de usuário

4.1 IMPLANTAÇÃO:

- Instalação no ambiente da Prefeitura Municipal de Navegantes. A contratada ficará obrigada a executar os serviços de implantação (instalação, migração dos dados e treinamento) em até 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato;
- Realizar um encontro de abertura do projeto, de forma presencial ou remota;
- Realizar e/ou auxiliar na elaboração das rotinas de configurações, de forma remota ou presencial;

4.2 INSTALAÇÃO:

- A contratada deverá realizar a instalação no ambiente da Contratante em até 10 dias, contados da data de assinatura do contrato;
- Realizar a instalação, de forma presencial ou remota;

4.2 MIGRAÇÃO:

- A contratada ficará obrigada a executar os serviços de migração dos dados em até 30 dias, contados da data de assinatura do contrato;
- Executar os serviços de migração de dados do software atual Biblivre;
- Os dados a serem migrados são: registros bibliográficos (Obras e exemplares) e dados dos usuários. Base de dados com aproximadamente 10.000 (dez) mil registros bibliográficos;

4.3 TREINAMENTO:

- A contratada ficará obrigada a executar os serviços de treinamento em até 10 dias, contados da data de entrega da migração definitiva;
- O treinamento para o uso do software deverá ser oferecido em português para 02 (dois) servidores com carga horária mínima de 08 (horas) horas e abrangerá os seguintes níveis:
- a) Nível Técnico: possibilitar aos técnicos indicados pela Coordenação de Biblioteca a perfeita compreensão da filosofia de funcionamento do sistema, capacitando-os a efetuar parametrização e disponibilização do sistema para o usuário final, bem como os procedimentos gerenciais oferecidos pelo sistema;
- c) Nível Operacional: possibilitar aos servidores indicados pela Biblioteca, a perfeita compreensão dos procedimentos e rotinas específicos de cada módulo do sistema, inclusive capacitando-os a treinar o usuário nos módulos pertinentes.
- Poderá ser solicitado treinamento remoto (via internet) posterior, sob demanda e mediante contratação (conforme item 1.6 do Modelo Proposta de Preços), quando contratado e instalado o software nas bibliotecas municipais adicionais;

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



- O treinamento deverá ser realizado em Navegantes, na Biblioteca Municipal Cruz e Sousa, com horários e períodos a serem combinados posteriormente.
- Caberá ao responsável pelo treinamento, o provimento do material didático e manuais necessários, devendo estes ser idênticos aos usados no software licenciado.
- O preço do treinamento deverá contemplar, obrigatoriamente, toda e qualquer despesa direta e indireta sobre os serviços, bem como todas as demais despesas referentes a materiais, mão-de-obra, transporte, hospedagem, alimentação, além dos impostos, taxas e encargos incidentes, não sendo devida a cobrança de quaisquer ônus adicionais.

4.4 SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SOFTWARE:

- A contratada ficará obrigada pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de assinatura do contrato, a prestar o serviço manutenção, suporte técnico e atualização de versões.
- No caso de prorrogação do contrato, a Contratada deverá prestar suporte técnico enquanto durar a prorrogação;
- Este serviço deverá ser realizado no horário comercial através telefone e internet;
- No serviço de suporte técnico deverá ser incluída a atualização das novas versões do software;
- Os serviços de manutenção deverão ser prestados pelo próprio fabricante ou pelo representante, autorizado por ele mediante declaração expressa, comprovando a aptidão da mesma para realizar os serviços;
- O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 8 horas corridas, contadas a partir da abertura de chamado à Contratada;
- A Contratada deverá trabalhar, ininterruptamente, na solução dos problemas críticos até que a solução esteja novamente operando em regime normal de produção;
- Poderá ser solicitado o serviço de manutenção, suporte técnico e atualização de versões posterior, sob demanda e mediante contratação (conforme item 1.8 do Modelo Proposta de Preços), quando contratado e instalado o software nas bibliotecas municipais adicionais;

5. DO LOCAL E PRAZO DO FORNECIMENTO / ENTREGA DOS PRODUTOS (SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE BIBLIOTECA).

5.1 O software de gerenciamento de Biblioteca, deverá ser fornecido/entregue por meio próprio em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Compra diretamente no local que será oportunamente informado pela Fundação Solicitante;

5.2 O fornecimento dos produtos (Software de gerenciamento de Biblioteca) será de forma parcelada e o Regime de Execução será direta, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o final do exercício financeiro em que for firmado, com possibilidade de prorrogação nos termos da legislação vigente, e mediante livre negociação entre as partes.

6.2 Os produtos (Software de gerenciamento de Biblioteca) que não forem adquiridos/fornecidos deverão ser desconsiderados caso não haja termo aditivo ao contrato. Neste caso não há obrigatoriedade da aquisição dos produtos pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos.

7. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, no parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.navegantes.sc.gov.br/licitacao.

8. DO VALOR

8.1 O preço para a execução do objeto do Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, tendo o seu valor especificado na Relação de Itens, anexo VII deste Edital.

8.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

8.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

8.4 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

8.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente contratado será convocado para a devida alteração do valor pactuado.

9. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias após o fornecimento/entrega dos produtos (Software de gerenciamento de Biblioteca) mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório emitido pela Fundação competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital;

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



9.1.1 E recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo;

9.1.2 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora, através de seu representante legal, preposto ou procurador, previamente credenciado pela CONTRATADA, perante esta Administração Pública Municipal;

9.2 Todos os produtos (Software de gerenciamento de Biblioteca) deverão atender a todas as características estabelecidas no Contrato;

9.3 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os produtos fornecidos/entregues, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do responsável na Nota Fiscal;

9.4 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA/ FORNECEDORA vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

9.5 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO;

9.6 A Licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Fundação Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa SGC 002.2018;

9.7 Os recursos para pagamento serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob nº abaixo descrito:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.054.3390.00	5000	6/2019	Manutenção das Ações da Fundação Municipal de Cult

10. RESPONSABILIDADES

10.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.

10.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

10.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

10.4 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação dos serviços por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



10.5 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade e a validade/garantia dos produtos (Software de gerenciamento de Biblioteca) fornecidos/entregues;

b) efetuar o pagamento dos produtos (Software de gerenciamento de Biblioteca) fornecidos/entregues na época de sua exigibilidade;

11.2 Rejeitar os produtos (Software de gerenciamento de Biblioteca) que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

11.3 Aplicar à (s) CONTRATADA/FORNECEDORA (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente;

11.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA/FORNECEDORA.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Constituem obrigações da CONTRATADA/ FORNECEDORA:

a) providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;

b) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras e Serviços bem como no Termo em apreço;

c) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

d) corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93.

e) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho.

f) responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços.

g) disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC, Fundação solicitante, para efetivação dos pedidos durante o período contratual.

h) O software deverá ser fornecido/entregue em perfeitas condições de uso.

i) assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste edital, inclusive o frete para transporte para instalação e manutenção do software.

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



- j) executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC;
- k) cumprir rigorosamente o prazo de instalação e de vigência da garantia previsto neste contrato;
- l) responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do produto em questão;
- m) manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) o proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados.
- o) o proponente deverá oferecer garantia de pelo menos 12 (doze) meses contra quaisquer problemas, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto ora licitado.

13. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

13.1 Os produtos (Software de gerenciamento de Biblioteca), fornecidos/entregues de forma irregular deverão ser substituídos às expensas da empresa vencedora;

13.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos produtos (Software de gerenciamento de Biblioteca) eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega/fornecimento;

13.3 Toda e qualquer despesa relativa à aquisição dos produtos (Software de gerenciamento de Biblioteca) correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação fornecer/entregar os produtos em perfeitas condições de consumo/uso;

14. DA GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES DOS PRODUTOS (SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE BIBLIOTECA)

14.1 O software deverá apresentar garantia de 12 (doze) meses.

14.2 A CONTRATADA/ FORNECEDORA vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos serviços porventura prestados/executados incompatíveis com as especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

14.3 Os produtos (Software de gerenciamento de Biblioteca) deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) quando aplicáveis, e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90);

14.5 Os produtos (Software de gerenciamento de Biblioteca) considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral;

14.7.1 Entende-se por produto (Software de gerenciamento de Biblioteca) inadequado(s) aqueles que apresentarem: inferior qualidade, fora das especificações exigidas neste edital.

15. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

15.1 O recebimento do objeto dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93.

15.2 O objeto contratado será recebido:

a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações;

b) Definitivamente, em 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no termo de referência do Edital.

15.2.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

15.2.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

15.2.3 Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA FORNECEDORA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o Município dentro de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

15.2.4 A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo material que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

16. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Fundação Municipal de Cultura, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

16.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar a recebimento/entrega dos produtos (Software de gerenciamento de Biblioteca), com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
- II. Comunicar eventuais falhas no recebimento/entrega dos produtos, cabendo à CONTRATADA/FORNECEDORA adotar as providências necessárias;

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



III. Garantir à CONTRATADA/FORNECEDORA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o recebimento/entrega dos produtos (Software de gerenciamento de Biblioteca);

IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

16.3 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA pela completa e perfeita execução do objeto contratual;

17. DAS PENALIDADES

17.1 O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual;

17.2 À CONTRATADA/FORNECEDORA, se recusar a fornecer/entregar os produtos ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do (s) valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;

17.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;

17.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA/FORNECEDORA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

17.5 À CONTRATADA/FORNECEDORA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação à ela imposta no presente ajuste;

17.6 A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais;

17.7 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA/FORNECEDORA, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato;

17.8 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA/FORNECEDORA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço;

17.9 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA/FORNECEDORA tiver direito sejam decorrentes destas ou de qualquer outro contrato seu com o município, ou cobrados judicialmente;

17.10 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, inclusive não apresentar amostra/certificados ou

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



apresentá-los em desacordo com o descrito no edital (quando for o caso), ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 15% a 20% sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;
- b) Em caso de reincidência poderá ser aberto o procedimento administrativo para Impedir de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Navegantes, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

18. REAJUSTE E ALTERAÇÕES

18.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.

18.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.23

18.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei nº8666, de 1993.

18.4 A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que fizeram necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato.

18.5 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

OBS: Somente será possível a realização de aditivo contratual nos termos do art.65 §1º da Lei nº8666/93 dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

19. RESCISÃO

19.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

19.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;

19.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA/FORNECEDORA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

20.2 Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão do presente contrato.

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



20.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.

20.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

21. TOLERÂNCIA

21.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

22. DO FORO

22.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

APROVO o presente Termo de Referência bem como estou de acordo com todas as informações prestadas para constar como anexo ao edital.

Navegantes, 16 de setembro de 2019.

Aprovo o presente Termo de Referência

MARCOS VENÍCIO MONTAGNA
SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Setor de Compras/Licitação
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 Alfenas/MG. CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000. Fax: (35) 3299-1071. pregao@unifal-mg.edu.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 259/2009
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23087.005986/2009-43

1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 259/2009, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 3.931/01, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Decreto nº 6.204/2007, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2009, Seção 1, página 80 e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

2. OBJETO

- 2.1.** Implantação do **Sistema de Registro de Preços** para contratação de empresa fornecedora de software para aquisição e implantação de sistema gerenciador de bibliotecas para ser instalado na Biblioteca Central e nas Bibliotecas setoriais da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**, compreendendo o fornecimento da licença do software para número ilimitado de usuários, instalação, conversão de dados, manutenção, treinamento de 24 (vinte e quatro) funcionários, sendo: 07 (sete) bibliotecários, 03 profissionais da área de informática, 08 (oito) assistentes em administração e 06 (seis) auxiliares de biblioteca, bem como manutenção do programa por 12 (doze) meses subsequentes à instalação. Trata-se de aquisição de sistema pronto de uso disseminado entre as bibliotecas Universitárias e outros órgãos Federais, conforme descrição detalhada no nos Anexos I e II deste Edital;
- 2.2.** A Ata de Registro de Preços terá validade de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogada até o limite legal, caso haja interesse entre as partes.
- 2.3.** **Não se aplica o benefício do artigo 6º do Decreto 6.204/2007, por não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados na localidade ou região, que sejam capazes de cumprir as exigências editalícias (art. 9º, I do Decreto 6.204/2007)**, mantidos os demais benefícios da Lei Complementar 123/2006.

3. DO EDITAL

- 3.1.** A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no

endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacao, ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do endereço eletrônico: pregao@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2. Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;

3.3. Impugnação do Edital:

3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

3.3.2. Entende-se por 02 (dois) dias úteis um período mínimo de 48 horas antes da abertura da sessão pública, data e hora;

3.3.3. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

3.3.4. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

3.3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;

3.3.6. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail pregao@unifal-mg.edu.br;

3.3.7. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

3.3.8. Os pedidos realizados fora do horário de expediente acima serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 967 de 24 de julho de 2009;

4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através Ato administrativo, qualquer servidor da área ou unidade administrativa responsável pela especificação ou recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de**

Fornecedores – SICAF e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;

- 5.2. A licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 5.3. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico Comprasnet, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 5.4. A licitante é obrigada e deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, afim de que o Sistema gere: Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declarações de Menor e Declaração do Porte da Empresa quando enquadrar como ME/EPP;
- 5.5. A licitante ao declarar porte ME/EPP e se beneficiar pelo Decreto nº 6.204/2007, assume todas as responsabilidades e conseqüências civis e criminais, isentando o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio de culpa, em caso de má-fé ou uso indevido dos benefícios.
- 5.6. Não poderão participar desta licitação:
 - 5.6.1. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 5.6.2. As empresas suspensas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas e;
 - 5.6.3. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 5.7. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;
- 5.8. **As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br.** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet;
- 5.9. É aconselhável visita aos locais de instalação e implantação dos serviços por parte da contratada, antes da apresentação de suas propostas. Todas as condições locais deverão, então, ser adequadamente observadas, devendo ainda ser feito o levantamento de todos os elementos qualitativos e quantitativos que possam ter influência no desenvolvimento dos projetos, de modo que não serão atendidas solicitações durante os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados do Projeto Básico (parte integrante deste Edital).
- 5.10. As empresas participantes deverão apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do órgão ou empresa que o expediu, cujo teor comprove que a licitante forneça ou tenha fornecido software que gerencie, de modo plenamente adequado, acervos bibliográficos de porte igual ou superior a 100.000 (cem mil) itens, indicando o nome e a assinatura do atestado.

6. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

6.1. DATA: 27/ 11/ 2009

6.2. HORÁRIO: 14 horas

6.3. LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>

6.4. OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão o horário oficial de Brasília.

7. DA REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

7.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances.

7.2. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta.

7.3. Para inclusão, as licitantes credenciadas efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** do item, através do sitio www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

7.4. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.5. A proposta deverá constar **no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” a denominação do Software ofertado e, ainda, informações quando divergir das especificações exigidas** para o item, sob pena de desclassificação;

7.6. **Não deverá ser enviada a nova proposta de preços (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação.**

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser formulada com preço unitário, em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital.

8.1.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, sem ônus adicionais;

8.1.2. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de reconsideração da mesma.

8.2. Não serão admitidas propostas com exigência de faturamento mínimo ou proposta alternativa;

8.3. **A proposta deverá ter validade de 06 (seis) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços,** podendo ser prorrogada até o limite legal, desde que haja interesse das partes;

8.4. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame.

- 8.5.** No caso de omissões em Propostas, exceto a denominação **do Software ofertado**, serão considerados aqueles previstos no Edital.
- 8.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG sem ônus adicionais.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1.** No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;
- 9.2.** E caso de dificuldade em verificar a aceitabilidade das propostas, o Pregoeiro informará aos participantes através de mensagem via Sistema e encaminhará as propostas para a etapa de lances;
- 9.3.** O encaminhamento das propostas para a fase de lances não implica que estas atende à todas as exigências de especificação, não garantindo assim que estas foram classificadas como previsto no artigo 22 e seguintes do Decreto 5.450/2005;
- 9.4.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 9.5.** As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:
- 9.5.1.** Atenda a todos os termos deste Edital;
- 9.5.2.** Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.
- 9.6.** Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;
- 9.7.** Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.8.** Sendo efetuado lance, aparentemente inexecutável, o Pregoeiro alertará a proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo ainda, o lance ser excluído pelo Pregoeiro e posteriormente vir a ser confirmado pela proponente;
- 9.9.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas, através de ferramenta do sistema Comprasnet;
- 9.10.** Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;

- 9.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 9.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 9.13. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 10.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 10.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 10.2.1. Na data e hora marcada as licitantes devem acompanhar e atender aos chamados do Pregoeiro via chat;
- 10.2.2. Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 8.1 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.
- 10.3. Quando os valores unitários ou totais, se divididos pela quantidade do item, não obtiverem valor com apenas duas casas decimais nos centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação, independentemente de autorização do licitante.
- 10.4. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do produto, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 10.5. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;
- 10.6. **Da licitante vencedora poderá ser solicitada a descrição completa e detalhada de sua proposta:**
- 10.6.1. A descrição do software ofertado deverá ser enviada através da opção “Anexo” disponibilizada no Sistema Comprasnet, no prazo máximo de 30 minutos após a solicitação;
- 10.6.2. O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada.
- 10.7. O produto deve ser demonstrado integralmente na fase de aceitação;

- 10.8.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado;
- 10.9.** A LICITANTE VENCEDORA deverá encaminhar, para aceitação da proposta, via fax (35) 3299-1071 ou pelo endereço eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, conforme disposto no item 5.10 deste Edital;
- 10.10.** A LICITANTE VENCEDORA deverá encaminhar, após aceitação das propostas, via fax (35) 3299-1071 ou pelo endereço eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, o Anexo III do Edital, preenchido com seus dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, dados da empresa: Razão Social, endereço, CNPJ, telefones e e-mail, e, ainda, dados do Representante Legal: nome completo, número do Documento de Identidade e número do CPF, a fim de agilizar a confecção da Ata de Registro de Preços;
- 10.11.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;
- 10.12.** Da Licitação lavrar-se-á a Ata de Registro de Preços.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1.** Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e com a documentação OBRIGATÓRIA atualizada, que será verificado “ON LINE”, depois de encerrada a sessão pública dos lances. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do Fax (35)3299-1071;
- 11.2.** É obrigatória a marcação das Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente) e a exigência da CF/88 (Declaração de menor) em campo próprio no sistema COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;
- 11.3.** O CNPJ do participante na Licitação terá que ser obrigatoriamente, da mesma que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir o respectivo documento Fiscal;
- 11.4.** É obrigatório o preenchimento e envio da **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Anexo IV) após a aceitação, independente de solicitação pelo Pregoeiro, através do fax 35 3299-1071, sob pena de INABILITAÇÃO DA PROPOSTA**, em conformidade com a Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2009, Seção 1, página 80;
- 11.5.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 12.1.** As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após aceitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;

- 12.2. Após a manifestação prévia no Sistema Comprasnet, em campo específico, a licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;
- 12.3. As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
- 12.4. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente, em 05 (cinco) dias úteis;
- 12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- 12.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, Alfenas/MG, em horário de expediente normal.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;
- 13.2. **Homologado o resultado da licitação, a UNIFAL-MG, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, através dos Correios;**
- 13.3. Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:
 - 13.3.1. Identificação do processo;
 - 13.3.2. Caracterização do objeto;
 - 13.3.3. Identificação das empresas;
 - 13.3.4. Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
 - 13.3.5. Direitos e responsabilidades das partes.
- 13.4. A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;
- 13.5. É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação da UNIFAL-MG, aplicando-se, em caso de descumprimento, no que couber, o disposto no art. 64, da Lei 8666/93.

14. DO EMPENHO

- 14.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para o item na Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da aquisição do material.

15. DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DO OBJETO

- 15.1. Local e horário para entrega e instalação do Sistema:
 - 15.1.1. Biblioteca Campus Alfenas: Praça. Dr. Emílio da Silveira, 14 - Centro - Alfenas/MG - CEP 37130-000, de 08 às 11h e de 13 às 17h;

15.1.2. Biblioteca Campus Poços de Caldas: Rua Corumbá, 72 – Jardim dos Estados – Poços de Caldas/MG - CEP 37701-100, de 08 às 11h e de 13 às 17h;

15.1.3. Biblioteca Campus Varginha: Rua Alfredo Braga de Carvalho, 303 – Industrial JK - Varginha/MG - CEP 37062-440, de 08 às 11h e de 13 às 17h.

15.2. Recebimento Definitivo: Somente será considerado o recebimento definitivo do software após a conclusão dos serviços de instalação, demonstração, treinamento e execução de todos os recursos solicitados neste projeto;

15.3. Em hipótese alguma o software poderá ser oferecido ou instalado como módulo, bem como não será concedido prazo para implementação ou para desenvolvimento de funções exigidas no edital e que não forem existentes no ato de instalação, demonstração, treinamento e execução.

15.4. Após o recebimento dos softwares, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;

15.5. Prazo para entrega: até 30(trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

15.6. A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

16. DAS PENALIDADES

16.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços contratados;

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

16.1.4. Declaração de inidoneidade.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da ATA de Registro de Preços e Contrato, conforme minuta anexa;

17.2. Farão parte da contratação, além da Ata, as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET e Nota de empenho.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 18.1.** A CONTRATADA estará obrigada a executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos e necessários à instalação e implantação do sistema integrado de bibliotecas, objeto da contratação, indicados ou mencionados na especificação constante do Anexo I e no Anexo II, partes integrantes do Edital, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento do serviço, obrigando-se a repará-lo de imediato;
- 18.2.** Comunicar, por escrito, à Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas no projeto, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza;
- 18.3.** Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, sendo-lhe vedado subempreitar os serviços especializados;
- 18.4.** Cumprir os prazos contratuais;
- 18.5.** Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho;
- 18.6.** Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham incidir sobre a execução dos serviços;
- 18.7.** Responsabilizar-se pelos eventuais danos causados a UNIFAL-MG ou a terceiros provenientes da execução dos serviços;
- 18.8.** Utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;
- 18.9.** Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os materiais e equipamentos elétrico/eletrônicos de propriedade da contratante;
- 18.10.** Promover o treinamento dos servidores indicados pela UNIFAL-MG para gerenciamento do software e operação do hardware. Após a implantação do sistema a licitante contratada deverá permitir a UNIFAL-MG continuidade dos trabalhos de implantação e credenciamento de novos usuários a serem cadastrados;
- 18.11.** Se forem identificadas posteriormente vulnerabilidades no sistema instalado pela contratada que comprometam a segurança e a integridade dos recursos físicos, lógicos e humanos da UNIFAL-MG, bem como, o sigilo interno dos dados institucionais, a empresa contratada deverá atuar imediatamente no sentido em sanar tais problemas. A resolução dos problemas de vulnerabilidades não deverá acarretar custos adicionais para a contratante;
- 18.12.** A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 18.13.** As demais obrigações decorrentes da execução do objeto deste contrato dispostos nos Anexos do Edital do Pregão 259/2009, especialmente o Anexo II;
- 18.14.** Fornecer serviço de suporte telefônico ou on-line referente à:

- 18.14.1.** Questões relacionadas ao uso operacional do software;
- 18.14.2.** Apoio para identificar e verificar as causas de possíveis erros ou mau funcionamento do software licenciado;
- 18.14.3.** Orientação sobre soluções para tais erros ou mau funcionamento, se possíveis;
- 18.14.4.** Informações sobre erros previamente identificados pela Contratante, devidamente comunicados, por escrito, à Contratada, para eventual solução dos mesmos, se possível.
- 18.14.5.** O atendimento ficará à disposição da Contratante durante o expediente normal da Contratada, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados nacionais e os feriados municipais da cidade de origem da Contratada. Demandas por suporte que ocorrem fora deste período poderão ser formalizadas por e-mail ou fax;
- 18.15.** Fornecer somente pessoal capacitado, devidamente treinado na operação e utilização do software;
- 18.16.** Fornecer material técnico e documentação necessária ao diagnóstico e reparo de falhas identificadas no programa. Estes materiais poderão ser solicitados pela Contratada em mídia compatível com as em uso em suas instalações;
- 18.17.** Definir formulários específicos para o envio de solicitações por e-mail ou fax, nos quais deverão ser informados as falhas observadas, a relação de módulos do software envolvidos, o dia e horário de ocorrência do problema e o nome do responsável pela requisição do serviço;
- 18.18.** Priorizar o atendimento das solicitações de manutenção apresentadas pela Contratante, considerando seu grau de impacto na utilização do software, bem como os prazos de atendimento, de acordo com a seguinte qualificação:
- 19. Grau de severidade 1:** solicitações de manutenção sobre problemas que causem paralisação total do serviço, causando situações nas qual o trabalho não pode ter seqüência razoável, a operação passa a ser crítica para a Contratante e a situação constitui uma emergência, devem ser atendidas no prazo máxima de 24 horas contadas a partir da comunicação do fato;
- 20. Grau de severidade 2:** solicitações de manutenção sobre problemas que causem uma grave perda de funcionalidade, não estando disponível nenhuma alternativa de contorno aceitável, mas que apesar disso a utilização do software pode continuar, ainda que de modo restrito, devem ser atendidas no prazo de 120 horas contadas a partir da comunicação do fato;
- 21. Grau de severidade 3:** solicitações de manutenção sobre problemas que causem perda menor de funcionalidade, na qual o impacto constitui uma inconveniência, mas que pode ser resolvido por uma alternativa de contorno, devem ser atendidas no prazo máximo de 10 dias úteis contados a partir da comunicação do fato;
- 22. Grau de severidade 4:** solicitações de manutenção sobre problemas que não causem perda de funcionalidade, mas o eventual resultado se constitua em um erro ou comportamento incorreto, ou ainda falha de documentação, mas que de nenhuma maneira impede a utilização do software, devem ser atendidas no prazo máximo de 30 dias corridos contados a partir da comunicação do fato.
- 22.1.** Caberá à Contratante, quando da comunicação da solicitação de manutenção, qualificar e classificar o problema conforme detalhado nesta cláusula.
- 23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
- 23.1.** Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** ao local dos serviços;

- 23.2. Disponibilizar pontos de rede e energia nos locais onde serão instalados os equipamentos;
- 23.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da **CONTRATADA**;
- 23.4. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de Comissão para tanto formalmente designada, que deverá, ainda, atestar a fatura;
- 23.5. Notificar a adjudicatária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 23.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o recebimento do sistema objeto do contrato, fornecendo todas as facilidades para seu efetivo cumprimento;
- 23.7. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG ou com as especificações constantes do Projeto Básico, Edital e anexos;
- 23.8. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital;
- 23.9. Verificar a regularidade da situação fiscal da **CONTRATADA** e dos recolhimentos sociais e trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar o respectivo pagamento, consultando o SICAF;
- 23.10. Efetuar os pagamentos na forma convencionada neste instrumento, desde que cumpridas as formalidades legais.

24. DO PAGAMENTO

- 24.1. O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;
- 24.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;
- 24.3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;
- 24.4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 24.5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

24.6. Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;

24.7. Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

25. DA REVISÃO DOS PREÇOS

25.1. A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à UNIFAL-MG promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 12, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001;

25.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a UNIFAL-MG deverá:

25.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

25.2.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

25.2.2. A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, a qual deverá ser aceita pela UNIFAL-MG ou pela empresa/ contratada;

25.2.3. A UNIFAL-MG se reserva o direito de solicitar a “lista de preços do fabricante”.

25.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UNIFAL-MG poderá:

25.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

25.3.2. Não havendo êxito nas negociações, a UNIFAL-MG revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;

26.2. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

26.3. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do mesmo Artigo, de acordo com a redação dada pela Lei 9648/98;

26.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e

não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

- 26.5.** Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;
- 26.6.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: pregao@unifal-mg.edu.br;
- 26.7.** No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 26.8.** As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 26.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 26.10.** Não deverá ser enviado nenhum documento via fax sem a devida solicitação da UNIFAL-MG, inclusive novas propostas e declarações.
- 26.11.** Em sendo exigido o envio de Atestado de Capacidade Técnica este deverá ser enviado via fax 35 3299-1071, imediatamente após a aceitação da proposta, e original ou Xerox autenticada deverá ser enviada via correios;
- 26.12.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.931/01 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 26.13.** O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, “ex vi” do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 13 de novembro de 2009.

Leida Cristina Silva Maia

Pregoeira/UNIFAL-MG

MATRÍCULA SIAPE 1460933

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 259/2009

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa fornecedora de software para aquisição e implantação de sistema gerenciador de bibliotecas para ser instalado na Biblioteca Central e nas Bibliotecas setoriais da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, compreendendo: fornecimento da licença do software para número ilimitado de usuários, instalação, conversão de dados, manutenção, treinamento de 24 (vinte e quatro) funcionários, sendo: 07 (sete) bibliotecários, 03 profissionais da área de informática, 08 (oito) assistentes em administração e 06 (seis) auxiliares de biblioteca, bem como manutenção do programa por 12 (doze) meses subsequentes à instalação. Trata-se de aquisição de sistema pronto de uso disseminado entre as bibliotecas Universitárias e outros órgãos Federais.	SERV	01		

➤ **Apresentação da proposta:**

- **A proposta deverá ser formulada de acordo com o Anexo II – Projeto Básico/Termo de Referência;**
- Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de reconsideração da mesma;
- A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame.

ANEXO II

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Aquisição e implantação de sistema gerenciador de bibliotecas para ser instalado na Biblioteca Central e nas Bibliotecas setoriais da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**, incluindo o fornecimento da licença do software para número ilimitado de usuários, instalação, conversão de dados, manutenção, treinamento de 24 (vinte e quatro) funcionários, sendo: 07 (sete) bibliotecários, 03 profissionais da área de informática, 08 (oito) assistentes em administração e 06 (seis) auxiliares de biblioteca, bem como manutenção do programa por 12 (doze) meses subsequentes à instalação. **Trata-se de aquisição de sistema pronto de uso disseminado entre as bibliotecas Universitárias e outros órgãos Federais**, com as seguintes características:

- Produto deve ser em língua portuguesa;
- Deve utilizar banco de dados *SQL Server*, *Oracle* e *Sybase*;
- **Características dos clientes :**
 - _ Compatível com Plataforma *Intel*
 - _ Sistema Operacional *Windows 95*, *2000*, *XP* ou superior
- Deve permitir gerar listagens para Pregão.
- Possuir interface gráfica;
- Deve acessar a base de dados via *browser internet*;
- Deve fazer pesquisa ou filtragem por tipo de material bibliográfico;
- Deve oferecer e possuir segurança e integridade dos dados;
- Deve possuir alta capacidade de armazenamento;
- Deve possibilitar Upgrade de versão sem custo para o contratante;
- Deve oferecer assistência técnica para instalação/manutenção;
- Deve oferecer treinamento para diferentes tipos de usuários;
- Deve apresentar arquitetura cliente/servidor para acesso e atualização de dados em rede local e remotamente;
- Deve operar com acesso simultâneo de usuários às bases de dados;
- Deve oferecer gerenciamento integrado de dados e funções da Biblioteca;
- Deve oferecer gerenciamento de diferentes tipos de materiais (Bibliográfico, museológico, etc.);
- Deve oferecer entrada e atualização de dados *on-line*;
- Deve possibilitar e migrar dados da base já existente na Biblioteca;
- Deve oferecer módulo de Parâmetro para customizar o funcionamento do sistema;
- Deve oferecer utilização de senhas criptografadas.

1. Cadastramento de Obras

- O sistema deverá prover o gerenciamento completo das obras que compõem o acervo da biblioteca, em qualquer suporte físico, permitindo o cadastramento com interface gráfica, das seguintes informações:
 - Tipo de material (Livro, Vídeo, CD, DVD, Manuais etc.);
 - Título;
 - Subtítulo;
 - Outros títulos (paralelo, equivalente, original, anterior, posterior etc.);
 - Número de chamada em quatro níveis composto por classificação local ou padrão CDD/CDU, notação de autor (PHA, *Cutter* ou local), outras informações e complementos;
 - Indicação de responsabilidade;
 - Designação geral do material (meio físico);
 - Entrada principal com controle de autoridades;

- Múltiplas entradas secundárias com controle de autoridades e definição de função de autor;
 - Múltiplas entradas de assuntos com controle de vocabulário;
 - Múltiplas entradas de imprensa com editora, local e ano de publicação;
 - Edição e informação complementar de edição;
 - Série e subsérie com as respectivas numerações de parte;
 - ISBN;
 - Descrição física (tamanho, características físicas, nº de páginas etc.);
 - Idioma;
 - Resumo com capacidade ilimitada;
 - Notas gerais, bibliográficas, locais, de acesso restrito, de conteúdo, notas “com”, notas de público alvo, etc.
 - Construir automaticamente lista de autoridades a partir dos registros incluídos;
 - Realizar o gerenciamento, armazenamento e recuperação de imagens, som e textos digitalizados;
 - Corrigir registros associados a um autor ou assunto mediante alteração na lista de autoridades;
 - Permitir consulta ao cadastro de autoridades, lista de editoras e lista de siglas durante o cadastramento de um registro;
 - Controlar periódicos com *Kardex* e indexação de artigos;
 - Controlar aquisição interligada com o processo de catalogação.
- _ Outras funcionalidades relacionadas com o cadastramento de obras:
 - Deve permitir edição dos registros em tela única (com possibilidade de alterar todas as informações) ou campo a campo com atualização automática em tempo real das informações na base e na WEB;
 - Deve oferecer recurso automático de duplicação de registros de título para caso de novas edições;
 - Deve permitir cadastro temporário de materiais externos provenientes de outras bibliotecas definindo a biblioteca de origem, prazo de devolução para biblioteca de origem e biblioteca onde o exemplar está alocado;
 - Deve permitir o controle de múltiplos exemplares, amarrados ao registro de título da obra, com informações sobre ano, volume, de edição, data de tombo (automática), número de tombo (com possibilidade de numeração automática), código de barras (com possibilidade de numeração automática), suporte físico, notas, informações de aquisição (forma, valor, fornecedor, data de aquisição e nota fiscal), situação (emprestado e com quem, disponível, reservado, retido etc.), dentre outras;
 - Deve permitir a divisão do acervo em múltiplas bibliotecas através da definição da biblioteca onde está o exemplar;
 - Deve permitir construção de vocabulário controlado, com estabelecimento de remissivas VER e remissivas VER TAMBÉM, além de dados complementares para todas as tabelas de autoridade de pessoas, instituições, eventos, títulos uniformes, termos tópicos e locais geográficos.
 - Deve permitir o cadastro e recuperação de analíticas, com descrição de:
 - Tipo de material (analítica de obras);
 - Título;
 - Subtítulo;
 - Número de chamada em quatro níveis composto por classificação local ou padrão CDD/CDU, notação de autor (PHA, *Cutter* ou local), outras informações e complementos;
 - Indicação de responsabilidade;
 - Entrada principal com controle de autoridades;
 - Múltiplas entradas secundárias com controle de autoridades e definição de função de autor;
 - Múltiplas entradas de assuntos com controle de vocabulário;
 - Paginação;
 - Idioma;
 - Resumo com capacidade ilimitada;

- Notas gerais, bibliográficas, locais, de acesso restrito, de conteúdo, notas “com”, notas de público alvo, etc.
- Mídias: arquivos (públicos ou restritos), links e imagem de referência.
- Deve permitir a recuperação das obras que compõem o acervo, no mínimo, por meio dos campos:
 - Palavra-chave (que busca simultaneamente em todos os campos do registro);
 - Título;
 - Assunto;
 - Autores;
 - Tipo de material;
 - Idioma;
 - ISBN;
 - Por classificação ou por intervalo de classificação;
 - Por notação de autor;
 - Local de publicação;
 - Editora;
 - Ano ou intervalo de ano;
 - Notas;
 - Função de autor;
 - Resumo;
 - Por data de cadastro;
 - Por número de tombo ou intervalo de número de tombo;
 - Por cód. barras ou por intervalo de número de cód. de barras.
- Deve permitir a “baixa” de exemplares, guardando informações de data e motivo em controle específico de descarte;
- Deve permitir o controle de reserva de exemplares, com listas de reserva e histórico de reservas excluídas;
- Deve possibilitar a impressão de etiquetas com código de barras, em impressora **laser**, **matricial** ou **deskjet**, e em etiquetas comuns, com diversas opções de medidas e modelos;
- Deve permitir a criação e armazenamento de levantamentos bibliográficos com envio por e-mail ou impressão.
- Deve permitir cadastro de obras publicadas juntas sob um mesmo registro de título (Publicado Com) ;
- Possibilitar configuração do sistema para classificação centralizada (uma única classificação para todos os exemplares) ou descentralizada (cada exemplar com sua classificação, com visualização das classificações individuais de cada exemplar pela WEB, no detalhe da obra);
- Deve permitir criação de biblioteca virtual através da associação de múltiplos documentos multimídia (documentos em diversos formatos, planilhas, vídeos, sons, etc.), permitindo a sua visualização em telas de consulta de obras, para cada título ou analítica;
- Deve oferecer recursos para a definição de títulos como materiais sigilosos para que os mesmos não sejam exibidos nas consultas via WEB;
- Deve possibilitar o armazenamento de registros de títulos que não possuem exemplares ou todos os exemplares que desapareceram, sem exibi-los na consulta via WEB;
- Deve oferecer recurso de impressão, a partir de resultados de pesquisas realizadas, com possibilidade de emissão de relatórios gerenciais, estatísticos e técnicos diversos no mínimo:
 - Conferência;
 - Exemplares – informações básicas;
 - Exemplares retidos;
 - Exemplares – situação, com possibilidade de ordenação por cód. barras, situação e título;
 - Informações (exportação);
 - Informações básicas;
 - Itens para doação;

- Lista de reservas;
- Referência bibliográfica de acordo com a ABNT 6023, com possibilidade de ordenação por título, número de chamada e inclusão de informações complementares como: assuntos, cód. barras, notas de conteúdo, número de chamada, quantidade de exemplares e resumo;
- Relatório MARC;
- Resumo;
- Topográfico (CDD);
- Aquisições por período;
- Tombos vagos (para permitir a reutilização de tombos);
- Exemplares tombados por período.

2. Cadastramento de Periódicos

O sistema deverá prover o gerenciamento completo dos periódicos que compõem o acervo da biblioteca, em qualquer suporte físico, permitindo o cadastramento em **planilha** com interface gráfica das seguintes informações:

- Tipo de material;
- Título;
- Subtítulo;
- Outros títulos (paralelo, equivalente, original, anterior, posterior etc.);
- Indicação de responsabilidade;
- Nome da parte ou seção;
- Número de chamada em quatro níveis composto por classificação local ou padrão CDD/CDU, notação de autor (PHA, Cutter ou local), outras informações e complementos;
- Indicação de responsabilidade intelectual com controle de vocabulário e definição de função de autor;
- Múltiplas entradas de assuntos com controle de vocabulário;
- Múltiplas entradas de imprensa com editora, local e ano de publicação (ano inicial e ano final);
- ISSN;
- Descrição física (tamanho, ilustrada);
- Idioma;
- Periodicidade;
- Notas gerais, bibliográficas, locais, de acesso restrito, de conteúdo, notas “com”, notas de publico alvo, etc.
- _ Outras funcionalidades relacionadas com o cadastramento de periódicos:
 - Deve permitir edição dos registros em tela única (com possibilidade de alterar todas as informações) ou campo a campo com atualização automática em tempo real das informações na base e na WEB;
 - Deve permitir o controle de múltiplos exemplares, por periódico, controlando informações como ano, volume, número, parte, pag., número de tomo (com possibilidade de numeração automática), código de barras (com possibilidade de numeração automática), suporte físico, notas, informações de aquisição (forma, valor, fornecedor, data de aquisição e nota fiscal), situação (emprestado e com quem, disponível, reservado, retido etc.) dentre outras;
 - Deve permitir indexação e recuperação dos artigos publicados em cada fascículo com descrição de:
 - Tipo de material (analítica de periódico);
 - Título;
 - Subtítulo;
 - Número de chamada em quatro níveis composto por classificação local ou padrão CDD/CDU, notação de autor (PHA, Cutter ou local), outras informações e complementos;
 - Indicação de responsabilidade;
 - _ Geração de arquivos no padrão CCN
 - Entrada principal com controle de autoridades;

- Múltiplas entradas secundárias com controle de autoridades e definição de função de autor;
- Múltiplas entradas de assuntos com controle de vocabulário;
- Paginação;
- Idioma;
- Resumo com capacidade ilimitada;
- Notas gerais, bibliográficas, locais, de acesso restrito, de conteúdo, notas “com”, notas de público alvo, etc.
- Mídias: arquivos (públicos ou restritos), links e imagem de referência.
- Deve permitir a apresentação dos números de cada exemplar, permitindo a visualização cronológica dos números;
- Deve permitir criação de biblioteca virtual através da associação de múltiplos documentos multimídia (documentos em diversos formatos, planilhas, vídeos, sons, etc.), permitindo a sua visualização em telas de consulta de periódicos, para cada título ou analítica;
- Deve permitir a “baixa” de exemplares, guardando informações de data e motivo da baixa através de controle de descarte;
- Deve permitir controle de exemplares encadernados juntos, para fins de consulta e empréstimo.
- Deve permitir a recuperação de periódicos que compõem o acervo, no mínimo, por meio dos campos:
 - Palavra-chave (que busca simultaneamente em todos os campos do registro);
 - Título;
 - Assunto;
 - Autores;
 - Idioma;
 - ISSN;
 - Por classificação ou por intervalo de classificação;
 - Por notação de autor;
 - Local de publicação;
 - Editora;
 - Ano ou intervalo de ano;
 - Notas;
 - Por data de cadastro;
 - Por número de tomo ou intervalo de número de tomo;
 - Por código de barras ou por intervalo de número de código de barras;
- Possibilitar configuração do sistema para classificação centralizada (uma única classificação para todos os exemplares) ou descentralizada (cada exemplar com sua classificação, com visualização das classificações individuais de cada exemplar pela WEB, no detalhe da obra).
- Oferecer recurso para definir títulos como materiais sigilosos para que os mesmos não sejam exibidos nas consultas via WEB;
- Deve possibilitar o armazenamento de registros de títulos que não possuem exemplares ou todos os exemplares que desapareceram, sem exibi-los na consulta via WEB;
- Deve oferecer recurso de impressão, a partir de resultados de pesquisas realizadas, com possibilidade de emissão de relatórios gerenciais, estatísticos e técnicos diversos com personalização dos títulos e uso do logotipo da instituição, no mínimo:
 - Coleções;
 - Exemplares – informações detalhadas;
 - Exemplares – informações básicas;
 - Exemplares retidos;
 - Exemplares – situação;
 - Informações (exportação);
 - Informações básicas;
 - Itens para doação;

- Referência bibliográfica de acordo com a ABNT 6023, com possibilidade de ordenação por título, número de chamada e inclusão de informações complementares como: assuntos, cód. barras, notas de conteúdo, número de chamada, quantidade de exemplares e resumo;
- Relatório de periódicos, com possibilidade de optar por relatório completo ou resumido;
- Relatório MARC.
- Deve permitir a geração automática de coleções de periódicos por ano, volume e número.

3. Cadastro de Analíticas

_ O sistema deverá prover o gerenciamento completo das analíticas que compõem o acervo da biblioteca, em qualquer suporte físico, permitindo o cadastramento em **planilha** com interface gráfica, das seguintes informações:

- Tipo de material (analítica de obra e analítica de periódico);
- Título;
- Subtítulo;
- Outros títulos (paralelo, equivalente, original, anterior, posterior etc.);
- Número de chamada em quatro níveis composto por classificação local ou padrão CDD/CDU, notação de autor (PHA, *Cutter* ou local), outras informações e complementos;
- Indicação de responsabilidade;
- Entrada principal com controle de autoridades;
- Múltiplas entradas secundárias com controle de autoridades e definição de função de autor;
- Múltiplas entradas de assuntos com controle de vocabulário;
- Idioma;
- Resumo com capacidade ilimitada;
- Notas gerais, bibliográficas, locais, de acesso restrito, de conteúdo, notas “com”, notas de público alvo, etc.
- Outras funcionalidades relacionadas com o cadastramento de analíticas:
- Deve permitir edição dos registros em tela única (com possibilidade de alterar todas as informações) ou campo a campo com atualização automática em tempo real das informações na base e na WEB;
- Deve oferecer recurso automático de duplicação de registros de título;
- Deve permitir o cadastro de fontes ligadas ao acervo (obras e periódicos), com possibilidade de localização da mesma de dentro do cadastro da analítica;
- Deve permitir o cadastro de fontes avulsas, em tela única com possibilidade de preenchimento das seguintes informações:

_ Fonte avulsa de obra

- ISBN;
- Material;
- Entrada principal;
- Título;
- Título uniforme;
- Edição;
- Imprensa;
- Detalhes físicos;
- Notas.

_ Fonte avulsa de periódicos

- ISSN;
- Material;
- Título;
- Título abreviado;
- Imprensa;
- Detalhes físicos;

- Informações de relação (volume, número, edição do fascículo, parte; data do fascículo, ano do fascículo e período de circulação);
- Notas.
- Deve permitir a inclusão de exemplares para analíticas com fonte avulsa;
- Deve permitir o controle de múltiplos exemplares, amarrados ao registro da analítica, com informações sobre número do exemplar, data de tombo (automática), número de tombo (com possibilidade de numeração automática), código de barras (com possibilidade de numeração automática), suporte físico, notas, informações de aquisição (forma, valor, fornecedor, data de aquisição e nota fiscal), situação (emprestado e com quem, disponível, reservado, retido etc.) dentre outras;
- Deve permitir a divisão do acervo em múltiplas bibliotecas através da definição da biblioteca onde está o exemplar;
- Deve permitir a recuperação das obras que compõem o acervo, no mínimo, por meio dos campos:
 - Palavra-chave (que busca simultaneamente em todos os campos do registro);
 - Título;
 - Assunto;
 - Autores;
 - Tipo de material;
 - Idioma;
 - Por classificação ou por intervalo de classificação;
 - Por notação de autor;
 - Notas;
 - Função de autor;
 - Resumo;
 - Por data de cadastro;
 - Por número de tombo ou intervalo de número de tombo;
 - Por cód. barras ou por intervalo de número de cód. de barras;
 - Por título da fonte.
- Deve permitir a “baixa” de exemplares, guardando informações de data e motivo em controle específico de descarte;
- Deve possibilitar a impressão de etiquetas com código de barras, em impressora **laser**, **matricial** ou **deskjet**, e em etiquetas comuns, com diversas opções de medidas e modelos;
- Deve permitir a criação e armazenamento de levantamentos bibliográficos com envio por e-mail ou impressão.
- Possibilitar configuração do sistema para classificação centralizada (uma única classificação para todos os exemplares) ou descentralizada (cada exemplar com sua classificação, com visualização das classificações individuais de cada exemplar pela WEB, no detalhe da obra);
- Deve permitir criação de biblioteca virtual através da associação de múltiplos documentos multimídia (documentos em diversos formatos, planilhas, vídeos, sons, etc.), permitindo a sua visualização em telas de consulta de analítica;
- Deve oferecer recursos para a definição de títulos como materiais sigilosos para que os mesmos não sejam exibidos nas consultas via WEB;
- Deve oferecer recurso de impressão, a partir de resultados de pesquisas realizadas, com possibilidade de emissão de relatórios gerenciais, estatísticos e técnicos diversos com personalização dos títulos e uso do logotipo da instituição, no mínimo:
 - Conferência;
 - Informações básicas;
 - Referência bibliográfica de acordo com a ABNT 6023, com possibilidade de ordenação por título e inclusão de informações complementares como: assuntos, número de chamada, resumo e nota de conteúdo.

4. Cadastro de Usuários

- O sistema deverá prover o gerenciamento completo de usuários da biblioteca, permitindo o cadastramento de informações pessoais e institucionais importada de uma base acadêmica e/ou de recursos humanos
- Biblioteca sede (no caso de estabelecimentos multi-bibliotecas), dentre outras;
- Deverá permitir o armazenamento de históricos com informações relativas a atrasos na devolução de obras, sanções, bloqueios com motivo, financeiro com definição de multas e serviços pagos;
- Outras funcionalidades relacionadas com o cadastramento de usuários:
- Uso de senhas criptografadas;
- Deve permitir consulta ao histórico do usuário relativo a empréstimos, devoluções, renovações e reservas;
- Deve permitir vinculação de arquivo digital de foto do usuário;
- Deve permitir a definição e pesquisa de usuários ativos e inativos;
- Deve permitir a emissão de carteirinha de usuário, com código de barras;
- Deve permitir a busca de usuários por nome, tipo de usuário, matrícula, código, com pendências, etc.
- Deve permitir emissão automática de “nada consta” com pendência e sem pendência com possibilidade de configuração do texto de ambos recibos;
- Deve permitir armazenamento de histórico de cartas de cobrança enviadas por e-mail;
- Deve contemplar, no mínimo, os seguintes relatórios:
- Ficha de circulação, com possibilidade de ordenação pelo nome;
- Financeiro - devedores;
- Financeiro – dados financeiros;
- Financeiro – dados financeiro de serviços prestados (xérox, COMUT etc.)
- Informações (para exportação);
- envio automático de email para os aniversariantes do dia.
- Listagem completa de usuários;
- Listagem simples de usuários;
- Nada consta;
- Usuários bloqueados.

5. Serviços aos usuários

- O sistema deverá prover o gerenciamento completo das funções de empréstimo, devolução e renovação de qualquer material do acervo da biblioteca, contemplando ainda o controle de prazos (atraso) e a aplicação de sanções como, por exemplo, o bloqueio do usuário infrator ou multa.
- Outras funcionalidades relacionadas com o controle de empréstimos e devoluções:
- Deve realizar o controle de empréstimo, devolução e renovação de obras e periódicos, utilizando-se de leitora de código de barras, para obtenção dos dados do usuário e do exemplar. Deverá também ser possível realizar este controle, por meio da digitação dos códigos no teclado do microcomputador.
- Devem permitir operações de circulação tanto para empréstimo, renovação e devolução em tela única com registro de exemplares múltiplos em uma mesma operação;
- Deve permitir a configuração descentralizada para cada biblioteca, no caso de instituições multibibliotecas, dos seguintes parâmetros:
- Número máximo de exemplares que podem ser retirados e prazo de devolução por tipo de material, dentro da categoria de usuário;
- Prazo de carência;
- Utilização de bloqueio de empréstimo;
- Definição de sanções por tipo de material, dentro da categoria de usuário;
- Definição de valor de multa por tipo de material, dentro da categoria de usuários;
- Definição do prazo de bloqueio por tipo de usuário;

- Controle de bloqueio definido em função dos dias de atraso;
- Deve permitir reservas;
- Definição de calendários.
- Deve permitir a identificação de exemplares como “não circula”, disponível, reservado e retido para restauração;
- Deve permitir inclusão e exclusão de reserva e renovação de empréstimos pela Internet;
- Deve realizar a busca de circulações, por período de empréstimo, usuário, título, código de barras, assuntos, tipo de material e tombo;
- Deve permitir filtrar circulações por itens emprestados, em atraso ou todos;
- Deve apresentar, no ato da devolução, o número de dias em atraso e eventuais sanções, bem como o valor da multa.
- Deve permitir o bloqueio de usuário por indisciplina ou qualquer outro motivo;
- Deve imprimir recibo de empréstimo, em impressoras do tipo impressora térmica, em uma ou duas vias.
- Deve realizar coleta automática e estatística de materiais de consulta local;
- Deve permitir uso de senha pessoal para empréstimo e renovação de materiais;
- Deve permitir visualização da foto do usuário no momento do empréstimo, renovação e devolução de materiais;
- Deve exibir mensagem de alerta no caso de devolução de material reservado;
- Deve realizar controle de empréstimo entre bibliotecas, permitindo registrar o empréstimo efetuado entre bibliotecas;
- _ Deve permitir envio automático de e-mails aos usuários para:
 - Aprovação de sugestão de aquisição
 - Recusa de sugestão de aquisição
 - Aquisição de materiais sugeridos
 - Aviso de devolução
 - Cobrança
 - Disseminação Seletiva da Informação (DSI)
 - Recibo de empréstimo
 - Recibo de devolução
 - Recibo de renovação
 - Reserva liberada
 - Lembrança de senha
- _ Deve contemplar, no mínimo, os seguintes relatórios:
 - Estatísticas de uso do acervo
 - Circulação de exemplares por situação: (todos, emprestados e atrasados);
 - Cartas de cobrança personalizadas (títulos atrasados, tempo de atraso, etc.);
 - Materiais atrasados;
 - de itens de consulta, disponíveis e emprestados;
 - Estatísticas de circulação por tipo de material;
 - Relatório com número de exemplares, títulos, área de interesse, assunto.

6. Circulação de materiais

- _ Deve oferecer as seguintes características:
 - Controle de empréstimos de qualquer tipo de documentos com prazos e quantidades diferenciados por categoria de usuários;
 - Permitir realizar renovação e reservas on-line com controle automático de liberação e envio de email ao usuário;
 - Cobranças de devoluções personalizadas e envios periódicos de e-mails cobrando materiais atrasados;
 - Permitir trabalhar com diferentes tipos de penalidades, possibilitando a negociação de débitos;
 - Disponibilizar a solicitação de Malote / Empréstimo entre bibliotecas on-line;

- Controle de usuários, permitindo dividi-los em categoria, para configurar os prazos de empréstimo e condições de uso;
- Emissão de relatórios e estatísticas referentes ao processo de empréstimo;
- Bloqueio automático para usuários que atingiram um dos limites estabelecidos;
- Bloqueio intencional para usuários atribuído pela Biblioteca;
- Estatísticas por usuário, material, classe de assunto, hora, data, etc.

7. Controle de Vocabulário e Indexação

- O software deve permitir construção ou importação de listas de palavras para uso nos cadastros de obras, periódicos, analíticas e usuários.
- O software deve permitir construção de Thesaurus Poli- Hierárquico: possibilitar no momento da indexação de obras em qualquer suporte físico, periódicos e analíticas a construção de estruturas hierárquicas ilimitadas com estabelecimento do termo geral e termos específicos ilimitados. O relacionamento e subordinação entre os termos deverá ser visualmente perceptível.
- Uso de vocabulário controlado pós - coordenado (KWIC): possibilidade de estabelecer relacionamentos hierárquicos entre descritores independentes, armazenados em tabelas de vocabulário controlado, no momento da indexação de obras em qualquer suporte físico, periódicos, artigos e analíticas, registro a registro.
- Uso de vocabulário controlado pré - coordenado (KWOC): Possibilidade de estabelecer relacionamentos hierárquicos entre descritores em tabelas de vocabulário controlado, permitindo consulta a estrutura hierárquica do termo e consultas as estruturas hierárquicas relacionadas ao termo ou que o termo faz parte.
- Uso de cabeçalhos com subdivisões em mesmo nível.
- Permitir visualização, pela WEB, da indexação da obra em qualquer suporte físico, periódicos e analíticas em forma de estrutura simples ou hierárquica.
- Possibilidade de opção, registro a registro, de indexação via thesaurus poli-hierárquico ou vocabulário controlado básico com uso de cabeçalhos com subdivisões em mesmo nível.
- Aplicação de MARC autoridades para o vocabulário controlado, com possibilidade de importação e exportação de registros em ISO 2709.
- Uso de Remissivas VER (controle de sinonímia) e Remissivas Ver Também (termos correlatos).
- Disponibilização de catálogo de autoridades via WEB para pesquisa e consulta a informações sobre os termos registrados nas tabelas de autoridades ou levantamento de registros bibliográficos existentes na base relacionados ao autor.
- Ferramentas de controle de vocabulário com pesquisa pelos termos não-autorizados remetendo ao termo autorizado para o usuário final e auxílio ao indexador sobre uso de termos não autorizados, remetendo ao termo autorizado, no momento da indexação de obras em qualquer suporte físico, periódicos, artigos e analíticas.
- Ferramenta para controle de revisão de termos autorizados com sinalizadores;
- Recurso automático para correção, manutenção e alteração em lote de termos do vocabulário tabelado, permitindo corrigir termos acessando um único ponto do sistema com ajuste automático dos registros relacionados.

8. Impressão de etiquetas

- Confecção de etiquetas de identificação de obras, periódicos, analíticas avulsas e usuários através da definição dos dados que deverão constar nas etiquetas (código de barras, classificação, número de tomo, notação de autor, número de sequência, edição, volume, título), modelo de impressão e o tamanho da etiqueta.
- Impressão de etiqueta em exemplar específico, de todos os exemplares de uma obra ou optar por imprimir a etiqueta de todas as obras filtradas previamente, de uma só vez, em lote.
- Deve haver recurso para desconsiderar etiquetas já utilizadas, para a impressão.
- Deve gerar automaticamente código de barras.
- Deve permitir a exportação da(s) folha(a) de etiquetas geradas para um arquivo externo.

9. Controle de Operadores e Acesso

- O sistema deverá prover o gerenciamento completo dos funcionários autorizados a operar o sistema.
- Possibilidade de definição de perfil de acesso individualizado.
- Geração de LOG (registro) das operações de catalogação, circulação e empréstimo.
- Relatórios de operações realizadas: descritivo e estatístico, com foco no operador e na função realizada.
- Detalhamento de funções contempladas para que o supervisor de sistema possa definir de forma flexível cada perfil de acesso.

10. Recuperação de informação

- O software deve permitir pesquisa livre através de palavra chave ou através de campos específicos.
- Deve permitir o uso de operadores booleanos “E”, “OU” e “NÃO” para combinar solicitações de pesquisa.
- Deve permitir a construção livre de estruturas de pesquisa com seleção de campo a ser pesquisado e operador booleano.
- Deve permitir a recuperação de termos presentes nos registros de título de obras, periódicos e analíticas tanto na interface de trabalho, como na interface de consulta do usuário.
- Deve disponibilizar contadores automáticos dos resultados de pesquisa em termos de títulos e exemplares recuperados.
- Deve permitir impressão dos resultados de pesquisa tanto no módulo de trabalho, quanto no módulo de pesquisa via WEB.
- O software deve permitir construção de lista de palavras a serem desconsideradas na pesquisa.
- A pesquisa deve ser efetuada em interface gráfica sem a necessidade de digitação de comandos.
- Truncamento automático.
- Recuperação pelos termos não-autorizados, remetendo aos termos autorizados.

11. Funções Gerais

- O sistema deve controlar cadastros auxiliares, por meio de tabelas, configuráveis pelo usuário responsável (bibliotecário). As tabelas do sistema devem padronizar as informações do acervo, evitando duplicidade e erros de digitação e diminuindo o tempo de cadastramento de obras, periódicos e usuários.
- Devem existir, no mínimo, tabelas de: Pessoas, Instituições, Eventos, Termos Tópicos, Locais Geográficos, Editoras, Tipos de Usuários, Função de Autor, Idiomas, Periodicidade, Período de Circulação, Motivos de Baixa, Formas de Aquisição, Fornecedores e Tipos de Documento.
- O sistema deve possibilitar o controle da numeração de tomos, códigos de barras e códigos de usuários.
- O sistema deve possuir um controle de emails enviados, permitindo o reenvio em caso de falha.
- O sistema deve permitir cadastro temporário de materiais externos, provenientes de empréstimo entre bibliotecas, sinalizando na base tais materiais, permitindo o levantamento fácil.
- O sistema deve oferecer cadastro de instituições externas com cadastro de no mínimo: sigla, nome, endereço, telefone, email, cidade, país etc.
- Recurso para totalização automática de pagamentos efetuados no dia.
- Cadastro e controle de sugestões de usuários.
- Definição de dados padrão que sejam sugeridos automaticamente em todos os registros, sem a necessidade de redigitação.
- Deve permitir impressão e exportação de relatórios, no mínimo, para os formatos xls, doc, html e pdf.
- Deve permitir a definição de calendários de circulação, reservas e sanções.

12. Aquisições

- _ Deve permitir:
 - Integração com as sugestões dos usuários do terminal de consultas e via WEB.
 - Visualização de listas de sugestões.
 - Selecionar, editar, aprovar ou negar sugestões para integrar pedidos de aquisição.
 - Cadastro completo de fornecedores com possibilidade de impressão de etiquetas.
 - Cadastro de sugestões via WEB ou módulo de trabalho com no mínimo os campos:
 - Nome do solicitante (se sugestão é preenchido automaticamente) - solicitado por, sugerido por; Departamento do solicitante; Curso destino; Valor previsto; ISBN; Edição;
 - Volume; Ano; Fornecedor; Idioma; Tipo de material; Prioridade de compra (alta, baixa, normal);
 - Prazo para compra (no caso de haver um prazo limite para comissões do MEC) – Indeterminado / até dd/mm/aaaa.
- _ Permitir construção de pedidos com dados de:
 - Número;
 - Data de formação;
 - Status;
 - Valor total previsto;
 - Valor total pago;
 - Quantidade de itens total;
 - Solicitantes;
 - Observações;
 - Responsável.
- Controle dos pedidos em um só fluxo, permitindo identificar o status dos itens e do pedido em cada fase de análise.
- _ Deve permitir a emissão de relatórios:
 - Autorização de compra;
 - Comparação entre valores estimados e valores reais;
 - Distribuição de materiais recebidos;
 - Estatísticas de compra;
 - Estatísticas por forma de aquisição;
 - Estatísticas por tipo de material;
 - Itens parciais;
 - Recursos gastos por ano;
 - Itens pendentes;
 - Listagem de pedidos;
 - Autorização de assinatura de periódicos;
 - Listagem de periódicos assinados;
 - Relatório de assinaturas;
 - Relatório de permutas;
- _ Deve oferecer recurso para envio de e-mail aos fornecedores com histórico de envio por pedido.
- _ Deve permitir controle de recebimento dos itens adquiridos.
- _ Deve permitir importação automática dos exemplares adquiridos para o acervo da biblioteca.
- _ Deve permitir a geração de expectativa de chegada de assinatura de periódicos.
- _ Deve permitir a geração de expectativa de saída e chegada de permutas.
- _ Deve permitir o envio automático de e-mail para o bibliotecário, afim de avisá-lo sobre a proximidade da data de vencimento de uma assinatura de periódico.
- _ Deve ter integração com o controle de duplicatas, a fim de fazer a distribuição de itens disponíveis para permuta.

13. CCN (Catálogo Coletivo Nacional)

- Armazenar informações exigidas pelo CCN para títulos de periódicos. (título anterior, posterior, equivalente, qualificador do título, código CCN etc).

- Permitir visualização da coleção completa de periódicos de cada biblioteca, seguindo o padrão adotado pelo CCN.

14 . Chaves

- _ Deve permitir:
- Realizar o controle total de circulação de chaves (guarda-volume, sala de estudo em grupo etc.);
- Gerar relatório de chaves em atraso;
- Aplicar sanções diante do atraso na entrega de uma chave;
- Geração de etiquetas de código de barras para chaves.

15 Disseminação Seletiva da Informação

- O sistema deverá permitir o cadastramento do perfil de cada usuário da biblioteca, de modo a possibilitar a disseminação seletiva de informações relativas à catalogação de novas obras e periódicos.
- Deve oferecer cadastro pela WEB, mediante senha e *login* de usuário para que o mesmo cadastre assuntos e autores de interesse.
- O sistema deverá ser capaz de identificar quais usuários tem interesse em uma obra recém catalogada, avisando-os que a obra já está disponível na biblioteca, de forma automática, por meio de correio eletrônico.
- O envio de e-mail deverá ser automático ou sob demanda.

16 Importação e Exportação de informações no formato MARC

- _ O sistema deverá ser capaz de importar e exportar de registros bibliográficos no formato MARC (*Machine Readable Cataloging Format*), padrão ISO 2709, de modo a possibilitar o intercâmbio de informações entre bibliotecas, conforme detalhamento abaixo:
- Edição de registros em formato MARC bibliográfico, de acordo com AACR2;
- Gerenciamento de tabelas de autoridade em formato MARC;
- Importação e exportação de registro MARC de autoridade e MARC bibliográfico, a partir de registros ISO 2709;
- Possibilidade de criação de *templates* para MARC bibliográfico para entrada de registros nos diferentes tipos de materiais.
- Possibilitar a geração pela WEB, de registros na extensão txt, padrão ISO 2709, de pacotes de registros (vários registros bibliográficos em um único ISO 2709) ou registros individuais (um único registro Bibliográfico por ISO 2709).
- Possibilitar o cadastro do registro bibliográfico (obras e periódicos) em planilha com campos, transpondo automaticamente as informações cadastradas para o formato MARC.
- Possibilitar visualização do registro bibliográfico em vários formatos, tanto na WEB, quanto no sistema de cadastro: dados resumidos, dados completos com rótulos de campos configuráveis e dados em MARC.
- Permitir configuração de pontuações a serem removidas do registro MARC no momento da importação.
- Permitir acesso as tabelas de autoridades no momento da catalogação, afim de fazer o controle de vocabulário.

17 Inventário

- Deve permitir o registro dos exemplares existentes na biblioteca através da leitura por código de barras em dispositivo fora da rede e depois exportar essas informações para o módulo gerenciador.
- Possibilitar emissão de relatórios do inventário do sistema, com listagem de todos os exemplares existentes na biblioteca, mas não cadastrados no sistema e de todos os exemplares cadastrados no sistema, mas não localizados na biblioteca e estatísticas de inventário.
- Possibilitar a emissão de relatório de sequência de leitura de dados para o inventário, a fim de localizar materiais guardados erroneamente ou desaparecidos.

- Possibilitar a alterações do status de um exemplar de um inventário já processado.
- Possibilitar a geração de inventário por tipo de material, por biblioteca e por localização (estante, corredor etc.).
- Permitir o armazenamento de múltiplos inventários.

18 Legislação

- _ Possibilidade de cadastro de normas e legislações de todos os tipos com campos apropriados de:
 - Campo controlado para tipo da norma;
 - Número;
 - Data de cadastro;
 - Data de assinatura;
 - Data de publicação;
 - Data de atualização;
 - Campo controlado e vinculado à tabela de autoridade dentro do padrão MARC AUTORIDADES para Órgão de origem;
 - Ementa (Número de caracteres ilimitado);
 - Texto integral (Número de caracteres ilimitado);
 - Publicação, permitindo identificar o tipo da publicação e a fonte.
 - Permitir estabelecer vínculos entre registros de legislação dentro da própria base, estabelecendo o relacionamento entre os registros, com visualização dos links na interface WEB.
 - Permitir estabelecer vínculos com publicações periódicas cadastradas para fins de citação de fonte e controle de empréstimo.
 - Permitir consulta via WEB das legislações em formulário de pesquisa próprio, com pesquisa pelo tipo, número da norma, órgão de origem, ementa e data.
 - Permitir estabelecer links com arquivos eletrônicos em rede local ou disponíveis na internet.
 - Permitir definir alguns cadastros como sigilosos a fim de que não apareçam na consulta pública via Internet.
 - Permitir vínculo com o cadastro de periódicos para controle de recebimento das publicações que contém as normas.

19 Cliente Z39.50

- O Sistema deverá permitir o uso do protocolo Z 39.50, de forma integrada ao aplicativo, para importação de registros no formato MARC, de modo que os registros importados sejam incorporados automaticamente no catálogo das bibliotecas da Universidade Federal de Alfenas – Unifal- MG
- A busca deve ser feita por: título, ISBN, Editora e autor.
- Deve permitir configuração de número máximo de registros retornados.
- Os registros recuperados pelo Z 39.50 devem poder ser importados diretamente para a base de acervo da biblioteca ou salvos em registros ISO2709, arquivo txt.

20 Terminal de consulta via WEB (Intranet e Internet)

- O sistema deve permitir a busca das informações do acervo, tanto pela rede de computadores da Instituição, quanto pela Internet.
- Deve permitir pesquisa livre no acervo através de palavra chave ou através de campos específicos, tais como: título, autores, assuntos, número de registro, número de patrimônio, assuntos e autores de artigos de periódicos e analíticas, editora, coleção e localização (biblioteca).
- Deve permitir o uso de operadores booleanos “E”, “OU” e “NÃO” para combinar solicitações de pesquisa ao acervo.

- A tela de consulta deve apresentar ao usuário o número de itens retornados pela busca, bem como as informações gerais da obra, tais como: título, notação de autor, classificação, assunto, autor e o número de exemplares disponíveis.
- A tela de consulta deve permitir, ainda, selecionar uma das obras e apresentar os demais campos da obra e de seus exemplares (ex.: tombo, assuntos, autores, resumo da obra, dentre vários outros). Deve também permitir a visualização das imagens e outros arquivos eletrônicos associados ao registro.
- Possibilitar seleção de registros a partir dos resultados de pesquisa e executar ações a partir desta seleção: enviar seleção por e-mail em formato de lista ou referência bibliográfica (NBR6023), imprimir em formato de lista ou referência bibliográfica (NBR6023), gerar registro ISO 2709 único com pacote de registros selecionados.
- Possibilitar customização da interface WEB, em relação a cores, estampas e fontes utilizadas.
- Possibilitar mensagens para o usuário ao efetuar *login*, posicionando-o sobre sua situação cadastral, reservas liberadas, empréstimos em atraso, empréstimos com vencimento para o dia atual e multas pendentes.
- Oferecer ao usuário serviços de auto-atendimento, configurados pelo bibliotecário:
 - Renovação;
 - Inclusão e exclusão de reserva;
 - Consulta ao histórico e circulações em aberto;
 - Consulta às reservas efetuadas e situação: liberada ou aguardando, com a posição do usuário na fila de reserva;
 - Definição de perfis de interesse para recebimento de e-mails de novas aquisições;
 - Sugestão de aquisição;
 - Troca de senha.
- Possibilitar construção de biblioteca virtual com acesso à arquivos eletrônicos associados aos registros de obras, periódicos e analíticas.
- Interação online com fornecedores no processo de licitação
- Hotline de suporte técnico via telefone, fax ou email.
- Permitir gerar listagens para Pregão.

21 Biblioteca Digital

- Quanto a montagem de biblioteca digital, deverá permitir:
 - Criação de um ou mais repositório digital próprio.
 - Integração com repositórios digitais externos (TEDE, D-SPACE etc.).
 - Possibilitar o tratamento e armazenamento de documentos digitais em diversos formatos (image/ipeg.; text/HTML; application/pdf etc.).
 - Permitir o acesso remoto via WEB, por um ou mais usuários simultâneos, do documento digital na íntegra cadastrado.
 - Deverá conter campos específicos para a catalogação completa de uma tese ou dissertação digital, tais como dados da instituição, programa, data de defesa, grau e titulação obtidos, afiliação do autor e colaboradores e agências de fomentos envolvidas.

22 Base centralizada de acervo Multi-Bibliotecas

- Deve permitir cadastro de acervos em uma base única de 2 ou mais unidades de bibliotecas.
- Deve diferenciar o acervo que está dividido fisicamente em unidades distintas de bibliotecas.
- As demais bibliotecas devem ter os mesmos módulos e licenças da primeira biblioteca.
- Deve permitir que os exemplares fiquem vinculados fisicamente a uma unidade de biblioteca e tal informação deve ser disponibilizada para os usuários finais nos terminais de consulta e Web, permitindo que ele se dirija à biblioteca onde o livro se encontra.
- Os perfis de acesso (permissões de trabalho no sistema) devem ser configurados por biblioteca, permitindo vincular um usuário do sistema a uma unidade da rede de bibliotecas.

- Os relatórios e consultas ao acervo devem ser realizados considerando toda a rede de bibliotecas ou pelo filtro de uma unidade da rede.
- O cadastro do usuário deve ser vinculado a uma biblioteca de origem para validação de reservas e empréstimos.
- Deve ser possível configurar o sistema com políticas de empréstimo, sanções, multas, bloqueios, reservas e etc, localmente por unidade de biblioteca, permitindo que cada biblioteca da rede mantenha características particulares.

23 Treinamento

- _ A empresa fornecedora do software vencedor deverá:
- Fornecer treinamento in loco com carga horária mínima de 30 (trinta) horas para funcionários do Setor de Biblioteca e de Informática, para habilitá-los a utilizar todos os recursos necessários a operacionalização do sistema.
- Os treinamentos deverão ser presenciais na sede da Biblioteca da **UNIFAL - MG**, na cidade de **ALFENAS - MG**.

24 Instalação:

- A empresa fornecedora do software vencedor deverá:
- Executar os serviços de instalação do software nos computadores servidores das Bibliotecas da **UNIFAL-MG**.
- Executar os serviços de instalação do sistemas nas estações utilizadas no setor da biblioteca.
- Executar serviços de customização ou configuração do sistema para que opere adequadamente.
- Somente será considerado o recebimento definitivo do software após a conclusão dos serviços de instalação, demonstração, treinamento e execução de todos os recursos solicitados neste projeto.
- em hipótese alguma o software poderá ser oferecido para ser desenvolvido ou instalado como módulo, bem como não será concedido prazo para implementação ou para desenvolvimento de funções exigidas no edital e que não forem existentes no ato de instalação, demonstração, treinamento e execução.

25 Conversão de Dados:

- _ A empresa fornecedora do software vencedor deverá:
- _ Executar os serviços de migração de dados do software atual.
- _ Gerar automaticamente os registros migrados no padrão MARC.

26 Suporte Técnico e Manutenção:

A contratada ficará obrigada, pelo período de **12 (doze)** meses, contados do recebimento definitivo do software, à prestar o serviço de suporte técnico e atualização de versões. O serviço de suporte técnico deverá ser realizado em horário comercial através de telefone e Internet;

No serviço de suporte técnico deverá estar inclusa a atualização de versões do software.

27 Atestado de Capacidade Técnica:

As empresas participantes devem apresentar 01(um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do órgão ou empresa que o expediu, cujo teor comprove que a licitante forneça ou tenha fornecido software que gerencie, de modo plenamente adequado, acervos bibliográficos de porte igual ou superior a 100.000 (cem mil) itens, indicando o nome e a assinatura do atestado.

28 Todos os itens exigidos nas características do software devem ser apresentados e testados na instalação, bem como deverão ser demonstrados, executados nos treinamentos dos servidores das bibliotecas.

29 Sistema de Segurança:

Será disponibilizado um endereço IP fixo no Servidor, com permissão de acesso à porta relativa ao banco de dados, para a manutenção do Sistema, que será responsável civil e criminalmente pelo uso das informações efetuadas para outras finalidades estranhas à manutenção da base.

30 SERVIÇOS:

Para facilitar o cadastro de material na Biblioteca deverá ser disponibilizado pelos responsáveis pela venda do sistema de gerenciamento, cadastro da UNIFAL-MG, onde os bibliotecários poderão copiar registros de outras Instituições facilitando a inclusão de dados no catálogo, de forma a participar da rede.

31 DA DEMONSTRAÇÃO DO PRODUTO:

O produto deve ser demonstrado integralmente na fase de aceitação.

32 LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS:

Devem ser observadas, na execução dos referidos serviços, as seguintes disposições: dos Códigos, Normas, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos aplicáveis dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais e das concessionárias de serviços públicos; das normas da ABNT; da Lei Federal nº. 8.666 de 27 JUN 93 e suas alterações; Legislações aplicáveis ao uso e licença de softwares e seus aplicativos.

33 VISITA PRÉVIA:

É aconselhável visita aos locais de instalação e implantação dos serviços por parte da contratada, antes da apresentação de suas propostas. Todas as condições locais deverão, então, ser adequadamente observadas, devendo ainda ser feito o levantamento de todos os elementos qualitativos e quantitativos que possam ter influência no desenvolvimento dos projetos, de modo que não serão atendidas solicitações durante os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados do projeto.

34 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. A pessoa jurídica contratada para a execução dos serviços de implantação estará obrigada a:
 - executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos e necessários à instalação e implantação do sistema integrado de bibliotecas, objeto da contratação, indicados ou mencionados nesta especificação e no projeto, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento do serviço, obrigando-se a repará-lo de imediato;
2. comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas no projeto, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza;
3. empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, sendo-lhe vedado subempregar totalmente os serviços especializados;
4. cumprimento dos prazos contratuais;
5. cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho;
6. efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham incidir sobre a execução dos serviços;
7. responsabilizar-se pelos eventuais danos causados a UNIFAL-MG ou a terceiros provenientes da execução dos serviços;
8. utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;

9. transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os materiais e equipamentos elétrico/eletrônicos;
10. fazer o orçamento dos materiais e serviços separados por estação e enviar ao Contratante.
11. Promover o treinamento dos servidores indicados pela UNIFAL-MG para gerenciamento do software e operação do hardware. Após a implantação do sistema a licitante contratada poderá transferir à UNIFAL-MG todos os equipamentos para continuidade dos trabalhos de implantação e credenciamento de novos usuários a serem cadastrados;
12. Se forem identificadas posteriormente vulnerabilidades no sistema instalado pela contratada que comprometam a segurança e a integridade dos recursos físicos, lógicos e humanos da UNIFALMG, bem como, o sigilo interno dos dados institucionais, a empresa contratada deverá atuar imediatamente no sentido em sanar tais problemas. A resolução dos problemas de vulnerabilidades não deverá acarretar custos adicionais para a contratante.
13. Disponibilizar assistência técnica de segunda a sexta-feira das 7:00 às 17:00 horas.

35. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Notificar a adjudicatária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- Fornecer por escrito as informações necessárias para o recebimento do sistema objeto do contrato, fornecendo todas as facilidades para seu efetivo cumprimento.
- A UNIFAL-MG disponibilizará pontos de rede e energia nos locais onde serão instalados os equipamentos.

36. O PROJETO:

- A Contratada deverá elaborar o projeto detalhado, e executar o mesmo, usando equipamentos modernos. Os desenhos e especificações de serviços gerados pela Contratada deverão ser encaminhados para a Contratante, a fim de análise e aprovação a ser realizada por Comissão específica.
- A Contratada se responsabilizará em atualizar os desenhos do projeto que sofrerem modificações.
- A aprovação por parte da Fiscalização ou da Contratante de detalhes elaborados pela Contratada não a exime de responsabilidade por erros ou falhas que os mesmos possam conter.
- Em caso de dúvidas ou omissão do projeto caberá à Fiscalização fixar o que julgar mais indicado, comunicando por escrito à Contratada a solução adotada.

37. DOS MATERIAIS A EMPREGAR:

A não ser quando especificado em contrário os materiais (equipamentos elétricos e eletrônicos) a serem empregados nos serviços serão todos novos e de primeira qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT, sendo expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como, não se admitirá a adaptação de peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.

38. DA SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS:

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a Contratada, em tempo hábil, apresentará, por escrito à Fiscalização, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo, sendo que sua aprovação só poderá efetivar-se quando a Contratada:

Firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para o Contratante, e; apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado.

39. DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA:

A execução dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas a atividades da Contratada, observadas as leis em vigor; deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas.

O Contratante não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorram nos locais das instalações e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.

A contratada manterá Seguro de Acidentes do Trabalhador para todos os seus empregados e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.

A Contratada submeter-se-á as medidas de segurança exigidas pela UNIFAL-MG.

40. DA FISCALIZAÇÃO:

Os serviços ora contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados por uma comissão, indicados pela Pró-Reitoria de Administração da **UNIFAL-MG**, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

41. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A aquisição de sistema de software Integrado de Bibliotecas para uso da Rede de Bibliotecas da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS se justifica tendo em vista a transformação da antiga Efoa em UNIFAL-MG. A expansão do campus trouxe a necessidade de maior controle e segurança para a Biblioteca Central, compreendendo usuários, materiais bibliográficos e uso racional de mão-deobra qualificada. A Universidade necessita investir em sistemas de gerenciamento de bibliotecas, objetivando um maior controle do patrimônio já existente, bem como conhecer informações sobre aqueles que ainda irão se formar. As bibliotecas setoriais devem se interligar à Biblioteca Central para que não fique à deriva de gerenciamento. Neste projeto, as especificações são versáteis, podendo ser expandidas ou configuradas de acordo com as necessidades futuras, partindo de uma demanda preexistente.

42. LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DO SOFTWARE E COMPOSIÇÃO DA REDE

- BIBLIOTECA CENTRAL CAMPUS ALFENAS
- BIBLIOTECA SETORIAL CAMPUS VARGINHA
- BIBLIOTECA SETORIAL CAMPUS POÇOS DE CALDAS

43. PRAZO PARA ENTREGA

O prazo de entrega será de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

44. VALOR DE REFERÊNCIA

R\$37.000,00 (Trinta e sete mil reais).

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO 259/2009

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO:

CIDADE/UF: CEP:

CNPJ: e-mail:

FONE:..... FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: RG:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA: CONTA:

(Enviar este Anexo por Fax para o telefone (35) 3299-1071, após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE ACORDO COM A IN Nº02 DA SLTI/MPOG

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 259/2009
PROCESSO Nº 23087.005986/2009-43**

NOME: _____ CPF: _____ RG: _____
EMISSION: _____ (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da _____ (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 11.4 do Edital de Pregão Eletrônico 259/2009, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 259/2009 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 259/2009, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico 259/2009 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 259/2009, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 259/2009 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 259/2009 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 259/2009 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 259/2009 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da UNIFAL-MG antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2009.

(representante legal do licitante)



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ----/ 2009

PROCESSO Nº 23087.005986/2009-43

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 259/2009

AOS ---- (-----) DIAS DO MÊS DE ----- DE 2009, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL, “EX VI” DA LEI Nº 11.154, DE 29 DE JULHO DE 2005, COM SEDE NA CIDADE DE ALFENAS, NA RUA GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, 700, CENTRO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU REITOR, **PROF. ANTONIO MARTINS DE SIQUEIRA**, NOMEADO PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 3.190, DE 16/09/2005, PUBLICADA NO DOU DE 19/09/2005, FL. 12, SEÇÃO 2, NOS TERMOS QUE DISPÕE O ART. 15 DA LEI FEDERAL 8.666/93, A LEI Nº 10.520/02, O DECRETO Nº 3.931/2001 E O DECRETO Nº 5.450/2005 E A EMPRESA VENCEDORA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, CLASSIFICADA NO PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 259/2009, PROCESSO Nº 23087.005986/2009-43, RESOLVEM FAZER CONSTAR OS PREÇOS DOS MATERIAIS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, IMPLANTADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO CITADO, CONFORME HOMOLOGADO PELO MAGNÍFICO REITOR DA UNIFAL-MG, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ENUNCIADAS NAS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

1. OBJETO

A presente Ata tem por objetivo o **Registro de Preços** para contratação de empresa fornecedora de software para aquisição e implantação de sistema gerenciador de bibliotecas para ser instalado na Biblioteca Central e nas Bibliotecas setoriais da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**, conforme especificações e exigências constantes dos Anexo I e Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico 259/2009.

2. DOS BENS

O compromisso será efetivado através da assinatura desta Ata que, nas aquisições advindas no Sistema de Registro de Preços da UNIFAL-MG, terá força de contrato, obedecendo às descrições, valores e marcas que seguem:

3. VIGÊNCIA

A presente Ata, firmada pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG e a empresa _____, classificada no processo licitatório do SRP, terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada até o limite legal, desde que haja interesse das partes.

4. DA VINCULAÇÃO

O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para registro de Preços nº 259/2009, Processo nº 23087.005986/2009-43, observadas as disposições do Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 4.342/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 6.204/2007, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e, ainda as condições estabelecidas no Edital.

5. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 259/2009 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da

presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à UNIFAL-MG, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

5.2. Quando do fornecimento dos materiais, a empresa deverá manter-se em regularidade fiscal e habilitação jurídica com o SICAF.

6. DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DO OBJETO

6.1 Local e horário para entrega e instalação do Sistema:

6.1.1 Biblioteca Campus Alfenas: Praça. Dr. Emílio da Silveira, 14 - Centro - Alfenas/MG - CEP 37130-000, de 08 às 11h e de 13 às 17h;

6.1.2 Biblioteca Campus Poços de Caldas: Rua Corumbá, 72 – Jardim dos Estados – Poços de Caldas/MG - CEP 37701-100, de 08 às 11h e de 13 às 17h;

6.1.3 Biblioteca Campus Varginha: Rua Alfredo Braga de Carvalho, 303 – Industrial JK - Varginha/MG - CEP 37062-440, de 08 às 11h e de 13 às 17h.

6.2 **Recebimento Definitivo:** Somente será considerado o recebimento definitivo do software após a conclusão dos serviços de instalação, demonstração, treinamento e execução de todos os recursos solicitados neste projeto;

6.3 Em hipótese alguma o software poderá ser oferecido ou instalado como módulo, bem como não será concedido prazo para implementação ou para desenvolvimento de funções exigidas no edital e que não forem existentes no ato de instalação, demonstração, treinamento e execução.

6.4 Após o recebimento dos softwares, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;

6.5 Prazo para entrega: até 30(trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas as exigências do Edital.

8. DA REVISÃO DOS PREÇOS

Conforme item 21 do Edital do Pregão Eletrônico nº 259/2009 no Sistema de Registro de Preços para referida Ata.

9. DAS PENALIDADES

No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no item 16 do Edital do Pregão Eletrônico nº 259/2009.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei.

Por estarem as partes acordadas com o teor da presente Ata, assinam a mesma em duas vias, de igual teor e forma.

Alfenas, _____ de _____ de 2009.

Representante Legal da UNIFAL-MG:

Prof. Antonio Martins de Siqueira
Reitor da UNIFAL-MG

Empresa classificada: _____

Nome do Representante legal da Empresa: _____

Assinatura do Representante legal da Empresa

CPF N° : _____

CI N° : _____

MINUTA DO CONTRATO Nº__/2009

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG** E A
EMPRESA _____, NOS TERMOS QUE
SEGUEM:

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**, Autarquia de Regime Especial, de acordo com a Lei 11.154, de 29 de julho de 2005, publicada no DOU de 1º-8-2005, com sede na cidade de Alfenas-MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, inscrita no C.N.P.J sob o nº 17.879.859.0001/15, neste ato representada pelo **Prof. Antônio Martins de Siqueira**, nomeado Reitor pela Portaria Ministerial nº 3.190 de 16-9-2005, publicada no DOU de 19-9-2005, fls 12, Seção 2, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, com sede em _____, na _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador CPF nº _____ e Identidade RG: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, tendo em vista o processo nº 23087.005986/2009-43, celebram o presente Contrato, submetendo-se as partes à Lei nº 10.520 de 17/07/02, ao Decreto 3931/2001, ao Decreto nº 5.450/2005 e à Lei nº 8.666 de 21/06/93 em sua redação atual e pelas condições previstas no Edital e no presente contrato, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Contrato é decorrente do Pregão Eletrônico nº 259/2009, em consonância com os ditames da Lei 8.666/93, em sua redação atual, cujas normas regem o presente.

CLÁUSULA SEGUNDA

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Projeto Básico/Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 259/2009, seus anexos e a Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O objeto é a contratação de empresa fornecedora de software para aquisição e implantação de sistema gerenciador de bibliotecas para ser instalado na Biblioteca Central e nas Bibliotecas setoriais da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**, incluindo o fornecimento da licença do software para número ilimitado de usuários, instalação, conversão de dados, manutenção, treinamento de 24 (vinte e quatro) funcionários, sendo: 07 (sete) bibliotecários, 03 profissionais da área de informática, 08 (oito) assistentes em administração e 06 (seis) auxiliares de biblioteca, bem como manutenção do programa por 12 (doze) meses subsequentes à instalação. Trata-se de aquisição de sistema pronto de uso disseminado entre as bibliotecas Universitárias e outros órgãos Federais, conforme descrição detalhada no Edital do Pregão Eletrônico nº 259/2009 e na proposta da **CONTRATADA**:

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a entrega e instalação do objeto deste contrato não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O preço total da contratação dos serviços é de R\$
(_____), fixo e irrevogável, conforme proposta do Pregão Eletrônico nº 259/2009.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

A vigência deste Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

O valor deste Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **CONTRATADA**, através do Banco do Brasil S/A;

3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, a UNIFAL-MG consultará junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) a regularidade fiscal da **CONTRATADA**;

4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

6. Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;

7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DO SISTEMA

1. Local e horário para entrega e instalação do sistema:

1.1. Biblioteca Campus Alfenas: Praça. Dr. Emílio da Silveira, 14 - Centro - Alfenas/MG - CEP 37130-000;

1.2. Biblioteca Campus Poços de Caldas: Rua Corumbá, 72 – Jardim dos Estados – Poços de Caldas/MG - CEP 37701-100;

1.3. Biblioteca Campus Varginha: Rua Alfredo Braga de Carvalho, 303 – Industrial JK - Varginha/MG - CEP 37062-440.

2. **Recebimento Definitivo:**

2.1. Somente será considerado o recebimento definitivo do software após a conclusão dos serviços de instalação, demonstração, treinamento e execução de todos os recursos solicitados neste projeto;

2.2. Em hipótese alguma o software poderá ser oferecido ou instalado como módulo, bem como não será concedido prazo para implementação ou para desenvolvimento de funções exigidas no edital e que não forem existentes no ato de instalação, demonstração, treinamento e execução.

2.3. Após o recebimento dos softwares, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A pessoa jurídica contratada para a execução dos serviços de implantação estará obrigada a executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos e necessários à instalação e implantação do sistema integrado de bibliotecas, objeto da contratação, indicados ou mencionados na especificação constante do Anexo I E Anexo II, parte integrante do Edital, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento do serviço, obrigando-se a repará-lo de imediato;

2. Comunicar, por escrito, à Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas no projeto, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza;

3. Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, sendo-lhe vedado subempreitar os serviços especializados;

4. Cumprir os prazos contratuais;

5. Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho;

6. Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham incidir sobre a execução dos serviços;

7. Responsabilizar-se pelos eventuais danos causados a UNIFAL-MG ou a terceiros provenientes da execução dos serviços;

8. Utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;

9. Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os materiais e equipamentos elétrico/eletrônicos de propriedade da contratante;

10. Promover o treinamento dos servidores indicados pela UNIFAL-MG para gerenciamento do software e operação do hardware. Após a implantação do sistema a licitante contratada deverá permitir à UNIFAL-MG para continuidade dos trabalhos de implantação, credenciamento de novos usuários a serem cadastrados;

11. Se forem identificadas posteriormente vulnerabilidades no sistema instalado pela contratada que comprometam a segurança e a integridade dos recursos físicos, lógicos e humanos da UNIFAL-MG, bem como, o sigilo interno dos dados institucionais, a empresa contratada deverá atuar imediatamente no sentido em sanar tais problemas. A resolução dos problemas de vulnerabilidades não deverá acarretar custos adicionais para a contratante;

12. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13. As demais obrigações decorrentes da execução do objeto deste contrato dispostos nos Anexos do Edital do Pregão 259/2009, especialmente o Anexo II.

14. Prestar os serviços de suporte, manutenção e atualização do software descrito no Pregão 259/2009. Estes serviços cobrem todas as alterações efetuadas no software, relacionadas à manutenção corretiva, adequação às mudanças na legislação pertinente, aprimoramento de desempenho, inclusão de novas funcionalidades e suporte ao uso, através de atendimento telefônico ou on-line no período de 12 meses.

15. Fornecer serviço de suporte telefônico ou on-line referente à:

- a) questões relacionadas ao uso operacional do software;
- b) apoio para identificar e verificar as causas de possíveis erros ou mau funcionamento do software licenciado;
- c) orientação sobre soluções para tais erros ou mau funcionamento, se possíveis;
- d) informações sobre erros previamente identificados pela Contratante, devidamente comunicados, por escrito, à Contratada, para eventual solução dos mesmos, se possível.

15.1 O atendimento ficará à disposição da Contratante durante o expediente normal da Contratada, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados nacionais e os feriados municipais da cidade de origem da Contratada. Demandas por suporte que ocorrem fora deste período poderão ser formalizadas por e-mail ou fax.

16. Fornecer somente pessoal capacitado, devidamente treinado na operação e utilização dos software.

17. Fornecer material técnico e documentação necessária ao diagnóstico e reparo de falhas identificadas no programa. Estes materiais poderão ser solicitados pela Contratada em mídia compatível com as em uso em suas instalações.

18. Definir formulários específicos para o envio de solicitações por e-mail ou fax, nos quais deverão ser informados as falhas observadas, a relação de módulos do software envolvidos, o dia e horário de ocorrência do problema e o nome do responsável pela requisição do serviço.

19. Priorizar o atendimento das solicitações de manutenção apresentadas pela Contratante, considerando seu grau de impacto na utilização do software, bem como os prazos de atendimento, de acordo com a seguinte qualificação:

a) Grau de severidade 1: solicitações de manutenção sobre problemas que causem paralisação total do serviço, causando situações nas qual o trabalho não pode ter seqüência razoável, a operação passa a ser crítica para a Contratante e a situação constitui uma emergência, devem ser atendidas no prazo máxima de 24 horas contadas a partir da comunicação do fato;

b) Grau de severidade 2: solicitações de manutenção sobre problemas que causem uma grave perda de funcionalidade, não estando disponível nenhuma alternativa de contorno aceitável, mas que apesar disso a utilização do software pode continuar, ainda que de modo restrito, devem ser atendidas no prazo de 120 horas contadas a partir da comunicação do fato;

c) Grau de severidade 3: solicitações de manutenção sobre problemas que causem perda menor de funcionalidade, na qual o impacto constitui uma inconveniência, mas que pode ser resolvido por uma alternativa de contorno, devem ser atendidas no prazo máximo de 10 dias úteis contados a partir da comunicação do fato;

d) Grau de severidade 4: solicitações de manutenção sobre problemas que não causem perda de funcionalidade, mas o eventual resultado se constitua em um erro ou comportamento incorreto, ou ainda falha de documentação, mas que de nenhuma maneira impede a utilização do software, devem ser atendidas no prazo máximo de 30 dias corridos contados a partir da comunicação do fato.

20. Caberá à Contratante, quando da comunicação da solicitação de manutenção, qualificar e classificar o problema conforme detalhado nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1.** Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** ao local dos serviços;
- 2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da **CONTRATADA**;
- 3.** Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de Comissão para tanto formalmente designada, que deverá, ainda, atestar a fatura;

4. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG ou com as especificações constantes do Projeto Básico, Edital e anexos;

5. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital;

6. Verificar a regularidade da situação fiscal da **CONTRATADA** e dos recolhimentos sociais e trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar o respectivo pagamento, consultando o SICAF;

7. Efetuar os pagamentos na forma convencionada neste instrumento, desde que cumpridas as formalidades legais.

8. Disponibilizar pontos de rede e energia nos locais onde serão instalados os equipamentos;

9. Notificar a adjudicatária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o recebimento do sistema objeto do contrato, fornecendo todas as facilidades para seu efetivo cumprimento;

11. Verificar a regularidade da situação fiscal da **CONTRATADA** e dos recolhimentos sociais e trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar o respectivo pagamento, consultando o SICAF;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Comissão, para tanto instituída pela Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, por culpa da **CONTRATADA**, a mesma ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87, da Lei 8.666/93.

1.1. advertência;

1.2. multas, na forma abaixo estabelecida;

1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

2. Das multas - em cada caso, aplicar-se-á:

2.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

2.2. Advertência;

2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços contratados;

2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

2.5. Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários e financeiros para atender os encargos deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, PTRES: _____, Fonte: _____, Elemento de Despesa _____, Nota de Empenho 2009NE_____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Concorrência;

2. No interesse da Administração da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

2.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes;

2.3. A Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG poderá alterar unilateralmente o Contrato nos seguintes casos:

2.3.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

2.3.2. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

2.4. Em caso de supressão dos serviços, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes dos Anexos do Edital, serão resolvidas pelo Centro de Processamento de Dados da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG;

2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a **CONTRATADA** observar as condições especificadas no projeto básico e nos anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 259/2009;

3. A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93;

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

3. A rescisão do contrato poderá ser:

3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, salvo no caso do inciso XVII;

3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Concorrência, desde que haja conveniência para a Administração da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG;

3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, sendo que as despesas correrão à conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha - MG, "ex vi" do art. 109-I da Constituição Federal.

E assim, por estarem de acordo com estes termos, as partes assinam o presente Contrato em duas vias, juntamente com duas testemunhas.

Alfenas, _____ de _____ de 2009.

Universidade Federal de Alfenas-UNIFAL-MG

Prof. Antônio Martins de Siqueira

Reitor

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

CBMMG CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

Centro de Suprimento e Manutenção

Processo SEI nº 1400.01.0026225/2020-15

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1401269 000084/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 1401269 000084/2020

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET	
Razão Social:	_____
CNPJ Nº Endereço:	_____
Email:	_____
Cidade:	_____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato:	
Recebemos através do acesso à página www.compras.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local: _____, ____ de _____ de 2020.	
Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o CBMMG e essa ilustre empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do presente edital e remeta a **Seção de Licitação do Centro de Suprimento e Manutenção – CSM, situado na rua Vinte e Seis, nº 12, B. Tropical, Contagem/MG nos telefones: (31) 3198 5708, (31) 3198 5728 ou pelo e-mail csm.licitacao@bombeiros.mg.gov.br. O recebimento deste instrumento deverá ser confirmado na Seção supracitada no Tel: (31) 3198-5728.** A não remessa e confirmação do recibo eximem o CBMMG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Contagem, 05 de agosto de 2020.

PREÂMBULO

O Estado de Minas Gerais por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, neste ato representado pelo Senhor Ordenador de Despesas do CSM, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE SOFTWARE DE GESTÃO ACADÊMICA PARA A ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS**, conforme especificação descrita no anexo I deste instrumento e nas demais condições estabelecidas neste edital e em seus anexos. O Pregão Eletrônico ocorrerá em sessão pública, através do sítio www.compras.mg.gov.br.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro: 2º Tenente BM **Samuel** Antônio da Silva, que em seu impedimento será substituído pelo Pregoeiro: 3º Sargento BM Waldisney dos Santos **Cachoeira**. Integram a Equipe de Apoio para o referido certame: 1º Ten Dênis José de Paiva **Ventura**, 3º Sgt Rodrigo Henrique **Martins** de Lima e 3º Sgt Marcelo Augusto **Cólen** Reis, designados pelo Boletim Interno nº 03 de 20 de janeiro de 2020.

Informações complementares visando obter maiores esclarecimentos ou esclarecer dúvidas sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, mediante documento formal protocolado na Seção de Licitação do CSM, situada à Rua Vinte e Seis nº 12 Bairro Tropical, Contagem/MG ou nos Tels: (31) 3198-5728, FAX: (31) 3198-5708, ou pelo e-mail: csm.licitacao@bombeiros.mg.gov.br, e nos horários administrativos da Seção de 08h30min às 12h00min ou de 13h00min às 17h00min na Segunda e na Sexta-feira; no horário de 13h00min às 17h00min na Terça-feira e na Quinta-feira, na Quarta-feira no horário de 08h30min às 13h00min.

SUMÁRIO

- 01 – Legislação;
- 02 – Das Definições;
- 03 – Do Objeto;
- 04 – Da Participação;
- 05 – Dos Esclarecimentos e Impugnações;
- 06 – Do Pregoeiro;
- 07 – Da Data da Realização da Sessão do Pregão Eletrônico;
- 08 – Do Cadastramento;
- 09 – Das Propostas Comerciais;
- 10 – Da Sessão do Pregão Eletrônico;
- 11- Da Habilitação;
- 12 – Dos Recursos;
- 13 – Da Adjudicação e da Homologação;
- 14 – Do Contrato;
- 15 – Da Garantia;
- 16 – Do Pagamento;
- 17 – Da Execução e Recebimento do Serviço;
- 18 – Da Assistência Técnica dos Serviços;
- 19 – Dos Reajustes;
- 20 – Da Infração na Licitação;
- 21 – Das Disposições Gerais.

ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III - Minuta do Contrato.

1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - O edital da presente licitação pública reger-se-á pelos comandos legais seguintes:

1.1.1 - Leis Estaduais:

- 1.1.1.1 - Lei nº 13.994, de 18/09/2001 - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar - CAFIMP;
- 1.1.1.2 - Lei nº 14.167, de 10/01/ 2002 - Dispõe sobre o Pregão como Modalidade de Licitação - MG;
- 1.1.1.3 - Lei nº 20.826, 31/07/ 2013 - Institui o Estatuto Mineiro da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

1.1.2 - Decretos Estaduais:

- 1.1.2.1 - Decreto nº 37.924, 16/05/1996 - Execução Orçamentária e Financeira, e Gestão Patrimonial e Contábil de Órgãos;
- 1.1.2.2 - Decreto nº 43.080, 13/12/2002 - Imposto Operações Circulação de Mercadorias, Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS);
- 1.1.2.3 - Decreto nº 44.786, 18/04/ 2008 - Regulamenta o Pregão, nas formas Presencial e Eletrônica em MG;
- 1.1.2.4 - Decreto nº 45.018, 20/01/ 2009 - Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD - MG;
- 1.1.2.5 - Decreto nº 45.035, 02/02/2009 - Institui a Fatura Eletrônica no SIAD;
- 1.1.2.6 - Decreto nº 45.902, 27/01/2012 - Regula a Lei nº 13.994 - sobre o CAFIMP;
- 1.1.2.7 - Decreto nº 46.782, 23/06/2015 - Dispõe Processo Administrativo de Responsabilização;
- 1.1.2.8 - Decreto nº 47.437, 26/06/2018 - Regulamenta o tratamento diferenciado as ME e EPP;
- 1.1.2.9 - Decreto nº 47.524, 06/11/2018 - Dispõe sobre o Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF;

1.1.3 - Leis Federais:

- 1.1.3.1 - Lei nº 10.520, de 17/07/2002 - Institui o Pregão;
- 1.1.3.2 - Lei nº 10.406, 10/01/2002 - Código Civil;
- 1.1.3.3 - Lei nº 12.440, 07/07/2011 - Institui a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 1.1.3.4 - Lei nº 12.846, 01/08/2013 - Responsabilização Administrativa e Civil, Lei Anticorrupção;
- 1.1.3.5 - Subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, no que couber - Lei de Licitações;
- 1.1.3.6 - Subsidiariamente pela Lei nº 8.078, de 11/09/1990, no que couber - Código de Defesa do Consumidor;

1.1.4 - Decretos Federais:

- 1.1.4.1- Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 - Regulamento do Pregão e suas alterações;
- 1.1.4.2 - Decreto 4.485, de 25/11/2002 -Regulamenta o SICAF;
- 1.1.4.3 - Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 - Regulamenta o Pregão Eletrônico;
- 1.1.4.4 - Decreto nº 6.204, de 05/09/2007 – Regulamento da LC 123/2006;
- 1.1.4.5 - Decreto nº 8.420, de 18/03/2015 – Regulamento da Lei anticorrupção.

1.1.5 - Leis Complementares:

- 1.1.5.1 - Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 - Estatuto do ME e EPP;
- 1.1.5.2 - Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008 - Altera do Código Civil;
- 1.1.5.3 - Lei Complementar nº 139/2011, de 10/11/2011; Altera a Lei Complementar nº123/2006.

1.1.6 - Resoluções Conjuntas:

- 1.1.6.1 - Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458/03 e suas alterações - SIARE pelo modo CAGEF para ME e EPP;
- 1.1.6.2- Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.727/12
- 1.1.6.3 - Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670/14;
- 1.1.6.4 - Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/AGE nº 6.214/07;
- 1.1.6.5 - Resolução da SEPLAG nº 58/2007,
- 1.1.6.6 - Resolução da SEPLAG nº 36/2009,
- 1.1.6.7 - Resolução da SEPLAG nº 13/14
- 1.1.6.8 - Resolução da SEPLAG nº 93/2018,
- 1.1.6.9 - Resolução SEPLAG/CGE 9.447/2015
- 1.1.6.10- Instruções Normativas do TCEMG;
- 1.1.6.11-Normas técnicas da ABNT;
- 1.1.6.14-Demais condições estabelecidas pelo presente edital.

2 – DAS DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras abaixo ou as siglas usadas em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em qualquer dos documentos anexos, elas terão o significado a seguir:

- 2.1 - **CBMMG** - Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;
- 2.2 - **DLF** - Diretoria de Logística e Finanças;
- 2.3 - **BBM** - Batalhão de Bombeiros Militar;
- 2.4 - **SOFI** - Seção Orçamentária e Financeira;
- 2.5 - **BI** - Boletim Interno;
- 2.6 - **CONTRATANTE** - Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais/CBMMG;
- 2.7 - **PROPONENTE/LICITANTE** - Aquele que apresenta proposta para o objeto do Edital;
- 2.8 - **CONTRATADA** - Empresa vencedora desta licitação a qual for adjudicado o objeto;
- 2.9 - **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** - Objeto do presente processo licitatório;
- 2.10 - **CPARM** - Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais;
- 2.11- **ABNT** - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 2.12 - **CAGEF** - Cadastro Geral de Fornecedores de Minas Gerais;
- 2.13 - **SEPLAG** - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais;
- 2.14 - **ICMS** - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e serviços;
- 2.15 - **IPI** - Imposto sobre Produtos Industrializados;
- 2.16 - **SIAD** - Sistema Integrado de Administração;
- 2.17 - **SEF** - Secretaria de Estado da Fazenda;
- 2.18 - **CAFIMP** - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitare e Contratar com a Administração Pública Estadual;
- 2.19 - **CRC** - Certificado de Registro Cadastral;
- 2.20 - **LC** - Lei Complementar;
- 2.21 - **SEDE** - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico;
- 2.22 - **ME** - Microempresa;
- 2.23 - **EPP** - Empresa de Pequeno Porte.
- 2.24 - **CSM** - Centro de Suprimento e Manutenção
- 2.25 - **CCT** – Convenção Coletiva de Trabalho;
- 2.26 - **SEI** – Sistema Eletrônico de Informações.
- 2.27 – **ABM** – Academia de Bombeiros Militar

3 – DO OBJETO:

3.1- O objeto do presente pregão eletrônico é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE SOFTWARE DE GESTÃO ACADÊMICA A SER EXECUTADO NA ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS**, conforme características detalhadas no Anexo I deste instrumento convocatório.

4 – DA PARTICIPAÇÃO:

4.1- **Exclusivo às proponentes enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), haja vista que o valor estimado para o item de contratação não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disposto no art. 8º, do Decreto Estadual nº 47437/18.**

4.2- Todas as ME e EPP interessadas em contratar com a Administração Pública Estadual deverão observar o contido no Decreto Estadual nº 45.902/12, efetuando o seu cadastramento níveis I e II no CAGEF da SEPLAG, antes do início da sessão pública deste processo licitatório, nos termos dos seus arts. 3º, 6º ao 10.

4.3- Poderão participar da presente licitação todas ME e EPP que militem no ramo pertinente ao objeto deste certame, desde que comprovado no estatuto ou contrato social em vigor da proponente, salvo dispositivos legais, e

que atendem às exigências deste edital e de seus anexos.

4.4- Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, concursos de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;

4.5- Que não tenham cumprido o contido no item 4.2 deste edital – Cadastramento junto à SEPLAG.

4.6- A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

5.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

5.1.1 - No caso de **IMPUGNAÇÃO** do edital esta peça deverá ser protocolada na **SEÇÃO DE LICITAÇÃO DO CSM dentro do horário de funcionamento desta Seção, conforme especificado no preâmbulo deste edital ou ser enviada nos e-mails, devendo neste caso ser confirmado o recebimento deste;**

5.1.2 - A solicitação de **ESCLARECIMENTOS** poderá ser enviada através dos endereços eletrônicos e telefones especificados no preâmbulo deste edital licitatório;

5.1.3 - Caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso, conforme § 1, do art. 11, do Decreto Estadual nº 44.786/08;

5.1.3.1 - Será designada nova data para a realização deste certame quando o Pregoeiro não responder a petição dentro do prazo legal;

5.1.3.2 - Acolhida a impugnação do edital, será sanada a irregularidade apontada e designada nova data para a realização do certame, se for o caso;

5.2 - A não-impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras deste certame, conforme § 4º, art.11, do Decreto Estadual nº 44.786/08.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, Pregoeiro (validador) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da CBMMG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

6 – DO PREGOEIRO:

6.1 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, que possam ser comprovadas neste processo licitatório pelo (s) licitante(s), desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

6.2 - **É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do certame licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição das condições da licitante em fornecer o bem/material, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.**

7 – DA DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada em fiel observância das normas citadas no Item 01 – Legislação, e principalmente nos procedimentos estabelecidos no Decreto Estadual nº 44.786/08, e nas cláusulas deste edital, podendo qualquer interessado acompanhar o desenvolvimento do processo, desde que não interfira de modo a perturbar ou a impedir a realização dos trabalhos, conforme as informações abaixo indicadas:

DATA: 14/09/2020 às 09:00 horas.

SÍTIO: www.compras.mg.gov.br

7.2 - Se na data prevista para a realização da sessão pública deste certame for decretado ponto facultativo para os funcionários públicos estaduais, feriado estadual/nacional ou qualquer imprevisto, fica marcado o primeiro dia útil subsequente para a abertura, respeitando horário e local.

7.3 - Para todas as referências de tempo contidas neste edital serão observado o horário de Brasília (DF).**8 – DO CADASTRAMENTO:**

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão efetuar seu cadastro no CAGEF, através do sítio <http://www.compras.mg.gov.br> (opção Cadastro de Fornecedores), conforme instruções nele contidas, antes da data de realização do presente pregão eletrônico.

8.2 - O cadastramento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do PROPONENTE, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração Pública Estadual responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.3 - O cadastramento perante o coordenador do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.4 - O CBMMG não possui autonomia para intervir no cadastramento do(s) fornecedor (es) para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade da SEPLAG, provedora do sistema eletrônico, em caso de dúvida contatar com Central de Suporte ao Usuário - telefone 3916-9755 e pelo e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br

8.5 - Nas aquisições públicas estaduais, a microempresa e a empresa de pequeno porte que desejar utilizar os benefícios previstos no Decreto Estadual nº 47.437/18 deverão realizar seu cadastramento no CAGEF, nos termos do inciso V, do art. 10, do Decreto Estadual nº 45.902/12, sob pena de preclusão do direito ao tratamento diferenciado e simplificado neste processo licitatório.

8.6 - O uso da senha de acesso é plenamente válido para firmar as declarações exigidas no pregão e a contratação dele decorrente, sendo considerado, para efeitos jurídicos, equivalente à assinatura.

9 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

9.1 - As propostas comerciais deverão ser encaminhadas eletronicamente através do sítio www.compras.mg.gov.br, na opção “FORNECEDOR”, até o dia **14/09/2020 às 09:00 horas**, desde que prévio à abertura da Sessão Pública deste Certame, e declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às demais exigências previstas neste edital.

9.2 - Todas as condições estabelecidas no anexo I, deste edital, serão tacitamente aceitas pelo PROPONENTE no ato do envio de sua proposta comercial e será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 - O envio da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9.4 - Até o horário previsto para o início da sessão pública deste certame, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

9.5 - Deverão ser firmes e precisas limitadas rigorosamente ao objeto desta licitação, **não impor condições**, não conter alternativas de preço ou qualquer outra opção que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6 - Deverá ser ofertado apenas UM VALOR para a prestação do serviço desta licitação.

9.7 - O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

9.8 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

9.9 - Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

9.10- Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõe o art. 6º, e item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e suas alterações posteriores.

9.10.1 - O fornecedor mineiro deverá informar em suas propostas comerciais as informações relativas ao preço do produto (ou serviço) e o preço resultante da dedução do ICMS.

9.10.2 - A classificação das propostas, etapa de lances e o julgamento dos preços serão realizados a partir dos preços, nos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

9.10.3 - Os dispostos nos subitens 9.10.1 e 9.10.2 **não se aplicam** aos contribuintes mineiros enquadrados como pequena empresa optante pelo regime do Simples Nacional e para contratação de serviços.

9.10.4 - As pequenas empresas mineiras **não optantes pelo Simples Nacional** farão suas propostas conforme o disposto nos itens 9.10.1 e 9.10.2.

9.10.5 - As pequenas empresas mineiras de que trata o item 9.10.3, deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a **opção pelo Simples Nacional**, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

9.10.6 - O fornecedor mineiro, caso seja vencedor, deverá enviar juntamente com os documentos de habilitação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

9.10.6.1- Para a adjudicação e homologação do certame serão utilizados os valores com dedução do ICMS, o preço vazio, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670/14;

9.11 - Em caso de absoluta igualdade de preço entre duas ou mais propostas, em que seus proponentes **não tiverem ofertado lance**, será realizado, obrigatoriamente, sorteio aleatório pelo próprio sistema, para definição de quem iniciará o lance, conforme o inciso XXI, do art. 13, do Decreto nº 44.786/08, ressalvados os casos previstos no art. 45, da LC 123/06 e suas alterações, que trata das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.12- Os licitantes deverão, antes de formular suas propostas, inteirar-se convenientemente das condições deste edital, bem como fazer uma análise das especificações e preços de mercado, para que não haja divergências entre produtos ofertados, preços errôneos e especificações equivocadas.

9.13 - Não será considerada qualquer prerrogativa não prevista neste edital e em seus anexos.

10 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

10.1 - Após a abertura/publicidade das propostas comerciais, no horário previsto neste edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

10.1.1 - Todos os fornecedores serão consultados nos sítios www.compras.mg.gov.br e no www.controladoriageral.mg.gov.br, para verificação dos fornecedores impedidos de licitar com a Administração Pública Estadual.

10.2 - DOS LANCES:

10.2.1 - Após a análise das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação através do sistema eletrônico e convidará os **PROPONENTES** a apresentarem lances, observados o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

10.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos PROPONENTES, vedada a identificação do titular do lance.

10.2.3 - Os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento, do respectivo horário de registro e do valor nele consignado.

10.2.4 - Os licitantes poderão oferecer lances decrescentes, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas no edital.

10.2.5 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tiver sido registrado no sistema.

10.2.6 - É admissível o licitante oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.2.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.2.8 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, em que seus proponentes não tiverem ofertado lance, será realizado, obrigatoriamente, sorteio aleatório pelo próprio sistema.

10.2.8.1 - Alternativamente ao disposto no subitem anterior, caso o sistema eletrônico não disponha de funcionalidade para sorteio, os proponentes cujas propostas foram objeto de empate serão convocados por meio do canal eletrônico da licitação para que seja realizado o sorteio presencial, em local a ser definido pelo Pregoeiro.

10.2.9 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos **PROPONENTES** para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

10.2.9.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes de nova data, se for o caso, e de horário para sua continuidade, no endereço eletrônico utilizado para realização da sessão.

10.2.10 - A critério da Administração, o encerramento da sessão pública será efetuado pelo Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

10.2.11 - Se julgar necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante classificado em primeiro lugar encaminhe a planilha de preços readequada ao lance vencedor, por fax ou por meio eletrônico, para análise e decisão sobre a aceitação do menor preço, desde que esta planilha esteja prevista no ato convocatório e tenha sido apresentada, preliminarmente, juntamente com a proposta comercial.

10.2.12 - O Pregoeiro quando necessário, poderá solicitar ao licitante demonstração da exequibilidade do desconto ofertado, admitindo:

a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeito a exame pela Administração; b) contratação em andamento com preços semelhantes.

10.3 - DO JULGAMENTO:

10.3.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO OFERTADO POR LOTE.

10.3.2 - Encerrada a fase de lances e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de MENOR VALOR, para que possa ser obtido preço mais favorável, e subsequentemente decidir sobre sua aceitação.

10.3.3 - Caso não se realizem lances eletrônicos será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR VALOR e o valor estimado da contratação.

10.3.4 - A oferta única poderá ser aceita, desde que essa atenda a todas as exigências deste edital e que seu preço seja compatível com os praticados no mercado.

10.3.5 - Encerrada a etapa de lances e examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado, o Pregoeiro consultará por meio eletrônico, quando for o caso, a situação de regularidade do licitante detentor do melhor lance, perante o Cadastro de Fornecedores do CAGEF.

10.3.6 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor oferta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro sobre a aceitação do lance de MENOR VALOR.

10.3.7 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores, ou que estiverem vencidos, deverão ser apresentados através do e-mail constante no preâmbulo, desde que devidamente escaneados, no prazo máximo de **01 (uma) hora**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, fazendo prova plena destes se não lhes for impugnada a exatidão.

10.3.7.1 - Ocorrendo dificuldade no envio dos documentos de habilitação, que impeça o cumprimento do prazo previsto no subitem retro citado, o licitante deverá comunicar a situação ao Pregoeiro, imediatamente, por meio do Chat do sistema. O Pregoeiro analisará a questão apresentada e poderá conceder uma dilação do prazo, para que o proponente possa transmitir a documentação pleiteada, ou informar outro endereço de e-mail.

10.3.7.2 - O não envio dos documentos de habilitação no prazo estipulado no subitem 10.3.7, acarretará na INABILITAÇÃO DO LICITANTE, e consequentemente serão convocados os demais PROPONENTES, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo PROPONENTE declarado vencedor e a ele adjudicado o **LOTE** do objeto para o qual apresentou propostas.

10.3.7.3- Em caso de dúvida quanto à autenticidade do documento, o Pregoeiro abrirá o prazo de (02) dois dias para o envio do documento original, à Seção de Licitação, conforme dados constantes no preâmbulo.

10.3.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o **PROPONENTE** vencedor, sendo-lhe adjudicado o LOTE do objeto para o qual apresentou proposta.

10.3.9 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o art. 44, da LC 123/06 e suas alterações;

10.3.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme os §§ 1º e 2º, do art. 44, da LC 123/06 e suas alterações;

10.3.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, conforme inciso I, do art. 45, da LC 123/06 e suas alterações;

10.3.9.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique àquela que **primeiro** poderá apresentar a melhor oferta, conforme inciso III, do art. 45, da LC 123/06 e suas alterações.

10.3.10 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o **PROPONENTE** não atender às exigências habilitatórias, salvo exceções legais, serão convocados os demais **PROPONENTES**, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo **PROPONENTE** declarado vencedor e a ele adjudicado o LOTE do objeto para o qual apresentou proposta.

10.3.11 - Caso a desconexão seja feita antes da adjudicação pelo Pregoeiro e se o PROPONENTE vencedor da sessão de lances não atender às exigências habilitatórias será inabilitado e os demais classificados serão convocados, obedecendo à ordem de classificação.

10.3.12 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no sítio www.compras.mg.gov.br.

11 – DA HABILITAÇÃO:

A documentação de Habilitação exigida no presente certame são as abaixo elencadas:

11.1 - NÍVEL I – REGULARIDADE JURÍDICA:

11.1.1 - Quando pessoa natural:

11.1.1.1- carteira de identidade e CPF ou outro documento equivalente;

11.1.1.2- comprovante de residência.

11.1.2 - Quando pessoa jurídica:

11.1.2.1 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou documentos equivalentes, e ata de eleição da diretoria, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

11.1.2.2- ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.2.3- registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

11.1.2.4- apresentação de decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.2.5- documentação que comprove o enquadramento do fornecedor como pequena empresa, nos termos do Decreto nº 47.437/18, ou certificado da condição de microempreendedor individual;

11.1.2.6- declaração conforme modelo abaixo especificado, nos termos do Anexo I, do Decreto Estadual nº 45.902/12, inclusive quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, conforme inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93:

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, sob as penas da lei, que as informações abaixo sobre o fornecedor, CNPJ nº , são firmes e verdadeiras:

1. Na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei;

2. Até a presente data, todas as informações constantes da base de dados do Cadastro Geral de Fornecedores do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais são verdadeiras e exprimem a atual situação do fornecedor, comprovada pelos documentos apresentados ao setor de cadastramento de fornecedores;

Declaro, ainda, compromisso de informar formalmente ao CAGEF a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Estado de Minas Gerais.

(cidade, data)

Assinatura do Sócio Procurador ou Representante Legal

OBS: Se os sócios procuradores ou representantes legais só assinam em conjunto, deve-se preencher nome e assinatura.

11.2 - NÍVEL II – REGULARIDADE FISCAL BÁSICA:

11.2.1 - prova de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.2.2 - prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do respectivo Estado onde está instalada a pessoa jurídica;

11.2.3 - prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

11.2.4 - prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

11.3 - NÍVEL III – REGULARIDADE FISCAL COMPLEMENTAR E TRABALHISTA:

11.3.1 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, relativo à sede onde está situada a pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

11.3.1.1 - Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais, conforme subitem anterior, deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT;

11.3.2 - prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

11.3.3 - prova de regularidade perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais;

11.3.4 - prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do respectivo Município onde está instalada a pessoa jurídica;

11.3.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com prazo de validade de 180(cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão.

11.4 - NÍVEL IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.1 - certidão negativa de falência, insolvência civil ou recuperação judicial da empresa, expedida pelo distribuidor da sede da empresa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento;

11.4.2 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

11.4.2.1 - A situação financeira do fornecedor que apresentar o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis exigidas será avaliada com base nos índices contidos no Anexo II, do Decreto Estadual nº 45.902/12;

11.4.2.2 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente na forma da legislação vigente;

11.4.2.3 - A microempresa e a empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional poderão apresentar em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS;

11.4.2.4 - Na hipótese de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período da existência da sociedade.

11.5 - NÍVEL V - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação através da apresentação de **no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, através de atestado que contenha:

11.5.1.1- nome da empresa e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail);

11.5.1.2 - local e data de emissão;

11.5.1.3 - nome, cargo, telefone/fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

11.5.1.4 - indicação da prestação do serviço, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.

11.5.1.5 - A CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DA LICITANTE, em vigor, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, no qual conste os seus responsáveis técnicos

11.6 - Declaração de que não se encontra inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, sujeitando-se as penalidades cabíveis, no caso de ocorrer superveniência de fato impeditivo, conforme disposto no § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

A empresa/nome....., CNPJ/CPF nº....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, conforme previsto no Art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Sócio Procurador ou Representante Legal

11.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, na participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43, da LC 123/06;

11.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado a estas o **PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme § 1º, do art. 43, da LC 123/06;

11.7.2 - A prorrogação do prazo de que trata o subitem anterior, somente será concedida pela Administração quando requerida pela licitante, e desde que não exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para emissão do empenho, devidamente justificados;

11.7.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a presente licitação, conforme § 2º, do art. 43, da LC 123/06.

11.8 - O **PROPONENTE** detentor da melhor proposta que possuir o Certificado de Registro Cadastral – CRC, poderá apresentá-lo como substituto dos documentos previstos nos subitens 11.1 a 11.4, para fins de comprovação de habilitação no certame, nos termos do artigo 18, do Decreto Estadual nº 45.902/12.

11.9 - Na hipótese dos documentos elencados nos subitens 11.1 a 11.4 retro especificados, e, constantes do CRC, estarem com prazos de validade expirados, ou não tenham sido apresentados no cadastramento, deverão ser apresentados junto à documentação de habilitação, novos documentos com validade em vigor, sob pena de inabilitação;

11.9.1 - O PROPONENTE detentor da melhor proposta deverá enviar via E-MAIL às documentações não contempladas no CRC constantes dos subitens 11.1 a 11.4, além dos documentos exigidos nos subitens 11.5 e 11.6, para a equipe de apoio da Seção de Licitação, devidamente qualificada no preâmbulo deste edital, para que efetive a sua HABILITAÇÃO, dentro do prazo previsto no subitem 10.3.7. Assim como também deverá enviar estes documentos à SEPLAG, com exceção do subitem 11.5 – Qualificação Técnica, com o fito de complementar o seu CRC – Cadastramento.

11.10 - O PROPONENTE que não apresentar o CRC e documentação válida nos termos do subitem 11.9 ou não apresentar documentação válida para habilitação pelo Pregoeiro, será inabilitado.

11.11 - Após a habilitação do licitante, com a apuração da melhor proposta que cumpriu as exigências editalícias, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11.12 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos exigidos no presente edital e em seus anexos.

11.13 - Os documentos provenientes da “Internet” terão sua autenticidade certificada junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

12. DOS RECURSOS:

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, **imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, no prazo de dez minutos**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo-lhe concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na forma e prazo estabelecidos no subitem anterior, importará na decadência do direito de interposição de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor, na própria sessão.**

12.3 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, **serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios;**

12.3.1 - **A apresentação de documentos complementares, devidamente identificados, relativos às peças indicadas no subitem 12.3, nos prazos legais, se houver, será efetuada mediante protocolo, no endereço definido no preâmbulo deste edital, observados os prazos previstos no subitem 12.1.**

12.4 - **O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o Pregoeiro puder decidir de plano.**

12.5 - A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

12.6 - Decididos os recursos no prazo de cinco dias úteis pela autoridade competente e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a própria autoridade adjudicará o objeto da licitação ao vencedor e homologará o processo para determinar a contratação.

12.7- O acolhimento de recurso importará a validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

12.8 - É responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente pregão, assumindo o ônus decorrente da perda de negócios se não atender a quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ou de sua desconexão.

12.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Seção de Licitação da Unidade, no endereço descrito no preâmbulo.

12.10 - O resultado do recurso será divulgado mediante fundamentação disponibilizada no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br, sítio de tramitação deste certame.

12.11 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por e-mails ou fax.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1 - Inexistindo manifestação (ões) recursal (is), e constatado a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará e a autoridade competente homologará o objeto à licitante vencedora.

13.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO:

14.1 - Como requisito para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar os documentos atualizados exigidos no item 11 - Habilitação, no prazo de dois dias, após a comunicação formal da Contratante, para a assinatura do contrato.

14.2- Os licitantes estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores ou inferiores àqueles adjudicados, em função do direito de acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme o § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3- Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente fundamentadas/justificadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.3.1 - A prestação dos serviços poderá ser reajustada, anualmente, após o período de 12 (doze) meses de vigência deste contrato, desde que seja acordado entre as partes, pleiteado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, e condicionado à variação dos preços de mercado. O reajuste será limitado ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme disposto na Resolução Conjunta SEF/SEPLAG n.º 8.898, de 14 de junho de 2013.

14.4 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

14.5 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato administrativo, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação do Ordenador de Despesas do CSM, através de Telefone ou correio eletrônico, com o Estado de Minas Gerais, por intermédio do CSM/CBMMG, em conformidade com os preceitos de Direito Público, com a legislação vigente e com a proposta apresentada, conforme minuta do Anexo II, deste edital.

14.6 - O período de vigência definido no contrato deverá ter início a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal na data de sua publicação e poderá ter a sua duração prorrogada se houver interesse da Administração Pública por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 48 (quarenta e oito) meses.

14.7 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 cumuladas com as penalidades descritas no Decreto Estadual nº 45.902/12.

14.8 - O licitante deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas tanto para a habilitação quanto assinatura do contrato e sua vigência. Caso o adjudicatário não mantenha a situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os licitantes classificados na ordem de classificação decrescente das propostas apresentadas para celebrar o contrato.

14.9 - Se houver descumprimento do contrato por parte do contratado, garantido o direito de ampla defesa, poderá ser ele impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, poderá ter seu cadastro cancelado no CAGEF pelo prazo de até (05) cinco anos sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

14.10 - Para a efetivação de contratação, emissão de nota de empenho e reforço de empenho em favor de fornecedor, este deverá atender à habilitação jurídica e a regularidade fiscal do CAGEF, conforme Decreto Estadual nº 45.902/12 e Resolução nº 93/2018 – SEPLAG.

14.11 – Fica estabelecido o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, o qual o Estado de Minas Gerais é participante, para arquivo de toda a documentação produzida e/ou recebida neste certame, sendo assegurado aos participantes o acesso àqueles que lhes forem devidos, bem como comunicação e orientação quanto à assinatura e validação dos documentos produzidos e que necessitem destas.

14.11.1- Quando houver a necessidade de assinatura de contrato ou outro documento, poderá ser exigido que o vencedor do certame cadastre-se através do link: https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=20319877&inf...

[acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.](#)

15. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO:

15.1 - Caso a CONTRATANTE solicite formalmente uma garantia à licitante vencedora, esta apresentará obrigatoriamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida notificação feita pelo CSM /CBMMG, em percentual equivalente a 3% (três por cento) sobre o valor global estimado do contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56, da Lei 8.666/93, atualizada a saber:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

15.2 - Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

15.3 - Os depósitos para garantia das obrigações decorrentes da participação em licitações e/ou execução em contrato, (em dinheiro), serão obrigatoriamente efetuadas através da conta corrente do banco a ser designado pelo Ordenador de Despesas, vinculando-a ao contrato, sendo que este documento deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato na SOFI do CSM /CBMMG.

15.4 - A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda a execução do contrato e terá início a partir da data de sua publicação, acrescido dos prazos para recebimento provisório e definitivo do objeto desta licitação.

15.5 Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção preventiva/corretiva do item 2 do Anexo I deste edital, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, de forma a garantir o pleno funcionamento da sistema de gestão acadêmica.

16. DO PAGAMENTO:

16.1 - A emissão da nota de empenho em favor da licitante contratada só poderá ser efetuada após consulta junto ao CAGEF e CAFIMP.

16.2 – O pagamento será efetuado através do SIAFI/MG, por meio de crédito em conta bancária da CONTRATADA em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento definitivo dos serviços, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e atestados pela CONTRATANTE, sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento proporcionalmente aos dias de atraso.

16.2.1 - Caso o pagamento não seja efetuado dentro do prazo citado no item 16.2, a CONTRATADA deverá manter a prestação do serviço ou o fornecimento de bens em até 90 dias de atraso do pagamento, conforme previsto no inciso XV do artigo 78, da lei 8666/93.

16.2.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que essas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira, inclusive na hipótese de irregularidade no CAGEF, na qual deverá regularizar sua situação perante o cadastro.

16.3 - A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta contratação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – e fatura, disponibilizado no SIAD, disponível no sítio www.compras.mg.gov.br;

16.4 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das **Fontes de Recursos Nº: 27**, prevista na NERO/2020 correspondente ao objeto licitado nas neste exercício financeiro, por conta da seguinte dotação orçamentária:

1401.06.182.155.4470.0001.33.90.40.27.10

17 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

17.1 - EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

17.1.1 - Para realizar qualquer serviço especificado no Anexo I, deste edital, deverão ser obedecidas as normas técnicas aplicáveis.

17.1.2 - Fica, desde já, estabelecido, que qualquer serviço que vier a ser solicitado pelo contratante à empresa contratada, só deverá ser iniciado com autorização do Ordenador de Despesas da Unidade, que por escrito autorizará o início. Caso seja realizado qualquer serviço em descumprimento a esta exigência, a contratante ficará isenta de qualquer ônus.

17.1.2.1 - Fica obrigado o fornecedor a agendar a execução do serviço.

17.1.2.2 - Após a emissão da autorização de execução e o seu encaminhamento para o fornecedor, o responsável pelo serviço deverá realizar o agendamento da execução do serviço junto ao fornecedor e registrar, no Portal de Compras MG, a data e o turno para a execução, conforme Parágrafo Único e o *caput* do art. 4º, da Resolução da SEPLAG nº 13/14.

17.1.3 - Caso seja realizado qualquer serviço em descumprimento dos subitens 17.1.2 e 17.1.2.1, a contratante ficará isenta de qualquer ônus.

17.1.4 - O prazo da execução do serviço estipulado no Anexo I, deste instrumento se inicia a partir da data de início da vigência do contrato.

17.2 - RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

17.2.1 - Concluído o Serviço, o seu objeto será recebido, sem qualquer ônus e perfeitas condições, conforme a proposta apresentada, as especificações técnicas e os níveis de desempenho mínimos exigidos.

17.2.2 – Provisoriamente no momento do recebimento das notas fiscais.

17.2.3 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade da prestação e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, , após a verificação da integridade e sendo aprovada, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo apostado na nota fiscal, em conformidade com as normas internas do CBMMG.

17.2.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

17.2.5 - O prazo para recebimento definitivo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

17.2.6 - O recebimento/aprovação dos serviços pelo Fiscal de Contrato designado pelo Núcleo de Tecnologia e Sistemas não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

17.3- Verificando-se a rejeição do objeto, o fornecedor será notificado para retirá-lo e substituí-lo por outro que satisfaça às exigências pré-estabelecidas;

17.3.1 - As rejeições do objeto desta licitação que porventura ocorram quando do recebimento, não justificam a alteração dos prazos e condições fixados neste edital.

17.4 - As notas fiscais serão pagas após aceite da Unidade Gerenciadora, Núcleo de Tecnologia e Sistemas, que confirmará a prestação de serviço descrito nas notas para pagamento, conforme especificações deste Termo de Referência.

18 – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

18.1 - Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção preventiva/corretiva do item 2.1, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, de forma a garantir o pleno funcionamento da sistema de gestão acadêmica.

18.2 - A empresa deve oferecer um canal de comunicação disponível 24h/7 dias por semana por onde será possível relatar eventuais problemas e indisponibilidade do sistema, que deve ser tão logo reparado de modo a garantir o exigido pelo item 2.2.2.2 do anexo I deste edital.

19 – DOS REAJUSTES:

19.1 - Do Reajuste Por Culpa Da Administração:

19.1.2 -Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

19.2 - Do Reajuste Contratual:

19.2.1-Quando o período de execução dos serviços ultrapassar 1(um) ano após o mês de referência do orçamento, as medições poderão ser reajustadas, anualmente para cobrir flutuações de custos dos insumos na mesma proporção e periodicidade da variação verificada nos índices especificados.

19.2.2 - A prestação dos serviços poderá ser reajustada, anualmente, após o período de 12 (doze) meses de vigência deste contrato, desde que seja acordado entre as partes, pleiteado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, e condicionado à variação dos preços de mercado.

19.2.3 O reajuste será limitado ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme disposto na Resolução Conjunta SEF/SEPLAG n.º 8.898, de 14 de junho de 2013.

20 - DA INFRAÇÃO NA LICITAÇÃO:

20.1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e em contrato e das demais cominações legais.

20.2- O Licitante que incorrer em alguma das hipóteses previstas no art. 12 da Lei Estadual nº 14.167/02 e transcritas no subitem 20.1 deste instrumento estará sujeito às sanções previstas no Decreto Estadual nº 45.902/12, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e nas legislações pertinentes.

20.3– O Licitante que cometer atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, estará sujeito aos ditames da Lei Federal nº 12.846/13, regulada pelo Decreto Estadual nº 46.782/15.

20.4- A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/02 e nos Decretos Estaduais nº 45.902/12 e nº 46.782/15.

20.5- As sanções serão obrigatoriamente registradas no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com Administração Pública Estadual – CAFIMP”, devendo o licitante ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.6 – A inadimplência quanto ao pagamento da multa prevista no Decreto Estadual nº 46.782/15 acarretará ao Licitante inscrição em Dívida Ativa do Estado, com posterior registro no Cadastro Informativo de Inadimplência do Estado de Minas Gerais – CADIN-MG.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após o encaminhamento da proposta comercial não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

21.2 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a entrega do objeto decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso final do prazo e devidamente fundamentada.

21.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta neste processo licitatório.

21.4 - Serão dadas vistas aos proponentes interessados de todas as documentações apresentadas na sessão eletrônica, mediante solicitação formal ao Pregoeiro.

21.5 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6 - É responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados no CAGEF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração do registro tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, conforme descrito no art. 34 do Decreto Estadual nº 45.902/12.

21.7 - O fornecedor deverá comunicar à unidade cadastradora e à unidade de compra responsável pelo processo de compra, conforme o caso, a ocorrência de fato superveniente que seja impeditivo para sua habilitação ou contratação, conforme descrito no art. 35, do Decreto Estadual nº 45.902/12.

21.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

21.9 - Caso o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para, feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no edital e das demais cominações legais, nos termos do § 2º, art.18, Decreto Estadual nº 44.786/08.

21.10 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.11 - Todos os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública.

21.12 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CBMMG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.13 - A empresa interessada em participar do presente processo de licitação, deverá enviar a confirmação de retirada do edital via internet, conforme modelo constante no preâmbulo deste edital, sendo que a Unidade se responsabilizará em enviar informações de eventuais esclarecimentos e/ou alterações editalícias **apenas** para as que enviaram e confirmaram a retirada do edital.

21.14 - O proponente sujeitar-se-á a demonstrar sua capacidade de efetivar a entrega dos materiais licitados em qualquer época, conforme contrato.

21.15 -Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no sítio www.compras.mg.gov.br.

Contagem, 05 de agosto de 2020.

Bruno Barbosa de Menezes, Major BM
Ordenador de Despesas

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.FINALIDADE:

1.1 - O presente Termo de Referência, parte integrante do Edital de Licitação, tem a finalidade de fornecer às empresas interessadas no objeto do certame com a habilitação requerida, requisitos mínimos necessários à formulação de propostas técnicas e financeiras, bem como definir diretrizes a serem observadas para a prestação de serviço de gestão acadêmica para a Academia de Bombeiros Militar de Minas Gerais (ABM), visando suprir a necessidade existente na Corporação, a ser contratado por meio de licitação na modalidade **pregão eletrônico**, tipo menor preço, conforme especificações presentes neste termo.

2.DO OBJETO:

2.1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO: Contratação de serviço continuado de software de gestão acadêmica para a Academia de Bombeiros Militar de Minas Gerais (ABM).

Item	Descrição	Código do item no SIAD	Quant.	Unid. de aquisição

01	Contratação de serviço continuado de software de gestão acadêmica para a Academia de Bombeiros Militar de Minas Gerais (ABM).	000091251	0001	0001

2.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - LOTE ÚNICO:

2.2.1. ITEM 01 - FASE DE IMPLANTAÇÃO:

- 2.2.1.1. A implantação consistirá de processos de instalação, configuração, parametrização, e adequações às necessidades da Academia de Bombeiros Militar de Minas Gerais.
- 2.2.1.2. Deverá ser executado a instalação do software de gestão acadêmica em dispositivos do CBMMG e de seus integrantes.
- 2.2.1.3. Deverá ser disponibilizado uma versão do software do tipo aplicativo para dispositivos móveis em local próprio para download e instalação.
- 2.2.1.4. O serviço deverá ser desenvolvidas por profissional da área de tecnologia da informação, com experiência em análise e desenvolvimento para ambiente Web.
- 2.2.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento técnico e funcional para todos os militares designados pela ABM, que atuam como administradores e multiplicadores do sistema.

2.2.2. ITEM 2- SERVIÇO DE GERENCIAMENTO VIA SOFTWARE DE GESTÃO ACADÊMICA:

- 2.2.2.1. Deverá ser prestado o serviço de suporte técnico, manutenção corretiva e manutenção evolutiva do sistema de gestão acadêmica.
- 2.2.2.2. O software de gestão acadêmica deverá possuir disponibilidade online 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

2.2.2.3. DEFINIÇÕES DO SISTEMA:

- 2.2.2.3.1. Sistema de gestão acadêmica com plataforma híbrida, combinando sistema *on-line* com um sistema desktop com o propósito de prover alta disponibilidade, e interoperabilidade entre os módulos.
- 2.2.2.3.2. Os servidores de dados, devem possuir um alto padrão de segurança e disponibilidade. Ser apto a comunicar com outras plataformas e servidores de armazenamento de dados.
- 2.2.2.3.3. O sistema deverá comportar até 1.500,00 (um mil e quinhentos) usuários.
- 2.2.2.3.4. Os módulos do sistema devem conter, no mínimo os seguintes módulos:

2.2.2.3.4.1. Secretaria:

- 2.2.2.3.4.1.1. Gerenciamento de matrículas;
- 2.2.2.3.4.1.2. Emissão de declarações, certificados e outros documentos;
- 2.2.2.3.4.1.3. Controle de entrega de documentos;
- 2.2.2.3.4.1.4. Gerenciamento de históricos e turmas;
- 2.2.2.3.4.1.5. Armazenamento digital de documentos;
- 2.2.2.3.4.1.6. Controle de eventos internos e externos;
- 2.2.2.3.4.1.7. Confecção e emissão de grade de horário de aulas.

2.2.2.3.4.2. Acadêmico:

- 2.2.2.3.4.2.1. Emissão de boletins e fichas individuais personalizados;
- 2.2.2.3.4.2.2. Gerenciamento de diários;
- 2.2.2.3.4.2.3. Gerenciamentos de Ocorrências (disciplina);
- 2.2.2.3.4.2.4. Envio de recados para professores, alunos e responsáveis;

2.2.2.3.4.3. Biblioteca:

- 2.2.2.3.4.3.1. Gerenciamento de acervo;

2.2.2.3.4.3.2. Empréstimos;

2.2.2.3.4.3.3. Devoluções.

2.2.2.3.4.4. Almoxarifado:

2.2.2.3.4.4.1. Gerenciamento de produtos;

2.2.2.3.4.4.2. Registro de entrada e saídas;

2.2.2.3.4.4.3. Acompanhamento das movimentações;

2.2.2.3.4.4.4. Declaração de quitação e devolução de materiais.

2.2.2.3.4.5. Portais Educacionais:

2.2.2.3.4.5.1. Portal do aluno para comunicação, acompanhamento de resultados, solicitar atendimento e consultar o conteúdo e tarefas aplicados na aula;

2.2.2.3.4.5.2. Portal do professor para gestão de pautas on-line e envio de mensagens e arquivos para turmas.

2.2.2.3.4.6. Utilitários:

2.2.2.3.4.6.1. Notificações interna;

2.2.2.3.4.6.2. Central de atendimento e solicitações internas ou on-line;

2.2.2.3.4.6.3. Central de SMS;

2.2.2.3.4.6.4. Controle de agenda de usuário.

2.2.2.3.4.7. Aplicativo (smartphone e tablets) para professores e alunos:

2.2.2.3.4.7.1. Baseado nas mesmas rotinas dos portais, incluído sistema de notificações como (Registro de ocorrência, Recados, Eventos, Cobranças, Tarefas, Atendimentos e Acesso a Instituição).

2.2.3. ENCERRAMENTO:

2.2.3.1. Após o encerramento do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE todo o banco de dados referente ao serviço.

2.3 EXECUÇÃO DO OBJETO:

2.3.1. DO LOCAL:

2.3.1.1. A CONTRATADA deverá efetuar a prestação de serviço do Item 01 na Academia de Bombeiros Militar, Campus I, unidade do CBMMG, situado na Avenida Santa Rosa, 10, São Luiz, Belo Horizonte – Minas Gerais - Cep: 31.270-750.

2.3.2. DOS PRAZOS:

2.3.2.1. A CONTRATADA deverá efetuar a implantação do sistema no máximo em 20 (vinte) dias corridos após a celebração do contrato.

2.3.2.2. O início do período que será contabilizado para pagamento da mensalidade referente a prestação do serviço de gestão acadêmica se iniciará no primeiro dia útil subsequente a conclusão da fase de implantação.

2.3.2.3. A prestação do serviço de gestão acadêmica deverá ser executada de forma contínua pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

2.3.2.4. O recebimento provisório ocorrerá no momento do recebimento das notas fiscais.

2.3.2.5. O recebimento definitivo, necessário para o pagamento, ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

2.4 GARANTIA DO OBJETO:

2.4.1 - Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção preventiva/corretiva do item 2.1, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, de forma a garantir o pleno funcionamento da sistema de gestão acadêmica.

2.4.2 - A empresa deve oferecer um canal de comunicação disponível 24h/7 dias por semana por onde será possível relatar eventuais problemas e indisponibilidade do sistema, que deve ser tão logo reparado de modo a garantir

o exigido pelo item 2.2.2.2.

3. DAS JUSTIFICATIVAS:

3.1 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1.1. Atualmente não há nenhum sistema de Gestão Acadêmico implementado na ABM para auxiliar na execução deste processo. Todos os lançamentos são realizados manualmente e os arquivos são armazenados fisicamente. O software de gestão armazena os dados e informações das atividades realizadas pela IES, auxiliando em ações de planejamento, já que não será preciso recorrer a livros, planilhas e documentos antigos todas as vezes que for necessário recuperar uma informação.

3.2 - DA VANTAJOSIDADE:

3.2.1. A **maior vantagem** para a administração se expressa no fato de que um software de gestão acadêmica será capaz de auxiliar a Academia de Bombeiros Militar a otimizar a qualidade dos serviços prestados e alinhá-los às tendências modernas das IES.

3.3 - DO INTERESSE PÚBLICO:

3.3.1 O **interesse público** é observado nesta contratação pois, o processo de automatização da gestão acadêmica proporcionará mais agilidade, redução de custo e eficiência, permitindo que a ABM possa direcionar seus esforços em atividades ou projetos que visam agregar mais qualidade e valor aos cursos de formação e capacitação oferecidos pela Unidade, oferecendo a sociedade mineira Bombeiros Militares mais capacitados.

3.4 - DA JUSTIFICATIVA DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO EM COMUM:

3.4.1 - Trata-se de serviço comum a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

3.4.2 - Conforme disposto no item 3.2.1 o NTS, definiu a natureza do objeto a ser contratado como sendo comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da lei 10.520, de 2002.

3.4.3 - A definição ocorreu por ser considerado o objeto como indispensável para satisfazer as necessidades do CBMMG nesse momento, bem como o padrão de desempenho e de qualidade foram definidos objetivamente, por meio de especificações usuais no mercado, desse modo, o objeto a ser contratado possui um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizá-lo como padrão, sendo disponível o seu fornecimento a qualquer empresa do ramo pertinente.

3.4.4 - Muito embora o serviço a ser contratado envolva a utilização de software, esta contratação não se confunde com a contratação de software exclusivo/específico, de modo que o sistema de gerenciamento do ambiente acadêmico a ser utilizado corresponde a um gênero que pode ser encontrado de diversos tipos e formas no mercado, elaborado por diferentes fornecedores, de enquadrando, assim, como um serviço comum.

4. AVALIAÇÃO DE CUSTOS:

4.1- O NTS realizou consulta mercadológica para verificação dos preços e estimativa de custos, bem como cotação de preços para a contratação dos serviços constantes do presente Termo de Referência.

4.2- A metodologia utilizada foi pesquisa de campo com coleta de preços dos itens no mercado, com 03 (três) orçamentos, prestação de serviço de fornecimento de sistema de Gestão Acadêmico a ser executado ao longo de 12 (doze) meses na ABM Campus I, anexados ao processo.

4.3- A avaliação de custo e o preço médio serão divulgados após e imediatamente a etapa de lances em obediência ao Princípio da Isonomia.

5. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADOS:

5.1. - O Pregoeiro e Equipe de Apoio para o referido objeto serão:

Pregoeiro: 2º Ten BM **Samuel** Antônio da Silva;

Pregoeiro Substituto: 3º Sgt BM Waldisney dos Santos **Cachoeira**;

Equipe de Apoio:

1º Ten Dênis José de Paiva **Ventura**;

3º Sgt Rodrigo Henrique **Martins** de Lima;

3º Sgt Marcelo Augusto **Cólen** Reis.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO ofertado por LOTE, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

7. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

7.1- DO RECEBIMENTO:

7.1.1 - Os serviços serão prestados de acordo com o previsto na minuta de contrato, que é parte integrante deste processo;

7.1.2. Os serviços devem ser recebidos sem qualquer ônus e em perfeitas condições, conforme a proposta apresentada, as especificações técnicas e os níveis de desempenho mínimos exigidos.

7.1.3. O recebimento/aprovação dos serviços pelo Fiscal de Contrato designado pelo Núcleo de Tecnologia e Sistemas não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

7.1.4 - Os prazos para recebimento do objeto licitado se encontra estipulado para o item, constante no nº 2, deste Termo de Referência.

7.1.5 - A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço recebido, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA e pela especificação, constante neste Termo de Referência e no Edital.

7.1.6 As notas fiscais serão pagas após aceite da Unidade Gerenciadora, Núcleo de Tecnologia e Sistemas, que confirmará a prestação de serviço descrito nas notas para pagamento, conforme especificações deste Termo de Referência.

7.2- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.2.1. Encerrado o procedimento do Pregão Eletrônico, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

7.2.2. O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93.

7.2.3. A prestação dos serviços poderá ser reajustada, anualmente, após o período de 12 (doze) meses de vigência deste contrato, desde que seja acordado entre as partes, pleiteado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, e condicionado à variação dos preços de mercado. O reajuste será limitado ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme disposto na Resolução Conjunta SEF/SEPLAG n.º 8.898, de 14 de junho de 2013.

7.2.4- A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

7.2.5- A execução do contrato administrativo será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo Ordenador de Despesas do CSM, para este fim, nos termos do art. 67, Lei Federal nº 8.666/93.

8. DO PAGAMENTO:

8.1- Após a aceitação e atesto das notas fiscais/faturas e consequentemente o recebimento definitivo pelo Militar Responsável ou Comissão designada pelo Ordenador de Despesas, mediante a expedição do termo circunstanciado e recibo apostado na nota fiscal (1ª via), será efetuado o pagamento em favor do **FORNECEDOR**, através de ordem bancária creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos, o qual ocorrerá no máximo em até **30 (trinta) dias corridos da aceitação/avaliação dos serviços executados**.

8.2 - Para a emissão do empenho em favor de fornecedor, este deverá atender aos níveis II e III de cadastro, no CAGEF, conforme § 1º, do art. 17, do Decreto Estadual nº 45.902/12.

8.3 - O atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento proporcionalmente aos dias de atraso.

8.4 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que essas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.5 - Em nenhuma hipótese haverá pagamento antecipado do objeto.

8.6 - A empresa vencedora, no fornecimento do material, deverá observar o contido no Inciso XV do Ar. 78 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, o qual estará sujeita.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1- A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das **Fontes de Recursos Nº: 27**, prevista na NERO/2020 correspondente ao objeto licitado nas neste exercício financeiro, por conta da seguinte dotação orçamentária:

1401.06.182.155.4470.0001.33.90.40.27.10

10. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS:

10.1. Para este certame será dispensado garantia contratual, sem prejuízo da garantia do objeto, conforme item 2.4.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1 – DA CONTRATADA:

11.1.1 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.1.2 - Deverá se responsabilizar integralmente por quaisquer incorreções e eventuais problemas ocorridos durante a prestação do serviço até a sua efetiva entrega no endereço indicado neste anexo.

11.1.3 - Dar garantia do serviço prestado de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento definitivo, mediante a expedição do termo circunstanciado e recibo apostado na nota fiscal (1ª via).

11.1.4 - Responsabilizar-se pela assistência técnica do serviço e sua manutenção gratuita durante o período de garantia, ainda que a referida assistência técnica e manutenção sejam prestadas por outra empresa, conforme declarado na proposta apresentada.

11.1.5 - Fornecer juntamente com a entrega do serviço toda a sua documentação técnica e sua respectiva garantia, quando for o caso.

11.1.6 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação do serviço a si adjudicado, até sua execução no local de destino.

11.1.7 - Responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da contratante.

11.1.8 – A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.9 - A contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no edital, bem como obrigações futuras advindas da prestação do serviço e fiel cumprimento do instrumento contratual.

11.2 – DA CONTRATANTE:

11.2.1 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal (ais) /fatura(s) da contratada, após o recebimento definitivo por parte da comissão designada para tal finalidade.

11.2.2 - Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos exigidos nas especificações constantes deste anexo.

11.2.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados pelo Ordenador de Despesas ou por Comissão, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

- 11.2.4 - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato.
- 11.2.5 - Designar militar responsável ou Comissão para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço;
- 11.2.6 - Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- 11.2.7 - Assegurar ao pessoal da CONTRATADA devidamente autorizado, o livre acesso à seção do agente de atividade responsável pela plena execução do contrato;
- 11.2.8 - A contratante obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no edital, bem como obrigações futuras advindas da prestação do serviço e fiel cumprimento do instrumento contratual.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual serão aplicadas as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, observado o disposto no Decreto Estadual nº 45.902/12, assim prescrito:

12.1.1 - **Advertência escrita** - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

12.1.2 - **Multa** - deverá observar os seguintes limites máximos:

12.1.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;

12.1.2.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

12.1.2.3 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações da aquisição.

12.1.3 - **Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar** com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos, nas seguintes condições e prazos:

12.1.3.1 - **06 (seis) meses** no caso de alteração de substância, qualidade ou quantidade a mercadoria fornecida, ou prestação de serviço de baixa qualidade;

12.1.3.2 - **12 (doze) meses**, no caso de descumprimento de especificação técnica do bem, serviço ou obra prevista em contrato;

12.1.3.3 - **24 (vinte e quatro) meses nos casos de:**

12.1.3.3.1- retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas, ou de fornecimento de bens;

12.1.3.3.2 - paralisação de obra, de serviço ou de fornecimento de bem, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

12.1.3.3.3 - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

12.1.3.3.4 - praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual; ou

12.1.3.3.5 - sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.1.4 - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.2 - **Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, poderá a Administração Pública Estadual aplicar multa de até três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso**, ou de até vinte por cento, em caso de atraso superior a trinta dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida, conforme previsão constante do art. 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 - As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 9.1.2, multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

12.3.1 - A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Ministro de Estado, Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.4 - O valor da multa aplicada nos termos do subitem 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou cobrado judicialmente.

12.5 - Garantido o direito de defesa em processo administrativo, os juros de mora e as multas previstas neste termo serão aplicados, salvo se restar provado que o atraso ou o não fornecimento do bem ocorreu em virtude de:

12.5.1 - Ato praticado pelo CBMMG;

12.5.2 - Caso fortuito ou de força maior.

12.6 – O Fornecedor vencedor responderá pela impossibilidade do cumprimento do processo de compras, quando esta resultar do caso fortuito ou força maior ocorrido no momento em que já estiver constituída em mora, salvo se comprovado que o caso fortuito ou força maior gerador do dano que levou ao descumprimento atingiria o bem mesmo se tivesse sido entregue dentro do prazo.

12.7 - Em caso de autorização da prorrogação do prazo de entrega, por solicitação do fornecedor, os juros moratórios e penalidades previstas neste Termo só poderão ser exigidos findado o prazo da prorrogação.

12.8 - Findado o prazo para o fornecimento do objeto do termo, o fiscal deverá imediatamente informar ao fornecedor de seu estado de inadimplência e eventuais consequências, bem como estabelecer o prazo limite para a entrega do bem nos casos em que a execução do termo for de interesse para a Administração.

12.9 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ou inexecução do objeto deste termo ocasionado por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, salvo no caso previsto no subitem 9.6, deste Anexo.

12.10 - O recolhimento das multas aplicadas será feito através do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, conforme Instrução Técnica de Contabilidade e Finanças nº 15/14 do CBMMG, observando os códigos das receitas previstas no anexo "A", da mesma instrução.

12.11 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SIAD** e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, termo de referencia e demais cominações legais.

12.12 - Ao licitante com processo(s) de multa iniciado(s) somente será efetuado o pagamento das obrigações cumpridas no termo com retenção do montante necessário para cobrir a multa à qual estiver sujeito. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme art. 86, da Lei Federal nº 8.666/93. **Os valores retidos pela Administração só poderão ser pagos ao Fornecedor quando findado o processo e decididos eventuais recursos.**

12.13 – O Fornecedor poderá ser incluído no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com Administração Pública Estadual - CAFIMP", após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a conduta do fornecedor se enquadrar nas situações previstas nos arts. 45 e 46, do Decreto Estadual nº 45.902/12.

12.14 - Observado o disposto no subitem 9.1 deste anexo, constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas pessoas jurídicas, os efeitos das sanções administrativas de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, conforme art. 39, do Decreto Estadual nº 45.902/12;

12.14.1 Aplica-se o disposto no subitem retro à nova pessoa jurídica quando for constituída por empresário individual, acionista controlador, sócio administrativo ou sócio majoritário de sociedade que esteja cumprindo as referidas sanções; e que tenha objeto social similar ao da sociedade punida.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1- Não será permitida a subcontratação de parte do objeto deste certame.

14. RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL:

14.1 O Fornecedor poderá ser responsabilizado de forma objetiva nos âmbitos administrativo e civil pelos atos lesivos previstos na Lei nº 12846/2013 e regulamentados pelo Decreto Estadual nº 46.782/2015, praticados em seu

interesse ou benefício, exclusivo ou não.

14.2 A responsabilização da pessoa jurídica não exclui a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito.

Elaborado por:
Guilherme de Paiva Pacheco, 2º Ten BM
Agente de Ação

Autorizo, no uso das atribuições contidas no inciso I, do art. 8º, do Decreto Estadual nº 44.786/08, e aprovo a abertura de processo licitatório, visando suprir as necessidades da Unidade.

Bruno Barbosa de Menezes, Maj BM
Ordenador de Despesas

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Nome ou Razão Social		
Nº do CNPJ		
Nº Inscrição estadual e/ou municipal		
Endereço completo		
Telefone/Fax		
Nome do Representante Legal		
Nº da C. I:	Nº do CPF:	Estado Civil:
Nacionalidade:	Endereço eletrônico:	Profissão:
Período de garantia do bem	() dias, em observância ao contido no edital.	
Nome da empresa responsável pela assistência técnica, endereço, telefone, fax e E-mail.		
Código do Banco, nº da Conta, Agência, dígito e nome do Banco.		
	Valor unitário por empresa:	Valor total por empresa :

LOTE Conforme Anexo I	Valor com ICMS: R\$	Valor com ICMS: R\$
	Valor sem ICMS: R\$	Valor sem ICMS: R\$
	Valor do IPI: R\$	Valor sem ICMS: R\$
	Valor da Proposta: R\$	Valor da Proposta: R\$
	Marca do produto:	
Prazo de Validade da Proposta	() dias, de acordo com o exigido no edital.	
Prazo de entrega do bem	() dias, de acordo com o exigido no edital.	
Local de Entrega		
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas vigentes para este certame.		
Declaro, sob as penas da lei, que atendo e aceito plenamente todos os requisitos exigidos para participar deste pregão eletrônico.		
Cidade, de , de . Assinatura (nome completo do representante legal da empresa)		

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, NESTE ATO

REPRESENTADO PELO SR ORDENADOR DE DESPESAS DO _____ E A EMPRESA

Contrato para prestação de serviços originário da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 1401____0000_____/202__, Processo de Compra nº 1401____0000_____/202__, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____, regido pelas Leis Estaduais nº 13.994/01, nº 14.167/02, nº 20.826/13, pelos Decretos Estaduais nº 37.924/96, nº 43.080/02, nº 44.786/08, nº 45.018/09, nº 45.035/09, nº 45.902/12, nº 46.782/15, nº 47.437/18, nº 47.524/2018, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, Leis nº 10.406/02, nº 10.520/02, nº 12.440/11 e nº 12.846/13, pelas Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF nº 3.458/03 e suas alterações, nº 8.727/12 e nº 4.670/14, Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/AGE nº 6.214/07, Resoluções da SEPLAG nº 58/2007, 36/2009, 13/14 e 93/2018, Resolução SEPLAG/CGE 9.447/2015 e demais condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:**1.1- CONTRATANTE:**

Nome:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal: (inserir nome, número do MASP e do CPF)

1.2- CONTRATADA:

Nome:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Representante Legal: (inserir o nome, número do documento de identidade e do CPF)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1- Este contrato tem por objeto a prestação de serviços para _____, especificados no anexo I, do edital nº _____/202__, como também a prestação de assistência técnica durante o período de garantia oferecido.

Parágrafo Único - São partes integrantes deste contrato como se nele transcritos estivessem o edital do pregão eletrônico nº 1401____0000_____/202__ e seus anexos, bem como, a proposta da contratada, e demais peças que constituem o Processo de Compra nº 1401____0000_____/202__.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), no qual já estão incluídas todas as despesas e demais encargos incidentes, declarados pela CONTRATADA, sendo os seguintes preços unitários por LOTE:

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	QTD.	V. Unitário	V. Total
			R\$	R\$
			R\$	R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1- A contratada obriga-se a efetuar a prestação de serviço citados na cláusula segunda dentro do prazo estipulado no anexo I, do edital e na proposta vencedora, contados a partir da data da emissão e recebimento do empenho, que será comunicado e entregue pela CONTRATANTE.

Parágrafo Único - A execução do serviço deverá ser realizada nos endereços constante do anexo I, do edital licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

5.1- O serviço deverá ser prestado, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, conforme consta no edital licitatório, acompanhados das respectivas notas fiscais.

§ 1º - O serviço deverá ser executado em perfeitas condições, conforme a proposta de preço apresentada, as especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos;

§ 2º - O recebimento dar-se-á por militar responsável ou Comissão a ser designado pelo Ordenador de Despesas da Unidade, após a verificação completa da qualidade dos serviços e da entrega de todos os documentos que comprovem o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação. Bem como, em conformidade com as especificações contidas no edital, e sua consequente aceitação mediante a emissão de termo de recebimento e recibo aposto nas 02 (duas) vias da nota fiscal. Os documentos adicionais referidos neste inciso *não se referem aos exigidos na fase de habilitação*, mas tão somente àqueles que, em razão da natureza do material, fazem-se necessários.

CLÁUSULA SEXTA - ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO:

6.1.2 - O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção preventiva e corretiva durante a prestação de serviço e sua garantia, de acordo com normas técnicas específicas, a fim de manter o objeto em condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CSM/CBMMG, independente da localidade da empresa responsável.

6.1.3 - Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina o constante no anexo I, deste edital, compreendendo a manutenção, ajustes, reparos e correções necessárias.

6.1.4- A garantia de execução para este objeto, uma vez que o serviço é prestado e utilizado quase que imediatamente, será através de avaliação de qualidade do serviço através de planilha (tendo como exemplo, pontualidade, qualidade de som, materiais, buffet, etc...) definida pela Comissão BM no evento que demonstrará a qualidade do mesmo e servirá como parâmetro para o readequação do serviço "in loco".

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

I - A emissão da nota de empenho em favor da licitante contratada só poderá ser efetuada após consulta junto ao CAGEF e CAFIMP.

II - O pagamento será efetuado através do SIAFI/MG, por meio de crédito em conta bancária da CONTRATADA em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento definitivo do serviço, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e atestados pela CONTRATANTE, sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento proporcionalmente aos dias de atraso.

III – Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de inspeção a ser expedido pela CONTRATANTE.

IV – A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

V - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que essas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira, inclusive na hipótese de irregularidade no CAGEF, na qual deverá regularizar sua situação perante o cadastro.

VI - A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta contratação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica e fatura, disponibilizado no SIAD, disponível no sítio www.compras.mg.gov.br;

VII - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência conforme Decreto Estadual nº 45.035/09;

VIII - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1- A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das fontes de recursos _____, previstas na NERO/___ correspondente ao objeto licitado, neste exercício financeiro, na seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO:

DO REAJUSTE POR CULPA DA ADMINISTRAÇÃO:

9.1.1- Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

§ 2º – DA REPACTUAÇÃO

9.2- Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

9.2.1- O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data da proposta.

9.2.2- Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir do termo de aditamento que ensejou à última repactuação.

9.2.3- Para cômputo do reajuste do contrato, o índice preferencial a ser considerado, terá como base o INCC, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

§ 1º - DA CONTRATADA:

10.1 Da Contratada:

10.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

10.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

10.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

10.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem com defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, dentro do período de execução dos serviços.

10.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

10.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

10.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

10.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

10.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

10.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

10.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

10.2. Da Contratante:

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

10.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

10.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

10.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

10.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.2.6. Conceder prazo concernente ao serviço prestado para, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

10.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

10.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

10.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11º - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, observado o disposto no Decreto Estadual nº 45.902/12, assim prescrito:

I - *Advertência escrita* - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - *Multa* - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - *Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual*, por prazo não superior a dois anos, nas seguintes condições e prazos:

a) 06 (seis) meses no caso de alteração de substância, qualidade ou quantidade a mercadoria fornecida, ou prestação de serviço de baixa qualidade;

b) 12 (doze) meses, no caso de descumprimento de especificação técnica do bem, serviço ou obra prevista em contrato;

c) 24 (vinte e quatro) meses nos casos de:

- 1- retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas, ou de fornecimento de bens;
- 2 - paralisação de obra, de serviço ou de fornecimento de bem, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
- 3 - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- 4 - praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual; ou
- 5 - sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

IV - *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública* enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 1º - Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, poderá a Administração Pública Estadual aplicar multa de até três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso, ou de até vinte por cento, em caso de atraso superior a trinta dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida, conforme previsão constante do art. 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II, multa, todos desta cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

I - A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 3º - O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, desta cláusula, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou cobrado judicialmente.

§ 4º - Garantido o direito de defesa em processo administrativo, os juros de mora e as multas previstas neste contrato serão aplicados, salvo se restar provado que o atraso ou o não fornecimento do bem ocorreu em virtude de:

I - Ato praticado pela contratante;

II - Caso fortuito ou de força maior.

§ 5º - A contratada responderá pela impossibilidade do cumprimento do contrato, quando esta resultar do caso fortuito ou força maior ocorrido no momento em que já estiver constituída em mora, salvo se comprovado que o caso fortuito ou força maior gerador do dano que levou ao descumprimento atingiria o bem mesmo se tivesse sido entregue dentro do prazo.

§ 6º - O fiscal do contrato poderá notificar a empresa _____ (____) dias antes do fim do prazo estabelecido no contrato para a prestação do serviço, alertando-a das consequências e das sanções às quais estará sujeita, em caso de não cumprimento do prazo, bem como da possibilidade de solicitação de sua prorrogação, devidamente fundamentada.

§ 7º - Em caso de autorização da prorrogação do prazo, os juros moratórios e penalidades previstas neste contrato só poderão ser exigidos findado o prazo da prorrogação.

§ 8º - Findado o prazo para o fornecimento do objeto do contrato, o fiscal deverá imediatamente informar a contratada de seu estado de inadimplência e eventuais consequências, bem como estabelecer o prazo limite para a entrega do bem nos casos em que a execução do contrato for de interesse para a Administração.

§ 9º - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ou inexecução contratual ocasionado por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, salvo no caso previsto no § 5º desta Cláusula.

§ 10º - O recolhimento das multas aplicadas será feito através do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, conforme Instrução Técnica de Contabilidade e Finanças nº 15/14 do CBMMG, observando os códigos das receitas previstas no anexo "A", da mesma instrução.

§ 11º - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SIAD e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, contrato e demais cominações legais.

§ 12º - Ao licitante com processo(s) de multa iniciado(s) somente será efetuado o pagamento das obrigações cumpridas no contrato com retenção do montante necessário para cobrir a multa à qual estiver sujeito. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme art. 86, da Lei Federal nº 8.666/93. Os valores retidos pela Administração só poderão ser pagos à Contratada quando findado o processo e decididos eventuais recursos.

§ 13º - A CONTRATADA poderá ser incluída no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com Administração Pública Estadual - CAFIMP”, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a conduta do fornecedor se enquadrar nas situações previstas nos arts. 45 e 46, do Decreto Estadual nº 45.902/12.

§ 14º - Observado o disposto na cláusula décima primeira deste contrato, constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas pessoas jurídicas, os efeitos das sanções administrativas de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, conforme art. 39, do Decreto Estadual nº 45.902/12;

I - Aplica-se o disposto neste parágrafo à nova pessoa jurídica quando for constituída por empresário individual, acionista controlador, sócio administrativo ou sócio majoritário de sociedade que esteja cumprindo as referidas sanções; e que tenha objeto social similar ao da sociedade punida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

12.1- A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CSM/CBMMG ou comissão designada pelo Ordenador de Despesas para este fim, nos termos do art. 67, Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65, Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1- Das decisões proferidas pela Administração caberão:

I - Recurso, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato;

II - Representação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

Parágrafo Único - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:

15.1- Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do inciso II, art.79.

Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

16.1- Vigência Contratual: 12 (doze) meses, devendo ter início a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo único: Nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, o prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, por meio de termo de aditamento a ser firmado entre as partes, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que o valor cobrado guarde compatibilidade com os preços praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

17.1- A contratante providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo Único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1- As partes elegem o foro de Belo Horizonte/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e acordado, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, segue assinado pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.

_____ (cidade), de _____ de 20 ____.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: CI: CPF:

TESTEMUNHAS:

NOME: CI: CPF:

Contagem, 05 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Maria da Silva Rezende Moreira, Assessor(a)**, em 18/08/2020, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17148857** e o código CRC **ED0161DD**.

Referência: Processo nº 1400.01.0026225/2020-15

SEI nº 17148857

São José dos Campos, 10 de setembro de 2020.

Ao

Governo do Estado de Minas Gerais

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG

Centro de Suprimento e Manutenção – CSM

Seção de Licitação

Atenção: Sr. 2º Tenente BM Samuel Antônio da Silva - Pregoeiro Oficial

Ref.: Solicitação de Esclarecimentos do Edital de Convocação

Pregão Eletrônico nº 1401269 000084/2020

Processo de Compras nº 1401269 000084/2020

Processo SEI nº 1400.01.0026225/2020-15

Tipo: Menor preço por lote

Data da sessão de abertura: 14/09/20 às 09h00min

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de software de gestão acadêmica a ser executado na Academia de Bombeiros Militar de Minas Gerais, conforme características detalhadas no Anexo I deste instrumento convocatório.

Vimos pelo presente solicitar de forma tempestiva a V. Sas., os esclarecimentos ao Edital em referência, o qual acusamos sua retirada pela internet, conforme descrito abaixo:

Dúvida: Participação exclusiva de ME ou EPP

4 – DA PARTICIPAÇÃO:

“4.1- Exclusivo às proponentes enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) (g. n.), haja vista que o valor esmado para o item de contratação não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disposto no art. 8º, do Decreto Estadual nº 47437/18.”

Comentário 1: Embora conste no item acima a informação de “**Exclusivo às proponentes enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**”, também constaram outros itens (transcritos abaixo) que remetem a possibilidade de participação de empresa enquadradas em outras condições (como por exemplo: de porte superior a ME ou EPP, como “**Outras Empresas**”), deferentemente da participação exclusiva de ME ou EPP:

10.3 - DO JULGAMENTO

“10.3.9 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o art. 44, da LC 123/06 e suas alterações;”

“10.3.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme os §§ 1º e 2º, do art. 44, da LC 123/06 e suas alterações;”

“10.3.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, conforme inciso I, do art. 45, da LC 123/06 e suas alterações;”

“10.3.9.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta, conforme inciso III, do art. 45, da LC 123/06 e suas alterações.”

“10.3.10 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o PROPONENTE não atender às exigências habilitatórias, salvo exceções legais, serão convocados os demais PROPONENTES, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo PROPONENTE declarado vencedor e a ele adjudicado o LOTE do objeto para o qual apresentou proposta.”

11 – DA HABILITAÇÃO

*“11.7 - **As microempresas e empresas de pequeno porte (g. n.)**, na participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43, da LC 123/06;”*

*“11.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista **das microempresas e empresas de pequeno porte (g. n.)**, será assegurado a estas o PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme § 1º, do art. 43, da LC 123/06;”*

“11.7.2 - A prorrogação do prazo de que trata o subitem anterior, somente será concedida pela Administração quando requerida pela licitante, e desde que não exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para emissão do empenho, devidamente justificados;”

“11.7.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a presente licitação, conforme § 2º, do art. 43, da LC 123/06.”

1ª Pergunta: De fato, nesta licitação somente poderá participar empresas enquadradas como ME ou EPP?

Comentário 2: Caso se confirme (diante das informações divergentes acima) da participação neste certame ser **“exclusivo de Microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)”**. Consta terem baseados no **“Art. 8º do Decreto Estadual nº 47437/18.”**, transcrito abaixo:

Decreto Estadual nº 47437/18

“Art. 8º Os órgãos e entidades deverão realizar processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços e obras destinado exclusivamente à participação das microempresas e empresas de pequeno porte quando o valor

estimado para o item de contratação não ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)."

Destacamos que as condições especiais para participação em um processo licitatório as empresas enquadradas como **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, foram regulamentadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Complementar nº 147/2014.

Ressaltamos, serem poucas empresas de desenvolvimento de software para a gestão acadêmica e de biblioteca em todo o país (neste segmento as empresas licitantes e fornecedoras, são as próprias desenvolvedoras dos seus sistemas) e menores ainda, às enquadradas na condição de ME ou EPP. Dessa ainda, quantidade ainda mais reduzida as quais participam de processos licitatórios. E, seguramente da existência (pelo conhecimento e liderança que temos deste mercado, há mais de 25 anos), de **no mínimo 03 (três) empresas enquadradas nessas condições ME ou EPP** na cidade de **Contagem (MG)** ou **em sua Região** (embora não haja a definição do dimensionamento na lei, dente-se adotado como região geográfica, as "**localidades do mesmo DDD**", neste caso, mesmo que extrapolassem para a Grande Belo Horizonte), conforme estabelecido e necessário cumprimento no **inciso II e III** do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e textos transcritos abaixo:

"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;"

Conforme informado no Edital, obtiveram 03 (três) propostas comerciais na fase de orçamento, e, pedimos averiguar dessas empresas realmente serem especializadas no desenvolvimento de software para a gestão acadêmica e de biblioteca, conforme previsto no objeto deste certame. A fim de comprovação ao aludido acima, das suas sedes ficarem na cidade de **Contagem (MG) ou na Região** (mesmo **DDD = 31**), de **no mínimo 3 (três) delas**, estejam enquadradas como ME ou EPP, conforme estabelecido no Art. 49.

Por conta dos comentários acima, houve vários Editais (em publicações únicas) de processos licitatórios com valores inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para contratação de software de gestão (em sua maioria) de biblioteca, sem a publicação de "**participação exclusiva de ME ou EPP**", mas sim, com a "**previsão dos benefícios/preferência**" as empresas participantes enquadradas nesta condição. Permitindo dessa forma, a participação de empresas enquadradas em outras condições (como de porte superior = Outras Empresas).

Destacamos os Editais abaixo, os quais também seguem em anexo:

1º Caso: Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL

- Cidade/UF: Alfenas - MG
- Pregão Eletrônico nº 259/2009

- Sistema de Registro de Preços
- Processo nº 23087.005986/2009-43
- Tipo: Menor preço por item
- Data da sessão de abertura: 27/11/09 às 14h00min.
- Portal: www.comprasnet.gov.br
- Objeto: Implantação do **Sistema de Registro de Preços** para contratação de empresa fornecedora de software para aquisição e implantação de sistema gerenciador de bibliotecas para ser instalado na Biblioteca Central e nas Bibliotecas setoriais da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**, compreendendo o fornecimento da licença do software para número ilimitado de usuários, instalação, conversão de dados, manutenção, treinamento de 24 (vinte e quatro) funcionários, sendo: 07 (sete) bibliotecários, 03 profissionais da área de informática, 08 (oito) assistentes em administração e 06 (seis) auxiliares de biblioteca, bem como manutenção do programa por 12 (doze) meses subsequentes à instalação. Trata-se de aquisição de sistema pronto de uso disseminado entre as bibliotecas Universitárias e outros órgãos Federais, conforme descrição detalhada no nos Anexos I e II deste Edital
- Texto publicado: Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/06
“2.3 Não se aplica o benefício do artigo 6º do Decreto 6.204/2007, por não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados na localidade ou região, que sejam capazes de cumprir as exigências editalícias (art. 9º, I do Decreto 6.204/2007), mantidos os demais benefícios da Lei Complementar 123/2006.”

2º Caso: Centro Federal de Educação Tecnologia de Minas Gerais – CEFET-MG

- Cidade/UF: Belo Horizonte - MG
- Pregão Eletrônico nº 45/2016
- Processo nº 23062.001362/2015-83
- Tipo: Menor preço global
- Data da sessão de abertura: 30/08/16 às 10h00min.
- Portal: www.comprasnet.gov.br
- Objeto: Contratação de serviços de suporte técnico, atualização de versões e manutenção do sistema Sophia de gerenciamento de bibliotecas, em operação no CEFETMG, conforme especificações e condições constantes deste Edital e de seus Anexos
- Texto publicado: Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/06
“3.8. O processo licitatório será destinado à participação de todas as empresas devido ao fato de se aplicar o art. 10º inciso primeiro do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.”

3º Caso: Instituto Nacional de Tecnologia - INT

- Cidade/UF: Rio de Janeiro - RJ
- Pregão Eletrônico nº 14/2016
- Processo nº 01240.000376/2016
- Tipo: Menor preço global
- Data da sessão de abertura: 06/09/16 às 10h00min
- Portal: www.comprasnet.gov.br
- Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de licença de uso de software de gerenciamento de bibliotecas, implantação e migração dos dados, treinamento *in loco* e suporte técnico, para atender às necessidades do Instituto

Nacional de Tecnologia, conforme condições, quantidades e exigência estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- Texto publicado no Item 4.1: Artigo 10 do Decreto nº 8.538/15
“4.1 A participação neste Pregão não é exclusiva à microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas – justificativa - não haver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; - (Decreto 8.538/15 Art. 10 Inc. I)”

4º Caso: Prefeitura Municipal de Navegantes

- Cidade/UF: Navegantes - SC
- Pregão Presencial nº 8/2019 FMC
- Processo nº 01240.000376/2016
- Tipo: Menor preço
- Data da sessão de abertura: 30/09/19 às 14h00min
- Objeto: PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO DEFINITIVO, PERPÉTUO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE BIBLIOTECA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE TÉCNICOS E INTEGRAÇÃO AO AMBIENTE COMPUTACIONAL DA PREFEITURA DE NAVEGANTES, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE NAVEGANTES/SC.
- Texto publicado: Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/06
“1.2 O valor total da contratação é de R\$ 30.540,00 (Trinta mil quinhentos e quarenta reais).”

“1.3 EM CUMPRIMENTO AO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEVERÁ REALIZAR PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS);”

“1.4 Não se aplica o disposto no art. 48 quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.”

“1.4.1 Todos licitantes que comparecerem no dia e hora determinado e apresentarem seus envelopes terão os mesmos protocolados, após serão recebidos os documentos referente os credenciamentos, a partir deste momento o pregoeiro informará se existe licitantes ME/EPP que atenderam o item 1.3, ou se não houve licitantes ME/EPP suficientes conforme item 1.4.”

“1.4.1.1 Caso seja comprovado a partir do CREDENCIAMENTO que existem 03 (três) licitantes ME/EPP (item 1.3) estes licitantes passarão para as próximas etapas que serão a abertura dos envelopes de propostas/habilitação, outros licitantes que não se apresentaram como ME/EPP não passarão para as próximas etapas.”

“1.4.1.2 Caso seja comprovado a partir do CREDENCIAMENTO que não existem 03 (três) licitantes ME/EPP (item 1.4) a licitação transcorrerá normalmente com a participação de todos presentes, seguindo as demais normas do edital.”

Porém, houve alguns Editais que foram publicados de maneira semelhante deste certame **“participação exclusiva de ME e EPP”**, os quais apresentamos

questionamentos com teores idênticos a este. E, promoveram a suspensão e posteriormente a republicação dos Editais com a revisão solicitada, de “**participação exclusiva de ME e EPP**” para “**preferência na contratação de ME e EPP**”.

Destacamos os Editais abaixo, os quais também seguem em anexo:

1º Caso: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE

- Cidade/UF: Brasília - DF
- Pregão Eletrônico nº 52/2009
- Processo Administrativo nº 23034.018523/2005-33
- Tipo: Menor preço global, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- Data da sessão de abertura: 17/08/09 às 09h30min
- Portal: www.comprasnet.gov.br
- Objeto: Aquisição de licença de uso definitivo de software de Gerenciamento de Biblioteca, incluindo instalação, configuração e integração ao ambiente computacional do FNDE, migração de dados do sistema existente, transferência de tecnologia, garantia e suporte técnico, na forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
- Resultado: Processo foi fracassado, devido ter ocorrido a participação de somente uma empresa (enquadrada como EPP), como sede na cidade de São Paulo (SP). Não na cidade de Brasília (DF) ou na Região, local da sede do FNDE.
 - **Aviso 21/09/2009 09:23:15**
“Em virtude de apenas uma empresa ter apresentado proposta de preço, estamos revogando esta licitação, conforme justificativas fls. 597 a 596 dos autos do processo administrativo nº 23034.018523/2005-33. Oportunamente será divulgado nova data de abertura do certame.”

Publicação do Edital alterado:

- Pregão Eletrônico nº 61/2009
- Processo Administrativo nº 23034.018523/2005-33
- Tipo: Menor preço global
- Data da sessão de abertura: 13/10/09 às 09h30min
- Portal: www.comprasnet.gov.br
- Objeto: Aquisição de licença de uso definitivo de software de Gerenciamento de Biblioteca, incluindo instalação, configuração e integração ao ambiente computacional do FNDE, migração de dados do sistema existente, transferência de tecnologia, garantia e suporte técnico, na forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
- Publicado para ampla participação

2º Caso: Fundação João Pinheiro - FJP

- Cidade/UF: Belo Horizonte - MG
- Pregão Eletrônico nº 107/2017
- Tipo: Menor preço global ofertado por lote
- Data da sessão de abertura: 13/11/17 às 10h00min
- Portal: www.compras.mg.gov.br
- Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de licença de uso perpétua de software de gestão de acervo de biblioteca, bem como a prestação de serviço de implantação, treinamento dos usuários e serviço de suporte/atualização/manutenção pelo período de 12 (doze) meses, conforme

especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente Edital.

- Publicado para **participação exclusiva ME e EPP**:
“4.1.1 A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativas, conforme o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no art. 34 da Lei nº 11.448/2007 e no art. 6º do Decreto Estadual nº 44.630/2007, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.749/2011.”

Publicação do Edital alterado:

- Pregão Eletrônico nº 107/2017
- Tipo: Menor preço global ofertado por lote
- Data da sessão de abertura: 16/11/17 às 10h00min
- Portal: www.compras.mg.gov.br
- Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de licença de uso perpétua de software de gestão de acervo de biblioteca, bem como a prestação de serviço de implantação, treinamento dos usuários e serviço de suporte/atualização/manutenção pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente Edital.
- Publicado para **ampla participação**
 - **Nota:** Alteração promovida após o envio do questionamento, através de mensagem por e-mail “**Enviada em:** segunda-feira, 30 de outubro de 2017 15:04”, a qual segue anexa

Em virtude do Pregão Eletrônico nº 107/2017 ter sido fracassado, houve a publicação do Edital abaixo:

- Pregão Eletrônico nº 21/2018
- Tipo: Menor preço global ofertado por lote
- Data da sessão de abertura: 09/05/18 às 09h00min
- Portal: www.compras.mg.gov.br
- Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de licença de uso perpétua de software de gestão de acervo de biblioteca, bem como a prestação de serviço de implantação, treinamento dos usuários e serviço de suporte/atualização/manutenção pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente Edital.
- Publicado para **ampla participação**
 - **Nota:** Publicaram juntamente com Edital, a seguinte justificativa “**Não há um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências do processo de compras**”

3º Caso: Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo - ALES

- Cidade/UF: Vitória - ES
- Pregão Eletrônico nº 017/2018
- Processo nº 173375/2017
- Tipo: Menor preço global
- Data da sessão de abertura: 20/04/18 às 14h00min
- Portal: www.licitacoes-e.com.br

- Objeto: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA CATALOGAÇÃO, CIRCULAÇÃO E GESTÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO, COM POSSIBILIDADE DE IMPRESSÃO DE ETIQUETAS E UTILIZAÇÃO DE LEITORAS DE CÓDIGO DE BARRA, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO CORPORATIVO PERPÉTUO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO COBERTO POR GARANTIA
- Publicado para **participação exclusiva ME e EPP**:
“LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP”
“Preâmbulo: “...PREGÃO ELETRÔNICO, com participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas...”
 - **Nota:** Em virtude do envio do nosso questionamento, houve a seguinte resposta; **“Informamos que o edital será suspenso para análise da procuradoria da Ales, quanto à possibilidade da não exclusividade para microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.”**

Publicação do Edital alterado:

- Pregão Eletrônico nº 017/2018
- Processo nº 173375/2017
- Tipo: Menor preço global
- Data da sessão de abertura: 02/08/18 às 14h00min
- Portal: www.licitacoes-e.com.br
- Objeto: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA CATALOGAÇÃO, CIRCULAÇÃO E GESTÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO, COM POSSIBILIDADE DE IMPRESSÃO DE ETIQUETAS E UTILIZAÇÃO DE LEITORAS DE CÓDIGO DE BARRA, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO CORPORATIVO PERPÉTUO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO COBERTO POR GARANTIA
- Publicado para **ampla participação**

4º Caso: Prefeitura Municipal de Canoas

- Cidade/UF: Canoas - RS
- Pregão Eletrônico nº 216/2019
- Processo nº 32.710/2019
- Tipo: Menor preço por lote
- Data da sessão de abertura: 17/07/19 às 11h10min
- Portal: www.pregaoonlinebanrisul.com.br
- Objeto: Aquisição de Software para gestão da Biblioteca Pública João Palma da Silva, da Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo.
- Publicado para **participação exclusiva ME e EPP**:
“Preâmbulo: com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme as disposições da Lei Complementar 123/2006 (artigos 47 e 48) e suas alterações (Lei Complementar 147/2014).”
 - **Nota 1:** Em virtude do envio do nosso questionamento, houve a seguinte resposta; **“Então, em vista disso, é plausível que se expanda o número de interessados, retificando o edital. O pregoeiro em acolhimento a manifestação técnica providencia a publicidade da presente Ata no Diário Oficial do Município e no site do Banrisul. Nada mais havendo digno de registro encerra-se a presente ata.”**
 - **Nota 2:** Houve a publicação do Comunicado abaixo sobre a “Suspensão”:
COMUNICAÇÃO Nº 169/2019

EDITAL Nº 216/2019 PREGÃO ELETRÔNICO**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA BIBLIOTECA.****COMUNICAÇÃO DE SUSPENSÃO DO CERTAME**

Comunicamos a **SUSPENSÃO SINE DIE** do Processo Licitatório nº 32.710/2019, Edital 216/2019 Pregão Eletrônico, com data de abertura prevista para o dia 17/07/2019 com disputa às 14 horas, que tem por objeto a Aquisição de Software para gestão da Biblioteca Pública João Palma da Silva, da Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo, por solicitação da Secretaria Requisitante para análise e resposta a pedido de impugnação.

Será dada publicidade legal da ata de resposta com nova data de abertura do certame.

Canoas, 16 de julho de 2019

Secretário Municipal das Licitações

Edital publicado após alteração:

- Pregão Eletrônico nº 216/2019 – Com Alteração
- Processo nº 32.710/2019
- Tipo: Menor preço por lote
- Data da sessão de abertura: 08/08/19 às 11h10min
- Portal: www.pregaoonlinebanrisul.com.br
- Objeto: Aquisição de Software para gestão da Biblioteca Pública João Palma da Silva, da Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo.
- Publicado para **ampla participação**

5º Caso: Prefeitura Municipal de Extrema

- Cidade/UF: Extrema - MG
- Pregão Presencial nº 00073/2020
- Processo Licitatório nº 000217/2020
- Tipo: Menor preço por lote
- Data da sessão de abertura: 30/07/20 às 09h00min
- Objeto: Aquisição de licença de uso de software para gerenciamento da Biblioteca Pública Municipal Prudência Cardoso Pereira.
- Publicado para **participação exclusiva ME e EPP**:
“2.2 - O objeto desta licitação está destinado à participação exclusiva das Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.”
 - **Nota 1:** Em virtude do envio do nosso questionamento, houve a resposta através de mensagem eletrônica (e-mail) no dia 22/07/20 pelo Sr. Carlos Alexandre Morbidelli – Pregoeiro Oficial e a republicação do Edital:

De: DECOL - PME <decol@extrema.mg.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 22 de julho de 2020 14:37

Para: Roberto Macedo <roberto.macedo@prima.com.br>

Assunto: RES: ***UNCHECKED*** Prima - PM de Extrema (MG) - PP:73/2020 - Solicitação de Esclarecimentos - URGENTE

Prezado Roberto, boa tarde!

Em resposta à Solicitação de Esclarecimentos, informamos que o Edital foi retificado possibilitando o credenciamento de empresas que não estejam enquadradas como ME. ou EPP.

Segue Edital em anexo.

Att.,



Carlos Alexandre Morbidelli
Com. Perm. Licitações
(35) 3435.4504

decol@extrema.mg.gov.br



Edital publicado após alteração:

- Cidade/UF: Extrema - MG
- Pregão Presencial nº 00073/2020
- Processo Licitatório nº 000217/2020
- Tipo: Menor preço por lote
- Data da sessão de abertura: 05/08/20 às 09h00min
- Objeto: Aquisição de licença de uso de software para gerenciamento da Biblioteca Pública Municipal Prudência Cardoso Pereira.
- Publicado para **ampla participação**

Todos os Editais e documentos complementares mencionados, seguem em anexo.

Comentário 3: Somos uma das principais empresas desenvolvedora de software de gestão acadêmica e de biblioteca no país, e não nos enquadrados na condição de ME ou EPP, há muitos anos, pois dispomos de faturamento anual superior aos limites estabelecidos. Dessa forma, somos enquadrados como “**Outra Empresa**”.

Comentário 4: Para corroborar, segue relação de alguns clientes dos nossos sistemas de gestão acadêmica e de biblioteca. Neste caso, predominantemente instituições públicas versus as suas áreas de atuação:

Segmento – Instituição Pública Nacional

- Presidência da República (Brasília - DF)
- **Advocacia-Geral da União - AGU (Brasília - DF)**
- Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Correios (Brasília - DF)

Segmento – Aeronáutica

- Centro Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáutica – CENIPA (Brasília – DF)
- Primeiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo – CINDACTA I (Brasília – DF)
- Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo – CINDACTA II (Curitiba - PR)
- Terceiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo – CINDACTA III (Recife - PE)

- Departamento de Controle do Espaço Aéreo – DECEA (Rio de Janeiro – RJ)
- Instituto de Controle do Espaço Aéreo – ICEA (São José dos Campos – SP)
- Instituto Tecnológico de Aeronáutica – ITA (São José dos Campos - SP)
- Instituto – IAE ACA (São José dos Campos - SP)
- Instituto – IAE AEL (São José dos Campos - SP)
- Instituto – IPEV (São José dos Campos - SP)
- Instituto – IAE AMR (São José dos Campos - SP)
- Instituto – IAE AQI (São José dos Campos - SP)
- Instituto – IAE ASA (São José dos Campos - SP)
- Instituto – IAE ASD (São José dos Campos - SP)
- Instituto – IAE ASE (São José dos Campos - SP)
- Instituto – IEAV (São José dos Campos - SP)
- Instituto – IFI (São José dos Campos - SP)
- Universidade da Força Aérea - UNIFA (Rio de Janeiro - RJ)

Segmento – Agência Reguladora

- Agência Nacional de Águas - ANA (Brasília - DF)
- Agência Nacional dos Transportes Aquaviários - ANTAQ (Brasília - DF)
- Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL (Brasília - DF)
- Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL (Brasília - DF)
- Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS (Rio de Janeiro - RJ)
- Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (Brasília – DF)

Segmento – Assembleia Legislativa

- Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE (Recife - PE)

Segmento – Banco e Economia

- Banco Central do Brasil – BACEN - (Brasília - DF)
- Banco Itaú (São Paulo - SP)
- Banco Santander (São Paulo - SP)
- Caixa Seguros (Brasília – DF)
- Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN (São Paulo – SP)
- Secretaria de Estado da Fazenda do Maranhão - SEFAZ (São Luis - MA)

Segmento – Fundo

- Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina – BADESC (Florianópolis – SC)
- Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação – FNDE (Brasília – DF)

Segmento – Conselho Contabilidade

- Conselho Federal de Contabilidade – CFC (Brasília – DF)
- Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro – CRC-RJ (Rio de Janeiro – RJ)
- Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo – CRC-SP (São Paulo - SP)

Segmento – Conselho Enfermagem

- Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais - COREN-MG (Belo Horizonte – MG)

Segmento – Conselho Imóvel

- Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI-RJ (Rio de Janeiro – RJ)

Segmento – Conselho Medicina

- Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia – CREMEB (Salvador – BA)

Segmento – Conselho Urbanismo

- Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU (Brasília - DF)

Segmento - Cultura

- Academia Brasileira de Letras (Rio de Janeiro - RJ)
- Academia Mineira de Letras (Belo Horizonte - MG)
- Biblioteca Nacional – BN (Rio de Janeiro - RJ)
- Biblioteca Nacional – BN (Rio de Janeiro - RJ), na divisão da Biblioteca Digital
- Escola de Música e Belas Artes do Paraná – EMBAP (Curitiba – PR)
- Fundação Casa de Rui Barbosa - FCRB (Rio de Janeiro – RJ)
- Fundação Cultural Carlos Drummond Andrade – FCCDA (Itabira – MG)
- Fundação Cultural Palmares – FCP (Brasília – DF)
- Fundação Nacional de Artes – FUNARTE (Rio de Janeiro – RJ)
- Instituto Itaú Cultural (São Paulo – SP)
- Instituto Moreira Salles – IMS (São Paulo – SP)
- Instituto Ricardo Brennand (Recife – PE)
- Memorial da América Latina (São Paulo - SP)

Segmento – Defensoria

- Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro - DPGE – RJ (Rio de Janeiro – RJ)

Segmento - Editora

- Editora Fama (Curitiba - PR), em processo de implantação
- Editora Moderna (São Paulo - SP)
- Editora Saraiva (São Paulo - SP)
- Editora Zig Zag (Santiago - Chile)
- Saraiva Digital (São Paulo - SP)

Segmento - Energia

- Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletronorte (Brasília - DF)
- Companhia Paulista de Força e Luz - CPLF (Campinas – SP)
- Furnas Centrais Elétricas S/A (Rio de Janeiro - RJ)
- Itaipu Binacional (Foz e Iguaçu – PR)
- Eletrosul (Florianópolis – SC)
- Memória da Eletricidade (Rio de Janeiro - RJ)

Segmento - Esporte

- Comitê Olímpico Brasileiro - COB (Rio de Janeiro - RJ)

Segmento – Extração

- Alumínio Brasileiro - ALBRAS (Barcarena - PA)
- Cia. de Cimentos Itambé (Curitiba – PR)
- Departamento Engenharia de Petróleo - UNICAMP (Campinas - SP)
- Ipiranga Produtos de Petróleo (Rio de Janeiro – RJ)
- Suzano Papel e Celulose (Suzano – SP)

Segmento – Instituto e Pesquisa

- Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer – CTI (Campinas – SP)
- Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPQ (Brasília – DF)
- Instituto Butantan (São Paulo – SP)
- Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE (São José dos Campos – SP)
- Instituto Agrônomo de Campinas – IAC (Campinas – SP)
- Instituto Benjamin Constant – IBC (Rio de Janeiro – RJ)
- Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA (Brasília - DF)
- Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba - IPPUC (Curitiba - PR)
- Instituto Evandro Chagas - IEC (Ananindeua - PA)
- Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI (Rio de Janeiro – RJ)
- Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES (Rio de Janeiro – RJ)
- Instituto Nacional de Telecomunicações – INATEL (Santa Rita do Sapucaí – MG)
- Instituto Tecnológico de Aeronáutica – ITA (São José dos Campos – SP)

Segmento – Instituto Federal de Educação

- Centro Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - CEFET-RJ (Minas Gerais - MG), compreendendo 12 Campus
- Centro Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - CEFET-RJ (Rio de Janeiro - RJ), compreendendo 08 Campus
- Instituto Federal do Ceará – IFCE (Fortaleza – CE), compreendendo 24 Campus
- Instituto Federal de Goiás – IFGO (Goiânia - GO), compreendendo 15 Campus
- Instituto Federal do Maranhã – IFMA (São Luís - MA), compreendendo 07 Campus
- Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC (Florianópolis - SC), compreendendo 24 Campus
- Instituto Federal Fluminense - IFF (Campos dos Goytacazes - RJ), compreendendo 19 Campus

Segmento – Meio Ambiente

- Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF (Brasília – DF)
- Departamento Nacional da Produção Mineral – DNPM (Brasília – DF)
- Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM – MG (Belo Horizonte – MG)
- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos - IBAMA (Brasília – DF)
- Instituto Butantã (São Paulo - SP)
- Instituto Chico Mendes – ICMBio (Brasília – DF)
- Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – IBRAM (Brasília – DF)
- Instituto Estadual de Meio Ambiente - IEMA-ES (Cariacica – ES)
- Instituto Estadual do Ambiente - INEA (Rio de Janeiro – RJ)
- Zoológico de São Paulo (São Paulo – SP)

Segmento - Ministério

- Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI (Brasília - DF)
- Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC (Brasília - DF)
- Ministério de Minas e Energia - MME (Brasília - DF)
- Ministério do Meio Ambiente - MMA (Brasília - DF)
- Ministério dos Transportes - MT (Brasília - DF)

Segmento – Ministério Público

- Ministério Público do Estado da Bahia – MP-BA (Salvador - BA)
- Ministério Público do Estado do Espírito Santo – MP-ES (Vitória – ES)
- Ministério Público do Estado de Rondônia – MP-RO (Porto Velho – RO)
- Ministério Público Militar – MPM (Brasília – DF)

Segmento – Saúde

- Federação Estadual Cooperativas Médicas – UNIMED/SP (São Paulo – SP)
- Fundação Zerbini (São Paulo – SP)
- Instituto Dante Pazanezze de Cardiologia (São Paulo – SP)
- Laboratório Fleury (São Paulo – SP)

Segmento – SEBRAE

- Escola Técnica de Formação Gerencial - SEBRAE- MA (São Luiz - MA)
- Escola Técnica de Formação Gerencial - SEBRAE- MG (Belo Horizonte - MG)
- SEBRAE - MG (Belo Horizonte - MG)

Segmento – Seguridade Social e Seguros

- Caixa Seguros (Brasília – DF)
- GEAP - Fundação de Seguridade Social (Brasília – DF)

Segmento – Secretaria de Governo

- Secretaria de Estado da Fazenda do Maranhão - SEFAZ (São Luís - MA)

Segmento – Transportes

- Companhia de Engenharia de Tráfego – CET (São Paulo - SP)
- Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ (São Paulo - SP)

Segmento – Tribunal de Contas

- **Tribunal de Contas da União - TCU (Brasília - DF)**
- Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG (Belo Horizonte - SP)
- Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (São Paulo - SP)
- Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE-SC (Florianópolis – SC)
- Tribunal de Contas do Estado de Tocantins - TCE-TO (Palmas - TO)
- Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso - TCE-MT (Cuiabá - MT)

Segmento – Tribunal de Justiça

- Tribunal de Justiça de Alagoas – TJ-AL (Maceió - AL)
- Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro – TJ-RJ (Rio de Janeiro - RJ)
- Tribunal de Justiça do Goiás - TJ-GO (Goiânia - GO)

- Tribunal Regional Federal da 2ª. Região (Rio de Janeiro – RJ)

Segmento – Universidade e Faculdade

- Centro de Pesquisa Odontológicas São Leopoldo Mandic (Campinas – SP)
- Centro Universitário Belas Artes (São Paulo - SP)
- Centro Universitário Ítalo Brasileiro (São Paulo - SP)
- Centro Universitário Uni Sant'Anna (São Paulo - SP)
- Centro Universitário de União da Vitória - UNIUV (União da Vitória - PR)
- Centro de Ensino Superior do Extremo Sul Bahia – CESESB (Itamaraju – BA)
- Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina – CESUSC (Florianópolis – SC)
- Complexo de Ensino Superior - UNIBRASIL (Curitiba - PR)
- Escola Paulista de Direito (São Paulo – SP)
- Escola Superior de Educação Física de Jundiaí – ESEF (Jundiaí – SP)
- Faculdade de Ciências da Saúde de SP (São Paulo – SP)
- Faculdade de Direito da Alta Paulista – FADAP (Tupã – SP)
- Faculdade de Direito – FADI (Sorocaba – SP)
- Faculdade de Medicina Dr. Paulo Prata (Barretos – SP)
- Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – FAMERP (São José do Rio Preto – SP)
- Faculdade do Norte Goiano – FNG (Porangatu – GO)
- Faculdade Getúlio Vargas – FGV (Brasília – DF), compreendendo 01 Biblioteca
- Faculdade Getúlio Vargas – FGV (Rio de Janeiro - RJ), compreendendo 04 Bibliotecas
- Faculdade Getúlio Vargas – FGV (São Paulo – SP - SP), compreendendo 07 Bibliotecas
- Faculdade Impacta Tecnologia (São Paulo – SP)
- Faculdade Integradas de Sergipe – FISE (Aracaju – SE)
- Faculdade LS (Brasília – DF)
- Faculdade Mozarteum São Paulo – FAMOSP (São Paulo – SP)
- Faculdade Paulus de Tecnologia e Comunicação – FAPCOM (São Paulo - SP)
- Faculdade Sogipa de Educação Física (Porto Alegre – RS)
- Faculdades Atibaia – FAAT (Atibaia – SP)
- Faculdades Integradas Pitágoras - FIP-MOC (Montes Claros – MG)
- Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG (Belo Horizonte - MG)
- Universidade de Uberaba - UNIUBE (Uberaba - MG), compreendendo 05 Campus
- Universidade de Uberaba - UNIUBE (Uberaba - MG), compreendendo 65 Polos EAD
- Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP (Campinas – SP), compreendendo 28 Campus
- Universidade Estadual do Rio de Janeiro - UERJ (Rio de Janeiro - RJ), compreendendo 23 Campus
- Universidade Federal do ABC – UFABC (Santo André- SP), compreendendo 03 Campus
- Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL (Alfenas - MG), compreendendo 04 Campus
- Universidade Federal de Goiás – UFG (Goiânia – GO), compreendendo 07 Campus
- Universidade Federal do Paraná – UFPR (Curitiba - PR), compreendendo 16 Campus
- Universidade Federal do Triângulo Mineiro – UFTM (Uberaba - MG), compreendendo 02 Campus
- Universidade José do Rosário Vellano – UNIFENAS (Alfenas – MG), compreendendo 08 Campus

- Universidade Metodista de São Paulo – UMESP (São Bernardo do Campo – SP), compreendendo 09 Campus
- Universidade Metodista de São Paulo – UMESP (São Bernardo do Campo – SP), compreendendo 100 Polos EAD

2ª Pergunta: Diante do exposto, consideramos que o processo deverá ser suspenso para ajuste do Edital, a fim de promoverem alteração na condição de participação da empresa, alterando de “**Exclusiva ME e EPP**” para “**Preferência na contratação de ME e EPP**”. Cessa forma, promoverão a ampla participação das empresas (**Outras Empresas**, com faturamento superior aos limites estabelecidos a ME e EPP). Está condição será aplicada?

Mas, se eventualmente prosseguirem com este certame, registramos aqui, a necessidade do seu fracasso ou revogação, caso configure-se o quadro relato acima, ou seja, ao término da fase de lances, não constar a participação de “**no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), sediados locais ou regionalmente, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório**”.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais e no aguardo das respostas o mais breve possível.

Atenciosamente,



Roberto J. Macedo
Executivo de Vendas
Celular: (12) 9.9140-4940
Telefone: (12) 2136-7200
DDG: 0800-557074

roberto.macedo@prima.com.br
vendas@prima.com.br
www.sophia.com.br

69.112.514/0001-35
PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA.

Rua Augusto Edson Ehlke, 290
Jd. Apolo II - CEP 12.243-110
São José dos Campos - SP



ESTADO DE MINAS GERAIS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
Centro de Suprimento e Manutenção

Versão v.20.09.2020.

Processo SEI nº 1400.01.0047663/2020-85

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2020

PROCESSO DE COMPRA Nº 1401269000113/2020

Regime de Execução Indireta: Prestação de Serviços (sem dedicação exclusiva de mão de obra)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP)

Objeto: Prestação de serviço de gestão acadêmica para a Academia de Bombeiros Militar de Minas Gerais (ABM).

EDITAL:

1. PREÂMBULO;
2. DO OBJETO;
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO;
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DO CREDENCIAMENTO;
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO;
8. DA PROVA DE CONCEITO;
9. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO;
10. DOS RECURSOS;
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA;
12. DA ADJUDICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO;
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
14. DA CONTRATAÇÃO;
15. DA SUBCONTRATAÇÃO;
16. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO;
17. DO PAGAMENTO;
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;
19. DISPOSIÇÕES GERAIS.

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

ANEXO DE EDITAL III - MODELOS DE DECLARAÇÕES.

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO.

1. PREÂMBULO:

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando a contratação de serviços de gestão acadêmica para a Academia de Bombeiros Militar de Minas Gerais (ABM), nos termos da **Lei Federal** nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da **Lei Estadual** nº 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e do **Decreto Estadual** nº 48.012, de 22 de julho de 2020 .

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar** nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais** nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais** nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 47.437, de 26 de junho de 2018, nº Decreto 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, Lei Complementar 54, de 13/12/1999, pelas **Resoluções SEPLAG** nº. 13, de 07 de fevereiro de 2014 e nº 93, de 28 novembro de 2018, pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF** n.º 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG** n.º 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. O pregão será realizado pelo Pregoeiro Guilherme **Ferraz** Lacerda de Mello, 2º Ten BM, designado por meio do Boletim Interno (BI) nº 32/2020, Aj Geral, publicado em 17 de Agosto de 2020. Em caso de impossibilidade de comparecimento do pregoeiro indicado no item anterior, atuará como seu substituto o(a) pregoeiro(a) Maria **Luciana** de Oliveira, 3º Sgt BM, designada por meio do Boletim Interno nº 03/2020, Aj Geral, publicado em 20 de janeiro de 2020, e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Rodrigo Henrique **Martins** de Lima, 3º Sgt BM e Marcelo Augusto **Cólen** Reis, 3º Sgt BM, designados por meio do Boletim Interno nº 03/2020, Aj Geral, publicado em 20 de janeiro de 2020.

1.1.1. A sessão de pregão terá início no **dia 25 de Novembro de 2020, às 09 (nove) horas**. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.2. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de gestão acadêmica para a Academia de Bombeiros Militar de Minas Gerais (ABM), conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br>.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail licitacao@bombeiros.mg.gov.br, observados o prazo previsto no item 3.1.

3.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar ao CBMMG a indisponibilidade do sistema.

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

- 3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
- 3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.
- 3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.
- 3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.
- 3.2.5. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram integral e corretamente as solicitações de retirada do Edital.
- 3.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
- 3.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

4. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

4.1.1. Em que pese o valor da licitação sugerir que poderia ser aplicado a restrição da participação no processo licitatório a micro e pequenas empresas, conforme estipulado pela Lei Complementar nº 123/2006, e o Decreto 47.437/2018, tal restrição não será aplicada, de modo que a licitação será destinada à participação de todas as empresas, também conforme previsão legal, tanto devido ao fato de a restrição não ser vantajosa para a administração devido a baixa competitividade do objeto como por **não ter sido encontrado, após a realização de pesquisa de mercado, o mínimo de 3 empresas enquadradas nas condições de Microempresa (ME) Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência.**

4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

4.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:

4.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.4.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

4.4.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.4.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.8. Empresas reunidas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

4.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 4.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento (s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.

4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:

4.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

4.7.2. que está ciente das condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira a Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

5.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 4.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016 deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

5.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

6. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

6.2. O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha..

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

6.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.

- 6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.
- 6.11. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.11.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.11.2. Descrição detalhada do objeto, em arquivo PDF, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
 - 6.11.3. Conforme alerta durante o cadastramento da proposta, não é permitido vincular arquivo(s) que contenha(m) qualquer tipo de identificação do fornecedor.
- 6.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.13. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.
- 6.13.1. Deverá ser apresentada planilha que expresse a composição de todos os custos unitários do itens envolvidos no lote do presente certame.
 - 6.13.2. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 6.14. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.
- 6.14.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.

- 6.14.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, o registro dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 6.14.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 6.14.1. e 6.14.2.
- 6.14.4. O disposto nos subitens 6.14.1 e 6.14.2. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.
- 6.14.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 6.14.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.
- 6.14.6. O fornecedor mineiro isento de ICMS, caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

7. **DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO:**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste Edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.
- 7.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.
- 7.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item/lote.

- 7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez reais) para o lote único**
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da etapa competitiva.
- 7.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive em lances intermediários.
- 7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.12. Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 7.9., o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. **Do empate ficto:**
- 7.18.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

7.18.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Do empate real:

7.19.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços prestados:

7.19.2.1. no país;

7.19.2.2. por empresas brasileiras;

7.19.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.19.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.22. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.22.1. O critério de julgamento será o de menor preço global ofertado por lote apurado de acordo com o Anexo II- Proposta Comercial.

7.22.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

7.22.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

7.22.2.2. Considera-se inexequível a proposta que a presente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.22.2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.22.2.2.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.22.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.22.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.22.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.22.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, bem como as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.22.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.22.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.22.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.22.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.22.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço global nem dos unitários.

8. **DA PROVA DE CONCEITO:**

8.1. Não haverá prova de conceito no presente certame.

9. **DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CAGEF;

b) CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;

c) CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do>;

d) Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até (2) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.7.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II-Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações.

9.7.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

9.7.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

9.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

- 9.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 9.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 9.7.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda -CNPJ;
- 9.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 9.8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;
 - 9.8.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
 - 9.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site: www.fazenda.mg.gov.br.
- 9.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.
- 9.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-Ada Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- 9.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 9.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

9.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.10.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços compatíveis com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência ANEXO a este Edital, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, vedado o auto atestado, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

9.10.1.1. **Lote Único:** Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente apresentadas no Anexo I- Termo de Referência;

9.10.2. Os atestados deverão conter:

9.10.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

9.10.2.2. Local e data de emissão.

9.10.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

9.10.2.4. Período da execução da atividade.

9.10.3. Para atendimento do quantitativo indicado nos subitens do item 9.10.1, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

9.10.3.1. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

9.11. **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

9.11.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

9.11.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

9.11.2. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme instruções do Portal de Compras <http://www.compras.mg.gov.br/>, e serão analisados após a classificação das propostas.

9.11.2.1. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

9.11.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

9.11.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.11.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

9.11.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

9.11.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ(MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.11.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

9.11.5. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

9.11.5.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail csm.licitacao@bombeiros.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observados os prazos previstos no item 10.1.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

12.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das **Fontes de Recursos Nº: 27**, prevista na NERO/2020 correspondente ao objeto licitado neste exercício financeiro, por conta da seguinte dotação orçamentária:

13.1.1. **1401.06.182.155.4470.0001.33.90.40.27.10**

14. **DA CONTRATAÇÃO:**

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV - Contrato, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.1.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais -SEI/MG.

14.1.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

14.1.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail csm.licitacao@bombeiros.mg.gov.br.

14.1.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14.1.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

14.1.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

14.1.3.1. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 48, §2º do Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020.

14.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras - <http://www.compras.mg.gov.br/#>.

14.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

15.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

16. **DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:**

16.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

17. **DO PAGAMENTO:**

17.1. Para os Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE. Para os demais participantes, o pagamento será realizado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, de acordo com normativo próprio a que se sujeita, mantendo-se os prazos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

17.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

17.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

17.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

17.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

17.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

17.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

17.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

18. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

18.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por escrito;

18.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração;

18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5.

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19. **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I- Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

19.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.7. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

19.8. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site: www.compras.mg.gov.br.

BRUNO BARBOSA DE MENEZES, MAJOR BM

ORDENADOR DE DESPESAS DO CSM

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
01/10/2020	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	1401269

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: 2º Ten BM Guilherme de Paiva Pacheco E-mail: guilherme.pacheco@bombeiros.mg.gov.br Ramal para contato: 3289-8018	Diretoria de Logística e Finanças

1. OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência, parte integrante do Edital de Licitação, tem a finalidade de fornecer às empresas interessadas no objeto do certame com a habilitação requerida, requisitos mínimos necessários à formulação de propostas técnicas e financeiras, bem como definir diretrizes a serem observadas para **a contratação de empresa para a prestação de serviço de gestão acadêmica para a Academia de Bombeiros Militar de Minas Gerais (ABM)**, visando suprir a necessidade existente na Corporação, a ser contratado por meio de licitação na modalidade **pregão eletrônico**, tipo menor preço, conforme especificações presentes neste termo.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
01	01	000091251	0001	0001	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE PARA GESTAO ACADEMICA

1.2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.2.1 - FASE DE IMPLANTAÇÃO:

1.2.1.1 - A implantação consistirá de processos de instalação, configuração, parametrização, e adequações às necessidades da Academia de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

1.2.1.2 - Deverá ser executado a instalação do software de gestão acadêmica em dispositivos do CBMMG e de seus integrantes.

1.2.1.3 - Deverá ser disponibilizado uma versão do software do tipo aplicativo para dispositivos móveis em local próprio para download e instalação.

1.2.1.4 - O serviço deverá ser desenvolvidas por profissional da área de tecnologia da informação, com experiência em análise e desenvolvimento para ambiente Web.

1.2.1.5 - A CONTRATADA deverá fornecer treinamento técnico e funcional para todos os militares designados pela ABM, que atuaram como administradores e multiplicadores do sistema.

1.2.2 - SERVIÇO DE GERENCIAMENTO VIA SOFTWARE DE GESTÃO ACADÊMICA:

1.2.2.1 - Deverá ser prestado o serviço de suporte técnico, manutenção corretiva e manutenção evolutiva do sistema de gestão acadêmica.

1.2.2.2 - O software de gestão acadêmica deverá possuir disponibilidade online 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

1.2.3 - DEFINIÇÕES DO SISTEMA:

1.2.3.1 - Sistema de gestão acadêmica com plataforma híbrida, combinando sistema on-line com um sistema desktop com o propósito de prover alta disponibilidade, e interoperabilidade entre os módulos.

1.2.3.2 - Os servidores de dados, devem possuir um alto padrão de segurança e disponibilidade. Ser apto a comunicar com outras plataformas e servidores de armazenamento de dados.

1.2.3.3 - O sistema deverá comportar até 1.500 (um mil e quinhentos) usuários.

1.2.3.4 - Os módulos do sistema devem conter, no mínimo os seguintes módulos:

1.2.3.5 - Secretaria:

1.2.3.5.1 - Gerenciamento de matrículas;

1.2.3.5.2 - Emissão de declarações, certificados e outros documentos;

1.2.3.5.3 - Controle de entrega de documentos;

1.2.3.5.4 - Gerenciamento de históricos e turmas;

1.2.3.5.5 - Armazenamento digital de documentos;

1.2.3.5.6 - Controle de eventos internos e externos;

1.2.3.5.7 - Confecção e emissão de grade de horário de aulas.

1.2.3.6 - Acadêmico:

1.2.3.6.1 - Emissão de boletins e fichas individuais personalizados;

1.2.3.6.2 - Gerenciamento de diários;

1.2.3.6.3 - Gerenciamentos de Ocorrências (disciplina);

1.2.3.6.4 - Envio de recados para professores, alunos e responsáveis;

1.2.3.7 - Biblioteca:

1.2.3.7.1 - Gerenciamento de acervo;

1.2.3.7.2 - Empréstimos;

1.2.3.7.3 - Devoluções.

1.2.3.8 - Almoxarifado:

1.2.3.8.1 - Gerenciamento de produtos;

1.2.3.8.2 - Registro de entrada e saídas;

1.2.3.8.3 - Acompanhamento das movimentações;

1.2.3.8.4 - Declaração de quitação e devolução de materiais.

1.2.3.9 - Portais Educacionais:

1.2.3.9.1 - Portal do aluno para comunicação, acompanhamento de resultados, solicitar atendimento e consultar o conteúdo e tarefas aplicados na aula;

1.2.3.9.2 - Portal do professor para gestão de pautas on-line e envio de mensagens e arquivos para turmas.

1.2.3.10 - Utilitários:

1.2.3.10.1 - Notificações interna;

1.2.3.10.2 - Central de atendimento e solicitações internas ou on-line;

1.2.3.10.3 - Central de SMS;

1.2.3.10.4 - Controle de agenda de usuário.

1.2.3.11 - Aplicativo (smartphone e tablets) para professores e alunos:

1.2.3.11.1 - Baseado nas mesmas rotinas dos portais, incluído sistema de notificações como (Registro de ocorrência, Recados, Eventos, Cobranças, Tarefas, Atendimentos e Acesso a Instituição).

1.2.4 - ENCERRAMENTO:

1.2.4.1- Após o encerramento do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE todo o banco de dados referente ao serviço.

1.3 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.3.1 - GARANTIA DO OBJETO:

1.3.1.1 - Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção preventiva/corretiva do constante no item 1.2.3, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, de forma a garantir o pleno funcionamento da sistema de gestão acadêmica.

1.3.1.2 - A empresa deve oferecer um canal de comunicação disponível 24h/7 dias por semana por onde será possível relatar eventuais problemas e indisponibilidade do sistema, que deve ser tão logo reparado de modo a garantir o exigido pelo item 1.2.2.2.

2. DOS LOTES:

2.1 - DOS LOTES:

2.1.1 - DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

2.1.1.1- Não houve agrupamento de itens por lote.

2.2- LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.2.1 - Em que pese o valor da licitação sugerir que poderia ser aplicado a restrição da participação no processo licitatório a micro e pequenas empresas, conforme estipulado pela Lei Complementar nº 123/2006, e o Decreto 47.437/2018, tal restrição não será aplicada, de modo que a licitação será destinada à participação de todas as empresas, também conforme previsão legal, tanto devido ao fato de a restrição não ser vantajosa para a administração devido múltiplos aspectos ou elementos cujas relações de interdependência de complexidade que envolvem o objeto, como por não ter sido encontrado, após a realização de pesquisa de mercado, o mínimo de 3 (três) empresas enquadradas nas condições de Microempresa (ME) Empresa de Pequeno Porte (EPP), sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste termo de referência.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1.1 - Atualmente não há nenhum sistema de Gestão Acadêmico implementado na ABM para auxiliar na execução deste processo. Todos os lançamentos são realizados manualmente e os arquivos são armazenados fisicamente.

3.1.2- O software de gestão armazena os dados e informações das atividades realizadas pela IES, auxiliando em ações de planejamento, já que não será preciso recorrer a livros, planilhas e documentos antigos todas as vezes que for necessário recuperar uma informação.

3.2 - DA VANTAJOSIDADE:

3.2.1 - A **maior vantagem** para a administração se expressa no fato de que um software de gestão acadêmica será capaz de auxiliar a Academia de Bombeiros Militar a otimizar a qualidade dos serviços prestados e alinhá-los às tendências modernas das IES.

3.3 - DO INTERESSE PÚBLICO:

3.3.1 - O **interesse público** é observado nesta contratação pois, o processo de automatização da gestão acadêmica proporcionará mais agilidade, redução de custo e eficiência, permitindo que a ABM possa direcionar seus esforços em atividades ou projetos que visam agregar mais qualidade e valor aos cursos de formação e capacitação oferecidos pela Unidade, oferecendo a sociedade mineira Bombeiros Militares mais capacitados.

3.4- DO QUANTITATIVO SOLICITADO:

3.4.1- Os quantitativos constantes neste termo de referência destinam-se ao atendimento da demanda espontânea da Academia de Bombeiros Militar - ABM, do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG, estimados nas quantidades prováveis de utilização da Unidade, e a estimativa foi obtida, a partir do fato concreto, sendo a referência a implantação desse novo sistema, que foi baseado no consumo e utilização em outra Unidade do CBMMG.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

4.1 - O processo será realizado pela modalidade Pregão Eletrônico, considerando os valores orçados e por se tratar de uma aquisição de serviços comuns, com prazo de vigência de 12 meses, com geração de contrato. A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se pela forma de aquisição dos bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no objeto do edital, por intermédio de especificações usuais praticadas no mercado, uma vez que sua utilização é preferencial, o que favorece a ampliação da disputa entre os interessados.

4.2 - DA JUSTIFICATIVA DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO EM COMUM:

4.2.1 - Trata-se de serviço comum a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2.2 - Conforme disposto no item 4.2.1 o NTS, definiu a natureza do objeto a ser contratado como sendo comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da lei 10.520, de 2002.

4.2.3 - A definição ocorreu por ser considerado o objeto como indispensável para satisfazer as necessidades do CBMMG nesse momento, bem como o padrão de desempenho e de qualidade foram definidos objetivamente, por meio de especificações usuais no mercado, desse modo, o objeto a ser contratado possui um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizá-lo como padrão, sendo disponível o seu fornecimento a qualquer empresa do ramo pertinente.

4.2.4 - Muito embora o serviço a ser contratado envolva a utilização de software, esta contratação não se confunde com a contratação de software exclusivo/específico, de modo que o sistema de gerenciamento do ambiente acadêmico a ser utilizado corresponde a um gênero que pode ser encontrado de diversos tipos e formas no mercado, elaborado por diferentes fornecedores, de enquadrando, assim, como um serviço comum.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1 - Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1 - Será exigido do licitante vencedor do certame licitatório a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação através da apresentação de **no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, através de atestado que contenha:

6.1.1 Nome da empresa e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail);

6.1.2 Local e data de emissão;

6.1.3 Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

6.1.4 **Indicação do fornecimento, qualidade do serviço, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.**

6.2 É obrigatório a apresentação de declaração de que não se encontra inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, sujeitando-se as penalidades cabíveis, no caso de ocorrer superveniência de fato impeditivo, conforme disposto no § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, modelo abaixo:

6.2.1

DECLARAÇÃO

A empresa/nome....., CNPJ/CPF nº....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, conforme previsto no Art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Sócio Procurador ou Representante Legal

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1 - O critério de julgamento será o de menor preço global ofertado por lote.

7.2 - Definida a ordem de classificação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3 - A proposta cujo preço do lote estiver acima do custo unitário do relacionado na planilha de referência da Administração (ou do lote individualmente considerado, superior a qualquer dos lances apresentados), poderá ter seus valores adequados das seguintes formas:

7.4 - Aplicação de desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial;

7.5 - Readequação não linear dos preços unitários, a critério do licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;

7.6 - Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.7 - Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

7.8 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

7.9 - Caso o pregoeiro entenda que o preço seja inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8. DA PROVA DE CONCEITO:

8.1 Não será exigida a apresentação de prova de conceito.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1 - PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1.1 - A CONTRATADA deverá elaborar cronograma, a ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato contendo detalhamento do serviço e dos produtos a serem utilizados, indicando os respectivos locais para a execução, observando:

9.1.1.1 - A CONTRATADA deverá terminar de realizar a implantação do sistema em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos após a celebração do contrato.

9.1.1.2 - A cada 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato será avaliado o funcionamento técnico adequado do sistema para fins de se executar o pagamento, conforme descrito em 9.1.3.

9.1.1.3 - Os primeiros 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, extraordinariamente, consistirá de 15 (quinze) dias de implantação do sistema, e 15 (quinze) dias de pleno funcionamento do sistema.

9.1.2 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1.2.1 - A CONTRATADA deverá efetuar a prestação de serviço do Lote Único/Item 01 na Academia de Bombeiros Militar, Campus I, unidade do CBMMG, situado na Avenida Santa Rosa, 10, São Luiz, Belo Horizonte – Minas Gerais - Cep: 31.270-750.

9.1.3 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

9.1.4 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

9.1.5 - O recebimento provisório será realizado por uma equipe formada por militares da Academia de Bombeiros Militar, da seguinte forma:

9.1.5.1 - A equipe da contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.1.5.1.1 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.1.5.1.2 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.1.5.2 - No prazo de até **5 dias corridos** a partir do término de um período de 30 dias, a equipe de fiscalização, pertencente à Academia de Bombeiros Militar, deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao fiscal do contrato.

9.1.5.2.1 - O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao fiscal do contrato para recebimento definitivo.

9.1.5.2.2 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.1.5.2.2.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

9.1.6 - No prazo de até **5 dias corridos** a partir do recebimento provisório dos serviços, o fiscal do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.1.6.1 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.1.6.2 - Para efeito de recebimento definitivo, ao final de cada período de faturamento, com o relatório produzido pela equipe do item 9.1.5, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada.

9.1.6.3 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.1.6.4 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com penalidade conforme abaixo:

9.1.6.4.1 - *I - Desconto referente à multa de 2 % do valor a ser pago no mês, por dia de indisponibilidade não planejada do sistema, no período considerado, configurando um dia de indisponibilidade como 2 horas contínuas ou 4 horas não contínuas ao longo de um dia.*

9.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.1.8 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos **no prazo fixado pelo fiscal do contrato**, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10. DO PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

10.2 - Para a emissão do empenho em favor de fornecedor, este deverá atender aos níveis II e III de cadastro, no CAGEF, conforme § 1º, do art. 17, do Decreto Estadual nº 45.902/12.

10.3 - O atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento proporcionalmente aos dias de atraso.

10.4 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que essas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

10.5 - Em nenhuma hipótese haverá pagamento antecipado do objeto.

10.6 - A empresa vencedora, no fornecimento do material, deverá observar o contido no Inciso XV do Ar. 78 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, o qual estará sujeita.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das **Fonte de Recurso Nº: 27**, prevista na NERO/2020 correspondente ao objeto licitado nas neste exercício financeiro, por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.2 **1401.06.182.155.4470.0001.33.90.40.27.10**

11.3 Nos exercícios subsequentes correrão por contas de dotações próprias a serem apostiladas, ou daquelas que vierem a substituir as acima listadas.

12. DO CONTRATO:

12.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

12.2 - O contrato poderá sofrer aditamento no sentido de acréscimo e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), verificada a necessidade de aumento ou de diminuição de serviço, nos termos da lei 8.666/93.

12.3 - A CONTRATANTE deverá notificar em até 20 (vinte) dias a CONTRATADA para as providências cabíveis.

12.4 - Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente fundamentadas/justificadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.5 - A prestação dos serviços poderá ser reajustada, anualmente, após o período de 12 (doze) meses de vigência deste contrato, desde que seja acordado entre as partes, pleiteado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, e condicionado à variação dos preços de mercado. O reajuste será limitado ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme disposto na Resolução Conjunta SEF/SEPLAG n.º 8.898, de 14 de junho de 2013.

12.6 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

12.7 - O período de vigência definido no contrato deverá ter início a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal na data de sua publicação e poderá ter a sua duração prorrogada se houver interesse da Administração Pública por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

13. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

13.1 Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

13.1.1 Para o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais será designado o servidor: 2º Ten Guilherme de Paiva Pacheco - 167.497-7.

13.1.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

13.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

13.4 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

13.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

13.5.1 Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

14. DAS GARANTIAS:

14.1 Não será exigida garantia de execução para este objeto.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1 Não será permitida a subcontratação de parte do objeto deste certame.

16. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

16.1 DA CONTRATADA:

16.1.1 Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

16.1.2 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

16.1.3 Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

16.1.4 Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

16.1.5 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

16.1.6 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

16.1.7 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

16.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

16.1.9 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

16.1.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

16.1.11 Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

16.1.12 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.13 Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

16.2 DA CONTRATANTE:

16.2.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

16.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

16.2.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

16.2.5 Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

16.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.2.7 Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

16.2.8 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

16.2.9 Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.1.1 advertência por escrito;

17.1.2 multa de até:

17.1.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

17.1.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

- 17.1.2.3 - 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 17.1.3 Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 17.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;
- 17.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 17.2 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5.
- 17.3 A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 17.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.
- 17.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.5.1 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 17.6 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 17.7 As sanções relacionadas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual –CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.
- 17.8 As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 17.8.1 Retardarem a execução do objeto;
- 17.8.2 Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.8.2.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.8.3 Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 17.9 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

18.1 - Foi realizada uma criteriosa pesquisa de mercado pelo Centro de Suprimento e Manutenção com prestadores de serviços que atuam no ramo para a devida avaliação do custo estimado.

18.2 - A metodologia utilizada foi pesquisa de campo por meio de consulta direta a fornecedores, através de 03 (três) cotações orçamentárias, que se encontram em anexo no Termo de Referência Padrão, conforme previsto na RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/ CGE Nº. 9.447, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

18.3- O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

19 - RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL:

19.1- O Fornecedor poderá ser responsabilizado de forma objetiva nos âmbitos administrativo e civil pelos atos lesivos previstos na Lei nº 12846/2013 e regulamentados pelo Decreto Estadual nº 46.782/2015, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

19.2- A responsabilização da pessoa jurídica não exclui a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito.

Elaborado por:

Guilherme de Paiva Pacheco, 2º Ten BM

Agente de Ação

Autorizo, no uso das atribuições contidas no inciso I, do art. 8º, do Decreto Estadual nº 44.786/08, e aprovo a abertura de processo licitatório, visando suprir as necessidades da Unidade.

Bruno Barbosa de Menezes, Maj BM

Ordenador de Despesas

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2020 (preenchida em papel timbrado da proponente)		
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone		
Endereço Eletrônico		
Nome do Representante Legal		
CPF do Representante Legal		
LOTE ITEM 01 – _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital.		VALORES UNITÁRIOS
		R\$
		Prazo de Garantia
		Prazo de Entrega
. . .		
Prazo de Validade da Proposta		
Local de Entrega		
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.		
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.		
Data e local.		
Assinatura do Representante Legal da Empresa		

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º

da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no Edital do **Pregão Eletrônico nº XX/20XX, Processo nº XX**, declaro que o Sr. _____, CPF _____, devidamente credenciado pela empresa _____, CNPJ: _____, compareceu e vistoriou irrestritamente os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, e tomou plena ciência das condições locais e das dificuldades existentes, bem como de todos as informações e elementos técnicos, necessários à execução dos serviços a serem licitados.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

Assinatura

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no Edital do **Pregão Eletrônico nº XX/20XX, Processo nº XX**, a _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que opta pela não realização de visita técnica, considerando a descrição do serviço contida no Termo de Referência, Anexo do Edital.

Declara e assume inteiramente a responsabilidade e consequências por essa omissão, se compromete a não alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste pregão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

Assinatura

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO - MODELO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1401104 000000113/2020****PROCESSO DE COMPRA Nº 1401104 000000113/2020****CONTRATO N.º _____**

CONTRATO Nº XXXX/2020 DE SERVIÇO DE _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS - CBMMG, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR ORDENADOR DE DESPESAS DO _____ E A EMPRESA _____, NA FORM ABAIXO:

O Estado de Minas Gerais, por meio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMNG, Unidade Executora Centro de Suprimento e Manutenção - CSM, com sede na Rua Vinte e Seis, nº 12, Bairro Tropical, Contagem/MG, Minas Gerais, e-mail: _____ inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.389.126/0001-98, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Bruno Barbosa de Menezes, Maj BM, Nº 125.532-2, inscrito no CPF sob o nº 028.656.386-00, Resolução de competência nº _____ e a empresa _____, endereço de correio eletrônico: _____; inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____/2020, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto estadual nº 48.012/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de serviços de _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº _____ identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	Código SIAD	SIAD DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1						
2						
3						
4						

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital, inclusive no tocante a prazos e horários.

3- CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1. Este contrato tem vigência por _____ meses, a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa; podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

3.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

3.4. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.5. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

3.6. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4 - CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta das fontes de recursos _____, previstas na NERO/___ (s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6- CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e no Termo de Referência.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES:

7.1. DO REAJUSTE CONTRATUAL:

7.1.1- Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.1.1. O direito a que se refere o item 7.2 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.1.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.1.

7.1.1.3. Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

7.1.2. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela CONTRATADA, observando-se o prazo prescricional de 5 anos.

7.2- DO REAJUSTE POR CULPA DA ADMINISTRAÇÃO:

7.2.1. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

8- CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante especialmente designado pela CONTRATANTE no Termo de Designação de Gestor e Fiscal, na forma estabelecida pelo Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital.

10- CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

11.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

11.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

11.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do CONTRATANTE;

11.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

11.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

11.2.5. “prática obstrutiva” significa:

11.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

11.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

11.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

11.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça, para adoção das medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTINEPOTISMO

12.1 É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, salvo se investidos por concurso público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

14.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

15.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1- As partes elegem o foro de Belo Horizonte/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

2020. _____(cidade), de _____ de

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

NOME:

CI:

CPF:

TESTEMUNHAS:**NOME:****CI:****CPF:**

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Maria da Silva Rezende Moreira, Assessor(a)**, em 09/11/2020, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20336353** e o código CRC **0FDA4412**.

Referência: Processo nº 1400.01.0047663/2020-85

SEI nº 20336353



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2009
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.018523/2005-33**

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “F”, Edifício FNDE, na cidade de Brasília - DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observando o Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão, por meio de sistema eletrônico:

DATA: 17/08/2009

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:30h.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de licença de uso definitivo de software de Gerenciamento de Biblioteca, incluindo instalação, configuração e integração ao ambiente computacional do FNDE, migração de dados do sistema existente, transferência de tecnologia, garantia e suporte técnico, na forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1.2. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta de Contrato;

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.

2.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.1.1. atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site www.comprasnet.gov.br;

3.1.2. são estrangeiras autorizadas a funcionar no país;

3.2. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.2.1. se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação;

3.2.2. se encontrem em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição;

3.2.3. tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou punidas com suspensão pelo FNDE.

3.3. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.4. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.

3.6. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FNDE, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7. A participação nesta licitação é exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, a menos que ocorra uma das situações previstas no art. 9º Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, devendo esta ser devidamente justificada e consignada nos autos.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Parágrafo Único, do Art. 14, do Decreto nº 5.450/2005.

4.1.1. Os licitantes que não optarem pelo cadastramento no SICAF, deverão comprovar a sua regularidade fiscal apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro, durante o certame, cópias autenticadas ou originais das certidões negativas fornecidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, pelo INSS, no que diz respeito à seguridade Social, pela Caixa Econômica Federal no que diz respeito ao FGTS, conforme o disposto no Art. 29, da Lei nº 8.666/93.

4.1.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato (Art. 42, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.1.3. Em sendo o titular do lance vencedor microempresa ou empresa de pequeno porte e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis contados do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativa (§ 1º, do Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado, ainda:

4.2.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, recentes, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou a prestação(ões) de serviço(s) compatível(eis), em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação;

4.2.2. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta;

4.2.3. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta.

4.2.4. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

4.3. Os documentos exigidos para habilitação, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a proposta de preço vencedora ajustada ao valor do lance dado ou negociado, **a planilha demonstrativa da composição dos Preços**, estabelecida no subitem 5.1.1 e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir de sua solicitação no Sistema Eletrônico, através do Fac-símile nº (0xx61) 2022-4060. Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do final da Sessão.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, **no valor global**, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br (05/08/2009), até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, 17/08/2009, às 09:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Durante este período, o licitante poderá incluir ou excluir proposta.

5.1.1. A Proposta de Preço contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico. **A Planilha Demonstrativa de Composição de Preços, parte integrante do Anexo II**, deverá ser apresentada quando da apresentação da proposta adequada, na forma do subitem 4.3.

5.1.2. Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

5.2. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

5.5. Na Proposta de Preço a ser enviada ao Pregoeiro, conforme o disposto no item 4.3, e na forma do modelo do **Anexo II**, deste Edital, deverá constar:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

c) prazo de execução dos serviços será de, no máximo, **30 (trinta) dias** corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no **item 3.2.1, do Termo de Referência – Anexo I, e na Cláusula Oitava, da Minuta de Contrato – Anexo III**, deste Edital;

d) cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso será considerado este último;

e) preços unitários e globais ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;

f) que nos preços estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.6. O preço da proposta será fixo e irrevogável, expresso em real.

5.7. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

5.8. Não sendo a empresa vencedora convocada para assinar o Contrato dentro do prazo de validade da proposta vencedora, este poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pelo FNDE, assim concordar.

5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos ao FNDE, sem ônus adicionais.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O início da Sessão Pública se dará pelo Pregoeiro, via Sistema Eletrônico, a partir da data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5.1 acima, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2. A identificação das microempresas e empresas de pequeno porte na sessão pública do pregão eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances, de acordo com o Parágrafo Único do art. 11, do Decreto nº 6.204/2007.

7. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

7.1. Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL**.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e suas regras de aceitação.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

7.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances será encerrada, automaticamente, após o interstício de 30 minutos do aviso aos licitantes de seu fechamento iminente, por meio do Sistema Eletrônico, nos moldes do § 7º, do art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

7.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas seguindo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** e poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (§ 2º, do Art. 22, do Decreto nº 5.450/2005).

8.3. Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor.

8.4. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL** e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.4.1. Ocorrendo à hipótese anterior, o Pregoeiro poderá, ainda, negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

8.5. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

8.5.2. Tal Critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.3. Ocorrendo o empate, na forma acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar a proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

8.5.4. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 8.5.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5.5. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.

9. DOS RECURSOS

9.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, expressando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

9.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

9.3. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na forma indicada no item 9.7.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório, para determinar a contratação.

9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no FNDE localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “F” – Edifício FNDE – 1º Subsolo – Sala nº 05 - Brasília/DF, no horário de 8h às 12h e das 14h às 18h.

10. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

10.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o FNDE convocará, oficialmente, a empresa vencedora do certame para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520, de 17/07/02, e § 1º do art. 27 do Decreto nº 5.450/2005.

10.1.1. Como condição para assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

10.2. Conforme estabelece os incisos XVI e XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, observado o disposto no art. 7º da mesma Lei, e no § 3º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.

10.3. O Contrato terá vigência iniciando-se na data de sua assinatura e finalizado 13 (treze) meses depois, conforme item 8.4 do Termo de Referência - **Anexo I** e Cláusula Quarta, da Minuta de Contrato – **Anexo III**, deste Edital.

11. DA GARANTIA

A contratada apresentará a garantia de execução contratual de 5% (cinco por cento), sobre o valor global da contratação, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, conforme Cláusula Décima, da Minuta de Contrato – **Anexo III**, deste Edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Na execução do objeto, a Contratante obrigará-se a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos compromissos que foram assumidos, na forma disposta na Cláusula Sexta, da Minuta de Contrato - **Anexo III**, deste Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto, a Contratada obrigará-se a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos compromissos que lhes forem confiados, na forma disposta na Cláusula Sétima, da Minuta de Contrato - **Anexo III**, deste Edital.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá executar o objeto da presente licitação nas condições estabelecidas no Termo de Referência – **Anexo I**, e na Cláusula Oitava, da Minuta de Contrato - **Anexo III**, deste Edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento pela execução dos serviços objeto deste Edital será efetuado no prazo de até 14 dias corridos, contados do atesto pelo setor competente, nos documentos de cobrança, nas condições estabelecidas no Termo de Referência – **Anexo I**, e na Cláusula Nona, da Minuta de Contrato - **Anexo III**, deste Edital.

15.2. O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira
EM = encargos moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela em atraso

I = $(TX/100)/365$
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – índice de Preços ao Consumidor Ampliado, da FGV.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação Orçamentária para cobertura das despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrá à conta do FNDE, no Programa de Trabalho: 002525, Fonte de Recurso 0100000000, Elemento de Despesa 339039.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão resultante de acordo celebrado entre os contratantes exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo, e consoante o disposto na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato – **Anexo III**, deste Edital.

18. DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ensejará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta da Minuta de Contrato, **Anexo III**, deste Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultada, ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

19.2. Fica assegurado ao FNDE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do Art. 29, *caput*, do Decreto nº 5.450/2005.

19.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

19.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Após a abertura da sessão de pregão eletrônico, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6. As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas, previstas neste edital, e das demais cominações legais.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FNDE.

19.8. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.9. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

19.11. O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.fnde.gov.br, estarão disponíveis também no **FNDE**, localizado no **Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" - Edifício FNDE – 1º subsolo, sala nº 05**, no horário das **8h às 12h e de 14h às 18h**.

19.11.1. Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser enviado ao Pregoeiro, **impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail compc@fnde.gov.br. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site: www.comprasnet.gov.br, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

19.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

19.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília/DF, 05 de Agosto de 2009.

Garibaldi José Cordeiro de Albuquerque
Coordenador Geral de Compras e Contratos
FNDE



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2009
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.018523/2005-33**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de licença de uso definitivo de software de Gerenciamento de Biblioteca, incluindo instalação, configuração e integração ao ambiente computacional do FNDE, migração de dados do sistema existente, transferência de tecnologia, garantia e suporte técnico, de acordo com as condições constantes neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.1.1. A empresa contratada deverá fornecer software capaz de automatizar os serviços da Biblioteca do FNDE;

2.1.1.1. O software deverá ser fornecido com todos os **itens acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento**, incluindo drivers de controle, programas de configuração, dentre outros;

2.1.1.2. A entrega do software (licenças e mídias) deverá ser acompanhada de **Termo de Entrega** com a descrição do produto que está sendo entregue, de forma a se atestar o recebimento dos mesmos por parte da Contratante;

2.1.1.3. As **licenças de uso** dos produtos de software deverão ser emitidas em nome do FNDE;

2.1.2. A empresa contratada deverá **instalar, configurar e integrar** o software ao ambiente computacional do FNDE, conforme:

2.1.2.1. Deverá ser efetuado levantamento de requisitos, coletando-se informações do ambiente computacional do FNDE, por meio de reuniões e verificações in-loco, com o objetivo de documentar e analisar informações quanto aos componentes da infraestrutura e que serão considerados para as instalações;

2.1.2.2. A partir da documentação e da análise da infra-estrutura, deverá ser elaborado e apresentado documento com desenho da arquitetura preliminar, a qual será implementada;

2.1.2.3. Os serviços de instalação, configuração e integração deverão contemplar a perfeita e integral customização dos produtos ao projeto especificado no desenho da arquitetura preliminar, efetuando, ainda, a **migração de dados do sistema já existente** na biblioteca, de uma única vez;

2.1.2.4. A integração deverá ser realizada de tal forma que as interrupções no ambiente de Produção sejam as mínimas possíveis e estritamente necessárias, e,

ainda, não causem transtornos aos usuários finais do órgão e degradação de desempenho decorrente da interoperabilidade dos produtos fornecidos aos equipamentos já existentes na Contratante;

2.1.2.5. Caso se detecte alguma perda de informação, no processo de migração de dados acima citado (subitem 2.1.2.3), seja esta perda de qualquer nível; a Contratada deverá providenciar, às suas expensas, todo o serviço necessário para digitação e ou entrada dos dados faltantes no software que a mesma está fornecendo;

2.1.2.6. Ao final das atividades acima relacionadas, a Contratada deverá apresentar relatório ou documento similar, com resumo das ações executadas e desenho da arquitetura implementada;

2.1.3. Uma vez finalizadas as atividades do subitem 2.1.1.1, no decorrer de **30 (trinta) dias seguintes**, o software deverá ser disponibilizado para **testes**;

2.1.3.1. O software será testado e, se homologado, disponibilizado para o seu público alvo;

2.1.3.2. Este período de testes tem objetivo de atestar a conformidade do software fornecido aos requisitos do Edital e às definições que foram formuladas no subitem 2.1.1.1, além de confirmar que o mesmo se encontra em perfeita aderência ao ambiente computacional da contratante;

2.1.3.3. A Contratante se reserva o direito de sugerir testes que, a seu exclusivo critério, sejam importantes para a validação dos serviços e produtos fornecidos;

2.1.3.4. Caso ocorra qualquer falha no produto testado no período de testes, os serviços ou produtos que apresentarem defeitos, ou apresentarem mau funcionamento deverão ser reparados ou substituídos, imediatamente, pela Contratada;

2.1.3.5. Ao final do período de testes, a Contratada deverá apresentar relatório ou documento similar, com resultado dos testes efetuados;

2.1.4. A empresa contratada também deverá efetuar **transferência de tecnologia** e/ou de conhecimentos do software:

2.1.4.1. Treinamento presencial no Centro de Documentação e Informação – CEDOC/Biblioteca, envolvendo os técnicos da Biblioteca do FNDE na utilização de todas as funções e operações do software, habilitando-os a utilizar todos os recursos disponíveis para a operacionalização do sistema, observando as normas e procedimentos da Autarquia, com **carga horária de 32 (trinta e duas) horas**;

2.1.4.2. Treinamento presencial na Coordenação-Geral de Tecnologia Informação – CGETI, envolvendo os técnicos da Informática do FNDE abrangendo procedimentos de instalação e configuração de todos os componentes do software no ambiente servidor, com atividades práticas, objetivando repassar as principais tarefas de administração e manutenção (backup) , com **carga horária mínima de 08 (oito) horas**;

2.1.4.3. A Contratada arcará com todas as despesas relativas e necessárias, tais como transporte, hospedagem e diárias dos instrutores, material didático, e demais gastos para a execução do treinamento;

2.1.4.4. O idioma a ser adotado deverá ser o Português;

2.1.4.5. A Contratante resguardar-se-á do direito de acompanhar e avaliar a capacitação, com instrumento próprio, e caso a mesma não atinja os requisitos mínimos da Contratante, esta deverá ser re-estruturada e aplicada novamente, sem nenhum custo adicional à Contratante;

2.1.4.6. Deverá ser fornecido certificado a cada um dos integrantes da equipe do FNDE, que participar do processo de transferência de tecnologia e obtiver o rendimento adequado;

2.1.4.7. Programa ou conteúdo programático, datas e horários serão estabelecidos em comum acordo com a Contratante, de acordo com a disponibilidade do pessoal da Contratante, incluindo a possibilidade de ser executada fora do horário normal de expediente;

2.1.4.8. O treinamento deverá ser realizado no decorrer do período de testes (subitem 2.1.2.6);

2.1.4.9. A Contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados e certificados no software, para a função de instrutores dos treinamentos;

2.1.4.10. Ao final dos treinamentos, a Contratada deverá apresentar relatório ou documento similar com resumo das atividades de capacitação, como relação de participantes, datas e horários dos treinamentos e emissão dos certificados;

2.1.5. A empresa contratada deverá prestar **garantia e suporte técnico ao software**, conforme:

2.1.5.1. Os serviços de garantia e suporte técnico serão prestados durante o **prazo de 12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo do objeto;

2.1.5.2. Os serviços de garantia e suporte técnico compreendem o atendimento sempre que ocorrerem interrupções na operação do software, até o seu retorno à operacionalidade, e o fornecimento e instalação de versões corretivas, evolutivas e as atualizações do software, sempre que houverem;

2.1.5.3. O atendimento poderá ser acionado via telefone, e-mail e/ou Internet;

2.1.5.4. Para o atendimento telefônico, a Contratada deverá fornecer um número telefônico para contato; o qual se for de um local fora da cidade de Brasília-DF, o número telefônico a ser fornecido deverá ser do tipo “0800”;

2.1.5.5. O atendimento também contemplará a disponibilização de técnico capacitado da Contratada nas dependências da Contratante, em situações que se façam necessárias e de comum acordo com a Contratada;

2.1.5.6. O atendimento será feito sempre em horário comercial, de imediato ao chamado da Contratante;

2.1.5.7. O tempo de solução dos atendimentos **não poderá ultrapassar 72 (setenta e duas) horas**, contados a partir do início do atendimento;

2.1.5.8. Sempre que os tempos de início efetivo de atendimento e de solução não forem cumpridos, bem como surgir qualquer outra situação irregular, a Contratante irá notificar à Contratada de tal fato, para que a mesma tome as devidas providências;

2.1.5.9. A Contratada será eximida de qualquer penalidade, quanto ao não atendimento dos tempos de solução, desde que comprovadas as seguintes situações:

2.1.5.9.1. Quando constatado que o problema está relacionado a "bug" no produto e que o fabricante não possui uma correção imediata para tal, sendo este fato declarado pelo próprio fabricante; e

2.1.5.9.2. Que a Contratada tomou todas as medidas possíveis, visando providenciar solução de contorno;

2.1.5.10. Todas as solicitações feitas pelo FNDE deverão ser registradas pela Contratada, em sistema informatizado, para o acompanhamento e controle da execução dos serviços;

2.1.5.11. Ao final do atendimento, a Contratada deverá apresentar um Relatório de Visita, contendo identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação da falha (erro / defeito), técnico responsável pela solução, as providências adotadas e outras informações pertinentes;

2.1.5.12. Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação de responsável do FNDE, e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento, no local onde o mesmo está instalado;

2.2. CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE

2.2.1. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS

2.2.1.1. Ter como idioma a língua portuguesa;

2.2.1.2. Possibilitar a customização (personalização) do sistema e da interface;

2.2.1.3. Possibilitar a expansão ou inclusão de novos módulos sob demanda;

2.2.1.4. Disponibilizar manual do usuário;

2.2.1.5. Disponibilizar manuais com fluxos operacionais;

2.2.1.6. Disponibilizar menu de ajuda interativo;

2.2.1.7. Possuir arquitetura em 02 (duas) ou 03 (três) camadas, neste último caso isolando Servidor de Aplicação, Servidor de Banco de Dados, e Interface Cliente, oferecendo maior escalabilidade, segurança e disponibilidade:

2.2.1.7.1. A camada de apresentação deve ser implementada por browser (compatível pelo menos com MS-Internet Explorer versão 6.0 ou superior, e com Mozilla FireFox versão 1.0 ou superior), permitindo acesso de todos os usuários do software via WEB Intranet e ou Internet;

2.2.1.7.2. A camada de negócios deve ser implementada por um servidor de aplicação, devendo ser compatível com o Software Servidor de Aplicação Oracle iAS 10G Standard Edition sob sistema operacional SuSE Linux em arquitetura CISC Intel, em produção no FNDE;

2.2.1.7.3. A camada de armazenamento deve ser implementada por um servidor de banco de dados, devendo ser compatível com o Sistema Gerenciador de Banco de Dados Oracle 10G Enterprise Edition sob sistema operacional SUN Solaris 9 em arquitetura RISC SUN Microsystems®, em produção no FNDE;

2.2.1.7.4. Caso o software seja implementado em duas camadas (cliente-servidor) a camada de armazenamento de dados deve ser a mesma descrita no item anterior.

2.2.1.8. Permitir o acesso simultâneo e ilimitado de usuários;

2.2.1.9. Permitir o credenciamento de perfis e grupos de usuários, possuindo perfis diferenciados para técnicos autorizados a operar o software;

2.2.1.10. Efetuar o controle de acesso dos usuários, de acordo com perfis e grupos de usuários;

2.2.1.11. Possuir integração com serviço de diretório padrão LDAP v3 e, em especial, com o Microsoft Active Directory – AD 2003, para ser utilizado como repositório dos usuários do software;

2.2.1.12. Possibilitar a leitura de código de barras;

2.2.1.13. Atualizar os dados em tempo real;

2.2.1.14. Garantir a segurança na integridade dos registros;

2.2.1.15. Possibilitar a identificação de alterações feitas no sistema e os responsáveis;

2.2.1.16. Ser compatível com o formato MARC-21 (Machine Readable Cataloging Format), que garante a integridade dos dados na migração de um sistema para outro;

2.2.1.17. Permitir a inclusão de dados com uso de recurso que possibilite o cadastramento, sem conhecimento específico em MARC-21;

2.2.1.18. Possuir protocolo de comunicação Z39.50, integrado ao sistema, possibilitando o acesso ao acervo de bibliotecas nacionais e internacionais e permitir a importação dos registros bibliográficos;

2.2.1.19. Possuir padrão ISO 2709, integrado ao sistema, que permite a transferência de um item bibliográfico de um sistema para outro, sem perda;

2.2.1.20. Disponibilizar o acervo on-line;

2.2.1.21. Permitir a inclusão de dados sem alternância de telas;

2.2.1.22. Armazenar e recuperar documentos digitais em diversos formatos;

2.2.1.23. Gerenciar o acervo em mais de uma unidade física, indicando em qual biblioteca encontra-se o exemplar;

2.2.1.24. Possuir capacidade ilimitada de registros;

2.2.1.25. Monitorar as operações realizadas pelos técnicos, emitindo relatório descritivo e estatístico;

2.2.1.26. Inventariar o acervo com utilização de leitora de códigos de barras

2.2.1.27. Permitir que o acervo da Biblioteca do FNDE seja disponibilizado para consultas via WEB pelos usuários na rede do órgão (Site da Intranet), bem como possibilitar que as pesquisas, renovações e reservas também sejam realizadas via WEB;

2.2.2. CADASTRAMENTO DE OBRAS

2.2.2.1. Compatibilizar os campos com AACR2 (Anglo-American Cataloguing Rules) em qualquer suporte físico (livro, vídeo, cd, dvd e etc);

2.2.2.2. Controlar a entrada de dados com regras de validação para os campos;

2.2.2.3. Construir listas de autoridades em formato MARC-21;

2.2.2.4. Permitir cadastramento de: edição, local, editora, ano e informação complementar de edição;

2.2.2.5. Deve importar e exportar registros bibliográficos no formato MARC-21 e no formato ISO 2709, possibilitando intercâmbio de informações entre bibliotecas;

2.2.2.6. Permitir consultas interativas (com remissivas) durante o cadastramento de um registro;

2.2.2.7. Controle de vocabulário com uso opcional de Thesaurus (lista de termos utilizados para a indexação);

2.2.2.8. Corrigir os registros associados a um autor ou assunto mediante alteração na lista de autoridades ou Thesaurus;

2.2.2.9. Permitir o controle de múltiplos exemplares, amarrados ao registro de título da obra, com informações sobre ano, volume, edição, data de tombo, número de tombo, código de barras, suporte físico, notas, informações de aquisição;

2.2.2.10. Deve permitir o cadastro e a recuperação de analíticas, com descrição dos títulos, paginação, autores e assuntos;

2.2.2.11. Deve manter armazenado os registros dos títulos ou exemplares que extraviaram, sem exibi-los na consulta via web;

2.2.2.12. Importar dados de catálogos cooperativos on-line;

2.2.2.13. Gerar etiquetas para lombada com número de chamada e código de barras;

2.2.2.14. Possuir campos específicos para:

- a) CDU (Classificação Decimal Universal);
- b) CUTTER (Código que atribui um número a cada autor);
- c) ISBN (Internacional Standard Book Number – sistema padronizado para identificar os livros numericamente).

2.2.3. CADASTRAMENTO DE PERIÓDICOS

2.2.3.1. Deverá prover o gerenciamento completo dos periódicos que compõem o acervo, em qualquer suporte físico, permitindo o cadastramento em planilha única com interface gráfica, das seguintes informações:

- a) Tipo de material;
- b) Título;
- c) Sub-título;
- d) Outros títulos (paralelo, equivalente, original, anterior, posterior, etc);
- e) Nome da parte ou seção;
- f) Número de notação de autor e outras informações e complementos;
- g) Múltiplas entradas de imprensa (editora, local e ano de publicação);
- h) ISSN (Internacional Standard Serial Number – sistema que permite individualizar o título de uma publicação seriada);
- i) Descrição física (tamanho, ilustrada);

- j) Idioma;
- k) Periodicidade;
- l) Ano inicial;
- m) Ano final;
- n) Notas gerais.

2.2.3.2. Deve permitir o registro em tela única com atualização em tempo real das informações na base e na web;

2.2.3.3. Deve permitir para cada número o cadastramento de artigos com informações de título, autor, assunto, número de páginas e o resumo;

2.2.3.4. Deve permitir recuperação por título e por artigos publicados em cada fascículo com descrição dos títulos, paginação, autores, assuntos e resumo;

2.2.3.5. Deve permitir a apresentação dos números de cada exemplar, possibilitando a visualização cronológica dos números;

2.2.3.6. Deve permitir a “baixa” de exemplares, guardando informações de data e o motivo, através de controle de descarte sem exibi-los na consulta via web;

2.2.3.7. Deve permitir controle de exemplares encadernados juntos, para fins de consulta e empréstimo.

2.2.4. SELEÇÃO E AQUISIÇÃO

2.2.4.1. Possuir ícone com tela específica para sugestões bibliográficas;

2.2.4.2. Identificar os usuários que sugeriram o título para aquisição;

2.2.4.3. Identificar as modalidades de aquisição (doação, compra, permuta);

2.2.4.4. Integrar os dados de pré-catalogação da aquisição para o processamento técnico;

2.2.4.5. Controlar as “baixas” dos exemplares, registrando data e motivo;

2.2.4.6. Encaminhar e-mail ou carta aos usuários informando das novas aquisições;

2.2.4.7. Controlar assinaturas de periódicos.

2.2.5. CIRCULAÇÃO

2.2.5.1. Controlar o processo de empréstimo e devolução;

2.2.5.2. Cadastrar dados pessoais e perfil do usuário (endereço, telefones, e-mail, data de nascimento, sexo e data de cadastro);

2.2.5.3. Cadastrar dados de contato comercial (endereço, telefone e e-mail);

2.2.5.4. Possibilitar consulta ao histórico do usuário;

2.2.5.5. Definir automaticamente prazos e condições de empréstimo de acordo com o perfil do usuário;

2.2.5.6. Categorizar os empréstimos domiciliares, especiais e entre bibliotecas;

2.2.5.7. Pesquisar o status do documento (disponível, emprestado, reservado, em tratamento);

2.2.5.8. Realizar, renovação e reserva on-line por meio de senha pessoal;

2.2.5.9. Fazer empréstimo e devolução usando a leitora de código de barras mediante senha pessoal;

2.2.5.10. Definir parâmetro para a reserva de livros;

2.2.5.11. Aplicar suspensões em caso de atraso com bloqueio automático de empréstimos;

2.2.5.12. Emitir carteirinha do usuário com código de barras;

2.2.5.13. Emitir recibo de empréstimo e devolução;

2.2.5.14. Enviar e-mail alertando para devolução com um dia de antecedência do prazo final;

2.2.5.15. Emitir automaticamente e-mail ou cartas de cobrança para usuários em atraso;

2.2.5.16. Emitir lista de títulos pendentes com nome dos usuários;

2.2.5.17. Enviar e-mail informando ao usuário que a reserva feita encontra-se disponível.

2.2.6. RECUPERAÇÃO DE INFORMAÇÕES

2.2.6.1. Interface única de pesquisa on-line em todo o sistema;

2.2.6.2. Pesquisa nos campos:

- a) Autor;
- b) Título;
- c) Assunto;
- d) Editor;

- e) Local;
- f) Tipo de documento;
- g) Resumo;
- h) Classificação (CDU);
- i) ISBN;
- j) ISSN;
- k) Idioma;
- l) Número de chamada;
- m) Data.

2.2.6.3. Possibilitar a seleção de campos a serem pesquisados;

2.2.6.4. Indicar o status do documento pesquisado (disponível, emprestado, reservado ou restaurando);

2.2.6.5. Indicar o status do periódico pesquisado (corrente, encerrado, suspenso);

2.2.6.6. Possibilitar a busca a partir de determinada data ou entre datas;

2.2.6.7. Possibilitar a limpeza da tela de pesquisa para nova busca;

2.2.6.8. Refinar a busca por:

- a) Frase;
- b) Operadores booleanos AND, NOT, OR;
- c) Truncamento à esquerda;
- d) Truncamento à direita;

2.2.6.9. Ordenar e classificar os documentos pesquisados por:

- a) Autor;
- b) Título;
- c) Assunto;
- d) Tipos de documentos;
- e) Data (ordem cronológica crescente/decrescente);

2.2.6.10. Visualizar o número de registro de todos os documentos recuperados;

2.2.6.11. Selecionar a quantidade de registros a serem exibidos em cada página;

2.2.6.12. Visualizar a quantidade de páginas usadas para listar os documentos (ex: 1/2, 2/2);

2.2.6.13. Visualizar o resultado da pesquisa em forma de referência bibliográfica de acordo com a ABNT;

2.2.6.14. Visualizar o resultado da pesquisa de acordo com a AACR2;

2.2.6.15. Salvar os documentos do resultado da pesquisa;

2.2.6.16. Selecionar e imprimir o resultado da pesquisa;

2.2.6.17. Deve permitir levantamentos bibliográficos com o armazenamento do resultado da pesquisa, a impressão e o envio por e-mail.

2.2.7. DISSEMINAÇÃO

2.2.7.1. Disseminação seletiva da informação (DSI);

2.2.7.2. Serviço de alerta;

2.2.7.3. Identificar os interesses dos usuários quanto às obras recém-catalogadas, de forma automática e encaminhar por e-mail.

2.2.8. RELATÓRIOS

2.2.8.1. Deve emitir relatórios gerenciais e estatísticos de:

- a) Autor;
- b) Título;
- c) Assunto;
- d) Editora;
- e) Série;
- f) Topográfico;
- g) Aquisição por título e período;
- h) Usuários;
- i) Livros emprestados, etc.

2.2.9. COMPATIBILIDADE COM O AMBIENTE COMPUTACIONAL DO FNDE

2.2.9.1. O software a ser fornecido deverá ser compatível com os componentes do ambiente computacional, com as políticas, produtos, regras e controle de acesso dos recursos de informática do FNDE;

2.2.9.2. Utilização, como repositório de dados, do Banco de Dados Oracle da Produção do FNDE (Sistema Gerenciador de Banco de Dados Oracle 10G Enterprise Edition sob sistema operacional SUN Solaris 9 em arquitetura RISC SUN Microsystems®);

2.2.9.3. Utilização, como repositório da aplicação, do Servidor de Aplicação Oracle iAS da Produção do FNDE (Software Servidor de Aplicação Oracle iAS 10G Standard Edition sob sistema operacional SuSE Linux em arquitetura CISC Intel);

2.2.9.4. O acesso dos usuários à aplicação via WEB se dará utilizando browsers Microsoft Internet Explorer e Firefox Mozilla, sob o sistema operacional MS-Windows XP Professional;

2.2.9.5. Possuir integração com os serviços de diretório padrão LDAP v3 da Produção do FNDE (Microsoft Active Directory – AD 2003);

2.2.9.6. A autenticação e autorização de usuários para acesso ao software deverá ser compatibilizada para os modelos de autenticação e autorização da política de segurança do FNDE;

2.2.9.6.1. A Contratada deverá entender as características principais do componente de segurança das aplicações web do FNDE, de forma a possibilitar a integração com o software proposto para este Termo de Referência;

- O FNDE dispõe de um Componente de Segurança que padroniza a interface entre o sistema de segurança e a aplicação final do usuário, na forma de entrada *Login + Senha*;
- Este Componente de Segurança realiza a autenticação do usuário na aplicação e no banco de dados, disponibiliza menus / telas, além de dar ao usuário acesso às tabelas do banco, de acordo com o perfil que o usuário tem;

2.2.9.6.2. O Componente de Segurança em questão, e qualquer outro componente que venha a ser integrado, deve atender ao seguinte requisito: possuir métodos para autenticação e validação de acesso a funcionalidades baseados em usuário e um perfil;

2.2.9.7. Os **licitantes poderão verificar**, junto à Coordenação-Geral de Informática e Tecnologia do FNDE – CGETI, as **especificações do ambiente computacional do FNDE**, para tanto devendo **agendar visita**, previamente e até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura do certame, pelo telefone (061) 3966-4003.

2.2.9.8. Não serão aceitas quaisquer argumentações que decorram do fato de o licitante não se ter inteirado de qualquer aspecto relevante, tanto para a elaboração de sua proposta quanto para a execução do objeto, que, certamente, tomaria conhecimento com o agendamento e realização da visita.

2.2.10. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

2.2.10.1. Deverão ser fornecidos manuais de uso e operação do software, sob o aspecto do usuário da Biblioteca, seja este técnico, administrativo ou usuário final, no início do treinamento;

2.2.10.2. Deverão ser fornecidos documentos técnicos do software, contemplando informações de instalação, configuração e administração;

2.2.10.3. A entrega dos manuais de uso e operação do software e dos documentos técnicos do software deverá ser acompanhada de **Termo de Entrega**, de forma a se atestar o recebimento dos mesmos por parte da Contratante;

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO

3.1 LOCAL DE ENTREGA

O local onde serão executados todos os serviços referentes ao fornecimento do software Gerenciamento de Biblioteca está situado no Edifício Sede do FNDE - Setor Bancário Sul - Quadra 2 – Bloco “F”, na cidade de Brasília/DF, destacando-se os ambientes indicados abaixo para atividades específicas:

a) Instalação, configuração, integração, migração e testes:

Local: Coordenação-Geral de Tecnologia e Informação – CGETI, 2SS

b) Treinamentos presenciais:

Local: Centro de Documentação e Informação - CEDOC/Biblioteca, 1SS

Local: Coordenação-Geral de Tecnologia e Informação – CGETI, 2SS

3.2 PRAZO PARA ENTREGA

3.2.1 A empresa deverá executar os serviços dos subitens 2.1.1 e 2.1.1.1, **entregando, instalando, configurando e integrando o software ao ambiente computacional do FNDE, em até 30 (trinta) dias** corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

3.2.2 Instalado o sistema, **no decorrer dos 30 (trinta) dias seguintes** o sistema deverá ser disponibilizado para **testes**, conforme 2.1.2.6;

3.2.3 Durante este período de **30 (trinta) dias de teste**, a Contratada deverá executar os **treinamentos** definidos no subitem 2.1.4;

3.2.4 Deverá ser prestado **garantia e suporte técnico** durante o prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, conforme subitem 2.1.5;

3.2.5 A Contratada deverá estar ciente de que os trabalhos deverão ser executados de forma contínua, nos horários e, concomitante, com as atividades normalmente realizadas na Biblioteca, não podendo justificar atrasos no prazo pré-estabelecido devido a esse motivo.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Para o recebimento do objeto deverá ser observado o seguinte:

5.1 Cumpridos todos os prazos e condições de execução do objeto, a Contratada encaminhará, à Contratante, relatório dos serviços executados acompanhado da seguinte documentação:

- a) Termo de Entrega** com a comprovação de que foram entregues as licenças, mídias, manuais e documentos técnicos do software, além de que estas licenças foram emitidas em nome do FNDE em caráter permanente, conforme subitem 2.1.1;
- b) Relatório** com resumo das ações executadas de instalação, configuração e integração, e desenho da arquitetura implementada, conforme subitem 2.1.2;
- c) Relatório** com resultado dos testes efetuados, conforme subitem 2.1.2.6;
- d) Relatório** das atividades de capacitação, conforme subitem 2.1.4;
- e) Declaração** de que prestará suporte técnico, na forma do disposto no subitem 2.1.5;
- f) Termo de Entrega** com a comprovação de que foram fornecidos os manuais de uso e operação do software e os documentos técnicos do software, segundo subitem 2.2.10;
- g) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s)**, devidamente preenchida(s) e no valor total dos serviços contratados.

5.2 O Gestor do Contrato, pela Contratante, receberá e verificará a conformidade da execução do objeto às disposições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, bem como da documentação apresentada, e, no caso de estarem conformes, atestará os documentos acima relacionados (subitem 5.1) e a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Objeto, encaminhando-os para pagamento; no caso de não estarem conformes devolverá a documentação, com as ressalvas devidas, para a Contratada providenciar a sua conformidade e novo encaminhamento à Contratante.

5.3 A Contratante, estando tudo conforme, pagará à Contratada no prazo de até 14 (catorze) dias, contados do atesto do Gestor do Contrato na documentação.

5.4 Sempre que houver devolução da documentação por não estar conforme, a contagem do prazo aqui estabelecido para pagamento será reiniciada, a contar da data da apresentação do saneamento das ressalvas pela Contratada, devidamente certificadas pelo Gestor do Contrato.

5.5 A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.1 Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências; esses profissionais ficarão sujeitos a todas às normas internas da Contratante,

principalmente às de segurança, inclusive aquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;

6.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas;

6.3 Comunicar, prontamente, à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência, estabelecendo prazos para o saneamento das anormalidades e correções devidas;

6.4 Fornecer, à Contratada, todo tipo de informação interna, essencial à realização dos serviços;

6.5 Conferir toda a documentação gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto, quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

6.6 Homologar os serviços prestados, quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado neste Termo de Referência;

6.7 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no **item 5 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**, acima.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, durante a vigência do Contrato e do período de garantia de suporte técnico, compromete-se a:

7.1 Migrar a base de dados já existente para o novo software;

7.2 Realizar o suporte técnico nos termos do disposto no subitem 2.1.5;

7.3 Fornecer software compatível com os componentes do ambiente computacional, com a política, produtos, regras e controle de acesso dos recursos de informática do FNDE, conforme descrito no subitem 2.2.9;

6.4 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras, que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a contratante;

6.5 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato;

6.6 Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e respectivo Contrato;

6.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou

culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

7.8 Garantir, que as mídias de distribuição do software estejam livres de defeitos materiais sob o uso normal e de qualquer rotina alienígena (vírus), obrigando-se a substituir as mídias porventura constatadas com defeito, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias**, contados a partir da comunicação oficial feita pelo FNDE, podendo ser via telefone, e-mail ou fax;

7.9 Garantir que cada versão do software funcionará, substancialmente, de acordo com a documentação para usuários, por todo o período de utilização da referida versão; obrigando-se a ressarcir, inteiramente, a Contratante, de eventuais danos causados pela utilização do software, em função de erros ou *bugs* existentes no mesmo;

8. PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, as penalidades impostas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato, bem como aquelas previstas na legislação pertinente.

8.2 Serão aplicadas penalidades no caso de interrupções injustificadas dos serviços, na execução dos serviços em desacordo com os prazos estabelecidos, na execução dos serviços e ou no fornecimento do produto em desacordo com as especificações, com a proposta, dentre outros.

9. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 Do Atestado de Capacidade Técnica

A Licitante será habilitada a participar do certame com a apresentação, na forma definido no Edital, de atestado(s) de capacidade técnica, a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, e que comprove(m) a aptidão, da Licitante, para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e prazos, com o objeto do presente Termo de Referência.

8.2 Do Julgamento das Propostas de Preço

O julgamento das propostas de preço será pelo **Preço Global**, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o **Menor Preço Global** e que atender a todos os requisitos e exigências do certame.

8.3 Da Proposta de Preço

A Proposta de Preço a ser apresentada pela licitante vencedora deverá seguir a forma definida em Edital, observando o seguinte:

8.3.1. Sugere-se a apresentação dos demonstrativos de **Preço Global** e de **Preços Unitários**, na forma abaixo:

8.3.2. Deverá ser anexada descrição do software que está sendo proposto, informando nome, tipo, fabricante, marca, modelo, versão, quantidade de licença(s), dentre outras informações que permitam à contratante ter conhecimento técnico do que será fornecido;

8.3.3 Deverá ser anexada tabela de comprovação das especificações técnicas do subitem 2.2 – Características do Software, incluindo caderno de documentação técnica com indicação da página onde se encontra grifada a comprovação de cada um dos atributos, no modelo abaixo:

8.3.3.1 Deverá ser anexada documentação técnica na forma de catálogos, manuais técnicos e outros meios de divulgação do fabricante que acompanham cada produto e que facilitem a análise do objeto licitado, podendo ser fotocópia completa e legível;

8.3.3.2 No caso de algum dos atributos técnicos exigidos não se encontrarem explícitos nos documentos técnicos publicados pelo fabricante, será aceito que representante legal deste fabricante emita carta afirmando o atendimento de tal atributo. Alerta-se que o atendimento a tal atributo será comprovado por meio de verificação de conformidade;

8.3.3.3 Caso haja divergência entre as características técnicas descritas pela licitante vencedora e as disponibilizadas pelo fabricante como informes técnicos (manual técnico que acompanha o equipamento, folders ou prospectos técnicos), prevalecerão os informes técnicos do fabricante, salvo os casos específicos em que a licitante vencedora esclareça os motivos da divergência;

8.3.3.4 Todos os atributos técnicos especificados no subitem 2.2 deverão ser validados pela documentação técnica fornecida pelo fabricante de seus componentes ou pelo manual técnico que acompanha o produto. Atributos técnicos exigidos como obrigatórios e não comprovados na documentação técnica fornecida pela Licitante Vencedora serão considerados NÃO ATENDIDOS;

8.3.3.5 Os documentos técnicos fornecidos que não apresentarem numeração de página deverão ser numerados manualmente de forma visível pela Licitante Vencedora, no canto inferior direito;

8.3.3.6 Além da indicação da página da documentação técnica fornecida onde se encontra a comprovação de cada atributo técnico exigido para cada produto, a correspondente comprovação deverá ser necessariamente grifada;

8.3.4 Deverá ser anexada declaração de que a licitante vencedora possui em seus quadros no mínimo **02 (dois) técnicos profissionais capacitados** e com conhecimento do software proposto no item acima (9.3.2), para a prestação de serviços inerentes ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência, juntando documentação comprobatória de capacitação e de vínculo empregatício, da seguinte forma:

8.3.4.1 Apresentação de cópia autenticada do(s) certificado(s); e

8.3.4.2 Cópia autenticada das páginas suficientes e necessárias para comprovação de vínculo na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou

8.3.4.3 Cópia autenticada do contrato de trabalho ou de prestação de serviços entre a empresa e o(s) profissional(is); ou

8.3.4.4 Cópia autenticada de contrato social constando o nome do(s) sócio(s) como detentor(es) do(s) certificado(s);

8.3.4.5 Caso a licitante não disponha dos Técnicos e comprovações aqui exigidos, durante o certame, deverá apenas declarar estar ciente de que deverá dispor dos mesmos quando da assinatura e execução do Contrato.

8.4 Da Vigência do Contrato

O Contrato terá vigência iniciando-se na data de sua assinatura e finalizando na data do término do prazo de suporte técnico.

8.5 Do Acompanhamento pelo FNDE

9.5.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados por servidores do FNDE, lotados no Centro de Documentação e Informação – CEDOC (Biblioteca) e na Coordenação Geral de Tecnologia da Informação - CGETI, especialmente designados para tal, como GESTOR(ES) DO CONTRATO, os quais obedecerão às disposições da RESOLUÇÃO/CD/FNDE/Nº 027 DE 05 DE JULHO DE 2005, a qual dispõe sobre as competências na gestão de contratos firmados pelo FNDE.

8.5.2 Antes de iniciar a execução dos serviços será fornecido, para assinatura dos responsáveis da contratada, um “Termo de Sigilo e Responsabilidade”, o qual deverá ser assinado, também, por cada um dos técnicos alocados no Contrato.

8.5.3 Os Gestores do FNDE fornecerão, à contratada, qualquer tipo de informação interna essencial à realização dos serviços.

8.5.4 Todo o trabalho realizado pela contratada estará sujeito à avaliação técnica, sendo homologado quando estiver de acordo com o padrão de qualidade exigido pela contratante.

8.5.5 Todo e qualquer produto gerado pela contratada, incluindo-se documentação, deverá sempre passar por um procedimento de entrega e aceite pelos Gestores do FNDE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2009
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.018523/2005-33

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO
(ajustada ao valor do lance vencedor ou negociado - Modelo)

Ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE
Referente: Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/2009

DEMONSTRATIVO DO PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR.UNIT.	VR.TOTAL
01	Fornecimento de licença de uso definitivo de software de Gerenciamento de Biblioteca, incluindo instalação, configuração, integração e migração para o ambiente computacional do FNDE, migração de dados do sistema existente, transferência de tecnologia, garantia e suporte técnico, de acordo com as condições constantes neste Termo de Referência.	und	01		
PREÇO GLOBAL PROPOSTO					

DEMONSTRATIVO DE PREÇOS UNITÁRIOS DA PROPOSTA

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Licença(s) de uso definitivo de software de Gerenciamento de Biblioteca	und	01		
Serviços de instalação, configuração, e integração para o ambiente computacional do órgão	und	01		
Serviços de migração de dados do sistema existente	und	01		
Serviços de Transferência de tecnologia (treinamento) para os técnicos da Biblioteca (conforme item 2.1.4.1)	Técnicos	10		
Serviços de Transferência de tecnologia (treinamento) para os técnicos da Informática (conforme item 2.1.4.2)	Técnicos	04		
Serviços de Garantia e Suporte técnico (conforme item 2.1.5)	Meses	12		
Documentação (conforme item 2.2.10)	und	01		
PREÇO GLOBAL PROPOSTO				

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do fornecimento, tais como custos diretos e indiretos, fretes, embalagens, transportes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, chapista, encargos sociais, trabalhistas, seguros, garantia dos produtos, lucros e/ou quaisquer outros que possam incidir sobre os gastos da empresa e necessários ao cumprimento integral do objeto do edital.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
Endereço: _____ Tel/Fax: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
Cart.Ident nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data.

Identificação e assinatura.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2009
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.018523/2005-33**

MINUTA

**CONTRATO N.º _____/2009, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E A
(O) _____, PARA OS FINS QUE
SE ESPECIFICA.**

Aos _____ dias do mês de _____ de **2009**, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" – Ed. FNDE - Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **PRESIDENTE**, o **Sr. DANIEL SILVA BALABAN** nomeado por meio de Portaria nº 217, da Casa Civil da Presidência da República, publicado no D.O.U. de 30/03/2006, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 10.791.973 SSP/SP, CPF nº 408.416.934-04, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 15, incisos VI e IX do Decreto nº 6.319, de 20/12/2007, publicado no D.O.U de 21/12/2007, republicado no D.O.U de 02/04/2008 que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ****nome da empresa em todo em letra maiúscula e negrito****, inscrita no CNPJ sob o nº ****colocar o CNPJ da empresa****, estabelecida à ****endereço da empresa (quadra/conjunto/bloco, nº, cidade/UF)****, neste ato representada(o) por **seu/sua **cargo na empresa (colocar com letra versalete e negrito)****, **Srª/Sº. **nome do representante da empresa (letra maiúscula e negrito)****, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP/____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **23034.018523/2005-33**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a aquisição de licença de uso definitivo de software de Gerenciamento de Biblioteca, incluindo instalação, configuração e integração ao ambiente computacional do FNDE, migração de dados do sistema existente, transferência de tecnologia, garantia e suporte técnico, na forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

DO PREÇO

CLAÚSULA SEGUNDA – O valor atribuído individualmente pela prestação dos serviços objeto da presente contratação será o seguinte:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Licença(s) de uso definitivo de software de Gerenciamento de Biblioteca	und	01		
Serviços de instalação, configuração, e integração para o ambiente computacional do órgão	und	01		
Serviços de migração de dados do sistema existente	und	01		
Serviços de Transferência de tecnologia (treinamento) para os técnicos da Biblioteca (conforme item 2.1.4.1)	Técnicos	10		
Serviços de Transferência de tecnologia (treinamento) para os técnicos da Informática (conforme item 2.1.4.2)	Técnicos	04		
Serviços de Garantia e Suporte técnico (conforme item 2.1.5)	Meses	12		
Documentação (conforme item 2.2.10)	und	01		
PREÇO GLOBAL PROPOSTO				

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2009 e seus Anexos, cujo aviso foi publicado no D.O.U. de ____ de ____ de 2009 e a proposta comercial da **CONTRATADA**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato terá vigência de até 30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura, para os serviços de testes e 12 (doze) meses a partir da data da homologação dos serviços, para os serviços de garantia e suporte técnico.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato ficará a cargo do Centro de Documentação e Informação – CEDOC (Biblioteca) e da Coordenação Geral de Tecnologia da Informação – CGETI, do FNDE, mediante nomeação de servidores especialmente designados para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. comunicar eventuais falhas, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços prestados;

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;

II. proporcionar todas as facilidades para a **CONTRATADA** executar o objeto do Contrato, permitindo o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às suas dependências; esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da **CONTRATANTE**, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;

III. promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

IV. comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico e no presente Contrato;

V. fornecer à **CONTRATADA** todo tipo de informação interna essencial à realização dos serviços;

VI. conferir toda a documentação gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto, quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

VII. homologar os serviços prestados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;

VIII. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação das penalidades;

IX. proceder consulta "ON LINE" a fim de verificar a situação cadastral da **CONTRATADA** no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

II. migrar a base de dados já existente para o novo software, realizando o suporte técnico nos termos do disposto no subitem 2.1.5 do Termo de Referência;

III. fornecer software compatível com os componentes do ambiente computacional, com a política, produtos, regras e controle de acesso dos recursos de informática do FNDE, conforme descrito no subitem 2.2.9 do Termo de Referência;

IV. responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras, que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

V. garantir que as mídias de distribuição do software estejam livres de defeitos materiais sob o uso normal e de qualquer rotina alienígena (vírus), obrigando-se a substituir as mídias porventura constatadas com defeito, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias**, contados a partir da comunicação oficial feita pela **CONTRATANTE**, podendo ser via telefone, e-mail ou fax;

VI. garantir que cada versão do software funcionará, substancialmente, de acordo com a documentação para usuários, por todo o período de utilização da referida versão, obrigando-se a ressarcir, inteiramente, a **CONTRATANTE**, de eventuais danos causados pela utilização do software, em função de erros ou *bugs* existentes no mesmo;

VII. atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico;

VIII. responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;

IX. executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **CONTRATADA** estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondente às demandas descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA OITAVA – A execução dos serviços deve estar de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão e no presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os dispositivos do Termo de Referência - Anexo I do Edital, sendo garantida, ainda, a prestação de quaisquer outros serviços necessários à execução deste contrato, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da **CONTRATADA**, situado à Setor Bancário Sul – Quadra 02 – Bloco “F” – Brasília/DF, que atestará sob os aspectos quantitativos e qualitativos a execução do mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Todo trabalho realizado pela **CONTRATADA** será acompanhado pela **CONTRATANTE** e estará sujeito à avaliação técnica, se for o caso, sendo homologado quando estiver de acordo com o padrão e qualidade exigido pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO – As atividades específicas deverão ser realizadas da seguinte forma:

- a) instalação, configuração, integração, migração e testes – local: Coordenação-Geral de Tecnologia e Informação – CGETI, 2º SS;
- b) treinamentos presenciais – locais:
 - Centro de Documentação e Informação – CEDOC/Biblioteca, 1º SS;
 - Coordenação-Geral de Tecnologia e Informação – CGETI, 2ºSS.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** deverá executar os serviços dos subitens 2.1.1 e 2.1.1.1 do Termo de Referência, **entregando, instalando, configurando e integrando o software ao ambiente computacional do FNDE, em até 30 (trinta) dias** corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Instalado o sistema, **no decorrer dos 30 (trinta) dias seguintes** o sistema deverá ser disponibilizado para **testes**, conforme 2.1.2.6 do Termo de Referência;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Durante este período de **30 (trinta) dias de teste**, a **CONTRATADA** deverá executar os **treinamentos** definidos no subitem 2.1.4 do Termo de Referência;

PARÁGRAFO OITAVO – Deverá ser prestado **garantia e suporte técnico** durante o prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, conforme subitem 2.1.5 do Termo de Referência;

PARÁGRAFO NONO – A **CONTRATADA** deverá estar ciente de que os trabalhos deverão ser executados de forma contínua, nos horários e, concomitante, com as atividades normalmente realizadas na Biblioteca, não podendo justificar atrasos no prazo pré-estabelecido devido a esse motivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e deste Contrato.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até **14 (quatorze)** dias corridos contados a partir da certificação do gestor do contrato, mediante a documentação atestada, aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para habilitar-se ao pagamento, a Contratada deverá apresentar o disposto no subitem **5.1 do Termo de Referência**;

PARÁGRAFO QUARTO – O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = (TX/100)/365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – índice de Preços ao Consumidor Ampliado, da FGV.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA DÉCIMA – Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, no prazo de até 10 dias, após a assinatura do contrato, pela modalidade de:

I – Caução em dinheiro

II – Seguro Garantia;

III – Fiança Bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Diretoria Financeira da **CONTRATANTE** e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se a garantia prestada pela **CONTRATADA** for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo **CONTRATANTE**, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Quarta deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a **CONTRATADA** se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante ofício entregue contra recibo.

PARÁGRAFO QUINTO – Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima Quinta, a **CONTRATANTE** executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** terá que apresentar **DOCUMENTO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS** com cobertura de no mínimo **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ _____, (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da CONTRATANTE, na seguinte classificação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)

PARÁGRAFO TERCEIRO – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos serviços entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **1% (um por cento)** por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.

d) **5% (cinco por cento)** por dia sobre o valor do objeto questionado, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

e) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

f) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a” ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o Parágrafo Quarto desta Cláusula, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG 153173, a GESTÃO: 15253; o CÓDIGO: 28852-7 e o CNPJ da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário da **GRU** poderá ser obtido no sítio da STN, www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO– As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, que será formalmente motivada nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, em conformidade com o § 1º do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

II. amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;

III. judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido, devolvida a garantia de que trata a Cláusula Décima deste contrato e de pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, se for o caso, quando devidamente comprovados.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal no FNDE, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

DANIEL SILVA BALABAN
P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1

2.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2009
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.018523/2005-33**

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F", Edifício FNDE, na cidade de Brasília - DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observando o Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão, por meio de sistema eletrônico:

DATA: 13/10/2009

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:30h.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de licença de uso definitivo de software de Gerenciamento de Biblioteca, incluindo instalação, configuração e integração ao ambiente computacional do FNDE, migração de dados do sistema existente, transferência de tecnologia, garantia e suporte técnico, na forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1.2. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta de Contrato;

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.

2.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.1.1. atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site www.comprasnet.gov.br;

3.1.2. são estrangeiras autorizadas a funcionar no país;

3.2. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.2.1. se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação;

3.2.2. se encontrem em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição;

3.2.3. tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou punidas com suspensão pelo FNDE.

3.3. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.4. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.

3.6. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FNDE, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Parágrafo Único, do Art. 14, do Decreto nº 5.450/2005.

4.1.1. Os licitantes que não optarem pelo cadastramento no SICAF, deverão comprovar a sua regularidade fiscal apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro, durante o certame, cópias autenticadas ou originais das certidões negativas fornecidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, pelo INSS, no que diz respeito à seguridade Social, pela Caixa Econômica Federal no que diz respeito ao FGTS, conforme o disposto no Art. 29, da Lei nº 8.666/93.

4.1.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato (Art. 42, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.1.3. Em sendo o titular do lance vencedor microempresa ou empresa de pequeno porte e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis contados do momento em que for declarado vencedor

do certame, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativa (§ 1º, do Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado, ainda:

4.2.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, recentes, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou a prestação(ões) de serviço(s) compatível(eis), em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação;

4.2.2. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta;

4.2.3. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta.

4.2.4. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

4.3. Os documentos exigidos para habilitação, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a proposta de preço vencedora ajustada ao valor do lance dado ou negociado, **a planilha demonstrativa da composição dos Preços**, estabelecida no subitem 5.1.1 e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir de sua solicitação no Sistema Eletrônico, através do Fac-símile nº (0xx61) 2022-4060. Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do final da Sessão.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, **no valor global**, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br (13/10/2009), até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, 13/10/2009, às 09:30 horas (**HORÁRIO DE BRASÍLIA**). Durante este período, o licitante poderá incluir ou excluir proposta.

5.1.1. A Proposta de Preço contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico. **A Planilha Demonstrativa de Composição de Preços, parte integrante do Anexo II**, deverá ser apresentada quando da apresentação da proposta adequada, na forma do subitem 4.3.

5.1.2. Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

5.2. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

5.5. Na Proposta de Preço a ser enviada ao Pregoeiro, conforme o disposto no item 4.3, e na forma do modelo do **Anexo II**, deste Edital, deverá constar:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

c) prazo de execução dos serviços será de, no máximo, **30 (trinta) dias** corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no **item 3.2.1, do Termo de Referência – Anexo I, e na Cláusula Oitava, da Minuta de Contrato – Anexo III**, deste Edital;

d) cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso será considerado este último;

e) preços unitários e globais ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;

f) que nos preços estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.6. O preço da proposta será fixo e irrevogável, expresso em real.

5.7. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

5.8. Não sendo a empresa vencedora convocada para assinar o Contrato dentro do prazo de validade da proposta vencedora, este poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pelo FNDE, assim concordar.

5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos ao FNDE, sem ônus adicionais.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O início da Sessão Pública se dará pelo Pregoeiro, via Sistema Eletrônico, a partir da data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5.1 acima, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2. A identificação das microempresas e empresas de pequeno porte na sessão pública do pregão eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances, de acordo com o Parágrafo Único do art. 11, do Decreto nº 6.204/2007.

7. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

7.1. Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL**.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e suas regras de aceitação.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

7.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances será encerrada, automaticamente, após o interstício de 30 minutos do aviso aos licitantes de seu fechamento iminente, por meio do Sistema Eletrônico, nos moldes do § 7º, do art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

7.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas seguindo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** e poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (§ 2º, do Art. 22, do Decreto nº 5.450/2005).

8.3. Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor.

8.4. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL** e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.4.1. Ocorrendo à hipótese anterior, o Pregoeiro poderá, ainda, negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

8.5. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

8.5.2. Tal Critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.3. Ocorrendo o empate, na forma acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar a proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

8.5.4. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 8.5.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5.5. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.

9. DOS RECURSOS

9.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, expressando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

9.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

9.3. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na forma indicada no item 9.7.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório, para determinar a contratação.

9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no FNDE localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “F” – Edifício FNDE – 1º Subsolo – Sala nº 05 - Brasília/DF, no horário de 8h às 12h e das 14h às 18h.

10. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

10.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o FNDE convocará, oficialmente, a empresa vencedora do certame para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520, de 17/07/02, e § 1º do art. 27 do Decreto nº 5.450/2005.

10.1.1. Como condição para assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

10.2. Conforme estabelece os incisos XVI e XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, observado o disposto no art. 7º da mesma Lei, e no § 3º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.

10.3. O Contrato terá vigência iniciando-se na data de sua assinatura e finalizado 13 (treze) meses depois, conforme item 8.4 do Termo de Referência - **Anexo I** e Cláusula Quarta, da Minuta de Contrato – **Anexo III**, deste Edital.

11. DA GARANTIA

A contratada apresentará a garantia de execução contratual de 5% (cinco por cento), sobre o valor global da contratação, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, conforme Cláusula Décima, da Minuta de Contrato – **Anexo III**, deste Edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Na execução do objeto, a Contratante obrigará-se a empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos compromissos que foram assumidos, na forma disposta na Cláusula Sexta, da Minuta de Contrato - **Anexo III**, deste Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto, a Contratada obrigará-se a empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos compromissos que lhes forem confiados, na forma disposta na Cláusula Sétima, da Minuta de Contrato - **Anexo III**, deste Edital.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá executar o objeto da presente licitação nas condições estabelecidas no Termo de Referência – **Anexo I**, e na Cláusula Oitava, da Minuta de Contrato - **Anexo III**, deste Edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento pela execução dos serviços objeto deste Edital será efetuado no prazo de até 14 dias corridos, contados do atesto pelo setor competente, nos documentos de cobrança, nas condições estabelecidas no Termo de Referência – **Anexo I**, e na Cláusula Nona, da Minuta de Contrato - **Anexo III**, deste Edital.

15.2. O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira
EM = encargos moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela em atraso

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – índice de Preços ao Consumidor Ampliado, da FGV.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação Orçamentária para cobertura das despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrá à conta do FNDE, no Programa de Trabalho: 002525, Fonte de Recurso 0100000000, Elemento de Despesa 339039.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão resultante de acordo celebrado entre os contratantes exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo, e consoante o disposto na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato – **Anexo III**, deste Edital.

18. DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ensejará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta da Minuta de Contrato, **Anexo III**, deste Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultada, ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

19.2. Fica assegurado ao FNDE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do Art. 29, *caput*, do Decreto nº 5.450/2005.

19.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

19.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Após a abertura da sessão de pregão eletrônico, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6. As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas, previstas neste edital, e das demais cominações legais.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FNDE.

19.8. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.9. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

19.11. O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.fnde.gov.br, estarão disponíveis também no **FNDE**, localizado no **Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “F” - Edifício FNDE – 1º subsolo, sala nº 05**, no horário das **8h às 12h e de 14h às 18h**.

19.11.1. Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser enviado ao Pregoeiro, **impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail compc@fnde.gov.br. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site: www.comprasnet.gov.br, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

19.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

19.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília/DF, 29 de Setembro de 2009.

Garibaldi José Cordeiro de Albuquerque
Coordenador Geral de Compras e Contratos
FNDE



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2009
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.018523/2005-33**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de licença de uso definitivo de software de Gerenciamento de Biblioteca, incluindo instalação, configuração e integração ao ambiente computacional do FNDE, migração de dados do sistema existente, transferência de tecnologia, garantia e suporte técnico, de acordo com as condições constantes neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.1.1. A empresa contratada deverá fornecer software capaz de automatizar os serviços da Biblioteca do FNDE;

2.1.1.1. O software deverá ser fornecido com todos os **itens acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento**, incluindo drivers de controle, programas de configuração, dentre outros;

2.1.1.2. A entrega do software (licenças e mídias) deverá ser acompanhada de **Termo de Entrega** com a descrição do produto que está sendo entregue, de forma a se atestar o recebimento dos mesmos por parte da Contratante;

2.1.1.3. As **licenças de uso** dos produtos de software deverão ser emitidas em nome do FNDE;

2.1.2. A empresa contratada deverá **instalar, configurar e integrar** o software ao ambiente computacional do FNDE, conforme:

2.1.2.1. Deverá ser efetuado levantamento de requisitos, coletando-se informações do ambiente computacional do FNDE, por meio de reuniões e verificações in-loco, com o objetivo de documentar e analisar informações quanto aos componentes da infraestrutura e que serão considerados para as instalações;

2.1.2.2. A partir da documentação e da análise da infra-estrutura, deverá ser elaborado e apresentado documento com desenho da arquitetura preliminar, a qual será implementada;

2.1.2.3. Os serviços de instalação, configuração e integração deverão contemplar a perfeita e integral customização dos produtos ao projeto especificado no desenho da arquitetura preliminar, efetuando, ainda, a **migração de dados do sistema já existente** na biblioteca, de uma única vez;

2.1.2.4. A integração deverá ser realizada de tal forma que as interrupções no ambiente de Produção sejam as mínimas possíveis e estritamente necessárias, e,

ainda, não causem transtornos aos usuários finais do órgão e degradação de desempenho decorrente da interoperabilidade dos produtos fornecidos aos equipamentos já existentes na Contratante;

2.1.2.5. Caso se detecte alguma perda de informação, no processo de migração de dados acima citado (subitem 2.1.2.3), seja esta perda de qualquer nível; a Contratada deverá providenciar, às suas expensas, todo o serviço necessário para digitação e ou entrada dos dados faltantes no software que a mesma está fornecendo;

2.1.2.6. Ao final das atividades acima relacionadas, a Contratada deverá apresentar relatório ou documento similar, com resumo das ações executadas e desenho da arquitetura implementada;

2.1.3. Uma vez finalizadas as atividades do subitem 2.1.1.1, no decorrer de **30 (trinta) dias seguintes**, o software deverá ser disponibilizado para **testes**;

2.1.3.1. O software será testado e, se homologado, disponibilizado para o seu público alvo;

2.1.3.2. Este período de testes tem objetivo de atestar a conformidade do software fornecido aos requisitos do Edital e às definições que foram formuladas no subitem 2.1.1.1, além de confirmar que o mesmo se encontra em perfeita aderência ao ambiente computacional da contratante;

2.1.3.3. A Contratante se reserva o direito de sugerir testes que, a seu exclusivo critério, sejam importantes para a validação dos serviços e produtos fornecidos;

2.1.3.4. Caso ocorra qualquer falha no produto testado no período de testes, os serviços ou produtos que apresentarem defeitos, ou apresentarem mau funcionamento deverão ser reparados ou substituídos, imediatamente, pela Contratada;

2.1.3.5. Ao final do período de testes, a Contratada deverá apresentar relatório ou documento similar, com resultado dos testes efetuados;

2.1.4. A empresa contratada também deverá efetuar **transferência de tecnologia** e/ou de conhecimentos do software:

2.1.4.1. Treinamento presencial no Centro de Documentação e Informação – CEDOC/Biblioteca, envolvendo os técnicos da Biblioteca do FNDE na utilização de todas as funções e operações do software, habilitando-os a utilizar todos os recursos disponíveis para a operacionalização do sistema, observando as normas e procedimentos da Autarquia, com **carga horária de 32 (trinta e duas) horas**;

2.1.4.2. Treinamento presencial na Coordenação-Geral de Tecnologia Informação – CGETI, envolvendo os técnicos da Informática do FNDE abrangendo procedimentos de instalação e configuração de todos os componentes do software no ambiente servidor, com atividades práticas, objetivando repassar as principais tarefas de administração e manutenção (backup) , com **carga horária mínima de 08 (oito) horas**;

2.1.4.3. A Contratada arcará com todas as despesas relativas e necessárias, tais como transporte, hospedagem e diárias dos instrutores, material didático, e demais gastos para a execução do treinamento;

2.1.4.4. O idioma a ser adotado deverá ser o Português;

2.1.4.5. A Contratante resguardar-se-á do direito de acompanhar e avaliar a capacitação, com instrumento próprio, e caso a mesma não atinja os requisitos mínimos da Contratante, esta deverá ser re-estruturada e aplicada novamente, sem nenhum custo adicional à Contratante;

2.1.4.6. Deverá ser fornecido certificado a cada um dos integrantes da equipe do FNDE, que participar do processo de transferência de tecnologia e obtiver o rendimento adequado;

2.1.4.7. Programa ou conteúdo programático, datas e horários serão estabelecidos em comum acordo com a Contratante, de acordo com a disponibilidade do pessoal da Contratante, incluindo a possibilidade de ser executada fora do horário normal de expediente;

2.1.4.8. O treinamento deverá ser realizado no decorrer do período de testes (subitem 2.1.2.6);

2.1.4.9. A Contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados e certificados no software, para a função de instrutores dos treinamentos;

2.1.4.10. Ao final dos treinamentos, a Contratada deverá apresentar relatório ou documento similar com resumo das atividades de capacitação, como relação de participantes, datas e horários dos treinamentos e emissão dos certificados;

2.1.5. A empresa contratada deverá prestar **garantia e suporte técnico ao software**, conforme:

2.1.5.1. Os serviços de garantia e suporte técnico serão prestados durante o **prazo de 12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo do objeto;

2.1.5.2. Os serviços de garantia e suporte técnico compreendem o atendimento sempre que ocorrerem interrupções na operação do software, até o seu retorno à operacionalidade, e o fornecimento e instalação de versões corretivas, evolutivas e as atualizações do software, sempre que houverem;

2.1.5.3. O atendimento poderá ser acionado via telefone, e-mail e/ou Internet;

2.1.5.4. Para o atendimento telefônico, a Contratada deverá fornecer um número telefônico para contato; o qual se for de um local fora da cidade de Brasília-DF, o número telefônico a ser fornecido deverá ser do tipo “0800”;

2.1.5.5. O atendimento também contemplará a disponibilização de técnico capacitado da Contratada nas dependências da Contratante, em situações que se façam necessárias e de comum acordo com a Contratada;

2.1.5.6. O atendimento será feito sempre em horário comercial, de imediato ao chamado da Contratante;

2.1.5.7. O tempo de solução dos atendimentos **não poderá ultrapassar 72 (setenta e duas) horas**, contados a partir do início do atendimento;

2.1.5.8. Sempre que os tempos de início efetivo de atendimento e de solução não forem cumpridos, bem como surgir qualquer outra situação irregular, a Contratante irá notificar à Contratada de tal fato, para que a mesma tome as devidas providências;

2.1.5.9. A Contratada será eximida de qualquer penalidade, quanto ao não atendimento dos tempos de solução, desde que comprovadas as seguintes situações:

2.1.5.9.1. Quando constatado que o problema está relacionado a "bug" no produto e que o fabricante não possui uma correção imediata para tal, sendo este fato declarado pelo próprio fabricante; e

2.1.5.9.2. Que a Contratada tomou todas as medidas possíveis, visando providenciar solução de contorno;

2.1.5.10. Todas as solicitações feitas pelo FNDE deverão ser registradas pela Contratada, em sistema informatizado, para o acompanhamento e controle da execução dos serviços;

2.1.5.11. Ao final do atendimento, a Contratada deverá apresentar um Relatório de Visita, contendo identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação da falha (erro / defeito), técnico responsável pela solução, as providências adotadas e outras informações pertinentes;

2.1.5.12. Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação de responsável do FNDE, e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento, no local onde o mesmo está instalado;

2.2. CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE

2.2.1. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS

2.2.1.1. Ter como idioma a língua portuguesa;

2.2.1.2. Possibilitar a customização (personalização) do sistema e da interface;

2.2.1.3. Possibilitar a expansão ou inclusão de novos módulos sob demanda;

2.2.1.4. Disponibilizar manual do usuário;

2.2.1.5. Disponibilizar manuais com fluxos operacionais;

2.2.1.6. Disponibilizar menu de ajuda interativo;

2.2.1.7. Possuir arquitetura em 02 (duas) ou 03 (três) camadas, neste último caso isolando Servidor de Aplicação, Servidor de Banco de Dados, e Interface Cliente, oferecendo maior escalabilidade, segurança e disponibilidade:

2.2.1.7.1. A camada de apresentação deve ser implementada por browser (compatível pelo menos com MS-Internet Explorer versão 6.0 ou superior, e com Mozilla FireFox versão 1.0 ou superior), permitindo acesso de todos os usuários do software via WEB Intranet e ou Internet;

2.2.1.7.2. A camada de negócios deve ser implementada por um servidor de aplicação, devendo ser compatível com o Software Servidor de Aplicação Oracle iAS 10G Standard Edition sob sistema operacional SuSE Linux em arquitetura CISC Intel, em produção no FNDE;

2.2.1.7.3. A camada de armazenamento deve ser implementada por um servidor de banco de dados, devendo ser compatível com o Sistema Gerenciador de Banco de Dados Oracle 10G Enterprise Edition sob sistema operacional SUN Solaris 9 em arquitetura RISC SUN Microsystems®, em produção no FNDE;

2.2.1.7.4. Caso o software seja implementado em duas camadas (cliente-servidor) a camada de armazenamento de dados deve ser a mesma descrita no item anterior.

2.2.1.8. Permitir o acesso simultâneo e ilimitado de usuários;

2.2.1.9. Permitir o credenciamento de perfis e grupos de usuários, possuindo perfis diferenciados para técnicos autorizados a operar o software;

2.2.1.10. Efetuar o controle de acesso dos usuários, de acordo com perfis e grupos de usuários;

2.2.1.11. Possuir integração com serviço de diretório padrão LDAP v3 e, em especial, com o Microsoft Active Directory – AD 2003, para ser utilizado como repositório dos usuários do software;

2.2.1.12. Possibilitar a leitura de código de barras;

2.2.1.13. Atualizar os dados em tempo real;

2.2.1.14. Garantir a segurança na integridade dos registros;

2.2.1.15. Possibilitar a identificação de alterações feitas no sistema e os responsáveis;

2.2.1.16. Ser compatível com o formato MARC-21 (Machine Readable Cataloging Format), que garante a integridade dos dados na migração de um sistema para outro;

2.2.1.17. Permitir a inclusão de dados com uso de recurso que possibilite o cadastramento, sem conhecimento específico em MARC-21;

2.2.1.18. Possuir protocolo de comunicação Z39.50, integrado ao sistema, possibilitando o acesso ao acervo de bibliotecas nacionais e internacionais e permitir a importação dos registros bibliográficos;

2.2.1.19. Possuir padrão ISO 2709, integrado ao sistema, que permite a transferência de um item bibliográfico de um sistema para outro, sem perda;

2.2.1.20. Disponibilizar o acervo on-line;

2.2.1.21. Permitir a inclusão de dados sem alternância de telas;

2.2.1.22. Armazenar e recuperar documentos digitais em diversos formatos;

2.2.1.23. Gerenciar o acervo em mais de uma unidade física, indicando em qual biblioteca encontra-se o exemplar;

2.2.1.24. Possuir capacidade ilimitada de registros;

2.2.1.25. Monitorar as operações realizadas pelos técnicos, emitindo relatório descritivo e estatístico;

2.2.1.26. Inventariar o acervo com utilização de leitora de códigos de barras

2.2.1.27. Permitir que o acervo da Biblioteca do FNDE seja disponibilizado para consultas via WEB pelos usuários na rede do órgão (Site da Intranet), bem como possibilitar que as pesquisas, renovações e reservas também sejam realizadas via WEB;

2.2.2. CADASTRAMENTO DE OBRAS

2.2.2.1. Compatibilizar os campos com AACR2 (Anglo-American Cataloguing Rules) em qualquer suporte físico (livro, vídeo, cd, dvd e etc);

2.2.2.2. Controlar a entrada de dados com regras de validação para os campos;

2.2.2.3. Construir listas de autoridades em formato MARC-21;

2.2.2.4. Permitir cadastramento de: edição, local, editora, ano e informação complementar de edição;

2.2.2.5. Deve importar e exportar registros bibliográficos no formato MARC-21 e no formato ISO 2709, possibilitando intercâmbio de informações entre bibliotecas;

2.2.2.6. Permitir consultas interativas (com remissivas) durante o cadastramento de um registro;

2.2.2.7. Controle de vocabulário com uso opcional de Thesaurus (lista de termos utilizados para a indexação);

2.2.2.8. Corrigir os registros associados a um autor ou assunto mediante alteração na lista de autoridades ou Thesaurus;

2.2.2.9. Permitir o controle de múltiplos exemplares, amarrados ao registro de título da obra, com informações sobre ano, volume, edição, data de tombo, número de tombo, código de barras, suporte físico, notas, informações de aquisição;

2.2.2.10. Deve permitir o cadastro e a recuperação de analíticas, com descrição dos títulos, paginação, autores e assuntos;

2.2.2.11. Deve manter armazenado os registros dos títulos ou exemplares que extraviaram, sem exibi-los na consulta via web;

2.2.2.12. Importar dados de catálogos cooperativos on-line;

2.2.2.13. Gerar etiquetas para lombada com número de chamada e código de barras;

2.2.2.14. Possuir campos específicos para:

- a) CDU (Classificação Decimal Universal);
- b) CUTTER (Código que atribui um número a cada autor);
- c) ISBN (Internacional Standard Book Number – sistema padronizado para identificar os livros numericamente).

2.2.3. CADASTRAMENTO DE PERIÓDICOS

2.2.3.1. Deverá prover o gerenciamento completo dos periódicos que compõem o acervo, em qualquer suporte físico, permitindo o cadastramento em planilha única com interface gráfica, das seguintes informações:

- a) Tipo de material;
- b) Título;
- c) Sub-título;
- d) Outros títulos (paralelo, equivalente, original, anterior, posterior, etc);
- e) Nome da parte ou seção;
- f) Número de notação de autor e outras informações e complementos;
- g) Múltiplas entradas de imprensa (editora, local e ano de publicação);
- h) ISSN (Internacional Standard Serial Number – sistema que permite individualizar o título de uma publicação seriada);
- i) Descrição física (tamanho, ilustrada);

- j) Idioma;
- k) Periodicidade;
- l) Ano inicial;
- m) Ano final;
- n) Notas gerais.

2.2.3.2. Deve permitir o registro em tela única com atualização em tempo real das informações na base e na web;

2.2.3.3. Deve permitir para cada número o cadastramento de artigos com informações de título, autor, assunto, número de páginas e o resumo;

2.2.3.4. Deve permitir recuperação por título e por artigos publicados em cada fascículo com descrição dos títulos, paginação, autores, assuntos e resumo;

2.2.3.5. Deve permitir a apresentação dos números de cada exemplar, possibilitando a visualização cronológica dos números;

2.2.3.6. Deve permitir a “baixa” de exemplares, guardando informações de data e o motivo, através de controle de descarte sem exibi-los na consulta via web;

2.2.3.7. Deve permitir controle de exemplares encadernados juntos, para fins de consulta e empréstimo.

2.2.4. SELEÇÃO E AQUISIÇÃO

2.2.4.1. Possuir ícone com tela específica para sugestões bibliográficas;

2.2.4.2. Identificar os usuários que sugeriram o título para aquisição;

2.2.4.3. Identificar as modalidades de aquisição (doação, compra, permuta);

2.2.4.4. Integrar os dados de pré-catalogação da aquisição para o processamento técnico;

2.2.4.5. Controlar as “baixas” dos exemplares, registrando data e motivo;

2.2.4.6. Encaminhar e-mail ou carta aos usuários informando das novas aquisições;

2.2.4.7. Controlar assinaturas de periódicos.

2.2.5. CIRCULAÇÃO

2.2.5.1. Controlar o processo de empréstimo e devolução;

2.2.5.2. Cadastrar dados pessoais e perfil do usuário (endereço, telefones, e-mail, data de nascimento, sexo e data de cadastro);

2.2.5.3. Cadastrar dados de contato comercial (endereço, telefone e e-mail);

2.2.5.4. Possibilitar consulta ao histórico do usuário;

2.2.5.5. Definir automaticamente prazos e condições de empréstimo de acordo com o perfil do usuário;

2.2.5.6. Categorizar os empréstimos domiciliares, especiais e entre bibliotecas;

2.2.5.7. Pesquisar o status do documento (disponível, emprestado, reservado, em tratamento);

2.2.5.8. Realizar, renovação e reserva on-line por meio de senha pessoal;

2.2.5.9. Fazer empréstimo e devolução usando a leitora de código de barras mediante senha pessoal;

2.2.5.10. Definir parâmetro para a reserva de livros;

2.2.5.11. Aplicar suspensões em caso de atraso com bloqueio automático de empréstimos;

2.2.5.12. Emitir carteirinha do usuário com código de barras;

2.2.5.13. Emitir recibo de empréstimo e devolução;

2.2.5.14. Enviar e-mail alertando para devolução com um dia de antecedência do prazo final;

2.2.5.15. Emitir automaticamente e-mail ou cartas de cobrança para usuários em atraso;

2.2.5.16. Emitir lista de títulos pendentes com nome dos usuários;

2.2.5.17. Enviar e-mail informando ao usuário que a reserva feita encontra-se disponível.

2.2.6. RECUPERAÇÃO DE INFORMAÇÕES

2.2.6.1. Interface única de pesquisa on-line em todo o sistema;

2.2.6.2. Pesquisa nos campos:

- a) Autor;
- b) Título;
- c) Assunto;
- d) Editor;

- e) Local;
- f) Tipo de documento;
- g) Resumo;
- h) Classificação (CDU);
- i) ISBN;
- j) ISSN;
- k) Idioma;
- l) Número de chamada;
- m) Data.

2.2.6.3. Possibilitar a seleção de campos a serem pesquisados;

2.2.6.4. Indicar o status do documento pesquisado (disponível, emprestado, reservado ou restaurando);

2.2.6.5. Indicar o status do periódico pesquisado (corrente, encerrado, suspenso);

2.2.6.6. Possibilitar a busca a partir de determinada data ou entre datas;

2.2.6.7. Possibilitar a limpeza da tela de pesquisa para nova busca;

2.2.6.8. Refinar a busca por:

- a) Frase;
- b) Operadores booleanos AND, NOT, OR;
- c) Truncamento à esquerda;
- d) Truncamento à direita;

2.2.6.9. Ordenar e classificar os documentos pesquisados por:

- a) Autor;
- b) Título;
- c) Assunto;
- d) Tipos de documentos;
- e) Data (ordem cronológica crescente/decrescente);

2.2.6.10. Visualizar o número de registro de todos os documentos recuperados;

2.2.6.11. Selecionar a quantidade de registros a serem exibidos em cada página;

2.2.6.12. Visualizar a quantidade de páginas usadas para listar os documentos (ex: 1/2, 2/2);

2.2.6.13. Visualizar o resultado da pesquisa em forma de referência bibliográfica de acordo com a ABNT;

2.2.6.14. Visualizar o resultado da pesquisa de acordo com a AACR2;

2.2.6.15. Salvar os documentos do resultado da pesquisa;

2.2.6.16. Selecionar e imprimir o resultado da pesquisa;

2.2.6.17. Deve permitir levantamentos bibliográficos com o armazenamento do resultado da pesquisa, a impressão e o envio por e-mail.

2.2.7. DISSEMINAÇÃO

2.2.7.1. Disseminação seletiva da informação (DSI);

2.2.7.2. Serviço de alerta;

2.2.7.3. Identificar os interesses dos usuários quanto às obras recém-catalogadas, de forma automática e encaminhar por e-mail.

2.2.8. RELATÓRIOS

2.2.8.1. Deve emitir relatórios gerenciais e estatísticos de:

- a) Autor;
- b) Título;
- c) Assunto;
- d) Editora;
- e) Série;
- f) Topográfico;
- g) Aquisição por título e período;
- h) Usuários;
- i) Livros emprestados, etc.

2.2.9. COMPATIBILIDADE COM O AMBIENTE COMPUTACIONAL DO FNDE

2.2.9.1. O software a ser fornecido deverá ser compatível com os componentes do ambiente computacional, com as políticas, produtos, regras e controle de acesso dos recursos de informática do FNDE;

2.2.9.2. Utilização, como repositório de dados, do Banco de Dados Oracle da Produção do FNDE (Sistema Gerenciador de Banco de Dados Oracle 10G Enterprise Edition sob sistema operacional SUN Solaris 9 em arquitetura RISC SUN Microsystems®);

2.2.9.3. Utilização, como repositório da aplicação, do Servidor de Aplicação Oracle iAS da Produção do FNDE (Software Servidor de Aplicação Oracle iAS 10G Standard Edition sob sistema operacional SuSE Linux em arquitetura CISC Intel);

2.2.9.4. O acesso dos usuários à aplicação via WEB se dará utilizando browsers Microsoft Internet Explorer e Firefox Mozilla, sob o sistema operacional MS-Windows XP Professional;

2.2.9.5. Possuir integração com os serviços de diretório padrão LDAP v3 da Produção do FNDE (Microsoft Active Directory – AD 2003);

2.2.9.6. A autenticação e autorização de usuários para acesso ao software deverá ser compatibilizada para os modelos de autenticação e autorização da política de segurança do FNDE;

2.2.9.6.1. A Contratada deverá entender as características principais do componente de segurança das aplicações web do FNDE, de forma a possibilitar a integração com o software proposto para este Termo de Referência;

- O FNDE dispõe de um Componente de Segurança que padroniza a interface entre o sistema de segurança e a aplicação final do usuário, na forma de entrada *Login + Senha*;
- Este Componente de Segurança realiza a autenticação do usuário na aplicação e no banco de dados, disponibiliza menus / telas, além de dar ao usuário acesso às tabelas do banco, de acordo com o perfil que o usuário tem;

2.2.9.6.2. O Componente de Segurança em questão, e qualquer outro componente que venha a ser integrado, deve atender ao seguinte requisito: possuir métodos para autenticação e validação de acesso a funcionalidades baseados em usuário e um perfil;

2.2.9.7. Os **licitantes poderão verificar**, junto à Coordenação-Geral de Informática e Tecnologia do FNDE – CGETI, as **especificações do ambiente computacional do FNDE**, para tanto devendo **agendar visita**, previamente e até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura do certame, pelo telefone (061) 3966-4003.

2.2.9.8. Não serão aceitas quaisquer argumentações que decorram do fato de o licitante não se ter inteirado de qualquer aspecto relevante, tanto para a elaboração de sua proposta quanto para a execução do objeto, que, certamente, tomaria conhecimento com o agendamento e realização da visita.

2.2.10. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

2.2.10.1. Deverão ser fornecidos manuais de uso e operação do software, sob o aspecto do usuário da Biblioteca, seja este técnico, administrativo ou usuário final, no início do treinamento;

2.2.10.2. Deverão ser fornecidos documentos técnicos do software, contemplando informações de instalação, configuração e administração;

2.2.10.3. A entrega dos manuais de uso e operação do software e dos documentos técnicos do software deverá ser acompanhada de **Termo de Entrega**, de forma a se atestar o recebimento dos mesmos por parte da Contratante;

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO

3.1 LOCAL DE ENTREGA

O local onde serão executados todos os serviços referentes ao fornecimento do software Gerenciamento de Biblioteca está situado no Edifício Sede do FNDE - Setor Bancário Sul - Quadra 2 – Bloco “F”, na cidade de Brasília/DF, destacando-se os ambientes indicados abaixo para atividades específicas:

a) Instalação, configuração, integração, migração e testes:

Local: Coordenação-Geral de Tecnologia e Informação – CGETI, 2SS

b) Treinamentos presenciais:

Local: Centro de Documentação e Informação - CEDOC/Biblioteca, 1SS

Local: Coordenação-Geral de Tecnologia e Informação – CGETI, 2SS

3.2 PRAZO PARA ENTREGA

3.2.1 A empresa deverá executar os serviços dos subitens 2.1.1 e 2.1.1.1, **entregando, instalando, configurando e integrando o software ao ambiente computacional do FNDE, em até 30 (trinta) dias** corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

3.2.2 Instalado o sistema, **no decorrer dos 30 (trinta) dias seguintes** o sistema deverá ser disponibilizado para **testes**, conforme 2.1.2.6;

3.2.3 Durante este período de **30 (trinta) dias de teste**, a Contratada deverá executar os **treinamentos** definidos no subitem 2.1.4;

3.2.4 Deverá ser prestado **garantia e suporte técnico** durante o prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, conforme subitem 2.1.5;

3.2.5 A Contratada deverá estar ciente de que os trabalhos deverão ser executados de forma contínua, nos horários e, concomitante, com as atividades normalmente realizadas na Biblioteca, não podendo justificar atrasos no prazo pré-estabelecido devido a esse motivo.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Para o recebimento do objeto deverá ser observado o seguinte:

5.1 Cumpridos todos os prazos e condições de execução do objeto, a Contratada encaminhará, à Contratante, relatório dos serviços executados acompanhado da seguinte documentação:

- a) Termo de Entrega** com a comprovação de que foram entregues as licenças, mídias, manuais e documentos técnicos do software, além de que estas licenças foram emitidas em nome do FNDE em caráter permanente, conforme subitem 2.1.1;
- b) Relatório** com resumo das ações executadas de instalação, configuração e integração, e desenho da arquitetura implementada, conforme subitem 2.1.2;
- c) Relatório** com resultado dos testes efetuados, conforme subitem 2.1.2.6;
- d) Relatório** das atividades de capacitação, conforme subitem 2.1.4;
- e) Declaração** de que prestará suporte técnico, na forma do disposto no subitem 2.1.5;
- f) Termo de Entrega** com a comprovação de que foram fornecidos os manuais de uso e operação do software e os documentos técnicos do software, segundo subitem 2.2.10;
- g) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s)**, devidamente preenchida(s) e no valor total dos serviços contratados.

5.2 O Gestor do Contrato, pela Contratante, receberá e verificará a conformidade da execução do objeto às disposições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, bem como da documentação apresentada, e, no caso de estarem conformes, atestará os documentos acima relacionados (subitem 5.1) e a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Objeto, encaminhando-os para pagamento; no caso de não estarem conformes devolverá a documentação, com as ressalvas devidas, para a Contratada providenciar a sua conformidade e novo encaminhamento à Contratante.

5.3 A Contratante, estando tudo conforme, pagará à Contratada no prazo de até 14 (catorze) dias, contados do atesto do Gestor do Contrato na documentação.

5.4 Sempre que houver devolução da documentação por não estar conforme, a contagem do prazo aqui estabelecido para pagamento será reiniciada, a contar da data da apresentação do saneamento das ressalvas pela Contratada, devidamente certificadas pelo Gestor do Contrato.

5.5 A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.1 Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências; esses profissionais ficarão sujeitos a todas às normas internas da Contratante,

principalmente às de segurança, inclusive aquelas referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências;

6.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas;

6.3 Comunicar, prontamente, à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência, estabelecendo prazos para o saneamento das anormalidades e correções devidas;

6.4 Fornecer, à Contratada, todo tipo de informação interna, essencial à realização dos serviços;

6.5 Conferir toda a documentação gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto, quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

6.6 Homologar os serviços prestados, quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado neste Termo de Referência;

6.7 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no **item 5 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**, acima.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, durante a vigência do Contrato e do período de garantia de suporte técnico, compromete-se a:

7.1 Migrar a base de dados já existente para o novo software;

7.2 Realizar o suporte técnico nos termos do disposto no subitem 2.1.5;

7.3 Fornecer software compatível com os componentes do ambiente computacional, com a política, produtos, regras e controle de acesso dos recursos de informática do FNDE, conforme descrito no subitem 2.2.9;

6.4 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras, que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a contratante;

6.5 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato;

6.6 Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e respectivo Contrato;

6.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou

culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

7.8 Garantir, que as mídias de distribuição do software estejam livres de defeitos materiais sob o uso normal e de qualquer rotina alienígena (vírus), obrigando-se a substituir as mídias porventura constatadas com defeito, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias**, contados a partir da comunicação oficial feita pelo FNDE, podendo ser via telefone, e-mail ou fax;

7.9 Garantir que cada versão do software funcionará, substancialmente, de acordo com a documentação para usuários, por todo o período de utilização da referida versão; obrigando-se a ressarcir, inteiramente, a Contratante, de eventuais danos causados pela utilização do software, em função de erros ou *bugs* existentes no mesmo;

8. PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, as penalidades impostas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato, bem como aquelas previstas na legislação pertinente.

8.2 Serão aplicadas penalidades no caso de interrupções injustificadas dos serviços, na execução dos serviços em desacordo com os prazos estabelecidos, na execução dos serviços e ou no fornecimento do produto em desacordo com as especificações, com a proposta, dentre outros.

9. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 Do Atestado de Capacidade Técnica

A Licitante será habilitada a participar do certame com a apresentação, na forma definido no Edital, de atestado(s) de capacidade técnica, a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, e que comprove(m) a aptidão, da Licitante, para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e prazos, com o objeto do presente Termo de Referência.

8.2 Do Julgamento das Propostas de Preço

O julgamento das propostas de preço será pelo **Preço Global**, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o **Menor Preço Global** e que atender a todos os requisitos e exigências do certame.

8.3 Da Proposta de Preço

A Proposta de Preço a ser apresentada pela licitante vencedora deverá seguir a forma definida em Edital, observando o seguinte:

8.3.1. Sugere-se a apresentação dos demonstrativos de **Preço Global** e de **Preços Unitários**, na forma abaixo:

8.3.2. Deverá ser anexada descrição do software que está sendo proposto, informando nome, tipo, fabricante, marca, modelo, versão, quantidade de licença(s), dentre outras informações que permitam à contratante ter conhecimento técnico do que será fornecido;

8.3.3 Deverá ser anexada tabela de comprovação das especificações técnicas do subitem 2.2 – Características do Software, incluindo caderno de documentação técnica com indicação da página onde se encontra grifada a comprovação de cada um dos atributos, no modelo abaixo:

8.3.3.1 Deverá ser anexada documentação técnica na forma de catálogos, manuais técnicos e outros meios de divulgação do fabricante que acompanham cada produto e que facilitem a análise do objeto licitado, podendo ser fotocópia completa e legível;

8.3.3.2 No caso de algum dos atributos técnicos exigidos não se encontrarem explícitos nos documentos técnicos publicados pelo fabricante, será aceito que representante legal deste fabricante emita carta afirmando o atendimento de tal atributo. Alerta-se que o atendimento a tal atributo será comprovado por meio de verificação de conformidade;

8.3.3.3 Caso haja divergência entre as características técnicas descritas pela licitante vencedora e as disponibilizadas pelo fabricante como informes técnicos (manual técnico que acompanha o equipamento, folders ou prospectos técnicos), prevalecerão os informes técnicos do fabricante, salvo os casos específicos em que a licitante vencedora esclareça os motivos da divergência;

8.3.3.4 Todos os atributos técnicos especificados no subitem 2.2 deverão ser validados pela documentação técnica fornecida pelo fabricante de seus componentes ou pelo manual técnico que acompanha o produto. Atributos técnicos exigidos como obrigatórios e não comprovados na documentação técnica fornecida pela Licitante Vencedora serão considerados NÃO ATENDIDOS;

8.3.3.5 Os documentos técnicos fornecidos que não apresentarem numeração de página deverão ser numerados manualmente de forma visível pela Licitante Vencedora, no canto inferior direito;

8.3.3.6 Além da indicação da página da documentação técnica fornecida onde se encontra a comprovação de cada atributo técnico exigido para cada produto, a correspondente comprovação deverá ser necessariamente grifada;

8.3.4 Deverá ser anexada declaração de que a licitante vencedora possui em seus quadros no mínimo **02 (dois) técnicos profissionais capacitados** e com conhecimento do software proposto no item acima (9.3.2), para a prestação de serviços inerentes ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência, juntando documentação comprobatória de capacitação e de vínculo empregatício, da seguinte forma:

8.3.4.1 Apresentação de cópia autenticada do(s) certificado(s); e

8.3.4.2 Cópia autenticada das páginas suficientes e necessárias para comprovação de vínculo na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou

8.3.4.3 Cópia autenticada do contrato de trabalho ou de prestação de serviços entre a empresa e o(s) profissional(is); ou

8.3.4.4 Cópia autenticada de contrato social constando o nome do(s) sócio(s) como detentor(es) do(s) certificado(s);

8.3.4.5 Caso a licitante não disponha dos Técnicos e comprovações aqui exigidos, durante o certame, deverá apenas declarar estar ciente de que deverá dispor dos mesmos quando da assinatura e execução do Contrato.

8.4 Da Vigência do Contrato

O Contrato terá vigência iniciando-se na data de sua assinatura e finalizando na data do término do prazo de suporte técnico.

8.5 Do Acompanhamento pelo FNDE

9.5.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados por servidores do FNDE, lotados no Centro de Documentação e Informação – CEDOC (Biblioteca) e na Coordenação Geral de Tecnologia da Informação - CGETI, especialmente designados para tal, como GESTOR(ES) DO CONTRATO, os quais obedecerão às disposições da RESOLUÇÃO/CD/FNDE/Nº 027 DE 05 DE JULHO DE 2005, a qual dispõe sobre as competências na gestão de contratos firmados pelo FNDE.

8.5.2 Antes de iniciar a execução dos serviços será fornecido, para assinatura dos responsáveis da contratada, um “Termo de Sigilo e Responsabilidade”, o qual deverá ser assinado, também, por cada um dos técnicos alocados no Contrato.

8.5.3 Os Gestores do FNDE fornecerão, à contratada, qualquer tipo de informação interna essencial à realização dos serviços.

8.5.4 Todo o trabalho realizado pela contratada estará sujeito à avaliação técnica, sendo homologado quando estiver de acordo com o padrão de qualidade exigido pela contratante.

8.5.5 Todo e qualquer produto gerado pela contratada, incluindo-se documentação, deverá sempre passar por um procedimento de entrega e aceite pelos Gestores do FNDE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2009
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.018523/2005-33

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO
(ajustada ao valor do lance vencedor ou negociado - Modelo)

Ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE
Referente: Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/2009

DEMONSTRATIVO DO PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR.UNIT.	VR.TOTAL
01	Fornecimento de licença de uso definitivo de software de Gerenciamento de Biblioteca, incluindo instalação, configuração, integração e migração para o ambiente computacional do FNDE, migração de dados do sistema existente, transferência de tecnologia, garantia e suporte técnico, de acordo com as condições constantes neste Termo de Referência.	und	01		
PREÇO GLOBAL PROPOSTO					

DEMONSTRATIVO DE PREÇOS UNITÁRIOS DA PROPOSTA

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Licença(s) de uso definitivo de software de Gerenciamento de Biblioteca	und	01		
Serviços de instalação, configuração, e integração para o ambiente computacional do órgão	und	01		
Serviços de migração de dados do sistema existente	und	01		
Serviços de Transferência de tecnologia (treinamento) para os técnicos da Biblioteca (conforme item 2.1.4.1)	Técnicos	10		
Serviços de Transferência de tecnologia (treinamento) para os técnicos da Informática (conforme item 2.1.4.2)	Técnicos	04		
Serviços de Garantia e Suporte técnico (conforme item 2.1.5)	Meses	12		
Documentação (conforme item 2.2.10)	und	01		
PREÇO GLOBAL PROPOSTO				

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do fornecimento, tais como custos diretos e indiretos, fretes, embalagens, transportes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, chapista, encargos sociais, trabalhistas, seguros, garantia dos produtos, lucros e/ou quaisquer outros que possam incidir sobre os gastos da empresa e necessários ao cumprimento integral do objeto do edital.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
Endereço: _____ Tel/Fax: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
Cart.Ident nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data.

Identificação e assinatura.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2009
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.018523/2005-33**

MINUTA

**CONTRATO N.º _____/2009, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E A
(O) _____, PARA OS FINS QUE
SE ESPECIFICA.**

Aos _____ dias do mês de _____ de **2009**, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" – Ed. FNDE - Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **PRESIDENTE**, o **Sr. DANIEL SILVA BALABAN** nomeado por meio de Portaria nº 217, da Casa Civil da Presidência da República, publicado no D.O.U. de 30/03/2006, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 10.791.973 SSP/SP, CPF nº 408.416.934-04, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 15, incisos VI e IX do Decreto nº 6.319, de 20/12/2007, publicado no D.O.U de 21/12/2007, republicado no D.O.U de 02/04/2008 que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ****nome da empresa em todo em letra maiúscula e negrito****, inscrita no CNPJ sob o nº ****colocar o CNPJ da empresa****, estabelecida à ****endereço da empresa (quadra/conjunto/bloco, nº, cidade/UF)****, neste ato representada(o) por **seu/sua **cargo na empresa (colocar com letra versalete e negrito)****, **Srª/Sº. **nome do representante da empresa (letra maiúscula e negrito)****, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP/____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **23034.018523/2005-33**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a aquisição de licença de uso definitivo de software de Gerenciamento de Biblioteca, incluindo instalação, configuração e integração ao ambiente computacional do FNDE, migração de dados do sistema existente, transferência de tecnologia, garantia e suporte técnico, na forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor atribuído individualmente pela prestação dos serviços objeto da presente contratação será o seguinte:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Licença(s) de uso definitivo de software de Gerenciamento de Biblioteca	und	01		
Serviços de instalação, configuração, e integração para o ambiente computacional do órgão	und	01		
Serviços de migração de dados do sistema existente	und	01		
Serviços de Transferência de tecnologia (treinamento) para os técnicos da Biblioteca (conforme item 2.1.4.1)	Técnicos	10		
Serviços de Transferência de tecnologia (treinamento) para os técnicos da Informática (conforme item 2.1.4.2)	Técnicos	04		
Serviços de Garantia e Suporte técnico (conforme item 2.1.5)	Meses	12		
Documentação (conforme item 2.2.10)	und	01		
PREÇO GLOBAL PROPOSTO				

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2009 e seus Anexos, cujo aviso foi publicado no D.O.U. de ____ de ____ de 2009 e a proposta comercial da **CONTRATADA**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato terá vigência de até 30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura, para os serviços de testes e 12 (doze) meses a partir da data da homologação dos serviços, para os serviços de garantia e suporte técnico.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato ficará a cargo do Centro de Documentação e Informação – CEDOC (Biblioteca) e da Coordenação Geral de Tecnologia da Informação – CGETI, do FNDE, mediante nomeação de servidores especialmente designados para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. comunicar eventuais falhas, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços prestados;

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;

II. proporcionar todas as facilidades para a **CONTRATADA** executar o objeto do Contrato, permitindo o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às suas dependências; esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da **CONTRATANTE**, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;

III. promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

IV. comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico e no presente Contrato;

V. fornecer à **CONTRATADA** todo tipo de informação interna essencial à realização dos serviços;

VI. conferir toda a documentação gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto, quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

VII. homologar os serviços prestados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;

VIII. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação das penalidades;

IX. proceder consulta "ON LINE" a fim de verificar a situação cadastral da **CONTRATADA** no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

II. migrar a base de dados já existente para o novo software, realizando o suporte técnico nos termos do disposto no subitem 2.1.5 do Termo de Referência;

III. fornecer software compatível com os componentes do ambiente computacional, com a política, produtos, regras e controle de acesso dos recursos de informática do FNDE, conforme descrito no subitem 2.2.9 do Termo de Referência;

IV. responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras, que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

V. garantir que as mídias de distribuição do software estejam livres de defeitos materiais sob o uso normal e de qualquer rotina alienígena (vírus), obrigando-se a substituir as mídias porventura constatadas com defeito, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias**, contados a partir da comunicação oficial feita pela **CONTRATANTE**, podendo ser via telefone, e-mail ou fax;

VI. garantir que cada versão do software funcionará, substancialmente, de acordo com a documentação para usuários, por todo o período de utilização da referida versão, obrigando-se a ressarcir, inteiramente, a **CONTRATANTE**, de eventuais danos causados pela utilização do software, em função de erros ou *bugs* existentes no mesmo;

VII. atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico;

VIII. responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;

IX. executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **CONTRATADA** estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondente às demandas descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA OITAVA – A execução dos serviços deve estar de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão e no presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os dispositivos do Termo de Referência - Anexo I do Edital, sendo garantida, ainda, a prestação de quaisquer outros serviços necessários à execução deste contrato, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da **CONTRATADA**, situado à Setor Bancário Sul – Quadra 02 – Bloco “F” – Brasília/DF, que atestará sob os aspectos quantitativos e qualitativos a execução do mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Todo trabalho realizado pela **CONTRATADA** será acompanhado pela **CONTRATANTE** e estará sujeito à avaliação técnica, se for o caso, sendo homologado quando estiver de acordo com o padrão e qualidade exigido pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO – As atividades específicas deverão ser realizadas da seguinte forma:

- a) instalação, configuração, integração, migração e testes – local: Coordenação-Geral de Tecnologia e Informação – CGETI, 2º SS;
- b) treinamentos presenciais – locais:
 - Centro de Documentação e Informação – CEDOC/Biblioteca, 1º SS;
 - Coordenação-Geral de Tecnologia e Informação – CGETI, 2ºSS.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** deverá executar os serviços dos subitens 2.1.1 e 2.1.1.1 do Termo de Referência, **entregando, instalando, configurando e integrando o software ao ambiente computacional do FNDE, em até 30 (trinta) dias** corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Instalado o sistema, **no decorrer dos 30 (trinta) dias seguintes** o sistema deverá ser disponibilizado para **testes**, conforme 2.1.2.6 do Termo de Referência;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Durante este período de **30 (trinta) dias de teste**, a **CONTRATADA** deverá executar os **treinamentos** definidos no subitem 2.1.4 do Termo de Referência;

PARÁGRAFO OITAVO – Deverá ser prestado **garantia e suporte técnico** durante o prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, conforme subitem 2.1.5 do Termo de Referência;

PARÁGRAFO NONO – A **CONTRATADA** deverá estar ciente de que os trabalhos deverão ser executados de forma contínua, nos horários e, concomitante, com as atividades normalmente realizadas na Biblioteca, não podendo justificar atrasos no prazo pré-estabelecido devido a esse motivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e deste Contrato.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até **14 (quatorze)** dias corridos contados a partir da certificação do gestor do contrato, mediante a documentação atestada, aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para habilitar-se ao pagamento, a Contratada deverá apresentar o disposto no subitem **5.1 do Termo de Referência**;

PARÁGRAFO QUARTO – O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = (TX/100)/365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – índice de Preços ao Consumidor Ampliado, da FGV.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA DÉCIMA – Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, no prazo de até 10 dias, após a assinatura do contrato, pela modalidade de:

I – Caução em dinheiro

II – Seguro Garantia;

III – Fiança Bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Diretoria Financeira da **CONTRATANTE** e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se a garantia prestada pela **CONTRATADA** for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo **CONTRATANTE**, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Quarta deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a **CONTRATADA** se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante ofício entregue contra recibo.

PARÁGRAFO QUINTO – Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima Quinta, a **CONTRATANTE** executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** terá que apresentar **DOCUMENTO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS** com cobertura de no mínimo **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ _____, (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da CONTRATANTE, na seguinte classificação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)

PARÁGRAFO TERCEIRO – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos serviços entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **1% (um por cento)** por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.

d) **5% (cinco por cento)** por dia sobre o valor do objeto questionado, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

e) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

f) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a” ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o Parágrafo Quarto desta Cláusula, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG 153173, a GESTÃO: 15253; o CÓDIGO: 28852-7 e o CNPJ da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário da **GRU** poderá ser obtido no sítio da STN, www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO– As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, que será formalmente motivada nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, em conformidade com o § 1º do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

II. amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;

III. judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido, devolvida a garantia de que trata a Cláusula Décima deste contrato e de pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, se for o caso, quando devidamente comprovados.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal no FNDE, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

DANIEL SILVA BALABAN
P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1

2.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018

Regime: Fornecimento de bens e Prestação de serviços

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO OFERTADO POR LOTE

Objeto: Aquisição de licença de uso perpétua de software de gestão de acervo de biblioteca, bem como a prestação de serviço de implantação, treinamento dos usuários e serviço de suporte/atualização/manutenção pelo período de 12 (doze) meses.

RECIBO

A Interessada _____, CNPJ nº. _____, retirou o Edital do Pregão acima referenciado e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO
PELO E-MAIL: compras@fjp.mg.gov.br PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS
INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

Para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário. A Fundação João Pinheiro não se responsabiliza por comunicações aos interessados que não encaminharem este recibo ou que prestar informações incorretas no mesmo.

Os interessados deverão comunicar imediatamente eventuais atualizações ou modificações do e-mail, sob pena de se considerado válido o encaminhamento direcionado ao e-mail declarado.



SUMÁRIO

1 -	PREÂMBULO.....	3
2 -	OBJETO	3
3 -	DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO ..	4
4 -	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
5 -	DO CREDENCIAMENTO	6
6 -	DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	7
7 -	DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	8
8 -	DA HABILITAÇÃO	11
9 -	DOS RECURSOS.....	15
10 -	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	166
11 -	DA CONTRATAÇÃO	16
12 -	DO PAGAMENTO	17
13 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	18
14 -	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20
ANEXO I	- TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO.....	22
ANEXO II	- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ..	4445
ANEXO III	- MODELOS DE DECLARAÇÕES	466
ANEXO V	- MINUTA DO CONTRATO.....	47



1 - PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Fundação João Pinheiro, torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, para aquisição de licença de uso perpétua de software de gestão de acervo de biblioteca, bem como a prestação de serviço de implantação, treinamento dos usuários e serviço de suporte/atualização/manutenção pelo período de 12 (doze) meses nos termos da **Lei Federal** nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da **Lei Estadual** nº. 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e do **Decreto Estadual** nº 44.786, de 19 de Abril de 2008.

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar** nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais** nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais** nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº 46.665, de 12 de dezembro de 2014, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF** n.º 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG** n.º 9.576, de 6 de julho 2016; aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei nº 8.666**, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que **dele constituem parte integrante para todos os efeitos legais**.

1.1. O pregão será realizado pela Pregoeira Cláudia Francisca Enes e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Antônio Batista Resende, Vanessa Pimenta de Jesus e Anderson Martins Pacheco, designado por meio da Portaria nº 17, de 30 de junho de 2017.

1.2. A abertura da sessão de pregão terá início no dia 09 de maio de 2018, às 09h00.

1.2.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.3. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2 - OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de licença de uso perpétua de software de gestão de acervo de biblioteca, bem como a prestação de serviço de implantação, treinamento dos usuários e serviço de suporte/atualização/manutenção pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.



3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1.** Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados a Pregoeira até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da licitação.
- 3.2.** Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Pregoeira, através do e-mail: compras@fjp.mg.gov.br.
- 3.2.1.** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF se pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
- 3.2.2.** Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, através de e-mail, àqueles que enviaram integral e corretamente as solicitações de retirada do Edital.
- 3.3.** Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até o 5º dia útil, após a publicação, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura da licitação, cabendo à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3.1.** O interessado poderá apresentar instrumento de impugnação dirigido à Pregoeira, a ser protocolizado junto ao setor de protocolo da FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, na Alameda dos Oitis, nº 190, no horário de 08h00 às 17h00 horas, em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), assim como, de modo alternativo, protocolizado por e-mail compras@fjp.mg.gov.br, observado o prazo previsto no subitem 3.3 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.
- 3.3.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 3.4.** Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela Pregoeira no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>, e também no quadro de avisos da licitação.
- 3.5.** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



- 3.7.** As denúncias, petições e impugnações não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.8.** A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
- 3.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.
- 4.2.** É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 4.3.** Aplica-se ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º o disposto nos arts. 6º e 7º, nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI e no Capítulo XII da Lei Complementar nº 123, de 2006, ressalvadas as disposições da Lei nº 11.718, de 20 de junho de 2008.
- 4.4.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no que couber, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 4.5.1.** No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 33 da Lei 8.666/93 e, ainda, as normas do art. 15 do Decreto Estadual nº 44.786/08.
- 4.5.2.** Apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 da Lei 8.666/1993, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.



4.5.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

4.5.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.5.1.

4.5.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por empresas de pequeno porte e microempresas poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar nº 123/06, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º da LC nº 123/06.

4.6. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

4.7. NÃO PODERÃO PARTICIPAR as empresas que:

4.7.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.7.2. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração.

4.7.3. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais

4.7.4. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.7.5. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios o que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República.

4.7.6. Estiverem incluídas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7.7. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá credenciar-se, pelo menos, no nível I, nos termos do Decreto nº 45.902/2012, por meio do site **www.compras.mg.gov.br**, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.



- 5.1.1.** Cada fornecedor deverá realizar o credenciamento, no mínimo, de 1 (um) representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.
- 5.2.** O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.
- 5.2.1.** O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.
- 5.3.** Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no *site* **www.compras.mg.gov.br** ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail, **cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br**, com horário de atendimento de segunda à sexta-feira, de 08h00 às 18h00.
- 5.4.** O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no **Decreto Estadual** nº. 44.630/07 e pela **Resolução Conjunta** SEPLAG/SEF/JUCEMG N.º 9.576/16 deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF.

6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site **www.compras.mg.gov.br** até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras - MG de que tem pleno conhecimento das exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.
- 6.1.1.** Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista deverá declarar, no campo próprio do Portal de Compras - MG, que atende às demais exigências da habilitação.
- 6.2.** Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste edital e de seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.
- 6.3.** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.



- 6.4.** O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento às exigências previstas neste edital, sendo consideradas tacitamente conhecidas pelo proponente.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.6.** As propostas deverão apresentar preço unitário e total por item e por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.
- 6.6.1.** O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
- 6.7.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 6.8.** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

- 7.1.** No horário indicado no preâmbulo deste edital, a pregoeira iniciará a sessão pública com a análise das propostas comerciais.
- 7.1.1.** As propostas comerciais serão analisadas, preservado o sigilo do licitante, quanto ao atendimento das especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo ou contiverem vícios insanáveis.
- 7.1.2.** A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra do sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta, do licitante detentor do menor preço para cada lote.
- 7.1.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- 7.2. DOS LANCES:**
- 7.2.1.** A pregoeira divulgará, por meio do Portal de Compras - MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances exclusivos por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.



- 7.2.2.** Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e o horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.
- 7.2.3.** Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.
- 7.2.4.** Ressalvada a hipótese de negociação com o primeiro colocado após a fase de lances, o “chat” não poderá ser utilizado para oferta de lances, devendo o fornecedor apresentá-los no campo próprio segundo definido no sistema, sob pena de sua desconsideração e caracterização de ato que perturba a sessão do procedimento licitatório.
- 7.2.5.** Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.
- 7.2.6.** O proponente não poderá desistir de lance ofertado salvo comprovação de justificativa plausível a ser analisada pela pregoeira durante a sessão de lances.
- 7.2.7.** Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada para efeito da classificação final.
- 7.2.8.** No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. A pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.2.8.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, com a identificação da data e do horário.
- 7.2.9.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, em seguida transcorrerá período de tempo randômico de 5 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.2.10.** Após o encerramento da sessão de lances, a oferta de lances estará vedada, não podendo ser utilizado o “chat” para tal finalidade, ressalvada a hipótese de negociação com o primeiro colocado, sendo que tal comportamento poderá ser considerado perturbação da sessão do procedimento licitatório.
- 7.2.11.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda



de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. DO JULGAMENTO

7.3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO POR LOTE**, obtido de acordo com o Anexo II.

7.3.2. A proposta cujo preço unitário de item do lote estiver acima do custo unitário do item relacionado na planilha de referência da Administração (ou do item individualmente considerado, superior a qualquer dos lances apresentados), poderá ter seus valores adequados das seguintes formas:

7.3.2.1. Aplicação de desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial;

7.3.2.2. Readequação não linear dos preços unitários, a critério do licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;

7.3.3. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3.3.1. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.3.4. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

7.3.5. Aceita a oferta de menor preço, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta, que deverá comprovar de imediato sua habilitação, mediante encaminhamento de cópia da documentação discriminada nos itens: habilitação e proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, por meio do e-mail informado pela pregoeira.

7.3.5.1. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

7.3.5.2. Caso a pregoeira entenda que o preço seja inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3.5.3. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786, de 2008, serão admitidos:

7.3.5.3.1. Planilha de custos elaborada pelo licitante, sujeita a exame pela Administração;

7.3.5.3.2. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

7.3.5.4. Verificada a inexecutabilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

7.3.5.5. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.3.6. A pregoeira via chat, poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

8 - DA HABILITAÇÃO

Será exigida do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

8.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

8.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do Contrato ou instrumento equivalente.

8.1.2. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

8.1.3. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

8.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.1.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 8.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 8.1.7. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.1.8. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- 8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (da sede do licitante) e perante a Fazenda Estadual de MG;
 - 8.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e a **prova de regularidade relativa à seguridade social** perante a Fazenda Nacional serão efetuadas mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB - e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU - por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
 - 8.2.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário - CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.
- 8.2.4. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei nº 12.440/2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;



8.2.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. Comprovação de aptidão para executar o serviço compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

8.4.2. Os atestados deverão conter:

8.4.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

8.4.2.2. Local e data de emissão.

8.4.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

8.4.2.4. Período da execução da atividade.

8.4.2.5. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pela pregoeira, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as atividades.

8.5. DECLARAÇÕES:

8.5.1. Declarações quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, quais sejam:

8.5.1.1. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.



8.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- 8.6.1.** O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.
- 8.6.1.1.** Constando do CRC qualquer documento com o prazo de validade vencido, será assegurado ao fornecedor o direito de encaminhar o documento via e-mail.
- 8.6.1.2.** Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.
- 8.6.2.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados via e-mail, no formato PDF, no momento da análise dos documentos de habilitação.
- 8.6.2.1.** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.6.2.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.
- 8.6.3.** Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.
- 8.6.4.** Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz.
- 8.6.5.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.
- 8.6.6.** Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e trabalhista, contado a partir do momento em que o licitante for declarado o vencedor;
- 8.6.6.1.** A não regularização da documentação, no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor.



8.6.6.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal e trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “*chat*” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

9 - DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor ou fracassado o lote, o participante do certame terá até 10 (dez) minutos para manifestar, imediata e motivadamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer, sendo o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sessão do pregão, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios, nos termos do art.13, XLI, do Decreto nº 44.786/08.

9.2 A apresentação de documentos complementares, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante documento protocolizado junto a Divisão de Protocolo da Fundação João Pinheiro na Alameda dos Oitis, 190 - São Luiz, Belo Horizonte/MG, CEP 31.270-810, no horário de 08h00 às 17h00, observados os prazos previstos no item 9.1.

9.3 Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item 9.19.1 do edital, além de que, a falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor, importará decadência do direito de recurso.

9.3.1 Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, o pregoeiro poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

9.4 Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.5 Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados à pregoeira, que poderá:

9.5.1 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

9.5.2 Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº 44.786/2008.

9.6 O recurso contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

9.7 A decisão do recurso será divulgada por meio de publicação no Portal de Compras.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a pregoeira declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o seguinte endereço: Departamento de compras da Fundação João Pinheiro, sito à Alameda dos Oitis, 190 – São Luiz, Belo Horizonte/MG – CEP 31.270-810 (a/c Cláudia F. Enes – Fone: (31)3448-9529).

10.2 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br

10.3 A Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

10.4 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar contrato ou instrumento jurídico equivalente, conforme minuta do ANEXO IV, de acordo com o art. 62 da Lei 8.666/93 e com a Lei 10.520/02.

11.1.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o contrato ou instrumento jurídico equivalente.

11.1.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo,



serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.1.2.1 Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, §2º do Decreto nº. 44.786/2008.

11.1.2.2 Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá assinar o contrato ou instrumento jurídico equivalente sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 18, §2º do Decreto nº. 44.786/2008.

11.2 O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento jurídico equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que se dará através de carta postal ou e-mail.

11.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinar o contrato ou instrumento jurídico equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta dias) dias corridos após o recebimento definitivo, o pagamento relativo ao serviço de suporte e manutenção, que será iniciado após o recebimento definitivo, se dará de forma parcelada, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela FUNDAÇÃO.

12.1.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à contratante, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, se houver.

12.1.2 A Administração receberá o DANFE juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.



- 12.1.3** O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.
- 12.1.4** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.
- 12.1.5** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.
- 12.2** A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.
- 12.3** Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da contratada não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 12.3.1** A contratante deverá, em prazo razoável antes do pagamento, comunicar aos credores quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.4** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no termo de referência ou no termo contratual, se houver, anexos a este Edital.
- 12.5** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias seguintes, e daquelas que vierem a substituí-las:

2061 4 122 701 2002 1 3 3 90 40 2 0 60 1
2061 4 122 701 2002 1 3 3 90 40 2 0 10 1
2061 13 573 42 4122 1 3 3 90 40 2 0 10 1

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento jurídico equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

- 13.1.1** Advertência por escrito;
- 13.1.2** Multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº. 45.902/2012;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 13.1.2.1** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 13.1.2.2** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- 13.1.2.3** 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 13.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e nos arts. 38, inciso III e 47, ambos do Decreto Estadual nº. 45.902/2012.
- 13.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) e máximo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93, o art. 12 da Lei Estadual nº 14.167/2002 e o art. 38, inciso IV c/c art. 47, do Decreto Estadual nº 45.902/2012, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
- 13.2** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
 - 13.2.1** Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento jurídico equivalente;
 - 13.2.2** Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
 - 13.2.3** Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
 - 13.2.4** Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
 - 13.2.5** Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - 13.2.6** Prestação de serviço de baixa qualidade.
- 13.3** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.
- 13.4** A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.



13.5 As sanções relacionadas nos itens 13.1.3 e 13.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

13.5.1 Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

13.5.2 Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.5.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

13.5.4 Não mantiver a proposta;

13.5.5 Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

13.5.6 Comportar-se de modo inidôneo;

13.5.7 Cometer fraude fiscal.

13.6 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

13.7 As sanções relacionadas nos itens 13.1.3 e 13.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

14.2 É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.3 O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

14.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

14.5 O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.6 A pregoeira, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 14.7** A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.8** Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 14.9** Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.compras.mg.gov.br ou poderá ser obtido no Depto. de Compras da Fundação João Pinheiro, na Alameda dos Oitis, 190 - São Luiz, Belo Horizonte/MG, mediante pagamento de R\$ 7,00 (Sete reais), para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de pagamento do documento de arrecadação estadual, devidamente autenticado por banco credenciado pelo Estado de Minas Gerais para receber tal pagamento.

Belo Horizonte, 19 de abril de 2018.

JOSIANE VIDAL VIMIEIRO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

1. OBJETO:

Aquisição de licença de uso perpétua de software de gestão de acervo de biblioteca, bem como a prestação de serviço de implantação, treinamento dos usuários e serviço de suporte/atualização/manutenção pelo período de 12 (doze) meses.

2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

LOTE ÚNICO				
Item	Código do item	Descrição do item no Portal	Quantidade	Unid. de aquisição
1	000061735	LICENCA DE SOFTWARE QDOC PARA WORKFLOW	01	Unid.

2.1 SUBDIVISÃO DO ITEM:

O objeto do presente Termo de Referência subdivide-se em:

2.1.1 FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO: Trata-se de aquisição de uso perpétuo e disponibilização do software, objeto deste edital, para a utilização de um número ilimitado de usuários, com cessão dos direitos de uso por tempo indeterminado.

2.2.1 IMPLANTAÇÃO: A empresa deverá realizar a implantação do sistema, que compreende as seguintes etapas:

a) Serviços de parametrização: Trata-se do cadastramento das tabelas de parâmetros do sistema licitado, permitindo a correta funcionalidade deste, adequando-o às necessidades da Biblioteca da Fundação João Pinheiro;

b) Serviços de conversão: Trata-se da execução dos serviços de migração dos dados existentes no software atual, para o software da empresa vencedora do certame, devendo haver geração automática dos registros migrados no padrão MARC.

2.2.1.1 É da responsabilidade da contratada a instalação, a customização e configuração do sistema no equipamento servidor disponibilizado pela FUNDAÇÃO, sendo obrigatório o acompanhamento pelos servidores Assessoria tecnológica da Informação - ATI da FJP;

2.2.1.2 Todos os itens exigidos nas características do software devem ser apresentados e testado durante a Prova de Aceite, especificada no item 11.2 do presente instrumento. Todas as funcionalidades deverão ainda ser demonstradas e executadas nos treinamentos dos servidores da Biblioteca.

2.2.1.3 Não serão aceitos, para fins de comprovação de atendimento ao Termo de Referência, funcionalidades em ambientes de homologação que não foram comprovadas na Prova de Aceite.

2.3.1 TREINAMENTO DE USUÁRIOS: A CONTRATADA deverá fornecer treinamento in loco com carga horária mínima de 30 (trinta) horas para funcionários do Setor de



Biblioteca e de Informática (aproximadamente 20 usuários) para habilitá-los a utilizar todos os recursos necessários a operacionalização do sistema;

2.3.1.1 A contratada deverá fornecer certificado do treinamento aos participantes;

2.4.1 MANUTENÇÃO: a CONTRATADA deverá realizar prestação de serviços que envolvam todo o contexto do objeto contratado do início ao término da execução contratual, devendo os atendimentos serem realizados em horário comercial através de telefone e internet. Os serviços incluem, obrigatoriamente:

a) Suporte: prestação de serviços visando esclarecimentos técnicos quanto às dúvidas apresentadas pela FUNDAÇÃO quanto à utilização do sistema por meio de telefone e internet, desde que forneçam protocolos de atendimento;

b) Correção de erros: atividades de solução de possíveis problemas apresentados, que engloba a correção, testes, implantação de versão corrigida do sistema, inclusive em relação a erros pertinentes à migração de dados digitais existentes no acervo para o banco de dados do sistema. Deverá haver registro de qualquer erro apresentado, bem como, sua solução;

c) Atualização: A CONTRATADA deverá disponibilizar para a FUNDAÇÃO, novas versões do sistema, sem custo, assim como prover todas as informações e suporte técnico necessário à atualização deste, conforme abaixo especificado:

- A atualização corretiva, que visa à correção de erros e defeitos de funcionamento do software;

- A atualização visando adequações do software para atender as mudanças inerentes à legislação;

- A manutenção evolutiva, que visa a garantir a atualização do software, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas tecnologias, obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da CONTRATADA.

2.4.1.1 O produto fornecido deverá ter garantia de atualização de versão e suporte técnico pelo período equivalente ao da vigência contratual.

2.2 DETALHAMENTO TÉCNICO DO ITEM:

2.2.1 Tecnologia e características gerais

- Produto em língua portuguesa (Brasil);
- Interface gráfica;
- Operar em sistema Windows;
- Capacidade de suportar, processar e tratar quantidade ilimitada de registros bibliográficos;
- Armazenamento e recuperação de documentos digitais em diversos formatos;
- Acesso, alimentação e atualização da base de dados via *browser internet*;
- Data no formato dd/mm/aaaa (língua portuguesa).
- Segurança e integridade dos registros;
- Mecanismo de segurança e integridade dos dados, com níveis diferenciados de acesso ao sistema (login e senha);
- Banco de dados em rede de bibliotecas integradas ao software;
- Upgrade de versão sem custo para o contratante;
- Assistência técnica para instalação/manutenção;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- Treinamento presencial para diferentes tipos de usuários (operadores), já incluídos na proposta;
- Flexibilidade para definir perfil de acesso de cada operador;
- Menu de ajuda;
- Manuais;
- Ajuda ao usuário na web;
- Possibilidade de customização (personalização) do sistema;
- Customização da interface web;
- Possibilidade de acesso por dispositivos móveis;
- Atualização dos dados em tempo real (online);
- Possibilidade de alteração de parâmetros de configuração sem a necessidade de alteração do código-fonte;
- Possibilidade de trabalhar com biblioteca virtual ou digital, através do uso de repositório digital integrado ao sistema;
- Repositório de dados integrado ao sistema ou através de integração com repositórios externos;
- Aderência ao Protocolo internacional OAI-PMH para interoperabilidade entre bibliotecas/ repositórios digitais;
- Permitir a exposição de metadados dos documentos cadastrados nos padrões: Oai_dc (Dublin Core) e MARC XML;
- Permitir criação de biblioteca virtual ou digital através da associação de múltiplos documentos multimídia (documentos em diversos formatos, planilhas, vídeos, sons, etc.), permitindo a sua visualização em telas de consulta de obras, para cada título ou analítica;
- Acesso ilimitado e simultâneo de administradores (operadores) das bases de dados (módulos: empréstimo, catalogação, cobrança, circulação, aquisição, doação);
- Permitir a gestão de conteúdo digital, com integração a fornecedores de material licenciado (livros digitais);
- Recurso para medição de acessos e empréstimos;
- Restrição de acesso aos documentos não públicos por perfil de usuário;
- Oferecer recursos para a definição de títulos como materiais sigilosos para que os mesmos não sejam exibidos nas consultas via WEB;
- Deve possibilitar o armazenamento de registros de títulos que não possuem exemplares ou todos os exemplares que desapareceram, sem exibi-los na consulta via WEB;
- Permitir o uso de caracteres especiais;
- Acesso simultâneo por número ilimitado de usuários para consulta (usuários finais);
- Controle de acesso ao sistema definindo perfis de operadores e permissões para inclusão, edição ou exclusão de registros e auditoria com log de operações;
- Atualização automática de data, hora e operador na inclusão e alteração de registros;
- Permitir a definição de calendários de circulação, reservas e sanções;
- Exibição de mensagens comunicando se a operação pretendida foi ou não efetuada;



- Gerenciamento integrado de dados e funções da Biblioteca (com integração total entre cadastro, catalogação, empréstimo e pesquisa);
- Gerenciamento de diferentes tipos de materiais (livros, capítulos de livros, periódicos, artigos de periódicos, mapas, plantas, croquis, multimeios, e-books);
- Software que possui uma rede de catalogação cooperativa com características de acervo semelhante ao nosso, bibliotecas universitárias;
- Utilização de senhas criptografadas;
- Protocolo Z39.50 - Cliente/Servidor;
- Importação e exportação do registro (MARC21, ISO2709);
- Inclusão de recursos de acessibilidade.

2.2.2 Processo gerencial e referência

- Recursos para serviços aos usuários (reserva, cancelamento de reserva, empréstimo, devolução, renovação, envio de e-mails, solicitação de empréstimos pelo terminal de consulta);
- Cadastro de usuários da biblioteca ou possibilidade de importação do sistema acadêmico;
- Permitir comunicação com o usuário:
 - a) Por e-mail, comunicação sob demanda e automática;
 - b) Integração com redes sociais, em especial Facebook e Twitter;
- Armazenar o histórico dos e-mails enviados aos usuários;
- Publicação de avisos:
 - a) Públicos;
 - b) Apenas para usuários registrados;
 - c) Para grupos de usuários.
- Emissão de etiquetas (lombada, código de barras, aquisição, etc.);
- Impressão de etiqueta de exemplar específico, de todos os exemplares de uma obra ou optar por imprimir a etiqueta de todas as obras filtradas previamente, de uma só vez, e em lote (previsão de acervo);
- Deve haver recurso para desconsiderar etiquetas já utilizadas, para a impressão;
- Deve gerar automaticamente código de barras;
- Possibilidade dos usuários avaliarem títulos;
- Permitir o controle de chaves do guarda-volumes e salas de estudo;
- Controle de fornecedores por compra e doação;
- Controle do processo de aquisições (solicitações, pedidos e controle de assinaturas);
- Controle de permutas;
- Controle de inventário;
- Emissão cartas cobrança, reclamações e agradecimento de doações;
- Controle de recebimento de livros, fascículos de periódicos e outros materiais;
- Controle de assinaturas de periódicos;
- Controle e registro de material bibliográfico para fins patrimoniais;
- Compatibilidade com sistema de código de barras para funções da circulação (empréstimo, devolução, renovação e auto empréstimo) e inventário do acervo;



- Inclusão de informações acadêmicas para auxiliar na elaboração de relatórios para o MEC;
- Oferecer cadastro de instituições externas.

2.2.3. Cadastro de Usuários

- Realização da inclusão de usuários através de:
 - a) Possibilidade de integração com outros bancos de dados da instituição;
 - b) Cadastro diretamente no sistema, através de layout simples que permite a visualização de todas as informações referentes ao usuário (dados e histórico).
- O sistema deverá prover o gerenciamento completo de usuários da biblioteca, permitindo o cadastramento de informações pessoais e institucionais;
- Permitir o armazenamento de históricos com informações relativas a atrasos na devolução de obras, sanções, bloqueios com definição de multas e penalidades alternativas;
- Uso de senhas criptografadas;
- Permitir consulta à ficha de circulação do usuário, com seu histórico de empréstimos, devoluções, renovações e reservas;
- Permitir vinculação de arquivo digital de foto do usuário;
- Permitir a definição e pesquisa de usuários ativos e inativos;
- Permitir a emissão de carteirinha de usuário, com código de barras;
- Permitir a busca de usuários por nome, tipo de usuário, matrícula, código, com pendências, etc.
- Permitir emissão de “nada consta” permitindo a configuração do texto;
- Permitir o envio de lembrança de senha para o usuário;
- Cadastro e controle de sugestões de compra dos usuários;
- Cadastro e recuperação de dados de usuários;
- Visualização da ficha de circulação do usuário, com seu histórico de empréstimos, devoluções, renovações por exemplares e chaves e reservas;
- Perfil do operador responsável pelas circulações com estabelecimento de parâmetros;
- Autoatendimento através da interface web com possibilidade de usuário de realizar renovações, reservas e definição de perfis de interesse (DSI).

2.2.4. Relatórios

- Relatórios gerenciais e estatísticos;
- Todos os registros da biblioteca ou resultados de filtros;
- Número de acessos aos terminais de consultas;
- Exportar relatórios para outros formatos (PDF, Excel, TXT);
- Contabilização de estatísticas, processamento técnico, atualização listas de autoridades, por período;
- Estatísticas por usuário, material, classe de assunto etc.
- Impressão de relatórios gerenciais, estatísticos e técnicos diversos com possibilidade de inclusão do logotipo da instituição, a partir de resultados de pesquisas realizadas;



- Relatórios acadêmicos, com agrupamento por área do conhecimento, forma de aquisição, tipo de material, área do conhecimento por semestre, além da bibliografia por curso e estatísticas do número de empréstimos, com filtro por biblioteca e período;
- Relatórios de circulação (empréstimo, renovação e reserva):
 - a) Estatísticas de uso do acervo;
 - b) Circulação de exemplares por situação: (todos, emprestados e atrasados);
 - c) Cartas de cobrança personalizadas (títulos atrasados, tempo de atraso, etc.);
 - d) Materiais atrasados;
 - e) Estatísticas de circulação por tipo de material.
- Realizar estatística de materiais de consulta local;
- Relatórios de processamento técnico.

2.2.5. Processamento técnico

- Permita catalogar de acordo com as regras do Anglo American Cataloguing Rules - AACR2;
- Cadastramento de Obras: o sistema deverá prover o gerenciamento completo das obras que compõem o acervo da biblioteca, em qualquer suporte físico, permitindo o cadastramento, das seguintes informações:
 - a) Descrição em AACR2 em planilha simplificada, até o segundo nível de catalogação;
 - b) Tipo de material (livro, vídeo, cd, dvd, mapas, plantas, croquis, teses e dissertações, livros digitais, etc.);
 - c) Característica física;
 - d) Título;
 - e) Subtítulo;
 - f) Outros títulos (paralelo, equivalente, original, anterior, posterior etc.);
 - g) Número de chamada em quatro níveis composto por classificação local ou padrão CDD/CDU, notação de autor (Cutter Sanborn), outras informações e complementos;
 - h) Indicação de responsabilidade;
 - i) Designação geral do material (meio físico);
 - j) Entrada principal com controle de autoridades;
 - k) Múltiplas entradas secundárias com controle de autoridades e definição de função de autor;
 - l) Múltiplas entradas de assuntos com controle de vocabulário;
 - m) Múltiplas entradas de imprensa com editora, local e ano de publicação;
 - n) País de publicação;
 - o) Edição e informação complementar de edição;
 - p) Série e subsérie com as respectivas numerações de parte;
 - q) ISBN;
 - r) Descrição física (dimensões, nº de páginas etc.);
 - s) Idioma;
 - t) Resumo com capacidade ilimitada;



- u) Notas gerais, bibliográficas, locais, de acesso restrito, de conteúdo, notas “com”, notas de publico alvo, etc.
- v) Inclusão de assuntos aos registros tanto por uso de vocabulário controlado quanto tesouro hierárquico.
- Elaboração e impressão de bibliografias em formato ABNT NBR 6023
- Vinculação do acervo com o plano do ensino no momento do cadastro do material;
- Possibilidade de catalogação on-line;
- Formato MARC 21 (Bibliográfico e Autoridades);
- MARC 21 - Cadastro de autoridades com dados de com possibilidade de editar o registro no formato MARC antes de realizar a importação.
- Realizar preenchimentos automáticos no formato MARC quando a entrada de dados ocorrer pela planilha AACR2;
- Importação de dados de centros de catalogação cooperativa on-line via formato ISO-2709;
- Exportação de dados no formato ISO-2709, para intercâmbio de registros bibliográficos;
- Permitir acesso às tabelas de autoridades no momento da catalogação, a fim de fazer o controle de vocabulário;
- Definição de dados padrão que sejam sugeridos automaticamente em todos os registros, sem a necessidade de redigitação;
- Aviso de duplicidade na inclusão de registro bibliográfico a partir da comparação do número de chamada;
- Geração de vários modelos de etiquetas: Códigos de barras, lombadas, aquisição, etc.;
- Emissão de etiquetas personalizadas, de acordo com a necessidade da instituição;
- Inclusão de novos exemplares de um mesmo título;
- Manutenção do controle de autoridade (Nomes, Assuntos e Títulos);
- Controle de vocabulário que possibilite o uso de thesaurus hierárquico;
- Cópia de registro para cadastro de títulos com edições distintas;
- Permitir o relacionamento entre registros nos itens de: idioma original, tradução, suplemento ou edição especial, outra edição, formato físico, título anterior e posterior e outra entrada de relacionamento, visualizado o relacionamento entre os títulos, com navegação entre eles;
- Deve permitir edição dos registros (com possibilidade de alterar todas as informações) ou campo a campo com atualização automática em tempo real das informações na base e na WEB;
- Deve oferecer recurso de duplicação (cópia) de registros de título para caso de novas edições;
- Deve oferecer recurso de unificação de registros de título para caso de cadastramento duplicado de registros, preservando os exemplares e seus históricos de circulação;
- Deve permitir cadastro temporário de materiais externos provenientes de outras bibliotecas definindo a biblioteca de origem, prazo de devolução para biblioteca de origem e biblioteca onde o exemplar está alocado;
- Construção automática de lista de autoridades a partir dos registros incluídos;



- Realiza o gerenciamento e recuperação de imagens, som e textos digitalizados;
- Correção dos registros associados a um autor ou assunto mediante alteração na lista de autoridades;
- Consulta ao cadastro de autoridades, lista de editoras e lista de siglas durante o cadastramento de um registro;
- Materiais suspensos – recurso para identificação de materiais que não devem aparecer nos terminais de consulta, via WEB ou via Intranet, para o usuário final;
- Definição de motivo de não circulação para exemplares;
- Indicação de áreas do conhecimento nos registros;
- Controle de periódicos com Kardex e indexação de artigos;
- Funções de cadastro de obras e analítica em qualquer suporte físico;
- Visualização dos registros no formato ISBD (International Standard Book Description);
- Deve permitir a “baixa” de exemplares, guardando informações de data, motivo, biblioteca e localização em controle específico de descarte;
- Inclusão de arquivos digitais diretamente na tela de catalogação;
- Inserção da capa do livro;
- Deverá conter campos específicos para a catalogação completa de uma tese ou dissertação digital, tais como dados da instituição, programa, data de defesa, grau e titulação obtidos, afiliação do autor e colaboradores e agências de fomentos envolvidas;
- Deve permitir cadastro de obras publicadas juntas sob um mesmo registro de título (Publicado Com);
- Possibilidade de gestão de conteúdo digital licenciado (e-books);

2.2.6. Registro de Periódicos

- O sistema deverá prover o gerenciamento completo dos periódicos que compõem o acervo da biblioteca, em qualquer suporte físico, permitindo o cadastramento em planilha única com interface gráfica.
- Deve permitir edição dos registros (com possibilidade de alterar todas as informações) ou campo a campo com atualização automática em tempo real das informações na base e na WEB;
- Deve permitir inclusão de obras por importação de registros bibliográficos e de autoridade por: (Formato ISO2709, Protocolo Z39.50, Formato MARC);
- Deve permitir a importação de registros no formato MARC através do portal de informações e intercâmbio de dados bibliográficos;
- Possibilidade de editar o registro no formato MARC antes de realizar a importação.
- Exportação de registros no formato MARC;
- Deve permitir a recuperação de periódicos que compõem o acervo;
- Oferecer recurso para definir títulos como materiais sigilosos para que os mesmos não sejam exibidos nas consultas via WEB;
- Oferecer recurso de duplicação de registros (cópia) de título para caso de novas edições;



- Oferecer recurso de unificação de registros de título para caso de cadastramento duplicado de registros, preservando os exemplares e seus históricos de circulação;
- Indicação de áreas do conhecimento nos registros;
- Inclusão de informações acadêmicas para auxiliar na elaboração de relatórios para o MEC;
- Possibilitar o armazenamento de registros de títulos que não possuem exemplares ou todos os exemplares que desapareceram, sem exibi-los na consulta via WEB;
- Permitir cadastro temporário de materiais externos provenientes de outras bibliotecas definindo a biblioteca de origem, prazo de devolução para biblioteca de origem e biblioteca onde o exemplar está alocado;
- Oferecer recurso de impressão, a partir de resultados de pesquisas realizadas;
- Permitir a inclusão de fascículos;
- Permitir a apresentação dos números de cada fascículo, com a visualização cronológica dos números;
- Permitir a visualização dos fascículos existentes por ano ou de toda a coleção.
- Permitir o controle de múltiplos exemplares;
- Permitir a “baixa” de exemplares, guardando informações de data e motivo da baixa através de controle de descarte;
- Permitir o controle de exemplares encadernados juntos, para fins de consulta e empréstimo;
- Realizar preenchimentos automáticos no formato MARC quando a entrada de dados ocorrer pela planilha AACR2;
- Permitir registros de analíticas de periódicos (artigos), vinculando ao número de origem;

2.2.7. Marc 21: detalhamento das funções

- O sistema deve permitir a inclusão e edição de registros pelo formato MARC 21 (Machine Readable Cataloging Format) para registros bibliográficos e de autoridades;
- Permitir o formato MARC, com visualização dos campos (tags), indicadores e subcampos;
- Permitir a edição de ficha MARC possibilitando a inclusão/exclusão de campos e subcampos adicionais;
- Possibilidade de criação de templates em MARC para registro bibliográfico, com conteúdo e pontuação pré-estabelecidos, para entrada de registros nos diferentes tipos de materiais;
- Possibilidade de recarregar o template na edição de obras de registros existentes;
- Duplicação de tags repetitivas ou criação de tags em lote tanto na realização de descrição bibliográfica como na construção de templates;
- Possibilidade de criação de templates para MARC autoridades, com conteúdo e pontuação pré-estabelecidos, para entrada de registros de:
 - a) Pessoa;
 - b) Instituição;
 - c) Evento;



- d) Título uniforme;
 - e) Termo tópico;
 - f) Local geográfico;
 - g) Termo de gênero e forma;
 - h) Termo cronológico;
 - i) Subdivisão geral;
 - j) Subdivisão de gênero e forma;
 - k) Subdivisão cronológica;
 - l) Subdivisão geográfica.
- Possibilidade de recarregar o template de autoridades na edição de registros existentes;
 - Inclusão de pontuação para descrições bibliográficas desenvolvidas através do formato MARC;
 - Possibilitar visualização do registro bibliográfico em 3 formatos: AACR2, ISBD e MARC.
 - Possibilidade de visualização dos registros na WEB nos formatos AACR2 e MARC;
 - Criação automática do campo 00x (líder) no momento de criação de um registro tanto através da ficha AACR2 como na planilha MARC, com possibilidade de edição dos dados.

2.2.8. Tabelas e termos autorizados

- Utilização de campos controlados por tabelas de autoridades, acadêmicas e auxiliares;
- Inclusão de termos nas tabelas autorizadas (autoridades, auxiliares e acadêmicas) a partir da tela de catalogação;
- Correção dos registros bibliográficos associados a um autor ou assunto mediante alteração na lista de autoridades, tesauro ou vocabulário controlado.
- Permitir o estabelecimento de remissivas VER e remissivas VER TAMBÉM para todas as tabelas de autoridade e para a tabela auxiliar de Editora;
- Cadastro de tipo de material;
- Possibilitar o controle da numeração de tomos, códigos de barras e códigos de usuários;
- Tabelas de autoridades, Controle de Vocabulário e Indexação: o software deve permitir a gestão das tabelas de autoridade de:
 - a) Pessoa;
 - b) Função de autor;
 - c) Idioma;
 - d) Instituição;
 - e) Evento;
 - f) Editoras;
 - g) Título uniforme;
 - h) Local geográfico e auxiliares;
 - i) Termo de gênero e forma;
 - j) Termo cronológico;
 - k) Termo tópico;



- l) Tipo documental;
 - m) Subdivisão geral;
 - n) Subdivisão de gênero e forma;
 - o) Subdivisão cronológica;
 - p) Periodicidade;
 - q) Subdivisão geográfica.
- Possibilidade de cadastro da classificação;
 - Possibilidade de cadastro de notação de autor (Cutter Sanborn);
 - Permitir construção ou importação de listas de palavras para uso nos cadastros de obras, periódicos e analíticas;
 - Permitir construção de vocabulário controlado, com estabelecimento de remissivas VER e remissivas VER TAMBÉM, além de dados complementares para todas as tabelas de autoridade de pessoas, instituições, eventos, títulos uniformes, termos tópicos e locais geográficos;
 - Uso de vocabulário controlado pós-coordenado para obras em qualquer suporte físico, periódicos, artigos e analíticas;
 - Uso de vocabulário controlado pré-coordenado permitindo consulta à estrutura hierárquica do termo e consultas as estruturas hierárquicas relacionadas ao termo ou que o termo faz parte;
 - Permitir construção de Thesaurus hierárquico: possibilitar construção de estruturas hierárquicas ilimitadas com estabelecimento do termo geral (TG), termos específicos (TE) e termos relacionados (TR) ilimitados. O relacionamento e subordinação entre os termos deverá ser visualmente perceptível, com a disposição dos termos subordinados em cascata (“Tree list”);
 - Permitir visualização, pela WEB, da indexação da obra em qualquer suporte físico, periódicos e analíticas em forma de estrutura simples ou hierárquica;
 - Aplicação de MARC autoridades para o vocabulário controlado, com possibilidade de importação e exportação de registros em ISO 2709;
 - Disponibilização de catálogo de autoridades via WEB para pesquisa e consulta a informações sobre os termos registrados nas tabelas de autoridades ou levantamento de registros bibliográficos existentes na base relacionados ao autor;
 - Ferramentas de controle de vocabulário com pesquisa pelos termos não autorizados remetendo ao termo autorizado para o usuário final e auxílio ao indexador sobre uso de termos não autorizados, remetendo ao termo autorizado, no momento da indexação de obras em qualquer suporte físico, periódicos, artigos e analíticas;
 - Recurso automático para correção, manutenção e alteração em lote de termos do vocabulário tabelado, permitindo corrigir termos acessando um único ponto do sistema com ajuste automático dos registros relacionados;
 - Gerenciamento de registros de autoridade com opção de substituir (em lote);
 - Preenchimento do registro bibliográfico integrado à base de autoridades (pessoa, instituição, evento, título uniforme, tesouro e vocabulário controlado);
 - Permitir a visualização de registros de autoridades, informando: termos não autorizados, termos subdivididos geograficamente, remissivas e remissivas



ver, termos gerais, termos específicos, notas e demais informações que foram preenchidas na autoridade pela interface MARC;

- Criação de data de cadastro e data de alteração da autoridade;
- Busca avançada em autoridades;
- Visualização dos dados da autoridade no momento da indexação;
- Cadastro de informações acadêmicas: sistema deve permitir o controle de registros em tabelas acadêmicas de:
 - a) Área de concentração;
 - b) Área de conhecimento;
 - c) Curso;
 - d) Disciplina;
 - e) Período;
 - f) Programa;
 - g) Série;
 - h) Subárea;
 - i) Titulação;
 - j) Turma.
- Utilização de tabelas auxiliares para criação de registro;
- Utilização de tabelas auxiliares para gestão de atividades:
 - a) Chave;
 - b) Motivo de baixa;
 - c) Motivo de bloqueio;
 - d) Motivo de não circulação;
 - e) Motivo de não divulgação;
 - f) Motivo de retenção;
 - g) Penalidades alternativas;
 - h) Serviço;
 - i) Tipo de empréstimo;
 - j) Tipo de movimentação.

2.2.9. Circulação de materiais

- Permitir operações de circulação tanto para empréstimo, renovação e devolução com registro de exemplares múltiplos em uma mesma operação;
- Permitir a identificação de exemplares como “não circula”, disponível, reservado e retido, com aplicação de motivos de retenção;
- Permitir inclusão e exclusão de reserva pela Internet;
- Realizar a busca de circulações, por período de empréstimo, usuário, título, assuntos, tipo de material e tombo;
- Apresentar, no ato da devolução, o número de dias em atraso e eventuais sanções;
- Permitir uso de senha pessoal para empréstimo e renovação de materiais;
- Permitir visualização da foto do usuário no momento do empréstimo e renovação;
- Exibir mensagem de alerta no caso de devolução de material reservado;
- Realizar controle de empréstimo entre bibliotecas, permitindo registrar o empréstimo efetuado entre as bibliotecas e o sub-empréstimo realizado para usuário local;



- Deve permitir envio automático de e-mails aos usuários para:
 - a) Aprovação de sugestão de aquisição;
 - b) Recusa de sugestão de aquisição;
 - c) Aquisição de materiais sugeridos;
 - d) Aviso de devolução;
 - e) Cobrança;
 - f) Disseminação Seletiva da Informação (DSI);
 - g) Recibo de empréstimo;
 - h) Recibo de devolução;
 - i) Recibo de renovação;
 - j) Reserva liberada;
 - k) Lembrança de senha;
- Controle integrado do processo de empréstimo.
- Gestão completa das funções de empréstimo, devolução e renovação de qualquer material do acervo da biblioteca, contemplando prazos e aplicação de sanções, multas ou bloqueio de usuários.
- Empréstimo, devolução e renovação realizados com leitora de código de barras para obtenção dos dados do usuário e do exemplar ou através de digitação dos códigos em teclado do computador.
- Uso de senhas criptografadas para realização de empréstimos e renovações.
- Realização de renovação e reserva on-line através da WEB.
- Possibilidade de integração com leitor biométrico de impressão digital para aumentar a segurança no momento do empréstimo.
- Categorização de empréstimo: domiciliar, local, por projeto e entre bibliotecas.
- Cadastro de perfis de usuários, com prazos de devolução e quantidade de publicações para empréstimos diferenciados por perfil;
- Identificação de exemplares como “não circula”, “disponível”, “reservado”, “emprestado” e “retido”, com possibilidade de informar motivos que serão visualizados ou não na WEB.
- Controle de consulta local (consultados na biblioteca, sem empréstimo).
- Inserção de bloqueio de empréstimo por hora para publicações que não circulam, de forma a impedir a retirada do material (consulta local).
- Empréstimo de exemplar anexo (adicional) de publicação como um CD-ROM que acompanha um livro, por exemplo.
- Possibilidade de pesquisar o status do documento (disponível, emprestado, em trânsito, malote etc.)
- Pesquisa de circulações por:
 - a) Situação do exemplar: emprestados, atrasados, todos;
 - b) Período de empréstimo;
 - c) Usuários;
 - d) Título da publicação;
 - e) Código de barras;
 - f) Assuntos;
 - g) Tipo de material;
 - h) Tombo.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- Controle de circulação de exemplares destinados a Projetos com circulação exclusiva entre os participantes.
- Emissão de recibo no ato de empréstimo, devolução e renovação para o usuário (impresso e e-mail).
- Envio automático de e-mails aos usuários para:
 - a) Aviso de vencimento de empréstimo;
 - b) Recibos de empréstimo, renovação e devolução;
 - c) Aviso de disponibilidade de obra reservada;
 - d) Carta de cobrança para circulações em atraso.
- Configurações:
 - a) Parametrização conforme a política de circulação da biblioteca estabelecendo publicações com empréstimo domiciliar, local (por hora), não circula, e EEB (empréstimo entre bibliotecas) com instituições externas, com aplicação de controle e sanções para cada tipo de movimentação e usuário;
 - b) Permitir ou não renovação e o número de renovações possíveis pela interface web por tipo de material;
 - c) Definição de política de circulação por exemplar, para casos específicos, sobrepondo a política definida na configuração local do sistema;
 - d) Definição automática de prazos e condições de empréstimos de acordo com o perfil do usuário;
 - e) Definição do status do exemplar de acordo com a circulação: disponível, emprestado, em trânsito (publicações devolvidas e que ainda não chegaram a sua unidade de origem), malote etc.;
 - f) Controle de exemplares em trânsito.
- Reservas: definição de parâmetro para reserva de livros:
 - a) Limitação no número de reservas;
 - b) Tempo disponível em que a obra fica reservada;
 - c) Aviso por e-mail da disponibilidade da obra solicitada;
 - d) Outras restrições.
- Multas e sanções:
 - a) Utilização de bloqueio de empréstimo;
 - b) Aviso e emissão automática de cartas cobrança ou correio eletrônico para usuários em atraso;
 - c) Aplicação de multas e suspensões com bloqueio automático de empréstimos, renovações e reservas quando expirar o prazo de validade do cadastro do usuário;
 - d) Prazo de carência.
- Aplicação de penalidades ou multas impostas aos usuários:
 - a) Bloqueio automático de empréstimos, renovações e reservas, sempre que o usuário estiver em atraso;
 - b) Bloqueios por indisciplina ou qualquer outro motivo, independente de atrasos em empréstimos;
 - c) Apresentação, no ato da devolução, do número de dias em atraso e eventuais sanções aplicáveis;



d) Definição de sanções por tipo de material, dentro da categoria de usuário.

- Apresentação da observação do usuário no empréstimo/devolução;
- Reimpressão de recibos;
- Inclusão de políticas de circulação por exemplar;
- Cadastro de grupos de usuários e grupos de exemplares, permitindo o uso exclusivo do acervo (projeto);
- Controle de penalidades alternativas (conversão das multas ou bloqueios em outras espécies, como doação de livros).

2.2.10. Serviços aos usuários

- O sistema deverá prover o gerenciamento de funções avançadas de empréstimo, devolução e renovação de qualquer material do acervo da biblioteca, contemplando ainda o controle de prazos (atraso) e a aplicação de sanções como, por exemplo, o bloqueio do usuário infrator ou multa;
- Envio de e-mails de alerta de devolução;
- Envio de e-mail de Carta de Cobrança, com definição de perfis de usuários que podem receber cobranças;
- Envio de e-mails de Sugestões aprovadas;
- Sugestões de aquisição;
- Bloquear cadastro de sugestões, por tipo de usuário;
- DSI – Disseminação Seletiva da Informação;
 - a) O sistema dever permitir o cadastramento do perfil de cada usuário da biblioteca, de modo a possibilitar a disseminação seletiva de informações relativas à catalogação de novas obras, periódicos e analíticas;
 - b) Deve oferecer cadastro pela WEB, mediante senha e login de usuário para que o mesmo cadastre assuntos, autores instituições, áreas do conhecimento e tipo de material de interesse;
 - c) O sistema dever ser capaz de identificar quais usuários tem interesse em uma obra recém catalogada, avisando-os que a obra já está disponível na biblioteca, de forma automática, por meio de correio eletrônico;
 - d) O envio de alerta por e-mail deve ser automático ou sob demanda;
- Recurso de avaliação das obras;
- Atualização de informações pessoais pelos próprios usuários.

2.2.11. Consulta e recuperação

- Possibilidade de realizar buscas de diversos tipos de materiais e bases de forma unificada;
- Pesquisa ou filtragem por tipo de material;
- Pesquisa, no mínimo, nos seguintes campos:
 - a) Autor;
 - b) Título;
 - c) Assunto;
 - d) Editor;
 - e) Local de publicação;



- f) Classificação ou intervalo de classificação;
 - g) Notação de autor;
 - h) ISBN;
 - i) ISSN;
 - j) Série;
 - k) DGM;
 - l) Tipo de documento;
 - m) Data de publicação / edição (específica ou por intervalo);
 - n) Idioma;
 - o) Resumo;
 - p) Palavra chave;
 - q) Número de tombo ou intervalo de número de tombo;
 - r) Campos e subcampos MARC.
- Emissão de listas de publicações por assuntos e autores;
 - Permitir a criação e armazenamento de levantamentos bibliográficos (formato ABNT) com envio por e-mail ou impressão;
 - Permitir a criação de lista de Novas Aquisições para todos os tipos documentais e separados por tipo documental, com datas a serem definidas pelo operador, no formato de referência ABNT - NBR6023;
 - Consulta ao catálogo on-line;
 - Permitir o acesso remoto via WEB, por um ou mais usuários simultâneos, do documento digital na íntegra cadastrado;
 - Pesquisa utilizando operadores booleanos E, OU, NOT, AND e PROXIMIDADE;
 - Pesquisa no começo, meio, no final ou com parte de palavras;
 - Recuperação pelos termos não-autorizados, remetendo aos termos autorizados;
 - Uso integrado de base de autoridades no momento da pesquisa, possibilitando um termo proibido (remissiva) seja remetido ao termo autorizado;
 - Busca avançada;
 - Possibilidade de selecionar os campos a serem pesquisados por caixas de seleção;
 - Possibilidade de selecionar o mesmo campo mais de uma vez;
 - Pesquisar sem levar em conta a acentuação;
 - Possibilidade de realizar um filtro a partir dos resultados;
 - Permitir a recuperação de termos presentes nos registros de título de obras, periódicos e analíticas, tanto na interface de trabalho como na interface de consulta do usuário;
 - Pesquisa por lista de autoridades;
 - Definição de instrumentos para envio automático de Disseminação Seletiva de Informação – DSI, conforme perfil individual de cada usuário;
 - Possibilidade de salvar os registros em formato MARC para importação dos dados;
 - Possibilidade de selecionar a quantidade de registros a serem exibidos em cada página;
 - Visualização do resultado da pesquisa:
 - a) Ficha resumida, de acordo com o AACR2;



- b) Ficha completa, de acordo com o AACR2;
- c) Formato MARC, com todos os campos e subcampos preenchidos;
- d) Em forma de referência bibliográfica de acordo com a ABNT NBR 6023;
- e) Número total de registros recuperados;
- f) Registros numerados (ex: 1/2, 2/2);
- g) Imagem da capa (quando inserida na catalogação);
- h) Mídias (arquivos, links etc.) relacionadas ao registro;
- i) Bibliografia do curso e série do usuário, com indicação das disciplinas, bibliografia básica e complementar;
- j) Informação do número de exemplares e de situação (emprestado, disponível, coleção de reserva);
- k) Capacidade de ordenar e classificar (em ordem crescente ou decrescente) os documentos pesquisados por: autor, título e assunto.

2.2.12. Internet e compatibilidade

- Armazenar informações exigidas pelo CCN para títulos de periódicos (título anterior, posterior, equivalente, qualificador do título, código CCN etc.);
- Aderir ao sistema TEDE de alimentação das dissertações na Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações – Ibict.
- Cliente Z39.50 integrado ao sistema, em interface amigável, sem necessidade de utilização de aplicativos a parte, com possibilidade de editar os registros antes da importação na base.
- Importação e exportação do registro (MARC21, ISO2709), com possibilidade de edição do registro antes da efetivação da importação;
 - Possibilidade de integração com o Dspace:
 - a) Permitir a catalogação dos metadados;
 - b) Permitir vínculo com objeto digital armazenado no DSPACE;
 - c) Envio automático dos registros cadastrados do sistema para o DSPACE, para criação de vínculo automático do objeto digital;
 - d) Integração com DSPACE para inserção da URL no campo 856 do MARC, de maneira a incluir o registro bibliográfico;
- Inclusão de recursos de acessibilidade;
- Possibilitar o tratamento e gerenciamento de documentos digitais em diversos formatos [imagens (jpg, gif, bmp etc), áudios (mid, mpeg, wav etc.), vídeos (mpeg, quicktime, msvideo etc.), aplicativos (Java, mplayer2, zip, mdb etc.), textos (doc, pdf, HTML etc.)];
- Consulta ao catálogo: pesquisa por autor, título e assunto, pesquisa booleana, pesquisa por autoridades, material incorporado ao acervo, consulta às coleções de periódicos (Kardex);
- Cadastro de comentários e sugestões de aquisição;
- Consulta de material pendente, histórico de empréstimo, débitos, aquisições vinculadas à área de interesse (Disseminação Seletiva de Informação - DSI);
- Reserva;
- Renovação;
- Visualização de sumários digitalizados;

2.2.13. Inventário patrimonial



- Permitir o registro dos exemplares existentes na biblioteca através da leitura por código de barras em dispositivo fora da rede e depois exportar essas informações para o módulo gerenciador.
- Possibilitar a alterações do status de um exemplar de um inventário já processado.
- Possibilitar a geração de inventário por tipo de material, por biblioteca e por localização (estante, corredor etc.).
- Permitir o armazenamento de múltiplos inventários.

2.2.14. Mobile

- Possuir versão mobile, que permita a consulta a publicações, através de dispositivos móveis, além de efetuar reservas e renovações de empréstimos;
- Permitir a navegação na versão clássica da interface WEB;
- Visualizar os dados da obra e exemplares disponíveis;
- Permitir o acesso a conteúdos digitais vinculados aos registros bibliográficos.

2.2.15. Terminal de consulta via WEB (Intranet e Internet)

- Permitir a busca das informações do acervo, tanto pela rede de computadores da instituição, quanto pela internet e dispositivos móveis (smartphones, tablets).
- Realizar pesquisa livre no acervo através de palavra-chave ou através de campos específicos, tais como: título, autores, assunto, série, editora etc.;
- Utilização de operadores booleanos “E”, “OU” e “NÃO” para combinar solicitações de pesquisa ao acervo;
- A tela de consulta deve apresentar ao usuário o número de itens retornados pela busca, bem como as informações gerais da obra, tais como: título, notação de autor, classificação, assunto, autor e o número de exemplares disponíveis.
- Possibilitar seleção de registros a partir dos resultados de pesquisa e executar ações a partir desta seleção: enviar seleção por e-mail ou impressão em formato de lista ou referência bibliográfica (NBR6023);
- Possibilitar a customização da interface WEB por parte dos operadores do sistema;
- Possibilitar mensagens para o usuário ao efetuar login, posicionando-o sobre sua situação cadastral, reservas liberadas, empréstimos em atraso, empréstimos com vencimento para o dia atual e sanções pendentes.
- Possibilitar construção de biblioteca digital com acesso a arquivos eletrônicos associados aos registros de obras, periódicos e analíticas.
- Possibilidade de visualização dos registros na WEB nos formatos AACR2 e MARC, com visualização de detalhes, MARC e registros relacionados.
- Possibilitar construção de biblioteca digital (com uso de repositórios) franqueando acesso aos arquivos vinculados com registros de obras, periódicos e analíticas.
- Apresentar as últimas aquisições na página inicial do Terminal Web.
- Fazer a integração com redes sociais, tendo: opção “curtir” do Facebook; opção “twittar” do Twitter.
- Permitir que aos usuários realizem avaliações dos títulos e ou comentários.



- Permitir a busca por materiais com mídias vinculadas.
- Permitir a visualização de registros de autoridades, informando: termos não autorizados, termos subdivididos geograficamente, remissivas e remissivas VER, termos gerais, termos específicos, notas e demais informações que foram preenchidas na autoridade pela interface MARC;
- Possibilidade de pesquisar autoridades por tipo: pessoa, entidade, evento, título uniforme, termo tópico, local geográfico, termo de gênero e forma, termo cronológico e subdivisões;

2.2.16. Gestão de conteúdo digital licenciado

- Gestão de conteúdo digital licenciado;
- Possibilidade de integração com fornecedores de livros digitais (e-books).

3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES (ESPECÍFICAS AO OBJETO):

3.1. DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Cumprir os horários predeterminados pela FUNDAÇÃO;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a FUNDAÇÃO autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Apresentar à FUNDAÇÃO, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à FUNDAÇÃO;
- h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da FUNDAÇÃO;
- i) Relatar à FUNDAÇÃO toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. DA FUNDAÇÃO:

- a) Expedir na entrega dos itens de serviços o respectivo recibo de aceite provisório, e posteriormente liberar o recibo de aceite definitivo, desde que os objetos e especificações estejam em consonância com as obrigações assumidas pela CONTRATADA em sua proposta comercial;
- b) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada no fornecimento dos itens de serviços, assinalando prazo para regularização, sob a pena de sanções legais e contratuais previstas;
- c) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para substituição dos itens de serviços impróprios para uso.
- d) Credenciar perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a entrega dos itens de serviços licitados;
- e) Emitir Ordem de serviço/autorização de fornecimento;
- f) Fiscalizar e avaliar a execução do termo de contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar o serviço realizado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- g) Efetuar o pagamento no prazo fixado no aceite definitivo.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

4.1. O recebimento do objeto contratual será efetuado mediante duas situações distintas, considerando as etapas pertinentes à implantação do software e ao período equivalente a sua efetiva disponibilização para uso, conforme abaixo discriminado:

4.1.1 Provisoriamente: O software será da do como recebido após a emissão de Termo de Aceitação e Recebimento, emitido conjuntamente entre a biblioteca e a Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, explicando que o software foi instalado em conformidade com as especificações funcionais e técnicas exigidas neste Termo de Referência;

4.1.2 Definitivamente: Após a conclusão da etapa do treinamento dos usuários, mediante Termo de Recebimento e Aceitação, aposto na(s) Nota(s) Fiscal(s) mediante a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes que originou a Nota de Empenho, inclusive quanto à quantidade e qualidade.

4.2. Após o término da implantação passam a contar o serviço de manutenção e suporte do sistema.



5. PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 5.1. Entrega, aquisição da licença de uso e instalação: em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato;
- 5.2. Implantação do Sistema: em até 60 (Sessenta) dias contados da entrega da licença; Treinamento de usuários: em até 15 (quinze) dias contados da conclusão da implantação do sistema;
- 5.3. Correção de erros: 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação por parte da FUNDAÇÃO para apresentar o diagnóstico e 05 (cinco) dias para implementar a solução, sob pena de aplicação de multa conforme a lei, salvo justificativa escrita e tempestiva aceita pela CONTRATANTE.

6. LOCAL DA EXECUÇÃO:

Fundação João Pinheiro
Biblioteca Professora Maria Helena de Andrade
Horário de Funcionamento: Seg. a Sex. de 08:00 as 17:30
Rua: Alamedas das Acácias, 70 – Bairro São Luiz/ Pampulha
Belo Horizonte / MG
CEP: 31.275-150

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS:

7.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

As empresas participantes devem apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do órgão ou empresa que o expediu, cujo teor comprove que a licitante forneça ou tenha fornecido software que gerencie, de modo plenamente adequado, acervos bibliográficos de porte igual ou superior ao descrito neste termo de referência, indicando o nome e a assinatura do atestado.

7.2. PROVA DE ACEITE DA LICITANTE ARREMATANTE

7.2.1. A Prova de Aceite será realizada com o objetivo de avaliar o atendimento às especificações técnicas da LICITANTE ARREMATANTE.

7.2.2. Os requisitos serão avaliados de acordo com os critérios descritos nos itens 2.2.1 a 2.2.16 utilizados como base para realização da análise de aderência de atendimento aos requisitos técnicos e funcionais.

7.2.3. Para a prova de aceite, deve-se verificar o atendimento nativo a todos os requisitos técnicos. Deve-se demonstrar atendimento nativo de 100% dos Requisitos descritos nos itens 2.2.1 a 2.2.16 do Termo de Referência do presente instrumento. Estes requisitos são indispensáveis para suporte aos processos de gestão de acervo da Biblioteca Professora Maria Helena de Andrade da Fundação João Pinheiro. Todos os requisitos funcionais listados deverão ser atendidos conforme o percentual supracitado, sob pena de desclassificação do licitante no caso de não registro/demonstração de atendimento de alguma das necessidades já explicitadas nas formas definidas.



7.2.3.1. No caso de desclassificação da licitante arrematante na prova de aceite, a Fundação João Pinheiro convocará a próxima licitante arrematante nos termos do Termo de Referência.

7.2.4. A prova de aceite iniciará em 05 dias úteis após declarado LICITANTE ARREMATANTE.

7.2.5. A Fundação João Pinheiro designará uma Equipe de Acompanhamento da execução dos testes e verificação do atendimento das especificações, com representantes da Assessoria de Tecnologia da Informação e da Biblioteca Professora Maria Helena de Andrade.

7.2.6. Os requisitos para realização da Prova de Aceite estão definidos nos itens 2.2.1 a 2.2.16 do Termo de Referência do presente instrumento, onde a Licitante deverá apresentar os requisitos funcionando na ferramenta através de reunião presencial. A Licitante deverá considerar que a sua equipe técnica esteja presente para a apresentação desses requisitos e obtenha todos os recursos necessários para a apresentação. Esta apresentação presencial se faz necessária devido à complexidade das funcionalidades exigidas. A presença da equipe ajudará nos esclarecimentos evitando erros de julgamento.

7.2.7. Durante a avaliação da Prova de Aceite a Equipe de Acompanhamento da FJP poderá efetuar as diligências, levantamentos, consultas e análises que julgarem necessárias, podendo utilizar todos os meios lícitos possíveis, tais como: visita técnica aos licitantes, consultas formais a usuários/clientes dos licitantes, consultas e pesquisas em órgãos controladores ou reguladores, dentre outros.

7.2.8. Os testes deverão ser efetuados na Sede da Fundação João Pinheiro na Alameda das Acácias, 70, bairro São Luiz, Belo Horizonte/MG, 31.275-150. Para o agendamento dos testes a LICITANTE deve entrar em contato pelo telefone (31) 3448-9511 com o Sra. Joana D'arc Inácio Ferreira.

7.2.9. A LICITANTE deve designar profissionais em número suficiente e com amplo conhecimento do sistema para a realização dos testes.

7.2.10. Todos os custos relativos à comprovação dos itens ficarão a cargo da LICITANTE.

7.2.11. O LICITANTE não terá direito a qualquer indenização.

7.2.12. Após a apresentação da Prova de Aceite, se a LICITANTE atender as especificações técnicas do Termo de Referência do presente instrumento, será assinado o Termo de Aceite.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços.

O pagamento relativo ao serviço de suporte e manutenção, que será iniciado após o recebimento definitivo, se dará de forma parcelada.

9. VIGÊNCIA:

9.1. A licença a ser fornecida será de uso perpétuo, com disponibilização de software, para utilização por número ilimitado de usuários, com cessão de direitos de uso por tempo indeterminado.

19.2. A vigência do contrato de serviços de manutenção e suporte será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual e sucessivos períodos até o limite legal.



10. SANÇÕES CABÍVEIS:

O atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas caracterizam descumprimento e permitem a aplicação das sanções previstas na legislação vigente, notadamente as descritas na Lei Federal nº 8.666/93.

11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2017 (preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Nome empresarial			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA – LOTE ÚNICO – Aquisição de licença de software para a biblioteca da Fundação João Pinheiro.			
ESPECIFICAÇÕES		VALOR	
a) Licença de uso do software		R\$	
b) Implantação		R\$	
c) Treinamento presencial		R\$	
d) Manutenção		VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
			R\$
Valor total do lote (a + b + c + d)		R\$	
Condições de pagamento			CONFORME ANEXO I DO EDITAL
Prazo de Validade da Proposta			60 dias
Local de entrega			Fundação João Pinheiro, localizada na Alameda dos Oitis, 190 Bairro São Luiz, Belo Horizonte, MG.
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.			
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.			
Data e local.			
Assinatura do Representante Legal da Empresa			



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

FJP/PJ - /18

Pelo presente instrumento, a FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, com sede na Alameda das Acácias, nº.70, Bairro São Luiz, nesta Capital, CNPJ 17.464.652/0001-80, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, neste ato representada por sua Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças, Josiane Vidal Vimieiro, brasileira, servidora pública, RG XXXXX e CPF XXXXX, nos termos da delegação de competência – Portaria nº. 021/15, e a empresa XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, CEP-XXXXXXX CNPJ XXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXX, RG XXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, originário da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – 21/2018, com fulcro na Lei nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, no Decreto nº 44.786, de 18 de abril de 2008, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, no Decreto nº 45.902 de 27 de janeiro de 2012, no Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996 e no Decreto nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, em conformidade com a Nota Jurídica XXXXX e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela CONTRATADA, do direito de uso de licença perpétua de software de gestão de acervo de biblioteca, bem como a prestação de serviço de implantação, treinamento dos usuários e serviço de suporte/atualização/manutenção pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e detalhamentos do PREGÃO ELETRÔNICO – 21/2018 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$ () no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

LOTE Nº	
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL (R\$)
Licença de uso do software	
Implantação	
Treinamento presencial	



Manutenção (12 meses)	
TOTAL DO LOTE(R\$)	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 Entrega, Aquisição da licença de uso e instalação: em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato;

3.2 Implantação do Sistema: em até 60 (Sessenta) dias contados da entrega da licença;

Treinamento de usuários: em até 15 (quinze) dias contados da conclusão da implantação do sistema;

3.3 Correção de erros: 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação por parte da FUNDAÇÃO para apresentar o diagnóstico e 05 (cinco) dias para implementar a solução, sob pena de aplicação de multa conforme a lei, salvo justificativa escrita e tempestiva aceita pela CONTRATANTE

3.4. A CONTRATADA obriga-se a executar o serviço firmado nesse Instrumento no seguinte endereço:

Fundação João Pinheiro
Biblioteca Professora Maria Helena de Andrade
Horário de Funcionamento: Seg. a Sex. de 08:00 as 17:30
Rua: Alamedas das Acácias, 70 – Bairro São Luiz/ Pampulha
Belo Horizonte / MG
CEP: 31.275-150

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. O recebimento do objeto, pela FUNDAÇÃO, será efetuado mediante duas situações distintas, considerando as etapas pertinentes à implantação do software e ao período equivalente a sua efetiva disponibilização para uso, conforme abaixo discriminado, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº 8.666/93:

4.1.1. Provisoriamente: O software será dado como recebido após a emissão de Termo de Aceitação e Recebimento, emitido conjuntamente entre a biblioteca e a Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, explicando que o software foi instalado em conformidade com as especificações funcionais e técnicas exigidas neste Termo de Referência e, caso seja constatada irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

4.1.2. Definitivamente: Após a conclusão da etapa do treinamento dos usuários, mediante Termo de Recebimento e Aceitação, aposto na(s) Nota(s) Fiscal(s) mediante a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes que originou a Nota de Empenho, inclusive quanto à quantidade e qualidade, bem como mediante verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e consequente aceitação, observado o disposto no art. 10 do Decreto 37.924/96.



4.2. Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado a entrega em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

4.3 Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a FUNDAÇÃO reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do serviço prestado, através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, mediante apresentação e processamento da Nota Fiscal correspondente devidamente conferida e aprovada definitivamente pela FUNDAÇÃO.

§ 1º O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

§ 2º Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

5.2. O pagamento relativo ao serviço de suporte e manutenção será iniciado após o recebimento definitivo, conforme item **4.1.2**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

2061 4 122 701 2002 1 3 3 90 40 2 0 60 1

2061 4 122 701 2002 1 3 3 90 40 2 0 10 1

2061 13 573 42 4122 1 3 3 90 40 2 0 10 1

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DA FUNDAÇÃO

a) Expedir na entrega dos itens de serviços o respectivo recibo de aceite provisório, e posteriormente liberar o recibo de aceite definitivo, desde que os objetos e



especificações estejam em consonância com as obrigações assumidas pela CONTRATADA em sua proposta comercial;

b) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada no fornecimento dos itens de serviços, assinalando prazo para regularização, sob a pena de sanções legais e contratuais previstas;

c) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para substituição dos itens de serviços impróprios para uso.

d) Credenciar perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a entrega dos itens de serviços licitados;

e) Emitir Ordem de serviço/Autorização de fornecimento;

f) Fiscalizar e avaliar a execução do termo de contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar o serviço realizado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

g) Efetuar o pagamento no prazo fixado no aceite definitivo.

7.2. DA CONTRATADA

a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

c) Cumprir os horários predeterminados pela FUNDAÇÃO;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a FUNDAÇÃO autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

f) Apresentar à FUNDAÇÃO, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à FUNDAÇÃO;

h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da FUNDAÇÃO;

i) Relatar à FUNDAÇÃO toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela FUNDAÇÃO:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos nos arts. 38, inciso III e 47, ambos do Decreto Estadual nº 45.902/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) e máximo de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93, o art. 12 da Lei Estadual nº 14.167/2002 e o art. 38, inciso IV c/c art. 47, todos do Decreto Estadual nº 45.902/2012, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI - prestação de serviço de baixa qualidade;

§2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

§4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

§5º As sanções relacionadas nos incisos III e IV do § 1º serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente da FUNDAÇÃO, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 3º - A FUNDAÇÃO reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos, bem como da proposta da CONTRATADA.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia após sua publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

11.2 O presente contrato somente poderá ser reajustado depois de transcorridos 12 (doze) meses, em caso de eventual renovação ou prorrogação, mediante a aplicação da variação do índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8898/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, este contrato poderá ser rescindido:

- I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;
- II - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a FUNDAÇÃO autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO



13.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas BIRD, conforme indicado a seguir:

I - A CONTRATADA deve permitir que o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos a apresentação de ofertas e cumprimento do contrato e submetê-los a uma auditoria por auditores designados pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD. Para isso, a CONTRATADA deverá: (i) manter todos os documentos e registros referentes ao projeto financiado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD por um período de três (3) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato; e (ii) entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do projeto financiado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal BIRD ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso a CONTRATADA não cumprir a exigência BIRD, ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte BIRD, O Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, inteiramente a sua descrição, poderá tomar medidas apropriadas contra ela.

II - Se, de acordo com o procedimento administrativo do BIRD, ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD poderá declarar inelegíveis a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar de futuras Licitações ou Contratos financiados com recursos do BIRD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

14.2. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado, sem a devida fundamentação e anuência da FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A FUNDAÇÃO providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

16.2. E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Belo Horizonte, ... de de 2018.

Josiane Vidal Vimieiro

Fundação João Pinheiro
Diretor de Planejamento, Gestão e
Finanças

XXXXXXXXXX

Contratada
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:

Descrição detalhada

Fechar

Não há um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências do processo de compras.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2017

Regime: Fornecimento de bens e Prestação de serviços

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO POR LOTE

Objeto: Aquisição de licença de uso perpétua de software de gestão de acervo de biblioteca, bem como a prestação de serviço de implantação, treinamento dos usuários e serviço de suporte/atualização/manutenção pelo período de 12 (doze) meses.

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ nº. _____, retirou Edital de Pregão nº. _____/_____ e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO
PELO E-MAIL: compras@fjp.mg.gov.br
PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**



Sumário

1 – PREÂMBULO	3
2 – OBJETO.....	3
3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	4
4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
5 – DO CADASTRO	6
6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.....	7
7 – DA HABILITAÇÃO	8
8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	11
9 – DOS RECURSOS	15
10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	16
11 – DA CONTRATAÇÃO	16
12 – FRAUDE E CORRUPÇÃO	17
13 – DO PAGAMENTO	18
14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	19
15 – DISPOSIÇÕES GERAIS	21
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO	23
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA BENS	62
ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES	63
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.....	64



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2017

1 – PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Fundação João Pinheiro, realizará a licitação na modalidade pregão eletrônico, em sessão pública, através do site www.compras.mg.gov.br, para a aquisição de licença de uso perpétua de software de gestão de acervo de biblioteca, bem como a prestação de serviço de implantação, treinamento dos usuários e serviço de suporte/atualização/manutenção pelo período de 12 (doze) meses, com especificação contida neste Edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, pela Resolução Conjunta SEPLAG / JUCEMG nº. 6419, de 30 de novembro de 2007, pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, e Resolução SEPLAG nº 009, de 16 de fevereiro de 2009.

- 1.1** O pregão será realizado pelo Pregoeiro Marcelo de Aguiar Gomes, e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Antonio Batista Resende, Anderson Martins Pacheco e Jefferson Fontes Dias, designados através da Portaria 17, de 29 de junho de 2017.
- 1.2** A abertura da sessão de pregão terá início no dia 13 de novembro de 2017, às 10:00 horas.
 - 1.2.1** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de licença de uso perpétua de software de gestão de acervo de biblioteca, bem como a prestação de serviço de implantação, treinamento dos usuários e serviço de suporte/atualização/manutenção pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente Edital.



3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1** Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados a Pregoeira, até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.
- 3.2** Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados a Pregoeira, por escrito, por meio do e-mail compras@fjp.mg.gov.br.
- 3.2.1** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).
- 3.2.2** Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.
- 3.3** Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3.1** O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido a Pregoeira, a ser protocolizado junto ao setor de protocolo da FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, na Alameda dos Oitis, nº 190, no horário de 08h00min (oito) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo previsto no subitem 3.3. deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.
- 3.3.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 3.4** Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela Pregoeira no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.
- 3.4.1** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.5** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.1.1 A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativas, conforme o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no art. 34 da Lei nº 11.448/2007 e no art. 6º do Decreto Estadual nº 44.630/2007, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.749/2011.

4.1.1.1 Para fins de comprovação do porte do fornecedor deverá ser observado o disposto no item 5.4 deste edital.

- 4.2** Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1 Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2 Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

4.2.5 Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.2.6 Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

- 4.3** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

- 4.4** Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

- 4.5** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.



- 4.6** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5 – DO CADASTRO

- 5.1** Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá cadastrar-se no site www.compras.mg.gov.br, na opção Cadastro de Fornecedores, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data da sessão do pregão.

- 5.1.1** Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

- 5.2** O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

- 5.2.1** O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

- 5.3** Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pelo *Atendimento SIAD - Portal de Compras – (31) 3915-0835* ou e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br

- 5.4** O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07 e pela Resolução SEPLAG nº. 6419/2007, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, conforme item 5.1, com a apresentação de:

- 5.4.1** Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

- 5.4.2** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

- 5.4.3** Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.4.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, perante o CAGEF, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site www.compras.mg.gov.br até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras - MG de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.
- 6.1.1** Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar, no campo próprio do Portal de Compras - MG, que atende às demais exigências da habilitação.
- 6.2** Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.
- 6.3** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.3.1** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.4** As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofereçam apenas um preço.
- 6.4.1** O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
- 6.5** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.6** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 6.7** Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõem o art. 6º e o item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto nº. 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e suas alterações posteriores.
- 6.7.1** Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, os preços sem a dedução relativa à isenção do ICMS.
- 6.7.2** A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento serão realizados a partir dos preços sem a dedução do ICMS, inclusive para os fornecedores mineiros.
- 6.8** O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.
- 6.8.1** O licitante mineiro, declarado vencedor, deverá informar na proposta comercial os preços com o ICMS e os preços resultantes de sua dedução.
- 6.8.2** O disposto no subitem anterior não se aplica as empresas mineiras enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte optantes pelo regime do Simples Nacional, que deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.
- 6.8.3** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte mineiras de que trata o subitem anterior, deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7 – DA HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

7.1 REGULARIDADE JURÍDICA:

- 7.1.1** Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do contrato ou instrumento jurídico equivalente.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.1.1 Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

7.1.2 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 REGULARIDADE FISCAL:

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

7.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3 Prova de regularidade perante as Fazendas Estaduais da sede do licitante e de Minas Gerais;

7.2.3.1 Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

7.2.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.2.5 Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.6 Certidão de Inexistência de Débitos junto à Justiça Trabalhista.

7.2.7 Certidão de situação regular junto à Receita Federal.

7.2.8 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Os atestados deverão conter:

7.4.1.1 nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);

7.4.1.2 local e data de emissão;

7.4.1.3 nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

7.4.1.4 período de fornecimento/prestação de serviço.

7.5 DECLARAÇÕES:

7.5.1 Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.5.2 Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.6.1 O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que o documento do CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

7.6.1.1 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

7.6.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela pregoeira ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

7.6.2.1 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.6.2.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

7.6.3 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 No horário indicado no Preâmbulo deste Edital a Pregoeira iniciará a sessão pública do pregão eletrônico com a análise das propostas comerciais.



- 8.1.1** As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2 DOS LANCES:

- 8.2.1** A pregoeira divulgará através do Portal de Compras - MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.2.2** Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.
- 8.2.3** Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas que oferecer o de menor valor.
- 8.2.4** Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.
- 8.2.5** Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.
- 8.2.6** No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. A pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.2.6.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 8.2.7** A pregoeira divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.2.8** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da



perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 DO JULGAMENTO

8.3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO POR LOTE**, , obtido de acordo com o Anexo II.

8.3.2 Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.2.1 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.3 Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.3.4 Aceita a oferta de menor preço, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta que deverá comprovar de imediato sua habilitação mediante encaminhamento de cópia da documentação discriminada no item de habilitação e da proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, através de e-mail informado pela pregoeira.

8.3.4.1 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.3.4.2 Caso a pregoeira entenda que o valor é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade.

8.3.4.3 Para demonstração da exequibilidade do valor ofertado, serão admitidos:

8.3.4.3.1 Planilha de custos elaborada pelo licitante;

8.3.4.3.2 Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

8.3.4.4 Verificada a inexequibilidade do preço, a pregoeira poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente



superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.3.5 Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.3.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

8.3.6.1 A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

8.3.8.2 Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, a pregoeira deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.3.7 A pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

8.3.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a pregoeira declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO – DEPTO. DE COMPRAS, ALAMEDA DOS OITIS, Nº 190, BAIRRO SÃO LUIZ, BELO HORIZONTE – MG, CEP 31270-810.

8.3.9 Verificada a regularidade da documentação a pregoeira adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

8.3.9.2 Caso o licitante declarado vencedor seja empresa mineira, serão utilizados os valores com dedução do ICMS para a adjudicação e homologação do certame, exceto quando optante pelo simples nacional.

8.3.10 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.



9 – DOS RECURSOS

- 9.1** Declarado o vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão em até 10 (dez) minutos manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio a intenção de recorrer.
- 9.1.1** A pregoeira negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 9.1.2** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.
- 9.1.3** Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.
- 9.1.4** Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 9.2** A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto a Divisão de Protocolo da Fundação João Pinheiro na Alameda dos Oitis, 190 Bairro São Luiz, Belo Horizonte, MG, CEP 31270-810, no horário de 08h00min (oito horas) às 17h00min (dezessete horas), observados os prazos previstos no item 9.1.
- 9.2.1** As razões de recurso e as contrarrazões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal de Compras - MG.
- 9.3** Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados a pregoeira, que poderá:
- 9.3.1** motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 9.3.2** motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº. 44.786/2008.
- 9.4** Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.
- 9.5** Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando a pregoeira reconsiderar sua decisão.



- 9.6** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
- 9.7** As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1** A Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 10.2** Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – DA CONTRATAÇÃO

- 11.1** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o contrato ou instrumento jurídico equivalente.
- 11.1.1** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o contrato ou instrumento jurídico equivalente.
- 11.1.2** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento jurídico equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 11.1.3** Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, §2º do Decreto nº. 44.786/2008.
- 11.2** O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento jurídico equivalente, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.
- 11.3** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento jurídico equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



12 – FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 12.1** Nos Projetos/Programas participantes do Segundo Programa de Parceria para o Desenvolvimento de Minas Gerais, financiados no todo ou em parte com recursos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - Bird serão observadas as determinações que se seguem.
- 12.2** O Banco exige que os Mutuários (inclusive os beneficiários dos empréstimos do Banco), como também concorrentes/fornecedores/contratados conforme os contratos financiados pelo Banco, observem o mais alto padrão de ética durante a aquisição e execução de tais contratos. Em consequência desta política, o Banco:
- (a) define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos mostrados abaixo:
 - (i) "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de aquisição ou execução do Contrato; e
 - (ii) "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento do Mutuário, e inclui prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não-competitivos e privar o Mutuário dos benefícios da competição livre e aberta;
 - (iii) "prática conspiratória" significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos; e
 - (iv) "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedade a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um contrato;
 - (v) "prática obstrutiva" significa
 - (aa) destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Banco sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
 - (bb) agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Banco de investigar e auditar.
 - (b) rejeitará uma proposta para adjudicação se este determinar que o concorrente recomendado para adjudicação, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição para o Contrato em questão;
 - (c) cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato, se o Banco determinar, a qualquer momento, que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário do empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a aquisição ou a execução daquele contrato,



sem que o Mutuário tenha tomado satisfatoriamente as medidas adequadas e devidas para que o Banco venha a corrigir a situação;

(d) sancionará uma empresa ou indivíduo, inclusive declarando-os inelegíveis, indefinidamente ou por um período determinado de tempo, para adjudicação de contrato financiado pelo Banco, se este a qualquer momento determinar que eles, diretamente ou por um agente envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição ou na execução de um contrato financiado pelo Banco; e

(e) terá o direito de exigir que uma disposição seja incluída nos Documentos de Licitação e nos contratos financiados por um Empréstimo do Banco, exigindo que concorrentes, provedores, contratantes e fornecedores autorizem o Banco inspecionar suas contas e registros e outros documentos relativos à apresentação da Proposta e execução do contrato a fim de serem examinados pelos auditores designados pelo Banco.

- 12.3** Além disto, os concorrentes deverão estar cientes da disposição determinada nas Condições do Contrato que tratam do direito do Banco de inspecionar contas e registros do fornecedor.

13 – DO PAGAMENTO

- 13.1** O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

- 13.2** O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo gestor, conforme dispõe o Decreto nº. 45.035/2009.

- 13.2.1** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

- 13.3** O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

- 13.3.1** Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

- 13.4** Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pelo Atendimento SIAD - Portal de Compras – (31) 3915-0835 ou e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br



13.5 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias:

2061 4 122 701 2002 1 3 3 90 39 27 0 10 1

2061 4 122 701 2002 1 3 3 90 39 27 0 60 1

2061 13 573 42 4122 1 3 3 90 39 27 0 10 1

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento jurídico equivalente, dentro do prazo estabelecido pela FUNDAÇÃO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela FUNDAÇÃO:

14.1.1 advertência por escrito;

14.1.2 multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº. 45.902/2012;

14.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

14.1.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

14.1.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

14.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e nos arts. 38, inciso III e 47, ambos do Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

14.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) e máximo de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93, o art. 12 da Lei Estadual nº. 14.167/2002 e o art. 38, inciso IV c/c art. 47, do Decreto Estadual nº. 45.902/2012, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.



14.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- 14.2.1** não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento jurídico equivalente;
- 14.2.2** retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- 14.2.3** paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
- 14.2.4** entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- 14.2.5** alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- 14.2.6** prestação de serviço de baixa qualidade.

14.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 14.1.

14.4 A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

14.5 As sanções relacionadas nos itens 14.1.3 e 14.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

- 14.5.1** deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- 14.5.2** apresentar declaração ou documentação falsa;
- 14.5.3** ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 14.5.4** não manter a proposta;
- 14.5.5** falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- 14.5.6** comportar-se de modo inidôneo;
- 14.5.7** cometer fraude fiscal.



- 14.6** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012.
- 14.7** As sanções relacionadas nos itens 14.1.3 e 14.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 15.2** É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 15.3** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 15.4** O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.5** A pregoeira no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.6** É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.
- 15.7** A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.8** Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.compras.mg.gov.br ou poderá ser obtido no Depto de Compras da Fundação João Pinheiro, na Alameda dos Oitis 190 São Luiz, Belo Horizonte, MG mediante pagamento de R\$ 14,60 (Quatorze reais e sessenta centavos), para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de pagamento do documento de arrecadação estadual, devidamente autenticado por banco credenciado pelo Estado de Minas Gerais para receber tal pagamento.



15.9 Este Edital possui 72 páginas numeradas, sendo:

- 15.9.1** Índice do Edital: página 2;
- 15.9.2** Normas da Licitação: páginas 3 a 22;
- 15.9.3** Anexo I – Termo de Referência: páginas 23 a 61;
- 15.9.4** Anexo II – Proposta Comercial: página 62;
- 15.9.5** Anexo III – Modelos de Declarações: página 63;
- 15.9.6** Anexo IV – Minuta do contrato: página 64.

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2017.

Josiane Vidal Vimieiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

1. OBJETO:

Aquisição de licença de uso perpétua de software de gestão de acervo de biblioteca, bem como a prestação de serviço de implantação, treinamento dos usuários e serviço de suporte/atualização/manutenção pelo período de 12 (doze) meses.

O objeto do presente Termo de Referência subdivide-se em:

1.1 FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO: Trata-se de aquisição de uso perpétuo e disponibilização do software, objeto deste edital, para a utilização de um número ilimitado de usuários, com cessão dos direitos de uso por tempo indeterminado.

1.2 IMPLANTAÇÃO: A empresa deverá realizar a implantação do sistema, que compreende as seguintes etapas:

a) Serviços de parametrização: Trata-se do cadastramento das tabelas de parâmetros do sistema licitado, permitindo a correta funcionalidade deste, adequando-o às necessidades da Biblioteca da Fundação João Pinheiro;

b) Serviços de conversão: Trata-se da execução dos serviços de migração dos dados existentes no software atual, para o software da empresa vencedora do certame, devendo haver geração automática dos registros migrados no padrão MARC.

1.2.1 É da responsabilidade da contratada a instalação, a customização e configuração do sistema no equipamento servidor disponibilizado pela FUNDAÇÃO, sendo obrigatório o acompanhamento pelos servidores Assessoria tecnológica da Informação - ATI da FJP;

1.2.2 Todos os itens exigidos nas características do software devem ser apresentados e testado na instalação, bem como deverão ser demonstrados, executados nos treinamentos dos servidores da Biblioteca.

1.3 TREINAMENTO DE USUÁRIOS: A CONTRATADA deverá fornecer treinamento in loco com carga horária mínima de 30 (trinta) horas para funcionários do Setor de Biblioteca e de Informática (aproximadamente 20 usuários) para habilitá-los a utilizar todos os recursos necessários a operacionalização do sistema;

1.1.3.1 A contratada deverá fornecer certificado do treinamento aos participantes;

1.4 MANUTENÇÃO: a CONTRATADA deverá realizar prestação de serviços que envolvam todo o contexto do objeto contratado do início ao término da execução contratual, devendo os atendimentos serem realizados em horário comercial através de telefone e internet. Os serviços incluem, obrigatoriamente:



a) Suporte: prestação de serviços visando esclarecimentos técnicos quanto às dúvidas apresentadas pela FUNDAÇÃO quanto à utilização do sistema por meio de telefone e internet, desde que forneçam protocolos de atendimento;

b) Correção de erros: atividades de solução de possíveis problemas apresentados, que engloba a correção, testes, implantação de versão corrigida do sistema, inclusive a relação a erros pertinentes à migração de dados digitais existentes no acervo para o banco de dados do sistema. Deverá haver registro de qualquer erro apresentado, bem como, sua solução;

c) Atualização: A CONTRATADA deverá disponibilizar para a FUNDAÇÃO, novas versões do sistema, sem custo, assim como prover todas as informações e suporte técnico necessário à atualização deste, conforme abaixo especificado:

- A atualização corretiva, que visa à correção de erros e defeitos de funcionamento do software;

- A atualização visando adequações do software para atender as mudanças inerentes à legislação;

- A manutenção evolutiva, que visa a garantir a atualização do software, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas tecnologias, obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da CONTRATADA.

1.4.1. O produto fornecido deverá ter garantia de atualização de versão e suporte técnico pelo período equivalente ao da vigência contratual.

2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

LOTE ÚNICO				
Item	Código do item	Descrição do item no Portal	Quantidade	Unid. de aquisição
1	000061735	LICENCA DE SOFTWARE QDOC PARA WORKFLOW (Biblioteca)	01	1,00 UNIDADE

2.1 DETALHAMENTO TÉCNICO DO ITEM:

2.1.1 Tecnologia e características gerais

- Produto em língua portuguesa;
- Interface gráfica;
- Operar em sistema Windows;
- Capacidade de suportar, processar e tratar quantidade ilimitada de registros bibliográficos;
- Armazenamento e recuperação de documentos digitais em diversos formatos;
- Acesso, alimentação e atualização da base de dados via rede local e *browser internet*;
- Data no formato dd/mm/aaaa (língua portuguesa).



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- Segurança e integridade dos registros;
- Mecanismo de segurança e integridade dos dados, com níveis diferenciados de acesso ao sistema (login e senha);
- Banco de dados em rede de bibliotecas integradas ao software;
- Upgrade de versão sem custo para o contratante;
- Assistência técnica para instalação/manutenção;
- Treinamento presencial para diferentes tipos de usuários (operadores), já incluídos na proposta;
- Geração de LOG (registro) de todas as operações efetuadas pelos usuários do sistema;
- Relatórios de operações realizadas: descritivo e estatístico, com informações do operador e da atividade realizada;
- Flexibilidade para definir perfil de acesso de cada operador;
- Menu de ajuda;
- Manuais;
- Ajuda ao usuário na web;
- Arquitetura de rede cliente/servidor para acesso e atualização de dados em rede local e remotamente;
- Possibilidade de customização (personalização) do sistema;
- Customização da interface web;
- Possibilidade de acesso por dispositivos móveis ;
- Atualização dos dados em tempo real (online);
- O sistema deverá ser implementado de forma a que permita a alteração de parâmetros de configuração sem a necessidade de alteração do código-fonte;
- Possibilidade de trabalhar com biblioteca virtual ou digital, através do uso de repositório digital integrado ao sistema;
- Repositório de dados integrado ao sistema ou através de integração com repositórios externos;
- Aderência ao Protocolo internacional OAI-PMH para interoperabilidade entre bibliotecas/ repositórios digitais;
- Permitir a exposição de metadados dos documentos cadastrados nos padrões: Oai_dc (Dublin Core), Mtd2-br, MARC XML;
- Permitir criação de biblioteca virtual ou digital através da associação de múltiplos documentos multimídia (documentos em diversos formatos, planilhas, vídeos, sons, etc.), permitindo a sua visualização em telas de consulta de obras, para cada título ou analítica;
- Acesso ilimitado e simultâneo de administradores (operadores) das bases de dados (módulos: empréstimo, catalogação, cobrança, circulação, aquisição, doação);
- Permitir a gestão de conteúdo digital, com integração a fornecedores de material licenciado (livros digitais);
- Integração com Google Analytics;
- Restrição de acesso aos documentos não públicos ou por perfil de usuário;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- Oferecer recursos para a definição de títulos como materiais sigilosos para que os mesmos não sejam exibidos nas consultas via WEB;
- Deve possibilitar o armazenamento de registros de títulos que não possuem exemplares ou todos os exemplares que desapareceram, sem exibi-los na consulta via WEB;
- Permitir o uso de caracteres especiais;
- Acesso simultâneo por número ilimitado de usuários para consulta (usuários finais);
- Controle de acesso ao sistema definindo perfis de operadores e permissões para inclusão, edição ou exclusão de registros e auditoria com log de operações;
- Atualização automática de data, hora e operador na inclusão e alteração de registros;
- Permitir a definição de calendários de circulação, reservas e sanções;
- Exibição de mensagens comunicando se a operação pretendida foi ou não efetuada;
- Gerenciamento integrado de dados e funções da Biblioteca (com integração total entre cadastro, catalogação, empréstimo e pesquisa);
- Gerenciamento de diferentes tipos de materiais (livros, capítulos de livros, periódicos, artigos de periódicos, mapas, plantas, croquis, multimeios, e-books);
- Software com experiência em migração de base de dados do sistema **Infoisis** (sistema atual da biblioteca);
- Com possibilidade de comunicação com o sistema acadêmico da Escola de Governo da Fundação João Pinheiro (**Solis Pro**);
- Utilização de senhas criptografadas;
- Protocolo Z39.50 - Cliente/Servidor;
- Importação e exportação do registro (MARC21, ISO2709);
- Inclusão de recursos de acessibilidade, de acordo com as orientações do W3C.

2.1.2 Processo gerencial e referência

- Recursos para serviços aos usuários (reserva, cancelamento de reserva, empréstimo, devolução, renovação, envio de e-mails, solicitação de empréstimos pelo terminal de consulta);
- Cadastro de usuários da biblioteca ou importação do sistema acadêmico (**Solis Pro**);
- Permitir comunicação com o usuário:
 - a) Por e-mail, comunicação sob demanda;
 - b) Por e-mail, comunicação automática;
 - c) Envio de e-mails personalizados;
 - d) Integração com redes sociais, em especial Facebook e Twitter;
- Armazenar o histórico dos e-mails enviados aos usuários, com as situações de Enviado ou Não enviado;
- Publicação de avisos:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Públicos;
- b) Apenas para usuários registrados;
- c) Para grupos de usuários.
- Compatibilidade com sistema RFID para funções da circulação (empréstimo, devolução, renovação e auto-empréstimo) e inventário do acervo.
- Emissão de etiquetas (lombada, código de barras, aquisição, etc.);
- Deve possibilitar a impressão de etiquetas com código de barras, em impressora laser, matricial ou deskjet, e em etiquetas comuns, com diversas opções de medidas e modelos;
- Impressão de etiqueta de exemplar específico, de todos os exemplares de uma obra ou optar por imprimir a etiqueta de todas as obras filtradas previamente, de uma só vez, em lote (previsão de acervo);
- Deve haver recurso para desconsiderar etiquetas já utilizadas, para a impressão;
- Deve gerar automaticamente código de barras;
- Deve permitir a exportação da(s) folha(a) de etiquetas geradas para um arquivo externo;
- Possibilidade dos usuários avaliarem títulos (Ranking)
 - a) Atribuição de notas de 1 a 5;
 - b) Visualização da quantidade de votos recebidos por título;
 - c) Visualização da média geral de votos recebidos por título.
- Permitir o controle de chaves do guarda-volumes e salas de estudo;
- Controle de fornecedores por compra e doação;
- Controle do processo de aquisições (solicitações, pedidos e controle de assinaturas) de forma integrada;
- Controle de permutas;
- Controle de inventário;
- Mala direta para editoras e Instituições com as quais mantém intercâmbio de publicações;
- Emissão cartas cobrança, reclamações e agradecimento de doações;
- Controle de recebimento de livros, fascículos de periódicos e outros materiais;
- Controle de assinaturas de periódicos;
- Controle e registro de material bibliográfico para fins patrimoniais;
- Compatibilidade com sistema de código de barras para funções da circulação (empréstimo, devolução, renovação e auto-empréstimo) e inventário do acervo;
- Inclusão de informações acadêmicas para auxiliar na elaboração de relatórios para o MEC;
- Oferecer cadastro de instituições externas com cadastro de no mínimo: sigla, nome, endereço, telefone, e-mail, cidade, país etc.

2.1.3. Cadastro de Usuários

- Realização da inclusão de usuários através de:
 - a) Importação de registros;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Integração com outros bancos de dados da instituição (**Solis Pro**);
 - c) Cadastro diretamente no sistema, através de layout simples que permite a visualização de todas as informações referentes ao usuário (dados e histórico) em tela única.
- O sistema deverá prover o gerenciamento completo de usuários da biblioteca, permitindo o cadastramento de informações pessoais e institucionais tais como:
 - a) Nome;
 - b) Tipo de usuário com acesso;
 - c) Dados de contato residencial completo (endereço, telefones, email);
 - d) Dados de contato comercial completo (endereço, telefones, email);
 - e) Sexo;
 - f) Data de nascimento;
 - g) Data de cadastro;
 - h) Data de validade;
 - i) Documento de identificação;
 - j) Matrícula;
 - k) Dados acadêmicos;
 - l) Biblioteca sede (no caso de estabelecimentos multi-bibliotecas), dentre outras;
- Permitir o armazenamento de históricos com informações relativas a atrasos na devolução de obras, sanções, bloqueios com motivo financeiro com definição de multas, penalidades alternativas e serviços pagos;
- Uso de senhas criptografadas;
- Permitir consulta à ficha de circulação do usuário, com seu histórico de empréstimos, devoluções, renovações e reservas;
- Permitir vinculação de arquivo digital de foto do usuário;
- Permitir a definição e pesquisa de usuários ativos e inativos;
- Permitir a emissão de carteirinha de usuário, com código de barras;
- Permitir a busca de usuários por nome, tipo de usuário, matrícula, código, com pendências, etc.
- Permitir emissão automática de “nada consta” com pendência e sem pendência com possibilidade de configuração do texto de ambos recibos;
- Permitir o envio de lembrança de senha para o usuário;
- Contemplar, no mínimo, os seguintes relatórios:
 - a) Ficha de circulação, com possibilidade de ordenação pelo nome;
 - b) Financeiro - devedores;
 - c) Financeiro – dados financeiros;
 - d) Financeiro – dados financeiro de serviços prestados (xérox, COMUT etc.);
 - e) Informações (para exportação);
 - f) Listagem completa de usuários;
 - g) Listagem simples de usuários;
 - h) Usuários bloqueados.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- Cadastro e controle de sugestões de usuários;
- Cadastro e recuperação de dados de usuários com:
 - a) Nome completo;
 - b) Nome de usuário e senha;
 - c) Tipo de usuário;
 - d) Situação (ativo ou inativo);
 - e) Matrícula;
 - f) Datas de cadastro, validade, nascimento;
 - g) Sexo;
 - h) Dados acadêmicos de curso, série, turma, período;
 - i) CPF (com validação);
 - j) RG/Certidão de Nascimento/Passaporte ou outro documento de identificação;
 - k) Departamento;
 - l) Endereço (com bairro, cidade e CEP);
 - m) Telefone (com DDD);
 - n) E-mail;
 - o) Grau de instrução;
 - p) Fotografia;
 - q) Identificação biométrica;
 - r) Local de trabalho;
 - s) Atribuição de código de barra;
 - t) Pendências como bloqueio, serviços em aberto e circulações em atraso.
- Visualização da ficha de circulação do usuário, com seu histórico de empréstimos, devoluções, renovações por exemplares e chaves e reservas
- Perfil do operador responsável pelas circulações com estabelecimento de parâmetros para:
 - a) Inclusão, alteração, devolução e cancelamento de reservas e circulações;
 - b) Alteração da data/hora de devolução e empréstimo;
 - c) Alteração do valor da multa na devolução;
 - d) Desconsideração de multas e sanções;
 - e) Empréstimo e renovação para usuários com pendências;
 - f) Aplicação de bloqueios de usuário por indisciplina ou qualquer outro motivo;
 - g) Liberação de limite de empréstimo;
 - h) Exclusão de reservas;
 - i) Conversão de multas ou bloqueios em penalidades alternativas.
- Auto-atendimento através da interface web por nome de usuário e senha, com possibilidade de:
 - a) Visualização das publicações emprestadas;
 - b) Efetuação de renovações;
 - c) Inclusão e exclusão de reservas;



- d) Consulta às reservas efetuadas e situação (liberada ou aguardando, com a posição do usuário na fila de reserva);
- e) Verificação de pendências;
- f) Histórico de empréstimos efetuados;
- g) Definição de perfis de interesse (DSI);
- h) Visualização de e-mails e demais comunicações com o usuário;
- i) Troca de senha;
- j) Edição de dados pelo próprio usuário.

2.1.4. Relatórios

- Relatórios gerenciais e estatísticos;
- Todos os registros da biblioteca ou resultados de filtros;
- Exportação de grades do sistema para planilhas em Excel;
- Encaminhar relatórios por e-mail;
- Número de acessos aos terminais de consultas;
- Exportar relatórios para outros formatos (PDF, Excel, TXT etc.);
- Contabilização de estatísticas, processamento técnico, atualização listas de autoridades, por período;
- Estatísticas por usuário, material, classe de assunto, hora, data, etc.
- Deve oferecer recurso de impressão, a partir de resultados de pesquisas realizadas, com possibilidade de emissão de relatórios gerenciais, estatísticos e técnicos diversos com personalização dos títulos e uso do logotipo da instituição, com no mínimo:
 - a) Conferência;
 - b) Exemplares – informações básicas;
 - c) Exemplares retidos;
 - d) Exemplares – situação, com possibilidade de ordenação por cód. barras, situação e título;
 - e) Informações (exportação);
 - f) Informações básicas;
 - g) Itens para doação;
 - h) Lista de reservas;
 - i) Referência bibliográfica de acordo com a ABNT 6023, com possibilidade de ordenação por título, número de;
 - j) Chamada e inclusão de informações complementares como: assuntos, cód. barras, notas de conteúdo, número de chamada, quantidade de exemplares e resumo;
 - k) Relatório MARC;
 - l) Topográfico (CDD);
 - m) Aquisições por período;
 - n) Tombos vagos (para permitir a reutilização de tombos);
 - o) Exemplares tombados por período;
- Relatório que reúne informações dos títulos por:
 - a) Período de disponibilidade: corridos e úteis;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Dados de exemplares: disponíveis, de consulta local, retidos;
- c) Dados de circulação: exemplares ativos e de consulta local, usuários;
- d) Média de empréstimos realizados: dia, exemplar, usuário ativo;
- e) Dados de reserva: realizadas, atendidas, vencidas;
- f) Informações acadêmicas: cursos vinculados e não vinculados ao título;
- g) Informações dos títulos separados por biblioteca.
- h) Fichas no formato ISBD, com uma a três colunas.
- Por exemplares de obras: deve permitir a inclusão de exemplares com informações de:
 - a) Edição;
 - b) Ano;
 - c) Nº do exemplar;
 - d) Suporte;
 - e) Circulação;
 - f) Motivo de não circulação;
 - g) Biblioteca;
 - h) Sublocalização;
 - i) Anexo de exemplar;
 - j) Forma de aquisição;
 - k) Fornecedor;
 - l) Nota fiscal;
 - m) Data de aquisição;
 - n) Moeda;
 - o) Valor;
 - p) Obras raras;
 - q) Visualização do histórico de circulações do(s) exemplar(es).
- Impressão de relatórios gerenciais, estatísticos e técnicos diversos com personalização de título e inclusão do logotipo da instituição, a partir de resultados de pesquisas realizadas, com possibilidades de ordenação e inclusão de informações complementares;
- Relatórios acadêmicos, com agrupamento por área do conhecimento, forma de aquisição, tipo de material, área do conhecimento por semestre, além da bibliografia por curso e estatísticas do número de empréstimos, com filtro por biblioteca e período;
- Relatórios do desenvolvimento de coleções:
 - a) Seleção;
 - b) Estatísticas por forma de aquisição (doação, compra, permuta, assinatura);
 - c) Por período de aquisição, com ordenação por data de aquisição, formas de aquisição ou título e filtro por biblioteca e intervalo de datas;
 - d) Autorização de compra;
 - e) Comparação entre valores estimados e valores reais;
 - f) Distribuição de materiais recebidos;



- g) Estatísticas por tipo de material;
 - h) Recebimento de itens (total e parcial);
 - i) Itens pendentes;
 - j) Recursos gastos por ano;
 - k) Autorização de assinatura de periódicos;
 - l) Listagem de periódicos assinados;
 - m) Envio de duplicatas para lista de publicações para doação, com controle de estoque do material disponível;
 - n) Endereçamento de editoras cadastradas;
 - o) Endereçamento de fornecedores cadastrados;
 - p) Endereçamento de doadores cadastrados.
- Relatórios de circulação (empréstimo, renovação e reserva):
- a) Estatísticas de circulação, reservas e dados acadêmicos por obra, com filtro por ano, volume, intervalo de período de empréstimo, biblioteca e emissão de relatório com totais e médias de circulações e reservas realizadas para o título;
 - b) Estatísticas de circulação de obras que não possuem exemplares (livros digitais);
 - c) Listas de usuários, por perfil;
 - d) Tipos de empréstimos (domiciliar, local, entre bibliotecas, por lista);
 - e) Consultas locais;
 - f) Período de circulação;
 - g) Circulações por biblioteca;
 - h) Tipo de material ou coleção;
 - i) Assuntos mais consultados;
 - j) Títulos mais consultados;
 - k) Classificação / área do conhecimento;
 - l) Publicações atrasadas;
 - m) Usuários que mais fizeram empréstimos;
 - n) Usuários bloqueados;
 - o) Lista de aniversariantes;
 - p) Quantidade de acessos na interface web;
 - q) Quantidade e termos pesquisados na interface web;
 - r) Uso do acervo por: Tipo de material, Tipo de uso (anual, diário ou mensal); Tipo de usuário.
 - s) Reservas (disponíveis, efetuadas, ativas, excluídas);
 - t) Local da renovação (web ou presencial).
 - u) Relatório com a movimentação financeira dos valores recebidos por pagamento de multas (atrasos em circulação) e serviços prestados (reprodução de documentos etc.).
 - v) Totalização de recebimentos financeiros (multas, serviços etc.).
 - w) Pendências dos usuários (nada consta).
 - x) Materiais em atraso.
 - y) Usuários bloqueados.



- Relatórios de processamento técnico:
 - a) Assuntos;
 - b) Autoridades;
 - c) Topográfico (ordem de número de classificação);
 - d) Tipo de documentos;
 - e) Tombos vagos;
 - f) Registros bibliográficos;
 - g) Exemplares tombados;
 - h) Operações efetuadas;
 - i) Operadores do sistema;
 - j) Itens cadastrados na tabela de autoridades e não vinculados a nenhum registro bibliográfico;
 - k) Estrutura completa de tesauro cadastrado;
 - l) Termos tópicos cadastrados com remissivas VER e VER TAMBÉM;
 - m) Autoridades cadastradas com remissivas VER e VER TAMBÉM;
 - n) Registro de exemplares baixados, com data e motivo em controle específico de descarte;
 - o) Armazenamento de registros de títulos que não possuem exemplares ou todos os exemplares extraviados, sem exibi-los na consulta via web;
 - p) Sinalização de material não divulgado, informando o motivo e data da restrição, excluindo o item no resultado de pesquisas na web;
 - q) Sinalização de títulos como materiais sigilosos, sem exibição dos itens em resultado de pesquisa na Web;
 - r) Sinalização de material suspenso informando a data de suspensão, tornando o item restrito a pesquisas na Web;
 - s) Criação de estatísticas consolidadas com dados por período, intervalo de classificação, bibliotecas e forma de aquisição.

2.1.5. Processamento técnico

- Permita catalogar de acordo com as regras do Anglo American Cataloguing Rules - AACR2;
- Cadastramento de Obras: o sistema deverá prover o gerenciamento completo das obras que compõem o acervo da biblioteca, em qualquer suporte físico, permitindo o cadastramento em planilha única com interface gráfica, das seguintes informações:
 - a) Descrição em AACR2 em planilha simplificada, até o segundo nível de catalogação;
 - b) Tipo de material (livro, vídeo, cd, dvd, mapas, plantas, croquis, teses e dissertações, livros digitais, etc.);
 - c) Característica física;
 - d) Título;
 - e) Subtítulo;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) Outros títulos (paralelo, equivalente, original, anterior, posterior etc.);
 - g) Número de chamada em quatro níveis composto por classificação local ou padrão CDD/CDU, notação de autor (Cutter Sanborn), outras informações e complementos;
 - h) Indicação de responsabilidade;
 - i) Designação geral do material (meio físico);
 - j) Entrada principal com controle de autoridades;
 - k) Múltiplas entradas secundárias com controle de autoridades e definição de função de autor;
 - l) Múltiplas entradas de assuntos com controle de vocabulário;
 - m) Múltiplas entradas de imprensa com editora, local e ano de publicação;
 - n) País de publicação;
 - o) Edição e informação complementar de edição;
 - p) Série e subsérie com as respectivas numerações de parte;
 - q) ISBN;
 - r) Descrição física (dimensões, nº de páginas etc.);
 - s) Idioma;
 - t) Resumo com capacidade ilimitada;
 - u) Notas gerais, bibliográficas, locais, de acesso restrito, de conteúdo, notas “com”, notas de publico alvo, uso de 10 notas locais com possibilidade de alteração do nome, etc.
 - v) Inclusão de assuntos aos registros tanto por uso de vocabulário controlado quanto tesauro poli hierárquico.
- Elaboração e impressão de bibliografias em formato ABNT NBR 6023
 - Possibilidade de catalogação off-line e on-line;
 - Formato MARC 21 (Bibliográfico e Autoridades);
 - MARC 21 - Cadastro de autoridades com dados de:
 - a) Descrição;
 - b) Remissivas Ver e Ver Também;
 - c) Notas;
 - d) Utilização de subdivisão geográfica (008/06);
 - e) Possibilidade de editar o registro no formato MARC antes de realizar a importação;
 - f) Possibilitar o cadastro do registro bibliográfico (obras e periódicos) em planilha com campos, transpondo automaticamente as informações cadastradas para o formato MARC.
 - Realizar preenchimentos automáticos no formato MARC quando a entrada de dados ocorrer pela planilha AACR2:
 - a) Idioma no campo 008 (posições 35 a 37);
 - b) Característica física no campo 007 (posição 00);
 - c) Data de cadastro no campo 008 (posições 00 a 05);
 - d) Atualização da data de alteração do registro no campo 005;
 - e) Criação do campo 00X (líder).



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- Visualização dos registros no formato Dublin core, independente se possuem registros eletrônicos vinculados. Visualização na interface do operador e do usuário, no Gerenciador e no Terminal Web.
- Importação de dados de centros de catalogação cooperativa on-line via formato ISO-2709;
- Exportação de dados no formato ISO-2709, para intercâmbio de registros bibliográficos;
- Permitir acesso às tabelas de autoridades no momento da catalogação, a fim de fazer o controle de vocabulário;
- Definição de dados padrão que sejam sugeridos automaticamente em todos os registros, sem a necessidade de redigitação;
- Aviso de duplicidade na inclusão de registro bibliográfico a partir da comparação do número de chamada;
- Possibilidade de inclusão da classificação integrada ao assunto presente nas tabelas de autoridades;
- Possibilidade de inclusão de notação de autor (Cutter Sanborn) a partir da entrada principal, se presente nas tabelas de autoridade Pessoa e Instituição;
- Geração de vários modelos de etiquetas: Códigos de barras, lombadas, aquisição, etc;
- Emissão de etiquetas personalizadas, de acordo com a necessidade da instituição;
- Inclusão de novos exemplares de um mesmo título;
- Manutenção do controle de autoridade (Nomes, Assuntos e Títulos);
- Controle de vocabulário com possibilidade de uso de thesaurus polihierárquico;
- Cópia de registro facilitando o cadastro de materiais com edições diferentes;
- Permitir o relacionamento entre registros nos itens de: idioma original, tradução, suplemento ou edição especial, outra edição, formato físico, título anterior e posterior e outra entrada de relacionamento, visualizado o relacionamento entre os títulos, com navegação entre eles;
- Deve permitir edição dos registros em tela única (com possibilidade de alterar todas as informações) ou campo a campo com atualização automática em tempo real das informações na base e na WEB;
- Deve oferecer recurso de duplicação de registros de título para caso de novas edições;
- Deve oferecer recurso de unificação de registros de título para caso de cadastramento duplicado de registros, preservando os exemplares e seus históricos de circulação;
- Deve permitir cadastro temporário de materiais externos provenientes de outras bibliotecas definindo a biblioteca de origem, prazo de devolução para biblioteca de origem e biblioteca onde o exemplar está alocado;
- Construção automática de lista de autoridades a partir dos registros incluídos;



- Realiza o gerenciamento, armazenamento e recuperação de imagens, som e textos digitalizados;
- Correção dos registros associados a um autor ou assunto mediante alteração na lista de autoridades;
- Consulta ao cadastro de autoridades, lista de editoras e lista de siglas durante o cadastramento de um registro;
- Materiais suspensos – recurso para identificação de materiais que não devem aparecer nos terminais de consulta, via WEB ou via Intranet, para o usuário final;
- Definição de motivo de não circulação para exemplares;
- Indicação de áreas do conhecimento nos registros;
- Controle de periódicos com Kardex e indexação de artigos;
- Controle de aquisição interligado com o processo de catalogação;
- Funções de cadastro de obras e analítica em qualquer suporte físico;
- Visualização dos registros no formato ISBD (International Standard Book Description);
- Deve permitir a “baixa” de exemplares, guardando informações de data, motivo, biblioteca e sublocalização em controle específico de descarte;
- Inclusão de arquivos digitais diretamente na tela de catalogação;
- Cadastro da capa do livro;
- Deverá conter campos específicos para a catalogação completa de uma tese ou dissertação digital, tais como dados da instituição, programa, data de defesa, grau e titulação obtidos, afiliação do autor e colaboradores e agências de fomentos envolvidas;
- Deve permitir cadastro de obras publicadas juntas sob um mesmo registro de título (Publicado Com);
- Gestão de conteúdo digital licenciado (e-books);

2.1.6. Registro de Periódicos

O sistema deverá prover o gerenciamento completo dos periódicos que compõem o acervo da biblioteca, em qualquer suporte físico, permitindo o cadastramento em planilha única com interface gráfica das seguintes informações:

- a) Tipo de material;
- b) Título;
- c) Subtítulo;
- d) Característica física;
- e) Outros títulos (paralelo, equivalente, original, abreviado, anterior, posterior etc.);
- f) Indicação de responsabilidade;
- g) Nome da parte ou seção;
- h) Número de chamada em quatro níveis composto por classificação local ou padrão CDD/CDU, notação de autor;
- i) (Cutter ou local), outras informações e complementos;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- j) Indicação de responsabilidade intelectual com controle de vocabulário e definição de função de autor;
 - k) Múltiplas entradas de assuntos com controle de vocabulário;
 - l) Múltiplas entradas de imprensa com editora , local e ano de publicação (ano inicial e ano final);
 - m) ISSN;
 - n) País de publicação;
 - o) Descrição física (tamanho, ilustrada);
 - p) Idioma;
 - q) Periodicidade;
 - r) Notas gerais, bibliográficas, locais, de acesso restrito, de conteúdo, notas “com”, notas de publico alvo etc;
 - s) Inclusão de 10 notas locais com possibilidade de alteração do nome, etc;
 - t) Outras funcionalidades relacionadas com o cadastramento de periódicos.
- Deve permitir edição dos registros em tela única (com possibilidade de alterar todas as informações) ou campo a campo com atualização automática em tempo real das informações na base e na WEB;
 - Deve permitir inclusão de obras por importação de registros bibliográficos e de autoridade por: (Formato ISO2709, Protocolo Z39.50, Formato MARC, com o recurso de copiar e colar);
 - Deve permitir a importação de registros no formato MARC através do portal de informações e intercâmbio de dados bibliográficos;
 - Possibilidade de editar o registro no formato MARC antes de realizar a importação.
 - Exportação de registros no formato MARC;
 - Deve permitir a cópia do vínculo das analíticas para outros exemplares, sem necessidade de nova digitação;
 - Deve permitir mover o vínculo das analíticas de um fascículo para outro;
 - Deve permitir o relacionamento entre registros nos itens de: idioma original, tradução, suplemento ou edição especial, outra edição, formato físico, título anterior e posterior e outra entrada de relacionamento, visualizado o relacionamento entre os títulos, com navegação entre eles;
 - Deve permitir a recuperação de periódicos que compõem o acervo, no mínimo, por meio dos campos:
 - a) Palavra-chave (que busca simultaneamente em todos os campos do registro);
 - b) Título;
 - c) Assunto;
 - d) Autores;
 - e) Idioma;
 - f) ISSN;
 - g) Por classificação ou por intervalo de classificação;
 - h) Por notação de autor;
 - i) Local de publicação;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- j) Editora;
- k) Ano ou intervalo de ano;
- l) Notas;
- m) Por data de cadastro;
- n) Por número de tombo ou intervalo de número de tombo;
- o) Por código de barras ou por intervalo de número de código de barras.
- Oferecer recurso para definir títulos como materiais sigilosos para que os mesmos não sejam exibidos nas consultas via WEB;
- Oferecer recurso de duplicação de registros de título para caso de novas edições;
- Oferecer recurso de unificação de registros de título para caso de cadastramento duplicado de registros, preservando os exemplares e seus históricos de circulação;
- Indicação de áreas do conhecimento nos registros;
- Inclusão de informações acadêmicas para auxiliar na elaboração de relatórios para o MEC;
- Possibilitar o armazenamento de registros de títulos que não possuem exemplares ou todos os exemplares que desapareceram, sem exibi-los na consulta via WEB;
- Permitir cadastro temporário de materiais externos provenientes de outras bibliotecas definindo a biblioteca de origem, prazo de devolução para biblioteca de origem e biblioteca onde o exemplar está alocado;
- Oferecer recurso de impressão, a partir de resultados de pesquisas realizadas, com possibilidade de emissão de relatórios gerenciais, estatísticos e técnicos diversos com personalização dos títulos e uso do logotipo da instituição;
- Permitir a inclusão de fascículos com as informações de:
 - a) Ano;
 - b) Volume;
 - c) Número;
 - d) Parte;
 - e) Paginação;
 - f) Número de exemplares;
 - g) Período de circulação;
 - h) Suporte;
 - i) Data de publicação;
 - j) Notas de exemplares (até 10 notas, com possibilidade de alterar o nome);
 - k) Dados de aquisição;
 - l) Anexo de exemplar;
 - m) Biblioteca;
 - n) Sublocalização;
 - o) Projeto.
- Permitir a apresentação dos números de cada fascículo, com a visualização cronológica dos números;



- Permitir a visualização dos fascículos existentes por ano ou de toda a coleção.
- Permitir o controle de múltiplos exemplares;
- Permitir a “baixa” de exemplares, guardando informações de data e motivo da baixa através de controle de descarte;
- Permitir o controle de exemplares encadernados juntos, para fins de consulta e empréstimo;
- Realizar preenchimentos automáticos no formato MARC quando a entrada de dados ocorrer pela planilha AACR2:
 - a) Idioma no campo 008 (posições 35 a 37);
 - b) Característica física no campo 007 (posição 00);
 - c) Data de cadastro no campo 008 (posições 00 a 05);
 - d) Atualização da data de alteração do registro no campo 005;
 - e) Criação do campo 00X (líder).
- Permitir registros de analíticas de periódicos (artigos), vinculando ao número de origem;

2.1.7. Marc 21: detalhamento das funções

- O sistema deve permitir a inclusão e edição de registros pelo formato MARC 21 (Machine Readable Cataloging Format) para registros bibliográficos e de autoridades, em planilha única, permitindo a entrada de dados;
- Deve permitir o formato MARC, com visualização dos campos (tags), indicadores e subcampos;
- Permitir a edição de ficha MARC permitindo inclusão/exclusão de campos e subcampos adicionais;
- Permitir a exportação de Sitemap (Exportação MARC XML), permitindo através desse arquivo que os mecanismos de busca, como Google e Yahoo, realizem a indexação do conteúdo do site;
- Possibilidade de criação de templates em MARC para registro bibliográfico, com conteúdo e pontuação pré-estabelecidos, para entrada de registros nos diferentes tipos de materiais;
- Possibilidade de preencher dados padrão e pontuação no template;
- Possibilidade de recarregar o template na edição de obras na edição de registros existentes;
- Duplicação de tags repetitivas ou criação de tags em lote tanto na realização de descrição bibliográfica como na construção de templates;
- Possibilidade de criação de templates para MARC autoridades, com conteúdo e pontuação pré-estabelecidos, para entrada de registros de:
 - a) Pessoa;
 - b) Instituição;
 - c) Evento;
 - d) Título uniforme;
 - e) Termo tópico;
 - f) Local geográfico;
 - g) Termo de gênero e forma;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- h) Termo cronológico;
- i) Subdivisão geral;
- j) Subdivisão de gênero e forma;
- k) Subdivisão cronológica;
- l) Subdivisão geográfica.
- Possibilidade de recarregar o template na edição de autoridades na edição de registros existentes;
- Inclusão de pontuação para descrições bibliográficas desenvolvidas através do formato MARC
- Possibilitar visualização do registro bibliográfico em 3 formatos: AACR2, ISBD e MARC.
- Possibilidade de visualização dos registros na WEB nos formatos AACR2 e MARC, com visualização de detalhes, MARC e registros relacionados.
- Criação automática do campo 00x (líder) no momento de criação de um registro tanto através da ficha AACR2 como na planilha MARC, com possibilidade de edição dos dados.
- Opção de edição das tags 00x (000 e 008) para alteração ou complementação de dados
- Registro bibliográfico em MARC21 com, no mínimo, os seguintes campos (com todos os subcampos):

Líder;

001;

008;

020;

041;

090;

1XX;

2XX;

3XX;

490;

5XX;

6XX;

7XX;

8XX;

9XX.

- Registro de autoridades em MARC21 com, no mínimo, os seguintes campos (e todos os subcampos):

Líder;

001;

1XX;

4XX;

5XX;

6XX

7XX;

8XX.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- Permitir preenchimento no registro bibliográfico da tag 380 vinculado com a tabela auxiliar de Forma do registro;
- Permitir preenchimento no registro de autoridade da tag 750 com visualização do ícone da Library of Congress na WEB;
- Permitir a descrição de registros com a construção de hierarquia para descrever fundos, séries, subséries, dossiês e itens documentais, com visualização da árvore hierárquica no Terminal de consulta na internet;
- Preenchimento automático de campos MARC para registros bibliográficos e de autoridades (Data de cadastro no campo 008 (posições 00 a 05); Atualização da data de alteração do registro no campo 005);
- Validação dos registros MARC com as possibilidades de:
 - a) Indicação de campos e subcampos obrigatórios;
 - b) Preenchimento e validação de indicadores;
 - c) Indicadores da tag 245 de acordo com presença ou ausência de entrada principal;
 - d) Validação das posições das tags 0XX;
 - e) Preenchimento automático das tags 005 e 008/00-05.
- Reimportação de registros no formato MARC com sobreposição dos registros alterados.

2.1.8. Tabelas e termos autorizados

- Utilização de campos controlados por tabelas de autoridades, acadêmicas e auxiliares;
- Inclusão de termos nas tabelas autorizadas (autoridades, auxiliares e acadêmicas) a partir da tela de catalogação, sem necessidade de sair da tela ou cancelar a inclusão/edição do registro;
- Correção dos registros bibliográficos associados a um autor ou assunto mediante alteração na lista de autoridades, tesauro ou vocabulário controlado.
- Deve permitir o estabelecimento de remissivas VER e remissivas VER TAMBÉM para todas as tabelas de autoridade e para a tabela auxiliar de Editora;
- Cadastro de tipo de material;
- Possibilitar o controle da numeração de tombos, códigos de barras e códigos de usuários;
- Tabelas de autoridades, Controle de Vocabulário e Indexação: o software deve permitir a gestão das tabelas de autoridade de:
 - a) Pessoa;
 - b) Função de autor;
 - c) Idioma;
 - d) Instituição;
 - e) Evento;
 - f) Editoras;
 - g) Título uniforme;
 - h) Local geográfico e auxiliares;



- i) Termo de gênero e forma;
 - j) Termo cronológico;
 - k) Termo tópico;
 - l) Tipo documental;
 - m) Subdivisão geral;
 - n) Subdivisão de gênero e forma;
 - o) Subdivisão cronológica;
 - p) Periodicidade;
 - q) Subdivisão geográfica.
- Possibilidade de cadastro da classificação (integrada ao assunto);
 - Possibilidade de cadastro de notação de autor (Cutter Sanborn);
 - O software deve permitir construção ou importação de listas de palavras para uso nos cadastros de obras, periódicos e analíticas;
 - Deve permitir construção de vocabulário controlado, com estabelecimento de remissivas VER e remissivas VER TAMBÉM, além de dados complementares para todas as tabelas de autoridade de pessoas, instituições, eventos, títulos uniformes, termos tópicos e locais geográficos;
 - Deve permitir configuração do sistema para classificação centralizada (uma única classificação para todos os exemplares) ou descentralizada (cada exemplar com sua classificação, com visualização das classificações individuais de cada exemplar pela Web, no detalhe da obra);
 - Criação de templates de autoridades com definição dos campos utilizados por tipo de autoridade;
 - Possibilidade de preencher dados padrão e pontuação no template para autoridades;
 - Possibilidade de recarregar o template na edição de autoridades;
 - Uso de vocabulário controlado pós-coordenado: possibilidade de estabelecer relacionamentos hierárquicos entre descritores independentes no momento da indexação de obras em qualquer suporte físico, periódicos, artigos e analíticas, registro a registro;
 - Uso de vocabulário controlado pré-coordenado: possibilidade de estabelecer relacionamentos hierárquicos entre descritores em tabelas de vocabulário controlado, armazenados em tabelas de vocabulário controlado, permitindo consulta a estrutura hierárquica do termo e consultas as estruturas hierárquicas relacionadas ao termo ou que o termo faz parte;
 - O software deve permitir construção de Thesaurus poli-hierárquico: possibilitar construção de estruturas hierárquicas ilimitadas com estabelecimento do termo geral (TG), termos específicos (TE) e termos relacionados (TR) ilimitados. O relacionamento e subordinação entre os termos deverá ser visualmente perceptível, com a disposição dos termos subordinados em cascata (“Tree list”);
 - Permitir visualização, pela WEB, da indexação da obra em qualquer suporte físico, periódicos e analíticas em forma de estrutura simples ou hierárquica;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- Aplicação de MARC autoridades para o vocabulário controlado, com possibilidade de importação e exportação de registros em ISO 2709;
- Disponibilização de catálogo de autoridades via WEB para pesquisa e consulta a informações sobre os termos registrados nas tabelas de autoridades ou levantamento de registros bibliográficos existentes na base relacionados ao autor;
- Ferramentas de controle de vocabulário com pesquisa pelos termos não-autorizados remetendo ao termo autorizado para o usuário final e auxílio ao indexador sobre uso de termos não autorizados, remetendo ao termo autorizado, no momento da indexação de obras em qualquer suporte físico, periódicos, artigos e analíticas;
- Ferramenta para controle de revisão de termos autorizados com sinalizadores;
- Recurso automático para correção, manutenção e alteração em lote de termos do vocabulário tabelado, permitindo corrigir termos acessando um único ponto do sistema com ajuste automático dos registros relacionados;
- Alteração de autoridade feita em tempo real nos registros bibliográficos;
- Gerenciamento de registros de autoridade com opção de substituir (individualmente ou em lote);
- Gerenciamento de registros de autoridades com opção de transferir entre tabelas;
- Possibilidade de alteração apenas da descrição de cabeçalhos pré-coordenados;
- Preenchimento do registro bibliográfico integrado à base de autoridades (pessoa, instituição, evento, título uniforme, tesouro e vocabulário controlado);
- Visualização dos registros bibliográficos vinculados aos registros de autoridades;
- Deve permitir a visualização de registros de autoridades, informando: termos não autorizados, termos subdivididos geograficamente, remissivas e remissivas ver, termos gerais, termos específicos, notas e demais informações que foram preenchidas na autoridade pela interface MARC;
- Deve permitir a visualização de ícone da Library of Congress quando um termo utilizar o vocabulário adotado pela instituição;
- Deve permitir a visualização de link para o Curriculum Lattes dos autores;
- Apresentar, no mínimo, tabelas de Autoridades: Pessoas, Instituições, Eventos, Termos Tópicos, Locais Geográfico e Auxiliares: Editoras, Tipos de Usuários, Função de Autor, Idiomas, Periodicidade, Período de Circulação, Motivos de Baixa, Formas de Aquisição, Fornecedores e Tipos de Documento;
- Possibilidade de recuperação das autoridades na WEB com opção “contendo” ou “iniciado com”, pelas tabelas de:
 - a) Pessoa;
 - b) Instituição;
 - c) Evento;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Título uniforme;
- e) Local geográfico;
- f) Termo de gênero e forma;
- g) Termo cronológico;
- h) Termo tópico;
- i) Subdivisão geral;
- j) Subdivisão de gênero e forma;
- k) Subdivisão cronológica;
- l) Subdivisão geográfica.
- Criação de data de cadastro e data de alteração da autoridade;
- Busca avançada em autoridades pelos seguintes campos:
 - a) Remissivas Ver (“exata” ou “contendo”);
 - b) Remissivas Ver Também (“exata” ou “contendo”);
 - c) Código da autoridade;
 - d) Data de cadastro;
 - e) Data de alteração;
 - f) Busca por todos os campos MARC.
- Visualização dos dados da autoridade no momento da indexação;
- Cadastro de informações acadêmicas: sistema deve permitir o controle de registros em tabelas acadêmicas de:
 - a) Área de concentração;
 - b) Área de conhecimento;
 - c) Curso;
 - d) Disciplina;
 - e) Grau;
 - f) Período;
 - g) Programa;
 - h) Série;
 - i) Subárea;
 - j) Titulação;
 - k) Turma.
- Possibilidade de criar tabela opcional de coordenador de curso;
- Utilização de tabelas auxiliares para cadastro de publicações:
 - a) Editora;
 - b) Forma de aquisição;
 - c) Forma de registro;
 - d) Formato eletrônico;
 - e) Forma de aquisição;
 - f) Fornecedor / Doador;
 - g) Função de autor;
 - h) Idioma;
 - i) Local de publicação;
 - j) Localização do título;
 - k) Material;
 - l) Meio físico;



- m) Modelo de aquisição;
- n) Moeda;
- o) Nível de descrição;
- p) País;
- q) Periodicidade;
- r) Período de circulação;
- s) Série;
- t) Sublocalização;
- u) Subsérie;
- v) Suporte;
- w) Stop Words;
- x) Subsérie.
- Utilização de tabelas auxiliares para cadastro de usuários:
 - a) Bairro;
 - b) Cidade;
 - c) Departamento;
 - d) Empresa;
 - e) Estado;
 - f) Projeto;
 - g) Tipo de identificação;
 - h) Tipo de usuário;
 - i) Unidade.
- Utilização de tabelas auxiliares para gestão de atividades:
 - a) Chave;
 - b) Motivo de baixa;
 - c) Motivo de bloqueio;
 - d) Motivo de não circulação;
 - e) Motivo de não divulgação;
 - f) Motivo de retenção;
 - g) Penalidades alternativas;
 - h) Serviço;
 - i) Servidor Z39.50;
 - j) Tipo de chave;
 - k) Tipo de empréstimo;
 - l) Tipo de movimentação.
- Pesquisa avançada de autoridades:
 - a) Descrição da autoridade (iniciado ou contendo);
 - b) Remissivas ver;
 - c) Remissivas ver também;
 - d) Busca por todos os termos, revisados ou não revisados;
 - e) Recuperação pelo código da autoridade;
 - f) Busca por data da autoridade: cadastro e alteração.

2.1.9. Circulação de materiais



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- Devem permitir operações de circulação tanto para empréstimo, renovação e devolução em tela única com registro de exemplares múltiplos em uma mesma operação;
- Deve permitir a configuração descentralizada para cada biblioteca;
- Deve permitir a identificação de exemplares como “não circula”, disponível, reservado e retido, com aplicação de motivos de retenção;
- Deve permitir inclusão e exclusão de reserva pela Internet;
- Deve realizar a busca de circulações, por período de empréstimo, usuário, título, código de barras, assuntos, tipo de material e tombo;
- Deve permitir filtrar circulações por itens emprestados, em atraso ou todos;
- Deve apresentar, no ato da devolução, o número de dias em atraso e eventuais sanções;
- Deve imprimir recibo de empréstimo, em impressoras do tipo matricial, deskjet ou laser, e em uma ou duas vias.
- Deve realizar coleta automática e estatística de materiais de consulta local;
- Deve permitir uso de senha pessoal para empréstimo e renovação de materiais;
- Deve permitir visualização da foto do usuário no momento do empréstimo, renovação e devolução de materiais;
- Deve exibir mensagem de alerta no caso de devolução de material reservado;
- Deve realizar controle de empréstimo entre bibliotecas, permitindo registrar o empréstimo efetuado entre as bibliotecas e o sub-empréstimo realizado para usuário local;
- Deve permitir envio automático de e-mails aos usuários para:
 - a) Aprovação de sugestão de aquisição;
 - b) Recusa de sugestão de aquisição;
 - c) Aquisição de materiais sugeridos;
 - d) Aviso de devolução;
 - e) Cobrança;
 - f) Disseminação Seletiva da Informação (DSI);
 - g) Recibo de empréstimo;
 - h) Recibo de devolução;
 - i) Recibo de renovação;
 - j) Reserva liberada;
 - k) Lembrança de senha;
- Deve contemplar, no mínimo, os seguintes relatórios:
 - a) Estatísticas de uso do acervo;
 - b) Circulação de exemplares por situação: (todos, emprestados e atrasados);
 - c) Cartas de cobrança personalizadas (títulos atrasados, tempo de atraso, etc.);
 - d) Materiais atrasados;
 - e) Estatísticas de circulação por tipo de material.
- Controle integrado do processo de empréstimo.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- Gestão completa das funções de empréstimo, devolução e renovação de qualquer material do acervo da biblioteca, contemplando prazos e aplicação de sanções, multas ou bloqueio de usuários.
- Gestão de empréstimos entre o sistema de bibliotecas (circulações internas)
- Realização de empréstimo entre bibliotecas.
- Empréstimo, devolução e renovação realizados com leitora de código de barras para obtenção dos dados do usuário e do exemplar ou através de digitação dos códigos em teclado do computador.
- Operações de circulação realizadas em tela única com registro de exemplares múltiplos em uma mesma operação.
- Uso de senhas criptografadas para realização de empréstimos e renovações.
- Realização de empréstimo, renovação e reserva on-line através da WEB.
- Integração com leitor biométrico de impressão digital para aumentar a segurança no momento do empréstimo.
- Possibilidade de solicitação de empréstimo de documento pela WEB.
- Categorização de empréstimo: domiciliar, local, por lista e entre bibliotecas.
- Cadastro de perfis de usuários, com prazos de devolução e quantidade de publicações para empréstimos diferenciados por tipo de documento e biblioteca.
- Identificação de exemplares como “não circula”, “disponível”, “reservado”, “emprestado” e “retido”, com possibilidade de informar motivos que serão visualizados ou não na WEB.
- Controle de consulta local (consultados na biblioteca, sem empréstimo).
- Inserção de bloqueio de empréstimo por hora para publicações que não circulam, de forma a impedir a retirada do material (consulta local).
- Empréstimo de exemplar anexo de publicação como um CD-ROM que acompanha um livro, por exemplo.
- Definição de parâmetros para circulação por:
 - a) Tipo de material;
 - b) Tipo de usuário;
 - c) Por unidade da rede;
 - d) Por exemplar;
 - e) Prazos para entrega do exemplar;
 - f) Limite de horário para devolução de exemplar nos empréstimos por hora;
 - g) Prazos de acordo com tipo de usuário e documento.
- Possibilidade de pesquisar o status do documento (disponível, emprestado, em trânsito, malote etc.)
- Pesquisa de circulações por:
 - a) Situação do exemplar: emprestados, atrasados, todos;
 - b) Período de empréstimo;
 - c) Usuários;
 - d) Título da publicação;
 - e) Código de barras;
 - f) Assuntos;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- g) Tipo de material;
- h) Tombo.
- Envio de circulações antigas para arquivo inativo, com possibilidade de restaurar empréstimos antigos sem perder histórico da movimentação do usuário ou do exemplar.
- Controle de circulação de exemplares destinados a Projetos com circulação exclusiva entre os participantes.
- Emissão de recibo no ato de empréstimo, devolução e renovação para o usuário (impresso e e-mail).
- Envio automático de e-mails aos usuários para:
 - a) Aviso de vencimento de empréstimo;
 - b) Recibos de empréstimo, renovação e devolução;
 - c) Aviso de disponibilidade de obra reservada;
 - d) Carta de cobrança para circulações em atraso;
 - e) Armazenamento do histórico de e-mails enviados;
- Controle de e-mails não enviados, permitindo reenvio em caso de falha;
- Configurações:
 - a) Parametrização conforme a política de circulação da biblioteca estabelecendo publicações com empréstimo domiciliar, local (por hora), não circula, entre bibliotecas pertencentes a uma mesma rede (multibiblioteca) e EEB (empréstimo entre bibliotecas) com instituições externas, com aplicação de controle e sanções para cada tipo de movimentação e usuário;
 - b) Definição de número de empréstimos geral para todas as bibliotecas de uma rede, com estabelecimento de quantidade máxima que pode ser retirada, com possibilidade de definir a política por tipo de usuário;
 - c) Permitir ou não renovação e o número de renovações possíveis pela interface web por tipo de material;
 - d) Definição de política de circulação por exemplar, para casos específicos, sobrepondo a política definida na configuração local do sistema;
 - e) Definição de quais bibliotecas poderão realizar empréstimos de exemplares de outra unidade da rede;
 - f) Definição de quais bibliotecas poderão receber devoluções de exemplares de outra unidade da rede;
 - g) Definição automática de prazos e condições de empréstimos de acordo com o perfil do usuário;
 - h) Definição do status do exemplar de acordo com a circulação: disponível, emprestado, em trânsito (publicações devolvidas e que ainda não chegaram a sua unidade de origem), malote etc.;
 - i) Controle de exemplares em trânsito;
 - j) Solicitações de empréstimos de outras unidades pela WEB, de acordo com perfil do usuário.
- Reservas: definição de parâmetro para reserva de livros:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Limitação no número de reservas;
 - b) Tempo disponível em que a obra fica reservada;
 - c) Aviso por e-mail da disponibilidade da obra solicitada;
 - d) Outras restrições.
- Multas e sanções:
 - a) Utilização de bloqueio de empréstimo;
 - b) Aviso e emissão automática de cartas cobrança ou correio eletrônico para usuários em atraso;
 - c) Aplicação de multas e suspensões com bloqueio automático de empréstimos, renovações e reservas quando expirar o prazo de validade do cadastro do usuário;
 - d) Prazo de carência;
- Aplicação de penalidades ou multas impostas aos usuários:
 - a) Bloqueio automático de empréstimos, renovações e reservas, sempre que o usuário estiver em atraso;
 - b) Multas não pagas;
 - c) Bloqueios por indisciplina ou qualquer outro motivo, independente de atrasos em empréstimos;
 - d) Apresentação, no ato da devolução, do número de dias em atraso e eventuais sanções aplicáveis;
 - e) Cálculo da multa por atraso na devolução de materiais exemplares de acordo com os valores lançados na política de empréstimo;
 - f) Definição de sanções e valores de multa por tipo de material, dentro da categoria de usuário;
 - g) Valores diferenciados de multa e bloqueio para exemplares reservados.
- Criação e aplicação de penalidades alternativas, convertendo bloqueios e multas;
- Possibilidade de visualizar os dados dos usuários durante o processo de circulação;
- Possibilidade de acessar e editar os dados dos usuários durante o processo de circulação;
- Apresentação da observação do usuário no empréstimo/devolução;
- Reimpressão de recibos;
- Controle de exemplares “Em trânsito”;
- Reserva – Configuração para exigir o preenchimento da biblioteca para realização da reserva
- Permite reserva de exemplar de biblioteca diferente da biblioteca de origem do usuário;
- Inclusão de políticas de circulação por exemplar;
- Cadastro de grupos de usuários e grupos de exemplares, permitindo o uso exclusivo do acervo (projeto);
- Controle de penalidades alternativas (conversão das multas ou bloqueios em outras espécies, como doação de livros);



- Solicitações de empréstimo;
- Controle de malote;
- Controle de portaria.

2.1.10. Serviços aos usuários

- O sistema deverá prover o gerenciamento de funções avançadas de empréstimo, devolução e renovação de qualquer material do acervo da biblioteca, contemplando ainda o controle de prazos (atraso) e a aplicação de sanções como, por exemplo, o bloqueio do usuário infrator ou multa;
- Deve permitir a identificação e validação do usuário no empréstimo por Biometria;
- Envio de e-mails de alerta de devolução;
- Envio de e-mail de Carta de Cobrança, com definição de perfis de usuários que podem receber cobranças (automático ou por demanda);
- Envio de E-mails de Sugestões aprovadas;
- Enquetes (Estudo do usuário): permitir aplicar pesquisas de opinião junto aos usuários da biblioteca através do Terminal Web com opções de:
 - a) Elaboração de pesquisas com questões abertas ou fechadas, onde as questões fechadas podem ser de múltipla escolha ou escolha simples;
 - b) Nas questões fechadas com múltiplas possibilidades, permitir que o usuário selecione mais de uma alternativa como resposta;
 - c) Cadastro da data de início e de término para aplicação da pesquisa, de maneira que a mesma seja retirada do ar automaticamente;
 - d) Configuração para identificação obrigatória, opcional ou anônima;
 - e) Disponibilização da pesquisa a um determinado grupo ou para usuários específicos;
 - f) Visualização, após o login no Terminal Web, de uma mensagem configurada informando que o usuário tem uma pesquisa para responder;
 - g) Controle de acesso à pesquisa apenas ao usuário que estiver cadastrado na biblioteca, mediante login e senha do usuário;
 - h) Controle para que cada usuário participe apenas uma vez, não sendo permitida a resposta da mesma pesquisa diversas vezes pelo mesmo usuário;
 - i) Emissão de relatórios com informações estatísticas, com opção de gráfico com porcentagem ou valores absolutos;
 - j) Emissão de relatórios de respostas individuais e de usuários que ainda não responderam às pesquisas;
 - k) Possibilidade de duplicar uma pesquisa existente para aplica-la novamente.
- Sugestões de aquisição – Bloquear cadastro de sugestões, por tipo de usuário;
- DSI – Disseminação Seletiva da Informação;



- a) O sistema dever permitir o cadastramento do perfil de cada usuário da biblioteca, de modo a possibilitar a disseminação seletiva de informações relativas à catalogação de novas obras, periódicos e analíticas;
- b) Deve oferecer cadastro pela WEB, mediante senha e login de usuário para que o mesmo cadastre assuntos, autores instituições, áreas do conhecimento e tipo de material de interesse;
- c) O sistema dever ser capaz de identificar quais usuários tem interesse em uma obra recém catalogada, avisando-os que a obra já está disponível na biblioteca, de forma automática, por meio de correio eletrônico;
- d) O envio de alerta por e-mail deve ser automático ou sob demanda;
- Recurso de avaliação no Terminal Web (ranking), onde o usuário atribui notas de 1 a 5 para as obras;
- Atualização de informações pessoais pelos próprios usuários (telefone, e-mails, facebook).

2.1.11. Consulta e recuperação

- Possibilidade de realizar buscas unificadas;
- Permitir buscas unificadas no acervo individual de uma das bibliotecas ou realizar buscas em todas as bibliotecas pertencentes à rede, simultaneamente (base única);
 - a) Os resultados dessas buscas devem ser apresentados por biblioteca;
 - b) Devido o resultado ser on-line, deverá ser possível a solicitação de empréstimos entre bibliotecas;
 - c) A busca será realizada simultaneamente, e de maneira on-line, em todas as instituições. O resultado seria apresentado por biblioteca;
- Pesquisa ou filtragem por tipo de material bibliográfico;
- Pesquisa, no mínimo, nos seguintes campos:
 - a) Autor;
 - b) Título;
 - c) Assunto;
 - d) Editor;
 - e) Local de publicação;
 - f) Classificação ou intervalo de classificação;
 - g) Notação de autor;
 - h) ISBN;
 - i) ISSN;
 - j) Série;
 - k) DGM;
 - l) Tipo de documento;
 - m) Data de publicação / edição (específica ou por intervalo);
 - n) Idioma;
 - o) Resumo;
 - p) Palavra chave;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- q) Data de cadastro;
 - r) Número de tombo ou intervalo de número de tombo;
 - s) Código barras ou por intervalo de número de código de barras;
 - t) Todos os campos;
 - u) Campos e subcampos MARC.
- Emissão de listas de publicações por assuntos e autores;
 - Deve permitir a criação e armazenamento de levantamentos bibliográficos com envio por e-mail ou impressão;
 - Permitir a criação de lista de Novas Aquisições para todos os tipos documentais e separados por tipo documental, com datas a serem definidas pelo operador, no formato de referência ABNT - NBR6023;
 - Envio direto, pelo software, de resultados de pesquisa por correio eletrônico, sem necessidade de salvar em arquivo;
 - Consulta ao catálogo on-line;
 - Permitir o acesso remoto via WEB, por um ou mais usuários simultâneos, do documento digital na íntegra cadastrado;
 - Possibilidade de destaque, dentro do conteúdo dos campos de catalogação, das palavras pesquisadas (highlight);
 - Pesquisa utilizando operadores booleanos E, OU, NOT, AND e PROXIMIDADE;
 - Permitir construção de lista de “stop words”, palavras a serem desconsideradas na pesquisa;
 - Pesquisa no começo, meio, no final ou com parte de palavras;
 - Recuperação pelos termos não-autorizados, remetendo aos termos autorizados;
 - Uso integrado de base de autoridades no momento da pesquisa, possibilitando um termo proibido (remissiva) seja remetida ao termo autorizado;
 - Busca avançada;
 - Possibilidade de selecionar os campos a serem pesquisados por caixas de seleção;
 - Possibilidade de selecionar o mesmo campo mais de uma vez;
 - Pesquisar sem levar em conta a acentuação;
 - Possibilidade de realizar um filtro a partir dos resultados;
 - Deve permitir a recuperação de termos presentes nos registros de título de obras, periódicos e analíticas tanto na interface de trabalho, como na interface de consulta do usuário;
 - Pesquisa por lista de autoridades;
 - Definição de instrumentos para envio automático de Disseminação Seletiva de Informação – DSI, conforme perfil individual de cada usuário;
 - Login integrado (single sign-on) com outros portais ou aplicações externas, fazendo identificação automática do usuário habilitado, sem necessidade de informar novamente a senha;
 - Elaboração e impressão de bibliografias em formato ABNT BBR6023;



- Possibilidade de salvar os registros em formato MARC para importação dos dados;
- Possibilidade de limpar o formulário para nova pesquisa;
- Possibilidade de selecionar a quantidade de registros a serem exibidos em cada página;
- Acesso multi-usuário;
- Visualização do resultado da pesquisa:
 - a) Ficha resumida, de acordo com o AACR2;
 - b) Ficha completa, de acordo com o AACR2;
 - c) Formato MARC, com todos os campos e subcampos preenchidos;
 - d) Em forma de referência bibliográfica breve ou completa (com resumo), de acordo com a ABNT NBR 6023;
 - e) Visualização de todos os registros recuperados;
 - f) Número total de registros recuperados;
 - g) Registros numerados (ex: 1/2, 2/2);
 - h) Imagem da capa (quando inserida na catalogação);
 - i) Mídias (arquivos, links etc.) relacionadas ao registro;
 - j) Bibliografia do curso e série do usuário, com indicação das disciplinas, bibliografia básica e complementar;
 - k) Informação do número de exemplares e de situação (emprestado, disponível, coleção de reserva);
 - l) Capacidade de ordenar e classificar (em ordem crescente ou decrescente) os documentos pesquisados por: autor, título e assunto;
 - m) Não apresentação dos tags MARC de uso local na exibição de resultados na interface;

2.1.12. Internet e compatibilidade

- Armazenar informações exigidas pelo CCN para títulos de periódicos (título anterior, posterior, equivalente, qualificador do título, código CCN etc);
- Permitir a geração de relatório que possibilite visualizar de forma compacta coleção completa de periódicos de cada biblioteca, seguindo o padrão adotado pelo IBICT.
- Aderir ao sistema TEDE de alimentação das dissertações na Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações – Ibict.
- Cliente Z39.50:
 - a) O sistema deverá permitir o uso do protocolo Z39.50, de forma integrada ao próprio sistema e através de interface amigável, sem necessidade de uso de linha de comando, para importação de registros bibliográficos no formato MARC.
 - b) O acesso ao Cliente Z39.50 deverá ser integrado ao sistema e não poderá ser um aplicativo acessado à parte do software de gestão em questão.



- c) O sistema deverá permitir a inclusão e configuração de endereços de servidores Z39.50 ilimitados, sem a necessidade de contato com a empresa fornecedora.
 - d) Deve permitir configuração de número máximo de registros retornados.
 - e) Os registros recuperados pelo Z39.50 devem poder ser importados diretamente à base da biblioteca ou salvos em registros ISO2709, em arquivo txt.
 - f) Deve atender as requisições de clientes através do protocolo Z39.50 e realizar exportações de dados no formato ISO2709;
 - g) Importação de registros obedece ao padrão UTF-8 ou ANSI (Windows-1252).
 - h) Possibilidade de editar os registros antes da importação na base.
- Importação e exportação do registro (MARC21, ISO2709);
 - a) Padrão ISO2709 para importação e exportação de registros;
 - b) Padrão UTF-8 para importação e exportação de registros;
 - c) Importação e exportação de registros em lote (ex.: ASCII, ISO2709, MARC21);
 - d) Importação e exportação de dados através de sistemas de catalogação cooperativa ou redes de bibliotecas;
 - e) Importação de registro MARC, no padrão ISO2709, com possibilidade de edição do registro antes da efetivação da importação;
 - f) Detalhamento do processo de importação de registros bibliográficos, com possibilidade de exportar os resultados para planilha Excel ou salvar arquivo no formato ISO2709;
 - g) Apresentação detalhada do resultado da importação (importado, duplicado e/ou inválido) para registros bibliográficos e de autoridade;
 - h) Exportação dos registros bibliográficos ou de autoridades no formato MARC (ISO2709) de forma individual ou em lote;
 - i) Armazenamento do número de controle e validação na importação de registros;
 - j) Deverá permitir o streaming de arquivos sonoros.
- Possibilidade de integração com o Dspace:
 - a) Permitir a catalogação dos metadados;
 - b) Permitir vínculo com objeto digital armazenado no DSPACE;
 - c) Envio automático dos registros cadastrados ao DSPACE, para criação de vínculo automática do objeto digital;
 - d) Integração com DSPACE para inclusão da URL para inclusão no registro bibliográfico (campo 856 do MARC), de maneira a agilizar o trabalho do catalogador.
- Inclusão de recursos de acessibilidade, de acordo com as orientações do W3C (World Wide Web Consortium) para:



- a) Orientações para ampliar e reduzir tamanho da fonte do Terminal Web. Funcionalidade para os navegadores: (Chrome, Internet Explorer, Firefox, Safari, Opera)
- b) Recurso de alto contraste, removendo as cores do terminal de consulta, com a tela em branco e preto, preservando somente as cores presentes em imagens (fotografias, logotipos, capas e ícones do Facebook e Twitter).
- Possibilitar o tratamento e armazenamento de documentos digitais em diversos formatos [imagens (jpg, gif, bmp etc), áudios (mid, mpeg, wav etc.), vídeos (mpeg, quicktime, msvideo etc.), aplicativos (Java, mplayer2, zip, mdb etc.), textos (doc, pdf, HTML etc.)];
- Consulta ao catálogo: pesquisa por autor, título e assunto, pesquisa booleana, pesquisa por autoridades, material incorporado ao acervo, consulta às coleções de periódicos (Kardex);
- Cadastro de comentários e sugestões de aquisição;
- Consulta de material pendente, histórico de empréstimo, débitos, aquisições vinculadas à área de interesse (Disseminação Seletiva de Informação - DSI);
- Reserva;
- Renovação;
- Visualização de sumários digitalizados;
- Solicitação de compra de materiais (apenas para pessoas autorizadas), acompanhamento do processo de aquisição pelo solicitante.

2.1.13. Inventário patrimonial

- Permitir o registro dos exemplares existentes na biblioteca através da leitura por código de barras em dispositivo fora da rede e depois exportar essas informações para o módulo gerenciador.
- Possibilitar emissão de relatórios do inventário do sistema, com listagem de todos os exemplares existentes na biblioteca, mas não cadastrados no sistema e de todos os exemplares cadastrados no sistema, mas não localizados na biblioteca e estatísticas de inventário.
- Possibilitar a emissão de relatório de sequência de leitura de dados para o inventário, a fim de localizar materiais guardados erroneamente ou desaparecidos.
- Possibilitar a alterações do status de um exemplar de um inventário já processado.
- Possibilitar a geração de inventário por tipo de material, por biblioteca e por localização (estante, corredor etc.).
- Permitir o armazenamento de múltiplos inventários.

2.1.14. Mobile

- Possuir versão mobile, que permite a consulta a publicações, através de dispositivos móveis, além de efetuar reservas e renovações de empréstimos e visualização de últimas aquisições.



- Compatibilidade com as plataformas Apple iOS, Android e Windows Phone.
- Acesso à versão mobile de forma sensível, sem necessidade de instalação de aplicativo.
- Possuir navegação simples, com usabilidade para realização das operações.
- Permitir a navegação na versão clássica da interface WEB.
- Permitir aos usuários a avaliação das obras, através da funcionalidade de ranking.
- Visualização das imagens de capa nos detalhes da pesquisa (quando houver).
- Visualização na mesma tela de dados do título da publicação e exemplares disponíveis por biblioteca, sem necessidade de novos cliques para localizar essas informações.
- Visualizar os dados da obra e exemplares disponíveis em dois cliques.
- Deve permitir acesso a conteúdos digitais vinculados aos registros bibliográficos.

2.1.15. Terminal de consulta via WEB (Intranet e Internet),

- Permitir a busca das informações do acervo, tanto pela rede de computadores da instituição, quanto pela internet, dispositivos móveis (smartphones, tablets).
- Realizar pesquisa livre no acervo através de palavra-chave ou através de campos específicos, tais como: título, autores, assuntos, assuntos e autores de artigos de periódicos e analíticas, editora, biblioteca e sublocalização da biblioteca.
- Utilização de operadores booleanos “E”, “OU” e “NÃO” para combinar solicitações de pesquisa ao acervo.
- A tela de consulta deve apresentar ao usuário o número de itens retornados pela busca, bem como as informações gerais da obra, tais como: título, notação de autor, classificação, assunto, autor e o número de exemplares disponíveis.
- Permitir a consulta multi seleção para bibliotecas, sublocalizações e tipo de material.
- A tela de consulta deve permitir, ainda, selecionar uma das obras e apresentar os demais campos da obra e de seus exemplares (ex.: tombo, assuntos, autores, resumo da obra, dentre vários outros). Deve também permitir a visualização das imagens e outros arquivos eletrônicos associados ao registro.
- Possibilitar seleção de registros a partir dos resultados de pesquisa e executar ações a partir desta seleção: enviar seleção por e-mail em formato de lista ou referência bibliográfica (NBR6023), imprimir em formato de lista ou referência bibliográfica (NBR6023), gerar registro ISO 2709 único com pacote de registros selecionados.
- Possibilitar customização da interface WEB, em relação a cores, estampas e fontes utilizadas.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- Possibilitar mensagens para o usuário ao efetuar login, posicionando-o sobre sua situação cadastral, reservas liberadas, empréstimos em atraso, empréstimos com vencimento para o dia atual e multas pendentes.
- Oferecer ao usuário serviços de auto-atendimento, configurados pelo bibliotecário:
 - a) Renovação;
 - b) Inclusão e exclusão de reserva;
 - c) Consulta ao histórico e circulações em aberto;
 - d) Consulta às reservas efetuadas e situação: liberada ou aguardando, com a posição do usuário na fila de reserva;
 - e) Definição de perfis de interesse para recebimento de e-mails de novas aquisições
 - f) Sugestão de aquisição;
 - g) Troca de senha.
- Possibilitar construção de biblioteca virtual com acesso a arquivos eletrônicos associados aos registros de obras, periódicos e analíticas.
- Possibilidade de visualização dos registros na WEB nos formatos AACR2 e MARC, com visualização de detalhes, MARC e registros relacionados.
- Possibilitar construção de biblioteca digital (com uso de repositórios) franqueando acesso aos arquivos vinculados com registros de obras, periódicos e analíticas.
- Apresentar das últimas aquisições na página inicial do Terminal Web.
- Possibilitar a criação de redes compostas por distintas instituições parceiras em uma página web exclusiva, mantendo a integridade de cada base, sem unificação de registros ou autoridades entre as bibliotecas, porém permitindo a pesquisa unificada aos acervos dos participantes desta rede.
- Fazer a integração com redes sociais, tendo: opção “curtir” do Facebook; opção “twittar” do Twitter.
- Permitir a exportação de Sitemap (Exportação MARC XML), permitindo através desse arquivo que os mecanismos de busca, como Google e Yahoo, realizem a indexação do conteúdo do site.
- Deve apresentar uma capa fantasia com dados do título e autor para os títulos que não possuem a imagem de referência cadastrada, em substituição da imagem fixa de “Imagem não disponível”.
- Permitir que aos usuários realizem avaliações dos títulos atribuindo uma nota de 1 a 5. Para todo título avaliado é possível visualizar a quantidade de votos de cada nota e a média geral, no próprio Terminal Web. Além dessa visualização, é possível emitir relatórios estatísticos gerenciais, através do Módulo Gerenciador.
- Permitir a busca por materiais com mídias vinculadas.
- Permitir a integração com o Google Analytics.
- Permitir a visualização de registros de autoridades, informando: termos não autorizados, termos subdivididos geograficamente, remissivas e remissivas ver, termos gerais, termos específicos, notas e demais informações que foram preenchidas na autoridade pela interface MARC;



- Permitir a visualização de ícone da Library of Congress quando um termo utilizar o vocabulário adotado pela instituição;
- Permitir a visualização de link para o Curriculum Lattes dos autores;
- Possibilidade de pesquisar autoridades por tipo: pessoa, entidade, evento, título uniforme, termo tópico, local geográfico, termo de gênero e forma, termo cronológico e subdivisões (geral, forma, cronológica e geográfica), com opção “contendo” ou “iniciado com”.
- Atualização de informações pessoais pelos próprios usuários (telefone, e-mail, facebook).
- Integração com redes sociais, em especial Facebook e Twitter:
 - a) Possibilidade de receber avisos de reserva liberada e previsão de devolução de obras pelo Facebook, de forma integrada, isto é, o usuário ter a possibilidade de indicar que quer receber os avisos;
 - b) Possibilidade do usuário indicar que “curtiu” um título no OPAC Web, integrado ao Facebook;
 - c) Possibilidade do usuário “twittar” um título no OPAC Web, integrado ao Twitter.
 - d) Registro de log de operações para troca de senhas no Terminal Web.

2.1.16. Gestão de conteúdo digital licenciado

- Gestão de conteúdo digital licenciado;
- Integração com fornecedores de livros digitais (e-books): Minha Biblioteca, Pearson, Cengage;
- Informação de fornecedores de conteúdo digital: (modelo de negócios; situação do livro digital: ativo ou inativo; data de início e fim da validade dos livros digitais (de acordo com o modelo de negócios contratado); informação de quantidade de acessos simultâneos permitidos por título).

3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES (ESPECÍFICAS AO OBJETO):

3.1. DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Cumprir os horários predeterminados pela FUNDAÇÃO;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a FUNDAÇÃO autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Apresentar à FUNDAÇÃO, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à FUNDAÇÃO;
- h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da FUNDAÇÃO;
- i) Relatar à FUNDAÇÃO toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. DA FUNDAÇÃO:

- a) Expedir na entrega dos itens de serviços o respectivo recibo de aceite provisório, e posteriormente liberar o recibo de aceite definitivo, desde que os objetos e especificações estejam em consonância com as obrigações assumidas pela CONTRATADA em sua proposta comercial;
- b) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada no fornecimento dos itens de serviços, assinalando prazo para regularização, sob a pena de sanções legais e contratuais previstas;
- c) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para substituição dos itens de serviços impróprios para uso.
- d) Credenciar perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a entrega dos itens de serviços licitados;
- e) Emitir Ordem de serviço/autorização de fornecimento;



- f) Fiscalizar e avaliar a execução do termo de contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar o serviço realizado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- g) Efetuar o pagamento no prazo fixado no aceite definitivo.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

4.1 O recebimento do objeto contratual será efetuado mediante duas situações distintas, considerando as etapas pertinentes à implantação do software e ao período equivalente a sua efetiva disponibilização para uso, conforme abaixo discriminado:

4.1.1 Provisoriamente: O software será da do como recebido após a emissão de Termo de Aceitação e Recebimento, emitido conjuntamente entre a biblioteca e a Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, explicando que o software foi instalado em conformidade com as especificações funcionais e técnicas exigidas neste Termo de Referência;

4.1.2 Definitivamente: Após a conclusão da etapa do treinamento dos usuários, mediante Termo de Recebimento e Aceitação, aposto na(s) Nota(s) Fiscal(s) mediante a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes que originou a Nota de Empenho, inclusive quanto à quantidade e qualidade.

4.2 Após o término da implantação passam a contar o serviço de manutenção e suporte do sistema.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1 Entrega, Aquisição da licença de uso e instalação: em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato;

5.2 Implantação do Sistema: em até 60 (Sessenta) dias contados da entrega da licença; Treinamento de usuários: em até 15 (quinze) dias contados da conclusão da implantação do sistema;

5.3 Correção de erros: 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação por parte da FUNDAÇÃO para apresentar o diagnóstico e 05 (cinco) dias para implementar a solução, sob pena de aplicação de multa conforme a lei, salvo justificativa escrita e tempestiva aceita pela CONTRATANTE

6. LOCAL DA EXECUÇÃO:

Fundação João Pinheiro

Biblioteca Professora Maria Helena de Andrade

Horário de Funcionamento: Seg. a Sex. de 08:00 as 17:30

Rua: Alamedas das Acácias, 70 – Bairro São Luiz/ Pampulha

Belo Horizonte / MG

CEP: 31.275-150



7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS:

As empresas participantes devem apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do órgão ou empresa que o expediu, cujo teor comprove que a licitante forneça ou tenha fornecido software que gerencie, de modo plenamente adequado, acervos bibliográficos de porte igual ou superior ao descrito neste termo de referência, indicando o nome e a assinatura do atestado.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços.

8.1 O pagamento relativo ao serviço de suporte e manutenção, que será iniciado após o recebimento definitivo, se dará de forma parcelada.

9. VIGÊNCIA:

9.1 A licença a ser fornecida será de uso perpétuo, com disponibilização de software, para utilização por número ilimitado de usuários, com cessão de direitos de uso por tempo indeterminado.

9.2 A vigência do contrato de serviços de manutenção e suporte será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual e sucessivos períodos até o limite legal.

10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA BENS**

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2017 (preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Nome empresarial			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA – LOTE ÚNICO – Aquisição de licença de software para a biblioteca da Fundação João Pinheiro.			
ESPECIFICAÇÕES		VALOR	
a) Licença de uso do software		R\$	
b) Implantação		R\$	
c) Treinamento presencial		R\$	
d) Manutenção		VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
			R\$
Valor total do lote (a + b + c + d + e)		R\$	
Condições de pagamento			CONFORME ANEXO I DO EDITAL
Prazo de Validade da Proposta			60 dias
Local de entrega			Fundação João Pinheiro, localizada na Alameda dos Oitis, 190 Bairro São Luiz, Belo Horizonte, MG.
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.			
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.			
Data e local.			
Assinatura do Representante Legal da Empresa			



ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO E A EMPRESA XXXXXXXXXX.**

FJP/PJ - /17

Pelo presente instrumento, a FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, com sede na Alameda das Acácias, nº.70, Bairro São Luiz, nesta Capital, CNPJ 17.464.652/0001-80, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, neste ato representada por sua Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças, Josiane Vidal Vimieiro, brasileira, servidora pública, RG XXXXX e CPF XXXXX, nos termos da delegação de competência – Portaria nº. 021/15, e a empresa XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, CEP-XXXXXXX CNPJ XXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXX, RG XXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, originário da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – 107/2017, com fulcro na Lei nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, no Decreto nº 44.786, de 18 de abril de 2008, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, no Decreto nº 45.902 de 27 de janeiro de 2012, no Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996 e no Decreto nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, em conformidade com a Nota Jurídica XXXXX e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela CONTRATADA, do direito de uso de licença perpétua de software de gestão de acervo de biblioteca, bem como a prestação de serviço de implantação, treinamento dos usuários e serviço de suporte/atualização/manutenção pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e detalhamentos do PREGÃO ELETRÔNICO – 107/2017 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$ () no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

LOTE Nº	
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL (R\$)
Licença de uso do software	
Implantação	
Treinamento presencial	



Manutenção (12 meses)	
TOTAL DO LOTE(R\$)	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 Entrega, Aquisição da licença de uso e instalação: em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato;

3.2 Implantação do Sistema: em até 60 (Sessenta) dias contados da entrega da licença;

Treinamento de usuários: em até 15 (quinze) dias contados da conclusão da implantação do sistema;

3.3 Correção de erros: 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação por parte da FUNDAÇÃO para apresentar o diagnóstico e 05 (cinco) dias para implementar a solução, sob pena de aplicação de multa conforme a lei, salvo justificativa escrita e tempestiva aceita pela CONTRATANTE

3.4. A CONTRATADA obriga-se a executar o serviço firmado nesse Instrumento no seguinte endereço:

Fundação João Pinheiro
Biblioteca Professora Maria Helena de Andrade
Horário de Funcionamento: Seg. a Sex. de 08:00 as 17:30
Rua: Alamedas das Acácias, 70 – Bairro São Luiz/ Pampulha
Belo Horizonte / MG
CEP: 31.275-150

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. O recebimento do objeto, pela FUNDAÇÃO, será efetuado mediante duas situações distintas, considerando as etapas pertinentes à implantação do software e ao período equivalente a sua efetiva disponibilização para uso, conforme abaixo discriminado, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº 8.666/93:

4.1.1. Provisoriamente: O software será dado como recebido após a emissão de Termo de Aceitação e Recebimento, emitido conjuntamente entre a biblioteca e a Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, explicando que o software foi instalado em conformidade com as especificações funcionais e técnicas exigidas neste Termo de Referência e, caso seja constatada irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

4.1.2. Definitivamente: Após a conclusão da etapa do treinamento dos usuários, mediante Termo de Recebimento e Aceitação, aposto na(s) Nota(s) Fiscal(s) mediante a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes que originou a Nota de Empenho, inclusive quanto à quantidade e qualidade, bem como mediante verificação do atendimento às especificações



contidas no Anexo I e consequente aceitação, observado o disposto no art. 10 do Decreto 37.924/96.

4.2. Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado a entrega em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

4.3 Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a FUNDAÇÃO reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do serviço prestado, através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, mediante apresentação e processamento da Nota Fiscal correspondente devidamente conferida e aprovada definitivamente pela FUNDAÇÃO.

§ 1º O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

§ 2º Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

5.2. O pagamento relativo ao serviço de suporte e manutenção será iniciado após o recebimento definitivo, conforme item **4.1.2**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

2061 4 122 701 2002 1 3 3 90 39 27 0 10 1

2061 4 122 701 2002 1 3 3 90 39 27 0 60 1

2061 13 573 42 4122 1 3 3 90 39 27 0 10 1

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DA FUNDAÇÃO



- a) Expedir na entrega dos itens de serviços o respectivo recibo de aceite provisório, e posteriormente liberar o recibo de aceite definitivo, desde que os objetos e especificações estejam em consonância com as obrigações assumidas pela CONTRATADA em sua proposta comercial;
- b) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada no fornecimento dos itens de serviços, assinalando prazo para regularização, sob a pena de sanções legais e contratuais previstas;
- c) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para substituição dos itens de serviços impróprios para uso.
- d) Credenciar perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a entrega dos itens de serviços licitados;
- e) Emitir Ordem de serviço/Autorização de fornecimento;
- f) Fiscalizar e avaliar a execução do termo de contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar o serviço realizado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- g) Efetuar o pagamento no prazo fixado no aceite definitivo.

7.2. DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Cumprir os horários predeterminados pela FUNDAÇÃO;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a FUNDAÇÃO autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Apresentar à FUNDAÇÃO, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à FUNDAÇÃO;
- h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da FUNDAÇÃO;
- i) Relatar à FUNDAÇÃO toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



- j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela FUNDAÇÃO:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em efetuar o reforço de garantia;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos nos arts. 38, inciso III e 47, ambos do Decreto Estadual nº 45.902/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) e máximo de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93, o art. 12 da Lei Estadual nº 14.167/2002 e o art. 38, inciso IV c/c art. 47, todos do Decreto Estadual nº 45.902/2012, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:



I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI - prestação de serviço de baixa qualidade;

§2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

§4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

§5º As sanções relacionadas nos incisos III e IV do § 1º serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente da FUNDAÇÃO, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na



execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 3º - A FUNDAÇÃO reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos, bem como da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia após sua publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

11.2 O presente contrato somente poderá ser reajustado depois de transcorridos 12 (doze) meses, em caso de eventual renovação ou prorrogação, mediante a aplicação da variação do índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8898/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, este contrato poderá ser rescindido:

- I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;
- II - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a FUNDAÇÃO autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas BIRD, conforme indicado a seguir:

I - A CONTRATADA deve permitir que o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos a apresentação de ofertas e cumprimento do contrato e submetê-los a uma auditoria por auditores designados pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD. Para isso, a CONTRATADA deverá: (i) manter todos os documentos e registros referentes ao projeto financiado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD por um período de três (3) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato; e (ii) entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do projeto financiado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal BIRD ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso a CONTRATADA não cumprir a exigência BIRD, ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte BIRD, O Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, inteiramente a sua descrição, poderá tomar medidas apropriadas contra ela.

II - Se, de acordo com o procedimento administrativo do BIRD, ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD poderá declarar inelegíveis a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar de futuras Licitações ou Contratos financiados com recursos do BIRD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

14.2. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado, sem a devida fundamentação e anuência da FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A FUNDAÇÃO providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

16.2. E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Belo Horizonte, ... de de 2017.

Josiane Vidal Vimieiro
Fundação João Pinheiro
Diretor de Planejamento, Gestão e
Finanças

XXXXXXXXXX
Contratada
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

RG:

RG:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2017

Regime: Fornecimento de bens e Prestação de serviços

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO POR LOTE

Objeto: Aquisição de licença de uso perpétua de software de gestão de acervo de biblioteca, bem como a prestação de serviço de implantação, treinamento dos usuários e serviço de suporte/atualização/manutenção pelo período de 12 (doze) meses.

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ nº. _____, retirou Edital de Pregão nº. _____/_____ e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO
PELO E-MAIL: compras@fjp.mg.gov.br
PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**



Sumário

1 – PREÂMBULO	3
2 – OBJETO.....	3
3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	4
4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
5 – DO CADASTRO	6
6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.....	7
7 – DA HABILITAÇÃO	8
8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	11
9 – DOS RECURSOS	15
10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	16
11 – DA CONTRATAÇÃO	16
12 – FRAUDE E CORRUPÇÃO	17
13 – DO PAGAMENTO	18
14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	19
15 – DISPOSIÇÕES GERAIS	21
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO	23
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA BENS	62
ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES	63
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.....	64



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2017

1 – PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Fundação João Pinheiro, realizará a licitação na modalidade pregão eletrônico, em sessão pública, através do site www.compras.mg.gov.br, para a aquisição de licença de uso perpétua de software de gestão de acervo de biblioteca, bem como a prestação de serviço de implantação, treinamento dos usuários e serviço de suporte/atualização/manutenção pelo período de 12 (doze) meses, com especificação contida neste Edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, pela Resolução Conjunta SEPLAG / JUCEMG nº. 6419, de 30 de novembro de 2007, pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, e Resolução SEPLAG nº 009, de 16 de fevereiro de 2009.

- 1.1** O pregão será realizado pelo Pregoeiro Marcelo de Aguiar Gomes, e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Antonio Batista Resende, Anderson Martins Pacheco e Jefferson Fontes Dias, designados através da Portaria 17, de 29 de junho de 2017.
- 1.2** A abertura da sessão de pregão terá início no dia 16 de novembro de 2017, às 10:00 horas.
 - 1.2.1** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de licença de uso perpétua de software de gestão de acervo de biblioteca, bem como a prestação de serviço de implantação, treinamento dos usuários e serviço de suporte/atualização/manutenção pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente Edital.



3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1** Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados a Pregoeira, até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.
- 3.2** Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados a Pregoeira, por escrito, por meio do e-mail compras@fjp.mg.gov.br.
- 3.2.1** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).
- 3.2.2** Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.
- 3.3** Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3.1** O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido a Pregoeira, a ser protocolizado junto ao setor de protocolo da FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, na Alameda dos Oitis, nº 190, no horário de 08h00min (oito) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo previsto no subitem 3.3. deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.
- 3.3.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 3.4** Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela Pregoeira no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.
- 3.4.1** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.5** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.
- 4.2** Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
- 4.2.1** Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
 - 4.2.2** Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.
 - 4.2.3** Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
 - 4.2.4** Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.
 - 4.2.5** Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
 - 4.2.6** Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 4.3** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 4.4** Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- 4.5** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.6** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5 – DO CADASTRO

- 5.1** Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá cadastrar-se no site www.compras.mg.gov.br, na opção Cadastro de Fornecedores, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data da sessão do pregão.



- 5.1.1** Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.
- 5.2** O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.
- 5.2.1** O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.
- 5.3** Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no *site* **www.compras.mg.gov.br** ou pelo *Atendimento SIAD - Portal de Compras – (31) 3915-0835* ou e-mail: **cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br**
- 5.4** O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07 e pela Resolução SEPLAG nº. 6419/2007, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, conforme item 5.1, com a apresentação de:
- 5.4.1** Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
- 5.4.2** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
- 5.4.3** Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.4.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, perante o CAGEF, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.



6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site www.compras.mg.gov.br até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras - MG de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.
- 6.1.1** Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar, no campo próprio do Portal de Compras - MG, que atende às demais exigências da habilitação.
- 6.2** Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.
- 6.3** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.3.1** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.4** As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofereçam apenas um preço.
- 6.4.1** O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
- 6.5** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 6.6** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 6.7** Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõem o art. 6º e o item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto nº. 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e suas alterações posteriores.
- 6.7.1** Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, os preços sem a dedução relativa à isenção do ICMS.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.7.2** A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento serão realizados a partir dos preços sem a dedução do ICMS, inclusive para os fornecedores mineiros.
- 6.8** O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.
- 6.8.1** O licitante mineiro, declarado vencedor, deverá informar na proposta comercial os preços com o ICMS e os preços resultantes de sua dedução.
- 6.8.2** O disposto no subitem anterior não se aplica as empresas mineiras enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte optantes pelo regime do Simples Nacional, que deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.
- 6.8.3** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte mineiras de que trata o subitem anterior, deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7 – DA HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

7.1 REGULARIDADE JURÍDICA:

- 7.1.1** Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do contrato ou instrumento jurídico equivalente.
- 7.1.1.1** Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.
- 7.1.2** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 7.1.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 REGULARIDADE FISCAL:

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

7.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3 Prova de regularidade perante as Fazendas Estaduais da sede do licitante e de Minas Gerais;

7.2.3.1 Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

7.2.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.2.5 Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS.

7.2.6 Certidão de Inexistência de Débitos junto à Justiça Trabalhista.

7.2.7 Certidão de situação regular junto à Receita Federal.

7.2.8 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.3.1** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.4.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Os atestados deverão conter:

7.4.1.1 nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);

7.4.1.2 local e data de emissão;

7.4.1.3 nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

7.4.1.4 período de fornecimento/prestação de serviço.

7.5 DECLARAÇÕES:

7.5.1 Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.5.2 Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.6.1 O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que o documento do CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

- 7.6.1.1** Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.
- 7.6.2** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela pregoeira ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.
 - 7.6.2.1** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
 - 7.6.2.2** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.
- 7.6.3** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

- 8.1** No horário indicado no Preâmbulo deste Edital a Pregoeira iniciará a sessão pública do pregão eletrônico com a análise das propostas comerciais.
 - 8.1.1** As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 8.2** DOS LANCES:
 - 8.2.1** A pregoeira divulgará através do Portal de Compras - MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.



- 8.2.2** Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.
- 8.2.3** Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas que oferecer o de menor valor.
- 8.2.4** Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.
- 8.2.5** Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.
- 8.2.6** No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. A pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.2.6.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 8.2.7** A pregoeira divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.2.8** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 DO JULGAMENTO

- 8.3.1** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO POR LOTE**, obtido de acordo com o Anexo II.
- 8.3.2** Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.3.2.1** Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8.3.3** Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.
- 8.3.4** Aceita a oferta de menor preço, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta que deverá comprovar de imediato sua habilitação mediante encaminhamento de cópia da documentação discriminada no item de habilitação e da proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, através de e-mail informado pela pregoeira.
- 8.3.4.1** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.
- 8.3.4.2** Caso a pregoeira entenda que o valor é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade.
- 8.3.4.3** Para demonstração da exequibilidade do valor ofertado, serão admitidos:
- 8.3.4.3.1** Planilha de custos elaborada pelo licitante;
- 8.3.4.3.2** Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;
- 8.3.4.4** Verificada a inexequibilidade do preço, a pregoeira poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.
- 8.3.5** Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 8.3.6** Para o lote único após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:



- 8.3.6.1** O pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 8.3.6.2** Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.3.6.3** Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.4.
- 8.3.6.3.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.
- 8.3.6.3.2** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.
- 8.3.6.3.3** Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, a pregoeira deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.
- 8.3.6.4** Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, a pregoeira convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.6.5** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.3.6.6** Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.
- 8.3.6.7** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.
- 8.3.7** A pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;
- 8.3.8** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a pregoeira declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO – DEPTO. DE COMPRAS, ALAMEDA DOS OITIS, Nº 190, BAIRRO SÃO LUIZ, BELO HORIZONTE – MG, CEP 31270-810.
- 8.3.9** Verificada a regularidade da documentação a pregoeira adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.
- 8.3.9.2** Caso o licitante declarado vencedor seja empresa mineira, serão utilizados os valores com dedução do ICMS para a adjudicação e homologação do certame, exceto quando optante pelo simples nacional.
- 8.3.10** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

9 – DOS RECURSOS

- 9.1** Declarado o vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão em até 10 (dez) minutos manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio a intenção de recorrer.
- 9.1.1** A pregoeira negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 9.1.2** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.1.3** Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.
- 9.1.4** Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 9.2** A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto a Divisão de Protocolo da Fundação João Pinheiro na Alameda dos Oitis, 190 Bairro São Luiz, Belo Horizonte, MG, CEP 31270-810, no horário de 08h00min (oito horas) às 17h00min (dezessete horas), observados os prazos previstos no item 9.1.
- 9.2.1** As razões de recurso e as contrarrazões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal de Compras - MG.
- 9.3** Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados a pregoeira, que poderá:
- 9.3.1** motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 9.3.2** motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº. 44.786/2008.
- 9.4** Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.
- 9.5** Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando a pregoeira reconsiderar sua decisão.
- 9.6** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
- 9.7** As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1** A Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.



- 10.2** Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – DA CONTRATAÇÃO

- 11.1** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o contrato ou instrumento jurídico equivalente.
- 11.1.1** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o contrato ou instrumento jurídico equivalente.
- 11.1.2** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento jurídico equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 11.1.3** Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, §2º do Decreto nº. 44.786/2008.
- 11.2** O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento jurídico equivalente, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.
- 11.3** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento jurídico equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 – FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 12.1** Nos Projetos/Programas participantes do Segundo Programa de Parceria para o Desenvolvimento de Minas Gerais, financiados no todo ou em parte com recursos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - Bird serão observadas as determinações que se seguem.
- 12.2** O Banco exige que os Mutuários (inclusive os beneficiários dos empréstimos do Banco), como também concorrentes/fornecedores/contratados conforme os contratos financiados pelo Banco, observem o mais alto padrão de ética durante a aquisição e execução de tais contratos. Em consequência desta política, o Banco:



(a) define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos mostrados abaixo:

(i) "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de aquisição ou execução do Contrato; e

(ii) "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento do Mutuário, e inclui prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não-competitivos e privar o Mutuário dos benefícios da competição livre e aberta;

(iii) "prática conspiratória" significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos; e

(iv) "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um contrato;

(v) "prática obstrutiva" significa

(aa) destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Banco sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

(bb) agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Banco de investigar e auditar.

(b) rejeitará uma proposta para adjudicação se este determinar que o concorrente recomendado para adjudicação, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição para o Contrato em questão;

(c) cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato, se o Banco determinar, a qualquer momento, que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário do empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a aquisição ou a execução daquele contrato, sem que o Mutuário tenha tomado satisfatoriamente as medidas adequadas e devidas para que o Banco venha a corrigir a situação;

(d) sancionará uma empresa ou indivíduo, inclusive declarando-os inelegíveis, indefinidamente ou por um período determinado de tempo, para adjudicação de contrato financiado pelo Banco, se este a qualquer momento determinar que eles, diretamente ou por um agente envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição ou na execução de um contrato financiado pelo Banco; e

(e) terá o direito de exigir que uma disposição seja incluída nos Documentos de Licitação e nos contratos financiados por um Empréstimo do Banco, exigindo que concorrentes, provedores, contratantes e fornecedores autorizem o Banco inspecionar suas contas e registros e outros documentos relativos à apresentação



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

da Proposta e execução do contrato a fim de serem examinados pelos auditores designados pelo Banco.

- 12.3** Além disto, os concorrentes deverão estar cientes da disposição determinada nas Condições do Contrato que tratam do direito do Banco de inspecionar contas e registros do fornecedor.

13 – DO PAGAMENTO

- 13.1** O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

- 13.2** O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo gestor, conforme dispõe o Decreto nº. 45.035/2009.

- 13.2.1** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

- 13.3** O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

- 13.3.1** Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

- 13.4** Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pelo Atendimento SIAD - Portal de Compras – (31) 3915-0835 ou e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br

- 13.5** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias:

2061 4 122 701 2002 1 3 3 90 39 27 0 10 1

2061 4 122 701 2002 1 3 3 90 39 27 0 60 1

2061 13 573 42 4122 1 3 3 90 39 27 0 10 1

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento jurídico equivalente, dentro do prazo estabelecido pela FUNDAÇÃO, bem como o atraso e a



inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela FUNDAÇÃO:

14.1.1 advertência por escrito;

14.1.2 multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº. 45.902/2012;

14.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

14.1.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

14.1.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

14.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e nos arts. 38, inciso III e 47, ambos do Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

14.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) e máximo de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93, o art. 12 da Lei Estadual nº. 14.167/2002 e o art. 38, inciso IV c/c art. 47, do Decreto Estadual nº. 45.902/2012, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

14.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

14.2.1 não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento jurídico equivalente;

14.2.2 retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

14.2.3 paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;



- 14.2.4** entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
 - 14.2.5** alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - 14.2.6** prestação de serviço de baixa qualidade.
- 14.3** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 14.1.
- 14.4** A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.
- 14.5** As sanções relacionadas nos itens 14.1.3 e 14.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:
- 14.5.1** deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
 - 14.5.2** apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 14.5.3** ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - 14.5.4** não mantiver a proposta;
 - 14.5.5** falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
 - 14.5.6** comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.5.7** cometer fraude fiscal.
- 14.6** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012.
- 14.7** As sanções relacionadas nos itens 14.1.3 e 14.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.



- 15.2** É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 15.3** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 15.4** O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.5** A pregoeira no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.6** É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.
- 15.7** A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.8** Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.compras.mg.gov.br ou poderá ser obtido no Depto de Compras da Fundação João Pinheiro, na Alameda dos Oitis 190 São Luiz, Belo Horizonte, MG mediante pagamento de R\$ 14,60 (Quatorze reais e sessenta centavos), para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de pagamento do documento de arrecadação estadual, devidamente autenticado por banco credenciado pelo Estado de Minas Gerais para receber tal pagamento.
- 15.9** Este Edital possui 72 páginas numeradas, sendo:
- 15.9.1** Índice do Edital: página 2;
 - 15.9.2** Normas da Licitação: páginas 3 a 22;
 - 15.9.3** Anexo I – Termo de Referência: páginas 23 a 61;
 - 15.9.4** Anexo II – Proposta Comercial: página 62;
 - 15.9.5** Anexo III – Modelos de Declarações: página 63;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

15.9.6 Anexo IV – Minuta do contrato: página 64.

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2017.

Josiane Vidal Vimieiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

1. OBJETO:

Aquisição de licença de uso perpétua de software de gestão de acervo de biblioteca, bem como a prestação de serviço de implantação, treinamento dos usuários e serviço de suporte/atualização/manutenção pelo período de 12 (doze) meses.

O objeto do presente Termo de Referência subdivide-se em:

1.1 FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO: Trata-se de aquisição de uso perpétuo e disponibilização do software, objeto deste edital, para a utilização de um número ilimitado de usuários, com cessão dos direitos de uso por tempo indeterminado.

1.2 IMPLANTAÇÃO: A empresa deverá realizar a implantação do sistema, que compreende as seguintes etapas:

a) Serviços de parametrização: Trata-se do cadastramento das tabelas de parâmetros do sistema licitado, permitindo a correta funcionalidade deste, adequando-o às necessidades da Biblioteca da Fundação João Pinheiro;

b) Serviços de conversão: Trata-se da execução dos serviços de migração dos dados existentes no software atual, para o software da empresa vencedora do certame, devendo haver geração automática dos registros migrados no padrão MARC.

1.2.1 É da responsabilidade da contratada a instalação, a customização e configuração do sistema no equipamento servidor disponibilizado pela FUNDAÇÃO, sendo obrigatório o acompanhamento pelos servidores Assessoria tecnológica da Informação - ATI da FJP;

1.2.2 Todos os itens exigidos nas características do software devem ser apresentados e testado na instalação, bem como deverão ser demonstrados, executados nos treinamentos dos servidores da Biblioteca.

1.3 TREINAMENTO DE USUÁRIOS: A CONTRATADA deverá fornecer treinamento in loco com carga horária mínima de 30 (trinta) horas para funcionários do Setor de Biblioteca e de Informática (aproximadamente 20 usuários) para habilitá-los a utilizar todos os recursos necessários a operacionalização do sistema;

1.1.3.1 A contratada deverá fornecer certificado do treinamento aos participantes;

1.4 MANUTENÇÃO: a CONTRATADA deverá realizar prestação de serviços que envolvam todo o contexto do objeto contratado do início ao término da execução contratual, devendo os atendimentos serem realizados em horário comercial através de telefone e internet. Os serviços incluem, obrigatoriamente:



a) Suporte: prestação de serviços visando esclarecimentos técnicos quanto às dúvidas apresentadas pela FUNDAÇÃO quanto à utilização do sistema por meio de telefone e internet, desde que forneçam protocolos de atendimento;

b) Correção de erros: atividades de solução de possíveis problemas apresentados, que engloba a correção, testes, implantação de versão corrigida do sistema, inclusive a relação a erros pertinentes à migração de dados digitais existentes no acervo para o banco de dados do sistema. Deverá haver registro de qualquer erro apresentado, bem como, sua solução;

c) Atualização: A CONTRATADA deverá disponibilizar para a FUNDAÇÃO, novas versões do sistema, sem custo, assim como prover todas as informações e suporte técnico necessário à atualização deste, conforme abaixo especificado:

- A atualização corretiva, que visa à correção de erros e defeitos de funcionamento do software;

- A atualização visando adequações do software para atender as mudanças inerentes à legislação;

- A manutenção evolutiva, que visa a garantir a atualização do software, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas tecnologias, obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da CONTRATADA.

1.4.1. O produto fornecido deverá ter garantia de atualização de versão e suporte técnico pelo período equivalente ao da vigência contratual.

2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

LOTE ÚNICO				
Item	Código do item	Descrição do item no Portal	Quantidade	Unid. de aquisição
1	000061735	LICENCA DE SOFTWARE QDOC PARA WORKFLOW (Biblioteca)	01	1,00 UNIDADE

2.1 DETALHAMENTO TÉCNICO DO ITEM:

2.1.1 Tecnologia e características gerais

- Produto em língua portuguesa;
- Interface gráfica;
- Operar em sistema Windows;
- Capacidade de suportar, processar e tratar quantidade ilimitada de registros bibliográficos;
- Armazenamento e recuperação de documentos digitais em diversos formatos;
- Acesso, alimentação e atualização da base de dados via rede local e *browser internet*;
- Data no formato dd/mm/aaaa (língua portuguesa).



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- Segurança e integridade dos registros;
- Mecanismo de segurança e integridade dos dados, com níveis diferenciados de acesso ao sistema (login e senha);
- Banco de dados em rede de bibliotecas integradas ao software;
- Upgrade de versão sem custo para o contratante;
- Assistência técnica para instalação/manutenção;
- Treinamento presencial para diferentes tipos de usuários (operadores), já incluídos na proposta;
- Geração de LOG (registro) de todas as operações efetuadas pelos usuários do sistema;
- Relatórios de operações realizadas: descritivo e estatístico, com informações do operador e da atividade realizada;
- Flexibilidade para definir perfil de acesso de cada operador;
- Menu de ajuda;
- Manuais;
- Ajuda ao usuário na web;
- Arquitetura de rede cliente/servidor para acesso e atualização de dados em rede local e remotamente;
- Possibilidade de customização (personalização) do sistema;
- Customização da interface web;
- Possibilidade de acesso por dispositivos móveis ;
- Atualização dos dados em tempo real (online);
- O sistema deverá ser implementado de forma a que permita a alteração de parâmetros de configuração sem a necessidade de alteração do código-fonte;
- Possibilidade de trabalhar com biblioteca virtual ou digital, através do uso de repositório digital integrado ao sistema;
- Repositório de dados integrado ao sistema ou através de integração com repositórios externos;
- Aderência ao Protocolo internacional OAI-PMH para interoperabilidade entre bibliotecas/ repositórios digitais;
- Permitir a exposição de metadados dos documentos cadastrados nos padrões: Oai_dc (Dublin Core), Mtd2-br, MARC XML;
- Permitir criação de biblioteca virtual ou digital através da associação de múltiplos documentos multimídia (documentos em diversos formatos, planilhas, vídeos, sons, etc.), permitindo a sua visualização em telas de consulta de obras, para cada título ou analítica;
- Acesso ilimitado e simultâneo de administradores (operadores) das bases de dados (módulos: empréstimo, catalogação, cobrança, circulação, aquisição, doação);
- Permitir a gestão de conteúdo digital, com integração a fornecedores de material licenciado (livros digitais);
- Integração com Google Analytics;
- Restrição de acesso aos documentos não públicos ou por perfil de usuário;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- Oferecer recursos para a definição de títulos como materiais sigilosos para que os mesmos não sejam exibidos nas consultas via WEB;
- Deve possibilitar o armazenamento de registros de títulos que não possuem exemplares ou todos os exemplares que desapareceram, sem exibi-los na consulta via WEB;
- Permitir o uso de caracteres especiais;
- Acesso simultâneo por número ilimitado de usuários para consulta (usuários finais);
- Controle de acesso ao sistema definindo perfis de operadores e permissões para inclusão, edição ou exclusão de registros e auditoria com log de operações;
- Atualização automática de data, hora e operador na inclusão e alteração de registros;
- Permitir a definição de calendários de circulação, reservas e sanções;
- Exibição de mensagens comunicando se a operação pretendida foi ou não efetuada;
- Gerenciamento integrado de dados e funções da Biblioteca (com integração total entre cadastro, catalogação, empréstimo e pesquisa);
- Gerenciamento de diferentes tipos de materiais (livros, capítulos de livros, periódicos, artigos de periódicos, mapas, plantas, croquis, multimeios, e-books);
- Software com experiência em migração de base de dados do sistema **Infoisis** (sistema atual da biblioteca);
- Com possibilidade de comunicação com o sistema acadêmico da Escola de Governo da Fundação João Pinheiro (**Solis Pro**);
- Utilização de senhas criptografadas;
- Protocolo Z39.50 - Cliente/Servidor;
- Importação e exportação do registro (MARC21, ISO2709);
- Inclusão de recursos de acessibilidade, de acordo com as orientações do W3C.

2.1.2 Processo gerencial e referência

- Recursos para serviços aos usuários (reserva, cancelamento de reserva, empréstimo, devolução, renovação, envio de e-mails, solicitação de empréstimos pelo terminal de consulta);
- Cadastro de usuários da biblioteca ou importação do sistema acadêmico (**Solis Pro**);
- Permitir comunicação com o usuário:
 - a) Por e-mail, comunicação sob demanda;
 - b) Por e-mail, comunicação automática;
 - c) Envio de e-mails personalizados;
 - d) Integração com redes sociais, em especial Facebook e Twitter;
- Armazenar o histórico dos e-mails enviados aos usuários, com as situações de Enviado ou Não enviado;
- Publicação de avisos:



- a) Públicos;
- b) Apenas para usuários registrados;
- c) Para grupos de usuários.
- Compatibilidade com sistema RFID para funções da circulação (empréstimo, devolução, renovação e auto-empréstimo) e inventário do acervo.
- Emissão de etiquetas (lombada, código de barras, aquisição, etc.);
- Deve possibilitar a impressão de etiquetas com código de barras, em impressora laser, matricial ou deskjet, e em etiquetas comuns, com diversas opções de medidas e modelos;
- Impressão de etiqueta de exemplar específico, de todos os exemplares de uma obra ou optar por imprimir a etiqueta de todas as obras filtradas previamente, de uma só vez, em lote (previsão de acervo);
- Deve haver recurso para desconsiderar etiquetas já utilizadas, para a impressão;
- Deve gerar automaticamente código de barras;
- Deve permitir a exportação da(s) folha(a) de etiquetas geradas para um arquivo externo;
- Possibilidade dos usuários avaliarem títulos (Ranking)
 - a) Atribuição de notas de 1 a 5;
 - b) Visualização da quantidade de votos recebidos por título;
 - c) Visualização da média geral de votos recebidos por título.
- Permitir o controle de chaves do guarda-volumes e salas de estudo;
- Controle de fornecedores por compra e doação;
- Controle do processo de aquisições (solicitações, pedidos e controle de assinaturas) de forma integrada;
- Controle de permutas;
- Controle de inventário;
- Mala direta para editoras e Instituições com as quais mantém intercâmbio de publicações;
- Emissão cartas cobrança, reclamações e agradecimento de doações;
- Controle de recebimento de livros, fascículos de periódicos e outros materiais;
- Controle de assinaturas de periódicos;
- Controle e registro de material bibliográfico para fins patrimoniais;
- Compatibilidade com sistema de código de barras para funções da circulação (empréstimo, devolução, renovação e auto-empréstimo) e inventário do acervo;
- Inclusão de informações acadêmicas para auxiliar na elaboração de relatórios para o MEC;
- Oferecer cadastro de instituições externas com cadastro de no mínimo: sigla, nome, endereço, telefone, e-mail, cidade, país etc.

2.1.3. Cadastro de Usuários

- Realização da inclusão de usuários através de:
 - a) Importação de registros;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Integração com outros bancos de dados da instituição (**Solis Pro**);
 - c) Cadastro diretamente no sistema, através de layout simples que permite a visualização de todas as informações referentes ao usuário (dados e histórico) em tela única.
- O sistema deverá prover o gerenciamento completo de usuários da biblioteca, permitindo o cadastramento de informações pessoais e institucionais tais como:
 - a) Nome;
 - b) Tipo de usuário com acesso;
 - c) Dados de contato residencial completo (endereço, telefones, email);
 - d) Dados de contato comercial completo (endereço, telefones, email);
 - e) Sexo;
 - f) Data de nascimento;
 - g) Data de cadastro;
 - h) Data de validade;
 - i) Documento de identificação;
 - j) Matrícula;
 - k) Dados acadêmicos;
 - l) Biblioteca sede (no caso de estabelecimentos multi-bibliotecas), dentre outras;
- Permitir o armazenamento de históricos com informações relativas a atrasos na devolução de obras, sanções, bloqueios com motivo financeiro com definição de multas, penalidades alternativas e serviços pagos;
- Uso de senhas criptografadas;
- Permitir consulta à ficha de circulação do usuário, com seu histórico de empréstimos, devoluções, renovações e reservas;
- Permitir vinculação de arquivo digital de foto do usuário;
- Permitir a definição e pesquisa de usuários ativos e inativos;
- Permitir a emissão de carteirinha de usuário, com código de barras;
- Permitir a busca de usuários por nome, tipo de usuário, matrícula, código, com pendências, etc.
- Permitir emissão automática de “nada consta” com pendência e sem pendência com possibilidade de configuração do texto de ambos recibos;
- Permitir o envio de lembrança de senha para o usuário;
- Contemplar, no mínimo, os seguintes relatórios:
 - a) Ficha de circulação, com possibilidade de ordenação pelo nome;
 - b) Financeiro - devedores;
 - c) Financeiro – dados financeiros;
 - d) Financeiro – dados financeiro de serviços prestados (xérox, COMUT etc.);
 - e) Informações (para exportação);
 - f) Listagem completa de usuários;
 - g) Listagem simples de usuários;
 - h) Usuários bloqueados.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- Cadastro e controle de sugestões de usuários;
- Cadastro e recuperação de dados de usuários com:
 - a) Nome completo;
 - b) Nome de usuário e senha;
 - c) Tipo de usuário;
 - d) Situação (ativo ou inativo);
 - e) Matrícula;
 - f) Datas de cadastro, validade, nascimento;
 - g) Sexo;
 - h) Dados acadêmicos de curso, série, turma, período;
 - i) CPF (com validação);
 - j) RG/Certidão de Nascimento/Passaporte ou outro documento de identificação;
 - k) Departamento;
 - l) Endereço (com bairro, cidade e CEP);
 - m) Telefone (com DDD);
 - n) E-mail;
 - o) Grau de instrução;
 - p) Fotografia;
 - q) Identificação biométrica;
 - r) Local de trabalho;
 - s) Atribuição de código de barra;
 - t) Pendências como bloqueio, serviços em aberto e circulações em atraso.
- Visualização da ficha de circulação do usuário, com seu histórico de empréstimos, devoluções, renovações por exemplares e chaves e reservas
- Perfil do operador responsável pelas circulações com estabelecimento de parâmetros para:
 - a) Inclusão, alteração, devolução e cancelamento de reservas e circulações;
 - b) Alteração da data/hora de devolução e empréstimo;
 - c) Alteração do valor da multa na devolução;
 - d) Desconsideração de multas e sanções;
 - e) Empréstimo e renovação para usuários com pendências;
 - f) Aplicação de bloqueios de usuário por indisciplina ou qualquer outro motivo;
 - g) Liberação de limite de empréstimo;
 - h) Exclusão de reservas;
 - i) Conversão de multas ou bloqueios em penalidades alternativas.
- Auto-atendimento através da interface web por nome de usuário e senha, com possibilidade de:
 - a) Visualização das publicações emprestadas;
 - b) Efetuação de renovações;
 - c) Inclusão e exclusão de reservas;



- d) Consulta às reservas efetuadas e situação (liberada ou aguardando, com a posição do usuário na fila de reserva);
- e) Verificação de pendências;
- f) Histórico de empréstimos efetuados;
- g) Definição de perfis de interesse (DSI);
- h) Visualização de e-mails e demais comunicações com o usuário;
- i) Troca de senha;
- j) Edição de dados pelo próprio usuário.

2.1.4. Relatórios

- Relatórios gerenciais e estatísticos;
- Todos os registros da biblioteca ou resultados de filtros;
- Exportação de grades do sistema para planilhas em Excel;
- Encaminhar relatórios por e-mail;
- Número de acessos aos terminais de consultas;
- Exportar relatórios para outros formatos (PDF, Excel, TXT etc.);
- Contabilização de estatísticas, processamento técnico, atualização listas de autoridades, por período;
- Estatísticas por usuário, material, classe de assunto, hora, data, etc.
- Deve oferecer recurso de impressão, a partir de resultados de pesquisas realizadas, com possibilidade de emissão de relatórios gerenciais, estatísticos e técnicos diversos com personalização dos títulos e uso do logotipo da instituição, com no mínimo:
 - a) Conferência;
 - b) Exemplares – informações básicas;
 - c) Exemplares retidos;
 - d) Exemplares – situação, com possibilidade de ordenação por cód. barras, situação e título;
 - e) Informações (exportação);
 - f) Informações básicas;
 - g) Itens para doação;
 - h) Lista de reservas;
 - i) Referência bibliográfica de acordo com a ABNT 6023, com possibilidade de ordenação por título, número de;
 - j) Chamada e inclusão de informações complementares como: assuntos, cód. barras, notas de conteúdo, número de chamada, quantidade de exemplares e resumo;
 - k) Relatório MARC;
 - l) Topográfico (CDD);
 - m) Aquisições por período;
 - n) Tombos vagos (para permitir a reutilização de tombos);
 - o) Exemplares tombados por período;
- Relatório que reúne informações dos títulos por:
 - a) Período de disponibilidade: corridos e úteis;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Dados de exemplares: disponíveis, de consulta local, retidos;
- c) Dados de circulação: exemplares ativos e de consulta local, usuários;
- d) Média de empréstimos realizados: dia, exemplar, usuário ativo;
- e) Dados de reserva: realizadas, atendidas, vencidas;
- f) Informações acadêmicas: cursos vinculados e não vinculados ao título;
- g) Informações dos títulos separados por biblioteca.
- h) Fichas no formato ISBD, com uma a três colunas.
- Por exemplares de obras: deve permitir a inclusão de exemplares com informações de:
 - a) Edição;
 - b) Ano;
 - c) Nº do exemplar;
 - d) Suporte;
 - e) Circulação;
 - f) Motivo de não circulação;
 - g) Biblioteca;
 - h) Sublocalização;
 - i) Anexo de exemplar;
 - j) Forma de aquisição;
 - k) Fornecedor;
 - l) Nota fiscal;
 - m) Data de aquisição;
 - n) Moeda;
 - o) Valor;
 - p) Obras raras;
 - q) Visualização do histórico de circulações do(s) exemplar(es).
- Impressão de relatórios gerenciais, estatísticos e técnicos diversos com personalização de título e inclusão do logotipo da instituição, a partir de resultados de pesquisas realizadas, com possibilidades de ordenação e inclusão de informações complementares;
- Relatórios acadêmicos, com agrupamento por área do conhecimento, forma de aquisição, tipo de material, área do conhecimento por semestre, além da bibliografia por curso e estatísticas do número de empréstimos, com filtro por biblioteca e período;
- Relatórios do desenvolvimento de coleções:
 - a) Seleção;
 - b) Estatísticas por forma de aquisição (doação, compra, permuta, assinatura);
 - c) Por período de aquisição, com ordenação por data de aquisição, formas de aquisição ou título e filtro por biblioteca e intervalo de datas;
 - d) Autorização de compra;
 - e) Comparação entre valores estimados e valores reais;
 - f) Distribuição de materiais recebidos;



- g) Estatísticas por tipo de material;
 - h) Recebimento de itens (total e parcial);
 - i) Itens pendentes;
 - j) Recursos gastos por ano;
 - k) Autorização de assinatura de periódicos;
 - l) Listagem de periódicos assinados;
 - m) Envio de duplicatas para lista de publicações para doação, com controle de estoque do material disponível;
 - n) Endereçamento de editoras cadastradas;
 - o) Endereçamento de fornecedores cadastrados;
 - p) Endereçamento de doadores cadastrados.
- Relatórios de circulação (empréstimo, renovação e reserva):
- a) Estatísticas de circulação, reservas e dados acadêmicos por obra, com filtro por ano, volume, intervalo de período de empréstimo, biblioteca e emissão de relatório com totais e médias de circulações e reservas realizadas para o título;
 - b) Estatísticas de circulação de obras que não possuem exemplares (livros digitais);
 - c) Listas de usuários, por perfil;
 - d) Tipos de empréstimos (domiciliar, local, entre bibliotecas, por lista);
 - e) Consultas locais;
 - f) Período de circulação;
 - g) Circulações por biblioteca;
 - h) Tipo de material ou coleção;
 - i) Assuntos mais consultados;
 - j) Títulos mais consultados;
 - k) Classificação / área do conhecimento;
 - l) Publicações atrasadas;
 - m) Usuários que mais fizeram empréstimos;
 - n) Usuários bloqueados;
 - o) Lista de aniversariantes;
 - p) Quantidade de acessos na interface web;
 - q) Quantidade e termos pesquisados na interface web;
 - r) Uso do acervo por: Tipo de material, Tipo de uso (anual, diário ou mensal); Tipo de usuário.
 - s) Reservas (disponíveis, efetuadas, ativas, excluídas);
 - t) Local da renovação (web ou presencial).
 - u) Relatório com a movimentação financeira dos valores recebidos por pagamento de multas (atrasos em circulação) e serviços prestados (reprodução de documentos etc.).
 - v) Totalização de recebimentos financeiros (multas, serviços etc.).
 - w) Pendências dos usuários (nada consta).
 - x) Materiais em atraso.
 - y) Usuários bloqueados.



- Relatórios de processamento técnico:
 - a) Assuntos;
 - b) Autoridades;
 - c) Topográfico (ordem de número de classificação);
 - d) Tipo de documentos;
 - e) Tombos vagos;
 - f) Registros bibliográficos;
 - g) Exemplares tombados;
 - h) Operações efetuadas;
 - i) Operadores do sistema;
 - j) Itens cadastrados na tabela de autoridades e não vinculados a nenhum registro bibliográfico;
 - k) Estrutura completa de tesauro cadastrado;
 - l) Termos tópicos cadastrados com remissivas VER e VER TAMBÉM;
 - m) Autoridades cadastradas com remissivas VER e VER TAMBÉM;
 - n) Registro de exemplares baixados, com data e motivo em controle específico de descarte;
 - o) Armazenamento de registros de títulos que não possuem exemplares ou todos os exemplares extraviados, sem exibi-los na consulta via web;
 - p) Sinalização de material não divulgado, informando o motivo e data da restrição, excluindo o item no resultado de pesquisas na web;
 - q) Sinalização de títulos como materiais sigilosos, sem exibição dos itens em resultado de pesquisa na Web;
 - r) Sinalização de material suspenso informando a data de suspensão, tornando o item restrito a pesquisas na Web;
 - s) Criação de estatísticas consolidadas com dados por período, intervalo de classificação, bibliotecas e forma de aquisição.

2.1.5. Processamento técnico

- Permita catalogar de acordo com as regras do Anglo American Cataloguing Rules - AACR2;
- Cadastramento de Obras: o sistema deverá prover o gerenciamento completo das obras que compõem o acervo da biblioteca, em qualquer suporte físico, permitindo o cadastramento em planilha única com interface gráfica, das seguintes informações:
 - a) Descrição em AACR2 em planilha simplificada, até o segundo nível de catalogação;
 - b) Tipo de material (livro, vídeo, cd, dvd, mapas, plantas, croquis, teses e dissertações, livros digitais, etc.);
 - c) Característica física;
 - d) Título;
 - e) Subtítulo;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) Outros títulos (paralelo, equivalente, original, anterior, posterior etc.);
 - g) Número de chamada em quatro níveis composto por classificação local ou padrão CDD/CDU, notação de autor (Cutter Sanborn), outras informações e complementos;
 - h) Indicação de responsabilidade;
 - i) Designação geral do material (meio físico);
 - j) Entrada principal com controle de autoridades;
 - k) Múltiplas entradas secundárias com controle de autoridades e definição de função de autor;
 - l) Múltiplas entradas de assuntos com controle de vocabulário;
 - m) Múltiplas entradas de imprensa com editora, local e ano de publicação;
 - n) País de publicação;
 - o) Edição e informação complementar de edição;
 - p) Série e subsérie com as respectivas numerações de parte;
 - q) ISBN;
 - r) Descrição física (dimensões, nº de páginas etc.);
 - s) Idioma;
 - t) Resumo com capacidade ilimitada;
 - u) Notas gerais, bibliográficas, locais, de acesso restrito, de conteúdo, notas “com”, notas de publico alvo, uso de 10 notas locais com possibilidade de alteração do nome, etc.
 - v) Inclusão de assuntos aos registros tanto por uso de vocabulário controlado quanto tesauro poli hierárquico.
- Elaboração e impressão de bibliografias em formato ABNT NBR 6023
 - Possibilidade de catalogação off-line e on-line;
 - Formato MARC 21 (Bibliográfico e Autoridades);
 - MARC 21 - Cadastro de autoridades com dados de:
 - a) Descrição;
 - b) Remissivas Ver e Ver Também;
 - c) Notas;
 - d) Utilização de subdivisão geográfica (008/06);
 - e) Possibilidade de editar o registro no formato MARC antes de realizar a importação;
 - f) Possibilitar o cadastro do registro bibliográfico (obras e periódicos) em planilha com campos, transpondo automaticamente as informações cadastradas para o formato MARC.
 - Realizar preenchimentos automáticos no formato MARC quando a entrada de dados ocorrer pela planilha AACR2:
 - a) Idioma no campo 008 (posições 35 a 37);
 - b) Característica física no campo 007 (posição 00);
 - c) Data de cadastro no campo 008 (posições 00 a 05);
 - d) Atualização da data de alteração do registro no campo 005;
 - e) Criação do campo 00X (líder).



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- Visualização dos registros no formato Dublin core, independente se possuem registros eletrônicos vinculados. Visualização na interface do operador e do usuário, no Gerenciador e no Terminal Web.
- Importação de dados de centros de catalogação cooperativa on-line via formato ISO-2709;
- Exportação de dados no formato ISO-2709, para intercâmbio de registros bibliográficos;
- Permitir acesso às tabelas de autoridades no momento da catalogação, a fim de fazer o controle de vocabulário;
- Definição de dados padrão que sejam sugeridos automaticamente em todos os registros, sem a necessidade de redigitação;
- Aviso de duplicidade na inclusão de registro bibliográfico a partir da comparação do número de chamada;
- Possibilidade de inclusão da classificação integrada ao assunto presente nas tabelas de autoridades;
- Possibilidade de inclusão de notação de autor (Cutter Sanborn) a partir da entrada principal, se presente nas tabelas de autoridade Pessoa e Instituição;
- Geração de vários modelos de etiquetas: Códigos de barras, lombadas, aquisição, etc;
- Emissão de etiquetas personalizadas, de acordo com a necessidade da instituição;
- Inclusão de novos exemplares de um mesmo título;
- Manutenção do controle de autoridade (Nomes, Assuntos e Títulos);
- Controle de vocabulário com possibilidade de uso de thesaurus polihierárquico;
- Cópia de registro facilitando o cadastro de materiais com edições diferentes;
- Permitir o relacionamento entre registros nos itens de: idioma original, tradução, suplemento ou edição especial, outra edição, formato físico, título anterior e posterior e outra entrada de relacionamento, visualizado o relacionamento entre os títulos, com navegação entre eles;
- Deve permitir edição dos registros em tela única (com possibilidade de alterar todas as informações) ou campo a campo com atualização automática em tempo real das informações na base e na WEB;
- Deve oferecer recurso de duplicação de registros de título para caso de novas edições;
- Deve oferecer recurso de unificação de registros de título para caso de cadastramento duplicado de registros, preservando os exemplares e seus históricos de circulação;
- Deve permitir cadastro temporário de materiais externos provenientes de outras bibliotecas definindo a biblioteca de origem, prazo de devolução para biblioteca de origem e biblioteca onde o exemplar está alocado;
- Construção automática de lista de autoridades a partir dos registros incluídos;



- Realiza o gerenciamento, armazenamento e recuperação de imagens, som e textos digitalizados;
- Correção dos registros associados a um autor ou assunto mediante alteração na lista de autoridades;
- Consulta ao cadastro de autoridades, lista de editoras e lista de siglas durante o cadastramento de um registro;
- Materiais suspensos – recurso para identificação de materiais que não devem aparecer nos terminais de consulta, via WEB ou via Intranet, para o usuário final;
- Definição de motivo de não circulação para exemplares;
- Indicação de áreas do conhecimento nos registros;
- Controle de periódicos com Kardex e indexação de artigos;
- Controle de aquisição interligado com o processo de catalogação;
- Funções de cadastro de obras e analítica em qualquer suporte físico;
- Visualização dos registros no formato ISBD (International Standard Book Description);
- Deve permitir a “baixa” de exemplares, guardando informações de data, motivo, biblioteca e sublocalização em controle específico de descarte;
- Inclusão de arquivos digitais diretamente na tela de catalogação;
- Cadastro da capa do livro;
- Deverá conter campos específicos para a catalogação completa de uma tese ou dissertação digital, tais como dados da instituição, programa, data de defesa, grau e titulação obtidos, afiliação do autor e colaboradores e agências de fomentos envolvidas;
- Deve permitir cadastro de obras publicadas juntas sob um mesmo registro de título (Publicado Com);
- Gestão de conteúdo digital licenciado (e-books);

2.1.6. Registro de Periódicos

O sistema deverá prover o gerenciamento completo dos periódicos que compõem o acervo da biblioteca, em qualquer suporte físico, permitindo o cadastramento em planilha única com interface gráfica das seguintes informações:

- a) Tipo de material;
- b) Título;
- c) Subtítulo;
- d) Característica física;
- e) Outros títulos (paralelo, equivalente, original, abreviado, anterior, posterior etc.);
- f) Indicação de responsabilidade;
- g) Nome da parte ou seção;
- h) Número de chamada em quatro níveis composto por classificação local ou padrão CDD/CDU, notação de autor;
- i) (Cutter ou local), outras informações e complementos;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- j) Indicação de responsabilidade intelectual com controle de vocabulário e definição de função de autor;
 - k) Múltiplas entradas de assuntos com controle de vocabulário;
 - l) Múltiplas entradas de imprensa com editora , local e ano de publicação (ano inicial e ano final);
 - m) ISSN;
 - n) País de publicação;
 - o) Descrição física (tamanho, ilustrada);
 - p) Idioma;
 - q) Periodicidade;
 - r) Notas gerais, bibliográficas, locais, de acesso restrito, de conteúdo, notas “com”, notas de publico alvo etc;
 - s) Inclusão de 10 notas locais com possibilidade de alteração do nome, etc;
 - t) Outras funcionalidades relacionadas com o cadastramento de periódicos.
- Deve permitir edição dos registros em tela única (com possibilidade de alterar todas as informações) ou campo a campo com atualização automática em tempo real das informações na base e na WEB;
 - Deve permitir inclusão de obras por importação de registros bibliográficos e de autoridade por: (Formato ISO2709, Protocolo Z39.50, Formato MARC, com o recurso de copiar e colar);
 - Deve permitir a importação de registros no formato MARC através do portal de informações e intercâmbio de dados bibliográficos;
 - Possibilidade de editar o registro no formato MARC antes de realizar a importação.
 - Exportação de registros no formato MARC;
 - Deve permitir a cópia do vínculo das analíticas para outros exemplares, sem necessidade de nova digitação;
 - Deve permitir mover o vínculo das analíticas de um fascículo para outro;
 - Deve permitir o relacionamento entre registros nos itens de: idioma original, tradução, suplemento ou edição especial, outra edição, formato físico, título anterior e posterior e outra entrada de relacionamento, visualizado o relacionamento entre os títulos, com navegação entre eles;
 - Deve permitir a recuperação de periódicos que compõem o acervo, no mínimo, por meio dos campos:
 - a) Palavra-chave (que busca simultaneamente em todos os campos do registro);
 - b) Título;
 - c) Assunto;
 - d) Autores;
 - e) Idioma;
 - f) ISSN;
 - g) Por classificação ou por intervalo de classificação;
 - h) Por notação de autor;
 - i) Local de publicação;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- j) Editora;
- k) Ano ou intervalo de ano;
- l) Notas;
- m) Por data de cadastro;
- n) Por número de tombo ou intervalo de número de tombo;
- o) Por código de barras ou por intervalo de número de código de barras.
- Oferecer recurso para definir títulos como materiais sigilosos para que os mesmos não sejam exibidos nas consultas via WEB;
- Oferecer recurso de duplicação de registros de título para caso de novas edições;
- Oferecer recurso de unificação de registros de título para caso de cadastramento duplicado de registros, preservando os exemplares e seus históricos de circulação;
- Indicação de áreas do conhecimento nos registros;
- Inclusão de informações acadêmicas para auxiliar na elaboração de relatórios para o MEC;
- Possibilitar o armazenamento de registros de títulos que não possuem exemplares ou todos os exemplares que desapareceram, sem exibi-los na consulta via WEB;
- Permitir cadastro temporário de materiais externos provenientes de outras bibliotecas definindo a biblioteca de origem, prazo de devolução para biblioteca de origem e biblioteca onde o exemplar está alocado;
- Oferecer recurso de impressão, a partir de resultados de pesquisas realizadas, com possibilidade de emissão de relatórios gerenciais, estatísticos e técnicos diversos com personalização dos títulos e uso do logotipo da instituição;
- Permitir a inclusão de fascículos com as informações de:
 - a) Ano;
 - b) Volume;
 - c) Número;
 - d) Parte;
 - e) Paginação;
 - f) Número de exemplares;
 - g) Período de circulação;
 - h) Suporte;
 - i) Data de publicação;
 - j) Notas de exemplares (até 10 notas, com possibilidade de alterar o nome);
 - k) Dados de aquisição;
 - l) Anexo de exemplar;
 - m) Biblioteca;
 - n) Sublocalização;
 - o) Projeto.
- Permitir a apresentação dos números de cada fascículo, com a visualização cronológica dos números;



- Permitir a visualização dos fascículos existentes por ano ou de toda a coleção.
- Permitir o controle de múltiplos exemplares;
- Permitir a “baixa” de exemplares, guardando informações de data e motivo da baixa através de controle de descarte;
- Permitir o controle de exemplares encadernados juntos, para fins de consulta e empréstimo;
- Realizar preenchimentos automáticos no formato MARC quando a entrada de dados ocorrer pela planilha AACR2:
 - a) Idioma no campo 008 (posições 35 a 37);
 - b) Característica física no campo 007 (posição 00);
 - c) Data de cadastro no campo 008 (posições 00 a 05);
 - d) Atualização da data de alteração do registro no campo 005;
 - e) Criação do campo 00X (líder).
- Permitir registros de analíticas de periódicos (artigos), vinculando ao número de origem;

2.1.7. Marc 21: detalhamento das funções

- O sistema deve permitir a inclusão e edição de registros pelo formato MARC 21 (Machine Readable Cataloging Format) para registros bibliográficos e de autoridades, em planilha única, permitindo a entrada de dados;
- Deve permitir o formato MARC, com visualização dos campos (tags), indicadores e subcampos;
- Permitir a edição de ficha MARC permitindo inclusão/exclusão de campos e subcampos adicionais;
- Permitir a exportação de Sitemap (Exportação MARC XML), permitindo através desse arquivo que os mecanismos de busca, como Google e Yahoo, realizem a indexação do conteúdo do site;
- Possibilidade de criação de templates em MARC para registro bibliográfico, com conteúdo e pontuação pré-estabelecidos, para entrada de registros nos diferentes tipos de materiais;
- Possibilidade de preencher dados padrão e pontuação no template;
- Possibilidade de recarregar o template na edição de obras na edição de registros existentes;
- Duplicação de tags repetitivas ou criação de tags em lote tanto na realização de descrição bibliográfica como na construção de templates;
- Possibilidade de criação de templates para MARC autoridades, com conteúdo e pontuação pré-estabelecidos, para entrada de registros de:
 - a) Pessoa;
 - b) Instituição;
 - c) Evento;
 - d) Título uniforme;
 - e) Termo tópico;
 - f) Local geográfico;
 - g) Termo de gênero e forma;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- h) Termo cronológico;
- i) Subdivisão geral;
- j) Subdivisão de gênero e forma;
- k) Subdivisão cronológica;
- l) Subdivisão geográfica.
- Possibilidade de recarregar o template na edição de autoridades na edição de registros existentes;
- Inclusão de pontuação para descrições bibliográficas desenvolvidas através do formato MARC
- Possibilitar visualização do registro bibliográfico em 3 formatos: AACR2, ISBD e MARC.
- Possibilidade de visualização dos registros na WEB nos formatos AACR2 e MARC, com visualização de detalhes, MARC e registros relacionados.
- Criação automática do campo 00x (líder) no momento de criação de um registro tanto através da ficha AACR2 como na planilha MARC, com possibilidade de edição dos dados.
- Opção de edição das tags 00x (000 e 008) para alteração ou complementação de dados
- Registro bibliográfico em MARC21 com, no mínimo, os seguintes campos (com todos os subcampos):

Líder;

001;

008;

020;

041;

090;

1XX;

2XX;

3XX;

490;

5XX;

6XX;

7XX;

8XX;

9XX.

- Registro de autoridades em MARC21 com, no mínimo, os seguintes campos (e todos os subcampos):

Líder;

001;

1XX;

4XX;

5XX;

6XX

7XX;

8XX.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- Permitir preenchimento no registro bibliográfico da tag 380 vinculado com a tabela auxiliar de Forma do registro;
- Permitir preenchimento no registro de autoridade da tag 750 com visualização do ícone da Library of Congress na WEB;
- Permitir a descrição de registros com a construção de hierarquia para descrever fundos, séries, subséries, dossiês e itens documentais, com visualização da árvore hierárquica no Terminal de consulta na internet;
- Preenchimento automático de campos MARC para registros bibliográficos e de autoridades (Data de cadastro no campo 008 (posições 00 a 05); Atualização da data de alteração do registro no campo 005);
- Validação dos registros MARC com as possibilidades de:
 - a) Indicação de campos e subcampos obrigatórios;
 - b) Preenchimento e validação de indicadores;
 - c) Indicadores da tag 245 de acordo com presença ou ausência de entrada principal;
 - d) Validação das posições das tags 0XX;
 - e) Preenchimento automático das tags 005 e 008/00-05.
- Reimportação de registros no formato MARC com sobreposição dos registros alterados.

2.1.8. Tabelas e termos autorizados

- Utilização de campos controlados por tabelas de autoridades, acadêmicas e auxiliares;
- Inclusão de termos nas tabelas autorizadas (autoridades, auxiliares e acadêmicas) a partir da tela de catalogação, sem necessidade de sair da tela ou cancelar a inclusão/edição do registro;
- Correção dos registros bibliográficos associados a um autor ou assunto mediante alteração na lista de autoridades, tesauro ou vocabulário controlado.
- Deve permitir o estabelecimento de remissivas VER e remissivas VER TAMBÉM para todas as tabelas de autoridade e para a tabela auxiliar de Editora;
- Cadastro de tipo de material;
- Possibilitar o controle da numeração de tomos, códigos de barras e códigos de usuários;
- Tabelas de autoridades, Controle de Vocabulário e Indexação: o software deve permitir a gestão das tabelas de autoridade de:
 - a) Pessoa;
 - b) Função de autor;
 - c) Idioma;
 - d) Instituição;
 - e) Evento;
 - f) Editoras;
 - g) Título uniforme;
 - h) Local geográfico e auxiliares;



- i) Termo de gênero e forma;
 - j) Termo cronológico;
 - k) Termo tópico;
 - l) Tipo documental;
 - m) Subdivisão geral;
 - n) Subdivisão de gênero e forma;
 - o) Subdivisão cronológica;
 - p) Periodicidade;
 - q) Subdivisão geográfica.
- Possibilidade de cadastro da classificação (integrada ao assunto);
 - Possibilidade de cadastro de notação de autor (Cutter Sanborn);
 - O software deve permitir construção ou importação de listas de palavras para uso nos cadastros de obras, periódicos e analíticas;
 - Deve permitir construção de vocabulário controlado, com estabelecimento de remissivas VER e remissivas VER TAMBÉM, além de dados complementares para todas as tabelas de autoridade de pessoas, instituições, eventos, títulos uniformes, termos tópicos e locais geográficos;
 - Deve permitir configuração do sistema para classificação centralizada (uma única classificação para todos os exemplares) ou descentralizada (cada exemplar com sua classificação, com visualização das classificações individuais de cada exemplar pela Web, no detalhe da obra);
 - Criação de templates de autoridades com definição dos campos utilizados por tipo de autoridade;
 - Possibilidade de preencher dados padrão e pontuação no template para autoridades;
 - Possibilidade de recarregar o template na edição de autoridades;
 - Uso de vocabulário controlado pós-coordenado: possibilidade de estabelecer relacionamentos hierárquicos entre descritores independentes no momento da indexação de obras em qualquer suporte físico, periódicos, artigos e analíticas, registro a registro;
 - Uso de vocabulário controlado pré-coordenado: possibilidade de estabelecer relacionamentos hierárquicos entre descritores em tabelas de vocabulário controlado, armazenados em tabelas de vocabulário controlado, permitindo consulta a estrutura hierárquica do termo e consultas as estruturas hierárquicas relacionadas ao termo ou que o termo faz parte;
 - O software deve permitir construção de Thesaurus poli-hierárquico: possibilitar construção de estruturas hierárquicas ilimitadas com estabelecimento do termo geral (TG), termos específicos (TE) e termos relacionados (TR) ilimitados. O relacionamento e subordinação entre os termos deverá ser visualmente perceptível, com a disposição dos termos subordinados em cascata (“Tree list”);
 - Permitir visualização, pela WEB, da indexação da obra em qualquer suporte físico, periódicos e analíticas em forma de estrutura simples ou hierárquica;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- Aplicação de MARC autoridades para o vocabulário controlado, com possibilidade de importação e exportação de registros em ISO 2709;
- Disponibilização de catálogo de autoridades via WEB para pesquisa e consulta a informações sobre os termos registrados nas tabelas de autoridades ou levantamento de registros bibliográficos existentes na base relacionados ao autor;
- Ferramentas de controle de vocabulário com pesquisa pelos termos não-autorizados remetendo ao termo autorizado para o usuário final e auxílio ao indexador sobre uso de termos não autorizados, remetendo ao termo autorizado, no momento da indexação de obras em qualquer suporte físico, periódicos, artigos e analíticas;
- Ferramenta para controle de revisão de termos autorizados com sinalizadores;
- Recurso automático para correção, manutenção e alteração em lote de termos do vocabulário tabelado, permitindo corrigir termos acessando um único ponto do sistema com ajuste automático dos registros relacionados;
- Alteração de autoridade feita em tempo real nos registros bibliográficos;
- Gerenciamento de registros de autoridade com opção de substituir (individualmente ou em lote);
- Gerenciamento de registros de autoridades com opção de transferir entre tabelas;
- Possibilidade de alteração apenas da descrição de cabeçalhos pré-coordenados;
- Preenchimento do registro bibliográfico integrado à base de autoridades (pessoa, instituição, evento, título uniforme, tesouro e vocabulário controlado);
- Visualização dos registros bibliográficos vinculados aos registros de autoridades;
- Deve permitir a visualização de registros de autoridades, informando: termos não autorizados, termos subdivididos geograficamente, remissivas e remissivas ver, termos gerais, termos específicos, notas e demais informações que foram preenchidas na autoridade pela interface MARC;
- Deve permitir a visualização de ícone da Library of Congress quando um termo utilizar o vocabulário adotado pela instituição;
- Deve permitir a visualização de link para o Curriculum Lattes dos autores;
- Apresentar, no mínimo, tabelas de Autoridades: Pessoas, Instituições, Eventos, Termos Tópicos, Locais Geográfico e Auxiliares: Editoras, Tipos de Usuários, Função de Autor, Idiomas, Periodicidade, Período de Circulação, Motivos de Baixa, Formas de Aquisição, Fornecedores e Tipos de Documento;
- Possibilidade de recuperação das autoridades na WEB com opção “contendo” ou “iniciado com”, pelas tabelas de:
 - a) Pessoa;
 - b) Instituição;
 - c) Evento;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Título uniforme;
 - e) Local geográfico;
 - f) Termo de gênero e forma;
 - g) Termo cronológico;
 - h) Termo tópico;
 - i) Subdivisão geral;
 - j) Subdivisão de gênero e forma;
 - k) Subdivisão cronológica;
 - l) Subdivisão geográfica.
- Criação de data de cadastro e data de alteração da autoridade;
- Busca avançada em autoridades pelos seguintes campos:
 - a) Remissivas Ver (“exata” ou “contendo”);
 - b) Remissivas Ver Também (“exata” ou “contendo”);
 - c) Código da autoridade;
 - d) Data de cadastro;
 - e) Data de alteração;
 - f) Busca por todos os campos MARC.
- Visualização dos dados da autoridade no momento da indexação;
- Cadastro de informações acadêmicas: sistema deve permitir o controle de registros em tabelas acadêmicas de:
 - a) Área de concentração;
 - b) Área de conhecimento;
 - c) Curso;
 - d) Disciplina;
 - e) Grau;
 - f) Período;
 - g) Programa;
 - h) Série;
 - i) Subárea;
 - j) Titulação;
 - k) Turma.
- Possibilidade de criar tabela opcional de coordenador de curso;
- Utilização de tabelas auxiliares para cadastro de publicações:
 - a) Editora;
 - b) Forma de aquisição;
 - c) Forma de registro;
 - d) Formato eletrônico;
 - e) Forma de aquisição;
 - f) Fornecedor / Doador;
 - g) Função de autor;
 - h) Idioma;
 - i) Local de publicação;
 - j) Localização do título;
 - k) Material;
 - l) Meio físico;



- m) Modelo de aquisição;
- n) Moeda;
- o) Nível de descrição;
- p) País;
- q) Periodicidade;
- r) Período de circulação;
- s) Série;
- t) Sublocalização;
- u) Subsérie;
- v) Suporte;
- w) Stop Words;
- x) Subsérie.
- Utilização de tabelas auxiliares para cadastro de usuários:
 - a) Bairro;
 - b) Cidade;
 - c) Departamento;
 - d) Empresa;
 - e) Estado;
 - f) Projeto;
 - g) Tipo de identificação;
 - h) Tipo de usuário;
 - i) Unidade.
- Utilização de tabelas auxiliares para gestão de atividades:
 - a) Chave;
 - b) Motivo de baixa;
 - c) Motivo de bloqueio;
 - d) Motivo de não circulação;
 - e) Motivo de não divulgação;
 - f) Motivo de retenção;
 - g) Penalidades alternativas;
 - h) Serviço;
 - i) Servidor Z39.50;
 - j) Tipo de chave;
 - k) Tipo de empréstimo;
 - l) Tipo de movimentação.
- Pesquisa avançada de autoridades:
 - a) Descrição da autoridade (iniciado ou contendo);
 - b) Remissivas ver;
 - c) Remissivas ver também;
 - d) Busca por todos os termos, revisados ou não revisados;
 - e) Recuperação pelo código da autoridade;
 - f) Busca por data da autoridade: cadastro e alteração.

2.1.9. Circulação de materiais



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- Devem permitir operações de circulação tanto para empréstimo, renovação e devolução em tela única com registro de exemplares múltiplos em uma mesma operação;
- Deve permitir a configuração descentralizada para cada biblioteca;
- Deve permitir a identificação de exemplares como “não circula”, disponível, reservado e retido, com aplicação de motivos de retenção;
- Deve permitir inclusão e exclusão de reserva pela Internet;
- Deve realizar a busca de circulações, por período de empréstimo, usuário, título, código de barras, assuntos, tipo de material e tombo;
- Deve permitir filtrar circulações por itens emprestados, em atraso ou todos;
- Deve apresentar, no ato da devolução, o número de dias em atraso e eventuais sanções;
- Deve imprimir recibo de empréstimo, em impressoras do tipo matricial, deskjet ou laser, e em uma ou duas vias.
- Deve realizar coleta automática e estatística de materiais de consulta local;
- Deve permitir uso de senha pessoal para empréstimo e renovação de materiais;
- Deve permitir visualização da foto do usuário no momento do empréstimo, renovação e devolução de materiais;
- Deve exibir mensagem de alerta no caso de devolução de material reservado;
- Deve realizar controle de empréstimo entre bibliotecas, permitindo registrar o empréstimo efetuado entre as bibliotecas e o sub-empréstimo realizado para usuário local;
- Deve permitir envio automático de e-mails aos usuários para:
 - a) Aprovação de sugestão de aquisição;
 - b) Recusa de sugestão de aquisição;
 - c) Aquisição de materiais sugeridos;
 - d) Aviso de devolução;
 - e) Cobrança;
 - f) Disseminação Seletiva da Informação (DSI);
 - g) Recibo de empréstimo;
 - h) Recibo de devolução;
 - i) Recibo de renovação;
 - j) Reserva liberada;
 - k) Lembrança de senha;
- Deve contemplar, no mínimo, os seguintes relatórios:
 - a) Estatísticas de uso do acervo;
 - b) Circulação de exemplares por situação: (todos, emprestados e atrasados);
 - c) Cartas de cobrança personalizadas (títulos atrasados, tempo de atraso, etc.);
 - d) Materiais atrasados;
 - e) Estatísticas de circulação por tipo de material.
- Controle integrado do processo de empréstimo.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- Gestão completa das funções de empréstimo, devolução e renovação de qualquer material do acervo da biblioteca, contemplando prazos e aplicação de sanções, multas ou bloqueio de usuários.
- Gestão de empréstimos entre o sistema de bibliotecas (circulações internas)
- Realização de empréstimo entre bibliotecas.
- Empréstimo, devolução e renovação realizados com leitora de código de barras para obtenção dos dados do usuário e do exemplar ou através de digitação dos códigos em teclado do computador.
- Operações de circulação realizadas em tela única com registro de exemplares múltiplos em uma mesma operação.
- Uso de senhas criptografadas para realização de empréstimos e renovações.
- Realização de empréstimo, renovação e reserva on-line através da WEB.
- Integração com leitor biométrico de impressão digital para aumentar a segurança no momento do empréstimo.
- Possibilidade de solicitação de empréstimo de documento pela WEB.
- Categorização de empréstimo: domiciliar, local, por lista e entre bibliotecas.
- Cadastro de perfis de usuários, com prazos de devolução e quantidade de publicações para empréstimos diferenciados por tipo de documento e biblioteca.
- Identificação de exemplares como “não circula”, “disponível”, “reservado”, “emprestado” e “retido”, com possibilidade de informar motivos que serão visualizados ou não na WEB.
- Controle de consulta local (consultados na biblioteca, sem empréstimo).
- Inserção de bloqueio de empréstimo por hora para publicações que não circulam, de forma a impedir a retirada do material (consulta local).
- Empréstimo de exemplar anexo de publicação como um CD-ROM que acompanha um livro, por exemplo.
- Definição de parâmetros para circulação por:
 - a) Tipo de material;
 - b) Tipo de usuário;
 - c) Por unidade da rede;
 - d) Por exemplar;
 - e) Prazos para entrega do exemplar;
 - f) Limite de horário para devolução de exemplar nos empréstimos por hora;
 - g) Prazos de acordo com tipo de usuário e documento.
- Possibilidade de pesquisar o status do documento (disponível, emprestado, em trânsito, malote etc.)
- Pesquisa de circulações por:
 - a) Situação do exemplar: emprestados, atrasados, todos;
 - b) Período de empréstimo;
 - c) Usuários;
 - d) Título da publicação;
 - e) Código de barras;
 - f) Assuntos;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- g) Tipo de material;
- h) Tombo.
- Envio de circulações antigas para arquivo inativo, com possibilidade de restaurar empréstimos antigos sem perder histórico da movimentação do usuário ou do exemplar.
- Controle de circulação de exemplares destinados a Projetos com circulação exclusiva entre os participantes.
- Emissão de recibo no ato de empréstimo, devolução e renovação para o usuário (impresso e e-mail).
- Envio automático de e-mails aos usuários para:
 - a) Aviso de vencimento de empréstimo;
 - b) Recibos de empréstimo, renovação e devolução;
 - c) Aviso de disponibilidade de obra reservada;
 - d) Carta de cobrança para circulações em atraso;
 - e) Armazenamento do histórico de e-mails enviados;
- Controle de e-mails não enviados, permitindo reenvio em caso de falha;
- Configurações:
 - a) Parametrização conforme a política de circulação da biblioteca estabelecendo publicações com empréstimo domiciliar, local (por hora), não circula, entre bibliotecas pertencentes a uma mesma rede (multibiblioteca) e EEB (empréstimo entre bibliotecas) com instituições externas, com aplicação de controle e sanções para cada tipo de movimentação e usuário;
 - b) Definição de número de empréstimos geral para todas as bibliotecas de uma rede, com estabelecimento de quantidade máxima que pode ser retirada, com possibilidade de definir a política por tipo de usuário;
 - c) Permitir ou não renovação e o número de renovações possíveis pela interface web por tipo de material;
 - d) Definição de política de circulação por exemplar, para casos específicos, sobrepondo a política definida na configuração local do sistema;
 - e) Definição de quais bibliotecas poderão realizar empréstimos de exemplares de outra unidade da rede;
 - f) Definição de quais bibliotecas poderão receber devoluções de exemplares de outra unidade da rede;
 - g) Definição automática de prazos e condições de empréstimos de acordo com o perfil do usuário;
 - h) Definição do status do exemplar de acordo com a circulação: disponível, emprestado, em trânsito (publicações devolvidas e que ainda não chegaram a sua unidade de origem), malote etc.;
 - i) Controle de exemplares em trânsito;
 - j) Solicitações de empréstimos de outras unidades pela WEB, de acordo com perfil do usuário.
- Reservas: definição de parâmetro para reserva de livros:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Limitação no número de reservas;
 - b) Tempo disponível em que a obra fica reservada;
 - c) Aviso por e-mail da disponibilidade da obra solicitada;
 - d) Outras restrições.
- Multas e sanções:
 - a) Utilização de bloqueio de empréstimo;
 - b) Aviso e emissão automática de cartas cobrança ou correio eletrônico para usuários em atraso;
 - c) Aplicação de multas e suspensões com bloqueio automático de empréstimos, renovações e reservas quando expirar o prazo de validade do cadastro do usuário;
 - d) Prazo de carência;
- Aplicação de penalidades ou multas impostas aos usuários:
 - a) Bloqueio automático de empréstimos, renovações e reservas, sempre que o usuário estiver em atraso;
 - b) Multas não pagas;
 - c) Bloqueios por indisciplina ou qualquer outro motivo, independente de atrasos em empréstimos;
 - d) Apresentação, no ato da devolução, do número de dias em atraso e eventuais sanções aplicáveis;
 - e) Cálculo da multa por atraso na devolução de materiais exemplares de acordo com os valores lançados na política de empréstimo;
 - f) Definição de sanções e valores de multa por tipo de material, dentro da categoria de usuário;
 - g) Valores diferenciados de multa e bloqueio para exemplares reservados.
- Criação e aplicação de penalidades alternativas, convertendo bloqueios e multas;
- Possibilidade de visualizar os dados dos usuários durante o processo de circulação;
- Possibilidade de acessar e editar os dados dos usuários durante o processo de circulação;
- Apresentação da observação do usuário no empréstimo/devolução;
- Reimpressão de recibos;
- Controle de exemplares “Em trânsito”;
- Reserva – Configuração para exigir o preenchimento da biblioteca para realização da reserva
- Permite reserva de exemplar de biblioteca diferente da biblioteca de origem do usuário;
- Inclusão de políticas de circulação por exemplar;
- Cadastro de grupos de usuários e grupos de exemplares, permitindo o uso exclusivo do acervo (projeto);
- Controle de penalidades alternativas (conversão das multas ou bloqueios em outras espécies, como doação de livros);



- Solicitações de empréstimo;
- Controle de malote;
- Controle de portaria.

2.1.10. Serviços aos usuários

- O sistema deverá prover o gerenciamento de funções avançadas de empréstimo, devolução e renovação de qualquer material do acervo da biblioteca, contemplando ainda o controle de prazos (atraso) e a aplicação de sanções como, por exemplo, o bloqueio do usuário infrator ou multa;
- Deve permitir a identificação e validação do usuário no empréstimo por Biometria;
- Envio de e-mails de alerta de devolução;
- Envio de e-mail de Carta de Cobrança, com definição de perfis de usuários que podem receber cobranças (automático ou por demanda);
- Envio de E-mails de Sugestões aprovadas;
- Enquetes (Estudo do usuário): permitir aplicar pesquisas de opinião junto aos usuários da biblioteca através do Terminal Web com opções de:
 - a) Elaboração de pesquisas com questões abertas ou fechadas, onde as questões fechadas podem ser de múltipla escolha ou escolha simples;
 - b) Nas questões fechadas com múltiplas possibilidades, permitir que o usuário selecione mais de uma alternativa como resposta;
 - c) Cadastro da data de início e de término para aplicação da pesquisa, de maneira que a mesma seja retirada do ar automaticamente;
 - d) Configuração para identificação obrigatória, opcional ou anônima;
 - e) Disponibilização da pesquisa a um determinado grupo ou para usuários específicos;
 - f) Visualização, após o login no Terminal Web, de uma mensagem configurada informando que o usuário tem uma pesquisa para responder;
 - g) Controle de acesso à pesquisa apenas ao usuário que estiver cadastrado na biblioteca, mediante login e senha do usuário;
 - h) Controle para que cada usuário participe apenas uma vez, não sendo permitida a resposta da mesma pesquisa diversas vezes pelo mesmo usuário;
 - i) Emissão de relatórios com informações estatísticas, com opção de gráfico com porcentagem ou valores absolutos;
 - j) Emissão de relatórios de respostas individuais e de usuários que ainda não responderam às pesquisas;
 - k) Possibilidade de duplicar uma pesquisa existente para aplica-la novamente.
- Sugestões de aquisição – Bloquear cadastro de sugestões, por tipo de usuário;
- DSI – Disseminação Seletiva da Informação;



- a) O sistema dever permitir o cadastramento do perfil de cada usuário da biblioteca, de modo a possibilitar a disseminação seletiva de informações relativas à catalogação de novas obras, periódicos e analíticas;
- b) Deve oferecer cadastro pela WEB, mediante senha e login de usuário para que o mesmo cadastre assuntos, autores instituições, áreas do conhecimento e tipo de material de interesse;
- c) O sistema dever ser capaz de identificar quais usuários tem interesse em uma obra recém catalogada, avisando-os que a obra já está disponível na biblioteca, de forma automática, por meio de correio eletrônico;
- d) O envio de alerta por e-mail deve ser automático ou sob demanda;
- Recurso de avaliação no Terminal Web (ranking), onde o usuário atribui notas de 1 a 5 para as obras;
- Atualização de informações pessoais pelos próprios usuários (telefone, e-mails, facebook).

2.1.11. Consulta e recuperação

- Possibilidade de realizar buscas unificadas;
- Permitir buscas unificadas no acervo individual de uma das bibliotecas ou realizar buscas em todas as bibliotecas pertencentes à rede, simultaneamente (base única);
 - a) Os resultados dessas buscas devem ser apresentados por biblioteca;
 - b) Devido o resultado ser on-line, deverá ser possível a solicitação de empréstimos entre bibliotecas;
 - c) A busca será realizada simultaneamente, e de maneira on-line, em todas as instituições. O resultado seria apresentado por biblioteca;
- Pesquisa ou filtragem por tipo de material bibliográfico;
- Pesquisa, no mínimo, nos seguintes campos:
 - a) Autor;
 - b) Título;
 - c) Assunto;
 - d) Editor;
 - e) Local de publicação;
 - f) Classificação ou intervalo de classificação;
 - g) Notação de autor;
 - h) ISBN;
 - i) ISSN;
 - j) Série;
 - k) DGM;
 - l) Tipo de documento;
 - m) Data de publicação / edição (específica ou por intervalo);
 - n) Idioma;
 - o) Resumo;
 - p) Palavra chave;



- q) Data de cadastro;
 - r) Número de tombo ou intervalo de número de tombo;
 - s) Código barras ou por intervalo de número de código de barras;
 - t) Todos os campos;
 - u) Campos e subcampos MARC.
- Emissão de listas de publicações por assuntos e autores;
 - Deve permitir a criação e armazenamento de levantamentos bibliográficos com envio por e-mail ou impressão;
 - Permitir a criação de lista de Novas Aquisições para todos os tipos documentais e separados por tipo documental, com datas a serem definidas pelo operador, no formato de referência ABNT - NBR6023;
 - Envio direto, pelo software, de resultados de pesquisa por correio eletrônico, sem necessidade de salvar em arquivo;
 - Consulta ao catálogo on-line;
 - Permitir o acesso remoto via WEB, por um ou mais usuários simultâneos, do documento digital na íntegra cadastrado;
 - Possibilidade de destaque, dentro do conteúdo dos campos de catalogação, das palavras pesquisadas (highlight);
 - Pesquisa utilizando operadores booleanos E, OU, NOT, AND e PROXIMIDADE;
 - Permitir construção de lista de “stop words”, palavras a serem desconsideradas na pesquisa;
 - Pesquisa no começo, meio, no final ou com parte de palavras;
 - Recuperação pelos termos não-autorizados, remetendo aos termos autorizados;
 - Uso integrado de base de autoridades no momento da pesquisa, possibilitando um termo proibido (remissiva) seja remetida ao termo autorizado;
 - Busca avançada;
 - Possibilidade de selecionar os campos a serem pesquisados por caixas de seleção;
 - Possibilidade de selecionar o mesmo campo mais de uma vez;
 - Pesquisar sem levar em conta a acentuação;
 - Possibilidade de realizar um filtro a partir dos resultados;
 - Deve permitir a recuperação de termos presentes nos registros de título de obras, periódicos e analíticas tanto na interface de trabalho, como na interface de consulta do usuário;
 - Pesquisa por lista de autoridades;
 - Definição de instrumentos para envio automático de Disseminação Seletiva de Informação – DSI, conforme perfil individual de cada usuário;
 - Login integrado (single sign-on) com outros portais ou aplicações externas, fazendo identificação automática do usuário habilitado, sem necessidade de informar novamente a senha;
 - Elaboração e impressão de bibliografias em formato ABNT BBR6023;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- Possibilidade de salvar os registros em formato MARC para importação dos dados;
- Possibilidade de limpar o formulário para nova pesquisa;
- Possibilidade de selecionar a quantidade de registros a serem exibidos em cada página;
- Acesso multi-usuário;
- Visualização do resultado da pesquisa:
 - a) Ficha resumida, de acordo com o AACR2;
 - b) Ficha completa, de acordo com o AACR2;
 - c) Formato MARC, com todos os campos e subcampos preenchidos;
 - d) Em forma de referência bibliográfica breve ou completa (com resumo), de acordo com a ABNT NBR 6023;
 - e) Visualização de todos os registros recuperados;
 - f) Número total de registros recuperados;
 - g) Registros numerados (ex: 1/2, 2/2);
 - h) Imagem da capa (quando inserida na catalogação);
 - i) Mídias (arquivos, links etc.) relacionadas ao registro;
 - j) Bibliografia do curso e série do usuário, com indicação das disciplinas, bibliografia básica e complementar;
 - k) Informação do número de exemplares e de situação (emprestado, disponível, coleção de reserva);
 - l) Capacidade de ordenar e classificar (em ordem crescente ou decrescente) os documentos pesquisados por: autor, título e assunto;
 - m) Não apresentação dos tags MARC de uso local na exibição de resultados na interface;

2.1.12. Internet e compatibilidade

- Armazenar informações exigidas pelo CCN para títulos de periódicos (título anterior, posterior, equivalente, qualificador do título, código CCN etc);
- Permitir a geração de relatório que possibilite visualizar de forma compacta coleção completa de periódicos de cada biblioteca, seguindo o padrão adotado pelo IBICT.
- Aderir ao sistema TEDE de alimentação das dissertações na Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações – Ibict.
- Cliente Z39.50:
 - a) O sistema deverá permitir o uso do protocolo Z39.50, de forma integrada ao próprio sistema e através de interface amigável, sem necessidade de uso de linha de comando, para importação de registros bibliográficos no formato MARC.
 - b) O acesso ao Cliente Z39.50 deverá ser integrado ao sistema e não poderá ser um aplicativo acessado à parte do software de gestão em questão.



- c) O sistema deverá permitir a inclusão e configuração de endereços de servidores Z39.50 ilimitados, sem a necessidade de contato com a empresa fornecedora.
 - d) Deve permitir configuração de número máximo de registros retornados.
 - e) Os registros recuperados pelo Z39.50 devem poder ser importados diretamente à base da biblioteca ou salvos em registros ISO2709, em arquivo txt.
 - f) Deve atender as requisições de clientes através do protocolo Z39.50 e realizar exportações de dados no formato ISO2709;
 - g) Importação de registros obedece ao padrão UTF-8 ou ANSI (Windows-1252).
 - h) Possibilidade de editar os registros antes da importação na base.
- Importação e exportação do registro (MARC21, ISO2709);
 - a) Padrão ISO2709 para importação e exportação de registros;
 - b) Padrão UTF-8 para importação e exportação de registros;
 - c) Importação e exportação de registros em lote (ex.: ASCII, ISO2709, MARC21);
 - d) Importação e exportação de dados através de sistemas de catalogação cooperativa ou redes de bibliotecas;
 - e) Importação de registro MARC, no padrão ISO2709, com possibilidade de edição do registro antes da efetivação da importação;
 - f) Detalhamento do processo de importação de registros bibliográficos, com possibilidade de exportar os resultados para planilha Excel ou salvar arquivo no formato ISO2709;
 - g) Apresentação detalhada do resultado da importação (importado, duplicado e/ou inválido) para registros bibliográficos e de autoridade;
 - h) Exportação dos registros bibliográficos ou de autoridades no formato MARC (ISO2709) de forma individual ou em lote;
 - i) Armazenamento do número de controle e validação na importação de registros;
 - j) Deverá permitir o streaming de arquivos sonoros.
- Possibilidade de integração com o Dspace:
 - a) Permitir a catalogação dos metadados;
 - b) Permitir vínculo com objeto digital armazenado no DSPACE;
 - c) Envio automático dos registros cadastrados ao DSPACE, para criação de vínculo automática do objeto digital;
 - d) Integração com DSPACE para inclusão da URL para inclusão no registro bibliográfico (campo 856 do MARC), de maneira a agilizar o trabalho do catalogador.
- Inclusão de recursos de acessibilidade, de acordo com as orientações do W3C (World Wide Web Consortium) para:



- a) Orientações para ampliar e reduzir tamanho da fonte do Terminal Web. Funcionalidade para os navegadores: (Chrome, Internet Explorer, Firefox, Safari, Opera)
- b) Recurso de alto contraste, removendo as cores do terminal de consulta, com a tela em branco e preto, preservando somente as cores presentes em imagens (fotografias, logotipos, capas e ícones do Facebook e Twitter).
- Possibilitar o tratamento e armazenamento de documentos digitais em diversos formatos [imagens (jpg, gif, bmp etc), áudios (mid, mpeg, wav etc.), vídeos (mpeg, quicktime, msvideo etc.), aplicativos (Java, mplayer2, zip, mdb etc.), textos (doc, pdf, HTML etc.)];
- Consulta ao catálogo: pesquisa por autor, título e assunto, pesquisa booleana, pesquisa por autoridades, material incorporado ao acervo, consulta às coleções de periódicos (Kardex);
- Cadastro de comentários e sugestões de aquisição;
- Consulta de material pendente, histórico de empréstimo, débitos, aquisições vinculadas à área de interesse (Disseminação Seletiva de Informação - DSI);
- Reserva;
- Renovação;
- Visualização de sumários digitalizados;
- Solicitação de compra de materiais (apenas para pessoas autorizadas), acompanhamento do processo de aquisição pelo solicitante.

2.1.13. Inventário patrimonial

- Permitir o registro dos exemplares existentes na biblioteca através da leitura por código de barras em dispositivo fora da rede e depois exportar essas informações para o módulo gerenciador.
- Possibilitar emissão de relatórios do inventário do sistema, com listagem de todos os exemplares existentes na biblioteca, mas não cadastrados no sistema e de todos os exemplares cadastrados no sistema, mas não localizados na biblioteca e estatísticas de inventário.
- Possibilitar a emissão de relatório de sequência de leitura de dados para o inventário, a fim de localizar materiais guardados erroneamente ou desaparecidos.
- Possibilitar a alterações do status de um exemplar de um inventário já processado.
- Possibilitar a geração de inventário por tipo de material, por biblioteca e por localização (estante, corredor etc.).
- Permitir o armazenamento de múltiplos inventários.

2.1.14. Mobile

- Possuir versão mobile, que permite a consulta a publicações, através de dispositivos móveis, além de efetuar reservas e renovações de empréstimos e visualização de últimas aquisições.



- Compatibilidade com as plataformas Apple iOS, Android e Windows Phone.
- Acesso à versão mobile de forma sensível, sem necessidade de instalação de aplicativo.
- Possuir navegação simples, com usabilidade para realização das operações.
- Permitir a navegação na versão clássica da interface WEB.
- Permitir aos usuários a avaliação das obras, através da funcionalidade de ranking.
- Visualização das imagens de capa nos detalhes da pesquisa (quando houver).
- Visualização na mesma tela de dados do título da publicação e exemplares disponíveis por biblioteca, sem necessidade de novos cliques para localizar essas informações.
- Visualizar os dados da obra e exemplares disponíveis em dois cliques.
- Deve permitir acesso a conteúdos digitais vinculados aos registros bibliográficos.

2.1.15. Terminal de consulta via WEB (Intranet e Internet),

- Permitir a busca das informações do acervo, tanto pela rede de computadores da instituição, quanto pela internet, dispositivos móveis (smartphones, tablets).
- Realizar pesquisa livre no acervo através de palavra-chave ou através de campos específicos, tais como: título, autores, assuntos, assuntos e autores de artigos de periódicos e analíticas, editora, biblioteca e sublocalização da biblioteca.
- Utilização de operadores booleanos “E”, “OU” e “NÃO” para combinar solicitações de pesquisa ao acervo.
- A tela de consulta deve apresentar ao usuário o número de itens retornados pela busca, bem como as informações gerais da obra, tais como: título, notação de autor, classificação, assunto, autor e o número de exemplares disponíveis.
- Permitir a consulta multi seleção para bibliotecas, sublocalizações e tipo de material.
- A tela de consulta deve permitir, ainda, selecionar uma das obras e apresentar os demais campos da obra e de seus exemplares (ex.: tomo, assuntos, autores, resumo da obra, dentre vários outros). Deve também permitir a visualização das imagens e outros arquivos eletrônicos associados ao registro.
- Possibilitar seleção de registros a partir dos resultados de pesquisa e executar ações a partir desta seleção: enviar seleção por e-mail em formato de lista ou referência bibliográfica (NBR6023), imprimir em formato de lista ou referência bibliográfica (NBR6023), gerar registro ISO 2709 único com pacote de registros selecionados.
- Possibilitar customização da interface WEB, em relação a cores, estampas e fontes utilizadas.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- Possibilitar mensagens para o usuário ao efetuar login, posicionando-o sobre sua situação cadastral, reservas liberadas, empréstimos em atraso, empréstimos com vencimento para o dia atual e multas pendentes.
- Oferecer ao usuário serviços de auto-atendimento, configurados pelo bibliotecário:
 - a) Renovação;
 - b) Inclusão e exclusão de reserva;
 - c) Consulta ao histórico e circulações em aberto;
 - d) Consulta às reservas efetuadas e situação: liberada ou aguardando, com a posição do usuário na fila de reserva;
 - e) Definição de perfis de interesse para recebimento de e-mails de novas aquisições
 - f) Sugestão de aquisição;
 - g) Troca de senha.
- Possibilitar construção de biblioteca virtual com acesso a arquivos eletrônicos associados aos registros de obras, periódicos e analíticas.
- Possibilidade de visualização dos registros na WEB nos formatos AACR2 e MARC, com visualização de detalhes, MARC e registros relacionados.
- Possibilitar construção de biblioteca digital (com uso de repositórios) franqueando acesso aos arquivos vinculados com registros de obras, periódicos e analíticas.
- Apresentar das últimas aquisições na página inicial do Terminal Web.
- Possibilitar a criação de redes compostas por distintas instituições parceiras em uma página web exclusiva, mantendo a integridade de cada base, sem unificação de registros ou autoridades entre as bibliotecas, porém permitindo a pesquisa unificada aos acervos dos participantes desta rede.
- Fazer a integração com redes sociais, tendo: opção “curtir” do Facebook; opção “twittar” do Twitter.
- Permitir a exportação de Sitemap (Exportação MARC XML), permitindo através desse arquivo que os mecanismos de busca, como Google e Yahoo, realizem a indexação do conteúdo do site.
- Deve apresentar uma capa fantasia com dados do título e autor para os títulos que não possuem a imagem de referência cadastrada, em substituição da imagem fixa de “Imagem não disponível”.
- Permitir que aos usuários realizem avaliações dos títulos atribuindo uma nota de 1 a 5. Para todo título avaliado é possível visualizar a quantidade de votos de cada nota e a média geral, no próprio Terminal Web. Além dessa visualização, é possível emitir relatórios estatísticos gerenciais, através do Módulo Gerenciador.
- Permitir a busca por materiais com mídias vinculadas.
- Permitir a integração com o Google Analytics.
- Permitir a visualização de registros de autoridades, informando: termos não autorizados, termos subdivididos geograficamente, remissivas e remissivas ver, termos gerais, termos específicos, notas e demais informações que foram preenchidas na autoridade pela interface MARC;



- Permitir a visualização de ícone da Library of Congress quando um termo utilizar o vocabulário adotado pela instituição;
- Permitir a visualização de link para o Curriculum Lattes dos autores;
- Possibilidade de pesquisar autoridades por tipo: pessoa, entidade, evento, título uniforme, termo tópico, local geográfico, termo de gênero e forma, termo cronológico e subdivisões (geral, forma, cronológica e geográfica), com opção “contendo” ou “iniciado com”.
- Atualização de informações pessoais pelos próprios usuários (telefone, e-mail, facebook).
- Integração com redes sociais, em especial Facebook e Twitter:
 - a) Possibilidade de receber avisos de reserva liberada e previsão de devolução de obras pelo Facebook, de forma integrada, isto é, o usuário ter a possibilidade de indicar que quer receber os avisos;
 - b) Possibilidade do usuário indicar que “curtiu” um título no OPAC Web, integrado ao Facebook;
 - c) Possibilidade do usuário “twittar” um título no OPAC Web, integrado ao Twitter.
 - d) Registro de log de operações para troca de senhas no Terminal Web.

2.1.16. Gestão de conteúdo digital licenciado

- Gestão de conteúdo digital licenciado;
- Integração com fornecedores de livros digitais (e-books): Minha Biblioteca, Pearson, Cengage;
- Informação de fornecedores de conteúdo digital: (modelo de negócios; situação do livro digital: ativo ou inativo; data de início e fim da validade dos livros digitais (de acordo com o modelo de negócios contratado); informação de quantidade de acessos simultâneos permitidos por título).

3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES (ESPECÍFICAS AO OBJETO):

3.1. DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Cumprir os horários predeterminados pela FUNDAÇÃO;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a FUNDAÇÃO autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Apresentar à FUNDAÇÃO, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à FUNDAÇÃO;
- h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da FUNDAÇÃO;
- i) Relatar à FUNDAÇÃO toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. DA FUNDAÇÃO:

- a) Expedir na entrega dos itens de serviços o respectivo recibo de aceite provisório, e posteriormente liberar o recibo de aceite definitivo, desde que os objetos e especificações estejam em consonância com as obrigações assumidas pela CONTRATADA em sua proposta comercial;
- b) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada no fornecimento dos itens de serviços, assinalando prazo para regularização, sob a pena de sanções legais e contratuais previstas;
- c) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para substituição dos itens de serviços impróprios para uso.
- d) Credenciar perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a entrega dos itens de serviços licitados;
- e) Emitir Ordem de serviço/autorização de fornecimento;



- f) Fiscalizar e avaliar a execução do termo de contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar o serviço realizado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- g) Efetuar o pagamento no prazo fixado no aceite definitivo.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

4.1 O recebimento do objeto contratual será efetuado mediante duas situações distintas, considerando as etapas pertinentes à implantação do software e ao período equivalente a sua efetiva disponibilização para uso, conforme abaixo discriminado:

4.1.1 Provisoriamente: O software será da do como recebido após a emissão de Termo de Aceitação e Recebimento, emitido conjuntamente entre a biblioteca e a Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, explicando que o software foi instalado em conformidade com as especificações funcionais e técnicas exigidas neste Termo de Referência;

4.1.2 Definitivamente: Após a conclusão da etapa do treinamento dos usuários, mediante Termo de Recebimento e Aceitação, aposto na(s) Nota(s) Fiscal(s) mediante a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes que originou a Nota de Empenho, inclusive quanto à quantidade e qualidade.

4.2 Após o término da implantação passam a contar o serviço de manutenção e suporte do sistema.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1 Entrega, Aquisição da licença de uso e instalação: em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato;

5.2 Implantação do Sistema: em até 60 (Sessenta) dias contados da entrega da licença; Treinamento de usuários: em até 15 (quinze) dias contados da conclusão da implantação do sistema;

5.3 Correção de erros: 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação por parte da FUNDAÇÃO para apresentar o diagnóstico e 05 (cinco) dias para implementar a solução, sob pena de aplicação de multa conforme a lei, salvo justificativa escrita e tempestiva aceita pela CONTRATANTE

6. LOCAL DA EXECUÇÃO:

Fundação João Pinheiro

Biblioteca Professora Maria Helena de Andrade

Horário de Funcionamento: Seg. a Sex. de 08:00 as 17:30

Rua: Alamedas das Acácias, 70 – Bairro São Luiz/ Pampulha

Belo Horizonte / MG

CEP: 31.275-150



7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS:

As empresas participantes devem apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do órgão ou empresa que o expediu, cujo teor comprove que a licitante forneça ou tenha fornecido software que gerencie, de modo plenamente adequado, acervos bibliográficos de porte igual ou superior ao descrito neste termo de referência, indicando o nome e a assinatura do atestado.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços.

8.1 O pagamento relativo ao serviço de suporte e manutenção, que será iniciado após o recebimento definitivo, se dará de forma parcelada.

9. VIGÊNCIA:

9.1 A licença a ser fornecida será de uso perpétuo, com disponibilização de software, para utilização por número ilimitado de usuários, com cessão de direitos de uso por tempo indeterminado.

9.2 A vigência do contrato de serviços de manutenção e suporte será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual e sucessivos períodos até o limite legal.

10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA BENS**

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2017 (preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Nome empresarial			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA – LOTE ÚNICO – Aquisição de licença de software para a biblioteca da Fundação João Pinheiro.			
ESPECIFICAÇÕES		VALOR	
a) Licença de uso do software		R\$	
b) Implantação		R\$	
c) Treinamento presencial		R\$	
d) Manutenção		VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
			R\$
Valor total do lote (a + b + c + d + e)		R\$	
Condições de pagamento			CONFORME ANEXO I DO EDITAL
Prazo de Validade da Proposta			60 dias
Local de entrega			Fundação João Pinheiro, localizada na Alameda dos Oitis, 190 Bairro São Luiz, Belo Horizonte, MG.
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.			
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.			
Data e local.			
Assinatura do Representante Legal da Empresa			



ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO E A EMPRESA XXXXXXXXXX.**

FJP/PJ - /17

Pelo presente instrumento, a FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, com sede na Alameda das Acácias, nº.70, Bairro São Luiz, nesta Capital, CNPJ 17.464.652/0001-80, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, neste ato representada por sua Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças, Josiane Vidal Vimieiro, brasileira, servidora pública, RG XXXXX e CPF XXXXX, nos termos da delegação de competência – Portaria nº. 021/15, e a empresa XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, CEP-XXXXXXX CNPJ XXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXX, RG XXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, originário da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – 107/2017, com fulcro na Lei nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, no Decreto nº 44.786, de 18 de abril de 2008, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, no Decreto nº 45.902 de 27 de janeiro de 2012, no Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996 e no Decreto nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, em conformidade com a Nota Jurídica XXXXX e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela CONTRATADA, do direito de uso de licença perpétua de software de gestão de acervo de biblioteca, bem como a prestação de serviço de implantação, treinamento dos usuários e serviço de suporte/atualização/manutenção pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e detalhamentos do PREGÃO ELETRÔNICO – 107/2017 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$ () no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

LOTE Nº	
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL (R\$)
Licença de uso do software	
Implantação	
Treinamento presencial	



Manutenção (12 meses)	
TOTAL DO LOTE(R\$)	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 Entrega, Aquisição da licença de uso e instalação: em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato;

3.2 Implantação do Sistema: em até 60 (Sessenta) dias contados da entrega da licença;

Treinamento de usuários: em até 15 (quinze) dias contados da conclusão da implantação do sistema;

3.3 Correção de erros: 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação por parte da FUNDAÇÃO para apresentar o diagnóstico e 05 (cinco) dias para implementar a solução, sob pena de aplicação de multa conforme a lei, salvo justificativa escrita e tempestiva aceita pela CONTRATANTE

3.4. A CONTRATADA obriga-se a executar o serviço firmado nesse Instrumento no seguinte endereço:

Fundação João Pinheiro
Biblioteca Professora Maria Helena de Andrade
Horário de Funcionamento: Seg. a Sex. de 08:00 as 17:30
Rua: Alamedas das Acácias, 70 – Bairro São Luiz/ Pampulha
Belo Horizonte / MG
CEP: 31.275-150

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. O recebimento do objeto, pela FUNDAÇÃO, será efetuado mediante duas situações distintas, considerando as etapas pertinentes à implantação do software e ao período equivalente a sua efetiva disponibilização para uso, conforme abaixo discriminado, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº 8.666/93:

4.1.1. Provisoriamente: O software será dado como recebido após a emissão de Termo de Aceitação e Recebimento, emitido conjuntamente entre a biblioteca e a Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, explicando que o software foi instalado em conformidade com as especificações funcionais e técnicas exigidas neste Termo de Referência e, caso seja constatada irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

4.1.2. Definitivamente: Após a conclusão da etapa do treinamento dos usuários, mediante Termo de Recebimento e Aceitação, aposto na(s) Nota(s) Fiscal(s) mediante a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes que originou a Nota de Empenho, inclusive quanto à quantidade e qualidade, bem como mediante verificação do atendimento às especificações



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

contidas no Anexo I e consequente aceitação, observado o disposto no art. 10 do Decreto 37.924/96.

4.2. Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado a entrega em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

4.3 Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a FUNDAÇÃO reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do serviço prestado, através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, mediante apresentação e processamento da Nota Fiscal correspondente devidamente conferida e aprovada definitivamente pela FUNDAÇÃO.

§ 1º O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

§ 2º Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

5.2. O pagamento relativo ao serviço de suporte e manutenção será iniciado após o recebimento definitivo, conforme item **4.1.2**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

2061 4 122 701 2002 1 3 3 90 39 27 0 10 1

2061 4 122 701 2002 1 3 3 90 39 27 0 60 1

2061 13 573 42 4122 1 3 3 90 39 27 0 10 1

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DA FUNDAÇÃO



- a) Expedir na entrega dos itens de serviços o respectivo recibo de aceite provisório, e posteriormente liberar o recibo de aceite definitivo, desde que os objetos e especificações estejam em consonância com as obrigações assumidas pela CONTRATADA em sua proposta comercial;
- b) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada no fornecimento dos itens de serviços, assinalando prazo para regularização, sob a pena de sanções legais e contratuais previstas;
- c) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para substituição dos itens de serviços impróprios para uso.
- d) Credenciar perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a entrega dos itens de serviços licitados;
- e) Emitir Ordem de serviço/Autorização de fornecimento;
- f) Fiscalizar e avaliar a execução do termo de contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar o serviço realizado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- g) Efetuar o pagamento no prazo fixado no aceite definitivo.

7.2. DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Cumprir os horários predeterminados pela FUNDAÇÃO;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a FUNDAÇÃO autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Apresentar à FUNDAÇÃO, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à FUNDAÇÃO;
- h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da FUNDAÇÃO;
- i) Relatar à FUNDAÇÃO toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



- j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela FUNDAÇÃO:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em efetuar o reforço de garantia;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos nos arts. 38, inciso III e 47, ambos do Decreto Estadual nº 45.902/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) e máximo de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93, o art. 12 da Lei Estadual nº 14.167/2002 e o art. 38, inciso IV c/c art. 47, todos do Decreto Estadual nº 45.902/2012, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:



I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI - prestação de serviço de baixa qualidade;

§2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

§4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

§5º As sanções relacionadas nos incisos III e IV do § 1º serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente da FUNDAÇÃO, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na



execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 3º - A FUNDAÇÃO reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos, bem como da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia após sua publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

11.2 O presente contrato somente poderá ser reajustado depois de transcorridos 12 (doze) meses, em caso de eventual renovação ou prorrogação, mediante a aplicação da variação do índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8898/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, este contrato poderá ser rescindido:

- I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;
- II - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a FUNDAÇÃO autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas BIRD, conforme indicado a seguir:

I - A CONTRATADA deve permitir que o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos a apresentação de ofertas e cumprimento do contrato e submetê-los a uma auditoria por auditores designados pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD. Para isso, a CONTRATADA deverá: (i) manter todos os documentos e registros referentes ao projeto financiado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD por um período de três (3) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato; e (ii) entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do projeto financiado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal BIRD ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso a CONTRATADA não cumprir a exigência BIRD, ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte BIRD, O Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, inteiramente a sua descrição, poderá tomar medidas apropriadas contra ela.

II - Se, de acordo com o procedimento administrativo do BIRD, ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD poderá declarar inelegíveis a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar de futuras Licitações ou Contratos financiados com recursos do BIRD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

14.2. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado, sem a devida fundamentação e anuência da FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A FUNDAÇÃO providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

16.2. E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Belo Horizonte, ... de de 2017.

Josiane Vidal Vimieiro
Fundação João Pinheiro
Diretor de Planejamento, Gestão e
Finanças

XXXXXXXXXX
Contratada
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominada **ALES**, com sede na Av. Américo Buaiz, nº 205, Enseada do Suá, Vitória/ES, torna público que realizará licitação na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, por meio do site www.al.es.gov.br, nos links "Transparência no Legislativo" e "Pregão Eletrônico", pelo sistema eletrônico "Licitações-e" do Banco do Brasil, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA CATALOGAÇÃO, CIRCULAÇÃO E GESTÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO, COM POSSIBILIDADE DE IMPRESSÃO DE ETIQUETAS E UTILIZAÇÃO DE LEITORAS DE CÓDIGO DE BARRA, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO CORPORATIVO PERPÉTUO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO COBERTO POR GARANTIA**, conforme processo n.º 173375/2017, devidamente autorizado pela Mesa Diretora desta Casa de Leis. O certame será realizado no interesse da Coordenação da Biblioteca Central, por Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelo Ato n.º 3.184/2016 de 22/08/2016, publicado no Diário do Poder Legislativo em 23/08/2016 e regido pela Lei n.º 10.520/2002, pelo Decreto n.º 5.450/2005, pelos Atos da Mesa Diretoria n.º 1.907/2003 e n.º 758/2013 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, pela Lei Complementar n.º 123/2006, bem como pelas demais normas legais pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PREAMBULARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da ALES, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 01/08/2018.

1.4 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h00min do dia 02/08/2018.

1.5 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h00min do dia 02/08/2018.

1.6 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 16h00min do dia 02/08/2018.

1.7 - TEMPO NORMAL DE DISPUTA: **MÍNIMO DE 05 (CINCO) MINUTOS** MAIS O TEMPO RANDÔMICO (ALEATÓRIO) DETERMINADO PELO SISTEMA ELETRÔNICO.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Supervisão da Comissão de Licitação

1.8 - AQUISIÇÃO DO EDITAL: o Edital e seus anexos poderão ser retirados por meio eletrônico, no site: www.al.es.gov.br, links: “Transparência no Legislativo”, “Licitações”, “Pregão Eletrônico” e no site www.licitacoes-e.com.br ou também no aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A.

1.9 – INTEGRAR O PRESENTE EDITAL:

- 1.9.1 – Anexo I – Termo de Referência;
- 1.9.2 – Anexo II – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Comercial;
- 1.9.3 – Anexo III – Exigências para Habilitação;
- 1.9.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da CF/88;
- 1.9.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Superveniência;
- 1.9.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- 1.9.7 – Anexo VII – Dados Complementares para a Assinatura do Contrato;
- 1.9.8 - Anexo VIII – Minuta do Contrato.

1.10 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: scl@al.es.gov.br.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA CATALOGAÇÃO, CIRCULAÇÃO E GESTÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO, COM POSSIBILIDADE DE IMPRESSÃO DE ETIQUETAS E UTILIZAÇÃO DE LEITORAS DE CÓDIGO DE BARRA, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO CORPORATIVO PERPÉTUO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO COBERTO POR GARANTIA**, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, parte integrante do presente Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 - O recebimento do objeto da presente licitação far-se-á na forma estabelecida no Anexo I deste Edital.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação estarão previstas no orçamento da ALES, na atividade 2001 – Administração da Unidade, elemento de despesa n.º 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, para o exercício de 2018 e seguinte.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

5 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - A vigência do contrato será estabelecida em conformidade com a Cláusula 12ª - Da Vigência, da Minuta de Contrato, parte integrante deste edital.

6 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O preço será estabelecido em conformidade com a Cláusula 8ª - Do Preço, da Minuta de Contrato, parte integrante deste edital.

6.2 - O pagamento será realizado em conformidade com a Cláusula 9ª - Das Condições de Pagamento, da Minuta de Contrato, parte integrante deste edital.

7 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

9 - REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e em seus anexos.

10.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

- b) Estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que impostas pela própria ALES;
- c) Estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, imposta por órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera da Federação;
- d) Estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, desde que imposta pela Administração Pública Estadual;
- e) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- f) Se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- g) Declarados inidôneos, suspensos de licitar ou impedidos ou proibidos de contratar com a ALES, com a Administração Pública do Espírito Santo ou com toda a Administração Pública com fundamento em outros dispositivos legais.

11 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

12.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se, previamente, junto ao provedor do sistema, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;
- h) submeter-se às exigências da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

13 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES-E”

13.1 - Os licitantes deverão ser previamente cadastrados perante o provedor do sistema eletrônico, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

13.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

13.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

13.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

13.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Supervisão da Comissão de Licitação

órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

13.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

14 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, pelo endereço eletrônico scl@al.es.gov.br, dirigido à Pregoeira.

14.2 - Os esclarecimentos prestados aos licitantes e as respostas às impugnações serão encaminhadas por e-mail e serão disponibilizados no site www.al.es.gov.br, links: “Transparência no Legislativo”, “Consulta Licitações”.

14.3 - No site www.licitacoes-e.com.br no campo “Chat de Mensagens” poderão ser disponibilizadas outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultá-las com frequência, dispensando qualquer outra publicidade, não podendo os licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos, sendo vedada, em qualquer caso, a identificação dos possíveis interessados.

14.4 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

14.5 – A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, encaminhadas por meio eletrônico via e-mail ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 07h00min as 19h00min horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

14.6 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e respectivos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

14.7 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, havendo necessidade será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.8 - Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

15.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

15.1.1 – Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Anexo I deste edital.

15.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

15.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

15.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

15.5 – A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido no item 17.2, em conformidade com o modelo contido no Anexo II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

a) Digitá-la, em 01 via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao ajuste, das normas e critérios deste Edital;

b) Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

16 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de “menor preço global”

16.1.1 - O proponente cuja proposta contiver preços unitários e/ou global superiores ao admitido no edital será desclassificado.

16.1.2 – Não será classificada para a etapa de lances a proposta com valores superiores a R\$ 11.388,00 (onze mil, trezentos e oitenta e oito reais), na forma do item 21.1.

16.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

16.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

16.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

16.5 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

16.6 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de “menor preço global”, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

16.7 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

16.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

16.9 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

16.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

16.11 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

16.12 - A fase inicial de disputa da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, após comunicar a todos os participantes, dando-se início ao tempo aleatório do sistema.

16.13 – No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances.

16.14 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

16.15 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.16 - Logo após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

16.16.1 - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de decadência



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Supervisão da Comissão de Licitação

de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

16.16.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

16.16.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente Edital;

16.16.4 - O Pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste Edital;

16.16.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

16.16.6 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 2º do art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.16.7 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada arrematante a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora da sessão de disputa.

16.17 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

16.18 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

17 - DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

17.1 – Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação. O pregoeiro verificará, ainda, a habilitação do licitante arrematante conforme disposições deste Edital.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

17.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas via e-mail e deverão ser apresentados ou postados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da Imprensa Oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, a contar do encerramento da sessão de disputa.

17.2.1 – Os documentos necessários para a habilitação estão descritos no Anexo III deste edital.

17.3 - Para fins de habilitação, a verificação pela ALES nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

17.4 - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor.

17.5 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

17.6 – Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço global, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

17.7 – Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

18 - DOS RECURSOS

18.1 – No mínimo, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

18.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

18.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica pela internet, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do(s) fato(s) que motivou a licitante a recorrer.

18.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao órgão promotor do certame, localizado no endereço indicado neste edital, em dias úteis, no horário de 08h00min as 18h00min. Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

19 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

19.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

19.2 - Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

19.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

19.4 - No ato da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do pacto.

19.5 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com toda a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste Edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/1993.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

20.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

20.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

20.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

20.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação e neste edital.

20.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ALES, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c” .

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, o Diretor Geral da Secretaria da ALES submeterá sua decisão à Mesa Diretora da ALES, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo a ALES publicar o ato.

§ 3º Não confirmada as sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, competirá a ALES decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

20.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da contratada que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria da ALES.

20.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

20.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

20.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação aplicável.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

20.7 - O não cumprimento das condições estipuladas neste edital (e respectivos anexos) e das normas jurídicas que o regem, sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de:

Lote Único: R\$ 11.388,00 (onze mil, trezentos e oitenta e oito reais).

21.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

21.4 - É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste Edital.

21.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

21.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

21.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8 – Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

21.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

21.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

21.11 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro.

21.12 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste edital.

21.13 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

21.14 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.15 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

21.16 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

21.17 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

21.18 - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela ALES não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

21.18.1 - Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro(a) deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

21.19 – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Processo Adm. Nº 173375/2017 – Fls.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

21.20 - Fica estabelecido o Foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente desta licitação, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória (ES), 18 de julho de 2018.

Juliana da Silva Magnago
Pregoeira



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO SETOR REQUISITANTE

1.1 Biblioteca Central da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, denominada Biblioteca Senador João Calmon.

2 – DO OBJETO

2.1 - Contratação de sistema de informação para catalogação, circulação e gestão de empréstimos de acervo bibliográficos, com possibilidade de impressão de etiquetas e utilização de leitoras de código de barra. Incluem-se os serviços de cessão de uso corporativo perpétuo (licenças necessárias para a plena utilização da solução), implantação (instalação, configuração e migração de dados), capacitação (treinamento de técnicos de biblioteca e tecnologia da informação para utilização, administração e configuração da solução) e suporte técnico coberto por garantia (orientação, manutenção e atualização de versão).

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A contratação de um software para gerenciamento do acervo desta Biblioteca se faz necessária tendo em vista que, após o Ciberataque mundial, ocorrido no dia 12/05/2017, o servidor desta Casa onde o Software que utilizávamos anteriormente, já sem atualizações e manutenção desde 2010, encontrava-se hospedado foi afetado, desde então não temos mais qualquer acesso ao programa, acarretando grandes prejuízos aos trabalhos desenvolvidos nesta Biblioteca.

3.2 - A cessão de uso corporativo perpétuo é uma prática comercial entre os softwares de Bibliotecas e órgãos públicos, a exemplo da Advocacia-Geral da União (Pregão Eletrônico Nº 56/2015 - Processo Administrativo nº 00590.000931/2014-19) e Tribunal de Contas da União (Pregão Eletrônico Nº 36/2007 - Processo: TC-000.482/2007-5), pois evita que de tempos em tempos tenhamos que trocar de sistema, tendo que migrar os dados, fazer treinamentos, instalação, etc, o que gera custos muito maiores do que simplesmente atualizar um sistema no qual as obras já estão cadastradas e que tanto bibliotecários quanto usuários já estão acostumados a operar.

3.3 - É importante destacar que, por estarmos sem o programa, todo nosso trabalho de gerenciamento do acervo (em torno de treze mil obras) encontra-se suspenso, ou seja, não temos acesso às obras cadastradas no sistema, portanto, pesquisas, empréstimos, inclusão de novas obras e de usuários, entre outros serviços estão altamente prejudicados. Apenas empréstimos e devoluções de obras estão sendo realizados de forma manual, causando grandes transtornos a este setor e aos usuários desta Biblioteca.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Supervisão da Comissão de Licitação

3.4 - No ano de 2016 foram emprestados aos servidores da Assembleia Legislativa, no 739 (setecentos e trinta e nove) exemplares de obras do acervo. Foram atendidos 5.601 (cinco mil e seiscentos e um) usuários, incluindo servidores, visitantes da comunidade, que usufruíram dos seguintes serviços: pesquisas no acervo; leitura de jornais; revistas, Diário Oficial do Estado do Espírito Santo (DIO), Diário do Poder Legislativo (DPL), periódicos científicos, entre outros materiais, utilização dos terminais de consulta com acesso à internet, utilização do espaço para estudos; apresentações técnicas e palestras ministradas pela equipe da biblioteca, entre outros serviços.

4 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Requisitos de interface e compatibilidade

- a) Todas as interfaces no idioma português do Brasil;
- b) Gestão de perfis e grupos de usuários, possuindo perfis diferenciados para técnicos autorizados a operar o software com escala de privilégios;
- c) Controle de acesso dos usuários, de acordo com perfis e grupos de usuários;
- d) Geração e leitura de código de barras compatível com hardware não proprietário;
- e) Inventariar o acervo com utilização de leitora de códigos de barras;
- f) Atualização de dados em tempo real;
- g) Garantia de segurança da integridade dos registros;
- h) Possibilitar a identificação de cada alteração feita no sistema e os responsáveis (auditoria);
- i) Ser compatível com o formato MARC-21 (Machine Readable Cataloging Format), que garante a integridade dos dados na migração de um sistema para outro;
- j) Possuir protocolo de comunicação Z39.50, integrado ao sistema, possibilitando o acesso ao acervo de bibliotecas nacionais e internacionais e permitir a importação dos registros bibliográficos;
- k) Possuir padrão ISO 2709, integrado ao sistema, que permite a transferência de um tópico bibliográfico de um sistema para outro, sem perda, garantindo a integridade dos dados;
- l) Disponibilizar os dados do acervo on-line;
- m) Armazenar e recuperar documentos digitais em diversos formatos (PDF, DOC, JPEG, etc.);
- n) Gerenciar acervo em mais de uma unidade física, indicando em qual biblioteca encontra-se o exemplar;
- o) Monitorar as operações realizadas pelos operadores do sistema, emitindo relatórios descritivo e estatístico;
- p) Permitir que o acervo da biblioteca seja disponibilizado para consultas, pesquisas, renovações e reservas via WEB pelos usuários;
- q) Gerenciamento integrado de dados e funções da biblioteca, com integração total entre a aquisição, a catalogação, a circulação, e a pesquisa;
- r) Capacidade de acesso simultâneo de, pelo menos, 15 usuários para cadastramento e utilização do sistema;
- s) Capacidade de armazenamento/processamento/tratamento de, no mínimo, 50.000 (cinquenta



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Supervisão da Comissão de Licitação

- mil) registros de itens/fascículos/exemplares;
- t) Exibição de mensagens comunicando se a transação foi ou não efetuada;
 - u) Compatibilidade com sistema de código de barras para funções da circulação (empréstimo, devolução, renovação) e inventário do acervo;
 - v) Elaboração e controle de lista de sugestões de aquisições de livros;
 - w) Possibilidade de duplicação de um registro para inclusão de novas edições;
 - x) Visualização do resultado da pesquisa em forma de catálogo de acordo com a AACR2 (Anglo-American Cataloguing Rules);
 - y) Possibilidade de expansão ou inclusão de novos módulos sob demanda.

4.2 Requisitos de automação

a) CADASTRAMENTO DE OBRAS

- Compatibilizar os campos com AACR2 em qualquer suporte físico (livro, vídeo cd, dvd e etc);
- Cadastrar obras utilizando o formato MARC-21;
- Controlar a entrada de dados com regras e validação para os campos;
- Construir listas de autoridades em formato MARC-21;
- Deve importar e exportar registros bibliográficos no formato MARC-21 e no formato ISO 2709, possibilitando troca de informações entre bibliotecas e garantir integridade dos dados importados;
- Permitir consultas interativas (com remissivas) durante o cadastramento de um registro;
- Controle de vocabulário com uso opcional de Tesouros (lista de termos utilizados para a indexação);
- Corrigir os registros associados a um autor ou assunto mediante alteração na lista de autoridades ou vocabulário controlado;
- Permitir o controle de múltiplos exemplares, amarrados ao registro de título da obra, com informações sobre o ano, volume, edição, data de tombo, número de tombo, código de barras, suporte físico, notas, informações de aquisição;
- Permitir o cadastro e a recuperação de analíticas, com descrição do autor, título, paginação e assuntos;
- Importar dados de catálogos cooperativos on-line;
- Gerar etiquetas para lombada com número de chamada e código de barras;
- Possuir campos específicos para:
 - ✓ CDD (Classificação Decimal Dewey) e CDDir (Classificação Decimal de Direito);
 - ✓ CUTTER (Código que atribui um número a cada autor);
 - ✓ ISBN (*Internacional Standard Book Number* – sistema padronizado para indicar os livros numericamente);
 - ✓ Número de registro com numeração automática;
 - ✓ Número de tombo com possibilidade de numeração automática;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

✓ Número de patrimônio.

b) CADASTRAMENTO DE PERIÓDICOS

- Deverá prover o gerenciamento completo dos periódicos que compõem o acervo, em qualquer suporte físico, permitindo o cadastramento em planilha única com interface gráfica, das seguintes informações:
 - ✓ Título;
 - ✓ Subtítulo;
 - ✓ Outros títulos (paralelo, equivalente, original, anterior, posterior, etc);
 - ✓ Nome da parte ou seção;
 - ✓ Número da notação de autor e outras informações e complementos;
 - ✓ Múltiplas entradas de imprensa (editora, local e ano de publicação);
 - ✓ ISSN (International Standard Serial-Number) – sistema que permite individualizar o título de uma publicação seriada;
 - ✓ Descrição física (tamanho, ilustração, etc);
 - ✓ Idioma;
 - ✓ Periodicidade;
 - ✓ Ano inicial;
 - ✓ Ano final;
 - ✓ Notas gerais.
- Deve permitir o registro em tela única;
- Deve permitir recuperação por título e por artigos publicados em cada fascículo com descrição dos títulos, paginação, autores, assuntos e resumo;
- Deve permitir a apresentação dos números de cada exemplar ou fascículo, possibilitando a visualização cronológica dos números.

c) SELEÇÃO E AQUISIÇÃO

- Possuir ícone com tela específica para sugestões bibliográficas;
- Cadastrar dados de usuários doadores de livros e periódicos;
- Identificar os usuários que sugeriram o título para aquisição;
- Identificar as modalidades de aquisição (doação, compra, permuta);
- Cadastrar dados dos fornecedores;
- Integrar os dados de pré-catálogo da aquisição para o processamento técnico;
- Controlar as “baixas” dos exemplares, registrando data e motivo;
- Controlar assinaturas de periódicos.

d) CIRCULAÇÃO

- Controlar o processo de empréstimo e devolução;
- Cadastrar dados pessoais e perfil do usuário (matrícula, endereço, telefones, e-mail, data de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

nascimento, sexo e data de cadastro);

- Cadastrar dados de contato comercial (endereço, telefone e e-mail);
- Possibilitar consulta ao histórico do usuário;
- Definir automaticamente prazos e condições de empréstimo de acordo com o perfil do usuário;
- Categorizar os empréstimos domiciliares, especiais e entre bibliotecas;
- Pesquisar o status do documento (disponível, emprestado, reservado, em tratamento);
- Permitir a visualização da data de devolução, no caso de exemplar emprestado;
- Realizar renovação e reserva on-line, por meio de senha pessoal;
- Definir parâmetro para a reserva de livros;
- Aplicar suspensões em caso de atraso com bloqueio automático de empréstimos;
- Emitir carteirinha do usuário com código de barras e foto;
- Emitir recibo de empréstimo e devolução impresso e para envio por e-mail;
- Permitir o envio de e-mail alertando para devolução com um dia de antecedência do prazo final;
- Emitir automaticamente e-mail ou cartas de cobrança para usuários em atraso;
- Emitir lista de títulos pendentes com nome dos usuários;
- Enviar e-mail informando ao usuário que a reserva feita encontra-se disponível;
- Bloqueio automático para usuários que atingiram um dos limites estabelecidos;
- Bloqueio intencional para usuários atribuídos pela biblioteca;
- Estatística por usuário, material, classe de assunto, hora, data, etc.

e) RECUPERAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- Interface única de pesquisa on-line em todo o sistema;
- Pesquisa nos campos:
 - ✓ Autor;
 - ✓ Título;
 - ✓ Assunto;
 - ✓ Editor;
 - ✓ Local;
 - ✓ Tipo de documento;
 - ✓ Resumo;
 - ✓ Classificação (CDD, CDDir);
 - ✓ ISBN;
 - ✓ ISSN;
 - ✓ Idioma;
 - ✓ Número de chamada;
 - ✓ Data;
 - ✓ Série;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

- ✓ Número do sistema.
 - Possibilitar a seleção de campos a serem pesquisados;
 - Indicar o status do documento pesquisado (disponível, emprestado, reservado, restaurando e em processamento);
 - Indicar o status do periódico pesquisado (corrente, encerrado, suspenso);
 - Possibilitar a busca a partir de determinada data ou entre datas;
 - Possibilitar a limpeza da tela de pesquisa para nova busca;
 - Refinar a busca por:
 - ✓ Frase;
 - ✓ Operadores booleanos AND, NOT, OR, ADJ e Proximidade;
 - ✓ Truncamento à esquerda;
 - ✓ Truncamento à direita.
 - Ordenar e classificar os documentos pesquisados por:
 - ✓ Autor;
 - ✓ Título;
 - ✓ Assunto;
 - ✓ Tipo de documento;
 - ✓ Data (ordem cronológica crescente/decrescente).
 - Visualizar o número de registro de todos os documentos recuperados;
 - No caso de legislação, visualizar a ementa dos atos;
 - Selecionar a quantidade de registros a serem exibidos em cada página;
 - Visualizar a quantidade de páginas usadas para listar os documentos (ex: 1/2, 2/2);
 - Visualizar o resultado da pesquisa em forma de referência bibliográfica de acordo com a ABNT;
 - Visualizar o resultado da pesquisa de acordo com o formato MARC 21;
 - Salvar os documentos do resultado da pesquisa;
 - Selecionar e imprimir o resultado da pesquisa;
 - Deve permitir levantamentos bibliográficos com o armazenamento do resultado da pesquisa, a impressão e o envio por e-mail;
 - Permitir a visualização do histórico de pesquisa do usuário;
 - Pesquisa por autoridades.
- f) **DISSEMINAÇÃO**
- Disseminação seletiva de informação (DSI);
 - Serviço de alerta;
 - Identificar os interesses dos usuários quanto às obras recém-catalogadas, de forma automática e encaminhada por e-mail.
- g) **RELATÓRIOS**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

- Deve emitir relatórios gerenciais e estatísticos de:

- ✓ Autor;
- ✓ Título;
- ✓ Assunto;
- ✓ Editora;
- ✓ Série
- ✓ Topográfico;
- ✓ Aquisição por título e período;
- ✓ Usuários;
- ✓ Livros emprestados, etc;
- ✓ Permitir a criação de outros relatórios.

h) PESQUISA E RECUPERAÇÃO DA INFORMAÇÃO NA WEB

- Consulta ao catálogo: pesquisa por autor, título e assunto, pesquisa booleana, truncagem, data, editor, ISBN, ISSN, pesquisa por autoridades, material incorporado ao acervo, consulta às coleções de periódicos (KARDEX);
- Cadastro de comentários e sugestões de aquisição;
- Consulta de material pendente, histórico de empréstimo, débitos, aquisições vinculadas à área de interesse (Disseminação Seletiva de Informação – DSI);
- Reserva, para publicações que estejam emprestadas;
- Renovação;
- Visualização de capas de livros ou periódicos e de sumários digitalizados;
- Visualização das novas aquisições com link para catálogo;
- Visualização on-line do status da obra (emprestado, reservado ou disponível) com a respectiva data de devolução e número de reservas já feitas para o documento.

4.3 Requisitos de usabilidade

- a) Permissão para customização do padrão visual: WEB e GUI;
- b) Customização na WEB;
- c) Customização no GUI;
- d) Interface em português;
- e) A interface com nomenclatura aplicada aos elementos da interface deverá ser homogênea em todas as telas;
- f) Navegação que respeite padrões de usabilidade utilizadas no mercado. A navegação deverá garantir que todas as funcionalidades estejam à distância de, no máximo, três cliques de mouse uma das outras, de forma padronizada quanto à localização de botões, barras e menus;
- g) Interface WEB para consultas ao acervo e operações de circulação (renovação e reserva de materiais bibliográficos);
- h) Interface browser, sem a necessidade de instalação na máquina cliente. Deverá funcionar nos



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Supervisão da Comissão de Licitação

principais navegadores, tais como: MS Internet Explorer 7.0 ou superior, Mozilla Firefox 2.0 ou superior e Google Chrome;

- i) Opção de ajuda com informações, em português, para cada operação;
- j) Recursos para permitir ser gerenciado por computador do tipo “servidor” que seja administrado pelo sistema operacional Microsoft Windows 2008 ou superior e em estações de trabalho que utilizem sistema operacional Microsoft Windows 7 ou superior;
- k) Totalmente compatível com a arquitetura de rede cliente/servidor;
- l) Recursos para ser utilizado via “Browser” pela intranet e internet;
- m) Desenvolvido para utilizar banco de dados Microsoft SQL Server 2000, 2003 ou mais atual;
- n) Recursos para controlar o acesso à base de dados via controle de acesso com a utilização de senha e privilégios de acesso.

5 - DA INSTALAÇÃO

- a) A Contratada ficará obrigada a executar os serviços de instalação do software no(s) computador(es) servidor(es) da ALES, assim como nas estações utilizadas no setor da biblioteca, de forma presencial ou remota em até 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato;
- b) O local de entrega e instalação será na Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, localizada à Av. Américo Buaiz, 205 - Enseada do Suá - CEP: 29050-950 - Vitória – ES;
- c) A Contratada deverá realizar um backup semanal dos dados, englobando banco de dados e arquivos avulsos;
- d) O sistema ofertado deverá centralizar todos os dados coletados em banco de dados fornecido pela contratada e instalado no ambiente da contratante ou em outro local, neste último caso a responsabilidade deverá ser da contratada ao que tange a disponibilidade e segurança das informações geradas pelo sistema;
- e) A Contratada deverá enviar a Contratante o back-up, por meio eletrônico, sob demanda;
- f) O software deverá ser atualizado pela Contratada, sem a necessidade de solicitação por parte do cliente, em periodicidade previamente definida entre as partes, não podendo atrapalhar na utilização do mesmo e mantendo as condições mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

6 - DA MIGRAÇÃO DE DADOS

- a) A Contratada ficará obrigada a executar os serviços de migração dos dados em até 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato;
- b) A migração de dados será a partir de banco de dados gerado no Software de Gerenciamento de Acervos Sophia Biblioteca na versão avançada, desenvolvido pela Empresa Prima Informática;
- c) Os dados a serem migrados são: registros bibliográficos, analíticas, dados dos usuários, histórico de circulação (empréstimos e devoluções), etc;
- d) A Base de dados tem aproximadamente 13.000 (treze mil) registros bibliográficos;
- e) Os registros migrados deverão ser gerados automaticamente no padrão MARC;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

- f) Os números de tombo e os códigos de barra já existentes deverão ser aproveitados, evitando a troca das etiquetas já emitidas e fixadas nas obras.

6.1 Etapas de execução da migração de dados

- a) A Contratante terá que enviar a base de dados (primitiva), para desenvolvimento do programa de conversão pela Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do contrato;
- b) A Contratada deverá entregar a base preliminar migrada em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da base primitiva;
- c) A Contratante deverá validar os dados da base preliminar migrada em até 20 dias, contados da data de entrega pela Contratada;
- d) Eventual ajuste no programa de conversão por parte da Contratada deverá acontecer em até 10 dias, contados da data de validação da base preliminar pela Contratante;
- e) A Contratante deverá realizar nova validação da base preliminar migrada e corrigida em até 10 dias, contados da data de entrega pela Contratada;
- f) A Contratante deverá enviar a base de origem mais recente à Contratada para execução da migração definitiva no prazo de até 05 dias, contados da data de validação da base preliminar migrada e corrigida;
- g) A Contratada deverá realizar a migração definitiva em até 5 dias, contados da data de recebimento da base origem mais recente enviada pela Contratante.

7 - DO TREINAMENTO

- a) A Contratada ficará obrigada a executar os serviços de treinamento em até 10 (dez) dias, contados da data de entrega da base preliminar migrada da migração de dados;
- b) Os treinamentos são presenciais com realização nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, situada à Av. Américo Buaiz, 205 - Enseada do Suá - CEP:29050-950 - Vitória – ES.
- c) Os treinamentos terão carga horária mínima de 32 (trinta e duas) horas sendo em 4 (quatro) dias consecutivas, para funcionários do Setor de Biblioteca e de Informática, para habilitá-los a utilizar todos os recursos necessários a operacionalização do sistema.
- d) Duas turmas de no máximo 10 participantes cada e divididas em dois turnos de 4 horas.
- e) A data de realização do treinamento será definida entre as partes.

8 - DA MANUTENÇÃO

- a) A manutenção deverá contemplar os serviços de suporte técnico e atualização de versões do software;
- b) O serviço de suporte técnico deverá ser realizado no horário comercial através de telefone e Internet;
- c) No serviço de suporte técnico deverá estar incluída a atualização de versões do software;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

- d) A manutenção será:
- Corretiva: quando forem feitas alterações para correção de defeitos ou comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento, sem inserção de novas funcionalidades;
 - Adaptativa: adaptações por mudanças externas (negócio, legislação, ambiente operacional) sem inserção de novas funcionalidades;
 - Evolutiva: evolução com a inclusão de novas características e/ou funcionalidades, identificadas e definidas por iniciativa da Contratada.
- e) No caso de prorrogação do contrato, a Contratada deverá prestar os serviços de manutenção (suporte técnico e atualização de versões do software) enquanto durar a prorrogação;
- f) A contratada deverá estar disponível para prestação do serviço de manutenção nos dias úteis, durante 08 (oito) horas por dia, em horário comercial;
- g) Os serviços de manutenção deverão ser prestados pelo próprio fabricante ou pelo representante, autorizado por ele mediante declaração expressa, comprovando a aptidão da mesma para realizar os serviços;
- h) O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 8 horas corridas, contadas a partir da comunicação do problema à Contratada;
- i) A empresa Contratada deverá trabalhar, ininterruptamente, na solução dos problemas críticos até que a solução esteja novamente operando em regime normal de produção;
- j) A empresa Contratada deverá informar o número do telefone para fins de esclarecimento de dúvidas relativas ao uso, instalação ou configuração do *software*;

9 - DA PROVA DE CONCEITO (AMOSTRA)

- a) A solução oferecida pela empresa a ser Contratada deverá atender todos os requisitos tecnológicos e funcionalidades, definidos neste Termo de Referência;
- b) A empresa vencedora deverá realizar Prova de Conceito durante a fase de aceitação da proposta de preços, com o intuito de verificar atendimento a todas as exigências deste Termo de Referência;
- c) Caso a empresa vencedora não atenda todos os itens deste Termo de Referência, ou não seja aprovada na prova de conceito, será considerada inapta, e a licitante será desclassificada, sendo convocada a licitante seguinte na ordem de classificação para a realização da prova de conceito, e assim sucessivamente, até que um dos participantes atenda a todas as exigências deste Termo de Referência, ou venha ser o processo fracassado;
- d) A prova de conceito será realizada nas dependências da Biblioteca Senador João Calmon, situada no andar térreo da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, à Av. Américo Buaiz, 205 - Enseada do Suá - CEP:29050-950 - Vitória – ES, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após convocação, mediante agendamento formal entre as partes, com a Equipe Técnica de Avaliação;
- e) Caso o software não apresente alguns dos requisitos e funcionalidades com a mesma nomenclatura, porém apresente a funcionalidade similar ou superior, poderá ser considerado aprovado no requisito;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

- f) Caso, no transcorrer da Prova de Conceito, seja verificado o desatendimento de algum dos requisitos e funcionalidades exigidos no Termo de Referência, a empresa que estiver sob avaliação terá até 05 (cinco) dias para proceder com a eventual adequação;
- g) As empresas concorrentes poderão acompanhar a Prova de Conceito, cuja data será publicada previamente por meio do sistema de licitação;
- h) Ao final de cada Prova de Conceito será emitido um Relatório Final de Avaliação, indicando se a empresa em teste foi aprovada, reprovada, ou se houve ressalvas a serem sanadas e posteriormente comprovadas.

i)

10 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da legislação pertinente.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1 - Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato

11.1.2 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto deste termo de referência.

11.1.3 - Efetuar o pagamento à contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal eletrônica/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no ajuste e nas demais regras a ele aplicadas.

11.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1- Cumprir fielmente o que estipula este termo de referência.

11.2.2- Comunicar, formal e imediatamente, a contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível.

11.2.3 - A Ales não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

11.2.4 – Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, por meio de depósito bancário na conta da contratada, após recebimento da Nota Fiscal eletrônica/fatura, conforme legislação vigente, atestada pelo responsável designado, vedada a antecipação de pagamento.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

12.2 - No valor a ser cobrado estarão incluídos todos os impostos, taxas e encargos necessários para o fornecimento dos itens.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

13.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

13.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ales, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea c.

13.2.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

13.2.2 Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, o Diretor Geral da Secretaria da ALES submeterá sua decisão à Mesa Diretora da ALES, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

13.2.3 Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pela Mesa Diretora da Ales, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

13.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria da Ales.

13.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

13.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

13.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação aplicável.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste termo de referência, implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

15 - DA TABELA

15.1 – DO VALOR TOTAL APURADO

QTD.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TOAL
1	SOFTWARE GESTÃO DE BIBLIOTECA - Contratação de sistema de informação para catalogação, circulação e gestão de empréstimos de acervo bibliográficos, com possibilidade de impressão de etiquetas e utilização de leitoras de código de barra. Incluem-se os serviços de cessão de uso corporativo perpétuo (licenças necessárias para a plena utilização da solução), implantação (instalação, configuração e migração de dados), capacitação (treinamento de técnicos de biblioteca e tecnologia da informação para utilização, administração e configuração da solução) e suporte técnico coberto por garantia (orientação, manutenção e atualização de versão).	R\$ 11.388,00
VALOR TOTAL		R\$ 11.388,00

16 - DO VALOR

16.1 - O valor máximo a ser pago é de **R\$ 11.388,00 (onze mil, trezentos e oitenta e oito reais)**.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2018

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

Empresa: _____ (razão social da empresa)_____

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018 – CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA CATALOGAÇÃO, CIRCULAÇÃO E GESTÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO, COM POSSIBILIDADE DE IMPRESSÃO DE ETIQUETAS E UTILIZAÇÃO DE LEITORAS DE CÓDIGO DE BARRA, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO CORPORATIVO PERPÉTUO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO COBERTO POR GARANTIA.

Prezados Senhores,

Pela presente, formulamos Proposta Comercial, de acordo com todas as condições do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2018** e seus anexos.

1) Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

- I - Descrição do Objeto, com indicação do preço unitário de cada item e do preço global;
- II - Exigências para Habilitação;
- III - Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;
- IV - Declaração de Superveniência;
- V - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VI – Dados Complementares para a Assinatura do Contrato.

2) O prazo de validade de presente Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data estabelecida neste Edital.

3) Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pelo fornecimento dos produtos.

Sem mais para o momento, firmamo-nos.

Local, dia, mês e ano.

assinatura

Nome do representante legal
Razão social da empresa e CNPJ

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2018

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante arrematante deverá apresentar a seguinte documentação:

1 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da Imprensa Oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Parágrafo único. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta Licitação.

1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, por exemplo, documento do site: www.sintegra.gov.br;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

§1º. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

I - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

III - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

IV - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

V - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

VI - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

VII - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e na legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade nela definida.

a.1) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

a.2) Caso a empresa não possua certidão negativa de recuperação judicial, deverá apresentar certidão do juízo em que tramita a recuperação judicial atestando sua capacidade econômico-financeira e a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, sem prejuízo das demais exigências legais e editalícias.

1.4 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ANEXO IV DESTE EDITAL

a) Declaração de cumprimento de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999).

1.5 - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA, CONFORME ANEXO V DESTE EDITAL

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a participação do licitante no certame.

1.6 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

1.6.1 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º, artigo 3º, da LC 123/2006, conforme Anexo VI deste edital.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

1.6.2 - Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, artigo 3º, LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, artigo 3º da LC 123/2006, conforme Anexo VI deste edital.

§1º. Os documentos aos quais se refere este item deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato.

§2º. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste Edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando for o caso.

§3º. Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 (quinze) dias da data marcada para a abertura das propostas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Processo Adm. N° 173375/2017 – Fls.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO
DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

[Observação: em caso de empregar aprendizes, assinalar a ressalva acima]

Local, dia, mês e ano.

assinatura

Nome do representante legal
Razão social da empresa e CNPJ



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Processo Adm. Nº 173375/2017 – Fls.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Processo Adm. Nº 173375/2017 – Fls.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa.....(razão social da empresa).....,
devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....,
estabelecida.....(endereço da empresa), declara, sob as penalidades
da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no **PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 017/2018**.

Local, dia, mês e ano.

assinatura

Nome do representante legal
Razão social da empresa e CNPJ

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Processo Adm. Nº 173375/2017 – Fls.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2018**, a(o) (razão social da empresa)....., CNPJ n.º, sediada (o).....(Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é **(Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso)**, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não possui nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º, § 4º, da mencionada lei.

Local, dia, mês e ano.

assinatura

Nome do representante legal
Razão social da empresa e CNPJ



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Processo Adm. Nº 173375/2017 – Fls.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2018

DADOS COMPLEMENTARES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

DADOS DO ASSINANTE

NOME DO ASSINANTE:

Nº. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO ASSINANTE:

CPF DO ASSINANTE:

CARGO:

NACIONALIDADE:

ENDEREÇO COMPLETO DO ASSINANTE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)

NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

TEL.:

E-MAIL:

BANCO

AGÊNCIA Nº.

DIG.VER.

NÚMERO DA CONTA:

DADOS DO PREPOSTO

NOME COMPLETO:

IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

NACIONALIDADE:

PROFISSÃO:

CARGO NA EMPRESA:

Local, dia, mês e ano.

assinatura

Nome do representante legal
Razão social da empresa e CNPJ



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Processo Adm. Nº 173375/2017 – Fls.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2018

TERMO DE **CONTRATO** QUE ENTRE SI
FAZEM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A
EMPRESA _____,
VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 017/2018, PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE
_____.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO** e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Avenida Américo Buaiz, nº 205, Enseada do Suá, Palácio Domingos Martins, Vitória/ES, CEP:29.050-950, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.046.217/0001-80, neste ato representado pelo seu Presidente **DEPUTADO ESTADUAL ERICK CABRAL MUSSO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 101.207.197-97, portador da Carteira de Identidade nº. 1.400.675 SSP-ES, residente e domiciliado na Rua Ernesto Maioli, s/nº, Balneario Praia do Saue, Aracruz/ES, CEP: 29.195-000, e por outro lado como **CONTRATADA** _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, nº _____, CEP _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, e considerando o resultado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____**, com proposta datada de ____/____/____, constantes do Processo **n.º173375**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e suas respectivas alterações posteriores e de conformidade com as seguintes Cláusulas e Condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente **CONTRATO** tem como objeto a contratação de Empresa para prestação de sistema de informação para catalogação, circulação e gestão de empréstimos de acervo bibliográficos, com possibilidade de impressão de etiquetas e utilização de leitoras de código de barra. Incluem-se os serviços de cessão de uso corporativo perpétuo (licenças necessárias para a plena utilização da solução), implantação (instalação, configuração e migração de dados), capacitação (treinamento de técnicos de biblioteca e tecnologia da informação para utilização, administração e configuração da solução) e suporte técnico coberto por garantia (orientação, manutenção e atualização de versão).

CLAUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

2.1 – O anexo abaixo descrito é parte integrante deste Contrato, conforme segue:

ANEXO A - Especificação do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob forma de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, "a" da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

4.1 - A Contratada ficará obrigada a executar os serviços de instalação do *software* no(s) computador(es) servidor(es) da ALES, assim como nas estações utilizadas no setor da biblioteca, de forma presencial ou remota em até 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato.

4.2 - O local de entrega e instalação será na Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, localizada à Av. Américo Buaiz, 205 - Enseada do Suá - CEP: 29.050-950 - Vitória – ES.

4.3 - A Contratada deverá realizar um backup semanal dos dados, englobando banco de dados e arquivos avulsos.

4.4 – O sistema ofertado deverá centralizar todos os dados coletados em banco de dados fornecido pela contratada e instalado no ambiente da contratante ou em outro local, neste último caso a responsabilidade deverá ser da contratada ao que tange a disponibilidade e segurança das informações geradas pelo sistema.

4.5 - A Contratada deverá enviar a Contratante o back-up, por meio eletrônico, sob demanda.

4.6 - O *software* deverá ser atualizado pela Contratada, sem a necessidade de solicitação por parte do cliente, em periodicidade previamente definida entre as partes, não podendo atrapalhar na utilização do mesmo e mantendo as condições mínimas estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA MIGRAÇÃO DE DADOS

5.1 - A Contratada ficará obrigada a executar os serviços de migração dos dados em até 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.

5.2 – A migração de dados será a partir de banco de dados gerado no *software* de Gerenciamento de Acervos Sophia Biblioteca na versão avançada, desenvolvido pela Empresa Prima Informática.

5.3 – Os dados a serem migrados são: registros bibliográficos, analíticas, dados dos usuários, histórico de circulação (empréstimos e devoluções), etc.

5.4 – A Base de dados tem aproximadamente 13.000 (treze mil) registros bibliográficos.

5.5 - Os registros migrados deverão ser gerados automaticamente no padrão MARC.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

5.6 - Os números de tombo e os códigos de barra já existentes deverão ser aproveitados, evitando a troca das etiquetas já emitidas e fixadas nas obras.

5.7 - Etapas de execução da migração de dados:

5.7.1 - A Contratante terá que enviar a base de dados (primitiva), para desenvolvimento do programa de conversão pela Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do contrato;

5.7.2 - A Contratada deverá entregar a base preliminar migrada em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da base primitiva;

5.7.3 - A Contratante deverá validar os dados da base preliminar migrada em até 20 dias, contados da data de entrega pela Contratada;

5.7.4 - Eventual ajuste no programa de conversão por parte da Contratada deverá acontecer em até 10 dias, contados da data de validação da base preliminar pela Contratante;

5.7.5 - A Contratante deverá realizar nova validação da base preliminar migrada e corrigida em até 10 dias, contados da data de entrega pela Contratada;

5.7.6 - A Contratante deverá enviar a base de origem mais recente à Contratada para execução da migração definitiva no prazo de até 05 dias, contados da data de validação da base preliminar migrada e corrigida;

5.7.7 - A Contratada deverá realizar a migração definitiva em até 5 dias, contados da data de recebimento da base origem mais recente enviada pela Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO TREINAMENTO

6.1 - A Contratada ficará obrigada a executar os serviços de treinamento em até 10 (dez) dias, contados da data de entrega da base preliminar migrada da migração de dados.

6.2 - Os treinamentos são presenciais com realização nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, situada à Av. Américo Buaiz, 205 - Enseada do Suá - CEP:29.050-950 - Vitória – ES.

6.3 - Os treinamentos terão carga horária mínima de 32 (trinta e duas) horas sendo em 4 (quatro) dias consecutivos, para funcionários do Setor de Biblioteca e de Informática, para habilitá-los a utilizar todos os recursos necessários a operacionalização do sistema.

6.4 - Duas turmas de no máximo 10 participantes cada e divididas em dois turnos de 4 horas.

6.5 - A data de realização do treinamento será definida entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

- 7.1 - A manutenção deverá contemplar os serviços de suporte técnico e atualização de versões do *software*.
- 7.2 - O serviço de suporte técnico deverá ser realizado no horário comercial através de telefone e Internet.
- 7.3 - No serviço de suporte técnico deverá estar incluída a atualização de versões do *software*.
- 7.4 - A manutenção será:
- 7.4.1 - Corretiva: quando forem feitas alterações para correção de defeitos ou comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento, sem inserção de novas funcionalidades.
- 7.4.2 - Adaptativa: adaptações por mudanças externas (negócio, legislação, ambiente operacional) sem inserção de novas funcionalidades.
- 7.4.3 - Evolutiva: evolução com a inclusão de novas características e/ou funcionalidades, identificadas e definidas por iniciativa da Contratada.
- 7.5 - No caso de prorrogação do contrato, a Contratada deverá prestar os serviços de manutenção (suporte técnico e atualização de versões do *software*) enquanto durar a prorrogação.
- 7.6 - A contratada deverá estar disponível para prestação do serviço de manutenção nos dias úteis, durante 08 (oito) horas por dia, em horário comercial.
- 7.7 - Os serviços de manutenção deverão ser prestados pelo próprio fabricante ou pelo representante, autorizado por ele mediante declaração expressa, comprovando a aptidão da mesma para realizar os serviços.
- 7.8 - O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 8 horas corridas, contadas a partir da comunicação do problema à Contratada.
- 7.9 - A empresa Contratada deverá trabalhar, ininterruptamente, na solução dos problemas críticos até que a solução esteja novamente operando em regime normal de produção.
- 7.10 - A empresa Contratada deverá informar o número do telefone para fins de esclarecimento de dúvidas relativas ao uso, instalação ou configuração do *software*.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

- 8.1 - O valor do presente **CONTRATO** é de R\$ _____
(valor por extenso). observadas todas as condições previstas neste contrato.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

8.2 - A **CONTRATADA** arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**.

8.3 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela **CONTRATADA**, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, no **Sector de Contratos da ALES**, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, vedada à antecipação.

9.2 - O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;
- d) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3 - Após a data prevista no item 9.1, será pago multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M = Valor da Multa - Financeira

V.F = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso

N.D = Número de dias em atraso

9.4 – Incumbirá à **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da Nota Fiscal/Fatura devida, a ser revisto e aprovado pela **CONTRATANTE**, juntando-se a respectiva discriminação das despesas efetuadas ou memorial de cálculo.

9.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

apresentação na nova Nota Fiscal ou Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela **CONTRATANTE**.

9.6 – A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Não será exigida garantia de execução do **CONTRATO**, mas o **CONTRATANTE** poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes ao **CONTRATO** são provenientes do orçamento próprio da **CONTRATANTE** para o exercício de 2018, consignados na Atividade 2001 e na Natureza de Despesa 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 - A vigência do **CONTRATO** terá início na data de sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses.

12.2 – A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral da ALES.

12.3 - Ocorrendo a hipótese prevista no inciso IV, artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, a duração do **CONTRATO** poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 48 (quarenta e oito) meses ou à limitação de valor prevista na presente modalidade de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1- Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

13.2 - Compete à **CONTRATADA**:

13.2.1 – Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

13.2.2 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a regra estabelecida no Art. 66-A da Lei nº 8.666/93, caso a Contratada tenha sido vencedora da licitação nos parâmetros instituídos no inciso V do § 2º e no inciso II do § 5º do art. 3º dessa Legislação.

13.2.3- Cumprir fielmente o que estipula este Contrato.

13.2.4- Comunicar, formal e imediatamente, a contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível.

13.2.5 - A Ales não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

13.3 - Compete ao CONTRATANTE:

13.3.1 - Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.

13.3.2 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto deste Contrato.

13.3.3 - Efetuar o pagamento à contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal eletrônica/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no ajuste e nas demais regras a ele aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do **CONTRATO** será acompanhada por servidor determinado da **CONTRATANTE**, que terá um de seus membros designado como representante da Administração nos termos do art. 67, da Lei no 8.666/93, o qual deverá, como condição indispensável ao pagamento, atestar a realização do serviço contratado, por meio de emissão de relatoria mensal das atividades e serviços prestados pela Contratada.

14.2 - A empresa prestadora de serviços sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da **ALES**, que será exercida por um servidor da **CONTRATANTE** denominado gestor, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais e ou faturas correspondentes, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa à **CONTRATADA**.

14.3 - Quaisquer exigências do Gestor do **CONTRATO**, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

14.4 - O gestor do **CONTRATO** anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do **CONTRATO**, caso a **CONTRATADA** desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste **CONTRATO**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

14.5 - A fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas no **CONTRATO**, no Edital e seus anexos.

14.6 - A **CONTRATADA** fica obrigada a executar os serviços referentes ao objeto licitado relacionado ao Edital e seus anexos, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização.

14.7 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - A **CONTRATADA** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após a assinatura deste instrumento, para indicar o representante, bem como o seu substituto, na execução do **CONTRATO**, como preposto. (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

16.1 – O atraso injustificado na execução do **CONTRATO** sujeitará o licitante **CONTRATADO** à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

16.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do **CONTRATO**, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o **CONTRATO** encontre-se parcialmente executado;

16.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução dos serviços;

16.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o **CONTRATO** e aplique as outras sanções previstas no item 16.2 deste **CONTRATO** e na Lei Federal nº. 8.666/93;

16.2 - A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante **CONTRATADO**:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ALES, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no **CONTRATO** e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Supervisão da Comissão de Licitação

de validade da sua proposta, não celebrar o **CONTRATO**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

16.2.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

16.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, o Diretor Geral da Secretaria da ALES submeterá sua decisão à Mesa Diretora da ALES, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo a ALES publicar o ato.

16.2.3 - Não confirmada as sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, competirá a ALES, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

16.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante **CONTRATADO**, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do **CONTRATADO** reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do **CONTRATO**, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral da ALES.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

16.4 – Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante **CONTRATADO**, relativos às parcelas efetivamente executadas do **CONTRATO**.

16.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do **CONTRATO**, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela **CONTRATADA**.

16.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da **CONTRATADA**, proceder-se-á, a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS

17.1 – Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (dias) úteis da notificação, à **CONTRATANTE**, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos da lei nº 8666/93, art.109.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

18.1 - Este Instrumento de **CONTRATO** guarda inteira conformidade com o Edital, Termo de Referência e Anexos e o Processo nº 173375 do qual é parte integrante, vinculando-se, ainda, a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – A execução deste **CONTRATO**, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados supletivamente os princípios da Teoria Geral dos **CONTRATOS** e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5450/05, e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES

20.1 - Este **CONTRATO** poderá ser alterado mediante Termo Aditivo com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO UNILATERAL

21.1 – A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de modificar o **CONTRATO**, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADO**, conforme art. 58, inciso I da Lei 8.666/93.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

22.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art.65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os **CONTRATANTES**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

23.1 - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste **CONTRATO**, sem expressa anuência da **CONTRATANTE**.

23.2 - A fusão, cisão ou incorporação, só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução do **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

24.1 - Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, os quais a **CONTRATADA** se obriga a saldar na época devida.

24.2 - É assegurado à **CONTRATANTE** a faculdade de exigir da **CONTRATADA** a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS ÔNUS E ENCARGOS

25.1 - Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste **CONTRATO** que se destinem à realização dos serviços, locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos ficam totalmente a cargo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

26.1 - A **CONTRATADA** responderá por qualquer dano, prejuízo pessoal ou material que seus empregados ou prepostos, em razão de ato comissivo ou omissivo, independente de averiguação de culpa ou dolo, excepcionando-se as hipóteses de caso fortuito, força maior, fato exclusivo da vítima e fato exclusivo de terceiro, venham a causar aos bens da **CONTRATANTE** em decorrência da prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

26.2 - A **CONTRATANTE** estipulará prazo à **CONTRATADA** para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

27.1 - A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas neste **CONTRATO**, em lei ou regulamento.

27.2 - A rescisão do **CONTRATO** poderá ocorrer, ainda, nas seguintes hipóteses:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do **CONTRATADO** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no **CONTRATO**;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO**;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do **CONTRATO**;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao **CONTRATADO**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **CONTRATO**;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

27.3 - A rescisão do **CONTRATO** poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do subitem anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do subitem anterior, sem que haja culpa do **CONTRATADO**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

§ 3o Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do **CONTRATO**, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

27.4 - A rescisão de que trata o inciso I do subitem anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste **CONTRATO**:

I - assunção imediata do objeto do **CONTRATO**, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do **CONTRATO**, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei 8.666/93;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO** até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 1o A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2o É permitido à Administração, no caso de **recuperação judicial ou extrajudicial do CONTRATADO**, manter o **CONTRATO**, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3o Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da Administração, conforme o caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

28.1 - Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de **CONTRATO**, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIO/ES, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme Parágrafo único do art.61 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

29.1 - Fica estabelecido o Foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Processo Adm. Nº 173375/2017 – Fls.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

Vitória, ____ de _____ de 2018.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ERICK CABRAL MUSSO
CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO A

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

1 - REQUISITOS DE INTERFACE E COMPATIBILIDADE

- 1.1 - Todas as interfaces no idioma português do Brasil.
- 1.2 - Gestão de perfis e grupos de usuários, possuindo perfis diferenciados para técnicos autorizados a operar o *software* com escala de privilégios.
- 1.3 - Controle de acesso dos usuários, de acordo com perfis e grupos de usuários.
- 1.4 - Geração e leitura de código de barras compatível com *hardware* não proprietário.
- 1.5 - Inventariar o acervo com utilização de leitora de códigos de barras.
- 1.6 - Atualização de dados em tempo real.
- 1.7 - Garantia de segurança da integridade dos registros.
- 1.8 - Possibilitar a identificação de cada alteração feita no sistema e os responsáveis (auditoria).
- 1.9 - Ser compatível com o formato MARC-21 (Machine Readable Cataloging Format), que garante a integridade dos dados na migração de um sistema para outro.
- 1.10 - Possuir protocolo de comunicação Z39.50, integrado ao sistema, possibilitando o acesso ao acervo de bibliotecas nacionais e internacionais e permitir a importação dos registros bibliográficos.
- 1.11 - Possuir padrão ISO 2709, integrado ao sistema, que permite a transferência de um tópico bibliográfico de um sistema para outro, sem perda, garantindo a integridade dos dados.
- 1.12 - Disponibilizar os dados do acervo on-line.
- 1.13 - Armazenar e recuperar documentos digitais em diversos formatos (PDF, DOC, JPEG, etc.).
- 1.14 - Gerenciar acervo em mais de uma unidade física, indicando em qual biblioteca encontra-se o exemplar.
- 1.15 - Monitorar as operações realizadas pelos operadores do sistema, emitindo relatórios descritivo e estatístico.
- 1.16 - Permitir que o acervo da biblioteca seja disponibilizado para consultas, pesquisas, renovações e reservas via WEB pelos usuários.
- 1.17 - Gerenciamento integrado de dados e funções da biblioteca, com integração total entre a aquisição, a catalogação, a circulação, e a pesquisa.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

- 1.18 - Capacidade de acesso simultâneo de, pelo menos, 15 usuários para cadastramento e utilização do sistema.
- 1.19 - Capacidade de armazenamento/processamento/tratamento de, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil) registros de itens/fascículos/exemplares.
- 1.20 - Exibição de mensagens comunicando se a transação foi ou não efetuada.
- 1.21 - Compatibilidade com sistema de código de barras para funções da circulação (empréstimo, devolução, renovação) e inventário do acervo.
- 1.22 - Elaboração e controle de lista de sugestões de aquisições de livros.
- 1.23 - Possibilidade de duplicação de um registro para inclusão de novas edições.
- 1.24 - Visualização do resultado da pesquisa em forma de catálogo de acordo com a AACR2 (Anglo-American Cataloguing Rules).
- 1.25 - Possibilidade de expansão ou inclusão de novos módulos sob demanda.

2 - REQUISITOS DE AUTOMAÇÃO

2.1 – CADASTRAMENTO DE OBRAS.

- 2.1.1 - Compatibilizar os campos com AACR2 em qualquer suporte físico (livro, vídeo cd, dvd e etc).
- 2.1.2 - Cadastrar obras utilizando o formato MARC-21.
- 2.1.3 - Controlar a entrada de dados com regras e validação para os campos.
- 2.1.4 - Construir listas de autoridades em formato MARC-21.
- 2.1.5 - Deve importar e exportar registros bibliográficos no formato MARC-21 e no formato ISO 2709, possibilitando troca de informações entre bibliotecas e garantir integridade dos dados importados.
- 2.1.6 - Permitir consultas interativas (com remissivas) durante o cadastramento de um registro.
- 2.1.7 - Controle de vocabulário com uso opcional de Tesouros (lista de termos utilizados para a indexação).
- 2.1.8 - Corrigir os registros associados a um autor ou assunto mediante alteração na lista de autoridades ou vocabulário controlado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Supervisão da Comissão de Licitação

2.1.9 - Permitir o controle de múltiplos exemplares, amarrados ao registro de título da obra, com informações sobre o ano, volume, edição, data de tombo, número de tombo, código de barras, suporte físico, notas, informações de aquisição.

2.1.10 - Permitir o cadastro e a recuperação de analíticas, com descrição do autor, título, paginação e assuntos.

2.1.11 - Importar dados de catálogos cooperativos on-line.

2.1.12 - Gerar etiquetas para lombada com número de chamada e código de barras.

2.1.13 - Possuir campos específicos para.

I - CDD (Classificação Decimal Dewey) e CDDir (Classificação Decimal de Direito);

II - CUTTER (Código que atribui um número a cada autor);

III - ISBN (Internacional Standard Book Number – sistema padronizado para indicar os livros numericamente);

IV - Número de registro com numeração automática;

V- Número de tombo com possibilidade de numeração automática;

VI- Número de patrimônio.

2.2 - CADASTRAMENTO DE PERIÓDICOS

2.2.1 - Deverá prover o gerenciamento completo dos periódicos que compõem o acervo, em qualquer suporte físico, permitindo o cadastramento em planilha única com interface gráfica, das seguintes informações:

2.2.1.1 - Título;

2.2.1.2 - Subtítulo;

2.2.1.3 - Outros títulos (paralelo, equivalente, original, anterior, posterior, etc);

2.2.1.4- Nome da parte ou seção;

2.2.1.5- Número da notação de autor e outras informações e complementos;

2.2.1.6- Múltiplas entradas de imprensa (editora, local e ano de publicação);

2.2.1.7- ISSN (International Standard Serial-Number) – sistema que permite individualizar o título de uma publicação seriada;

2.2.1.8 - Descrição física (tamanho, ilustração, etc);

2.2.1.9 - Idioma;

2.2.1.10 - Periodicidade;

2.2.1.11 - Ano inicial;

2.2.1.12- Ano final;

2.2.1.13 - Notas gerais.

2.2.2 - Deve permitir o registro em tela única;

2.2.3 - Deve permitir recuperação por título e por artigos publicados em cada fascículo com descrição dos títulos, paginação, autores, assuntos e resumo;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

2.2.4 - Deve permitir a apresentação dos números de cada exemplar ou fascículo, possibilitando a visualização cronológica dos números.

2.3 – SELEÇÃO E AQUISIÇÃO

2.3.1 - Possuir ícone com tela específica para sugestões bibliográficas.

2.3.2 - Cadastrar dados de usuários doadores de livros e periódicos:

2.3.3 - Identificar os usuários que sugeriram o título para aquisição:

2.3.4 - Identificar as modalidades de aquisição (doação, compra, permuta):

2.3.5 - Cadastrar dados dos fornecedores:

2.3.6 - Integrar os dados de pré-catalogação da aquisição para o processamento técnico.

2.3.7 - Controlar as “baixas” dos exemplares, registrando data e motivo;

2.3.8 - Controlar assinaturas de periódicos.

2.4 – CIRCULAÇÃO

2.4.1 - Controlar o processo de empréstimo e devolução;

2.4.2 - Cadastrar dados pessoais e perfil do usuário (matrícula, endereço, telefones, e-mail, data de nascimento, sexo e data de cadastro);

2.4.3 - Cadastrar dados de contato comercial (endereço, telefone e e-mail);

2.4.4 - Possibilitar consulta ao histórico do usuário;

2.4.5 - Definir automaticamente prazos e condições de empréstimo de acordo com o perfil do usuário;

2.4.6 - Categorizar os empréstimos domiciliares, especiais e entre bibliotecas;

2.4.7 - Pesquisar o status do documento (disponível, emprestado, reservado, em tratamento);

2.4.8 - Permitir a visualização da data de devolução, no caso de exemplar emprestado;

2.4.9 - Realizar renovação e reserva on-line, por meio de senha pessoal;

2.4.10 - Definir parâmetro para a reserva de livros;

2.4.11 - Aplicar suspensões em caso de atraso com bloqueio automático de empréstimos;

2.4.12 - Emitir carteirinha do usuário com código de barras e foto;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

- 2.4.13 - Emitir recibo de empréstimo e devolução impresso e para envio por e-mail;
- 2.4.14 - Permitir o envio de e-mail alertando para devolução com um dia de antecedência do prazo final;
- 2.4.15 - Emitir automaticamente e-mail ou cartas de cobrança para usuários em atraso;
- 2.4.16 - Emitir lista de títulos pendentes com nome dos usuários;
- 2.4.17 - Enviar e-mail informando ao usuário que a reserva feita encontra-se disponível;
- 2.4.18 - Bloqueio automático para usuários que atingiram um dos limites estabelecidos;
- 2.4.19 - Bloqueio intencional para usuários atribuídos pela biblioteca;
- 2.4.20 - Estatística por usuário, material, classe de assunto, hora, data, etc.

2.5 - RECUPERAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 2.5.1 - Interface única de pesquisa on-line em todo o sistema.
- 2.5.2 - Pesquisa nos campos:
 - 2.5.2.1 Autor;
 - 2.5.2.2 Título;
 - 2.5.2.3 Assunto;
 - 2.5.2.4 Editor;
 - 2.5.2.5 Local;
 - 2.5.2.3 Tipo de documento;
 - 2.5.2.4 Resumo;
 - 2.5.2.5 Classificação (CDD, CDDir);
 - 2.5.2.6 ISBN;
 - 2.5.2.7 ISSN;
 - 2.5.2.8 Idioma;
 - 2.5.2.9 Número de chamada;
 - 2.5.2.10 Data;
 - 2.5.2.11 Série;
 - 2.5.2.12 Número do sistema.
- 2.5.3 - Possibilitar a seleção de campos a serem pesquisados;
- 2.5.4 - Indicar o status do documento pesquisado (disponível, emprestado, reservado, restaurando e em processamento);
- 2.5.5 - Indicar o status do periódico pesquisado (corrente, encerrado, suspenso);
- 2.5.6 - Possibilitar a busca a partir de determinada data ou entre datas;
- 2.5.7 - Possibilitar a limpeza da tela de pesquisa para nova busca;
- 2.5.8 - Refinar a busca por:
 - 2.5.8.1 Frase;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

- 2.5.8.2 Operadores booleanos AND, NOT, OR, ADJ e Proximidade;
- 2.5.8.3 Truncamento à esquerda;
- 2.5.8.4 Truncamento à direita.
- 2.5.9 - Ordenar e classificar os documentos pesquisados por:
 - 2.5.9.1 Autor;
 - 2.5.9.2 Título;
 - 2.5.9.3 Assunto;
 - 2.5.9.4 Tipo de documento;
 - 2.5.9.5 Data (ordem cronológica crescente/decrescente).
- 2.5.10 - Visualizar o número de registro de todos os documentos recuperados;
- 2.5.11 - No caso de legislação, visualizar a ementa dos atos;
- 2.5.12 - Selecionar a quantidade de registros a serem exibidos em cada página;
- 2.5.13 - Visualizar a quantidade de páginas usadas para listar os documentos (ex: 1/2, 2/2);
- 2.5.14 - Visualizar o resultado da pesquisa em forma de referência bibliográfica de acordo com a ABNT;
- 2.5.15 - Visualizar o resultado da pesquisa de acordo com o formato MARC 21;
- 2.5.16 - Salvar os documentos do resultado da pesquisa;
- 2.5.17 - Selecionar e imprimir o resultado da pesquisa;
- 2.5.18 - Deve permitir levantamentos bibliográficos com o armazenamento do resultado da pesquisa, a impressão e o envio por e-mail
- 2.5.19 - Permitir a visualização do histórico de pesquisa do usuário;
- 2.5.20 - Pesquisa por autoridades.

2.6 – DISSEMINAÇÃO

- 2.6.1 Disseminação seletiva de informação (DSI);
- 2.6.2 Serviço de alerta;

2.6.3 Identificar os interesses dos usuários quanto às obras recém-catalogadas, de forma automática e encaminhada por e-mail.

2.7 – RELATÓRIOS

- 2.7.1 Deve emitir relatórios gerenciais e estatísticos de:

- 2.7.1.1 Autor;
- 2.7.1.2 Título;
- 2.7.1.3 Assunto;
- 2.7.1.4 Editora;
- 2.7.1.5 Série
- 2.7.1.6 Topográfico;
- 2.7.1.7 Aquisição por título e período;
- 2.7.1.8 Usuários;
- 2.7.1.9 Livros emprestados, etc;
- 2.7.1.10 Permitir a criação de outros relatórios.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

2.8 - PESQUISA E RECUPERAÇÃO DA INFORMAÇÃO NA WEB

- 2.8.1 Consulta ao catálogo: pesquisa por autor, título e assunto, pesquisa booleana, truncagem, data, editor, ISBN, ISSN, pesquisa por autoridades, material incorporado ao acervo, consulta às coleções de periódicos (KARDEX);
- 2.8.2 Cadastro de comentários e sugestões de aquisição;
- 2.8.3 Consulta de material pendente, histórico de empréstimo, débitos, aquisições vinculadas à área de interesse (Disseminação Seletiva de Informação – DSI);
- 2.8.4 Reserva, para publicações que estejam emprestadas;
- 2.8.5 Renovação;
- 2.8.6 Visualização de capas de livros ou periódicos e de sumários digitalizados;
- 2.8.7 Visualização das novas aquisições com link para catálogo;
- 2.8.8 Visualização on-line do status da obra (emprestado, reservado ou disponível) com a respectiva data de devolução e número de reservas já feitas para o documento.

3 – REQUISITOS DE USABILIDADE

- 3.1 Permissão para customização do padrão visual: WEB e GUI;
- 3.2 Customização na WEB;
- 3.3 Customização no GUI;
- 3.4 Interface em português;
- 3.5 A interface com nomenclatura aplicada aos elementos da interface deverá ser homogênea em todas as telas;
- 3.6 Navegação que respeite padrões de usabilidade utilizadas no mercado. A navegação deverá garantir que todas as funcionalidades estejam à distância de, no máximo, três cliques de mouse uma das outras, de forma padronizada quanto à localização de botões, barras e menus;
- 3.7 Interface WEB para consultas ao acervo e operações de circulação (renovação e reserva de materiais bibliográficos);
- 3.8 Interface browser, sem a necessidade de instalação na máquina cliente. Deverá funcionar nos principais navegadores, tais como: MS Internet Explorer 7.0 ou superior, Mozilla Firefox 2.0 ou superior e Google Chrome;
- 3.9 Opção de ajuda com informações, em português, para cada operação;
- 3.10 Recursos para permitir ser gerenciado por computador do tipo “servidor” que seja administrado pelo sistema operacional Microsoft Windows 2008 ou superior e em estações de trabalho que utilizem sistema operacional Microsoft Windows 7 ou superior;
- 3.11 Totalmente compatível com a arquitetura de rede cliente/servidor;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Processo Adm. Nº 173375/2017 – Fls.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

3.12 Recursos para ser utilizado via “Browser” pela intranet e internet;

3.13 Desenvolvido para utilizar banco de dados Microsoft SQL Server 2000, 2003 ou mais atual;

3.14 Recursos para controlar o acesso à base de dados via controle de acesso com a utilização de senha e privilégios de acesso.

São José dos Campos, 12 de abril de 2018.

A

Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo – ALES

Atenção: Sra. Juliana da Silva Magnago - Pregoeira Oficial

Ref.: Solicitação de Esclarecimentos do Edital de Convocação

Pregão Eletrônico nº 017/2018

Data da sessão de abertura: 20/04/17 às 14:00hs

Objeto: Contratação de sistema de informação para catalogação, circulação e gestão de acervo bibliográfico, com possibilidade de impressão de etiquetas e utilização de leitoras de código de barra, abertura dia 20/04/18 às 14 horas.

Vimos pelo presente solicitar de forma tempestiva a V.Sas., os esclarecimentos ao Edital em referência, conforme descrito abaixo:

1ª Dúvida: Exclusividade de participação de ME, EPP ou Cooperativa:

Notamos constar logo na 2 linha (1ª página) “LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP” e Depois mencionam novamente no Item 10.1:

“10.1 - Poderão participar do processo exclusivamente microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 60, da Lei Complementar Estadual n.º 618/2012 (modificada pela Lei Complementar n.º 701/2013), que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.” Condição que impossibilita a nossa participação, pois não nos enquadrados mais.

Porém, consta no **Item 16.16 e seus subitens** (transcritos logo abaixo), regras que serão aplicadas as ME/EPP, como se à licitação fosse de ampla disputa (permitissem a participação de ME/EPP e outros tipos de empresas).

16.16 - Logo após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

16.16.1 - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

16.16.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

www.prima.com.br | administrativo@prima.com.br | vendas@prima.com.br

16.16.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente Edital;

16.16.4 - O Pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste Edital;

16.16.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

16.16.6 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 2º do art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.16.7 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada arrematante a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora da sessão de disputa.

Também constou menção no **§ 1º do Item 1.2 – Anexo III – Exigências para Habilitação:**

§1º. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

Comentário 1: Conforme textos transcritos acima, a exigência de “**participação exclusiva para às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**”, foram baseadas “**pela lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.**”, ou seja, mais especificamente pelo Inciso I do Artigo 48, transcrito abaixo:

“**Art. 48.** Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:

I – Destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

Ressaltamos, serem poucas empresas de desenvolvimento de software para o gerenciamento de biblioteca em todo o país, e menores ainda, às enquadradas na condição de ME, EPP ou MEI. E, seguramente (pelo conhecimento e liderança que temos deste mercado, há mais de 23 anos) da existência, de no mínimo 3 (três) empresas enquadradas nesta condição na cidade de **Vitória (ES)** ou **em sua Região**, conforme previsto no inciso II e III do art. 49 da mesma lei (Lei Complementar nº 123/2006) e textos transcritos abaixo:

“**Art. 49.** Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;"

Caso tenham de fato, obtido propostas comerciais na fase de orçamento de empresas especializadas no desenvolvimento de software para gerenciamento de bibliotecas, conforme previsto no objeto deste certame. Pedimos verificarem, a fim de comprovação ao aludido acima, verificarem das suas sedes ficarem na cidade ou região de Vitória (ES) e ainda, de no mínimo 3 delas, estarem enquadradas como ME, EPP ou MEI.

Por conta dos comentários acima, tem sido incomum os processos licitatórios com valores inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para contratação de software de gestão, e ainda mais, de bibliotecas, terem seus editais publicados com a condição de "**participação exclusiva de ME, EPP ou MEI**". Geralmente aplicam tão somente a "**previsão dos benefícios/preferência**" as empresas participantes que se enquadrem nesta condição.

Destacamos os Editais publicados pela:

Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL (Alfenas – MG), que na sua 1ª. publicação não fizeram com exclusividade de participação para ME ou EPP (ver item 2.2 do Edital). Utilizaram exatamente da justificativa citada acima, ou seja, da inexistência de no mínimo 3 empresas ME ou EPP na cidade (neste caso, na cidade de Alfenas - MG) ou Região.

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (Brasília – DF), que na sua 2ª. publicação não fizeram com exclusividade de participação para ME ou EPP. Na 1ª. publicação que fizeram com exclusividade de participação, houve a participação de uma única empresa enquadrada, mas com sede na cidade de São Paulo (SP) e não na cidade de Brasília (DF) ou Região, local da sede do FNDE.

Também houveram publicação dos Editais de Órgãos Públicos Federais relacionados abaixo, inclusive em um deles, com a redação publicada com inciso I do art. 10 da Decreto nº 8.538/15, sendo:

Centro Federal de Educação Tecnologia de Minas Gerais – CEFET-MG

- Pregão Eletrônico nº 45/2016
- Processo nº 23062.001362/2015-83
- Tipo: Menor preço global
- Data da sessão de abertura: 30/08/16 às 10:00hs
- Objeto: Contratação de serviços de suporte técnico, atualização de versões e manutenção do sistema Sophia de gerenciamento de bibliotecas, em operação no CEFETMG, conforme especificações e condições constantes deste Edital e de seus Anexos
- Texto publicado: Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/06

Instituto Nacional de Tecnologia - INT

www.prima.com.br | administrativo@prima.com.br | vendas@prima.com.br

- Pregão Eletrônico nº 14/2016
- Processo nº 01240.000376/2016
- Tipo: Menor preço global
- Data da sessão de abertura: 06/09/16 às 14:00hs
- Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de licença de uso de software de gerenciamento de bibliotecas, implantação e migração dos dados, treinamento *in loco* e suporte técnico, para atender às necessidades do Instituto Nacional de Tecnologia, conforme condições, quantidades e exigência estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- Texto publicado: Artigo 10 do Decreto nº 8.538/15

Todos os Editais mencionados, seguem em anexo a este questionamento.

Comentário 2: Somos uma das principais empresas desenvolvedora de software de gerenciamento de biblioteca no país, e não nos enquadrados na condição de ME ou EPP, há muitos anos, pois dispomos de faturamento anual superior aos limites estabelecidos.

Comentário 3: Para corroborar, segue relação de alguns clientes do nosso software de gerenciamento de biblioteca (neste caso, predominantemente instituições públicas), versus as suas áreas de atuação:

Segmento – Instituição Pública Nacional

- Presidência da República (Brasília - DF)
- **Advocacia-Geral da União - AGU (Brasília - DF)**
- Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Correios (Brasília - DF)

Segmento – Aeronáutica

- Centro Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáutica – CENIPA (Brasília – DF)
- Primeiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo – CINDACTA I (Brasília – DF)
- Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo – CINDACTA II (Curitiba - PR)
- Terceiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo – CINDACTA III (Recife - PE)
- Departamento de Controle do Espaço Aéreo – DECEA (Rio de Janeiro – RJ)
- Instituto de Controle do Espaço Aéreo – ICEA (São José dos Campos – SP)
- Instituto Tecnológico de Aeronáutica – ITA (São José dos Campos - SP)
- Instituto – IAE ACA (São José dos Campos - SP)
- Instituto – IAE AEL (São José dos Campos - SP)
- Instituto – IPEV (São José dos Campos - SP)
- Instituto – IAE AMR (São José dos Campos - SP)
- Instituto – IAE AQI (São José dos Campos - SP)
- Instituto – IAE ASA (São José dos Campos - SP)
- Instituto – IAE ASD (São José dos Campos - SP)
- Instituto – IAE ASE (São José dos Campos - SP)
- Instituto – IEAV (São José dos Campos - SP)
- Instituto – IFI (São José dos Campos - SP)
- Universidade da Força Aérea - UNIFA (Rio de Janeiro - RJ)

Segmento – Agência Reguladora

www.prima.com.br | administrativo@prima.com.br | vendas@prima.com.br

- Agência Nacional de Águas - ANA (Brasília - DF)
- Agência Nacional dos Transportes Aquaviários - ANTAQ (Brasília - DF)
- Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL (Brasília - DF)
- Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL (Brasília - DF)
- Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS (Rio de Janeiro - RJ)
- Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (Brasília – DF)

Segmento – Assembleia Legislativa

- Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE (Recife - PE)

Segmento – Banco e Economia

- Banco Central do Brasil – BACEN - (Brasília - DF)
- Banco Itaú (São Paulo - SP)
- Banco Santander (São Paulo - SP)
- Caixa Seguros (Brasília – DF)
- Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN (São Paulo – SP)
- Secretaria de Estado da Fazenda do Maranhão - SEFAZ (São Luis - MA)

Segmento – Fundo

- Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina – BADESC (Florianópolis – SC)
- Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação – FNDE (Brasília – DF)

Segmento – Conselho Contabilidade

- Conselho Federal de Contabilidade – CFC (Brasília – DF)
- Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro – CRC-RJ (Rio de Janeiro – RJ)
- Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo – CRC-SP (São Paulo - SP)

Segmento – Conselho Enfermagem

- Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais - COREN-MG (Belo Horizonte – MG)

Segmento – Conselho Imóvel

- Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI–RJ (Rio de Janeiro – RJ)

Segmento – Conselho Medicina

- Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia – CREMEB (Salvador – BA)

Segmento – Conselho Urbanismo

- Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU (Brasília - DF)

Segmento - Cultura

- Academia Brasileira de Letras (Rio de Janeiro - RJ)
- Academia Mineira de Letras (Belo Horizonte - MG)
- Biblioteca Nacional – BN (Rio de Janeiro - RJ)
- Biblioteca Nacional – BN (Rio de Janeiro - RJ), na divisão da Biblioteca Digital
- Escola de Música e Belas Artes do Paraná – EMBAP (Curitiba – PR)
- Fundação Casa de Rui Barbosa - FCRB (Rio de Janeiro – RJ)
- Fundação Cultural Carlos Drummond Andrade – FCCDA (Itabira – MG)
- Fundação Cultural Palmares – FCP (Brasília – DF)
- Fundação Nacional de Artes – FUNARTE (Rio de Janeiro – RJ)

www.prima.com.br | administrativo@prima.com.br | vendas@prima.com.br

- Instituto Itaú Cultural (São Paulo – SP)
- Instituto Moreira Salles – IMS (São Paulo – SP)
- Instituto Ricardo Brennand (Recife – PE)
- Memorial da América Latina (São Paulo - SP)

Segmento – Defensoria

- Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro - DPGE – RJ (Rio de Janeiro – RJ)

Segmento - Editora

- Editora Fama (Curitiba - PR), em processo de implantação
- Editora Moderna (São Paulo - SP)
- Editora Saraiva (São Paulo - SP)
- Editora Zig Zag (Santiago - Chile)
- Saraiva Digital (São Paulo - SP)

Segmento - Energia

- Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletronorte (Brasília - DF)
- Companhia Paulista de Força e Luz - CPLF (Campinas – SP)
- Furnas Centrais Elétricas S/A (Rio de Janeiro - RJ)
- Itaipu Binacional (Foz e Iguaçu – PR)
- Eletrosul (Florianópolis – SC)
- Memória da Eletricidade (Rio de Janeiro - RJ)

Segmento - Esporte

- Comitê Olímpico Brasileiro - COB (Rio de Janeiro - RJ)

Segmento – Extração

- Alumínio Brasileiro - ALBRAS (Barcarena - PA)
- Cia. de Cimentos Itambé (Curitiba – PR)
- Departamento Engenharia de Petróleo - UNICAMP (Campinas - SP)
- Ipiranga Produtos de Petróleo (Rio de Janeiro – RJ)
- Suzano Papel e Celulose (Suzano – SP)

Segmento – Instituto e Pesquisa

- Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer – CTI (Campinas – SP)
- Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPQ (Brasília – DF)
- Instituto Butantan (São Paulo – SP)
- Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE (São José dos Campos – SP)
- Instituto Agrônomo de Campinas – IAC (Campinas – SP)
- Instituto Benjamin Constant – IBC (Rio de Janeiro – RJ)
- Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA (Brasília - DF)
- Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba - IPPUC (Curitiba - PR)
- Instituto Evandro Chagas - IEC (Ananindeua - PA)
- Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI (Rio de Janeiro – RJ)
- Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES (Rio de Janeiro – RJ)
- Instituto Nacional de Telecomunicações – INATEL (Santa Rita do Sapucaí – MG)
- Instituto Tecnológico de Aeronáutica – ITA (São José dos Campos – SP)

Segmento – Instituto Federal de Educação

www.prima.com.br | administrativo@prima.com.br | vendas@prima.com.br

- Centro Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - CEFET-RJ (Minas Gerais - MG), compreendendo 12 Campus
- Centro Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - CEFET-RJ (Rio de Janeiro - RJ), compreendendo 08 Campus
- Instituto Federal do Ceará - IFCE (Fortaleza - CE), compreendendo 24 Campus
- Instituto Federal de Goiás - IFGO (Goiânia - GO), compreendendo 15 Campus
- Instituto Federal do Maranhão - IFMA (São Luís - MA), compreendendo 07 Campus
- Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC (Florianópolis - SC), compreendendo 24 Campus
- Instituto Federal Fluminense - IFF (Campos dos Goytacazes - RJ), compreendendo 19 Campus

Segmento – Meio Ambiente

- Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF (Brasília – DF)
- Departamento Nacional da Produção Mineral – DNPM (Brasília – DF)
- Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM – MG (Belo Horizonte – MG)
- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos - IBAMA (Brasília – DF)
- Instituto Butantan (São Paulo - SP)
- Instituto Chico Mendes – ICMBio (Brasília – DF)
- Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – IBRAM (Brasília – DF)
- Instituto Estadual de Meio Ambiente - IEMA-ES (Cariacica – ES)
- Instituto Estadual do Ambiente - INEA (Rio de Janeiro – RJ)
- Zoológico de São Paulo (São Paulo – SP)

Segmento - Ministério

- Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI (Brasília - DF)
- Ministério da Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC (Brasília - DF)
- Ministério de Minas e Energia - MME (Brasília - DF)
- Ministério do Meio Ambiente - MMA (Brasília - DF)
- Ministério dos Transportes - MT (Brasília - DF)

Segmento – Ministério Público

- Ministério Público do Estado da Bahia – MP-BA (Salvador - BA)
- Ministério Público do Estado do Espírito Santo – MP-ES (Vitória – ES)
- Ministério Público do Estado de Rondônia – MP-RO (Porto Velho – RO)
- Ministério Público Militar – MPM (Brasília – DF)

Segmento – Saúde

- Federação Estadual Cooperativas Médicas – UNIMED/SP (São Paulo – SP)
- Fundação Zerbini (São Paulo – SP)
- Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia (São Paulo – SP)
- Laboratório Fleury (São Paulo – SP)

Segmento – SEBRAE

- Escola Técnica de Formação Gerencial - SEBRAE- MA (São Luiz - MA)
- Escola Técnica de Formação Gerencial - SEBRAE- MG (Belo Horizonte - MG)
- SEBRAE - MG (Belo Horizonte - MG)

Segmento – Seguridade Social e Seguros

- Caixa Seguros (Brasília – DF)
- GEAP - Fundação de Seguridade Social (Brasília – DF)

www.prima.com.br | administrativo@prima.com.br | vendas@prima.com.br

Segmento – Secretaria de Governo

- Secretaria de Estado da Fazenda do Maranhão - SEFAZ (São Luís - MA)

Segmento – Transportes

- Companhia de Engenharia de Tráfego – CET (São Paulo - SP)
- Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ (São Paulo - SP)

Segmento – Tribunal de Contas

- **Tribunal de Contas da União - TCU (Brasília - DF)**
- Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (São Paulo - SP)
- Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE-SC (Florianópolis – SC)
- Tribunal de Contas do Estado de Tocantins - TCE-TO (Palmas - TO)
- Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso - TCE-MT (Cuiabá - MT)

Segmento – Tribunal de Justiça

- Tribunal de Justiça de Alagoas – TJ-AL (Maceió - AL)
- Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro – TJ-RJ (Rio de Janeiro - RJ)
- Tribunal de Justiça do Goiás - TJ-GO (Goiânia - GO)
- Tribunal Regional Federal da 2ª. Região (Rio de Janeiro – RJ)

Segmento – Universidade e Faculdade

- Centro de Pesquisa Odontológicas São Leopoldo Mandic (Campinas – SP)
- Centro Universitário Belas Artes (São Paulo - SP)
- Centro Universitário Ítalo Brasileiro (São Paulo - SP)
- Centro Universitário Uni Sant'Anna (São Paulo - SP)
- Centro Universitário de União da Vitória - UNIUV (União da Vitória - PR)
- Centro de Ensino Superior do Extremo Sul Bahia – CESESB (Itamaraju – BA)
- Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina – CESUSC (Florianópolis – SC)
- Complexo de Ensino Superior - UNIBRASIL (Curitiba - PR)
- Escola Paulista de Direito (São Paulo – SP)
- Escola Superior de Educação Física de Jundiaí – ESEF (Jundiaí – SP)
- Faculdade de Ciências da Saúde de SP (São Paulo – SP)
- Faculdade de Direito da Alta Paulista – FADAP (Tupã – SP)
- Faculdade de Direito – FADI (Sorocaba – SP)
- Faculdade de Medicina Dr. Paulo Prata (Barretos – SP)
- Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – FAMERP (São José do Rio Preto – SP)
- Faculdade do Norte Goiano – FNG (Porangatu – GO)
- Faculdade Getúlio Vargas – FGV (Brasília – DF), compreendendo 01 Biblioteca
- Faculdade Getúlio Vargas – FGV (Rio de Janeiro - RJ), compreendendo 04 Bibliotecas
- Faculdade Getúlio Vargas – FGV (São Paulo – SP - SP), compreendendo 07 Bibliotecas
- Faculdade Impacta Tecnologia (São Paulo – SP)
- Faculdade Integradas de Sergipe – FISE (Aracaju – SE)
- Faculdade LS (Brasília – DF)
- Faculdade Mozarteum São Paulo – FAMOSP (São Paulo – SP)
- Faculdade Paulus de Tecnologia e Comunicação – FAPCOM (São Paulo - SP)
- Faculdade Sogipa de Educação Física (Porto Alegre – RS)
- Faculdades Atibaia – FAAT (Atibaia – SP)

www.prima.com.br | administrativo@prima.com.br | vendas@prima.com.br

- Faculdades Integradas Pitágoras - FIP-MOC (Montes Claros – MG)
- Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG (Belo Horizonte - MG)
- Universidade de Uberaba - UNIUBE (Uberaba - MG), compreendendo 05 Campus
- Universidade de Uberaba - UNIUBE (Uberaba - MG), compreendendo 65 Polos EAD
- Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP (Campinas – SP), compreendendo 28 Campus
- Universidade Estadual do Rio de Janeiro - UERJ (Rio de Janeiro - RJ), compreendendo 23 Campus
- Universidade Federal do ABC – UFABC (Santo André- SP), compreendendo 03 Campus
- Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL (Alfenas - MG), compreendendo 04 Campus
- Universidade Federal de Goiás – UFG (Goiânia – GO), compreendendo 07 Campus
- Universidade Federal do Paraná – UFPR (Curitiba - PR), compreendendo 16 Campus
- Universidade Federal do Triângulo Mineiro – UFTM (Uberaba - MG), compreendendo 02 Campus
- Universidade José do Rosário Vellano – UNIFENAS (Alfenas – MG), compreendendo 08 Campus
- Universidade Metodista de São Paulo – UMESP (São Bernardo do Campo – SP), compreendendo 09 Campus
- Universidade Metodista de São Paulo – UMESP (São Bernardo do Campo – SP), compreendendo 100 Polos EAD

Pergunta: Diante do exposto, consideramos que o processo deverá ser republicado, com a revisão do texto concedendo os benefícios as empresas enquadradas como ME ou EPP, e permitindo dessa forma a participação de **Outras Empresas** (faturamento superior aos limites das ME's, EPP's ou MEI's), como inclusive somos. Está condição será aplicada?

Mas se eventualmente prosseguirem com o certame, registramos aqui, a necessidade de fracasso ou revogação do certame, caso se configure o quadro relato acima, ou seja, ao término da fase de lances, não constar a participação de **"no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), sediados locais ou regionalmente, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório"**.

2ª Dúvida – Local que o sistema deverá ficar instalado

Notamos que no Anexo i – TR na Cláusula 5 – Da Instalação, falou na **alínea “a” e “b”** de instalação no servidor da ALES e na **alínea “c”** da Contratada realizar backup semanal e na **alínea “d”** dela também hospedar.

5 - DA INSTALAÇÃO

a) A Contratada ficará obrigada a executar os serviços de instalação do software no(s) computador(es) servidor(es) da ALES, assim como nas estações utilizadas no setor da biblioteca, de forma presencial ou remota em até 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato;

b) O local de entrega e instalação será na Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, localizada à Av. Américo Buaiz, 205 - Enseada do Suá - CEP: 29050-950 - Vitória – ES;

c) A Contratada deverá realizar um backup semanal dos dados, englobando banco de dados e arquivos avulsos;

d) A Contratada deverá hospedar o software e a base de dados em nuvem privada, em data-center próprio ou terceirizado (sob sua inteira responsabilidade), durante a vigência do contrato;

e) A Contratada deverá enviar a Contratante o back-up, por meio eletrônico, sob demanda;

f) O software deverá ser atualizado pela Contratada, sem a necessidade de solicitação por parte do cliente, em periodicidade previamente definida entre as partes, não podendo atrapalhar na utilização do mesmo e mantendo as condições mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

Pergunta 1: O sistema deverá ser instalado no servidor da ALES ou a contratada deverá hospedar o software e a base de dados em nuvem privada?

Pergunta 2: No caso de o sistema ficar instalado no servidor da ALES, o suporte técnico terá acesso para fazer o backup semanal?

Comentário: O valor do serviço de hospedagem é um serviço adicional a aquisição do software, obtido propostas comerciais na fase de orçamento de empresas especializadas no desenvolvimento de software para gerenciamento de bibliotecas, conforme previsto no objeto deste certame, pedimos verificarem, se o serviço de hospedagem foi contemplado.

Embora consideramos que as alegações apresentadas sobre participação exclusiva ME, EPP ou Cooperativa, sejam suficientes para revisão do Edital e sua republicação, certamente em função das respostas aos questionamentos descritos posteriormente, promoverão mudanças nas regras e valores, e ainda, das condições de participação. Dar-se-á neste caso, a necessidade da revisão do edital e seus anexos, bem como, nova publicação.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais e no aguardo das respostas o mais breve possível.

Atenciosamente,

Elaine Arruda
Consultora Comercial de Negócios Públicos



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominada **ALES**, com sede à Av. Américo Buaiz, nº 205, Enseada do Suá – Vitória/ES, torna público que realizará licitação, na modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO"**, com participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, do tipo **MENOR PREÇO** e sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, por meio do site www.al.es.gov.br, nos links "Transparência no Legislativo" e "Pregão Eletrônico", pelo sistema eletrônico "Licitações-e" do Banco do Brasil, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA CATALOGAÇÃO, CIRCULAÇÃO E GESTÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO, COM POSSIBILIDADE DE IMPRESSÃO DE ETIQUETAS E UTILIZAÇÃO DE LEITORAS DE CÓDIGO DE BARRA, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO CORPORATIVO PERPÉTUO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO COBERTO POR GARANTIA**, conforme Processo n.º 173375/2017, devidamente autorizado pela Mesa Diretora desta Casa de Leis. O certame será realizado no interesse da Coordenação da Biblioteca Central, por Pregoeira e Equipe de Apoio da ALES, designados pelo Ato nº 581/2017 de 21/03/2017, publicado no Diário do Poder Legislativo em 24/03/2017 e suas alterações, e regido pela Lei n.º 10.520/2002, pelo Decreto n.º 5.450/2005, pelos Atos da Mesa Diretoria nos 1.907/03 e 758/2013, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, pela Lei Complementar n.º 123/2006, bem como pelas demais normas legais pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PREAMBULARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da ALES, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 19/04/2018.

1.4 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h00min do dia 20/04/2018.

1.5 - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h00min do dia 20/04/2018.

1.6 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 16h00min do dia 20/04/2018.

1.7 - TEMPO NORMAL DE DISPUTA: **MÍNIMO DE 05 (CINCO) MINUTOS** MAIS O TEMPO RANDÔMICO (ALEATÓRIO) DETERMINADO PELO SISTEMA ELETRÔNICO.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

1.8 - AQUISIÇÃO DO EDITAL: o Edital e seus anexos poderão ser retirados por meio eletrônico, no site: www.al.es.gov.br, links: “Transparência no Legislativo”, “Licitações”, “Pregão Eletrônico” e no site www.licitacoes-e.com.br ou também no aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A.

1.9 – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- 1.9.1 – Anexo I – Termo de Referência;
- 1.9.2 – Anexo II – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Comercial;
- 1.9.3 – Anexo III – Exigências para Habilitação;
- 1.9.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da CF/88;
- 1.9.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Superveniência;
- 1.9.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- 1.9.7 – Anexo VII – Dados Complementares para Assinatura do Contrato;
- 1.9.8 – Anexo VIII – Minuta de Contrato.

1.10 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO: até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: scl@al.es.gov.br.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA CATALOGAÇÃO, CIRCULAÇÃO E GESTÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO, COM POSSIBILIDADE DE IMPRESSÃO DE ETIQUETAS E UTILIZAÇÃO DE LEITORAS DE CÓDIGO DE BARRA, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO CORPORATIVO PERPÉTUO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO COBERTO POR GARANTIA**, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante do presente Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 - O recebimento do objeto da presente licitação far-se-á na forma estabelecida no Anexo I deste Edital.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação estarão previstas no orçamento da ALES, na atividade 2001 – Administração da Unidade, elemento de despesa n.º 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, para o exercício de 2018 e seguinte.

5 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

5.1 - A vigência do contrato será estabelecida em conformidade com a Cláusula 12ª - Da Vigência, da Minuta de Contrato, parte integrante deste edital.

6 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O preço será estabelecido em conformidade com a Cláusula 8ª - Do Preço, da Minuta de Contrato, parte integrante deste edital.

6.2 - O pagamento será realizado em conformidade com a Cláusula 9ª - Das Condições de Pagamento, da Minuta de Contrato, parte integrante deste edital.

7 – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste Edital.

8 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário estabelecidos para o início da disputa.

9 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1 - Poderão participar do processo exclusivamente microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 60, da Lei Complementar Estadual n.º 618/2012 (modificada pela Lei Complementar n.º 701/2013), que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

10.1.1 – A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser feita conforme item 1.6 do Anexo III do Edital e legislação pertinente.

10.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III, da Lei Federal n.º. 8.666/93, desde que impostas pela própria ALES;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

- c) Estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, imposta por órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera da Federação;
- d) Estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, desde que imposta pela Administração Pública Estadual;
- e) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- f) Se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- g) Declarados inidôneos, suspensos de licitar ou impedidos ou proibidos de contratar com a ALES, com a Administração Pública do Espírito Santo ou com toda a Administração Pública com fundamento em outros dispositivos legais.

11 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

12.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se, previamente, junto ao provedor do sistema, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;
- h) submeter-se às exigências da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

13 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES-E”

13.1 - Os licitantes deverão ser previamente cadastrados perante o provedor do sistema eletrônico, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

13.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

13.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

13.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

13.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

13.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

14 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

14.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, pelo endereço eletrônico scl@al.es.gov.br, dirigido à Pregoeira.

14.2 - Os esclarecimentos prestados aos licitantes e as respostas às impugnações serão encaminhadas por e-mail e serão disponibilizados no site www.al.es.gov.br, links: “Transparência no Legislativo”, “Consulta Licitações”.

14.3 - No site www.licitacoes-e.com.br, no campo “Chat de Mensagens”, poderão ser disponibilizadas outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultá-las com frequência, dispensando qualquer outra publicidade, não podendo os licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos, sendo vedada, em qualquer caso, a identificação dos possíveis interessados.

14.4 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

14.5 – A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, encaminhadas por meio eletrônico via e-mail ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 07h00min as 19h00min, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

14.6 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e respectivos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

14.7 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, havendo necessidade será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.8 - Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

15.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

15.1.1 – O serviço ofertado deverá atender a todas as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

15.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

15.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, incluindo o atendimento aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

15.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

15.5 - A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido no item 17.2, em conformidade com o modelo contido no Anexo II, acompanhada de todos os documentos nele numerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste Edital e seus anexos:

- a) Digitá-la, em 01 via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao ajuste, das normas e critérios deste edital;
- b) Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

16 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de “menor preço global”.

16.1.1 - O proponente cuja proposta contiver preços unitários e/ou global superiores ao admitido no edital será desclassificado.

16.1.2 – Não será classificada para a etapa de lances a proposta com valores superiores a R\$ 11.388,00 (onze mil, trezentos e oitenta e oito reais), na forma do item 21.1.

16.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

16.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

16.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

16.5 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

16.6 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de “menor preço global”, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

16.7 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

16.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

16.9 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

16.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

16.11 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

16.12 - A fase inicial de disputa da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, após comunicar a todos os participantes, dando-se início ao tempo aleatório do sistema.

16.13 - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances.

16.14 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

16.15 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.16 - Logo após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

16.16.1 - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

16.16.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

16.16.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente Edital;

16.16.4 - O Pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste Edital;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

16.16.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

16.16.6 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 2º do art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.16.7 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada arrematante a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora da sessão de disputa.

16.17 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

16.18 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

17 - DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

17.1 – Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação. O pregoeiro verificará, ainda, a habilitação do licitante arrematante conforme disposições deste Edital.

17.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas via e-mail e deverão ser apresentados ou postados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da ALES, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, a contar do encerramento da sessão de disputa.

17.2.1 – Os documentos necessários para a habilitação estão descritos no Anexo III deste Edital.

17.3 - Para fins de habilitação, a verificação pela ALES nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

17.4 - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do Edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

17.5 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital.

17.6 – Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço global, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

17.7 – Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

18 - DOS RECURSOS

18.1 – No mínimo, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, o pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

18.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica pela internet, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do(s) fato(s) que motivou a licitante a recorrer.

18.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7 - Os recursos e as contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolados junto ao órgão promotor do certame, localizado no endereço indicado neste Edital, em dias úteis, no horário de 08h00min às 18h00min. Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

19 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

19.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

19.2 - Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

19.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

19.4 - No ato da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do pacto.

19.5 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com toda a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste Edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

20.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

20.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

20.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de entrega dos produtos;

20.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas na legislação e neste Edital.

20.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ALES, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c” .

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, o Diretor Geral da Secretaria da ALES submeterá sua decisão à Mesa Diretora da ALES, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo a ALES publicar o ato.

§ 3º Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pela Mesa Diretora da ALES, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

20.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) A Contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da contratada que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria da ALES.

20.4 - Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

20.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

20.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação aplicável.

20.7 - O não cumprimento das condições estipuladas neste edital (e respectivos anexos) e das normas jurídicas que o regem, sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de:

Lote Único: R\$ 11.388,00 (onze mil, trezentos e oitenta e oito reais).

21.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a invalidação do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

21.4 - É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste Edital.

21.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

21.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

21.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8 – Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

21.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

21.11 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro.

21.12 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste edital.

21.13 - Poderá a autoridade competente, até assinar o contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

21.14 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.15 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

21.16 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do ajuste, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

21.17 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

21.18 - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela ALES não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

21.18.1 - Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro(a) deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

21.19 – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

21.20 - Fica estabelecido o Foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente desta licitação, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória (ES), 10 de abril de 2018.

Juliana da Silva Magnago
Pregoeira



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO SETOR REQUISITANTE

1.1 - Biblioteca Central da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, denominada Biblioteca Senador João Calmon.

2 – DO OBJETO

2.1 - Contratação de sistema de informação para catalogação, circulação e gestão de empréstimos de acervo bibliográficos, com possibilidade de impressão de etiquetas e utilização de leitoras de código de barra. Incluem-se os serviços de cessão de uso corporativo perpétuo (licenças necessárias para a plena utilização da solução), implantação (instalação, configuração e migração de dados), capacitação (treinamento de técnicos de biblioteca e tecnologia da informação para utilização, administração e configuração da solução) e suporte técnico coberto por garantia (orientação, manutenção e atualização de versão).

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A contratação de um software para gerenciamento do acervo desta Biblioteca se faz necessária tendo em vista que, após o ciberataque mundial, ocorrido no dia 12/05/2017, o servidor desta Casa onde o Software que utilizávamos anteriormente, já sem atualizações e manutenção desde 2010, encontrava-se hospedado foi afetado, desde então não temos mais qualquer acesso ao programa, acarretando grandes prejuízos aos trabalhos desenvolvidos nesta Biblioteca.

3.2 - A cessão de uso corporativo perpétuo é uma prática comercial entre os softwares de Bibliotecas e órgãos públicos, a exemplo da Advocacia-Geral da União (Pregão Eletrônico N° 56/2015 - Processo Administrativo n° 00590.000931/2014-19) e Tribunal de Contas da União (Pregão Eletrônico N° 36/2007 - Processo: TC-000.482/2007-5), pois evita que de tempos em tempos tenhamos que trocar de sistema, tendo que migrar os dados, fazer treinamentos, instalação, etc., o que gera custos muito maiores do que simplesmente atualizar um sistema no qual as obras já estão cadastradas e que tanto bibliotecários quanto usuários já estão acostumados a operar.

3.3 - É importante destacar que, por estarmos sem o programa, todo nosso trabalho de gerenciamento do acervo (em torno de treze mil obras) encontra-se suspenso, ou seja, não temos acesso às obras cadastradas no sistema, portanto, pesquisas, empréstimos, inclusão de novas obras e de usuários, entre outros serviços estão altamente prejudicados. Apenas empréstimos e devoluções de obras estão sendo realizados de forma manual, causando grandes transtornos a este setor e aos usuários desta Biblioteca.

3.4 - No ano de 2016 foram emprestados aos servidores da Assembleia Legislativa, no 739 (setecentos e trinta e nove) exemplares de obras do acervo. Foram atendidos 5.601 (cinco mil e seiscentos e um) usuários, incluindo servidores, visitantes da comunidade, que usufruíram dos



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

seguintes serviços: pesquisas no acervo; leitura de jornais; revistas, Diário Oficial do Estado do Espírito Santo (DIO), Diário do Poder Legislativo (DPL), periódicos científicos, entre outros materiais, utilização dos terminais de consulta com acesso à internet, utilização do espaço para estudos; apresentações técnicas e palestras ministradas pela equipe da biblioteca, entre outros serviços.

4 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 REQUISITOS DE INTERFACE E COMPATIBILIDADE

- a) Todas as interfaces no idioma português do Brasil;
- b) Gestão de perfis e grupos de usuários, possuindo perfis diferenciados para técnicos autorizados a operar o software com escala de privilégios;
- c) Controle de acesso dos usuários, de acordo com perfis e grupos de usuários;
- d) Geração e leitura de código de barras compatível com hardware não proprietário;
- e) Inventariar o acervo com utilização de leitora de códigos de barras;
- f) Atualização de dados em tempo real;
- g) Garantia de segurança da integridade dos registros;
- h) Possibilitar a identificação de cada alteração feita no sistema e os responsáveis (auditoria);
- i) Ser compatível com o formato MARC-21 (Machine Readable Cataloging Format), que garante a integridade dos dados na migração de um sistema para outro;
- j) Possuir protocolo de comunicação Z39.50, integrado ao sistema, possibilitando o acesso ao acervo de bibliotecas nacionais e internacionais e permitir a importação dos registros bibliográficos;
- k) Possuir padrão ISO 2709, integrado ao sistema, que permite a transferência de um tópico bibliográfico de um sistema para outro, sem perda, garantindo a integridade dos dados;
- l) Disponibilizar os dados do acervo on-line;
- m) Armazenar e recuperar documentos digitais em diversos formatos (PDF, DOC, JPEG, etc.);
- n) Gerenciar acervo em mais de uma unidade física, indicando em qual biblioteca encontra-se o exemplar;
- o) Monitorar as operações realizadas pelos operadores do sistema, emitindo relatórios descritivo e estatístico;
- p) Permitir que o acervo da biblioteca seja disponibilizado para consultas, pesquisas, renovações e reservas via WEB pelos usuários;
- q) Gerenciamento integrado de dados e funções da biblioteca, com integração total entre a aquisição, a catalogação, a circulação, e a pesquisa;
- r) Capacidade de acesso simultâneo de, pelo menos, 15 usuários para cadastramento e utilização do sistema;
- s) Capacidade de armazenamento/processamento/tratamento de, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil) registros de itens/fascículos/exemplares;
- t) Exibição de mensagens comunicando se a transação foi ou não efetuada;
- u) Compatibilidade com sistema de código de barras para funções da circulação (empréstimo, devolução, renovação) e inventário do acervo;
- v) Elaboração e controle de lista de sugestões de aquisições de livros;
- w) Possibilidade de duplicação de um registro para inclusão de novas edições;
- x) Visualização do resultado da pesquisa em forma de catálogo de acordo com a AACR2 (Anglo-American Cataloguing Rules);
- y) Possibilidade de expansão ou inclusão de novos módulos sob demanda.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

4.2 REQUISITOS DE AUTOMAÇÃO

a) CADASTRAMENTO DE OBRAS

- Compatibilizar os campos com AACR2 em qualquer suporte físico (livro, vídeo cd, dvd e etc);
- Cadastrar obras utilizando o formato MARC-21;
- Controlar a entrada de dados com regras e validação para os campos;
- Construir listas de autoridades em formato MARC-21;
- Deve importar e exportar registros bibliográficos no formato MARC-21 e no formato ISO 2709, possibilitando troca de informações entre bibliotecas e garantir integridade dos dados importados;
- Permitir consultas interativas (com remissivas) durante o cadastramento de um registro;
- Controle de vocabulário com uso opcional de Tesauros (lista de termos utilizados para a indexação);
- Corrigir os registros associados a um autor ou assunto mediante alteração na lista de autoridades ou vocabulário controlado;
- Permitir o controle de múltiplos exemplares, amarrados ao registro de título da obra, com informações sobre o ano, volume, edição, data de tombo, número de tombo, código de barras, suporte físico, notas, informações de aquisição;
- Permitir o cadastro e a recuperação de analíticas, com descrição do autor, título, paginação e assuntos;
- Importar dados de catálogos cooperativos on-line;
- Gerar etiquetas para lombada com número de chamada e código de barras;
- Possuir campos específicos para:
 - ✓ CDD (Classificação Decimal Dewey) e CDDir (Classificação Decimal de Direito);
 - ✓ CUTTER (Código que atribui um número a cada autor);
 - ✓ ISBN (*Internacional Standard Book Number* – sistema padronizado para indicar os livros numericamente);
 - ✓ Número de registro com numeração automática;
 - ✓ Número de tombo com possibilidade de numeração automática;
 - ✓ Número de patrimônio.

b) CADASTRAMENTO DE PERIÓDICOS

- Deverá prover o gerenciamento completo dos periódicos que compõem o acervo, em qualquer suporte físico, permitindo o cadastramento em planilha única com interface gráfica, das seguintes informações:
 - ✓ Título;
 - ✓ Subtítulo;
 - ✓ Outros títulos (paralelo, equivalente, original, anterior, posterior, etc);
 - ✓ Nome da parte ou seção;
 - ✓ Número da notação de autor e outras informações e complementos;
 - ✓ Múltiplas entradas de imprensa (editora, local e ano de publicação);
 - ✓ ISSN (*International Standard Serial-Number*) – sistema que permite individualizar o título de uma publicação seriada;
 - ✓ Descrição física (tamanho, ilustração, etc);
 - ✓ Idioma;
 - ✓ Periodicidade;
 - ✓ Ano inicial;
 - ✓ Ano final;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

- ✓ Notas gerais.
 - Deve permitir o registro em tela única;
 - Deve permitir recuperação por título e por artigos publicados em cada fascículo com descrição dos títulos, paginação, autores, assuntos e resumo;
 - Deve permitir a apresentação dos números de cada exemplar ou fascículo, possibilitando a visualização cronológica dos números.
- c) **SELEÇÃO E AQUISIÇÃO**
- Possuir ícone com tela específica para sugestões bibliográficas;
 - Cadastrar dados de usuários doadores de livros e periódicos;
 - Identificar os usuários que sugeriram o título para aquisição;
 - Identificar as modalidades de aquisição (doação, compra, permuta);
 - Cadastrar dados dos fornecedores;
 - Integrar os dados de pré-catalogação da aquisição para o processamento técnico;
 - Controlar as “baixas” dos exemplares, registrando data e motivo;
 - Controlar assinaturas de periódicos.
- d) **CIRCULAÇÃO**
- Controlar o processo de empréstimo e devolução;
 - Cadastrar dados pessoais e perfil do usuário (matrícula, endereço, telefones, e-mail, data de nascimento, sexo e data de cadastro);
 - Cadastrar dados de contato comercial (endereço, telefone e e-mail);
 - Possibilitar consulta ao histórico do usuário;
 - Definir automaticamente prazos e condições de empréstimo de acordo com o perfil do usuário;
 - Categorizar os empréstimos domiciliares, especiais e entre bibliotecas;
 - Pesquisar o status do documento (disponível, emprestado, reservado, em tratamento);
 - Permitir a visualização da data de devolução, no caso de exemplar emprestado;
 - Realizar renovação e reserva on-line, por meio de senha pessoal;
 - Definir parâmetro para a reserva de livros;
 - Aplicar suspensões em caso de atraso com bloqueio automático de empréstimos;
 - Emitir carteirinha do usuário com código de barras e foto;
 - Emitir recibo de empréstimo e devolução impresso e para envio por e-mail;
 - Permitir o envio de e-mail alertando para devolução com um dia de antecedência do prazo final;
 - Emitir automaticamente e-mail ou cartas de cobrança para usuários em atraso;
 - Emitir lista de títulos pendentes com nome dos usuários;
 - Enviar e-mail informando ao usuário que a reserva feita encontra-se disponível;
 - Bloqueio automático para usuários que atingiram um dos limites estabelecidos;
 - Bloqueio intencional para usuários atribuídos pela biblioteca;
 - Estatística por usuário, material, classe de assunto, hora, data, etc.
- e) **RECUPERAÇÃO DE INFORMAÇÕES**
- Interface única de pesquisa on-line em todo o sistema;
 - Pesquisa nos campos:
 - ✓ Autor;
 - ✓ Título;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

- ✓ Assunto;
- ✓ Editor;
- ✓ Local;
- ✓ Tipo de documento;
- ✓ Resumo;
- ✓ Classificação (CDD, CDDir);
- ✓ ISBN;
- ✓ ISSN;
- ✓ Idioma;
- ✓ Número de chamada;
- ✓ Data;
- ✓ Série;
- ✓ Número do sistema.
- Possibilitar a seleção de campos a serem pesquisados;
- Indicar o status do documento pesquisado (disponível, emprestado, reservado, restaurando e em processamento);
- Indicar o status do periódico pesquisado (corrente, encerrado, suspenso);
- Possibilitar a busca a partir de determinada data ou entre datas;
- Possibilitar a limpeza da tela de pesquisa para nova busca;
- Refinar a busca por:
 - ✓ Frase;
 - ✓ Operadores booleanos AND, NOT, OR, ADJ e Proximidade;
 - ✓ Truncamento à esquerda;
 - ✓ Truncamento à direita.
- Ordenar e classificar os documentos pesquisados por:
 - ✓ Autor;
 - ✓ Título;
 - ✓ Assunto;
 - ✓ Tipo de documento;
 - ✓ Data (ordem cronológica crescente/decrescente).
- Visualizar o número de registro de todos os documentos recuperados;
- No caso de legislação, visualizar a ementa dos atos;
- Selecionar a quantidade de registros a serem exibidos em cada página;
- Visualizar a quantidade de páginas usadas para listar os documentos (ex: 1/2, 2/2);
- Visualizar o resultado da pesquisa em forma de referência bibliográfica de acordo com a ABNT;
- Visualizar o resultado da pesquisa de acordo com o formato MARC 21;
- Salvar os documentos do resultado da pesquisa;
- Selecionar e imprimir o resultado da pesquisa;
- Deve permitir levantamentos bibliográficos com o armazenamento do resultado da pesquisa, a impressão e o envio por e-mail;
- Permitir a visualização do histórico de pesquisa do usuário;
- Pesquisa por autoridades.

f) DISSEMINAÇÃO

- Disseminação seletiva de informação (DSI);
- Serviço de alerta;
- Identificar os interesses dos usuários quanto às obras recém-catalogadas, de forma



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

automática e encaminhada por e-mail.

g) RELATÓRIOS

- Deve emitir relatórios gerenciais e estatísticos de:
 - ✓ Autor;
 - ✓ Título;
 - ✓ Assunto;
 - ✓ Editora;
 - ✓ Série
 - ✓ Topográfico;
 - ✓ Aquisição por título e período;
 - ✓ Usuários;
 - ✓ Livros emprestados, etc;
 - ✓ Permitir a criação de outros relatórios.

h) PESQUISA E RECUPERAÇÃO DA INFORMAÇÃO NA WEB

- Consulta ao catálogo: pesquisa por autor, título e assunto, pesquisa booleana, truncagem, data, editor, ISBN, ISSN, pesquisa por autoridades, material incorporado ao acervo, consulta às coleções de periódicos (KARDEX);
- Cadastro de comentários e sugestões de aquisição;
- Consulta de material pendente, histórico de empréstimo, débitos, aquisições vinculadas à área de interesse (Disseminação Seletiva de Informação – DSI);
- Reserva, para publicações que estejam emprestadas;
- Renovação;
- Visualização de capas de livros ou periódicos e de sumários digitalizados;
- Visualização das novas aquisições com link para catálogo;
- Visualização on-line do status da obra (emprestado, reservado ou disponível) com a respectiva data de devolução e número de reservas já feitas para o documento.

4.3 REQUISITOS DE USABILIDADE

- a) Permissão para customização do padrão visual: WEB e GUI;
- b) Customização na WEB;
- c) Customização no GUI;
- d) Interface em português;
- e) A interface com nomenclatura aplicada aos elementos da interface deverá ser homogênea em todas as telas;
- f) Navegação que respeite padrões de usabilidade utilizadas no mercado. A navegação deverá garantir que todas as funcionalidades estejam à distância de, no máximo, três cliques de mouse uma das outras, de forma padronizada quanto à localização de botões, barras e menus;
- g) Interface WEB para consultas ao acervo e operações de circulação (renovação e reserva de materiais bibliográficos);
- h) Interface browser, sem a necessidade de instalação na máquina cliente. Deverá funcionar nos principais navegadores, tais como: MS Internet Explorer 7.0 ou superior, Mozilla Firefox 2.0 ou superior e Google Chrome;
- i) Opção de ajuda com informações, em português, para cada operação;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

- j) Recursos para permitir ser gerenciado por computador do tipo “servidor” que seja administrado pelo sistema operacional Microsoft Windows 2008 ou superior e em estações de trabalho que utilizem sistema operacional Microsoft Windows 7 ou superior;
- k) Totalmente compatível com a arquitetura de rede cliente/servidor;
- l) Recursos para ser utilizado via “Browser” pela intranet e internet;
- m) Desenvolvido para utilizar banco de dados Microsoft SQL Server 2000, 2003 ou mais atual;
- n) Recursos para controlar o acesso à base de dados via controle de acesso com a utilização de senha e privilégios de acesso.

5 - DA INSTALAÇÃO

- a) A Contratada ficará obrigada a executar os serviços de instalação do software no(s) computador(es) servidor(es) da ALES, assim como nas estações utilizadas no setor da biblioteca, de forma presencial ou remota em até 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato;
- b) O local de entrega e instalação será na Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, localizada à Av. Américo Buaiz, 205 - Enseada do Suá - CEP: 29050-950 - Vitória – ES;
- c) A Contratada deverá realizar um backup semanal dos dados, englobando banco de dados e arquivos avulsos;
- d) A Contratada deverá hospedar o software e a base de dados em nuvem privada, em data-center próprio ou terceirizado (sob sua inteira responsabilidade), durante a vigência do contrato;
- e) A Contratada deverá enviar a Contratante o back-up, por meio eletrônico, sob demanda;
- f) O software deverá ser atualizado pela Contratada, sem a necessidade de solicitação por parte do cliente, em periodicidade previamente definida entre as partes, não podendo atrapalhar na utilização do mesmo e mantendo as condições mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

6 - DA MIGRAÇÃO DE DADOS

- a) A Contratada ficará obrigada a executar os serviços de migração dos dados em até 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato;
- b) A migração de dados será a partir de banco de dados gerado no Software de Gerenciamento de Acervos Sophia Biblioteca na versão avançada, desenvolvido pela Empresa Prima Informática;
- c) Os dados a serem migrados são: registros bibliográficos, analíticas, dados dos usuários, histórico de circulação (empréstimos e devoluções), etc;
- d) A Base de dados tem aproximadamente 13.000 (treze mil) registros bibliográficos;
- e) Os registros migrados deverão ser gerados automaticamente no padrão MARC;
- f) Os números de tombo e os códigos de barra já existentes deverão ser aproveitados, evitando a troca das etiquetas já emitidas e fixadas nas obras.

6.1 ETAPAS DE EXECUÇÃO DA MIGRAÇÃO DE DADOS

- a) A Contratante terá que enviar a base de dados (primitiva), para desenvolvimento do programa de conversão pela Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do contrato;
- b) A Contratada deverá entregar a base preliminar migrada em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da base primitiva;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

- c) A Contratante deverá validar os dados da base preliminar migrada em até 20 dias, contados da data de entrega pela Contratada;
- d) Eventual ajuste no programa de conversão por parte da Contratada deverá acontecer em até 10 dias, contados da data de validação da base preliminar pela Contratante;
- e) A Contratante deverá realizar nova validação da base preliminar migrada e corrigida em até 10 dias, contados da data de entrega pela Contratada;
- f) A Contratante deverá enviar a base de origem mais recente à Contratada para execução da migração definitiva no prazo de até 05 dias, contados da data de validação da base preliminar migrada e corrigida;
- g) A Contratada deverá realizar a migração definitiva em até 5 dias, contados da data de recebimento da base origem mais recente enviada pela Contratante.

7 - DO TREINAMENTO

- a) A Contratada ficará obrigada a executar os serviços de treinamento em até 10 (dez) dias, contados da data de entrega da base preliminar migrada da migração de dados;
- b) Os treinamentos são presenciais com realização nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, situada à Av. Américo Buaiz, 205 - Enseada do Suá - CEP:29050-950 - Vitória – ES.
- c) Os treinamentos terão carga horária mínima de 32 (trinta e duas) horas sendo em 4 (quatro) dias consecutivas, para funcionários do Setor de Biblioteca e de Informática, para habilitá-los a utilizar todos os recursos necessários a operacionalização do sistema.
- d) Duas turmas de no máximo 10 participantes cada e divididas em dois turnos de 4 horas.
- e) A data de realização do treinamento será definida entre as partes.

8 - DA MANUTENÇÃO

- a) A manutenção deverá contemplar os serviços de suporte técnico e atualização de versões do software;
- b) O serviço de suporte técnico deverá ser realizado no horário comercial através de telefone e Internet;
- c) No serviço de suporte técnico deverá estar incluída a atualização de versões do software;
- d) A manutenção será:
 - Corretiva: quando forem feitas alterações para correção de defeitos ou comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento, sem inserção de novas funcionalidades;
 - Adaptativa: adaptações por mudanças externas (negócio, legislação, ambiente operacional) sem inserção de novas funcionalidades;
 - Evolutiva: evolução com a inclusão de novas características e/ou funcionalidades, identificadas e definidas por iniciativa da Contratada.
- e) No caso de prorrogação do contrato, a Contratada deverá prestar os serviços de manutenção (suporte técnico e atualização de versões do software) enquanto durar a prorrogação;
- f) A contratada deverá estar disponível para prestação do serviço de manutenção nos dias úteis, durante 08 (oito) horas por dia, em horário comercial;
- g) Os serviços de manutenção deverão ser prestados pelo próprio fabricante ou pelo representante, autorizado por ele mediante declaração expressa, comprovando a aptidão da mesma para realizar os serviços;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

- h) O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 8 horas corridas, contadas a partir da comunicação do problema à Contratada;
- i) A empresa Contratada deverá trabalhar, ininterruptamente, na solução dos problemas críticos até que a solução esteja novamente operando em regime normal de produção;
- j) A empresa Contratada deverá informar o número do telefone para fins de esclarecimento de dúvidas relativas ao uso, instalação ou configuração do *software*.

9 - DA PROVA DE CONCEITO (AMOSTRA)

- a) A solução oferecida pela empresa a ser Contratada deverá atender todos os requisitos tecnológicos e funcionalidades, definidos neste Termo de Referência;
- b) A empresa vencedora deverá realizar Prova de Conceito durante a fase de aceitação da proposta de preços, com o intuito de verificar atendimento a todas as exigências deste Termo de Referência;
- c) Caso a empresa vencedora não atenda todos os itens deste Termo de Referência, ou não seja aprovada na prova de conceito, será considerada inapta, e a licitante será desclassificada, sendo convocada a licitante seguinte na ordem de classificação para a realização da prova de conceito, e assim sucessivamente, até que um dos participantes atenda a todas as exigências deste Termo de Referência, ou venha ser o processo fracassado;
- d) A prova de conceito será realizada nas dependências da Biblioteca Senador João Calmon, situada no andar térreo da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, à Av. Américo Buaiz, 205 - Enseada do Suá - CEP:29050-950 - Vitória – ES, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após convocação, mediante agendamento formal entre as partes, com a Equipe Técnica de Avaliação;
- e) Caso o software não apresente alguns dos requisitos e funcionalidades com a mesma nomenclatura, porém apresente a funcionalidade similar ou superior, poderá ser considerado aprovado no requisito;
- f) Caso, no transcorrer da Prova de Conceito, seja verificado o desatendimento de algum dos requisitos e funcionalidades exigidos no Termo de Referência, a empresa que estiver sob avaliação terá até 05 (cinco) dias para proceder com a eventual adequação;
- g) As empresas concorrentes poderão acompanhar a Prova de Conceito, cuja data será publicada previamente por meio do sistema de licitação;
- h) Ao final de cada Prova de Conceito será emitido um Relatório Final de Avaliação, indicando se a empresa em teste foi aprovada, reprovada, ou se houve ressalvas a serem sanadas e posteriormente comprovadas.

10 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da legislação pertinente.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1 - Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

11.1.2 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto deste termo de referência.

11.1.3 - Efetuar o pagamento à contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal eletrônica/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no ajuste e nas demais regras a ele aplicadas.

11.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1- Cumprir fielmente o que estipula este termo de referência.

11.2.2- Comunicar, formal e imediatamente, a contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível.

11.2.3 - A Ales não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

11.2.4 – Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, por meio de depósito bancário na conta da contratada, após recebimento da Nota Fiscal eletrônica/fatura, conforme legislação vigente, atestada pelo responsável designado, vedada a antecipação de pagamento.

12.2 - No valor a ser cobrado estarão incluídos todos os impostos, taxas e encargos necessários para o fornecimento dos itens.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

13.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

13.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ales, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea c.

13.2.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

13.2.2 Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, o Diretor Geral da Secretaria da ALES submeterá sua decisão à Mesa Diretora da ALES, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

13.2.3 Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pela Mesa Diretora da Ales, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

13.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria da Ales.

13.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

13.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

13.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação aplicável.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste termo de referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

15 - DA TABELA

15.1 – DO VALOR TOTAL APURADO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

QTD.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TOAL
1	SOFTWARE GESTÃO DE BIBLIOTECA - Contratação de sistema de informação para catalogação, circulação e gestão de empréstimos de acervo bibliográficos, com possibilidade de impressão de etiquetas e utilização de leitoras de código de barra. Incluem-se os serviços de cessão de uso corporativo perpétuo (licenças necessárias para a plena utilização da solução), implantação (instalação, configuração e migração de dados), capacitação (treinamento de técnicos de biblioteca e tecnologia da informação para utilização, administração e configuração da solução) e suporte técnico coberto por garantia (orientação, manutenção e atualização de versão).	R\$ 11.388,00
VALOR TOTAL		R\$ 11.388,00

16 - DO VALOR

16.1 - O valor máximo a ser pago é de R\$ 11.388,00 (onze mil, trezentos e oitenta e oito reais).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2018

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: _____(razão social da empresa)_____

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018 – CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA CATALOGAÇÃO, CIRCULAÇÃO E GESTÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO, COM POSSIBILIDADE DE IMPRESSÃO DE ETIQUETAS E UTILIZAÇÃO DE LEITORAS DE CÓDIGO DE BARRA, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO CORPORATIVO PERPÉTUO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO COBERTO POR GARANTIA.

Prezados Senhores,

Pela presente, formulamos Proposta Comercial, de acordo com todas as condições do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2018** e seus anexos.

1) Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

- I - Descrição do Objeto, com indicação do preço unitário de cada item e do preço global;
- II - Exigências para Habilitação;
- III - Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;
- IV - Declaração de Superveniência;
- V - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VI – Dados Complementares para a Assinatura do Contrato.

2) O prazo de validade de presente Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data estabelecida neste Edital.

3) Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pelo fornecimento dos produtos.

Sem mais para o momento, firmamo-nos.

Local, dia, mês e ano.

assinatura

Nome do representante legal
Razão social da empresa e CNPJ

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2018

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante arrematante deverá apresentar a seguinte documentação:

1 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da ALES, ou publicação em órgãos da Imprensa Oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

Parágrafo único. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta Licitação.

1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, por exemplo, documento do site: www.sintegra.gov.br;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

§1º. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

I - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

III - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

IV - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

V - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

VI - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

VII - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e na legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade nela definida.

a.1) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

a.2) Caso a empresa não possua certidão negativa de recuperação judicial, deverá apresentar certidão do juízo em que tramita a recuperação judicial atestando sua capacidade econômico-financeira e a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, sem prejuízo das demais exigências legais e editalícias.

1.4 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ANEXO IV DESTE EDITAL

a) Declaração de cumprimento de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99).

1.5 - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA, CONFORME ANEXO V DESTE EDITAL

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a participação do Licitante no Certame.

1.6 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste Edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

1.6.1 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, CONFORME ANEXO VI DESTE EDITAL.

1.6.2 - Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, artigo 3º, LC 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, artigo 3º da LC 123/2006, conforme Anexo VI deste edital.

§1º. Os documentos aos quais se refere este item deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato.

§2º. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste Edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando for o caso.

§3º. Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 (quinze) dias da data marcada para a abertura das propostas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO
DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

[Observação: em caso de empregar aprendizes, assinalar a ressalva acima]

Local, dia, mês e ano.

assinatura

Nome do representante legal
Razão social da empresa e CNPJ

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa.....(razão social da empresa).....,
devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....,
estabelecida.....(endereço da empresa), declara, sob as penalidades
da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no **PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 017/2018.**

Local, dia, mês e ano.

assinatura

Nome do representante legal
Razão social da empresa e CNPJ

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2018**, a(o) (razão social da empresa)....., CNPJ n.º, sediada (o).....(Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é **(Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso)**, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não possui nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º, § 4º, da mencionada lei.

Local, dia, mês e ano.

_____ assinatura

Nome do representante legal
Razão social da empresa e CNPJ

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2018

DADOS COMPLEMENTARES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

DADOS DO ASSINANTE

NOME DO ASSINANTE:

Nº. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO ASSINANTE:

CPF DO ASSINANTE:

CARGO:

NACIONALIDADE:

ENDEREÇO COMPLETO DO ASSINANTE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)

NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

TEL.:

E-MAIL:

BANCO

AGÊNCIA Nº.

DIG.VER.

NÚMERO DA CONTA:

DADOS DO PREPOSTO

NOME COMPLETO:

IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

NACIONALIDADE:

PROFISSÃO:

CARGO NA EMPRESA:

Local, dia, mês e ano.

assinatura

Nome do representante legal
Razão social da empresa e CNPJ

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2018

TERMO DE **CONTRATO** QUE ENTRE SI FAZEM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA _____, VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE _____.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO** e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Avenida Américo Buaiz, nº 205, Enseada do Suá, Palácio Domingos Martins, Vitória/ES, CEP:29.050-950, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.046.217/0001-80, neste ato representado pelo seu Presidente **DEPUTADO ESTADUAL ERICK CABRAL MUSSO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 101.207.197-97, portador da Carteira de Identidade nº. 1.400.675 SSP-ES, residente e domiciliado na Rua Ernesto Maioli, s/nº, Balneário Praia do Sauê, Aracruz/ES, CEP: 29.195-000, e por outro lado como **CONTRATADA** _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, nº _____, CEP _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, e considerando o resultado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____**, com proposta datada de ____/____/____, constantes do Processo **n.º173375**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e suas respectivas alterações posteriores e de conformidade com as seguintes Cláusulas e Condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente **CONTRATO** tem como objeto a contratação de Empresa para prestação de sistema de informação para catalogação, circulação e gestão de empréstimos de acervo bibliográficos, com possibilidade de impressão de etiquetas e utilização de leitoras de código de barra. Incluem-se os serviços de cessão de uso corporativo perpétuo (licenças necessárias para a plena utilização da solução), implantação (instalação, configuração e migração de dados), capacitação (treinamento de técnicos de biblioteca e tecnologia da informação para utilização, administração e configuração da solução) e suporte técnico coberto por garantia (orientação, manutenção e atualização de versão).

CLAUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 – O anexo abaixo descrito é parte integrante deste Contrato, conforme segue:

ANEXO A - Especificação do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

3.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob forma de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, "a" da Lei no 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

4.1 - A Contratada ficará obrigada a executar os serviços de instalação do *software* no(s) computador(es) servidor(es) da ALES, assim como nas estações utilizadas no setor da biblioteca, de forma presencial ou remota em até 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato.

4.2 - O local de entrega e instalação será na Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, localizada à Av. Américo Buaiz, 205 - Enseada do Suá - CEP: 29.050-950 - Vitória – ES.

4.3 - A Contratada deverá realizar um backup semanal dos dados, englobando banco de dados e arquivos avulsos.

4.4 - A Contratada deverá hospedar o *software* e a base de dados em nuvem privada, em data-center próprio ou terceirizado (sob sua inteira responsabilidade), durante a vigência do contrato.

4.5 - A Contratada deverá enviar a Contratante o back-up, por meio eletrônico, sob demanda.

4.6 - O *software* deverá ser atualizado pela Contratada, sem a necessidade de solicitação por parte do cliente, em periodicidade previamente definida entre as partes, não podendo atrapalhar na utilização do mesmo e mantendo as condições mínimas estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA MIGRAÇÃO DE DADOS

5.1 - A Contratada ficará obrigada a executar os serviços de migração dos dados em até 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.

5.2 – A migração de dados será a partir de banco de dados gerado no *software* de Gerenciamento de Acervos Sophia Biblioteca na versão avançada, desenvolvido pela Empresa Prima Informática.

5.3 – Os dados a serem migrados são: registros bibliográficos, analíticas, dados dos usuários, histórico de circulação (empréstimos e devoluções), etc.

5.4 – A Base de dados tem aproximadamente 13.000 (treze mil) registros bibliográficos.

5.5 - Os registros migrados deverão ser gerados automaticamente no padrão MARC.

5.6 - Os números de tombo e os códigos de barra já existentes deverão ser aproveitados, evitando a troca das etiquetas já emitidas e fixadas nas obras.

5.7 - Etapas de execução da migração de dados:

5.7.1 - A Contratante terá que enviar a base de dados (primitiva), para desenvolvimento do programa de conversão pela Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do contrato;

5.7.2 - A Contratada deverá entregar a base preliminar migrada em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da base primitiva;

5.7.3 - A Contratante deverá validar os dados da base preliminar migrada em até 20 dias, contados da data de entrega pela Contratada;

5.7.4 - Eventual ajuste no programa de conversão por parte da Contratada deverá acontecer em até 10 dias, contados da data de validação da base preliminar pela Contratante;

5.7.5 - A Contratante deverá realizar nova validação da base preliminar migrada e corrigida em até 10 dias, contados da data de entrega pela Contratada;

5.7.6 - A Contratante deverá enviar a base de origem mais recente à Contratada para execução da migração definitiva no prazo de até 05 dias, contados da data de validação da base preliminar migrada e corrigida;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

5.7.7 - A Contratada deverá realizar a migração definitiva em até 5 dias, contados da data de recebimento da base origem mais recente enviada pela Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO TREINAMENTO

6.1 - A Contratada ficará obrigada a executar os serviços de treinamento em até 10 (dez) dias, contados da data de entrega da base preliminar migrada da migração de dados.

6.2 - Os treinamentos são presenciais com realização nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, situada à Av. Américo Buaiz, 205 - Enseada do Suá - CEP:29.050-950 - Vitória – ES.

6.3 - Os treinamentos terão carga horária mínima de 32 (trinta e duas) horas sendo em 4 (quatro) dias consecutivas, para funcionários do Setor de Biblioteca e de Informática, para habilitá-los a utilizar todos os recursos necessários a operacionalização do sistema.

6.4 - Duas turmas de no máximo 10 participantes cada e divididas em dois turnos de 4 horas.

6.5 - A data de realização do treinamento será definida entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO

7.1 - A manutenção deverá contemplar os serviços de suporte técnico e atualização de versões do *software*.

7.2 - O serviço de suporte técnico deverá ser realizado no horário comercial através de telefone e Internet.

7.3 - No serviço de suporte técnico deverá estar incluída a atualização de versões do *software*.

7.4 - A manutenção será:

7.4.1 - Corretiva: quando forem feitas alterações para correção de defeitos ou comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento, sem inserção de novas funcionalidades.

7.4.2 - Adaptativa: adaptações por mudanças externas (negócio, legislação, ambiente operacional) sem inserção de novas funcionalidades.

7.4.3 - Evolutiva: evolução com a inclusão de novas características e/ou funcionalidades, identificadas e definidas por iniciativa da Contratada.

7.5 - No caso de prorrogação do contrato, a Contratada deverá prestar os serviços de manutenção (suporte técnico e atualização de versões do *software*) enquanto durar a prorrogação.

7.6 - A contratada deverá estar disponível para prestação do serviço de manutenção nos dias úteis, durante 08 (oito) horas por dia, em horário comercial.

7.7 - Os serviços de manutenção deverão ser prestados pelo próprio fabricante ou pelo representante, autorizado por ele mediante declaração expressa, comprovando a aptidão da mesma para realizar os serviços.

7.8 - O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 8 horas corridas, contadas a partir da comunicação do problema à Contratada.

7.9 - A empresa Contratada deverá trabalhar, ininterruptamente, na solução dos problemas críticos até que a solução esteja novamente operando em regime normal de produção.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

7.10 - A empresa Contratada deverá informar o número do telefone para fins de esclarecimento de dúvidas relativas ao uso, instalação ou configuração do *software*.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO (SEM REAJUSTE)

8.1 - O valor do presente **CONTRATO** é de R\$ _____
(valor por extenso), observadas todas as condições previstas neste contrato.

8.2 - A **CONTRATADA** arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**.

8.3 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela **CONTRATADA**, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, no **Setor de Contratos da ALES**, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, vedada à antecipação.

9.2 - O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;
- d) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3 - Após a data prevista no item 9.1, será pago multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M = Valor da Multa - Financeira

V.F = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

N.D = Número de dias em atraso

9.4 – Incumbirá à **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da Nota Fiscal/Fatura devida, a ser revisto e aprovado pela **CONTRATANTE**, juntando-se a respectiva discriminação das despesas efetuadas ou memorial de cálculo.

9.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal ou Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela **CONTRATANTE**.

9.6 – A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Não será exigida garantia de execução do **CONTRATO**, mas o **CONTRATANTE** poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes ao **CONTRATO** são provenientes do orçamento próprio da **CONTRATANTE** para o exercício de 2018, consignados na Atividade 2001 e na Natureza de Despesa 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 - A vigência do **CONTRATO** terá início na data de sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses.

12.2 – A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral da ALES.

12.3 - Ocorrendo a hipótese prevista no inciso IV, artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, a duração do **CONTRATO** poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 48 (quarenta e oito) meses ou à limitação de valor prevista na presente modalidade de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1- Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

13.2 - Compete à CONTRATADA:

13.2.1 – Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

13.2.2 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a regra estabelecida no Art. 66-A da Lei nº 8.666/93, caso a Contratada tenha sido vencedora da licitação nos parâmetros instituídos no inciso V do § 2º e no inciso II do § 5º do art. 3º dessa Legislação.

13.2.3- Cumprir fielmente o que estipula este Contrato.

13.2.4- Comunicar, formal e imediatamente, a contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível.

13.2.5 - A Ales não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

13.3 - Compete ao CONTRATANTE:

13.3.1 - Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.

13.3.2 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto deste Contrato.

13.3.3 - Efetuar o pagamento à contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal eletrônica/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no ajuste e nas demais regras a ele aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do **CONTRATO** será acompanhada por servidor determinado da **CONTRATANTE**, que terá um de seus membros designado como representante da Administração nos termos do art. 67, da Lei no 8.666/93, o qual deverá, como condição indispensável ao pagamento, atestar a realização do serviço contratado, por meio de emissão de relatoria mensal das atividades e serviços prestados pela Contratada.

14.2 - A empresa prestadora de serviços sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da **ALES**, que será exercida por um servidor da **CONTRATANTE** denominado gestor, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais e ou faturas correspondentes, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa à **CONTRATADA**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

14.3 - Quaisquer exigências do Gestor do **CONTRATO**, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

14.4 - O gestor do **CONTRATO** anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do **CONTRATO**, caso a **CONTRATADA** desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste **CONTRATO**.

14.5 - A fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas no **CONTRATO**, no Edital e seus anexos.

14.6 - A **CONTRATADA** fica obrigada a executar os serviços referentes ao objeto licitado relacionado ao Edital e seus anexos, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização.

14.7 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - A **CONTRATADA** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após a assinatura deste instrumento, para indicar o representante, bem como o seu substituto, na execução do **CONTRATO**, como preposto. (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

16.1 – O atraso injustificado na execução do **CONTRATO** sujeitará o licitante **CONTRATADO** à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

16.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do **CONTRATO**, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o **CONTRATO** encontre-se parcialmente executado;

16.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução dos serviços;

16.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o **CONTRATO** e aplique as outras sanções previstas no item 16.2 deste **CONTRATO** e na Lei Federal nº. 8.666/93;

16.2 - A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante **CONTRATADO**:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ALES, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no **CONTRATO** e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o **CONTRATO**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

16.2.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

16.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, o Diretor Geral da Secretaria da ALES submeterá sua decisão à Mesa Diretora da ALES, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo a ALES publicar o ato.

16.2.3 - Não confirmada as sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, competirá a ALES, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

16.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante **CONTRATADO**, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do **CONTRATADO** reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do **CONTRATO**, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral da ALES.

16.4 – Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante **CONTRATADO**, relativos às parcelas efetivamente executadas do **CONTRATO**.

16.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do **CONTRATO**, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela **CONTRATADA**.

16.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da **CONTRATADA**, proceder-se-á, a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS

17.1 – Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (dias) úteis da notificação, à **CONTRATANTE**, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos da lei nº 8666/93, art.109.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

18.1 - Este Instrumento de **CONTRATO** guarda inteira conformidade com o Edital, Termo de Referência e Anexos e o Processo nº 173375 do qual é parte integrante, vinculando-se, ainda, a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – A execução deste **CONTRATO**, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5450/05, e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES

20.1 - Este **CONTRATO** poderá ser alterado mediante Termo Aditivo com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO UNILATERAL



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

21.1 – A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de modificar o **CONTRATO**, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADO**, conforme art. 58, inciso I da Lei 8.666/93.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

22.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art.65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

23.1 - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste **CONTRATO**, sem expressa anuência da **CONTRATANTE**.

23.2 - A fusão, cisão ou incorporação, só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução do **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

24.1 - Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, os quais a **CONTRATADA** se obriga a saldar na época devida.

24.2 - É assegurado à **CONTRATANTE** a faculdade de exigir da **CONTRATADA** a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS ÔNUS E ENCARGOS

25.1 - Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste **CONTRATO** que se destinem à realização dos serviços, locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos ficam totalmente a cargo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

26.1 - A **CONTRATADA** responderá por qualquer dano, prejuízo pessoal ou material que seus empregados ou prepostos, em razão de ato comissivo ou omissivo, independente de averiguação de culpa ou dolo, excepcionando-se as hipóteses de caso fortuito, força maior, fato exclusivo da vítima



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

e fato exclusivo de terceiro, venham a causar aos bens da **CONTRATANTE** em decorrência da prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

26.2 - A **CONTRATANTE** estipulará prazo à **CONTRATADA** para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

27.1 - A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas neste **CONTRATO**, em lei ou regulamento.

27.2 - A rescisão do **CONTRATO** poderá ocorrer, ainda, nas seguintes hipóteses:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do **CONTRATADO** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no **CONTRATO**;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO**;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do **CONTRATO**;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao **CONTRATADO**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **CONTRATO**;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

27.3 - A rescisão do **CONTRATO** poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do subitem anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do subitem anterior, sem que haja culpa do **CONTRATADO**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

II - pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização;

§ 3o Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do **CONTRATO**, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

27.4 - A rescisão de que trata o inciso I do subitem anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste **CONTRATO**:

I - assunção imediata do objeto do **CONTRATO**, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do **CONTRATO**, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei 8.666/93;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO** até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 1o A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2o É permitido à Administração, no caso de **recuperação judicial ou extrajudicial** do **CONTRATADO**, manter o **CONTRATO**, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3o Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Administração, conforme o caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

28.1 - Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de **CONTRATO**, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIO/ES, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme Parágrafo único do art.61 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

29.1 - Fica estabelecido o Foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, _____ de _____ de 2018.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ERICK CABRAL MUSSO
CONTRATANTE

CONTRATADA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

ANEXO A

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1 - REQUISITOS DE INTERFACE E COMPATIBILIDADE

- 1.1 - Todas as interfaces no idioma português do Brasil.
- 1.2 - Gestão de perfis e grupos de usuários, possuindo perfis diferenciados para técnicos autorizados a operar o *software* com escala de privilégios.
- 1.3 - Controle de acesso dos usuários, de acordo com perfis e grupos de usuários.
- 1.4 - Geração e leitura de código de barras compatível com *hardware* não proprietário.
- 1.5 - Inventariar o acervo com utilização de leitora de códigos de barras.
- 1.6 - Atualização de dados em tempo real.
- 1.7 - Garantia de segurança da integridade dos registros.
- 1.8 - Possibilitar a identificação de cada alteração feita no sistema e os responsáveis (auditoria).
- 1.9 - Ser compatível com o formato MARC-21 (Machine Readable Cataloging Format), que garante a integridade dos dados na migração de um sistema para outro.
- 1.10 - Possuir protocolo de comunicação Z39.50, integrado ao sistema, possibilitando o acesso ao acervo de bibliotecas nacionais e internacionais e permitir a importação dos registros bibliográficos.
- 1.11 - Possuir padrão ISO 2709, integrado ao sistema, que permite a transferência de um tópico bibliográfico de um sistema para outro, sem perda, garantindo a integridade dos dados.
- 1.12 - Disponibilizar os dados do acervo on-line.
- 1.13 - Armazenar e recuperar documentos digitais em diversos formatos (PDF, DOC, JPEG, etc.).
- 1.14 - Gerenciar acervo em mais de uma unidade física, indicando em qual biblioteca encontra-se o exemplar.
- 1.15 - Monitorar as operações realizadas pelos operadores do sistema, emitindo relatórios descritivo e estatístico.
- 1.16 - Permitir que o acervo da biblioteca seja disponibilizado para consultas, pesquisas, renovações e reservas via WEB pelos usuários.
- 1.17 - Gerenciamento integrado de dados e funções da biblioteca, com integração total entre a



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

aquisição, a catalogação, a circulação, e a pesquisa.

1.18 - Capacidade de acesso simultâneo de, pelo menos, 15 usuários para cadastramento e utilização do sistema.

1.19 - Capacidade de armazenamento/processamento/tratamento de, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil) registros de itens/fascículos/exemplares.

1.20 - Exibição de mensagens comunicando se a transação foi ou não efetuada.

1.21 - Compatibilidade com sistema de código de barras para funções da circulação (empréstimo, devolução, renovação) e inventário do acervo.

1.22 - Elaboração e controle de lista de sugestões de aquisições de livros.

1.23 - Possibilidade de duplicação de um registro para inclusão de novas edições.

1.24 - Visualização do resultado da pesquisa em forma de catálogo de acordo com a AACR2 (Anglo-American Cataloguing Rules).

1.25 - Possibilidade de expansão ou inclusão de novos módulos sob demanda.

2 - REQUISITOS DE AUTOMAÇÃO

2.1 – CADASTRAMENTO DE OBRAS.

2.1.1 - Compatibilizar os campos com AACR2 em qualquer suporte físico (livro, vídeo cd, dvd e etc).

2.1.2 - Cadastrar obras utilizando o formato MARC-21.

2.1.3 - Controlar a entrada de dados com regras e validação para os campos.

2.1.4 - Construir listas de autoridades em formato MARC-21.

2.1.5 - Deve importar e exportar registros bibliográficos no formato MARC-21 e no formato ISO 2709, possibilitando troca de informações entre bibliotecas e garantir integridade dos dados importados.

2.1.6 - Permitir consultas interativas (com remissivas) durante o cadastramento de um registro.

2.1.7 - Controle de vocabulário com uso opcional de Tesauros (lista de termos utilizados para a indexação).

2.1.8 - Corrigir os registros associados a um autor ou assunto mediante alteração na lista de autoridades ou vocabulário controlado.

2.1.9 - Permitir o controle de múltiplos exemplares, amarrados ao registro de título



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

da obra, com informações sobre o ano, volume, edição, data de tombo, número de tombo, código de barras, suporte físico, notas, informações de aquisição.

2.1.10 - Permitir o cadastro e a recuperação de analíticas, com descrição do autor, título, paginação e assuntos.

2.1.11 - Importar dados de catálogos cooperativos on-line.

2.1.12 - Gerar etiquetas para lombada com número de chamada e código de barras.

2.1.13 - Possuir campos específicos para.

I - CDD (Classificação Decimal Dewey) e CDDir (Classificação Decimal de Direito);

II - CUTTER (Código que atribui um número a cada autor);

III - ISBN (Internacional Standard Book Number – sistema padronizado para indicar os livros numericamente);

IV - Número de registro com numeração automática;

V- Número de tombo com possibilidade de numeração automática;

VI- Número de patrimônio.

2.2 - CADASTRAMENTO DE PERIÓDICOS

2.2.1 - Deverá prover o gerenciamento completo dos periódicos que compõem o acervo, em qualquer suporte físico, permitindo o cadastramento em planilha única com interface gráfica, das seguintes informações:

2.2.1.1 - Título;

2.2.1.2 - Subtítulo;

2.2.1 3 - Outros títulos (paralelo, equivalente, original, anterior, posterior, etc);

2.2.1 4- Nome da parte ou seção;

2.2.1 5- Número da notação de autor e outras informações e complementos;

2.2.1 6- Múltiplas entradas de imprensa (editora, local e ano de publicação);

2.2.1 7- ISSN (International Standard Serial-Number) – sistema que permite individualizar o título de uma publicação seriada;

2.1.1.8 - Descrição física (tamanho, ilustração, etc);

2.2.1.9 - Idioma;

2.2.1.10 - Periodicidade;

2.2.1.11 - Ano inicial;

2.2.1.12- Ano final;

2.2.1.13 - Notas gerais.

2.2.2 - Deve permitir o registro em tela única;

2.2.3 - Deve permitir recuperação por título e por artigos publicados em cada fascículo com descrição dos títulos, paginação, autores, assuntos e resumo;

2.2.4 - Deve permitir a apresentação dos números de cada exemplar ou fascículo, possibilitando a visualização cronológica dos números.

2.3 – SELEÇÃO E AQUISIÇÃO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

- 2.3.1 - Possuir ícone com tela específica para sugestões bibliográficas.
- 2.3.2 - Cadastrar dados de usuários doadores de livros e periódicos:
- 2.3.3 - Identificar os usuários que sugeriram o título para aquisição:
- 2.3.4 - Identificar as modalidades de aquisição (doação, compra, permuta):
- 2.3.5 - Cadastrar dados dos fornecedores:
- 2.3.6 - Integrar os dados de pré-catalogação da aquisição para o processamento técnico.
- 2.3.7 - Controlar as “baixas” dos exemplares, registrando data e motivo;
- 2.3.8 - Controlar assinaturas de periódicos.

2.4 – CIRCULAÇÃO

- 2.4.1 - Controlar o processo de empréstimo e devolução;
- 2.4.2 - Cadastrar dados pessoais e perfil do usuário (matrícula, endereço, telefones, e-mail, data de nascimento, sexo e data de cadastro);
- 2.4.3 - Cadastrar dados de contato comercial (endereço, telefone e e-mail);
- 2.4.4 - Possibilitar consulta ao histórico do usuário;
- 2.4.5 - Definir automaticamente prazos e condições de empréstimo de acordo com o perfil do usuário;
- 2.4.6 - Categorizar os empréstimos domiciliares, especiais e entre bibliotecas;
- 2.4.7 - Pesquisar o status do documento (disponível, emprestado, reservado, em tratamento);
- 2.4.8 - Permitir a visualização da data de devolução, no caso de exemplar emprestado;
- 2.4.9 - Realizar renovação e reserva on-line, por meio de senha pessoal;
- 2.4.10 - Definir parâmetro para a reserva de livros;
- 2.4.11 - Aplicar suspensões em caso de atraso com bloqueio automático de empréstimos;
- 2.4.12 - Emitir carteirinha do usuário com código de barras e foto;
- 2.4.13 - Emitir recibo de empréstimo e devolução impresso e para envio por e-mail;
- 2.4.14 - Permitir o envio de e-mail alertando para devolução com um dia de antecedência do prazo final;
- 2.4.15 - Emitir automaticamente e-mail ou cartas de cobrança para usuários em atraso;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

- 2.4.16 - Emitir lista de títulos pendentes com nome dos usuários;
- 2.4.17 - Enviar e-mail informando ao usuário que a reserva feita encontra-se disponível;
- 2.4.18 - Bloqueio automático para usuários que atingiram um dos limites estabelecidos;
- 2.4.19 - Bloqueio intencional para usuários atribuídos pela biblioteca;
- 2.4.20 - Estatística por usuário, material, classe de assunto, hora, data, etc.

2.5 - RECUPERAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 2.5.1 - Interface única de pesquisa on-line em todo o sistema.
- 2.5.2 - Pesquisa nos campos:
 - 2.5.2.1 Autor;
 - 2.5.2.2 Título;
 - 2.5.2.3 Assunto;
 - 2.5.2.4 Editor;
 - 2.5.2.5 Local;
 - 2.5.2.3 Tipo de documento;
 - 2.5.2.4 Resumo;
 - 2.5.2.5 Classificação (CDD, CDDir);
 - 2.5.2.6 ISBN;
 - 2.5.2.7 ISSN;
 - 2.5.2.8 Idioma;
 - 2.5.2.9 Número de chamada;
 - 2.5.2.10 Data;
 - 2.5.2.11 Série;
 - 2.5.2.12 Número do sistema.
- 2.5.3 - Possibilitar a seleção de campos a serem pesquisados;
- 2.5.4 - Indicar o status do documento pesquisado (disponível, emprestado, reservado, restaurando e em processamento);
- 2.5.5 - Indicar o status do periódico pesquisado (corrente, encerrado, suspenso);
- 2.5.6 - Possibilitar a busca a partir de determinada data ou entre datas;
- 2.5.7 - Possibilitar a limpeza da tela de pesquisa para nova busca;
- 2.5.8 - Refinar a busca por:
 - 2.5.8.1 Frase;
 - 2.5.8.2 Operadores booleanos AND, NOT, OR, ADJ e Proximidade;
 - 2.5.8.3 Truncamento à esquerda;
 - 2.5.8.4 Truncamento à direita.
- 2.5.9 - Ordenar e classificar os documentos pesquisados por:
 - 2.5.9.1 Autor;
 - 2.5.9.2 Título;
 - 2.5.9.3 Assunto;
 - 2.5.9.4 Tipo de documento;
 - 2.5.9.5 Data (ordem cronológica crescente/decrescente).
- 2.5.10 - Visualizar o número de registro de todos os documentos recuperados;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

- 2.5.11 - No caso de legislação, visualizar a ementa dos atos;
- 2.5.12 - Selecionar a quantidade de registros a serem exibidos em cada página;
- 2.5.13 - Visualizar a quantidade de páginas usadas para listar os documentos (ex: 1/2, 2/2);
- 2.5.14 - Visualizar o resultado da pesquisa em forma de referência bibliográfica de acordo com a ABNT;
- 2.5.15 - Visualizar o resultado da pesquisa de acordo com o formato MARC 21;
- 2.5.16 - Salvar os documentos do resultado da pesquisa;
- 2.5.17 - Selecionar e imprimir o resultado da pesquisa;
- 2.5.18 - Deve permitir levantamentos bibliográficos com o armazenamento do resultado da pesquisa, a impressão e o envio por e-mail;
- 2.5.19 - Permitir a visualização do histórico de pesquisa do usuário;
- 2.5.20 - Pesquisa por autoridades.

2.6 – DISSEMINAÇÃO

- 2.6.1 Disseminação seletiva de informação (DSI);
- 2.6.2 Serviço de alerta;

2.6.3 Identificar os interesses dos usuários quanto às obras recém-catalogadas, de forma automática e encaminhada por e-mail.

2.7 – RELATÓRIOS

- 2.7.1 Deve emitir relatórios gerenciais e estatísticos de:

- 2.7.1.1 Autor;
- 2.7.1.2 Título;
- 2.7.1.3 Assunto;
- 2.7.1.4 Editora;
- 2.7.1.5 Série
- 2.7.1.6 Topográfico;
- 2.7.1.7 Aquisição por título e período;
- 2.7.1.8 Usuários;
- 2.7.1.9 Livros emprestados, etc;
- 2.7.1.10 Permitir a criação de outros relatórios.

2.8 - PESQUISA E RECUPERAÇÃO DA INFORMAÇÃO NA WEB

- 2.8.1 Consulta ao catálogo: pesquisa por autor, título e assunto, pesquisa booleana, truncagem, data, editor, ISBN, ISSN, pesquisa por autoridades, material incorporado ao acervo, consulta às coleções de periódicos (KARDEX);
- 2.8.2 Cadastro de comentários e sugestões de aquisição;
- 2.8.3 Consulta de material pendente, histórico de empréstimo, débitos, aquisições vinculadas à área de interesse (Disseminação Seletiva de Informação – DSI);
- 2.8.4 Reserva, para publicações que estejam emprestadas;
- 2.8.5 Renovação;
- 2.8.6 Visualização de capas de livros ou periódicos e de sumários digitalizados;
- 2.8.7 Visualização das novas aquisições com link para catálogo;
- 2.8.8 Visualização on-line do status da obra (emprestado, reservado ou disponível) com a



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Supervisão da Comissão de Licitação

respectiva data de devolução e número de reservas já feitas para o documento.

3 – REQUISITOS DE USABILIDADE

- 3.1 Permissão para customização do padrão visual: WEB e GUI;
- 3.2 Customização na WEB;
- 3.3 Customização no GUI;
- 3.4 Interface em português;
- 3.5 A interface com nomenclatura aplicada aos elementos da interface deverá ser homogênea em todas as telas;
- 3.6 Navegação que respeite padrões de usabilidade utilizadas no mercado. A navegação deverá garantir que todas as funcionalidades estejam à distância de, no máximo, três cliques de mouse uma das outras, de forma padronizada quanto à localização de botões, barras e menus;
- 3.7 Interface WEB para consultas ao acervo e operações de circulação (renovação e reserva de materiais bibliográficos);
- 3.8 Interface browser, sem a necessidade de instalação na máquina cliente. Deverá funcionar nos principais navegadores, tais como: MS Internet Explorer 7.0 ou superior, Mozilla Firefox 2.0 ou superior e Google Chrome;
- 3.9 Opção de ajuda com informações, em português, para cada operação;
- 3.10 Recursos para permitir ser gerenciado por computador do tipo “servidor” que seja administrado pelo sistema operacional Microsoft Windows 2008 ou superior e em estações de trabalho que utilizem sistema operacional Microsoft Windows 7 ou superior;
- 3.11 Totalmente compatível com a arquitetura de rede cliente/servidor;
- 3.12 Recursos para ser utilizado via “Browser” pela intranet e internet;
- 3.13 Desenvolvido para utilizar banco de dados Microsoft SQL Server 2000, 2003 ou mais atual;
- 3.14 Recursos para controlar o acesso à base de dados via controle de acesso com a utilização de senha e privilégios de acesso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

EDITAL Nº. 216/2019 PREGÃO ELETRÔNICO – COM ALTERAÇÕES - Objeto. Aquisição de Software para gestão da Biblioteca Pública João Palma da Silva, da Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo. **Propostas: até as 11 horas do dia 08/08/2019. Abertura: 11h e 10 min do dia 08/08/2019. Disputa: 14 horas do dia 08/08/2019.** Edital: site www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.canoas.rs.gov.br.

Delmar Antônio Kunrath
Secretário Municipal das Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

EDITAL Nº. 216/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal das Licitações (SML), Diretoria de Compras e Formação de Preços (DCFP), torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto a Aquisição de Software para gestão da Biblioteca Pública João Palma da Silva, da Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo, e que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal 829/2009 e, subsidiariamente da Lei 8.666/1993.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A., sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

1.3. REALIZAÇÃO: O acesso ao pregão eletrônico está disponível nos *sites* da Prefeitura Municipal de Canoas: www.canoas.rs.gov.br, link licitações e do Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, opção Acesso Identificado.

1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 11h. do dia 08/08/2019.

1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 11h:10 min. do dia 08/08/2019.

1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 14h do dia 08/08/2019.

1.7. TEMPO DE DISPUTA: a critério do(a) pregoeiro(a) (por lote), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

1.8.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1.9. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao(a) pregoeiro(a) **até três dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br. Não serão aceitos se remetidos via correio.

1.10. Impugnações ao edital caso interpostos, deverão ser dirigidas ao pregoeiro(a) **até dois dias úteis** anteriores a data fixada para abertura das propostas financeiras, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br e, posteriormente em campo próprio do sistema. Não serão aceitos se remetidos via correio.

1.11. Expediente externo: De segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), e Mural Oficial sito rua Frei Orlando, 199, térreo, Centro - Canoas/RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento

1.12. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – termo de referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

Anexo II – modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002;

Anexo III – modelo de declaração que não está suspensa de participar de licitação e impedida de licitar e que não foi declarada inidônea de licitar e contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da CF/88 e do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93;

Anexo IV – termo de credenciamento;

Anexo V – modelo de declaração de que não está incurso nos impedimentos do § 4º, artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006;

Anexo VI – formulário de dados da empresa;

Anexo VII – minuta de contrato;

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul – CECOM através do site www.pregaobanrisul.com.br ou www.cecom.rs.gov.br.

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993, respectivamente.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º, da Lei nº 8.666/1993.

2.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

2.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

2.5.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.5.1., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.5.3. Nos termos dos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6. do Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

2.6. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal será assegurado às MEs e EPPs o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.7. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

2.8. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

2.9. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma.

2.9.1. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.10. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.11. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 2.9., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.11.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.8., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

2.12. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

2.13. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar, na forma da Lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme Anexo III, de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Compras/RS - CECOM, podendo também ser acessada através do site www.cecom.rs.gov.br.

3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. A chave de identificação e a senha recebida junto a CECOM poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. A proposta financeira deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, o qual deverá conter as seguintes informações.

4.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme anexo I), ou declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

4.1.2. A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital.

4.1.3. Prazo de validade da proposta financeira, que não poderá ser inferior a sessenta dias;

4.1.4. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.1.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.6. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2. OBSERVAÇÕES RELATIVAS À PROPOSTA FINANCEIRA

4.2.1. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

4.2.2. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.2.3. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

4.2.4. O preço proposto será fixo e irrevogável pelo período de 12 meses, salvo o disposto na Lei 10.192/2001 e Decreto Municipal 12/2013.

4.2.5. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da Proposta Financeira, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo sessenta dias.

4.2.6. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas, prevista esta no item 1.5. deste edital.

4.2.7. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observando-se o disposto no art. 4º, inciso X, da Lei 10.520/2002.

5.2. A análise da proposta financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:

5.2.1. cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital;

5.2.2. que apresente preços manifestamente inexeqüíveis;

5.2.3. que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

5.2.4. que não contemplem a totalidade de itens constantes no lote ofertado.

5.3. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das propostas financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no anexo I.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

7.1.1.1. Se procurador, preposto ou credenciado, procuração ou termo de credenciamento, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação, acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da licitante. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação.

7.1.2 Declaração formal, conforme anexo II, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no art. 27, inciso V, da Lei 8.666/1993.

8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1. Prova de regularidade fiscal e trabalhista será efetuada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a Instrução Normativa SRF 1.005/2010;

b) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais, a dívida ativa da União e à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

seguridade social, expedida nos termos do Decreto Federal 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN 1.751/2014;

- c) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacia da Fazenda Estadual;
- d) certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante;
- e) certificado de regularidade junto ao FGTS;
- f) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Atestado de capacitação técnica operacional, através da apresentação de atestado(s) expedido por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da presente licitação e compatível em característica, quantidade e prazos com o objeto da licitação.

10.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço) e localização dos mesmos.

11. OBSERVAÇÃO RELATIVA AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo-sensível (fax).

11.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

11.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a noventa dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

11.4. Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Canoas (RS), poderá apresentar o Cartão de Registro Cadastral (CRC) em substituição dos documentos relacionados nos itens 7.1.1., 7.1.2. em substituição dos documentos relacionados nos itens e o item 8.1., letras “a”, “b”, “c”, “d” e “f” e item 9.1., ambos dentro de seu prazo de validade.

11.5. O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão de documento para revalidação de CRC vencido.

12. DO PROCEDIMENTO

12.1. Até o horário previsto neste Edital, serão recebidas as propostas financeiras. Após, terá



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas financeiras recebidas, passando o (a) pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

12.2. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13. DA ETAPA ELETRÔNICA DE LANCES E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Os lances ofertados serão pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

13.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a), bem como aos demais licitantes.

13.4. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

13.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

13.6. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

13.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(a) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

13.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta financeira de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para a contratação.

13.9. Nas situações a que se referem os subitens 13.7 e 13.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

13.10. Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

13.11. O (a) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

Edital.

13.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira que apresentou menor preço quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta financeira ofertada.

13.14. Em sendo desclassificada a proposta financeira de menor preço, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

13.15. Caso necessário, o procedimento do item 13.14 ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

14. DA ETAPA FÍSICA DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

14.1. A licitante que teve a proposta financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(a) pregoeiro(a), via fax ou e-mail, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de 03 dias úteis a contar do encerramento da disputa.

14.1.1. Deverão ser apresentados, ainda, via fax ou e-mail, os seguintes documentos relativos à proposta financeira.

a) Declarações/certidões (Em caso de necessidade).

14.1.2. O(a) pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via fax ou e-mail.

14.2. A licitante cadastrada no DCFP, e que estiver com o CRC dentro do prazo de validade, deverá apresentar apenas os documentos não abrangidos pelo CRC, conforme dispõe o item 11.4.

14.2.1. Não sendo a licitante cadastrada junto ao DCFP ou estando o licitante com o CRC vencido, deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital.

14.3. Os documentos e anexos exigidos deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro (a), dos documentos e anexos exigidos, e não sua postagem. Os documentos de habilitação exigidos deverão ser encaminhados para o endereço: rua Frei Orlando. 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS CEP 92.010-280.

14.4. A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada, e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 13.14 do edital, até encontrar proposta que atenda ao edital e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

14.5. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarada à vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá, durante a sessão pública,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de vinte minutos. Caso interposto o recurso o mesmo deverá ser dirigido ao (a) pregoeiro(a) e remetido via correio para o endereço: rua Frei Orlando, 199, 4º andar, centro, Canoas/RS, CEP 92.010-280, no prazo de três dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Será considerado apenas o recebimento, pelo (a) pregoeiro (a), dos documentos, e não sua postagem.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo (a) pregoeiro (a), ao vencedor do certame.

15.3. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

15.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

15.5. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 15.1, nos autos do processo no DCFP, bem como no sistema eletrônico.

15.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

15.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

16.DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora a autoridade competente homologará a licitação.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A Unidade de Contratos (UC/SML) convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o termo de contrato, dentro prazo de dois dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 17.4.

17.2. É facultado à administração, quando a convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 17.4.

17.3. Decorridos sessenta dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

17.4. As cláusulas relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

condições relativas à execução do objeto, estão previstas na minuta de contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

18.1. O objeto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação, a contar da data de expedição do termo de recebimento definitivo e/ou carimbo de certificação/aceitação do objeto na Fatura.

18.2. O objeto deverá ser compatível com as normas técnicas exigíveis.

18.3. Durante a execução do contrato/nota de empenho, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

18.4. O prazo de entrega: conforme termo de referência deste edital.

18.5. Local e horário de entrega: Conforme termo de referência deste edital.

18.6. Além da entrega no (s) local (is) designado (s) pelo município, deverá a contratada também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

18.7. Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital fará com que a contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item 20 deste edital.

18.8. O objeto se estiver de acordo com edital e seus anexos, será recebido.

18.8.1. Provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, ficando a cargo da Administração, pela fiscalização da contratação, a expedição do termo de recebimento provisório e/ou carimbo de recebimento, face a necessidade de verificação das quantidades e especificações do objeto.

18.8.2. Definitivamente, no prazo máximo de vinte dias após o recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização da contratação a emissão do termo de recebimento definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação/aceitação do objeto na Fatura.

18.8.3. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias a contar da data de emissão do termo de recebimento definitivo e/ou do carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura, mediante a entrega dos materiais, acompanhados da respectiva fatura.

20. DAS PENALIDADES DO EDITAL

20.1. A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem.

20.2. Quanto ao procedimento da licitação.

20.2.1. Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% da tabela de referência constante no item 11.3 da minuta de contrato em anexo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

20.2.2. A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

20.3. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses.

20.3.1. Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.

21. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no DCFP/SML, localizado a rua Frei Orlando, 199, 4º andar centro, Canoas/RS, fone (51) 3425-76-31 – Opção 2 e 6, no horário constante do item 1.11.

21.1. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Município de Canoas, aos 25 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

Delmar Antônio Kunrath
Secretário Municipal das Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO: Para atender solicitação expressa do processo nº. 32.710/2019, conforme constante no mesmo. A nossa biblioteca, com o intuito de oferecer melhor serviço aos usuários e cumprir a sua missão, entende que, no cenário atual, é necessário acompanhar o desenvolvimento da sociedade, compreender com melhor precisão os hábitos e os costumes dos usuários concernentes à busca de informação e leitura, adaptar as nossas tecnologias às necessidades e quantidades de informação requeridas. Para tanto, é necessário utilizar um sistema informatizado que atenda todas as etapas do ciclo documental e todos os processos da biblioteca. É importante que o novo software seja uma ferramenta que contemple todos os recursos necessários, sem se tornar obsoleta a médio e longo prazo. A ferramenta utilizada atualmente (OpenBiblio) se encontra defasada. Não atende as necessidades básicas e não possibilita adaptação, acarretando, dessa forma, em risco e perda dos dados.

2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO:

2.1. Do Objeto: O objeto do presente pregão eletrônico é a aquisição de licença perpétua de software para gestão de múltiplas unidades de biblioteca, com treinamento presencial ou modalidade EAD, com 12 meses de suporte técnico, migração de dados do OpenBiblio com validação, conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes do presente termo de referência.

2.2. Do Orçamento Estimado: Para obter a avaliação do custo pela Administração (estimativa constante dos PA que originou a presente contratação) o órgão requisitante consultou empresas do mercado, conforme comprovam os documentos que se encontram no processo de origem do pedido e autorização supra. Os menores valores definiram as estimativas das contratações, onde o órgão requisitante definiu expressamente que os valores aceitáveis no presente procedimento licitatório, será o constante do Orçamento Estimado. Sendo assim, esta foi a alternativa utilizada pela Administração para aferir os valores envolvidos, assim como a(s) dotação(ões) que permeiam esta(s) contratação(ões) foi(foram) indicada(s) pela(s) Secretaria(s) requisitante(s).

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Especificações gerais

- 3.1.1 – Gerenciar integralmente os dados e funções da biblioteca com as informações atualizadas automaticamente no momento de inserção, alteração ou exclusão;
- 3.1.2 – Gerenciar diferentes tipos de materiais;
- 3.1.3 – Migrar dados da base de dados já existente na Biblioteca (OpenBiblio);
- 3.1.4 – Disponibilizar software em língua portuguesa;
- 3.1.5 – Customizar (personalizar) o sistema via interface web;
- 3.1.6 – Expandir ou incluir novos módulos sob demanda;
- 3.1.7 – Possuir manuais;
- 3.1.8 – Possuir manuais com fluxos operacionais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

- 3.1.9 – Apresentar interface gráfica amigável;
- 3.1.10 – Customizar (personalizar) a interface;
- 3.1.11 – Disponibilizar menu de ajuda interativo;
- 3.1.12 – Oferecer arquitetura web para o terminal de consultas e serviços aos usuários: consulta, reserva, definição de perfil de área de interesse;
- 3.1.13 – Permitir acesso via browser (Internet) para o terminal de consultas e serviços aos usuários e atualização de dados;
- 3.1.14 – Dispor de velocidade de operação em rede (Internet);
- 3.1.15 – Permitir leitura de código de barras;
- 3.1.16 – Ser compatível com o sistema operacional da biblioteca;
- 3.1.17 – Armazenar e recuperar caracteres da língua portuguesa;
- 3.1.18 – Apresentar data no formato dd/mm/aaaa (língua portuguesa);
- 3.1.19 – Possuir capacidade de armazenamento de no mínimo 150 mil registros bibliográficos;
- 3.1.20 – Permitir a entrada e atualização dos dados on-line;
- 3.1.21 – Oferecer segurança na integridade dos registros;
- 3.1.22 – Identificar alterações feitas no sistema e os responsáveis;
- 3.1.23 – Ser compatível com o formato MARC;
- 3.1.24 – Apresentar Protocolo de comunicação Z39.50;
- 3.1.25 – Apresentar Padrão ISO 2709;
- 3.1.26 – Disponibilizar acervo on-line (OPAC);
- 3.1.27 – Importar e exportar dados para alimentação de sistemas de catalogação cooperativa; Permitir acesso on-line a catálogos coletivos;
- 3.1.28 – Permitir acesso simultâneo de usuários;
- 3.1.29 – Permitir acesso ilimitado de usuários;
- 3.1.30 – Apresentar níveis diferenciados de acesso ao sistema (senhas);
- 3.1.31 – Utilizar senhas criptografadas;
- 3.1.32 – Armazenar e recuperar documentos digitais em diversos formatos;
- 3.1.33 – Interface web para criação e edição de relatórios;
- 3.1.34 – Ambiente de pesquisa responsivo;
- 3.1.35 – Possibilidade de agendamento de troca de estado do material;
- 3.1.36 – Compatibilidade com protocolo SIP.

3.2 Requisitos tecnológicos

- 3.2.1 – Disponibilizar arquitetura web para acesso e atualização de dados;
- 3.2.2 – Atualizar dados on-line;
- 3.2.3 – Deve ser compatível com o sistema operacional Linux ;
- 3.2.4 – Disponibilizar interface gráfica;
- 3.2.5 – Permitir acesso simultâneo às bases de dados;
- 3.2.6 – Possibilitar pesquisas e atualizações às bases de dados via Internet com controle dos níveis de acesso, sem limite de número de usuários;
- 3.2.7 – Recuperar base de dados textuais;
- 3.2.8 – Possibilitar o armazenamento, a recuperação e a classificação correta dos caracteres da língua portuguesa (Português – Brasil): minúsculas, maiúsculas, cedilha e caracteres especiais;
- 3.2.9 – Utilizar data no formato dia/mês/ano, sendo este último com 04 (quatro) dígitos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

- 3.2.10 – Permitir leitura de código de barras;
- 3.2.11 – Possibilitar o tratamento de textos e imagens;
- 3.2.12 – Disponibilizar ajuda on-line sensível ao contexto da língua portuguesa;
- 3.2.13 – Disponibilizar correção ortográfica da língua portuguesa que possibilite alterar ou não o termo;
- 3.2.14 – Ser capaz de elaborar estatísticas com geração automática de gráficos;
- 3.2.15 – Garantir segurança na forma de registro e gerenciamento dos dados;
- 3.2.16 – Possibilitar acessos simultâneos para atualização dos registros das bases de dados;
- 3.2.17 – Possibilitar acesso simultâneo ilimitado para consultas;
- 3.2.18 – Manter distinção clara entre as bases de dados pertencentes a cada biblioteca, ainda que sejam montadas sobre o mesmo sistema gerenciador de banco de dados e o aplicativo executado sobre um único servidor, sem prejuízo da integração de dados e de procedimentos entre as bibliotecas;
- 3.2.19 – Possibilitar a integração com repositórios digitais externos;
- 3.2.20 – Suportar protocolo internacional Open Archives Initiative Protocol for Metadata Harvesting (OAI-PMH) integrado ao sistema;
- 3.2.21 – Possibilitar o tratamento e armazenamento de documentos digitais em diversos formatos;
- 3.2.22 – Permitir configuração de restrição de acesso aos arquivos por tipo de usuário ou biblioteca;
- 3.2.23 – Possibilitar o download dos arquivos digitais;
- 3.2.24 – Permitir consulta integrada ao serviço Google Livros, permitindo pré-catalogação, com carga de campos padrão e capa do material.
- 3.2.25 – O banco de dados utilizado pelo sistema deve ser Oracle, PostgreSQL ou MySQL;
- 3.2.26 – O sistema deve ser hospedado dentro do Datacenter da contratante;
- 3.2.27 – O sistema deverá ser disponibilizado em plataforma WEB e ser compatível com os principais navegadores de Internet do mercado: Microsoft Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox.

3.3 Requisitos quanto à automação das funções de biblioteca

3.3.1 Processo de Seleção e Aquisição

3.3.1.1 Módulo gerenciador de aquisição de materiais bibliográficos, por meio de doação, permuta e compra, contendo no mínimo os seguintes procedimentos:

- a) Controlar de maneira integrada o processo de seleção, aquisição, sugestão e recebimento de material;
- b) Permitir a integração dos dados de pré-catalogação da aquisição para o processamento técnico;
- c) Controlar as listas de:
 - 1. Sugestão;
 - 2. Seleção;
 - 3. Aquisição;
 - 4. Recebimento.
- d) Controlar fornecedores;
- e) Controlar editores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

- f) Cadastrar entidades com as quais mantém intercâmbio de publicações;
- g) Criar mala direta de usuários, editoras e instituições com as quais a biblioteca mantém intercâmbio;
- h) Controlar assinatura de periódicos;
- i) Identificar a modalidade de aquisição (doação, compra, permuta, depósito legal);
- j) Controlar datas de recebimento do material adquirido;
- k) Emitir cartas de cobrança, reclamações e agradecimento de doações;
- l) Identificar usuário que sugeriu o título para aquisição;
- m) Controlar a situação (status) do documento (encomendado, aguardando autorização, aguardando nota fiscal etc);
- n) Controlar aquisição interligada com o processo de catalogação;
- o) Controlar o orçamento;
- p) Possibilitar a especificação da moeda de transação.

3.3.2 Processamento Técnico dos Documentos

3.3.2.1 Módulo gerenciador do registro das informações bibliográficas, segundo padrões internacionais, catalogação segundo padrões AACR2, livros, mapas, jornais, periódicos, capítulo de livros, legislação, artigos de revistas, materiais especiais (disquetes, CD-ROM, fitas de vídeo, microfilmes, etc.) e outros, com os seguintes requisitos:

- a) Ser compatível com os campos com AACR2;
- b) Disponibilizar entrada de dados online;
- c) Permitir exportação de dados no formato ISO-2709, para intercâmbio de registros bibliográficos;
- d) Controlar a entrada de dados com regras de validação para os campos;
- e) Possibilitar a inclusão de novos exemplares de um mesmo título;
- f) Possibilitar a duplicação de um registro para inclusão de novas edições;
- g) Processar materiais especiais:
 - 1. Obras raras;
 - 2. Memória técnica;
 - 3. Periódicos.
- h) Gerenciar, armazenar e recuperar imagens, sons e textos digitalizados;
- i) Possibilitar importação de dados de catálogos cooperativos on-line;
- j) Gerar etiquetas para lombada com número de chamada;
- k) Gerar etiquetas com código de barras;
- l) Efetuar atualizações on-line;
- m) Efetuar controle de periódicos com kardex e indexação de artigos;
- n) Possibilitar pré-catalogação, liberando o registro para visualização dos usuários após validação do(a) bibliotecário (a);
- o) Possibilitar importação de dados de catalogação através do ISBN.

3.3.3 Circulação

3.3.3.1 Módulo que gerencia o uso e circulação dos documentos da biblioteca, cumprindo os seguintes procedimentos:

- a) Oferecer controle integrado do processo de empréstimo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

- b) Permitir categorização de empréstimo: empréstimo domiciliar, especial e empréstimo entre bibliotecas;
- c) Permitir cadastro de perfis de usuários;
- d) Oferecer definição automática de prazos e condições de empréstimo de acordo com o perfil do usuário para cada tipo de documento;
- e) Permitir definição de parâmetro para a reserva de livros;
- f) Possibilitar cobranças de devoluções personalizadas e envios periódicos de e-mails para cobrar materiais atrasados;
- g) Possibilitar a aplicação de multas e suspensões com bloqueio automático de empréstimos;
- h) Ter possibilidade de pesquisar o status do documento (disponível, emprestado, em tratamento etc);
- i) Realizar empréstimo, renovação e reserva on-line;
- j) Emitir relatórios e estatísticas referentes ao processo de empréstimo;
- k) Permitir o bloqueio automático para usuários que atingiram um dos limites estabelecidos;
- l) Permitir o bloqueio intencional para usuários atribuído pela Biblioteca;
- m) Gerar estatísticas por usuário, material, classe de assunto, hora, data, etc.

3.3.4 Processo de Recuperação de Informações

3.3.4.1 Constituem-se de recursos especiais de pesquisa para localizar documentos em múltiplas bases de dados, com filtragem de resultados e combinações de conjuntos, agregando as seguintes características:

- a) Possibilitar interface única de pesquisa (busca em todo o sistema);
- b) Oferecer interface gráfica de pesquisa;
- c) Possuir interface de busca avançada;
- d) Possuir interface de busca on-line;
- e) Possibilitar pesquisa nos campos:
 - 1. Autor;
 - 2. Título;
 - 3. Assunto;
 - 4. Palavra-chave;
 - 5. Tipo de documento;
 - 6. Resumo;
 - 7. Idioma;
 - 8. Data;
 - 9. Coleção/Série.
 - 10. Todos os campos.
- f) Possibilitar a busca a partir de determinada data ou entre datas;
- g) Possibilitar a seleção dos campos a serem pesquisados por caixas de seleção;
- h) Permitir o refinamento da busca por operadores booleanos E, OU, NOT, ADJ ;
- i) Permitir pesquisa ou filtragem por tipo de material bibliográfico;
- j) Possuir capacidade de ordenar e classificar os documentos pesquisados por:
 - 1. Autor;
 - 2. Título;
 - 3. Assunto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

- 4. Tipo de documento;
- 5. Data (ordem cronológica decrescente).
- k) Visualizar o resultado da pesquisa em forma de referência bibliográfica breve ou completa (com resumo), de acordo com a ABNT;
- l) Visualizar o resultado da pesquisa em forma de catálogo de acordo com a AACR2 ;
- m) Visualizar todos os registros recuperados;
- n) Visualizar o número de registros recuperados;
- o) Ter capacidade de selecionar registros do resultado da pesquisa e imprimir;
- p) Possuir capacidade de salvar os registros selecionados do resultado da pesquisa com a possibilidade de enviar a seleção por e-mail em formato de lista ou referência bibliográfica;
- q) Possibilitar imprimir os registros selecionados em formato de lista ou referência bibliográfica;
- r) Indicar o status do documento pesquisado (emprestado, em tratamento ou disponível);
- s) Indicar o status do periódico pesquisado (corrente, encerrado, suspenso);
- t) Permitir o acesso multiusuário.

3.3.5 Processo de Divulgação da Informação

- a) Permitir a elaboração e impressão de bibliografias com os respectivos índices de autores , títulos e assuntos;
- b) Oferecer diferentes formatos de visualização de registros on-line e em relatórios tipo ABNT e AACR2;
- c) O módulo de pesquisa on-line deve ser compatível com os principais browsers do mercado;
- d) Elaborar e imprimir bibliografias em formato ABNT;
- e) Definir instrumentos de alerta e Disseminação Seletiva da informação, conforme perfis de usuários previamente cadastrados.

3.3.6 Processo Gerencial

- a) Gerenciar diversos tipos de documentos;
- b) Gerar relatórios e estatísticas de:
 - 1. Seleção;
 - 2. Aquisição;
 - 3. Processamento técnico;
 - 4. Circulação;
 - 5. Intercâmbio;
 - 6. Recuperação de informações;
 - 7. Listas de usuários, por categorias;
 - 8. Documentos por utilização;
 - 9. Documentos por assunto;
 - 10. Documentos por autores;
 - 11. Documentos por tipo;
 - 12. Documentos em ordem alfabética;
 - 13. Documentos em ordem de classificação;
- c) Gerar catálogo;
- d) Permitir a elaboração de inventário automático (código de barras);
- e) Controlar as listas de sugestão, seleção, aquisição, reclamações e recebimento de material;
- f) Oferecer controle financeiro dos recursos orçamentários para aquisição de material



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

bibliográfico;

- g) Oferecer controle de fornecedores por compra e doação;
- h) Permitir criar mala direta para editoras e Instituições com as quais mantém intercâmbio de publicações;
- i) Emitir cartas cobrança, reclamações e agradecimento de doações;
- j) Controlar o recebimento de livros, fascículos de periódicos e outros materiais;
- k) Controlar as assinaturas de periódicos;
- l) Controlar e registrar o material bibliográfico para fins patrimoniais;
- m) Emitir relatórios de entrada e recebimento de documentos por período;
- n) Emitir relatórios de circulação e empréstimo, por período;
- o) Contabilizar estatísticas, processamento técnico, atualização listas de autoridades, por período.

3.4 Serviço de instalação do software e migração do banco de dados atual

3.4.1 Instalação do software contratado máquina virtual (servidor) e migração de dados do atual sistema de gerenciamento de bibliotecas (Openbiblio).

3.4.2 A CONTRATADA deverá realizar a migração completa dos dados do sistema utilizado pela CONTRATANTE denominado OpenBiblio para o sistema proposto, garantindo a plena utilização de todas as informações do Sistema Atual no Sistema Proposto, de maneira que seja possível a completa execução dos serviços no novo sistema e preservando a continuidade dos processos de análise histórica do sistema.

3.4.3 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo teste do sistema e dos dados migrados e, após este teste interno, deverá juntamente com os gestores do sistema realizar a homologação completa da aplicação, garantido que a aplicação e os dados migrados estejam confiáveis e aptos para serem disponibilizados em produção.

3.5 Treinamento

3.5.1 O treinamento para o uso do software deverá ser oferecido em português para pelo menos 15 (quinze) servidores com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e abrangerá os seguintes níveis:

- a) Nível Técnico: possibilitar aos técnicos indicados pela Coordenação de Biblioteca a perfeita compreensão da filosofia de funcionamento do sistema, capacitando-os a efetuar parametrização e disponibilização do sistema para o usuário final;
- b) Nível Gerencial: possibilitar a gerência da Biblioteca, a perfeita compreensão dos procedimentos gerenciais oferecidos pelo sistema;
- c) Nível Operacional: possibilitar aos servidores indicados pela Biblioteca, a perfeita compreensão dos procedimentos e rotinas específicos de cada módulo do sistema, inclusive capacitando-os a treinar o usuário nos módulos pertinentes.

3.5.2 O treinamento poderá ser presencial ou ser realizado totalmente via EAD (nesse caso, o material deverá ficar disponível durante toda a vigência do contrato), sendo que a homologação do treinamento deve ser presencial, com agendamento prévio.

3.5.3 Caberá ao responsável pelo treinamento, o provimento do material didático e manuais necessários, devendo estes ser idênticos aos usados no software licenciado.

3.5.4 O preço do treinamento deverá contemplar, obrigatoriamente, toda e qualquer despesa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

direta e indireta sobre os serviços, bem como todas as demais despesas referentes a materiais, mão de obra, transporte, hospedagem, alimentação, além dos impostos, taxas e encargos incidentes, não sendo devida a cobrança de quaisquer ônus adicionais à contratante.

3.6 Suporte técnico e manutenção corretiva do software

3.6.1 Devem ser fornecidos obrigatoriamente o suporte, a manutenção corretiva e a atualização do software durante a vigência contratual.

3.6.2 Compreendem o contrato de manutenção do software os serviços abaixo descritos:

- a) Manutenção corretiva do software licenciado;
- b) Fornecimento e implantação das atualizações;
- c) Apoio técnico no período de implantação de novas versões, tendo em vista a eventual conversão de aplicações decorrentes de novos dispositivos ou componentes introduzidos;
- d) Reciclagem de servidores da Biblioteca, visando à perfeita compreensão das novas versões;
- e) Fornecimento de referência completa do canal de atendimento e suporte técnico do produto ofertado, com a nomeação e o telefone do(s) responsável(eis) técnico(s) que possa(m) responder questionamentos sobre todas as características do produto em pauta, durante o período da garantia de atualização e de vigência contratual;
- f) O início do atendimento de suporte do produto deve ser ilimitado, com o acesso ao help-desk para atendimento de chamados em língua portuguesa (durante o horário comercial), incluindo o atendimento telefônico e o atendimento via e-mail, deverá se dar em até 1 (um) dia útil, após a abertura do chamado.

3.7 Descrição do objeto e os valores estimados do lote são os constantes do quadro abaixo:

LOTE 01			
Aquisição de Software para Gestão da Biblioteca Pública Municipal João Palma da Silva.			
Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Total Máximo Aceitável
1.1	1	Licença Perpétua	3.500,00
1.2	1	Manutenção/Suporte Técnico R\$ 250,00 a/m - p/12 meses.	3.000,00
1.3	1	Capacitação/Treinamento	250,00
1.4	1	Migração	850,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O LOTE			R\$ 7.600,00

3.8 Valor total máximo aceitável para esta licitação: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)

4. DO ENDEREÇO E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Endereço de entrega:

Processo nº. 32.710/2019 – Rua Ipiranga, 105 – Centro/Canoas/RS. As entregas deverão ser efetuadas de segundas às sextas-feiras, exceto feriados, no horário das 08h às 18h

4.1.1. O objeto do presente pregão deverá ser entregue em até 30(trinta) dias após o recebimento pelo contratado da Ordem de Início do Serviço.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Edital Nº. 216/2019 - Pregão Eletrônico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

5.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de MENOR PREÇO POR LOTE desde que cumpridas às exigências técnicas do presente termo de referência.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: as exigências habilitatórias são conforme art.4º, XIII, da Lei 10.520/2002 e aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993 e Decreto Municipal 829/2009.

7. Demais cláusulas, como as relativas aos prazos e vigência contratual, condições Gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

Delmar Antônio Kunrath
Secretário Municipal das Licitações
Aprovo o presente termo de referência e autorizo o PE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

EDITAL Nº. 216/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, LEI 10.520/02.

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante,
inscrita no CNPJ sob o numero, cumpre plenamente os requisitos de
habilitação no presente pregão eletrônico, em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII,
da Lei nº 10.520/2002.

....., ... de de 2019.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

EDITAL Nº. 216/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ SUSPensa DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro, sob as penas da Lei, que a
licitante....., inscrita no CNPJ sob o
numero..... não está temporariamente suspensa de participar de
licitação e impedida de contratar com a Administração, que não foi declarada inidônea de
licitar ou contratar com a Administração Pública. Declaro, ainda, que não desenvolve trabalho
noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer
trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze
anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88 e do artigo
27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, por aplicação subsidiária.

..... de de 2019.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

EDITAL Nº. 216/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO IV - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credencio o(a) Sr.(a) , portador(a) da Cédula de Identidade numero e CPF numero , a participar da licitação instaurada pelo Município de Canoas/RS, Secretaria Municipal das Licitações (SML)/Diretoria de Compras e Formação de Preços (DCFP), na modalidade pregão eletrônico, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , bem como formular propostas, ofertar lances, interposições, assinar e apresentar declarações e praticar todos os demais atos posteriores ao credenciamento e inerentes ao certame.

..... de de 2019.

Assinatura do representante legal da licitante

OBS: Anexar cópia Cédula de Identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH, para confirmar assinatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

EDITAL Nº. 216/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ARTIGO 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante

.....

CNPJ numero, se enquadra na definição do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

....., ... de de 2019.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA.

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ):	() MATRIZ	INSCRIÇÃO ESTADUAL DATA DE FUNDAÇÃO: __/__/____	
	() FILIAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
NOME EMPRESARIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNAE-F PRINCIPAL:			
CNAE-F SECUNDÁRIAS:			
SÓCIOS/ADMINISTRADOR (ES):		CPF(S):	
1 –			
2 –			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
ENDEREÇO:		NÚMERO	COMPLEMENTO
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CONTATO : TELEFONE: CELULAR:		E-MAIL: HOME PAGE:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

EDITAL Nº. 216/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO.

Contrato nº. XX de 2019

Aquisição de Software para gestão da Biblioteca Pública João Palma da Silva, da Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.577.416/0001-18 com sede na Rua XV de Janeiro nº. 11, neste ato representado por Prefeito Sr. LUIZ CARLOS BUSATO, doravante denominado CONTRATANTE e XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede em XXXX/RS, na Rua/Av. XXXXXXXXXXXXXXX, número XXXX Bairro XXXX, CEP: XXXXXXX, inscrita no CNPJ sob número XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente contrato, objeto do processo virtual nº 32.710/2019; que originaram o pregão eletrônico, subordinando-se às disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 829, de 11 de agosto de 2009, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Aquisição de Software para gestão da Biblioteca Pública João Palma da Silva, da Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo, conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes no edital 216/2019, e termo de referência, anexo a este contrato.

LOTE 01			
Aquisição de Software para Gestão da Biblioteca Pública Municipal João Palma da Silva.			
Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Total
1.1	1	Licença Perpétua	
1.2	1	Manutenção/Suporte Técnico p/12 meses.	
1.3	1	Capacitação/Treinamento	
1.4	1	Migração	
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$

1.3. É expressamente vedada à CONTRATADA a subcontratação e transferência total ou parcial do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de Empreitada por Preço Global, nos termos da alínea “b”, inciso II, do artigo 10 da Lei 8.666/93,

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço total do contrato é de R\$ XXXX incluídos, além do objeto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhista, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do serviço e do objeto da licitação.

3.2. Os preços contratuais poderão ser reajustados conforme as disposições constantes da Lei n.º 10.192/2001 e do Decreto Municipal n.º 012/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Para o efetivo pagamento a CONTRATADA estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018.

4.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto 012/2013.

4.3. As Notas Fiscais / Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

4.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ser ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

4.4.1. Nota fiscal / fatura;

4.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA

5.1. A vigência do presente contrato será de 12(doze) meses a contar da emissão da Ordem de Início dos Serviços – OIS, podendo ser prorrogado havendo interesse do contratante e mantidas as condições iniciais do contrato, nos termos do art. 57, Inc. IV, da Lei 8.666/1993.

5.2. O objeto deste contrato possui garantia de 18 (dezoito) meses a contar do recebimento da OIS. Durante todo o período de garantia, a CONTRATADA deverá efetuar todas as correções de quaisquer erros ou falhas decorrentes desta contratação, sem ônus para a Administração.

5.3. As correções a que se refere o item anterior, deverão ser disponibilizadas na última versão disponibilizada em ambiente de homologação do sistema da SMCT pela CONTRATADA e serão aplicadas em produção.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas nas seguintes dotações:

22.01.13.392.00452202.0000-44904000000000

Fonte de Recurso: 1

Indicador de Recurso: 1734



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

22.01.13.392.00452202.0000-33904000000000

Fonte de Recurso: 1

Indicador de Recurso: 1563

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pela CONTRATANTE estarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através de designação de fiscal, formalizado em Termo de Designação Fiscal de Contrato e publicado no Diário Oficial do Município, conforme Decreto 196/2018, que poderá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas, emitir o termo de fiscalização e, quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

Parágrafo Único. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

8.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

9.1.1. entregar o objeto licitado dentro do prazo previsto no item 4, subitem 4.1.1 do termo de referência do edital;

9.1.2. realizar as manutenções quando solicitadas, prestar os serviços com integral observância das disposições deste contrato, de acordo com a melhor qualidade e técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, fornecendo mão de obra, equipamentos e quando assim determinado, materiais necessários para execução dos serviços, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;

9.1.3. prestar os serviços com pessoal próprio devidamente habilitado e capacitado, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, já que responsável legal administrativa e tecnicamente pelos serviços executados;

9.1.4. responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA.

9.2.1. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste contrato e de seus anexos.

9.2.2. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no processo virtual nº 32.710/2019, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos / acessórios disponibilizados.

9.2.3. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões culposas ou dolosas, que praticar.

9.2.4. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas.

9.2.5. Manter-se durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e prestar serviços em conformidade com o cronograma estipulado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE.

10.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.

10.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

10.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato.

10.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Quanto à execução contratual:

11.1.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:

11.1.2. Advertência escrita para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

11.1.3. Multa, moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	0,30%
entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	0,20%
entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00	0,08%
entre R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	0,04%
Acima R\$ 20.000.000,01	0,02%

11.1.3.1. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

11.2. Multa compensatória tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	10,00%
entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	8,00%
entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00	6,00%
entre R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,00	4,00%
acima R\$ 20.000.000,01	2,00%

11.2.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá o seguinte critério:

a) no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação de defesa;

b) no caso de inexecução total do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

11.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato.

11.4. Quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, perdurando pelo tempo da suspensão temporária. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o(a) infrator(a) a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o artigo 81, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666/1993, observado os procedimentos estabelecidos no artigo 79 da mesma Lei.

12.2. A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 8.666/1993.

12.3. O presente Contrato pode ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

especificações do processo virtual nº 32.710/2019, no edital do pregão eletrônico, inclusive a proposta da CONTRATADA, e pelas disposições constantes da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 829/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

15.2. A CONTRATADA não pode fazer uso ou divulgar dados e informações relacionadas com este Contrato a terceiros ou a servidores da CONTRATANTE não designado para interagir junto às atividades descritas na CLÁUSULA PRIMEIRA.

15.3. Os casos omissos a este Contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do contrato serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS, em ____ de ____ de ____ (____/____/2019).

LUIZ CARLOS BUSATO
Prefeito Municipal

CONTRATADA

COMUNICAÇÃO Nº 169/2019

EDITAL Nº 216/2019 PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA BIBLIOTECA.

COMUNICAÇÃO DE SUSPENSÃO DO CERTAME

Comunicamos a **SUSPENSÃO SINE DIE** do Processo Licitatório nº 32.710/2019, Edital 216/2019 Pregão Eletrônico, com data de abertura prevista para o dia 17/07/2019 com disputa às 14 horas, que tem por objeto a Aquisição de Software para gestão da Biblioteca Pública João Palma da Silva, da Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo, por solicitação da Secretaria Requisitante para análise e resposta a pedido de impugnação.

Será dada publicidade legal da ata de resposta com nova data de abertura do certame.

Canoas, 16 de julho de 2019

Secretário Municipal das Licitações

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 506/2019

EDITAL Nº 216/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: “Aquisição de Software para gestão da Biblioteca Pública João Palma da Silva, da Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo.”.

ATA DE RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Aos dezenove dias do mês de julho de do ano de dois mil e dezenove, na sala de licitações da Secretaria Municipal das Licitações, sito na Rua Frei Orlando, 68, térreo, Canoas (RS), reuniu-se o Pregoeiro, designado pelo Decreto n.º 139/2019, para responder aos pedidos de esclarecimentos solicitados por interessados no certame, conforme segue com as devidas respostas da área técnica da Secretaria Requisitante através da funcionária Andréia Knob Pereira, Bibliotecária. Perguntas: “Pergunta 1: Como foi obtido o “preço máximo admitido de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)”?” **Resposta: O preço máximo acima referido foi obtido após recebimento de três orçamentos, sendo este o de menor valor entre os três.** Pergunta 2: Quais empresas forneceram orçamentos? **Resposta: Prima/Sophia; Pergamum; Solis/Gnuteca.** Pergunta 3: Quais softwares foram orçados? **Resposta: Sophia Biblioteca Web da empresa Prima; Sistema Integrado de Unidade de Informação da empresa Pergamum; e Gnuteca da empresa Solis.** Pergunta 4: **De fato, os softwares atendiam plenamente as exigências publicadas? Resposta: Sim, todos os três atendem nossas expectativas”.** Da análise do Pregoeiro, em consulta feita a Diretoria Jurídica da SML/DJ, com referência a dúvida: “Exclusividade de participação de ME, EPP ou Cooperativa, leia-se a Lei Complementar 123/2006, “Art. 49 Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”. Resposta: Compreensível que se obtenha maior número de interessados na licitação quando se expande a participação disponibilizando o pregão preferencialmente para microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte, ora, o edital 216/2019 tem como regra a exigência de participação exclusiva de microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), os Inc. II e III do Art. 49 deixa claro que se não houver no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar. Então, em vista disso, é plausível que se expanda o número de interessados, retificando o edital. O pregoeiro em acolhimento a manifestação técnica providencia a publicidade da presente Ata no Diário Oficial do Município e no site do Banrisul. Nada mais havendo digno de registro encerra-se a presente ata.

Sebastião Coraldi
Pregoeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

EDITAL Nº. 216/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO. Objeto. Aquisição de Software para gestão da Biblioteca Pública João Palma da Silva, da Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo. **Propostas: até as 11 horas do dia 17/07/2019. Abertura: 11h e 10 min do dia 17/07/2019. Disputa: 14 horas do dia 17/07/2019.** Edital: site www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.canoas.rs.gov.br.

Delmar Antônio Kunrath
Secretário Municipal das Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

EDITAL Nº. 216/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal das Licitações (SML), Diretoria de Compras e Formação de Preços (DCFP), torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto a Aquisição de Software para gestão da Biblioteca Pública João Palma da Silva, da Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo, e que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal 829/2009 e, subsidiariamente da Lei 8.666/1993, com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme as disposições da Lei Complementar 123/2006 (artigos 47 e 48) e suas alterações (Lei Complementar 147/2014).

1.2. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

1.3. REALIZAÇÃO. O acesso ao pregão eletrônico está disponível nos *sites* da Prefeitura Municipal de Canoas: www.canoas.rs.gov.br, link licitações e do Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 11 horas do dia 17/07/2019.

1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 11h e 10 min do dia 17/07/2019.

1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 14 horas do dia 17/7/2019.

1.7. TEMPO DE DISPUTA a critério do(a) pregoeiro(a) (por lote), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

1.8.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1.9. Impugnações ao Edital caso interpostos, deverão ser dirigidas ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br e, posteriormente em campo próprio do sistema. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.

1.10. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao(à) pregoeiro(a), por escrito, junto à Central de Atendimento ao Cidadão, na rua Ipiranga, nº120, térreo, Centro, Canoas (RS), ou ainda, pelo endereço eletrônico pregaoeletronicolcanoas@gmail.com. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.

1.11. Expediente externo: De segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), e Mural Oficial sito rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro - Canoas/RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.12. Integram o presente edital os seguintes anexos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

Anexo I – termo de referência;

Anexo II – modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei 8.666/93;

Anexo III – modelo de declaração que não está suspensa de participar de licitação e impedida de licitar e que não foi declarada inidônea de licitar e contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da CF/88 e do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93;

Anexo IV – termo de credenciamento;

Anexo V – modelo de declaração de que não está incurso nos impedimentos do § 4º, artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006;

Anexo VI- formulário de dados da empresa;

Anexo VII – minuta de contrato.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação **APENAS AS MICRO EMPRESAS (ME) E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul – CECOM através do site www.pregaobanrisul.com.br ou www.cecom.rs.gov.br.

2.1.1A ME ou EPP interessada em participar da licitação deverá apresentar, na forma da Lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme anexo III, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei ou de carta de credenciamento.

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/1993, respectivamente.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º, da Lei 8.666/1993.

2.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

2.5 Nos termos dos artigos. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6 do edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

2.5.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.5.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Compras/RS - CECOM, podendo também ser acessada através do site www.cecom.rs.gov.br.

3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. A chave de identificação e a senha recebida junto a CECOM poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. A proposta financeira deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, o qual deverá conter as seguintes informações.

4.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme anexo I), ou declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

4.1.2. A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital.

4.1.3. Prazo de validade da proposta financeira, que não poderá ser inferior a sessenta dias;

4.1.4. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.1.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.6. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2. OBSERVAÇÕES RELATIVAS À PROPOSTA FINANCEIRA

4.2.1. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

4.2.2. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.2.3. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

4.2.4. O preço proposto será fixo e irrevogável pelo período de 12 meses, salvo o disposto na Lei 10.192/2001 e Decreto Municipal 12/2013.

4.2.5. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da Proposta Financeira, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo sessenta dias.

4.2.6. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas, prevista esta no item 1.5. deste edital.

4.2.7. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observando-se o disposto no art. 4º, inciso X, da Lei 10.520/2002.

5.2. A análise da proposta financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:

5.2.1. cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital;

5.2.2. que apresente preços manifestamente inexequíveis;

5.2.3. que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

5.2.4. que não contemplem a totalidade de itens constantes no lote ofertado.

5.3. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das propostas financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no anexo I.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

7.1.1.1. Se procurador, preposto ou credenciado, procuração ou termo de credenciamento, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da licitante. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação.

7.1.2 Declaração formal, conforme anexo II, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no art. 27, inciso V, da Lei 8.666/1993.

8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1. Prova de regularidade fiscal e trabalhista será efetuada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a Instrução Normativa SRF 1.005/2010;
- b)** certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais, a dívida ativa da União e à seguridade social, expedida nos termos do Decreto Federal 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN 1.751/2014;
- c)** certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacia da Fazenda Estadual;
- d)** certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante;
- e)** certificado de regularidade junto ao FGTS;
- f)** prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Atestado de capacitação técnica operacional, através da apresentação de atestado(s) expedido por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da presente licitação e compatível em característica, quantidade e prazos com o objeto da licitação.

10.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço) e localização dos mesmos.

11. OBSERVAÇÃO RELATIVA AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo-sensível (fax).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

11.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

11.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a noventa dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

11.4. Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Canoas (RS), poderá apresentar o Cartão de Registro Cadastral (CRC) em substituição dos documentos relacionados nos itens 7.1.1., 7.1.2. em substituição dos documentos relacionados nos itens e o item 8.1., letras “a”, “b”, “c”, “d” e “f” e item 9.1., ambos dentro de seu prazo de validade.

11.5. O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão de documento para revalidação de CRC vencido.

12. DO PROCEDIMENTO

12.1. Até o horário previsto neste Edital, serão recebidas as propostas financeiras. Após, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas financeiras recebidas, passando o (a) pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

12.2 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13. DA ETAPA ELETRÔNICA DE LANCES E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Os lances ofertados serão pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

13.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a), bem como aos demais licitantes.

13.4. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

13.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

13.6. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

13.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(a) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

13.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

financeira de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para a contratação.

13.9. Nas situações a que se referem os subitens 13.7 e 13.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

13.10. Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

13.11. O (a) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Edital.

13.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira que apresentou menor preço quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta financeira ofertada.

13.14. Em sendo desclassificada a proposta financeira de menor preço, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

13.15. Caso necessário, o procedimento do item 13.14 ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

14. DA ETAPA FÍSICA DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

14.1. A licitante que teve a proposta financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(a) pregoeiro(a), via fax ou e-mail, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de 03 dias úteis a contar do encerramento da disputa.

14.1.1. Deverão ser apresentados, ainda, via fax ou e-mail, os seguintes documentos relativos à proposta financeira.

a) Declarações/certidões (Em caso de necessidade).

14.1.2. O(a) pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via fax ou e-mail.

14.2. A licitante cadastrada no DCFP, e que estiver com o CRC dentro do prazo de validade, deverá apresentar apenas os documentos não abrangidos pelo CRC, conforme dispõe o item 11.4.

14.2.1. Não sendo a licitante cadastrada junto ao DCFP ou estando o licitante com o CRC vencido, deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital.

14.3. Os documentos e anexos exigidos deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro (a), dos documentos e anexos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

exigidos, e não sua postagem. Os documentos de habilitação exigidos deverão ser encaminhados para o endereço: rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS CEP 92.010-280.

14.4. A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada, e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 13.14 do edital, até encontrar proposta que atenda ao edital e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

14.5. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarada à vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de vinte minutos. Caso interposto o recurso o mesmo deverá ser dirigido ao (a) pregoeiro(a) e remetido via correio para o endereço: rua Frei Orlando, 199, 4º andar, centro, Canoas/RS, CEP 92.010-280, no prazo de três dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Será considerado apenas o recebimento, pelo (a) pregoeiro (a), dos documentos, e não sua postagem.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo (a) pregoeiro (a), ao vencedor do certame.

15.3. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

15.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

15.5. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 15.1, nos autos do processo no DCFP, bem como no sistema eletrônico.

15.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

15.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

16.DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora a autoridade competente homologará a licitação.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o contrato e/ou recusar a receber a nota de empenho (ou outro instrumento hábil expedido pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

Administração, conforme art. 62, caput e §2 da Lei 8.666/1993), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato/Nota de Empenho (ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, conforme art. 62, caput e §2º, da Lei 8.666/1993), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos, bem como sujeito à multa de 25%, aplicada sobre o valor total da proposta financeira/contrato/nota de empenho, atualizado, conforme artigo 7º, da Lei 10.520/2002.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

18.1. O objeto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação, a contar da data de expedição do termo de recebimento definitivo e/ou carimbo de certificação/aceitação do objeto na Fatura.

18.2. O objeto deverá ser compatível com as normas técnicas exigíveis.

18.3. Durante a execução do contrato/nota de empenho, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

18.4. O prazo de entrega:conforme termo de referência deste edital.

18.5. Local e horário de entrega: Conforme termo de referência deste edital.

18.6. Além da entrega no(s) local(is) designado(s) pelo município, deverá a contratada também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

18.7. Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital fará com que a contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/ substituir os mesmos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item 20 deste edital.

18.8. O objeto se estiver de acordo com edital e seus anexos, será recebido.

18.8.1. Provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, ficando a cargo da Administração, pela fiscalização da contratação, a expedição do termo de recebimento provisório e/ou carimbo de recebimento, face a necessidade de verificação das quantidades e especificações do objeto.

18.8.2. Definitivamente, no prazo máximo de vinte dias após o recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização da contratação a emissão do termo de recebimento definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação/aceitação do objeto na Fatura.

18.8.3. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias a contar da data de emissão do termo de recebimento definitivo e/ou do carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura, mediante a entrega dos materiais, acompanhados da respectiva fatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

20. DAS PENALIDADES DO EDITAL

20.1. A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem.

20.2. Quanto ao procedimento da licitação.

20.2.1. Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% da tabela de referência constante no item 11.3 da minuta de contrato em anexo.

20.2.2. A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

20.3. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses.

20.3.1. Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.

21. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no DCFP/SML, localizado a rua Frei Orlando, 199, 4º andar centro, Canoas/RS, fone (51) 3425-76-31 – Opção 2 e 6, no horário constante do item 1.11.

21.1. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Município de Canoas, aos 22 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Delmar Antônio Kunrath
Secretário Municipal das Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO: Para atender solicitação expressa do processo nº. 32.710/2019, conforme constante no mesmo. A nossa biblioteca, com o intuito de oferecer melhor serviço aos usuários e cumprir a sua missão, entende que, no cenário atual, é necessário acompanhar o desenvolvimento da sociedade, compreender com melhor precisão os hábitos e os costumes dos usuários concernentes à busca de informação e leitura, adaptar as nossas tecnologias às necessidades e quantidades de informação requeridas. Para tanto, é necessário utilizar um sistema informatizado que atenda todas as etapas do ciclo documental e todos os processos da biblioteca. É importante que o novo software seja uma ferramenta que contemple todos os recursos necessários, sem se tornar obsoleta a médio e longo prazo. A ferramenta utilizada atualmente (OpenBíblia) se encontra defasada. Não atende as necessidades básicas e não possibilita adaptação, acarretando, dessa forma, em risco e perda dos dados.

2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO:

2.1. Do Objeto: O objeto do presente pregão eletrônico é a aquisição de licença perpétua de software para gestão de múltiplas unidades de biblioteca, com treinamento presencial ou modalidade EAD, com 12 meses de suporte técnico, migração de dados do OpenBíblia com validação, conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes do presente termo de referência.

2.2. Do Orçamento Estimado: Para obter a avaliação do custo pela Administração (estimativa constante dos PA que originou a presente contratação) o órgão requisitante consultou empresas do mercado, conforme comprovam os documentos que se encontram no processo de origem do pedido e autorização supra. Os menores valores definiram as estimativas das contratações, onde o órgão requisitante definiu expressamente que os valores aceitáveis no presente procedimento licitatório, será o constante do Orçamento Estimado. Sendo assim, esta foi a alternativa utilizada pela Administração para aferir os valores envolvidos, assim como a(s) dotação(ões) que permeiam esta(s) contratação(ões) foi(foram) indicada(s) pela(s) Secretaria(s) requisitante(s).

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Especificações gerais

- 3.1.1 – Gerenciar integralmente os dados e funções da biblioteca com as informações atualizadas automaticamente no momento de inserção, alteração ou exclusão;
- 3.1.2 – Gerenciar diferentes tipos de materiais;
- 3.1.3 – Migrar dados da base de dados já existente na Biblioteca (OpenBíblia);
- 3.1.4 – Disponibilizar software em língua portuguesa;
- 3.1.5 – Customizar (personalizar) o sistema via interface web;
- 3.1.6 – Expandir ou incluir novos módulos sob demanda;
- 3.1.7 – Possuir manuais;
- 3.1.8 – Possuir manuais com fluxos operacionais;
- 3.1.9 – Apresentar interface gráfica amigável;
- 3.1.10 – Customizar (personalizar) a interface;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

- 3.1.11 – Disponibilizar menu de ajuda interativo;
- 3.1.12 – Oferecer arquitetura web para o terminal de consultas e serviços aos usuários: consulta, reserva, definição de perfil de área de interesse;
- 3.1.13 – Permitir acesso via browser (Internet) para o terminal de consultas e serviços aos usuários e atualização de dados;
- 3.1.14 – Dispor de velocidade de operação em rede (Internet);
- 3.1.15 – Permitir leitura de código de barras;
- 3.1.16 – Ser compatível com o sistema operacional da biblioteca;
- 3.1.17 – Armazenar e recuperar caracteres da língua portuguesa;
- 3.1.18 – Apresentar data no formato dd/mm/aaaa (língua portuguesa);
- 3.1.19 – Possuir capacidade de armazenamento de no mínimo 150 mil registros bibliográficos;
- 3.1.20 – Permitir a entrada e atualização dos dados on-line;
- 3.1.21 – Oferecer segurança na integridade dos registros;
- 3.1.22 – Identificar alterações feitas no sistema e os responsáveis;
- 3.1.23 – Ser compatível com o formato MARC;
- 3.1.24 – Apresentar Protocolo de comunicação Z39.50;
- 3.1.25 – Apresentar Padrão ISO 2709;
- 3.1.26 – Disponibilizar acervo on-line (OPAC);
- 3.1.27 – Importar e exportar dados para alimentação de sistemas de catalogação cooperativa; Permitir acesso on-line a catálogos coletivos;
- 3.1.28 – Permitir acesso simultâneo de usuários;
- 3.1.29 – Permitir acesso ilimitado de usuários;
- 3.1.30 – Apresentar níveis diferenciados de acesso ao sistema (senhas);
- 3.1.31 – Utilizar senhas criptografadas;
- 3.1.32 – Armazenar e recuperar documentos digitais em diversos formatos;
- 3.1.33 – Interface web para criação e edição de relatórios;
- 3.1.34 – Ambiente de pesquisa responsivo;
- 3.1.35 – Possibilidade de agendamento de troca de estado do material;
- 3.1.36 – Compatibilidade com protocolo SIP.

3.2 Requisitos tecnológicos

- 3.2.1 – Disponibilizar arquitetura web para acesso e atualização de dados;
- 3.2.2 – Atualizar dados on-line;
- 3.2.3 – Deve ser compatível com o sistema operacional Linux ;
- 3.2.4 – Disponibilizar interface gráfica;
- 3.2.5 – Permitir acesso simultâneo às bases de dados;
- 3.2.6 – Possibilitar pesquisas e atualizações às bases de dados via Internet com controle dos níveis de acesso, sem limite de número de usuários;
- 3.2.7 – Recuperar base de dados textuais;
- 3.2.8 – Possibilitar o armazenamento, a recuperação e a classificação correta dos caracteres da língua portuguesa (Português – Brasil): minúsculas, maiúsculas, cedilha e caracteres especiais;
- 3.2.9 – Utilizar data no formato dia/mês/ano, sendo este último com 04 (quatro) dígitos,
- 3.2.10 – Permitir leitura de código de barras;
- 3.2.11 – Possibilitar o tratamento de textos e imagens;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

- 3.2.12 – Disponibilizar ajuda on-line sensível ao contexto da língua portuguesa;
- 3.2.13 – Disponibilizar correção ortográfica da língua portuguesa que possibilite alterar ou não o termo;
- 3.2.14 – Ser capaz de elaborar estatísticas com geração automática de gráficos;
- 3.2.15 – Garantir segurança na forma de registro e gerenciamento dos dados;
- 3.2.16 – Possibilitar acessos simultâneos para atualização dos registros das bases de dados;
- 3.2.17 – Possibilitar acesso simultâneo ilimitado para consultas;
- 3.2.18 – Manter distinção clara entre as bases de dados pertencentes a cada biblioteca, ainda que sejam montadas sobre o mesmo sistema gerenciador de banco de dados e o aplicativo executado sobre um único servidor, sem prejuízo da integração de dados e de procedimentos entre as bibliotecas;
- 3.2.19 – Possibilitar a integração com repositórios digitais externos;
- 3.2.20 – Suportar protocolo internacional Open Archives Initiative Protocol for Metadata Harvesting (OAI-PMH) integrado ao sistema;
- 3.2.21 – Possibilitar o tratamento e armazenamento de documentos digitais em diversos formatos;
- 3.2.22 – Permitir configuração de restrição de acesso aos arquivos por tipo de usuário ou biblioteca;
- 3.2.23 – Possibilitar o download dos arquivos digitais;
- 3.2.24 – Permitir consulta integrada ao serviço Google Livros, permitindo pré-catalogação, com carga de campos padrão e capa do material.
- 3.2.25 – O banco de dados utilizado pelo sistema deve ser Oracle, PostgreSQL ou MySQL;
- 3.2.26 – O sistema deve ser hospedado dentro do Datacenter da contratante;
- 3.2.27 – O sistema deverá ser disponibilizado em plataforma WEB e ser compatível com os principais navegadores de Internet do mercado: Microsoft Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox.

3.3 Requisitos quanto à automação das funções de biblioteca

3.3.1 Processo de Seleção e Aquisição

3.3.1.1 Módulo gerenciador de aquisição de materiais bibliográficos, por meio de doação, permuta e compra, contendo no mínimo os seguintes procedimentos:

- a) Controlar de maneira integrada o processo de seleção, aquisição, sugestão e recebimento de material;
- b) Permitir a integração dos dados de pré-catalogação da aquisição para o processamento técnico;
- c) Controlar as listas de:
 - 1. Sugestão;
 - 2. Seleção;
 - 3. Aquisição;
 - 4. Recebimento.
- d) Controlar fornecedores;
- e) Controlar editores;
- f) Cadastrar entidades com as quais mantém intercâmbio de publicações;
- g) Criar mala direta de usuários, editoras e instituições com as quais a biblioteca mantém intercâmbio;
- h) Controlar assinatura de periódicos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

- i) Identificar a modalidade de aquisição (doação, compra, permuta, depósito legal);
- j) Controlar datas de recebimento do material adquirido;
- k) Emitir cartas de cobrança, reclamações e agradecimento de doações;
- l) Identificar usuário que sugeriu o título para aquisição;
- m) Controlar a situação (status) do documento (encomendado, aguardando autorização, aguardando nota fiscal etc);
- n) Controlar aquisição interligada com o processo de catalogação;
- o) Controlar o orçamento;
- p) Possibilitar a especificação da moeda de transação.

3.3.2 Processamento Técnico dos Documentos

3.3.2.1 Módulo gerenciador do registro das informações bibliográficas, segundo padrões internacionais, catalogação segundo padrões AACR2, livros, mapas, jornais, periódicos, capítulo de livros, legislação, artigos de revistas, materiais especiais (disquetes, CD-ROM, fitas de vídeo, microfilmes, etc.) e outros, com os seguintes requisitos:

- a) Ser compatível com os campos com AACR2;
- b) Disponibilizar entrada de dados online;
- c) Permitir exportação de dados no formato ISO-2709, para intercâmbio de registros bibliográficos;
- d) Controlar a entrada de dados com regras de validação para os campos;
- e) Possibilitar a inclusão de novos exemplares de um mesmo título;
- f) Possibilitar a duplicação de um registro para inclusão de novas edições;
- g) Processar materiais especiais:
 - 1. Obras raras;
 - 2. Memória técnica;
 - 3. Periódicos.
- h) Gerenciar, armazenar e recuperar imagens, sons e textos digitalizados;
- i) Possibilitar importação de dados de catálogos cooperativos on-line;
- j) Gerar etiquetas para lombada com número de chamada;
- k) Gerar etiquetas com código de barras;
- l) Efetuar atualizações on-line;
- m) Efetuar controle de periódicos com kardex e indexação de artigos;
- n) Possibilitar pré-catalogação, liberando o registro para visualização dos usuários após validação do(a) bibliotecário (a);
- o) Possibilitar importação de dados de catalogação através do ISBN.

3.3.3 Circulação

3.3.3.1 Módulo que gerencia o uso e circulação dos documentos da biblioteca, cumprindo os seguintes procedimentos:

- a) Oferecer controle integrado do processo de empréstimo;
- b) Permitir categorização de empréstimo: empréstimo domiciliar, especial e empréstimo entre bibliotecas;
- c) Permitir cadastro de perfis de usuários;
- d) Oferecer definição automática de prazos e condições de empréstimo de acordo com o perfil do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

usuário para cada tipo de documento;

- e) Permitir definição de parâmetro para a reserva de livros;
- f) Possibilitar cobranças de devoluções personalizadas e envios periódicos de e-mails para cobrar materiais atrasados;
- g) Possibilitar a aplicação de multas e suspensões com bloqueio automático de empréstimos;
- h) Ter possibilidade de pesquisar o status do documento (disponível, emprestado, em tratamento etc);
- i) Realizar empréstimo, renovação e reserva on-line;
- j) Emitir relatórios e estatísticas referentes ao processo de empréstimo;
- k) Permitir o bloqueio automático para usuários que atingiram um dos limites estabelecidos;
- l) Permitir o bloqueio intencional para usuários atribuído pela Biblioteca;
- m) Gerar estatísticas por usuário, material, classe de assunto, hora, data, etc.

3.3.4 Processo de Recuperação de Informações

3.3.4.1 Constituem-se de recursos especiais de pesquisa para localizar documentos em múltiplas bases de dados, com filtragem de resultados e combinações de conjuntos, agregando as seguintes características:

- a) Possibilitar interface única de pesquisa (busca em todo o sistema);
- b) Oferecer interface gráfica de pesquisa;
- c) Possuir interface de busca avançada;
- d) Possuir interface de busca on-line;
- e) Possibilitar pesquisa nos campos:
 - 1. Autor;
 - 2. Título;
 - 3. Assunto;
 - 4. Palavra-chave;
 - 5. Tipo de documento;
 - 6. Resumo;
 - 7. Idioma;
 - 8. Data;
 - 9. Coleção/Série.
 - 10. Todos os campos.
- f) Possibilitar a busca a partir de determinada data ou entre datas;
- g) Possibilitar a seleção dos campos a serem pesquisados por caixas de seleção;
- h) Permitir o refinamento da busca por operadores booleanos E, OU, NOT, ADJ ;
- i) Permitir pesquisa ou filtragem por tipo de material bibliográfico;
- j) Possuir capacidade de ordenar e classificar os documentos pesquisados por:
 - 1. Autor;
 - 2. Título;
 - 3. Assunto;
 - 4. Tipo de documento;
 - 5. Data (ordem cronológica decrescente).
- k) Visualizar o resultado da pesquisa em forma de referência bibliográfica breve ou completa (com resumo), de acordo com a ABNT;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

- l) Visualizar o resultado da pesquisa em forma de catálogo de acordo com a AACR2 ;
- m) Visualizar todos os registros recuperados;
- n) Visualizar o número de registros recuperados;
- o) Ter capacidade de selecionar registros do resultado da pesquisa e imprimir;
- p) Possuir capacidade de salvar os registros selecionados do resultado da pesquisa com a possibilidade de enviar a seleção por e-mail em formato de lista ou referência bibliográfica;
- q) Possibilitar imprimir os registros selecionados em formato de lista ou referência bibliográfica;
- r) Indicar o status do documento pesquisado (emprestado, em tratamento ou disponível);
- s) Indicar o status do periódico pesquisado (corrente, encerrado, suspenso);
- t) Permitir o acesso multiusuário.

3.3.5 Processo de Divulgação da Informação

- a) Permitir a elaboração e impressão de bibliografias com os respectivos índices de autores , títulos e assuntos;
- b) Oferecer diferentes formatos de visualização de registros on-line e em relatórios tipo ABNT e AACR2;
- c) O módulo de pesquisa on-line deve ser compatível com os principais browsers do mercado;
- d) Elaborar e imprimir bibliografias em formato ABNT;
- e) Definir instrumentos de alerta e Disseminação Seletiva da informação, conforme perfis de usuários previamente cadastrados.

3.3.6 Processo Gerencial

- a) Gerenciar diversos tipos de documentos;
- b) Gerar relatórios e estatísticas de:
 - 1. Seleção;
 - 2. Aquisição;
 - 3. Processamento técnico;
 - 4. Circulação;
 - 5. Intercâmbio;
 - 6. Recuperação de informações;
 - 7. Listas de usuários, por categorias;
 - 8. Documentos por utilização;
 - 9. Documentos por assunto;
 - 10. Documentos por autores;
 - 11. Documentos por tipo;
 - 12. Documentos em ordem alfabética;
 - 13. Documentos em ordem de classificação;
- c) Gerar catálogo;
- d) Permitir a elaboração de inventário automático (código de barras);
- e) Controlar as listas de sugestão, seleção, aquisição, reclamações e recebimento de material;
- f) Oferecer controle financeiro dos recursos orçamentários para aquisição de material bibliográfico;
- g) Oferecer controle de fornecedores por compra e doação;
- h) Permitir criar mala direta para editoras e Instituições com as quais mantém intercâmbio de publicações;
- i) Emitir cartas cobrança, reclamações e agradecimento de doações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

- j) Controlar o recebimento de livros, fascículos de periódicos e outros materiais;
- k) Controlar as assinaturas de periódicos;
- l) Controlar e registrar o material bibliográfico para fins patrimoniais;
- m) Emitir relatórios de entrada e recebimento de documentos por período;
- n) Emitir relatórios de circulação e empréstimo, por período;
- o) Contabilizar estatísticas, processamento técnico, atualização listas de autoridades, por período.

3.4 Serviço de instalação do software e migração do banco de dados atual

3.4.1 Instalação do software contratado máquina virtual (servidor) e migração de dados do atual sistema de gerenciamento de bibliotecas (Openbiblio).

3.4.2 A CONTRATADA deverá realizar a migração completa dos dados do sistema utilizado pela CONTRATANTE denominado OpenBiblio para o sistema proposto, garantindo a plena utilização de todas as informações do Sistema Atual no Sistema Proposto, de maneira que seja possível a completa execução dos serviços no novo sistema e preservando a continuidade dos processos de análise histórica do sistema.

3.4.3 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo teste do sistema e dos dados migrados e, após este teste interno, deverá juntamente com os gestores do sistema realizar a homologação completa da aplicação, garantido que a aplicação e os dados migrados estejam confiáveis e aptos para serem disponibilizados em produção.

3.5 Treinamento

3.5.1 O treinamento para o uso do software deverá ser oferecido em português para pelo menos 15 (quinze) servidores com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e abrangerá os seguintes níveis:

- a) Nível Técnico: possibilitar aos técnicos indicados pela Coordenação de Biblioteca a perfeita compreensão da filosofia de funcionamento do sistema, capacitando-os a efetuar parametrização e disponibilização do sistema para o usuário final;
- b) Nível Gerencial: possibilitar a gerência da Biblioteca, a perfeita compreensão dos procedimentos gerenciais oferecidos pelo sistema;
- c) Nível Operacional: possibilitar aos servidores indicados pela Biblioteca, a perfeita compreensão dos procedimentos e rotinas específicos de cada módulo do sistema, inclusive capacitando-os a treinar o usuário nos módulos pertinentes.

3.5.2 O treinamento poderá ser presencial ou ser realizado totalmente via EAD (nesse caso, o material deverá ficar disponível durante toda a vigência do contrato), sendo que a homologação do treinamento deve ser presencial, com agendamento prévio.

3.5.3 Caberá ao responsável pelo treinamento, o provimento do material didático e manuais necessários, devendo estes ser idênticos aos usados no software licenciado.

3.5.4 O preço do treinamento deverá contemplar, obrigatoriamente, toda e qualquer despesa direta e indireta sobre os serviços, bem como todas as demais despesas referentes a materiais, mão de obra, transporte, hospedagem, alimentação, além dos impostos, taxas e encargos incidentes, não sendo devida a cobrança de quaisquer ônus adicionais à contratante.

3.6 Suporte técnico e manutenção corretiva do software

3.6.1 Devem ser fornecidos obrigatoriamente o suporte, a manutenção corretiva e a atualização do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

software durante a vigência contratual.

3.6.2 Compreendem o contrato de manutenção do software os serviços abaixo descritos:

- a) Manutenção corretiva do software licenciado;
- b) Fornecimento e implantação das atualizações;
- c) Apoio técnico no período de implantação de novas versões, tendo em vista a eventual conversão de aplicações decorrentes de novos dispositivos ou componentes introduzidos;
- d) Reciclagem de servidores da Biblioteca, visando à perfeita compreensão das novas versões;
- e) Fornecimento de referência completa do canal de atendimento e suporte técnico do produto ofertado, com a nomeação e o telefone do(s) responsável(eis) técnico(s) que possa(m) responder questionamentos sobre todas as características do produto em pauta, durante o período da garantia de atualização e de vigência contratual;
- f) O início do atendimento de suporte do produto deve ser ilimitado, com o acesso ao help-desk para atendimento de chamados em língua portuguesa (durante o horário comercial), incluindo o atendimento telefônico e o atendimento via e-mail, deverá se dar em até 1 (um) dia útil, após a abertura do chamado.

3.7 Descrição do objeto e os valores estimados do lote são os constantes do quadro abaixo:

LOTE 01			
Aquisição de Software para Gestão da Biblioteca Pública Municipal João Palma da Silva.			
Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Total Máximo Aceitável
1.1	1	Licença Perpétua	3.500,00
1.2	1	Manutenção/Suporte Técnico R\$ 250,00 a/m - p/12 meses.	3.000,00
1.3	1	Capacitação/Treinamento	250,00
1.4	1	Migração	850,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O LOTE			R\$ 7.600,00

3.8 Valor total máximo aceitável para esta licitação: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)

4. DO ENDEREÇO E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Endereço de entrega:

Processo nº. 32.710/2019 – Rua Ipiranga, 105 – Centro/Canoas/RS. As entregas deverão ser efetuadas de segundas às sextas-feiras, exceto feriados, no horário das 08h às 18h

4.1.1. O objeto do presente pregão deverá ser entregue em até 30(trinta) dias após o recebimento pelo contratado da Ordem de Início do Serviço.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de MENOR PREÇO POR LOTE desde que cumpridas às exigências técnicas do presente termo de referência.

6. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:** as exigências habilitatórias são conforme art.4º, XIII, da Lei 10.520/2002 e aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993 e Decreto Municipal 829/2009.

7. Demais cláusulas, como as relativas aos prazos e vigência contratual, condições Gerais,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

Delmar Antônio Kunrath
Secretário Municipal das Licitações
Aprovo o presente termo de referência e autorizo o PE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

EDITAL Nº. 216/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, LEI 10.520/02.

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante,
inscrita no CNPJ sob o numero, cumpre plenamente os requisitos de
habilitação no presente pregão eletrônico, em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII, da
Lei nº 10.520/2002.

..... de de 2019.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

EDITAL Nº. 216/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ SUSPensa DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro, sob as penas da Lei, que a
licitante....., inscrita no CNPJ sob o
numero..... não está temporariamente suspensa de participar de
licitação e impedida de contratar com a Administração, que não foi declarada inidônea de licitar
ou contratar com a Administração Pública. Declaro, ainda, que não desenvolve trabalho noturno,
perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho
com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos,
demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88 e do artigo 27,
inciso V da Lei nº 8.666/1993, por aplicação subsidiária.

..... de de 2019.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

EDITAL Nº. 216/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO IV - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credencio o(a) Sr.(a) , portador(a) da Cédula de Identidade numero e CPF numero , a participar da licitação instaurada pelo Município de Canoas/RS, Secretaria Municipal das Licitações (SML)/Diretoria de Compras e Formação de Preços (DCFP), na modalidade pregão eletrônico, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , bem como formular propostas, ofertar lances, interposições, assinar e apresentar declarações e praticar todos os demais atos posteriores ao credenciamento e inerentes ao certame.

..... de de 2019.

Assinatura do representante legal da licitante

OBS: Anexar cópia Cédula de Identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH, para confirmar assinatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

EDITAL Nº. 216/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ARTIGO 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante

.....

CNPJ numero, se enquadra na definição do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

....., ... de de 2019.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA.

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ):	() MATRIZ	INSCRIÇÃO ESTADUAL DATA DE FUNDAÇÃO: __/__/____	
	() FILIAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
NOME EMPRESARIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNAE-F PRINCIPAL:			
CNAE-F SECUNDÁRIAS:			
SÓCIOS/ADMINISTRADOR (ES):		CPF(S):	
1 –			
2 –			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
ENDEREÇO:		NÚMERO	COMPLEMENTO
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CONTATO : TELEFONE: CELULAR:		E-MAIL: HOME PAGE:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

EDITAL Nº. 216/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO.

Contrato nº. XX de 2019

Aquisição de Software para gestão da Biblioteca Pública João Palma da Silva, da Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.577.416/0001-18 com sede na Rua XV de Janeiro nº. 11, neste ato representado por Prefeito Sr. LUIZ CARLOS BUSATO, doravante denominado CONTRATANTE e XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede em XXXX/RS, na Rua/Av. XXXXXXXXXXXX, número XXXX Bairro XXXX, CEP: XXXXXX, inscrita no CNPJ sob número XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente contrato, objeto do processo virtual nº 32.710/2019; que originaram o pregão eletrônico, subordinando-se às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 829, de 11 de agosto de 2009, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Aquisição de Software para gestão da Biblioteca Pública João Palma da Silva, da Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo, conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes no edital 216/2019, e termo de referência, anexo a este contrato.

LOTE 01			
Aquisição de Software para Gestão da Biblioteca Pública Municipal João Palma da Silva.			
Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Total
1.1	1	Licença Perpétua	
1.2	1	Manutenção/Suporte Técnico p/12 meses.	
1.3	1	Capacitação/Treinamento	
1.4	1	Migração	
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$

1.3. É expressamente vedada à CONTRATADA a subcontratação e transferência total ou parcial do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de Empreitada por Preço Global, nos termos da alínea “b”, inciso II, do artigo 10 da Lei 8.666/93,

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço total do contrato é de R\$ XXXX incluídos, além do objeto contratado,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

os encargos sociais, previdenciários, trabalhista, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do serviço e do objeto da licitação.

3.2. Os preços contratuais poderão ser reajustados conforme as disposições constantes da Lei n.º 10.192/2001 e do Decreto Municipal nº 012/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Para o efetivo pagamento a CONTRATADA estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018.

4.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto 012/2013.

4.3. As Notas Fiscais / Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

4.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ser ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

4.4.1. Nota fiscal / fatura;

4.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA

5.1. A vigência do presente contrato será de 12(doze) meses a contar da emissão da Ordem de Início dos Serviços – OIS, podendo ser prorrogado havendo interesse do contratante e mantidas as condições iniciais do contrato, nos termos do art. 57, Inc. IV, da Lei 8.666/1993.

5.2. O objeto deste contrato possui garantia de 18 (dezoito) meses a contar do recebimento da OIS. Durante todo o período de garantia, a CONTRATADA deverá efetuar todas as correções de quaisquer erros ou falhas decorrentes desta contratação, sem ônus para a Administração.

5.3. As correções a que se refere o item anterior, deverão ser disponibilizadas na última versão disponibilizada em ambiente de homologação do sistema da SMCT pela CONTRATADA e serão aplicadas em produção.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas nas seguintes dotações:

22.01.13.392.00452202.0000-44904000000000

Fonte de Recurso: 1

Indicador de Recurso: 1734

22.01.13.392.00452202.0000-33904000000000

Fonte de Recurso: 1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

Indicador de Recurso: 1563

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pela CONTRATANTE estarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através de designação de fiscal, formalizado em Termo de Designação Fiscal de Contrato e publicado no Diário Oficial do Município, conforme Decreto 196/2018, que poderá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas, emitir o termo de fiscalização e, quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

Parágrafo Único. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

8.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

9.1.1. entregar o objeto licitado dentro do prazo previsto no item 4, subitem 4.1.1 do termo de referência do edital;

9.1.2. realizar as manutenções quando solicitadas, prestar os serviços com integral observância das disposições deste contrato, de acordo com a melhor qualidade e técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, fornecendo mão de obra, equipamentos e quando assim determinado, materiais necessários para execução dos serviços, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;

9.1.3. prestar os serviços com pessoal próprio devidamente habilitado e capacitado, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, já que responsável legal administrativa e tecnicamente pelos serviços executados;

9.1.4. responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA.

9.2.1. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste contrato e de seus anexos.

9.2.2. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no processo virtual nº 32.710/2019, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos / acessórios disponibilizados.

9.2.3. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões culposas ou dolosas, que praticar.

9.2.4. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas.

9.2.5. Manter-se durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e prestar serviços em conformidade com o cronograma estipulado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE.

10.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.

10.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

10.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato.

10.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Quanto à execução contratual:

11.1.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:

11.1.2. Advertência escrita para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

11.1.3. Multa, moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	0,30%
entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	0,20%
entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00	0,08%
entre R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	0,04%
Acima R\$ 20.000.000,01	0,02%

11.1.3.1. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.

11.2. Multa compensatória tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	10,00%
entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	8,00%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00	6,00%
entre R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,00	4,00%
acima R\$ 20.000.000,01	2,00%

11.2.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá o seguinte critério:

a) no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação de defesa;

b) no caso de inexecução total do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

11.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato.

11.4. Quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, perdurando pelo tempo da suspensão temporária. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o(a) infrator(a) a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o artigo 81, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666/1993, observado os procedimentos estabelecidos no artigo 79 da mesma Lei.

12.2. A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 8.666/1993.

12.3. O presente Contrato pode ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do processo virtual nº 32.710/2019, no edital do pregão eletrônico, inclusive a proposta da CONTRATADA, e pelas disposições constantes da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 829/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

15.2. A CONTRATADA não pode fazer uso ou divulgar dados e informações relacionadas com este Contrato a terceiros ou a servidores da CONTRATANTE não designado para interagir junto às atividades descritas na CLÁUSULA PRIMEIRA.

15.3. Os casos omissos a este Contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do contrato serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS, em ____ de ____ de ____ (____/____/2019).

LUIZ CARLOS BUSATO
Prefeito Municipal

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000217/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 000073/2020

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL PRUDÊNCIA CARDOSO PEREIRA.

1. PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Extrema, através do Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto de nº 3.087 de janeiro de 2017, **Sr. CARLOS ALEXANDRE MORBIDELLI**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, na hipótese de não haver expediente nessa data, momento em que será dada abertura dos trabalhos com obediência a Lei Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Decreto e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

DATA: 05 de agosto de 2020

HORÁRIO: 09:00 horário local

Local: Sala de Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Extrema/Minas Gerais, situada na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624, Bairro Ponte Nova.

1.1 A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL-PREGAO.

1.2 A entrega da proposta leva a licitante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL PRUDÊNCIA CARDOSO PEREIRA, desde que de acordo com as especificações constantes neste edital e em seu Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



2.2 - O objeto desta licitação está destinado à participação exclusiva das Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.

2.3 - Para cumprimento da Lei Complementar 147/2014, artigo 48, inciso I e artigo 49, inciso IV, somente poderão participar do objeto Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura aquisição e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

2.4 - *EM CUMPRIMENTO AO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEVERÁ REALIZAR PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS);"*

2.5 - *Não se aplica o disposto no art. 48 quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.*

2.5.1- *Todos licitantes que comparecerem no dia e hora determinado e apresentarem seus envelopes terão os mesmos protocolados, após serão recebidos os documentos referente os credenciamentos, a partir deste momento o pregoeiro informará se existe licitantes ME/EPP que atenderam o item 2.4, ou se não houve licitantes ME/EPP suficientes conforme item 2.5.*

2.5.1.1 - *Caso seja comprovado a partir do CREDENCIAMENTO que existem 03 (três) licitantes ME/EPP (item 2.4) estes licitantes passarão para as próximas etapas que serão a abertura dos envelopes de propostas/habilitação, outros licitantes que não se apresentaram como ME/EPP não passarão para as próximas etapas.*

2.5.1.2 - *Caso seja comprovado a partir do CREDENCIAMENTO que não existem 03 (três) licitantes ME/EPP (item 2.5) a licitação transcorrerá normalmente com a participação de todos presentes, seguindo as demais normas do edital."*

2.6 - O objeto licitatório encontra-se discriminado no termo de referência constante no anexo I deste instrumento convocatório.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

3.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas interessadas que atenderem todas as exigências deste Edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1 - Em processo de recuperação judicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3 - Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado, da União e do Município;

3.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País.

3.3 Somente poderão participar deste Pregão Presencial, as pessoas jurídicas desde que estas estejam regularmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital de Licitação e seus anexos.

3.4 Só serão aceitas cópias legíveis.

3.5 Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

3.6 O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.7 Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio, desde que acompanhados dos originais.

3.8 É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta ou ainda, que esteja com o direito de participar de licitação suspenso, pessoas jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a esta Prefeitura Municipal.

3.9 A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destes condicionamentos do objetivo social.

3.10 A validade para os documentos apresentados será aquela constante em cada documento ou aquelas estabelecidas em lei.

3.11 A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro e sua equipe do disposto no artigo 97 da Lei n. 8.666/93.

3.12 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

3.13 A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



licitante:

- 3.13.1 Estar ciente das condições da licitação;
- 3.13.2 Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 3.13.3 Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro ;
- 3.13.4 Manter, durante toda a execução do eventual CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas bem como todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.1.2 Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

4.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/93, sendo convocado na ordem de classificação o segundo colocado, para contratação, ou revogar a licitação caso não haja classificados subsequentes.

4.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.4 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



4.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1 e 8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.3.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte quando da participação do procedimento licitatório deverá comprovar tal situação, mediante declaração na qual declara que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO VI) bem como de outros documentos correlatos e aptos a tal análise. Esta declaração deverá ser apresentada na fase de CREDENCIAMENTO.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até Até 2 (dois) dias úteis anteriores dentro do horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme aduz o artigo 14º do decreto municipal de nº 26/2009, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. Sendo que a petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 1(um) dia útil, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura.

5.2 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgadas procedentes serão corrigidos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

5.3 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

5.4 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro pessoalmente ou por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme Anexo III, ou instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida que venha a responder por sua representada, devendo, ainda, apresentar cópia do Contrato Social ou Estatuto da empresa que está representando e identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, juntamente com os documentos exigidos no ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÕES para o seu devido credenciamento.

6.2 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte quando da participação do procedimento licitatório deverá comprovar tal situação, mediante declaração na qual declara que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO VI) bem como de outros documentos correlatos e aptos a tal análise.

7 - DO RECEBIMENTO E DAS ABERTURA DAS PROPOSTAS.

7.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e o Decreto Municipal nº 3.087 de 04 de janeiro de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, em conformidade com



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



este edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

7.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

7.3 Após o horário marcado para início dos trabalhos, e depois de sido feito o cadastramento dos licitantes interessados em participar do processo, será declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.4 A proposta e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas, em 02 (dois) envelopes, colados, de forma a não permitir sua violação, constando na parte frontal as seguintes indicações:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA/MG.

Avenida: Delegado Waldemar Gomes Pinto nº 1.624, Bairro Ponte Nova, Extrema/MG.

Processo de Licitação nº 000217/2020

Pregão Presencial nº 000073/2020

DATA: 05 de agosto de 2020

HORÁRIO: 09:00 horário local

Envelope 001 - Proposta

Licitante: Razão Social: CNPJ: Inscr. Est. : Endereço:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA/MG.

Avenida: Delegado Waldemar Gomes Pinto nº 1.624, Bairro Ponte Nova, Extrema/MG.

Processo de Licitação nº 000217/2020

Pregão Presencial nº 000073/2020

DATA: 05 de agosto de 2020

HORÁRIO: 09:00 horário local

Envelope 002- Documentação

Licitante: Razão Social: CNPJ: Inscr. Est. : Endereço:

7.5 Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7.6 Após a abertura das propostas de preço será aberto o envelope contendo a documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



do licitante vencedor na fase anterior procedendo-se a análise da documentação relativa à habilitação do mesmo e, caso esta seja desabilitada chamar-se-á o licitante subsequente, respeitando-se a ordem de classificação.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - Deverão ser elaboradas propostas contendo os seguintes dados:

8.1.1 - APRESENTAÇÃO INTERNA: Em papel timbrado da pessoa jurídica contendo razão social completa, por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, datada, assinada e identificada (nome e cargo), no término da mesma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via.

8.1.2 - VALIDADE DA PROPOSTA: deverá ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da sua abertura.

8.1.3 - VALOR: Uma única cotação, contendo os valores por item em 2 (duas) casas decimais.

8.1.4 - ESPECIFICAÇÃO: Na proposta deverá ser mencionada a especificação completa do objeto desta licitação.

8.1.5 - PRAZO DE ENTREGA: Os objetos desta licitação deverão ser entregues conforme descrito no item 15.5.1 deste edital.

8.1.6 - MARCA: A proposta deverá conter a marca do produto ofertado.

8.1.7 - Para cada item do objeto da licitação, o licitante proponente poderá apresentar uma única proposta.

8.1.8 - A proposta depois de entregue é irretratável e irrenunciável

8.2 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

8.2.1 - O pregoeiro poderá corrigir erros matemáticos apresentados nas propostas.

8.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.3.1 - Contiver emenda, rasura, ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.

8.3.2 - Apresentar divergência entre a proposta e o anexo I.

8.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente, à proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste inciso, serão classificados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os valores oferecidos.

9.2 Aos proponentes classificados conforme subitem 9.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de descontos distintos decrescentes.

9.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

9.4 Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenados as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL-PREGAO.

9.5 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.6 Sendo aceitável a oferta será verificada o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

9.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pelo Pregoeiro .

9.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o equipamento definido no objeto deste Edital e seus anexos.

9.9 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

9.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

10. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

10.1. DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

OBSERVAÇÃO: APRESENTANDO ESTA DOCUMENTAÇÃO NA FASE DE CREDENCIAMENTO ITEM 6 DESTA EDITAL NÃO SERÁ NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO NOVAMENTE DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.2. DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no CNPJ.
- b) Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.3. DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.4 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o FORNECIMENTO de produtos semelhantes ou afins (vedada exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), podendo observar o modelo no ANEXO V.

10.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 10 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

- I) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- III) se a licitante for a matriz e a material for fornecida pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

10.6 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis dentro do horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser protocolados diretamente no Setor de licitações do Município, pelo representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



deverá ser comprovado através de documentação que obrigatoriamente deverá acompanhar o recurso e contrarrazões.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá ser assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita a homologação do Ordenador de Despesas.

13. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

13.1. O Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato de Fornecimento.

13.2. O prazo de validade do Contrato de Fornecimento será de 365 Dias.

13.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o Contrato de Fornecimento injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

13.4. No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante observado a ordem de classificação, para assinar o Contrato, sendo este o novo fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



13.5. No contrato de Fornecimento constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

13.6. A minuta de contrato de Fornecimento, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

13.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do contrato de Fornecimento, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

13.8. Após a assinatura do contrato de Fornecimento o licitante vencedor contratado deverá fornecer os produtos relacionados no anexo I no prazo estipulado pela secretaria a partir da emissão da autorização de fornecimento.

14. DO EMPENHO

14.1. O contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela Nota de Empenho ou outros documentos equivalentes na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

14.2. Como condição para liquidação da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

15.1 Os documentos extraídos da internet não necessitam de autenticação, no entanto terão sua autenticidade conferida no endereço constante no corpo do documento.

15.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

15.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos à esta Prefeitura sem ônus adicional.

15.4 Todos os impostos mencionados no item 8.2 e inclusive frete deverão estar inclusos nos preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



15.5: Prazo e forma da entrega do objeto desta licitação.

15.5.1 - **Prazo e Forma de entrega:** Os produtos deverão ser entregues e implantados em até 30 dias após o recebimento do Aviso de Fornecimento emitido pelo setor solicitante.

16. DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

16.1 O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a licitante, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

16.2 Ocorrendo à inexecução total ou parcial na entrega dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Extrema, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

16.3 As penalidades previstas acima podem ser aplicadas a critério da Administração Pública Municipal isolada ou cumulativamente conforme artigo 87 § 2 da lei 8.666/93.

16.4 A infligência de tais penalidades encontram-se inserido no mérito administrativo, o qual pode aplicar-se conforme a gravidade/proporcionalidade das infrações realizadas pela contratada, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa inerente ao processo administrativo.

17. DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE E RECUSA DO(S) PRODUTO(S):



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



17.1 Os produtos constantes do anexo I, objeto do presente edital estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, realizado quando do seu recebimento a critério deste Município ou por terceiros através de delegação.

17.2 O Município de Extrema reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, qualquer compra constante do anexo I, rejeitado pelo controle de qualidade, obrigando-se a empresa vencedora a promover sua substituição.

17.3 Quando do fornecimento do material ou equipamento fica desde já designado um fiscal do contrato para aferir o controle de qualidade mencionado no item 17.1

17.4 - A empresa vencedora se obriga quando da participação do processo licitatório a fornecer o material ou equipamento em estrita conformidade com o anexo I deste edital, ficando sujeita a irrestrita fiscalização desta entidade política, antes, durante e após a sua realização.

18. PAGAMENTO

18.1. Será pago à adjudicatária os valores devidos pelos Fornecimentos constantes no objeto deste certame, mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia útil, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do fornecimento do material ou equipamento sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

18.2 - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O município de Extrema não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

18.3 - Na hipótese de atraso no(s) pagamento(s), em conformidade com o art. 40, inciso XIV, "a" da Lei Federal 8.666/93, sobre o(s) valor(es) devido, incidirá obrigatoriamente juros de mora de 0,1% ao dia + correção monetária de acordo com o INPC/IBGE.

18.3.1- Em hipótese alguma para Fornecimento do objeto presente, haverá pagamento(s) antecipado(s).

18.3.2 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18.3.3 -A cada pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Extrema, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal anexando a cada nota emitida os



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



documentos abaixo relacionados com datas atuais:

18.3.3.1 -Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

18.3.3.2 -Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

18.3.3.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

18.3.4 - Será suspenso o pagamento até que a empresa apresente os mencionados documentos.

18.4 As Notas Fiscais deverão ser retornadas para os e-mails que enviarem as Autorizações de FORNECIMENTO.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 A dotação será definida de acordo com o material ou equipamento a serem fornecidos para cada centro de custo, visto tratar-se de CONTRATO DE FORNECIMENTO.

19.2 Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

19.3 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento:

01174-100 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA (02012001.1312200052.009.0041.33904000000.100)

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do CONTRATO DE FORNECIMENTO, independentemente de transcrição.

20.2 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.3 Fica assegurado ao Município de Extrema o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante fato



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.4 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município conforme dispõe a legislação vigente.

20.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro .

20.7 O proponente que vier a ser contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Extrema.

20.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importa no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial.

20.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.11 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Ordenador de Despesas, autoridade máxima do Município;

20.12 - No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, o Ordenador de Despesas adjudicará o objeto licitado;

20.13 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



20.14 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições, bem como na obrigatoriedade de assinatura do CONTRATO DE FORNECIMENTO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

20.15 - Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta.

20.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.17 Os casos omissos nessa licitação serão resolvidos pelo pregoeiro, que se baseará nas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e o Decreto Municipal nº 3.087 de 04 de janeiro de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações subsequente pertinente à matéria.

20.18 Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.

20.19 A licitante poderá obter informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento desta licitação, junto a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, de segunda a sexta-feira, horário das 13h00min às 17h00min, na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova, com o Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitação, ou através dos telefone (035) 3435-4504 ou 4307, e ainda no e-mail: decol@extrema.mg.gov.br.

20.20 Recaindo a data de abertura da sessão de classificação e julgamento em feriados ou finais de semana será a sessão adiada para o próximo dia útil subsequente.

20.21 É de diligência obrigatória por parte do CONTRATANTE e do CONTRATADO fixar cada qual fiscal de contrato de forma a acompanhar a regularidade na execução do objeto licitatório, conforme atribuições constantes na lei 8.666/93.

20.22 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência com o valor estimado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



- Anexo II: Modelo de Proposta de preço;
- Anexo III: Modelo de credenciamento;
- Anexo IV: Minuta de Contrato de Prestação de Serviços;
- Anexo V: Modelo de Atestado de Capacitação;
- Anexo VI: Modelo de declarações;

Extrema, 22 de julho de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA COM VALOR ESTIMADO

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL PRUDÊNCIA CARDOSO PEREIRA.

1.1 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRODUTO:

1.1.1. Características Gerais

- a) Gerenciamento integrado de dados e funções da biblioteca, com integração total entre catalogação, empréstimo e pesquisa.
- b) Software na língua portuguesa.
- c) Disponibilidade de expansão ou inclusão de novos módulos sob demanda.
- d) Menu de ajuda.
- e) O sistema deverá ser implementado de forma a permitir a alteração de parâmetros de configuração, sem a necessidade de alteração do código-fonte.
- f) Trabalhar dentro dos padrões estabelecidos para área da biblioteconomia integrados ao sistema:
 - i) AACR2;
 - ii) ABNT NBR 6023;
- g) Elaboração e impressão de bibliografias em formato ABNT.
- h) Disponibilidade de cadastramento de bibliotecas setoriais (múltiplas bibliotecas).
- i) Disponibilidade de gestão em múltiplas bibliotecas pertencentes a uma mesma rede.
- j) Disponibilidade de gerenciar múltiplas bibliotecas separadas fisicamente em uma única base de dados, com controle dos exemplares e políticas locais, onde cada biblioteca mantenha suas características particulares.
- k) Disponibilidade de definição de configurações gerais.
- l) Disponibilidade de definição de configurações locais.
- m) Totalização de títulos e exemplares da biblioteca (obras e periódicos) e de conjunto de registros filtrados.

1.1.2. Ergonomia

- a) Navegação intuitiva/amigável, respeitando padrões de usabilidade utilizadas no mercado, evitando ao máximo o uso do mouse.
- b) A navegação deverá garantir que todas as funcionalidades estejam à distância de, no máximo, três cliques de mouse uma das outras, de forma padronizada quanto a localização de botões, barras e menus
- c) Disponibilidade de fazer empréstimos, renovações e devoluções em qualquer momento da catalogação, sem necessidade de sair da tela ou fechar registro.

1.1.3. Tecnologia

- a) Arquitetura 100% Web com acesso via navegador (browser).
- b) Desenvolvido na linguagem HTML5 e Javascript ou outra equivalente;
- c) Deve operar nos browsers mais utilizados (Chrome, Microsoft Edge, Internet Explorer versão 10 ou superior);
- d) Permitir operações de circulação por meio de tablets baseados em Android, IOS e Windows.
- e) Permitir operações *touch*.
- f) Atualização dos dados em tempo real (online).
- g) Segurança na integridade dos registros.
- h) Armazenamento e recuperação de caracteres da língua portuguesa.
- i) Data no formato dd/mm/aaaa (língua portuguesa).
- j) Mecanismo de segurança e integridade dos dados, com níveis diferenciados de acesso ao sistema (login e senha).
- k) Possuir controle de acesso ao sistema definindo perfis de operadores e permissões para inclusão, edição ou exclusão de registros e auditoria com log de operações.
- l) Capacidade de suportar quantidade ilimitada de registros bibliográficos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



- m) Capacidade de processamento/tratamento de 30.000 exemplares.
- n) Acesso simultâneo por no mínimo, 2 usuários para cadastro e/ou atualização do sistema (operadores).
- o) Acesso simultâneo por número ilimitado de usuários para consulta (usuários finais).
- p) Licença de uso perpétuo (Sem fornecimento de fontes).
- q) Plataforma de banco de dados: MS SQL Server, Postgres, Mysql ou outro sem ônus para administração municipal. Não implicando na aquisição de licenças de banco de dados.
- r) Possuir central de notificações do sistema ao operador

1.1.4. Cadastro do Acervo

a) Dispor de inclusão dos dados de obras e periódicos, a partir de ficha de catalogação, disposta em grupos e no mínimo com os seguintes campos:

i) Informações básicas: Material, Idiomas, ISBN (Obras) ou ISSN (Periódicos), Classificação, Notação do Autor, Complemento da classificação, Outras informações da classificação, Título, Subtítulo, Meio físico, Autoria, Edição, Nº de páginas (Obras e Periódicos), Detalhes, Dimensão, Local de publicação, Editora, Ano, Série, Volume, Nota e Resumo.

ii) Assuntos: Categorias, Subcategorias e Público alvo.

iii) Outros autores: Pessoa, com indicação de função, Instituição, com indicação de função, Evento e Título uniforme.

iv) Informações complementares: Área de conhecimento e Motivo de não divulgação.

b) Permitir o cadastro de fontes de analíticas:

i) Permitir vincular uma analítica com uma fonte do acervo;

ii) Permitir vincular uma analítica com uma fonte avulsa (publicação completa ausente no acervo);

iv). Permitir o cadastro de uma fonte avulsa, com dados completos e imagem de capa.

v) Vinculação de uma analítica a mais de uma fonte de obra e/ou de periódico, do acervo ou avulsa.

vi) Permitir visualizar todas as analíticas cadastradas na fonte.

c) Permitir a inclusão da imagem da capa da publicação no momento do cadastro ou posteriormente.

i) Busca de registros que possuem imagem de capa.

ii) Geração de capa fantasia de forma automática com os dados de Autor principal e título, caso o usuário não realize o a inclusão da capa da publicação da obra ou periódico.

d) Permitir a importação direta dos dados bibliográficos apenas digitando o ISBN.

i) Permitir também no processo de importação direta através do ISBN, obter de forma automática a capa de referência das obras.

ii) Permitir a visualização da ficha de cadastro da obra com as informações existentes, e ao operador complementar ou ajustar os dados, de acordo com a necessidade.

e) Permitir a importação de registros bibliográficos por: Importação pelo formato ISO2709, Importação pelo formato MARC e Importação de arquivos pelos padrões UTF-8 e MARC-8.

f) Dispor de botões com as operações mais usuais: Incluir, Alterar, Excluir, Reservar, Duplicar, Emissão de etiquetas e Emissão de relatórios.

g) Possuir operação para duplicar registros.

h) Possuir operação para inclusão e alteração de reservas de títulos de obras ou periódicos.

i) Permitir marcar registros como 'Não divulgado', não sendo apresentados no Terminal de consulta.

j) Permitir que registros novos incluídos no sistema sejam marcados como 'Não divulgado', com indicação de data e motivo de não divulgação.

1.1.5. Cadastro de exemplares

a) Permitir que os dados dos exemplares sejam divididos em três grupos: Informações básicas, Notas e Aquisição.

b) Dispor no grupo "Informações básicas", no mínimo dos seguintes campos: Edição, Ano, Volume, Nº do exemplar, Suporte, Nº de tombo ou Código de barras, Data de tombo, Biblioteca, Localização, permitir circulação, Bloquear reserva e Bloquear renovação no Terminal de Consulta.

c) Dispor no grupo "Notas" campo para descrição de detalhes do exemplar.

d) Dispor no grupo "Aquisições", no mínimo dos seguintes campos: Forma de aquisição, Fornecedor, Data de aquisição, Moeda, Valor e Nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



e) Dispor de controle de exemplares baixados, com no mínimo as seguintes informações:

Título, Local de publicação, Editora, Ano de publicação, Biblioteca, Material, Tombo ou código de barras, Ano, Volume, Edição/Número, Autor, Data de tombo, Moeda, Valor, Data da baixa, Motivo da baixa e Observações.

f) Permitir inclusão de exemplares em lote:

i) Definição da quantidade de exemplares a serem incluídos

ii) Na inclusão em lote definir dados de: Edição, Ano, Volume, Número de exemplares, Suporte, Circula (Sim ou Não), Biblioteca, Localização, Retido (Sim ou Não), Data de retenção, Motivo de retenção, Forma de aquisição, Fornecedor, Nota fiscal, Data de aquisição, Moeda e Valor

iii) Permitir a baixa de exemplares em lote de Obras e Periódicos

g) Transferência de exemplares entre títulos

h) Controle de retenção de exemplares: Informar data da retenção, Informar motivo da retenção, Definir se o exemplar retido será apresentado ou não no Terminal de consulta e definir se o motivo de retenção será apresentado ou não no Terminal de consulta.

1.1.6. Busca e recuperação

a) Dispor das operações mais usuais em exemplares: Incluir, Alterar, Baixar exemplar e Transferir exemplar.

b) Permitir que obras, periódicos ou analíticas cadastrados sejam pesquisados pelo modo Simples e Avançado.

c) No modo "Simples", permitir a consulta pelo título ou subtítulo.

d) No modo "Avançado", permitir a consulta unificada por obras, periódicos ou por analíticas.

e) Na busca unificada de Obras, Periódicos e Analíticas, permitir a consulta no mínimo por: Todos os campos, Título (contendo ou iniciado com) e subtítulo, Assunto e Autor.

f) Permitir a consulta no mínimo pelas informações abaixo:

i) Informações básicas: Material, Idioma, Classificação, Notação de autor, Complemento, Outras informações, Local de publicação, Editora, Ano da publicação, Biblioteca, Nota, Resumo, Data de cadastro, Código de obra, Imagem de referência, Público alvo, Categoria e Subcategoria.

ii) Dados dos exemplares: Ano da publicação, Volume, Suporte, Número de tombo, Data de tombo e Código de barras.

iii) Aquisições: Forma de aquisição, Fornecedor e Data de aquisição.

g) Permitir que os resultados de pesquisas sejam visualizados em ordem alfabética de título, formando grupos de 24 registros por página.

h) Na busca específica de Obras, além dos campos presentes na busca unificada, permitir busca por: ISBN e Série.

i) Na busca específica de Periódicos, além dos campos presentes na busca unificada, permitir a busca por: ISSN e Periodicidade.

j) Na busca específica de Analíticas, além dos campos presentes na busca unificada, permitir a busca por: Possui fonte avulsa, dados do título da fonte e dados do exemplar da fonte.

k) Permitir a busca somente da biblioteca logada, por meio de configuração (múltiplas bibliotecas).

1.1.7. Relatórios do Acervo

a) Permitir a impressão de etiquetas de lombada das obras e periódicos.

b) Permitir selecionar no sistema, quais etiquetas foram utilizadas na folha de etiquetas, a fim desmarcá-las antes do envio para impressão, permitindo otimizar e reduzir o custo com as impressões.

c) Dispor de relatórios com informações básicas agrupadas ou ordenadas das obras (título, assunto, autor, número da chamada, série e editora), com no mínimo as seguintes opções: Título, Nome do autor e Assunto.

d) Dispor de relatórios com informações básicas agrupadas ou ordenadas dos exemplares de obras (título, número de chamada, código de barras/tombo, autores, edição, ano, volume, série e editora), com no mínimo as seguintes opções: Título, Editora e Código de barras/tombo.

e) Dispor de relatórios com informações básicas agrupadas ou ordenadas dos periódicos (título, número de chamada, idioma, editora, local de publicação e periodicidade), com no mínimo as seguintes opções: Título e Periodicidade.

f) Dispor de relatórios com informações básicas agrupadas ou ordenadas de exemplares de periódicos (título, editora, código de barras/tombo), com no mínimo as seguintes opções: Título, Editora e Código de barras/tombo.

g) Dispor de relatório com informações básicas de analíticas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



h) Dispor de relatório de referência bibliográfica, de acordo com a ABNT NBR 6023 para obras, periódicos e analíticas.

i) Disponibilizar filtros para seleção das informações para qualquer um dos documentos disponíveis para impressão no sistema.

j) Permitir que os relatórios possam ser exportados nos formatos em PDF, arquivos do Excel ou CSV, textos nos formatos TXT ou RTF, e arquivos no formato MHTML.

1.1.8. Inventário

a) Possuir função de inventário.

b) Permitir criar inventários.

c) Permitir importar arquivo com a leitura dos códigos de barras para realização de inventário.

d) Permitir zerar um inventário.

e) Realize o processamento do inventário em segundo plano, com notificação ao Operador ao término da operação.

f) Emitir relatórios do inventário de: Exemplares encontrados na biblioteca e não cadastrados; Exemplares cadastrados e não encontrados na biblioteca - Sintético;

Exemplares cadastrados e não encontrados na biblioteca - Analítico; Relatório estatístico e Sequência de leitura.

g) Permitir buscar por situação de exemplares inventariados.

h) Permitir excluir exemplar de inventário.

i) Permitir alterar a situação do exemplar inventariado.

1.1.9. Cadastro de Usuários

a) Permitir cadastro por tipos de usuários, como por exemplo alunos, professores, funcionários da escola etc.

b) Permitir a importação de dados de usuários em lote por meio de planilha.

c) Inclua novos usuários e atualiza existentes em lote.

d) Importe somente usuários com dados válidos.

e) Dispor de inclusão dos usuários a partir de ficha em branco (vazia), em grupos e no mínimo com os seguintes campos:

i) Informações básicas: Nome, Código, Matrícula, Login, Tipo de usuário, Biblioteca, Data de validade, Inativo, Data de nascimento, Sexo, Tipo de identificação, Número de identificação e Observações.

ii) Contato residencial: Endereço, Bairro, Cidade, CEP, Telefone e E-mail.

iii) Contato profissional: Empresa, Departamento, Endereço, Bairro, Cidade, CEP, Telefone e E-mail.

iv) Acadêmico: Curso, Série, Turma e Período.

v) Sanções: Bloqueado, Motivo e Desbloquear.

vi) Permitir a inclusão de campos opcionais para o cadastro do usuário.

vii) Permitir incluir uma fotografia ao cadastro do usuário.

viii) Permitir que a imagem seja visualizada na realização de Circulações (empréstimos, renovações e devoluções).

ix) Permitir a criação de política de circulação a partir do tipo de usuário (quantidade, tipo de material, prazos, sanções e demais rotinas).

x) Permitir que os usuários cadastrados sejam pesquisados pelo modo Simples e Avançado.

xi) No modo "Simples", permitir a consulta pelo nome.

xii) No modo "Avançado", permitir a consulta no mínimo pelas informações básicas abaixo: Nome do usuário, Tipo de usuário, Situação do usuário, Código do usuário, Matrícula, Data de nascimento, Data de validade, Data de cadastro, Data de alteração do cadastro, Busca pelos campos opcionais (textuais ou tabelas), Dados acadêmicos (curso, série, turma, período) e Dados de circulação (com bloqueio, motivo de bloqueio, circulações em atraso, Biblioteca de geração da multa e Biblioteca de pagamento da multa).

b) Permitir a visualização da ficha de cadastro dos usuários com as informações existentes no momento da circulação, com opção do Operador complementar ou ajustar os dados, de acordo com a necessidade.

c) Permitir a visualização dos empréstimos e históricos de circulações no cadastro do usuário.

d) Permitir consultar todos os empréstimos, ou apenas as obras que estão emprestadas ou as atrasadas.

e) Permitir visualizar o histórico de atrasos realizados do usuário.

f) Criação de ficha financeira reunindo os bloqueios, multas ou serviços do usuário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



g) Cálculo de multa de acordo com os parâmetros informados nas configurações locais sempre que ocorrer um atraso em devoluções.

h) Os valores de multas são calculados de acordo com as configurações locais realizadas, de acordo com o tipo de usuários e o tipo de material atrasado.

i) As multas ou bloqueios gerados são acrescentadas de forma automática a ficha do usuário.

ii) Visualização dos dados de série e turma do usuário na: Grade de circulação, Tela de circulação e Ficha do usuário.

iii) Possuir filtro padrão pelos usuários ativos.

iv) Permitir que os usuários sejam pesquisados por trechos do nome nas telas de circulação e reserva.

v) Visualize detalhes de movimentações financeiras no cadastro do usuário.

v) Permitir que a Biblioteca defina a quantidade de dias de bloqueio diferenciado para obras que estejam com reservas.

1.1.10. Relatórios de Usuários

a) Permitir a impressão de carteiras de identificação de usuários (carteirinhas) com a impressão da fotografia, caso contenha na ficha cadastral do usuário.

b) Permitir a impressão de etiquetas de endereçamento, além de relatórios de listagem simples ou mais completos, como o de usuários com pendências financeiras.

c) Permitir que os relatórios, carteirinhas ou etiquetas de endereçamento podem ser exportados em PDF, arquivos do Excel ou CSV, textos nos formatos TXT ou RTF, e arquivos no formato HTML.

d) Permitir selecionar no sistema, quais etiquetas foram utilizadas da folha de etiquetas, a fim desconsiderá-las antes do envio para impressão, permitindo otimizar e reduzir o custo com as impressões.

e) Dispor de relatório com informação básica dos usuários (nome).

f) Dispor de relatório com informação básica dos devedores (nome).

g) Dispor de relatório com informações básicas dos aniversariantes (nome e data do aniversário).

h) Dispor de relatório com informação básica de senha (nome, código e senha).

i) Dispor de relatório com informação básica de circulação (código, título, ano, volume, edição/número, data de saída, data prevista de entrega e data de devolução).

j) Disponibilizar filtros para seleção das informações para qualquer um dos documentos disponíveis para impressão no sistema.

k) Permitir a impressão e envio por e-mail de carta de cobrança de: Circulações em atraso e Multas e serviços em aberto.

l) Permitir a impressão de carta de cobrança com opção de economia de papel, com várias cobranças na mesma página.

1.1.11. Cadastro de operadores (acesso ao software)

a) Permitir criar tipos de perfis, a fim de facilitar e padronizar o cadastramento das permissões definidas por Operador do sistema.

b) Permitir definir quais atividades poderão ser executadas pelos Operadores do sistema.

c) Permitir alterar o perfil de acesso de um Operador a qualquer momento da sua utilização.

d) Permitir incluir operadores com as seguintes informações: Nome, Ramal, Perfil de acesso, Supervisor, Identificação, Senha, Biblioteca padrão e Bibliotecas que o Operador pode acessar.

e) Visualização das Operações realizadas pelos Operadores com no mínimo as seguintes informações: Data da operação, operação realizada, Operador e Descrição.

f) Permitir emissão de relatório de operações realizadas com no mínimo as informações de data, operador e descrição, apresentadas por: operação, Biblioteca e operação, operador e Biblioteca e operador.

g) Dispor de listagem com a relação dos Operadores com no mínimo as seguintes informações: Nome, Identificação e Perfil.

h) Permitir a troca de senha dos Operadores

1.1.12. Controle de Circulação

a) Permitir o controle de circulação (reserva, empréstimo, devolução e renovação).

b) Permitir a realização de circulações pela tela inicial ou a partir de qualquer tela, por meio do menu superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



dos seus códigos de barras (de acordo com a configuração adotada ou realizada).

d) Permitir que na mesma tela seja possível realizar empréstimo, devolução e renovação.

e) Permitir realizar ações de Empréstimo, Renovação e Devoluções simultaneamente.

f) Permitir que ao digitar o código do usuário ou do exemplar, identificar as publicações que já se encontram emprestadas a ele.

g) Permitir imprimir e reimprimir recibos de Circulações.

h) Permitir envio de e-mails das operações de empréstimo, renovação e devolução.

i) Permitir a customização das mensagens de e-mail para as operações de empréstimo, renovação e devolução.

j) Permitir alteração de tipo de circulação (local, domiciliar ou hora) e a data de devolução prevista, de acordo com perfil do operador.

k) Permitir a realização de filtro por série e turma no relatório de estatística de circulação.

l) Emitir relatórios de circulação ordenados por: Usuário, Data prevista de entrega, Data de saída (retirada) e Tipo de empréstimo.

m) Permitir a realização de devolução expressa, com recebimento de diversos exemplares em operação única.

i) A devolução expressa informa ao operador as seguintes situações.

ii) Devolução foi realizada.

iii) Devolução foi realizada, porém com alertas de: Reserva liberada, notificando o usuário que realizou a reserva que o exemplar está disponível para empréstimo;

Devolução realizada com atraso, podendo gerar bloqueio e/ou multa ao usuário;

Usuário(s) que foi(ram) bloqueado(s); Devolução que não foi realizada, informando que o exemplar não estava emprestado; Exportação de relatório de devolução expressa para arquivo em formato .xls (Excel).

iv) Permitir recuperação de dados relativos à circulação por: Data de referência, Data de saída, Data de devolução, Data prevista, Intervalo de dias, Dados do título, Dados do exemplar, Informações do Usuário e Informações do operador.

n) Permitir a realização de empréstimos por hora

i) Permitir definir os exemplares que por padrão circulam somente por hora.

ii) Apresente durante a circulação mensagem que o empréstimo é por hora.

iii) Permitir definir horário limite para realização de empréstimo por hora, por dia da semana.

iv) Permitir separar a quantidade de exemplares em empréstimos domiciliares e por hora, garantindo que a consulta por hora não fique limitada caso o usuário já tenha exemplares emprestados.

v) Defina quantidade de exemplares que podem ser emprestados por hora, por tipo de usuário e tipo de material.

vi) Defina a quantidade de horas de duração do empréstimo por hora.

vii) Defina a quantidade máxima de empréstimos por hora que podem ser feitas pelo usuário.

viii) Defina se os exemplares que não circulam podem ou não ser emprestados por hora.

ix) Defina política de sanções (bloqueios ou multas) específica de empréstimos por hora.

x) Defina se o cálculo no atraso de devolução de empréstimos por hora será calculado por hora ou por dia.

o) Possuir configuração para permitir ou inibir a realização de empréstimos de exemplares idênticos ao mesmo usuário.

1.1.13. Controle de Reserva

a) Permitir o controle de reservas de exemplares de obras ou periódicos.

b) Permitir controlar sequência para atendimento de reservas.

c) Informe ao operador que o exemplar devolvido possui reserva.

d) Permitir ao operador selecionar o usuário com reserva que será atendido, de acordo com a quantidade de exemplares disponíveis.

e) Permitir a consulta e emissão de relatórios de reservas realizadas com no mínimo as informações abaixo: Título, Código, Autor, Usuário, Número da reserva, Data da reserva e Data de vencimento.

f) Permitir a exclusão de reservas.

g) Apresente a situação do exemplar como Reservado no Terminal de Consulta e no Gerenciador.

h) Possuir relatórios de: Reservas ativas, estatística de reservas ativas, Reservas excluídas e Estatística de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



1.1.14. Histórico de e-mails

- a) Armazene histórico dos e-mails enviados aos usuários com as informações de: Data e hora da geração do e-mail, Tipo de e-mail, operador, Usuário, Biblioteca de envio, Email, Assunto e Situação.
- b) Permitir busca de e-mails por: Data, Usuário, Biblioteca de envio, E-mail, Situação e Tipo de e-mail.
- c) Permitir a seleção de e-mails filtrados.
- d) Permitir a exclusão de e-mails.
- e) Permitir o reenvio de e-mails.
- f) Visualização de detalhes do e-mail.

1.1.15. Relatórios gerenciais

- a) Dispor de relatórios gerenciais de circulação, com no mínimo as opções e informações abaixo: Assuntos mais retirados, Títulos mais retirados e Usuários que mais retiram exemplares
- b) Dispor de relatórios de estatísticas do Terminal de Consulta, com no mínimo as opções e informações abaixo: Número de consultas no Terminal de Consulta, Período de consultas no Terminal de Consulta e Critérios de busca, com relação dos termos que foram pesquisados
- c) Dispor de relatório financeiro agrupado por serviço, listando os valores recebidos com pagamento de multas ou demais serviços, com opções de: Analítico e Sintético.
- d) Dispor de relatório de aquisições por período por: Data de aquisição, Biblioteca, Forma de aquisição e Títulos adquiridos
- e) Para a geração dos relatórios que permitam a realização de filtros por: Data de aquisição (data exata, maior que, menor que, entre datas), Biblioteca, Tipo de acervo (obras ou periódicos) e Tipo de material

1.1.16. Tabelas

- a) Possuir tabelas (ou forma semelhante) para facilitar e padronizar a inclusão de dados, com no mínimo os contextos e campos abaixo:
 - i) Informações de Autoridades: Autor Pessoa, Instituição, Assunto, Evento e Título uniforme
 - ii) Informações Auxiliares (para cadastro de registros e gestão): Área de conhecimento, Categoria, Editora, Forma de aquisição, Fornecedor/Doador, Função do Autor, Idioma, Local (de publicação), Material, Meio físico, Moeda, Motivo de Baixa, País, Periodicidade, Período de Circulação, Público alvo, Série, Serviço, Subcategoria, Suporte e Tipo de Empréstimo
 - iii) Informações Auxiliares (para cadastro de usuários): Bairro, Cidade, Departamento, Empresa, Estado, Motivo de Bloqueio, Tipo de Identidade e Tipo de Usuário
 - iv) Informações Acadêmicas Curso, Período, Série e Turma
- b) Controle de remissivas: Autoridade Pessoa, Autoridade Instituição, Autoridade Evento, Autoridade Assunto, Autoridade Título uniforme e Editora.
- c) Permitir visualização dos registros relacionados aos termos cadastrados nas tabelas.
- d) Permitir substituição de termos presentes de uma mesma tabela, alterando um termo errado por um correto.

1.1.17. Configurações Gerais

- a) Permitir controle de configurações e políticas de forma "Gerais" ou de forma "Locais" (aplicável exclusiva a uma biblioteca), da base de dados única
- b) Na forma "Configurações Gerais", dispor de no mínimo as seguintes informações:
 - i) Moeda padrão
 - ii) Permissão para alterar exemplares de outras bibliotecas
 - iii) Criação de campos opcionais para cadastro de usuários
 - iv) Exemplar:
 - (1) Sugestão de próximo número de tombo
 - (2) Controle por acervo (obras / periódicos)
 - (3) Próximo número de tombo para exemplar: Obra e Periódico
 - (4) Identificação do exemplar para circulação: Código e Nº de tombo
 - v) Inventário: Exige a seleção de localização ao importar um arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



monografia e de periódico.

viii) Reservas:

(1) Habilitação do serviço de reserva

emprestados.

(2) Permitir reserva para periódicos

(3) Utilização de campos opcionais dos exemplares reservados:

ix) Uso de controle de remissivas VER

x) Terminal de Consulta

(1) Links e funções:

(a) Habilitação de área restrita de serviços a usuários

(b) Apresentação de últimas aquisições, de forma automática

(c) Apresentação dos títulos mais emprestados

(d) Definição da quantidade de dias para títulos mais emprestados

(2) Logotipo: Banner e Orientações sobre os requisitos da imagem

(3) Nome da biblioteca

(4) Resultados de busca

xi) Usuários

(1) Código do usuário

(2) Usuários - Código de identificação:

(a) Empréstimo: Código e Matrícula

(b) Terminal de Consulta: Código, Matrícula e Login

1.1.18. Configurações Locais

a) Na forma "Configurações Locais", dispor de no mínimo as seguintes informações:

Dados da biblioteca, Nome da biblioteca, Endereço, Bairro, Cidade, Cep, Telefone, Fax, E-mail, Site, Nome do responsável e outras informações

b) Carta de cobrança

i) Conteúdo da carta de cobrança nas versões impressa e por e-mail/notificação

ii) Composição de e-mail de carta de cobrança

iii) Bloqueio de envio de carta de cobrança

iv) Envio automático de carta de cobrança

(1) Envio de notificação após número de dias úteis de atraso definido pelo operador

(2) Periodicidade de reenvio, em dias úteis definido pelo operador

v) Cobrança de multas e serviços em aberto

vi) Conteúdo da carta de cobrança de multas e serviços nas versões impressa e por e-mail

(1) Composição do e-mail de carta de cobrança de multas e serviços

(2) Bloqueio de envio de carta de cobrança de multas e serviços

vii) Envio automático de carta de cobrança de multas e serviços

(1) Envio automático de carta de cobrança de multas e serviços

(2) Envio de e-mail após número de dias úteis de geração da multa ou serviço

definido pelo operador

(3) Periodicidade de reenvio, em dias úteis definido pelo operador

c) Circulação

i) Acervo: Empréstimo por hora e Separação de empréstimo em domiciliar e hora

ii) Tipo de prazo: Prazo e Dias corridos

iii) Quantidade e prazo: Tipo de usuário: Aluno, Funcionário, Professor etc.

iv) Tipo de material: Quantidade e Prazo

v) Quantidade máxima: Tipo de usuário e Quantidade

vi) Outras: Apresentação de mensagem de pagamento na devolução de exemplares,

suporte e anexo) e Empréstimo - Não circula (Hora)

viii) Bibliotecas que podem efetuar devolução



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



xii) Sanções

(1) Bloqueio de empréstimo para usuário que possui material em atraso

(2) Bloqueio por atraso

xiii) Calendário de empréstimos e devoluções (com indicação de feriados e recessos):

Dias úteis e Calendário de sanções

xiv) Configuração de horário para empréstimo por hora

xv) Renovação

xvi) Permitir renovação pelo Gerenciador

xvii) Permitir renovação pelo Terminal de Consulta

d) E-mail

i) Configurações do servidor SMTP, inclusive com a Disponibilidade de inclusão de logotipo no rodapé dos e-mails

ii) E-mails de circulação

(1) Recibo de devolução: Permitir configuração do texto padrão do e-mail de devolução

iii) Recibo de empréstimo: Permitir configuração do texto padrão do e-mail de empréstimo.

iv) Recibo de renovação: Permitir configuração do texto padrão do e-mail de renovação.

v) Reserva liberada: Permitir configuração do texto padrão do e-mail de reserva liberada.

vi) Material não divulgado

(1) Definição que ao incluir novo material, o item é marcado como não divulgado

(a) Exige seleção do motivo de não divulgado

e) Reservas: Calendário de reservas, Liberação, permitir configurar a quantidade máxima e prazo de reservas e permitir configurar prazo da reserva

f) Serviços: Bibliotecas que podem efetuar o recebimento e Valores dos serviços

g) Usuários

h) Permitir a configuração das políticas de empréstimos de cada biblioteca, mesmo com utilização por múltiplas bibliotecas em base de dados única

1.1.19. Notificações

a) Notificações ao operador sobre eventos pertinentes ao sistema

b) Notificações ao operador sobre realização de evento agendado

c) Permitir realização de operações em segundo plano, sem que as atividades sejam suspensas enquanto o sistema realiza um processamento

i) Operações realizadas em segundo plano: Inventário, Importação de registros por arquivo no formato ISO2709, Importação de usuários e Baixa em lote

ii) Busca simples de notificações por: Lidas e Não lidas

iii) Busca avançada de notificações por: Data de agendamento, Data de conclusão, Tipo de notificação, Situação da notificação (concluído, erro no processamento, processando) e Status da notificação (lido, não lido, indiferente)

iv) Visualização de detalhes da notificação

v) Marcação das notificações como: Lida e Não lida

vi) Permitir visualização de todas as notificações do operador

vii) Sinalização que o operador possui notificação nova

1.1.20. Terminal de Consulta

a) O sistema deverá dispor de um modulo que permita pesquisa livre no acervo através de palavra-chave em: Todos os campos, Título, Autoria, buscando por entrada principal e secundária, Assuntos e Série

b) Permitir pesquisa avançada com uso de operadores booleanos E, OU e E NÃO nos campos por: Todos os campos, Título e subtítulo, Autoria, buscando por entrada principal e secundária, Assunto e Série

c) Permitir busca nos campos: Tipo de material, Idioma, Ano de edição

i) Últimas aquisições por: Intervalo de datas, Data exata, A partir de uma data e até uma data

d) Permitir pesquisa por meio de categorias, com suas respectivas imagens e cores associadas, garantindo a descoberta dos registros existentes mesmo aos usuários em fases iniciais de letramento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



entre as categorias e subcategorias.

- g) Permitir pesquisa por meio de toque em tela (*touchscreen*).
- h) Apresentação dos resultados de busca em facetas por: Ano de publicação, Assuntos, Autores, Categoria, Edição, Idioma, Público alvo e Tipo de material.
 - i) Permitir uso das facetas para refinamento da pesquisa, aplicando critérios dentro da busca realizada.
 - j) Apresentação da quantidade de registros recuperados.
 - k) Apresentação de diferentes formas de visualização do resultado da busca: Capas, Informações resumidas e detalhada.
 - l) A tela de consulta deve apresentar ao usuário o número de itens retornados pela busca, bem como as informações gerais, tais como: Título, Edição, Autores, Idioma, ISBN ou ISSN, Número de chamada, Biblioteca, Publicação (imprenta), Público alvo, Notas, Resumo, Categorias, Subcategorias, Assuntos, Número de exemplares e Imagem de referência (capa).
 - m) A tela de consulta permita a seleção de um dos registros e apresentar os demais campos da obra e de seus exemplares como: Tombo, Edição, Ano, Volume, Suporte, Biblioteca e Situação (disponível, emprestado, reservado etc.).
 - n) Permitir customização da interface WEB, em relação a cores, estampas e fontes utilizadas.
 - o) Deve oferecer ao usuário serviços de autoatendimento, configurados pelo bibliotecário: Renovação, Reservas, Consulta ao histórico e circulações em aberto, Consulta às reservas efetuadas e situação: liberada ou aguardando liberação e Troca de senha.
 - p) Apresentação de notificações ao usuário informando sobre: Empréstimos para serem devolvidos, Multas em aberto, Reservas liberadas, Título do aviso, Resumo do aviso e Tipo de aviso.
 - q) Apresentação de opção de filtro.
 - r) Apresentação das últimas aquisições na página inicial do Terminal de Consulta.
 - s) Apresentação dos itens mais emprestados na página inicial do Terminal de Consulta.
 - t) Apresentação automática de capa fantasia com dados do título e autor para os títulos que não possuem a imagem de referência cadastrada.
 - u) Apresentação de fotografia vinculada ao cadastro do usuário após a realização do login.

2. JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária para melhorar significativamente a qualidade do atendimento na **BIBLIOTECA MUNICIPAL PRUDÊNCIA CARDOSO PEREIRA** ao oferecer melhores serviços aos usuários e cumprir a sua missão. Entende que, no cenário atual, é necessário acompanhar o desenvolvimento da sociedade, compreender com melhor precisão os hábitos e os costumes dos usuários concernentes à busca de informação e leitura, adaptar as nossas tecnologias às necessidades e quantidades de informação requeridas. Para tanto, é necessário utilizar um sistema informatizado que atenda todas as etapas do ciclo documental e todos os processos da biblioteca.

A necessidade mais imediata se refere à correção da classificação dos materiais. Atualmente, não há o emprego de códigos corretos no que se refere aos assuntos das obras e de seus autores. São classificadas e organizadas de forma genérica e aleatória. Adotar um sistema que já tenha um banco de dados com classificações CDD e Cutter, permitindo a importação direta desses dados bibliográficos utilizando apenas o ISBN, agiliza a correção com economia de tempo e de recursos financeiros.

Hoje, a biblioteca dispõe de um programa muito limitado em suas funções: catalogação simples buscando o material apenas por título e autor. Não há campos para melhor detalhamento, como: subtítulo, número de páginas, ano de publicação, editora, autores secundários (tradutor, ilustrador...), tipo de material, assuntos, idioma, ISBN, etc. Tal limitação compromete necessidades de buscas dos usuários. Também não permite a catalogação analítica (ignora-se, portanto, o conteúdo de uma antologia, o que acaba por tornar o livro invisível, sendo assim, subutilizado).

Também desfavorece a autonomia do usuário, o que é negativo para o atendimento bibliotecário, já que não há possibilidade de consultas externas.

Pretende-se, portanto, com o novo software, permitir que os materiais sejam catalogados em sua integridade, para melhor oferecimento, melhor seletividade pelos usuários (preferência por tal editora, por tal tradutor...); permitir que o catálogo (de cerca de 18000 itens) fique disponível na web para visibilidade geral; permitir que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



usuário consulte, reserve, renove materiais.

A aquisição de um software adequado possibilita mais funções com os materiais informacionais, propicia autonomia aos usuários, amplia a visibilidade da biblioteca externamente, agiliza a busca com a organização aprimorada, revitaliza a biblioteca.

3. VALOR ESTIMADO: O valor estimado da aquisição do referido objeto, perfaz a ordem de R\$ 17.205,38(dezessete mil duzentos e cinco reais e trinta e oito centavos).

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente, em até 20 (vinte) dias após a emissão da nota fiscal condicionada à entrega dos produtos em questão e atesto fiscal.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

5.1- Proceder ao fornecimento do produto conforme EDITAL, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;

5.2- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo setor de compras, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.3- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;

5.4- Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;

5.5- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da entrega dos produtos;

5.6- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela a Prefeitura Municipal de Extrema sobre os produtos ofertados;

5.7 - Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

5.8- Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato;

5.9- Operar como uma organização completa, independente e sem vínculos com o **contratante**, fornecendo produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o **contratante**;

5.10 - Não subempreitar o contrato a terceiros, sem prévia comunicação e/ou autorização do **município**;

5.11 - **Hospedagem:**

5.11.1 - A Contratada ficará obrigada a prestar o serviço de hospedagem em nuvem privada, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

5.11.2 - A Contratada deverá hospedar o software e a base de dados em nuvem privada, em data-center próprio ou terceirizado (sob sua inteira responsabilidade), durante a vigência do contrato.

5.11.2.1 - Conformidade com a ABNT NBR ISO/IEC 27001-2013, objetivando mitigar riscos relativos à segurança da informação;

5.11.2.2 - Contrato de prestação do serviço em conformidade com a NC14/IN01/DSIC/GSIPR, garantindo que os dados e cópias de segurança residam em datacenter localizado no território nacional;

5.11.2.3 - Garantia de disponibilidade de no mínimo 98% de disponibilidade;

5.11.3 - Condições de utilização:

5.11.3.1 - No mínimo, 02 operadores simultâneos, com acesso através de browsers homologados, definidos no item "Tecnologia";

5.11.3.2 - Transferência ilimitada de dados;

5.11.3.3 - Espaço de no mínimo 2 Gb para o banco de dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



5.11.5 - O software deverá ser atualizado pela Contratada, sem interferência por parte do cliente, em periodicidade definida entre as partes.

5.11.6 - A contratada se responsabilizará pelo resguardo e proteção da integridade dos dados armazenados no software/plataforma, inclusive os relativos aos usuários em geral e aos órgãos Públicos, em observação à legislação aplicável.

5.12 - Implantação

5.12.1 - A Contratada ficará obrigada a executar os serviços de implantação (reunião de abertura, instalação na hospedagem, configurações), bem como, treinamento em até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

5.12.2 - Realizar reunião de abertura do projeto, de forma remota ou presencial.

5.12.3 - Instalação do software, de forma remota ou presencial.

5.12.4 - Realizar e/ou auxiliar na elaboração das rotinas de configurações, de forma remota ou presencial.

5.13 - Treinamento

5.13.1 - O treinamento poderá ser na forma remota ou presencial, mediante prévio entendimento entre a Contratante e a Contratada.

5.13.2 - O treinamento terá carga horária mínima de 11 (onze) horas, para funcionários da Equipe da Biblioteca, para habilitá-los a utilizar todos os recursos necessários a operacionalização do sistema.

5.13.3 - A data de realização do treinamento, será definida entre as partes, obedecendo o prazo estabelecido para processo de implantação.

5.14 - Manutenção e suporte técnico

5.14.1 - A Contratada ficará obrigada a prestar o serviço de manutenção, atualização do software e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

5.14.2 - Serviço de manutenção e suporte técnico deverá ser realizado no horário comercial através de telefone e Internet.

5.14.3 - No serviço de manutenção e suporte técnico deverá estar incluída a atualização do software do software. A manutenção será:

5.14.3.1 - Corretiva, quando forem feitas alterações para correção de defeitos ou comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento, sem inserção de novas funcionalidades;

5.14.3.2 - Adaptativa, adaptações por mudanças externas (negócio, legislação, ambiente operacional) sem inserção de novas funcionalidades;

5.14.3.3 - Evolutiva, evolução com a inclusão de novas características e/ou funcionalidades, identificadas e definidas por iniciativa da Contratada.

5.14.4 - No caso de prorrogação do contrato, a Contratada deverá prestar suporte técnico enquanto durar a prorrogação;

5.14.5 - A manutenção será realizada nos dias úteis:

5.14.5.1 - A contratada deverá estar disponível para prestação do serviço durante 05 (cinco) dias por semana, 08 (oito) horas por dia, em horário comercial.

5.14.5.2 - Registre-se que não haverá dedicação exclusiva de mão de obra.

5.14.6 - Os serviços de manutenção deverão ser prestados pelo próprio fabricante ou pelo representante, autorizado por ele mediante declaração expressa, comprovando a aptidão e acesso ao código-fonte, para realizar os serviços.

5.14.7 - O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 8 horas corridas, contadas a partir da comunicação do problema à Contratada.

5.14.8 - A empresa Contratada deverá trabalhar, ininterruptamente, na solução dos problemas críticos até que a solução esteja novamente operando em regime normal de produção.

5.14.9 - A empresa Contratada deverá informar o número do telefone para fins de esclarecimento de dúvidas relativas ao uso, instalação ou configuração do software que compõe a solução.

5.15 - Tecnologia

5.15.1 - Arquitetura 100% Web com acesso via navegador (browser).

5.15.2 - Desenvolvido na linguagem HTML5 e Javascript ou outra equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



5.15.3 - Deve operar em pelo menos dois dos seguintes browsers: Chrome, Microsoft Edge, Internet Explorer versão 10 ou superior;

5.15.4 - Permitir operações de circulação por meio de tablets baseados em Android, IOS e Windows.

5.15.5 - Permitir operações *touch*.

5.15.6 - Atualização online dos dados.

5.15.7 - Segurança na integridade dos registros.

5.15.8 - Armazenamento e recuperação de caracteres da língua portuguesa.

5.15.9 - Data no formato dd/mm/aaaa (língua portuguesa).

5.15.10 - Mecanismo de segurança e integridade dos dados, com níveis diferenciados de acesso ao sistema (login e senha).

5.15.11 - Possuir controle de acesso ao sistema definindo perfis de operadores e permissões para inclusão, edição ou exclusão de registros e auditoria com log de operações.

5.15.12 - Capacidade de suportar quantidade de registros compatível com as necessidades da Contratante.

5.15.13 - Capacidade de processamento/tratamento de pelo menos 30.000 exemplares.

5.15.14 - Acesso simultâneo por no mínimo, 2 usuários para cadastro e/ou atualização do sistema (operadores).

5.15.15 - Acesso simultâneo por número ilimitado de usuários para consulta (usuários finais).

5.15.16 - Licença de uso perpétuo (Sem fornecimento de fontes).

5.15.17 - Possuir central de notificações do sistema ao operador.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1-Gerenciar o presente CONTRATO, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos fornecidos, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

6.2- Convocar os particulares via, telefone ou e-mail, para assinatura do Contrato de Fornecimento e retirada da nota de empenho;

6.3- Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

6.4- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

6.5- Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do pregão presencial;

6.6 - Apresentar esclarecimentos necessários para execução do contrato;

6.7 - Orientar o fornecedor para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram Atrasos;

6.8 - Notificar, por escrito, o **fornecedor**, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando de multa, retenção por danos causados e quaisquer débitos do fornecedor;

6.8.1 - A ausência de notificação não exime o **fornecedor** das responsabilidades determinadas no contrato;

6.9 - para o cumprimento do objeto, o **município** se obriga a fornecer toda a documentação, dados e demais informações que se fizerem necessárias à execução dos trabalhos.

7. LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO:

Os produtos deverão ser fornecidos junto ao Município de Extrema/MG, na BIBLIOTECA MUNICIPAL PRUDENCIA CARDOSO PEREIRA, endereço: PRACA CORONEL SIMEAO S/N, Nº , CENTRO, EXTREMA - MG, MG, CEP: 37640000, devendo todas as despesas correr por conta da empresa vencedora do certame, conforme item 15.5.1 do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



8. AVALIAÇÃO DE CUSTOS E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

#	Ítem(*)	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	00001	00001	00061315	CESSÃO DE USO (LICENCIAMENTO PERPÉTUO, DEFINITIVO) DO SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE BIBLIOTECA cessão de uso (licenciamento perpétuo, definitivo) do software para gerenciamento de biblioteca.		UN	1	8.920,00	8.920,00
2	00002	00001	00061316	IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE implantação do software - reunião de abertura, instalação e configuração; com execução remota ou presencial.		UN	1	813,33	813,33
3	00003	00001	00061317	TREINAMENTO DE USUÁRIOS CARGA HORÁRIA MÍNIMA 11 HORAS serviços de treinamento dos usuários; carga horária mínima 11 horas; com execução remota ou presencial.		UN	1	853,33	853,33
4	00004	00001	00061327	HOSPEDAGEM DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE BIBLIOTECA E BASE DE DADOS hospedagem de software para gerenciamento de biblioteca e base de dados; conformidade com a abnt nbr iso/iec 27001-2013, objetivando mitigar riscos relativos à segurança da informação; conformidade com a nc14/in01/dsic/gspir, garantindo que os dados e cópias de segurança residam em datacenter localizado no território nacional; garantia de disponibilidade de, no mínimo 98% de disponibilidade.		MÊS	12	212,89	2.554,68
5	00005	00001	00061328	SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE BIBLIOTECA suporte técnico e atualização do software para gerenciamento de biblioteca; suporte técnico deverá ser realizado no horário comercial através de telefone e internet; disponibilidade para prestação do serviço durante 05 (cinco) dias por semana, 08 (oito) horas por dia, em horário comercial; o início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 8 horas corridas, contadas a partir da comunicação do problema.		MÊS	12	338,67	4.064,04

(*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.

17.205,38

9. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

Ficará por conta dos gestores abaixo relacionados e responsáveis pelas suas respectivas secretarias ou setores a fiscalização e gerenciamento do contrato no que se refere a qualidade e regularidade da execução e vigência contratual, controle de saldo e consumo: Sr. YACÃ FERRER DO ROSÁRIO, Órgão: GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Duração de 365 Dias.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- Advertência.
- Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor global do contrato ou pela recusa no fornecimento de materiais, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato ou cancelamento da autorização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



- Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento do material caso a adjudicatária não cumpra as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos no item 15.5.1 deste edital, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração.
- As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobrada judicialmente .

Extrema, 22 de julho de 2020

Pregoeiro - CARLOS ALEXANDRE MORBIDELLI



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de Extrema
Departamento de Licitação

Propomos o fornecimento do objeto, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 000073/2020.

Item

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos, do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 000073/2020.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Inscrição Estadual nº:	
Inscrição Municipal nº:	

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Através da presente, credenciamos o (a) Senhor (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____ a participar da licitação Pregão Presencial nº 000073/2020, instaurado pelo Município de Extrema/MG, na qualidade de representante legal e/ou interessado, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da pessoa jurídica _____, bem como formular lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:

Assinatura do dirigente da empresa ou do interessado
Nome e qualificação do dirigente da empresa ou interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Processo licitatório nº: 00217/2020

Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL, nº 000073/2020

Edital nº _____/2020

Contrato nº _____/2020

O Município de Extrema, com sede na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1624, Bairro Ponte Nova, Praça dos Três Poderes, Extrema, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.677.591/0001-00, representada pelo seu Ordenador de Despesas, Tailon Alexand de Camargo, doravante denominada **contratante**, e, de outro lado, a empresa _____, com seu CNPJ/MF nº _____, com sua sede na Rua _____, nº _____, _____, CEP: _____, por seu Representante Legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, com seu CPF nº _____, neste instrumento denominada **contratada** têm entre si, justo e contratado, o quanto segue:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para _____, tudo em conformidade com a solicitação, edital e anexos do edital.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

- 2.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme processo supracitado.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 3.1. O pagamento referente a prestação de serviços do objeto deste contrato será efetuado mensalmente, **em até 20 dias úteis após a emissão da nota fiscal**, após fornecimento dos produtos ou equipamentos, desde que devidamente encaminhada e recebida a nota fiscal/Fatura.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

- 4.1. Ressalvado as hipóteses previstas em lei, não será permitido qualquer tipo de reajuste do preço estabelecido na cláusula segunda deste instrumento.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

- 5.1. A prestação dos serviços poderá ser suspensa por fato superveniente ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



excepcional, estranho à vontade das partes, que altere as condições da execução do presente contrato, ou de terceiro, reconhecido pelo **contratante** em documento contemporâneo à sua ocorrência.

5.2. O presente contrato tem início em/...../..... e término em/..../...., trata-se de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 meses. Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, este prazo poderá ser prorrogado por até 12 (meses);

5.3. Subsistirá na forma da lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado, mesmo tendo-o recebido em caráter definitivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores modificações, a critério do **contratante**, a **contratada** ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, pela inexecução total ou parcial do ajuste, que será descontado no ato da liquidação ou, no caso de insuficiência, deverá ser pago, pela **contratada**, no Departamento de Fazenda Municipal, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

6.2. Parágrafo único

6.2.1. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório, porém, moratório, não eximindo a **contratada** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **contratante** e/ou terceiros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Do **contratante**

7.1.1. Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato;

7.1.2. Orientar a **contratada** para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram atrasos;

7.1.3. Notificar, por escrito, a **contratada**, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



quaisquer débitos da **contratada**;

7.1.4. A ausência de notificação não exime a **contratada** das responsabilidades determinadas no contrato;

7.1.5. Para o cumprimento do objeto, o **contratante** se obriga a fornecer toda a documentação, dados e demais informações que se fizerem necessárias à execução dos trabalhos.

7.2. Da **contratada**

7.2.1. Manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

7.2.2. Operar como uma organização completa, independente e sem vínculo com o **contratante**, fornecendo serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o **contratante**;

7.2.3. Não subempreitar o contrato a terceiros, sem prévia comunicação e/ou autorização do **contratante**;

7.2.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros ou ao **contratante**, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato;

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral do **contratante**, amigavelmente, por acordo entre as partes, ou, judicialmente, observado o disposto nos artigos 78, 79 e 80, da lei federal nº 8.666/93 e suas posteriores modificações.

9. **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

10.1. O presente contrato é licitatório nº 00217/2020, e é executado sob as normas constantes parte integrante do processo da lei federal nº 8.666/93 e suas posteriores modificações

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS**

11.1. As partes submetem-se às normas da lei federal nº 8.666/93 e suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



posteriores modificações, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao edital e ao processo licitatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DO FORO

- 12.1. As partes elegem o foro da comarca de extrema, estado de minas gerais, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificados.

Extrema, .../...../..... .

Signatários

Tailon Alexand de Camargo
Ordenador do Município de Extrema
Contratante

Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa, CNPJ....., localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu **(descrever o objeto fornecido suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital)**, de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos materiais ou equipamentos, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar ao fornecimento do material ou equipamento do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO Nº 00217/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000073/2020

À

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Nome da Empresa) -----, CNPJ n. -----, sediada na Rua -----
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado para fins do disposto no inciso VII
do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Assinalar SOMENTE UM dos campos abaixo, conforme se enquadre:

() na condição de Ltda/SA cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

() na condição de microempresa/empresa de pequeno porte cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

() na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame.

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

1. Auferiu, no ano calendário corrente, receita bruta inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

2. Que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da LC 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

Não possui servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Extrema em seu quadro societário ou quadro de funcionários exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa:

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NA

São José dos Campos, 22 de julho de 2020.

À

Prefeitura Municipal de Extrema

Atenção: Sr. Carlos Alexandre Morbidelli - Pregoeiro Oficial

Ref.: Solicitação de Esclarecimentos do Edital de Convocação

Pregão Eletrônico nº 000073/2020

Processo Licitatório nº 000217/2020

Tipo: Menor Preço por Lote

Julgamento: Menor Preço Global - Pregão

Data da sessão de abertura: 30/07/20 às 09h00min

Objeto: Aquisição de licença de uso de software para gerenciamento da Biblioteca Pública Municipal Prudência Cardoso Pereira

Vimos pelo presente solicitar de forma tempestiva a V. Sas., os esclarecimentos ao Edital em referência, conforme descrito abaixo:

Dúvida: Participação exclusiva de ME e EPP

1ª Página no Edital:

“PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.”

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

“2.2 - O objeto desta licitação está destinado à participação exclusiva das Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.”

“2.3 - Para cumprimento da Lei Complementar 147/2014, artigo 48, inciso I e artigo 49, inciso IV, somente poderão participar do objeto Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura aquisição e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.”

Comentário 1: Embora conste nos itens acima a informação de **“Participação Exclusiva de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)”**, também constaram outros itens (transcritos abaixo) que remetem a possibilidade de participação de empresa enquadradas em outras condições (como por exemplo: de porte superior a ME e EPP, como **“Outras Empresas”**), deferentemente da participação exclusiva de ME e EPP:

4. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

“4.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.”

“4.4 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:”

“4.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;”

“4.4.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1 e 8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;”

“4.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.”

“4.4.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.”

“4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.”

“4.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte quando da participação do procedimento licitatório deverá comprovar tal situação, mediante declaração na qual declara que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO VI) bem como de outros documentos correlatos e aptos a tal análise. Esta declaração deverá ser apresentada na fase de CREDENCIAMENTO.”

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

“6.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte quando da participação do procedimento licitatório deverá comprovar tal situação, mediante declaração na qual declara que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO VI) bem como de outros documentos correlatos e aptos a tal análise.”

1ª Pergunta: De fato, nesta licitação somente poderá participar empresas enquadradas como ME e EPP?

Comentário 2: Caso se confirme (diante das informações contraditórias transcritas acima) da participação neste certame ser **“exclusiva de Micros e Empresas de Pequeno Porte”**. Consta terem baseados na “Lei Complementar nº 123/2006.”, ou seja, mais especificamente pelo **Inciso I do Artigo 48**, transcrito abaixo:

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:

I – Destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

Ressaltamos, serem poucas empresas de desenvolvimento de software para o gerenciamento de biblioteca em todo o país (neste segmento as empresas fornecedoras, são as próprias desenvolvedoras dos seus sistemas) e menores ainda, às enquadradas na condição de ME ou EPP. E, seguramente da existência (pelo conhecimento e liderança que temos deste mercado, há mais de 25 anos), de **no mínimo 03 (três) empresas enquadradas nessas condições ME ou EPP** na cidade

de **Extrema (MG)** ou **em sua Região** (embora não haja a definição do dimensionamento na lei, dentre-se adotado como região geográfica, as “**localidades do mesmo DDD**”, neste caso, mesmo que extrapolassem para todo Estado de Minas Gerais), conforme estabelecido e necessário cumprimento no inciso II e III do art. 49 da mesma lei (Lei Complementar nº 123/2006) e textos transcritos abaixo:

*“**Art. 49.** Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:*

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;”

Caso tenham de fato, obtido propostas comerciais na fase de orçamento de empresas realmente especializadas no desenvolvimento de software para gerenciamento de bibliotecas, conforme previsto no objeto deste certame. Pedimos verificarem, a fim de comprovação ao aludido acima, das suas sedes ficarem na cidade de **Extrema (MG)** ou na **Região** (mesmo DDD = 35), de **no mínimo 3 (três) delas**, estarem enquadradas como ME ou EPP, conforme estabelecido no Art. 49.

Por conta dos comentários acima, houve vários Editais (em publicações únicas) de processos licitatórios com valores inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para contratação de software de gestão de bibliotecas, sem a publicação de “**participação exclusiva de ME ou EPP**”, mas sim, com a “**previsão dos benefícios/preferência**” as empresas participantes enquadradas nesta condição.

Destacamos os Editais abaixo, os quais também seguem em anexo:

1º Caso: Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL

- Cidade/UF: Alfenas - MG
- Pregão Eletrônico nº 259/2009
- Sistema de Registro de Preços
- Processo nº 23087.005986/2009-43
- Tipo: Menor preço por item
- Data da sessão de abertura: 27/11/09 às 14h00min.
- Portal: www.comprasnet.gov.br
- Objeto: Implantação do **Sistema de Registro de Preços** para contratação de empresa fornecedora de software para aquisição e implantação de sistema gerenciador de bibliotecas para ser instalado na Biblioteca Central e nas Bibliotecas setoriais da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**, compreendendo o fornecimento da licença do software para número ilimitado de usuários, instalação, conversão de dados, manutenção, treinamento de 24 (vinte e quatro) funcionários, sendo: 07 (sete) bibliotecários, 03 profissionais da área de informática, 08 (oito) assistentes em administração e 06 (seis) auxiliares de biblioteca, bem como manutenção do programa por 12 (doze) meses subsequentes à instalação. Trata-se de aquisição de sistema pronto de uso disseminado entre as bibliotecas Universitárias e outros órgãos Federais, conforme descrição detalhada no nos Anexos I e II deste Edital

- Texto publicado: Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/06
“2.3 Não se aplica o benefício do artigo 6º do Decreto 6.204/2007, por não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados na localidade ou região, que sejam capazes de cumprir as exigências editalícias (art. 9º, I do Decreto 6.204/2007), mantidos os demais benefícios da Lei Complementar 123/2006.”

2º Caso: Centro Federal de Educação Tecnologia de Minas Gerais – CEFET-MG

- Cidade/UF: Belo Horizonte - MG
- Pregão Eletrônico nº 45/2016
- Processo nº 23062.001362/2015-83
- Tipo: Menor preço global
- Data da sessão de abertura: 30/08/16 às 10h00min.
- Portal: www.comprasnet.gov.br
- Objeto: Contratação de serviços de suporte técnico, atualização de versões e manutenção do sistema Sophia de gerenciamento de bibliotecas, em operação no CEFETMG, conforme especificações e condições constantes deste Edital e de seus Anexos
- Texto publicado: Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/06
“3.8. O processo licitatório será destinado à participação de todas as empresas devido ao fato de se aplicar o art. 10º inciso primeiro do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.”

3º Caso: Instituto Nacional de Tecnologia - INT

- Cidade/UF: Rio de Janeiro - RJ
- Pregão Eletrônico nº 14/2016
- Processo nº 01240.000376/2016
- Tipo: Menor preço global
- Data da sessão de abertura: 06/09/16 às 10h00min
- Portal: www.comprasnet.gov.br
- Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de licença de uso de software de gerenciamento de bibliotecas, implantação e migração dos dados, treinamento *in loco* e suporte técnico, para atender às necessidades do Instituto Nacional de Tecnologia, conforme condições, quantidades e exigência estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- Texto publicado no Item 4.1: Artigo 10 do Decreto nº 8.538/15
“4.1 A participação neste Pregão não é exclusiva à microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas – justificativa - não haver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; - (Decreto 8.538/15 Art. 10 Inc. I)”

4º Caso: Prefeitura Municipal de Navegantes

- Cidade/UF: Navegantes - SC
- Pregão Presencial nº 8/2019 FMC
- Processo nº 01240.000376/2016
- Tipo: Menor preço
- Data da sessão de abertura: 30/09/19 às 14h00min
- Objeto: PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO DEFINITIVO, PERPÉTUO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE

BIBLIOTECA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE TÉCNICOS E INTEGRAÇÃO AO AMBIENTE COMPUTACIONAL DA PREFEITURA DE NAVEGANTES, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE NAVEGANTES/SC.

- Texto publicado: Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/06
“1.2 O valor total da contratação é de R\$ 30.540,00 (Trinta mil quinhentos e quarenta reais).”

“1.3 EM CUMPRIMENTO AO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEVERÁ REALIZAR PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS);”

“1.4 Não se aplica o disposto no art. 48 quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.”

“1.4.1 Todos licitantes que comparecerem no dia e hora determinado e apresentarem seus envelopes terão os mesmos protocolados, após serão recebidos os documentos referente os credenciamentos, a partir deste momento o pregoeiro informará se existe licitantes ME/EPP que atenderam o item 1.3, ou se não houve licitantes ME/EPP suficientes conforme item 1.4.”

“1.4.1.1 Caso seja comprovado a partir do CREDENCIAMENTO que existem 03 (três) licitantes ME/EPP (item 1.3) estes licitantes passarão para as próximas etapas que serão a abertura dos envelopes de propostas/habilitação, outros licitantes que não se apresentaram como ME/EPP não passarão para as próximas etapas.”

“1.4.1.2 Caso seja comprovado a partir do CREDENCIAMENTO que não existem 03 (três) licitantes ME/EPP (item 1.4) a licitação transcorrerá normalmente com a participação de todos presentes, seguindo as demais normas do edital.”

Porém, houve alguns Editais que foram publicados de maneira semelhante deste certame “**participação exclusiva de ME e EPP**”, os quais apresentamos questionamentos com teores idênticos a este. E, promoveram a suspensão e posteriormente a republicação dos Editais com a revisão solicitada, de “**participação exclusiva de ME e EPP**” para “**preferência na contratação de ME e EPP**”.

Destacamos os Editais abaixo, os quais também seguem em anexo:

1º Caso: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE

- Cidade/UF: Brasília - DF
- Pregão Eletrônico nº 52/2009
- Processo Administrativo nº 23034.018523/2005-33
- Tipo: Menor preço global, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- Data da sessão de abertura: 17/08/09 às 09h30min
- Portal: www.comprasnet.gov.br
- Objeto: Aquisição de licença de uso definitivo de software de Gerenciamento de Biblioteca, incluindo instalação, configuração e integração ao ambiente computacional do FNDE, migração de dados do sistema existente, transferência de

tecnologia, garantia e suporte técnico, na forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

- Resultado: Processo foi fracassado, devido ter ocorrido a participação de somente uma empresa (enquadrada como EPP), como sede na cidade de São Paulo (SP). Não na cidade de Brasília (DF) ou na Região, local da sede do FNDE.

○ **Aviso 21/09/2009 09:23:15**

“Em virtude de apenas uma empresa ter apresentado proposta de preço, estamos revogando esta licitação, conforme justificativas fls. 597 a 596 dos autos do processo administrativo nº 23034.018523/2005-33. Oportunamente será divulgado nova data de abertura do certame.”

Publicação do Edital alterado:

- Pregão Eletrônico nº 61/2009
- Processo Administrativo nº 23034.018523/2005-33
- Tipo: Menor preço global
- Data da sessão de abertura: 13/10/09 às 09h30min
- Portal: www.comprasnet.gov.br
- Objeto: Aquisição de licença de uso definitivo de software de Gerenciamento de Biblioteca, incluindo instalação, configuração e integração ao ambiente computacional do FNDE, migração de dados do sistema existente, transferência de tecnologia, garantia e suporte técnico, na forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
- Publicado para ampla participação

2º Caso: Fundação João Pinheiro - FJP

- Cidade/UF: Belo Horizonte - MG
- Pregão Eletrônico nº 107/2017
- Tipo: Menor preço global ofertado por lote
- Data da sessão de abertura: 13/11/17 às 10h00min
- Portal: www.compras.mg.gov.br
- Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de licença de uso perpétua de software de gestão de acervo de biblioteca, bem como a prestação de serviço de implantação, treinamento dos usuários e serviço de suporte/atualização/manutenção pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente Edital.
- Publicado para **participação exclusiva ME e EPP:**
“4.1.1 A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativas, conforme o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no art. 34 da Lei nº 11.448/2007 e no art. 6º do Decreto Estadual nº 44.630/2007, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.749/2011.”

Publicação do Edital alterado:

- Pregão Eletrônico nº 107/2017
- Tipo: Menor preço global ofertado por lote
- Data da sessão de abertura: 16/11/17 às 10h00min
- Portal: www.compras.mg.gov.br
- Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de licença de uso perpétua de software de gestão de acervo de biblioteca, bem como a prestação de serviço de implantação, treinamento dos usuários e serviço de

suporte/atualização/manutenção pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente Edital.

- Publicado para **ampla participação**
 - **Nota:** Alteração promovida após o envio do questionamento, através de mensagem por e-mail "**Enviada em:** segunda-feira, 30 de outubro de 2017 15:04", a qual segue anexa

Em virtude do Pregão Eletrônico nº 107/2017 ter sido fracassado, houve a publicação do Edital abaixo:

- Pregão Eletrônico nº 21/2018
- Tipo: Menor preço global ofertado por lote
- Data da sessão de abertura: 09/05/18 às 09h00min
- Portal: www.compras.mg.gov.br
- Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de licença de uso perpétua de software de gestão de acervo de biblioteca, bem como a prestação de serviço de implantação, treinamento dos usuários e serviço de suporte/atualização/manutenção pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente Edital.
- Publicado para **ampla participação**
 - **Nota:** Publicaram juntamente com Edital, a seguinte justificativa "**Não há um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências do processo de compras**"

3º Caso: Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo - ALES

- Cidade/UF: Vitória - ES
- Pregão Eletrônico nº 017/2018
- Processo nº 173375/2017
- Tipo: Menor preço global
- Data da sessão de abertura: 20/04/18 às 14h00min
- Portal: www.licitacoes-e.com.br
- Objeto: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA CATALOGAÇÃO, CIRCULAÇÃO E GESTÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO, COM POSSIBILIDADE DE IMPRESSÃO DE ETIQUETAS E UTILIZAÇÃO DE LEITORAS DE CÓDIGO DE BARRA, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO CORPORATIVO PERPÉTUO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO COBERTO POR GARANTIA
- Publicado para **participação exclusiva ME e EPP:**
"LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP"
"Preâmbulo: "...PREGÃO ELETRÔNICO, com participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas..."
 - **Nota:** Em virtude do envio do nosso questionamento, houve a seguinte resposta; "**Informamos que o edital será suspenso para análise da procuradoria da Ales, quanto à possibilidade da não exclusividade para microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.**"

Publicação do Edital alterado:

- Pregão Eletrônico nº 017/2018

- Processo nº 173375/2017
- Tipo: Menor preço global
- Data da sessão de abertura: 02/08/18 às 14h00min
- Portal: www.licitacoes-e.com.br
- Objeto: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA CATALOGAÇÃO, CIRCULAÇÃO E GESTÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO, COM POSSIBILIDADE DE IMPRESSÃO DE ETIQUETAS E UTILIZAÇÃO DE LEITORAS DE CÓDIGO DE BARRA, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO CORPORATIVO PERPÉTUO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO COBERTO POR GARANTIA
- Publicado para **ampla participação**

4º Caso: Prefeitura Municipal de Canoas

- Cidade/UF: Canoas - RS
- Pregão Eletrônico nº 216/2019
- Processo nº 32.710/2019
- Tipo: Menor preço por lote
- Data da sessão de abertura: 17/07/19 às 11h10min
- Portal: www.pregaoonlinebanrisul.com.br
- Objeto: Aquisição de Software para gestão da Biblioteca Pública João Palma da Silva, da Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo.
- Publicado para **participação exclusiva ME e EPP**:

“Preâmbulo: com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme as disposições da Lei Complementar 123/2006 (artigos 47 e 48) e suas alterações (Lei Complementar 147/2014).”

- **Nota 1:** Em virtude do envio do nosso questionamento, houve a seguinte resposta; ***“Então, em vista disso, é plausível que se expanda o número de interessados, retificando o edital. O pregoeiro em acolhimento a manifestação técnica providencia a publicidade da presente Ata no Diário Oficial do Município e no site do Banrisul. Nada mais havendo digno de registro encerra-se a presente ata.”***

- **Nota 2:** Houve a publicação do Comunicado abaixo sobre a “Suspensão”:
COMUNICAÇÃO Nº 169/2019

EDITAL Nº 216/2019 PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA BIBLIOTECA.

COMUNICAÇÃO DE SUSPENSÃO DO CERTAME

Comunicamos a SUSPENSÃO SINE DIE do Processo Licitatório nº 32.710/2019, Edital 216/2019 Pregão Eletrônico, com data de abertura prevista para o dia 17/07/2019 com disputa às 14 horas, que tem por objeto a Aquisição de Software para gestão da Biblioteca Pública João Palma da Silva, da Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo, por solicitação da Secretaria Requisitante para análise e resposta a pedido de impugnação.

Será dada publicidade legal da ata de resposta com nova data de abertura do

certame.

Canoas, 16 de julho de 2019

Secretário Municipal das Licitações

Edital publicado após alteração:

- Pregão Eletrônico nº 216/2019 – Com Alteração
- Processo nº 32.710/2019
- Tipo: Menor preço por lote
- Data da sessão de abertura: 08/08/19 às 11h10min
- Portal: www.pregaoonlinebanrisul.com.br
- Objeto: Aquisição de Software para gestão da Biblioteca Pública João Palma da Silva, da Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo.
- Publicado para **ampla participação**

Todos os Editais e documentos complementares mencionados, seguem em anexo.

Comentário 3: Somos uma das principais empresas desenvolvedora de software de gerenciamento de biblioteca no país, e não nos enquadrados na condição de ME ou EPP, há muitos anos, pois dispomos de faturamento anual superior aos limites estabelecidos. Dessa forma, somos enquadrados como “**Outra Empresa**”.

Comentário 4: Para corroborar, segue relação de alguns clientes do nosso software de gerenciamento de biblioteca (neste caso, predominantemente instituições públicas), versus as suas áreas de atuação:

Segmento – Instituição Pública Nacional

- Presidência da República (Brasília - DF)
- **Advocacia-Geral da União - AGU (Brasília - DF)**
- Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Correios (Brasília - DF)

Segmento – Aeronáutica

- Centro Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáutica – CENIPA (Brasília – DF)
- Primeiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo – CINDACTA I (Brasília – DF)
- Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo – CINDACTA II (Curitiba - PR)
- Terceiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo – CINDACTA III (Recife - PE)
- Departamento de Controle do Espaço Aéreo – DECEA (Rio de Janeiro – RJ)
- Instituto de Controle do Espaço Aéreo – ICEA (São José dos Campos – SP)
- Instituto Tecnológico de Aeronáutica – ITA (São José dos Campos - SP)
- Instituto – IAE ACA (São José dos Campos - SP)
- Instituto – IAE AEL (São José dos Campos - SP)
- Instituto – IPEV (São José dos Campos - SP)
- Instituto – IAE AMR (São José dos Campos - SP)
- Instituto – IAE AQI (São José dos Campos - SP)
- Instituto – IAE ASA (São José dos Campos - SP)
- Instituto – IAE ASD (São José dos Campos - SP)
- Instituto – IAE ASE (São José dos Campos - SP)
- Instituto – IEAV (São José dos Campos - SP)
- Instituto – IFI (São José dos Campos - SP)
- Universidade da Força Aérea - UNIFA (Rio de Janeiro - RJ)

Segmento – Agência Reguladora

- Agência Nacional de Águas - ANA (Brasília - DF)
- Agência Nacional dos Transportes Aquaviários - ANTAQ (Brasília - DF)
- Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL (Brasília - DF)
- Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL (Brasília - DF)
- Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS (Rio de Janeiro - RJ)
- Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (Brasília – DF)

Segmento – Assembleia Legislativa

- Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE (Recife - PE)

Segmento – Banco e Economia

- Banco Central do Brasil – BACEN - (Brasília - DF)
- Banco Itaú (São Paulo - SP)
- Banco Santander (São Paulo - SP)
- Caixa Seguros (Brasília – DF)
- Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN (São Paulo – SP)
- Secretaria de Estado da Fazenda do Maranhão - SEFAZ (São Luis - MA)

Segmento – Fundo

- Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina – BADESC (Florianópolis – SC)
- Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação – FNDE (Brasília – DF)

Segmento – Conselho Contabilidade

- Conselho Federal de Contabilidade – CFC (Brasília – DF)
- Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro – CRC-RJ (Rio de Janeiro – RJ)
- Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo – CRC-SP (São Paulo - SP)

Segmento – Conselho Enfermagem

- Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais - COREN-MG (Belo Horizonte – MG)

Segmento – Conselho Imóvel

- Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI–RJ (Rio de Janeiro – RJ)

Segmento – Conselho Medicina

- Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia – CREMEB (Salvador – BA)

Segmento – Conselho Urbanismo

- Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU (Brasília - DF)

Segmento - Cultura

- Academia Brasileira de Letras (Rio de Janeiro - RJ)
- Academia Mineira de Letras (Belo Horizonte - MG)
- Biblioteca Nacional – BN (Rio de Janeiro - RJ)

- Biblioteca Nacional – BN (Rio de Janeiro - RJ), na divisão da Biblioteca Digital
- Escola de Música e Belas Artes do Paraná – EMBAP (Curitiba – PR)
- Fundação Casa de Rui Barbosa - FCRB (Rio de Janeiro – RJ)
- Fundação Cultural Carlos Drummond Andrade – FCCDA (Itabira – MG)
- Fundação Cultural Palmares – FCP (Brasília – DF)
- Fundação Nacional de Artes – FUNARTE (Rio de Janeiro – RJ)
- Instituto Itaú Cultural (São Paulo – SP)
- Instituto Moreira Salles – IMS (São Paulo – SP)
- Instituto Ricardo Brennand (Recife – PE)
- Memorial da América Latina (São Paulo - SP)

Segmento – Defensoria

- Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro - DPGE – RJ (Rio de Janeiro – RJ)

Segmento - Editora

- Editora Fama (Curitiba - PR), em processo de implantação
- Editora Moderna (São Paulo - SP)
- Editora Saraiva (São Paulo - SP)
- Editora Zig Zag (Santiago - Chile)
- Saraiva Digital (São Paulo - SP)

Segmento - Energia

- Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletronorte (Brasília - DF)
- Companhia Paulista de Força e Luz - CPLF (Campinas – SP)
- Furnas Centrais Elétricas S/A (Rio de Janeiro - RJ)
- Itaipu Binacional (Foz e Iguaçu – PR)
- Eletrosul (Florianópolis – SC)
- Memória da Eletricidade (Rio de Janeiro - RJ)

Segmento - Esporte

- Comitê Olímpico Brasileiro - COB (Rio de Janeiro - RJ)

Segmento – Extração

- Alumínio Brasileiro - ALBRAS (Barcarena - PA)
- Cia. de Cimentos Itambé (Curitiba – PR)
- Departamento Engenharia de Petróleo - UNICAMP (Campinas - SP)
- Ipiranga Produtos de Petróleo (Rio de Janeiro – RJ)
- Suzano Papel e Celulose (Suzano – SP)

Segmento – Instituto e Pesquisa

- Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer – CTI (Campinas – SP)
- Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPQ (Brasília – DF)
- Instituto Butantan (São Paulo – SP)
- Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE (São José dos Campos – SP)
- Instituto Agrônomo de Campinas – IAC (Campinas – SP)
- Instituto Benjamin Constant – IBC (Rio de Janeiro – RJ)

- Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA (Brasília - DF)
- Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba - IPPUC (Curitiba - PR)
- Instituto Evandro Chagas - IEC (Ananindeua - PA)
- Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI (Rio de Janeiro – RJ)
- Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES (Rio de Janeiro – RJ)
- Instituto Nacional de Telecomunicações – INATEL (Santa Rita do Sapucaí – MG)
- Instituto Tecnológico de Aeronáutica – ITA (São José dos Campos – SP)

Segmento – Instituto Federal de Educação

- Centro Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - CEFET-RJ (Minas Gerais - MG), compreendendo 12 Campus
- Centro Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - CEFET-RJ (Rio de Janeiro - RJ), compreendendo 08 Campus
- Instituto Federal do Ceará - IFCE (Fortaleza – CE), compreendendo 24 Campus
- Instituto Federal de Goiás – IFGO (Goiânia - GO), compreendendo 15 Campus
- Instituto Federal do Maranhã – IFMA (São Luís - MA), compreendendo 07 Campus
- Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC (Florianópolis - SC), compreendendo 24 Campus
- Instituto Federal Fluminense - IFF (Campos dos Goytacazes - RJ), compreendendo 19 Campus

Segmento – Meio Ambiente

- Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF (Brasília – DF)
- Departamento Nacional da Produção Mineral – DNPM (Brasília – DF)
- Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM – MG (Belo Horizonte – MG)
- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos - IBAMA (Brasília – DF)
- Instituto Butantã (São Paulo - SP)
- Instituto Chico Mendes – ICMBio (Brasília – DF)
- Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – IBRAM (Brasília – DF)
- Instituto Estadual de Meio Ambiente - IEMA-ES (Cariacica – ES)
- Instituto Estadual do Ambiente - INEA (Rio de Janeiro – RJ)
- Zoológico de São Paulo (São Paulo – SP)

Segmento - Ministério

- Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI (Brasília - DF)
- Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC (Brasília - DF)
- Ministério de Minas e Energia - MME (Brasília - DF)
- Ministério do Meio Ambiente - MMA (Brasília - DF)
- Ministério dos Transportes - MT (Brasília - DF)

Segmento – Ministério Público

- Ministério Público do Estado da Bahia – MP-BA (Salvador - BA)
- Ministério Público do Estado do Espírito Santo – MP-ES (Vitória – ES)
- Ministério Público do Estado de Rondônia – MP-RO (Porto Velho – RO)
- Ministério Público Militar – MPM (Brasília – DF)

Segmento – Saúde

- Federação Estadual Cooperativas Médicas – UNIMED/SP (São Paulo – SP)
- Fundação Zerbini (São Paulo – SP)
- Instituto Dante Pazanezze de Cardiologia (São Paulo – SP)
- Laboratório Fleury (São Paulo – SP)

Segmento – SEBRAE

- Escola Técnica de Formação Gerencial - SEBRAE- MA (São Luiz - MA)
- Escola Técnica de Formação Gerencial - SEBRAE- MG (Belo Horizonte - MG)
- SEBRAE - MG (Belo Horizonte - MG)

Segmento – Seguridade Social e Seguros

- Caixa Seguros (Brasília – DF)
- GEAP - Fundação de Seguridade Social (Brasília – DF)

Segmento – Secretaria de Governo

- Secretaria de Estado da Fazenda do Maranhão - SEFAZ (São Luís - MA)

Segmento – Transportes

- Companhia de Engenharia de Tráfego – CET (São Paulo - SP)
- Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ (São Paulo - SP)

Segmento – Tribunal de Contas

- **Tribunal de Contas da União - TCU (Brasília - DF)**
- Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG (Belo Horizonte - SP)
- Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (São Paulo - SP)
- Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE-SC (Florianópolis – SC)
- Tribunal de Contas do Estado de Tocantins - TCE-TO (Palmas - TO)
- Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso - TCE-MT (Cuiabá - MT)

Segmento – Tribunal de Justiça

- Tribunal de Justiça de Alagoas – TJ-AL (Maceió - AL)
- Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro – TJ-RJ (Rio de Janeiro - RJ)
- Tribunal de Justiça do Goiás - TJ-GO (Goiânia - GO)
- Tribunal Regional Federal da 2ª. Região (Rio de Janeiro – RJ)

Segmento – Universidade e Faculdade

- Centro de Pesquisa Odontológicas São Leopoldo Mandic (Campinas – SP)
- Centro Universitário Belas Artes (São Paulo - SP)
- Centro Universitário Ítalo Brasileiro (São Paulo - SP)
- Centro Universitário Uni Sant'Anna (São Paulo - SP)
- Centro Universitário de União da Vitória - UNIUV (União da Vitória - PR)
- Centro de Ensino Superior do Extremo Sul Bahia – CESESB (Itamaraju – BA)
- Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina – CESUSC (Florianópolis – SC)
- Complexo de Ensino Superior - UNIBRASIL (Curitiba - PR)
- Escola Paulista de Direito (São Paulo – SP)
- Escola Superior de Educação Física de Jundiaí – ESEF (Jundiaí – SP)

- Faculdade de Ciências da Saúde de SP (São Paulo – SP)
- Faculdade de Direito da Alta Paulista – FADAP (Tupã – SP)
- Faculdade de Direito – FADI (Sorocaba – SP)
- Faculdade de Medicina Dr. Paulo Prata (Barretos – SP)
- Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – FAMERP (São José do Rio Preto – SP)
- Faculdade do Norte Goiano – FNG (Porangatu – GO)
- Faculdade Getúlio Vargas – FGV (Brasília – DF), compreendendo 01 Biblioteca
- Faculdade Getúlio Vargas – FGV (Rio de Janeiro - RJ), compreendendo 04 Bibliotecas
- Faculdade Getúlio Vargas – FGV (São Paulo – SP - SP), compreendendo 07 Bibliotecas
- Faculdade Impacta Tecnologia (São Paulo – SP)
- Faculdade Integradas de Sergipe – FISE (Aracaju – SE)
- Faculdade LS (Brasília – DF)
- Faculdade Mozarteum São Paulo – FAMOSP (São Paulo – SP)
- Faculdade Paulus de Tecnologia e Comunicação – FAPCOM (São Paulo - SP)
- Faculdade Sogipa de Educação Física (Porto Alegre – RS)
- Faculdades Atibaia – FAAT (Atibaia – SP)
- Faculdades Integradas Pitágoras - FIP-MOC (Montes Claros – MG)
- Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG (Belo Horizonte - MG)
- Universidade de Uberaba - UNIUBE (Uberaba - MG), compreendendo 05 Campus
- Universidade de Uberaba - UNIUBE (Uberaba - MG), compreendendo 65 Polos EAD
- Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP (Campinas – SP), compreendendo 28 Campus
- Universidade Estadual do Rio de Janeiro - UERJ (Rio de Janeiro - RJ), compreendendo 23 Campus
- Universidade Federal do ABC – UFABC (Santo André- SP), compreendendo 03 Campus
- Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL (Alfenas - MG), compreendendo 04 Campus
- Universidade Federal de Goiás – UFG (Goiânia – GO), compreendendo 07 Campus
- Universidade Federal do Paraná – UFPR (Curitiba - PR), compreendendo 16 Campus
- Universidade Federal do Triângulo Mineiro – UFTM (Uberaba - MG), compreendendo 02 Campus
- Universidade José do Rosário Vellano – UNIFENAS (Alfenas – MG), compreendendo 08 Campus
- Universidade Metodista de São Paulo – UMESP (São Bernardo do Campo – SP), compreendendo 09 Campus
- Universidade Metodista de São Paulo – UMESP (São Bernardo do Campo – SP), compreendendo 100 Polos EAD

2ª Pergunta: Diante do exposto, consideramos que o processo deverá ser suspenso para ajuste do Edital, a fim de promoverem alteração na condição de participação da empresa, alterando de “**Exclusiva ME e EPP**” para “**Preferência na contratação de ME e EPP**”. Cessa forma, promoverão a ampla participação das empresas (**Outras Empresas**, com faturamento superior aos limites estabelecidos a ME e EPP). Está condição será aplicada?

Mas, se eventualmente prosseguirem com este certame, registramos aqui, a necessidade do seu fracasso ou revogação, caso configure-se o quadro relato acima,

ou seja, ao término da fase de lances, não constar a participação de **"no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), sediados locais ou regionalmente, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório"**.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais e no aguardo das respostas o mais breve possível.

Atenciosamente,



Roberto J. Macedo
Executivo de Vendas
Celular: (12) 9.9140-4940
Telefone: (12) 2136-7200
DDG: 0800-557074
roberto.macedo@prima.com.br
vendas@prima.com.br
www.sophia.com.br

69.112.514/0001-35
PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA.

Rua Augusto Edson Ehlke, 290
Jd. Apolo II - CEP 12.243-110
São José dos Campos - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000217/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 000073/2020

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL PRUDÊNCIA CARDOSO PEREIRA.

1. PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Extrema, através do Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto de nº 3.087 de janeiro de 2017, **Sr. CARLOS ALEXANDRE MORBIDELLI**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, na hipótese de não haver expediente nessa data, momento em que será dada abertura dos trabalhos com obediência a Lei Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Decreto e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

DATA: 30 de julho de 2020

HORÁRIO: 09:00 horário local

Local: Sala de Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Extrema/Minas Gerais, situada na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624, Bairro Ponte Nova.

1.1 A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL-PREGAO.

1.2 A entrega da proposta leva a licitante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL PRUDÊNCIA CARDOSO PEREIRA, desde que de acordo com as especificações constantes neste edital e em seu Anexo I.

2.2 - O objeto desta licitação está destinado à participação exclusiva das Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.

2.3 - Para cumprimento da Lei Complementar 147/2014, artigo 48, inciso I e artigo 49, inciso IV, somente poderão participar do objeto Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



aquisição e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

2.4 - O objeto licitatório encontra-se discriminado no termo de referência constante no anexo I deste instrumento convocatório.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

3.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas interessadas que atenderem todas as exigências deste Edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1 - Em processo de recuperação judicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3 - Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado, da União e do Município;

3.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País.

3.3 Somente poderão participar deste Pregão Presencial, as pessoas jurídicas desde que estas estejam regularmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital de Licitação e seus anexos.

3.4 Só serão aceitas cópias legíveis.

3.5 Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

3.6 O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.7 Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio, desde que acompanhados dos originais.

3.8 É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta ou ainda, que esteja com o direito de participar de licitação suspenso, pessoas jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a esta Prefeitura Municipal.

3.9 A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destes condicionamentos do objetivo social.

3.10 A validade para os documentos apresentados será aquela constante em cada documento ou aquelas estabelecidas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



3.11 A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro e sua equipe do disposto no artigo 97 da Lei n. 8.666/93.

3.12 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

3.13 A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

3.13.1 Estar ciente das condições da licitação;

3.13.2 Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.13.3 Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro ;

3.13.4 Manter, durante toda a execução do eventual CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas bem como todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.1.2 Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

4.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/93, sendo convocado na ordem de classificação o segundo colocado, para contratação, ou revogar a licitação caso não haja classificados subsequentes.

4.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



4.4 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1 e 8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

4.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte quando da participação do procedimento licitatório deverá comprovar tal situação, mediante declaração na qual declara que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO VI) bem como de outros documentos correlatos e aptos a tal análise. Esta declaração deverá ser apresentada na fase de CREDENCIAMENTO.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até Até 2 (dois) dias úteis anteriores dentro do horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme aduz o artigo 14º do decreto municipal de nº 26/2009, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. Sendo que a petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 1(um) dia útil, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura.

5.2 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgadas procedentes serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

5.3 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

5.4 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro pessoalmente ou por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme Anexo III, ou instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida que venha a responder por sua representada, devendo, ainda, apresentar cópia do Contrato Social ou Estatuto da empresa que está representando e identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, juntamente com os documentos exigidos no ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÕES para o seu devido credenciamento.

6.2 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte quando da participação do procedimento licitatório deverá comprovar tal situação, mediante declaração na qual declara que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO VI) bem como de outros documentos correlatos e aptos a tal análise.

7 - DO RECEBIMENTO E DAS ABERTURA DAS PROPOSTAS.

7.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e o Decreto Municipal nº 3.087 de 04 de janeiro de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

7.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

7.3 Após o horário marcado para início dos trabalhos, e depois de sido feito o cadastramento dos licitantes interessados em participar do processo, será declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.4 A proposta e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas, em 02 (dois) envelopes, colados, de forma a não permitir sua violação, constando na parte frontal as seguintes indicações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA/MG.

Avenida: Delegado Waldemar Gomes Pinto nº 1.624, Bairro Ponte Nova, Extrema/MG.

Processo de Licitação nº 000217/2020

Pregão Presencial nº 000073/2020

DATA: 30 de julho de 2020

HORÁRIO: 09:00 horário local

Envelope 001 - Proposta

Licitante: Razão Social: CNPJ: Inscr. Est. : Endereço:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA/MG.

Avenida: Delegado Waldemar Gomes Pinto nº 1.624, Bairro Ponte Nova, Extrema/MG.

Processo de Licitação nº 000217/2020

Pregão Presencial nº 000073/2020

DATA: 30 de julho de 2020

HORÁRIO: 09:00 horário local

Envelope 002- Documentação

Licitante: Razão Social: CNPJ: Inscr. Est. : Endereço:

7.5 Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7.6 Após a abertura das propostas de preço será aberto o envelope contendo a documentação do licitante vencedor na fase anterior procedendo-se a análise da documentação relativa à habilitação do mesmo e, caso esta seja desabilitada chamar-se-á o licitante subsequente, respeitando-se a ordem de classificação.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - Deverão ser elaboradas propostas contendo os seguintes dados:

8.1.1 - APRESENTAÇÃO INTERNA: Em papel timbrado da pessoa jurídica contendo razão social completa, por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, datada, assinada e identificada (nome e cargo), no término da mesma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via.

8.1.2 - VALIDADE DA PROPOSTA: deverá ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da sua abertura.

8.1.3 - VALOR: Uma única cotação, contendo os valores por item em 2 (duas) casas



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



decimais.

8.1.4 - **ESPECIFICAÇÃO:** Na proposta deverá ser mencionada a especificação completa do objeto desta licitação.

8.1.5 - **PRAZO DE ENTREGA:** Os objetos desta licitação deverão ser entregues conforme descrito no item 15.5.1 deste edital.

8.1.6 - **MARCA:** A proposta deverá conter a marca do produto ofertado.

8.1.7 - Para cada item do objeto da licitação, o licitante proponente poderá apresentar uma única proposta.

8.1.8 - A proposta depois de entregue é irretratável e irrenunciável

8.2 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

8.2.1 - O pregoeiro poderá corrigir erros matemáticos apresentados nas propostas.

8.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.3.1 - Contiver emenda, rasura, ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.

8.3.2 - Apresentar divergência entre a proposta e o anexo I.

8.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente, à proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste inciso, serão classificados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os valores oferecidos.

9.2 Aos proponentes classificados conforme subitem 9.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de descontos distintos decrescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



9.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

9.4 Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenados as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL-PREGAO.

9.5 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.6 Sendo aceitável a oferta será verificada o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

9.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pelo Pregoeiro .

9.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o equipamento definido no objeto deste Edital e seus anexos.

9.9 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

9.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

10. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

10.1. DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

OBSERVAÇÃO: APRESENTANDO ESTA DOCUMENTAÇÃO NA FASE DE CREDENCIAMENTO ITEM 6 DESTE EDITAL NÃO SERÁ NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



NOVAMENTE DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.2. DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no CNPJ.
- b) Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.3. DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.4 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o FORNECIMENTO de produtos semelhantes ou afins (vedada exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), podendo observar o modelo no ANEXO V.

10.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 10 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

- I) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- III) se a licitante for a matriz e a material for fornecida pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

10.6 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis dentro do horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) para apresentação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser protocolados diretamente no Setor de licitações do Município, pelo representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação que obrigatoriamente deverá acompanhar o recurso e contrarrazões.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá ser assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita a homologação do Ordenador de Despesas.

13. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

13.1. O Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato de Fornecimento.

13.2. O prazo de validade do Contrato de Fornecimento será de 365 Dias.

13.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o Contrato de Fornecimento injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

13.4. No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante observado a ordem de classificação, para assinar o Contrato, sendo este o novo fornecedor.

13.5. No contrato de Fornecimento constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



neste edital.

13.6. A minuta de contrato de Fornecimento, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

13.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do contrato de Fornecimento, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

13.8. Após a assinatura do contrato de Fornecimento o licitante vencedor contratado deverá fornecer os produtos relacionados no anexo I no prazo estipulado pela secretaria a partir da emissão da autorização de fornecimento.

14. DO EMPENHO

14.1. O contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela Nota de Empenho ou outros documentos equivalentes na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

14.2. Como condição para liquidação da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

15.1 Os documentos extraídos da internet não necessitam de autenticação, no entanto terão sua autenticidade conferida no endereço constante no corpo do documento.

15.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

15.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos à esta Prefeitura sem ônus adicional.

15.4 Todos os impostos mencionados no item 8.2 e inclusive frete deverão estar inclusos nos preços.

15.5: Prazo e forma da entrega do objeto desta licitação.

15.5.1 - **Prazo e Forma de entrega:** Os produtos deverão ser entregues e implantados em até 30 dias após o recebimento do Aviso de Fornecimento emitido pelo setor solicitante.

16. DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



16.1 O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a licitante, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

16.2 Ocorrendo à inexecução total ou parcial na entrega dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Extrema, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

16.3 As penalidades previstas acima podem ser aplicadas a critério da Administração Pública Municipal isolada ou cumulativamente conforme artigo 87 § 2 da lei 8.666/93.

16.4 A infligência de tais penalidades encontram-se inserido no mérito administrativo, o qual pode aplicar-se conforme a gravidade/proporcionalidade das infrações realizadas pela contratada, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa inerente ao processo administrativo.

17. DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE E RECUSA DO(S) PRODUTO(S):

17.1 Os produtos constantes do anexo I, objeto do presente edital estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, realizado quando do seu recebimento a critério deste Município ou por terceiros através de delegação.

17.2 O Município de Extrema reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, qualquer compra constante do anexo I, rejeitado pelo controle de qualidade, obrigando-se a empresa vencedora a promover sua substituição.

17.3 Quando do fornecimento do material ou equipamento fica desde já designado um fiscal do contrato para aferir o controle de qualidade mencionado no item 17.1

17.4 - A empresa vencedora se obriga quando da participação do processo licitatório a fornecer o material ou equipamento em estrita conformidade com o anexo I deste edital, ficando sujeita a



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



irrestrita fiscalização desta entidade política, antes, durante e após a sua realização.

18. PAGAMENTO

18.1. Será pago à adjudicatária os valores devidos pelos Fornecimentos constantes no objeto deste certame, mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia útil, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do fornecimento do material ou equipamento sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

18.2 - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O município de Extrema não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

18.3 - Na hipótese de atraso no(s) pagamento(s), em conformidade com o art. 40, inciso XIV, "a" da Lei Federal 8.666/93, sobre o(s) valor(es) devido, incidirá obrigatoriamente juros de mora de 0,1% ao dia + correção monetária de acordo com o INPC/IBGE.

18.3.1- Em hipótese alguma para Fornecimento do objeto presente, haverá pagamento(s) antecipado(s).

18.3.2 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18.3.3 -A cada pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Extrema, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal anexando a cada nota emitida os documentos abaixo relacionados com datas atuais:

18.3.3.1 -Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

18.3.3.2 -Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

18.3.3.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

18.3.4 - Será suspenso o pagamento até que a empresa apresente os mencionados documentos.

18.4 As Notas Fiscais deverão ser retornadas para os e-mails que enviarem as Autorizações de FORNECIMENTO.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 A dotação será definida de acordo com o material ou equipamento a serem fornecidos para cada centro de custo, visto tratar-se de CONTRATO DE FORNECIMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



19.2 Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

19.3 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento:

01174-100 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA (02012001.1312200052.009.0041.33904000000.100)

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do CONTRATO DE FORNECIMENTO, independentemente de transcrição.

20.2 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.3 Fica assegurado ao Município de Extrema o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.4 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município conforme dispõe a legislação vigente.

20.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.7 O proponente que vier a ser contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Extrema.

20.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importa no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



20.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.11 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Ordenador de Despesas, autoridade máxima do Município;

20.12 - No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, o Ordenador de Despesas adjudicará o objeto licitado;

20.13 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

20.14 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições, bem como na obrigatoriedade de assinatura do CONTRATO DE FORNECIMENTO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

20.15 - Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta.

20.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.17 Os casos omissos nessa licitação serão resolvidos pelo pregoeiro, que se baseará nas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e o Decreto Municipal nº 3.087 de 04 de janeiro de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações subsequente pertinente à matéria.

20.18 Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.

20.19 A licitante poderá obter informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento desta licitação, junto a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, de segunda a sexta-feira, horário das 13h00min às 17h00min, na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova, com o Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitação, ou através dos telefone (035) 3435-4504 ou 4307, e ainda no e-mail: decol@extrema.mg.gov.br.

20.20 Recaindo a data de abertura da sessão de classificação e julgamento em feriados ou finais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



semana será a sessão adiada para o próximo dia útil subsequente.

20.21 É de diligência obrigatória por parte do CONTRATANTE e do CONTRATADO fixar cada qual fiscal de contrato de forma a acompanhar a regularidade na execução do objeto licitatório, conforme atribuições constantes na lei 8.666/93.

20.22 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência com o valor estimado;
Anexo II: Modelo de Proposta de preço;
Anexo III: Modelo de credenciamento;
Anexo IV: Minuta de Contrato de Prestação de Serviços;
Anexo V: Modelo de Atestado de Capacitação;
Anexo VI: Modelo de declarações;

Extrema, 15 de julho de 2020.

CARLOS ALEXANDRE MORBIDELLI
Pregoeiro
Decreto nº 3.087 de 04 de janeiro de 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA COM VALOR ESTIMADO

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL PRUDÊNCIA CARDOSO PEREIRA.

1.1 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRODUTO:

1.1.1. Características Gerais

- a) Gerenciamento integrado de dados e funções da biblioteca, com integração total entre catalogação, empréstimo e pesquisa.
- b) Software na língua portuguesa.
- c) Disponibilidade de expansão ou inclusão de novos módulos sob demanda.
- d) Menu de ajuda.
- e) O sistema deverá ser implementado de forma a permitir a alteração de parâmetros de configuração, sem a necessidade de alteração do código-fonte.
- f) Trabalhar dentro dos padrões estabelecidos para área da biblioteconomia integrados ao sistema:
 - i) AACR2;
 - ii) ABNT NBR 6023;
- g) Elaboração e impressão de bibliografias em formato ABNT.
- h) Disponibilidade de cadastramento de bibliotecas setoriais (múltiplas bibliotecas).
- i) Disponibilidade de gestão em múltiplas bibliotecas pertencentes a uma mesma rede.
- j) Disponibilidade de gerenciar múltiplas bibliotecas separadas fisicamente em uma única base de dados, com controle dos exemplares e políticas locais, onde cada biblioteca mantenha suas características particulares.
- k) Disponibilidade de definição de configurações gerais.
- l) Disponibilidade de definição de configurações locais.
- m) Totalização de títulos e exemplares da biblioteca (obras e periódicos) e de conjunto de registros filtrados.

1.1.2. Ergonomia

- a) Navegação intuitiva/amigável, respeitando padrões de usabilidade utilizadas no mercado, evitando ao máximo o uso do mouse.
- b) A navegação deverá garantir que todas as funcionalidades estejam à distância de, no máximo, três cliques de mouse uma das outras, de forma padronizada quanto a localização de botões, barras e menus
- c) Disponibilidade de fazer empréstimos, renovações e devoluções em qualquer momento da catalogação, sem necessidade de sair da tela ou fechar registro.

1.1.3. Tecnologia

- a) Arquitetura 100% Web com acesso via navegador (browser).
- b) Desenvolvido na linguagem HTML5 e Javascript ou outra equivalente;
- c) Deve operar nos browsers mais utilizados (Chrome, Microsoft Edge, Internet Explorer versão 10 ou superior);



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



- d) Permitir operações de circulação por meio de tablets baseados em Android, IOS e Windows.
- e) Permitir operações *touch*.
- f) Atualização dos dados em tempo real (online).
- g) Segurança na integridade dos registros.
- h) Armazenamento e recuperação de caracteres da língua portuguesa.
- i) Data no formato dd/mm/aaaa (língua portuguesa).
- j) Mecanismo de segurança e integridade dos dados, com níveis diferenciados de acesso ao sistema (login e senha).
- k) Possuir controle de acesso ao sistema definindo perfis de operadores e permissões para inclusão, edição ou exclusão de registros e auditoria com log de operações.
- l) Capacidade de suportar quantidade ilimitada de registros bibliográficos.
- m) Capacidade de processamento/tratamento de 30.000 exemplares.
- n) Acesso simultâneo por no mínimo, 2 usuários para cadastro e/ou atualização do sistema (operadores).
- o) Acesso simultâneo por número ilimitado de usuários para consulta (usuários finais).
- p) Licença de uso perpétuo (Sem fornecimento de fontes).
- q) Plataforma de banco de dados: MS SQL Server, Postgres, Mysql ou outro sem ônus para administração municipal. Não implicando na aquisição de licenças de banco de dados.
- r) Possuir central de notificações do sistema ao operador

1.1.4. Cadastro do Acervo

- a) Dispor de inclusão dos dados de obras e periódicos, a partir de ficha de catalogação, disposta em grupos e no mínimo com os seguintes campos:
 - i) Informações básicas: Material, Idiomas, ISBN (Obras) ou ISSN (Periódicos), Classificação, Notação do Autor, Complemento da classificação, Outras informações da classificação, Título, Subtítulo, Meio físico, Autoria, Edição, Nº de páginas (Obras e Periódicos), Detalhes, Dimensão, Local de publicação, Editora, Ano, Série, Volume, Nota e Resumo.
 - ii) Assuntos: Categorias, Subcategorias e Público alvo.
 - iii) Outros autores: Pessoa, com indicação de função, Instituição, com indicação de função, Evento e Título uniforme.
 - iv) Informações complementares: Área de conhecimento e Motivo de não divulgação.
- b) Permitir o cadastro de fontes de analíticas:
 - i) Permitir vincular uma analítica com uma fonte do acervo;
 - ii) Permitir vincular uma analítica com uma fonte avulsa (publicação completa ausente no acervo);
 - iv). Permitir o cadastro de uma fonte avulsa, com dados completos e imagem de capa.
 - v) Vinculação de uma analítica a mais de uma fonte de obra e/ou de periódico, do acervo ou avulsa.
 - vi) Permitir visualizar todas as analíticas cadastradas na fonte.
- c) Permitir a inclusão da imagem da capa da publicação no momento do cadastro ou posteriormente.
 - i) Busca de registros que possuem imagem de capa.
 - ii) Geração de capa fantasia de forma automática com os dados de Autor principal e título, caso o usuário não realize o a inclusão da capa da publicação da obra ou periódico.
- d) Permitir a importação direta dos dados bibliográficos apenas digitando o ISBN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



i) Permitir também no processo de importação direta através do ISBN, obter de forma automática a capa de referência das obras.

ii) Permitir a visualização da ficha de cadastro da obra com as informações existentes, e ao operador complementar ou ajustar os dados, de acordo com a necessidade.

e) Permitir a importação de registros bibliográficos por: Importação pelo formato ISO2709, Importação pelo formato MARC e Importação de arquivos pelos padrões UTF-8 e MARC-8.

f) Dispor de botões com as operações mais usuais: Incluir, Alterar, Excluir, Reservar, Duplicar, Emissão de etiquetas e Emissão de relatórios.

g) Possuir operação para duplicar registros.

h) Possuir operação para inclusão e alteração de reservas de títulos de obras ou periódicos.

i) Permitir marcar registros como 'Não divulgado', não sendo apresentados no Terminal de consulta.

j) Permitir que registros novos incluídos no sistema sejam marcados como 'Não divulgado', com indicação de data e motivo de não divulgação.

1.1.5. Cadastro de exemplares

a) Permitir que os dados dos exemplares sejam divididos em três grupos: Informações básicas, Notas e Aquisição.

b) Dispor no grupo "Informações básicas", no mínimo dos seguintes campos: Edição, Ano, Volume, Nº do exemplar, Suporte, Nº de tombo ou Código de barras, Data de tombo, Biblioteca, Localização, permitir circulação, Bloquear reserva e Bloquear renovação no Terminal de Consulta.

c) Dispor no grupo "Notas" campo para descrição de detalhes do exemplar.

d) Dispor no grupo "Aquisições", no mínimo dos seguintes campos: Forma de aquisição, Fornecedor, Data de aquisição, Moeda, Valor e Nota fiscal.

e) Dispor de controle de exemplares baixados, com no mínimo as seguintes informações: Título, Local de publicação, Editora, Ano de publicação, Biblioteca, Material, Tombo ou código de barras, Ano, Volume, Edição/Número, Autor, Data de tombo, Moeda, Valor, Data da baixa, Motivo da baixa e Observações.

f) Permitir inclusão de exemplares em lote:

i) Definição da quantidade de exemplares a serem incluídos

ii) Na inclusão em lote definir dados de: Edição, Ano, Volume, Número de exemplares, Suporte, Circula (Sim ou Não), Biblioteca, Localização, Retido (Sim ou Não), Data de retenção, Motivo de retenção, Forma de aquisição, Fornecedor, Nota fiscal, Data de aquisição, Moeda e Valor

iii) Permitir a baixa de exemplares em lote de Obras e Periódicos

g) Transferência de exemplares entre títulos

h) Controle de retenção de exemplares: Informar data da retenção, Informar motivo da retenção, Definir se o exemplar retido será apresentado ou não no Terminal de consulta e definir se o motivo de retenção será apresentado ou não no Terminal de consulta.

1.1.6. Busca e recuperação

a) Dispor das operações mais usuais em exemplares: Incluir, Alterar, Baixar exemplar e Transferir exemplar.

b) Permitir que obras, periódicos ou analíticas cadastrados sejam pesquisados pelo modo Simples e Avançado.

c) No modo "Simples", permitir a consulta pelo título ou subtítulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



- d) No modo "Avançado", permitir a consulta unificada por obras, periódicos ou por analíticas.
- e) Na busca unificada de Obras, Periódicos e Analíticas, permitir a consulta no mínimo por: Todos os campos, Título (contendo ou iniciado com) e subtítulo, Assunto e Autor.
- f) Permitir a consulta no mínimo pelas informações abaixo:
 - i) Informações básicas: Material, Idioma, Classificação, Notação de autor, Complemento, Outras informações, Local de publicação, Editora, Ano da publicação, Biblioteca, Nota, Resumo, Data de cadastro, Código de obra, Imagem de referência, Público alvo, Categoria e Subcategoria.
 - ii) Dados dos exemplares: Ano da publicação, Volume, Suporte, Número de tombo, Data de tombo e Código de barras.
 - iii) Aquisições: Forma de aquisição, Fornecedor e Data de aquisição.
- g) Permitir que os resultados de pesquisas sejam visualizados em ordem alfabética de título, formando grupos de 24 registros por página.
- h) Na busca específica de Obras, além dos campos presentes na busca unificada, permitir busca por: ISBN e Série.
- i) Na busca específica de Periódicos, além dos campos presentes na busca unificada, permitir a busca por: ISSN e Periodicidade.
- j) Na busca específica de Analíticas, além dos campos presentes na busca unificada, permitir a busca por: Possui fonte avulsa, dados do título da fonte e dados do exemplar da fonte.
- k) Permitir a busca somente da biblioteca logada, por meio de configuração (múltiplas bibliotecas).

1.1.7. Relatórios do Acervo

- a) Permitir a impressão de etiquetas de lombada das obras e periódicos.
- b) Permitir selecionar no sistema, quais etiquetas foram utilizadas na folha de etiquetas, a fim desmarcá-las antes do envio para impressão, permitindo otimizar e reduzir o custo com as impressões.
- c) Dispor de relatórios com informações básicas agrupadas ou ordenadas das obras (título, assunto, autor, número da chamada, série e editora), com no mínimo as seguintes opções: Título, Nome do autor e Assunto.
- d) Dispor de relatórios com informações básicas agrupadas ou ordenadas dos exemplares de obras (título, número de chamada, código de barras/tombo, autores, edição, ano, volume, série e editora), com no mínimo as seguintes opções: Título, Editora e Código de barras/tombo.
- e) Dispor de relatórios com informações básicas agrupadas ou ordenadas dos periódicos (título, número de chamada, idioma, editora, local de publicação e periodicidade), com no mínimo as seguintes opções: Título e Periodicidade.
- f) Dispor de relatórios com informações básicas agrupadas ou ordenadas de exemplares de periódicos (título, editora, código de barras/tombo), com no mínimo as seguintes opções: Título, Editora e Código de barras/tombo.
- g) Dispor de relatório com informações básicas de analíticas.
- h) Dispor de relatório de referência bibliográfica, de acordo com a ABNT NBR 6023 para obras, periódicos e analíticas.
- i) Disponibilizar filtros para seleção das informações para qualquer um dos documentos disponíveis para impressão no sistema.
- j) Permitir que os relatórios possam ser exportados nos formatos em PDF, arquivos do Excel ou CSV, textos nos formatos TXT ou RTF, e arquivos no formato MHTML.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



1.1.8. Inventário

- a) Possuir função de inventário.
- b) Permitir criar inventários.
- c) Permitir importar arquivo com a leitura dos códigos de barras para realização de inventário.
- d) Permitir zerar um inventário.
- e) Realize o processamento do inventário em segundo plano, com notificação ao Operador ao término da operação.
- f) Emitir relatórios do inventário de: Exemplares encontrados na biblioteca e não cadastrados; Exemplares cadastrados e não encontrados na biblioteca - Sintético; Exemplares cadastrados e não encontrados na biblioteca - Analítico; Relatório estatístico e Sequência de leitura.
- g) Permitir buscar por situação de exemplares inventariados.
- h) Permitir excluir exemplar de inventário.
- i) Permitir alterar a situação do exemplar inventariado.

1.1.9. Cadastro de Usuários

- a) Permitir cadastro por tipos de usuários, como por exemplo alunos, professores, funcionários da escola etc.
- b) Permitir a importação de dados de usuários em lote por meio de planilha.
- c) Inclua novos usuários e atualiza existentes em lote.
- d) Importe somente usuários com dados válidos.
- e) Dispor de inclusão dos usuários a partir de ficha em branco (vazia), em grupos e no mínimo com os seguintes campos:
 - i) Informações básicas: Nome, Código, Matrícula, Login, Tipo de usuário, Biblioteca, Data de validade, Inativo, Data de nascimento, Sexo, Tipo de identificação, Número de identificação e Observações.
 - ii) Contato residencial: Endereço, Bairro, Cidade, CEP, Telefone e E-mail.
 - iii) Contato profissional: Empresa, Departamento, Endereço, Bairro, Cidade, CEP, Telefone e E-mail.
 - iv) Acadêmico: Curso, Série, Turma e Período.
 - v) Sanções: Bloqueado, Motivo e Desbloquear.
 - vi) Permitir a inclusão de campos opcionais para o cadastro do usuário.
 - vii) Permitir incluir uma fotografia ao cadastro do usuário.
 - viii) Permitir que a imagem seja visualizada na realização de Circulações (empréstimos, renovações e devoluções).
 - ix) Permitir a criação de política de circulação a partir do tipo de usuário (quantidade, tipo de material, prazos, sanções e demais rotinas).
 - x) Permitir que os usuários cadastrados sejam pesquisados pelo modo Simples e Avançado.
 - xi) No modo "Simples", permitir a consulta pelo nome.
 - xii) No modo "Avançado", permitir a consulta no mínimo pelas informações básicas abaixo: Nome do usuário, Tipo de usuário, Situação do usuário, Código do usuário, Matrícula, Data de nascimento, Data de validade, Data de cadastro, Data de alteração do cadastro, Busca pelos campos opcionais (textuais ou tabelas), Dados acadêmicos (curso, série, turma, período) e Dados de circulação (com bloqueio, motivo de bloqueio, circulações em atraso, Biblioteca de geração da multa



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



e Biblioteca de pagamento da multa).

b) Permitir a visualização da ficha de cadastro dos usuários com as informações existentes no momento da circulação, com opção do Operador complementar ou ajustar os dados, de acordo com a necessidade.

c) Permitir a visualização dos empréstimos e históricos de circulações no cadastro do usuário.

d) Permitir consultar todos os empréstimos, ou apenas as obras que estão emprestadas ou as atrasadas.

e) Permitir visualizar o histórico de atrasos realizados do usuário.

f) Criação de ficha financeira reunindo os bloqueios, multas ou serviços do usuário.

g) Cálculo de multa de acordo com os parâmetros informados nas configurações locais sempre que ocorrer um atraso em devoluções.

h) Os valores de multas são calculados de acordo com as configurações locais realizadas, de acordo com o tipo de usuários e o tipo de material atrasado.

i) As multas ou bloqueios gerados são acrescentadas de forma automática a ficha do usuário.

ii) Visualização dos dados de série e turma do usuário na: Grade de circulação, Tela de circulação e Ficha do usuário.

iii) Possuir filtro padrão pelos usuários ativos.

iv) Permitir que os usuários sejam pesquisados por trechos do nome nas telas de circulação e reserva.

v) Visualize detalhes de movimentações financeiras no cadastro do usuário.

v) Permitir que a Biblioteca defina a quantidade de dias de bloqueio diferenciado para obras que estejam com reservas.

1.1.10. Relatórios de Usuários

a) Permitir a impressão de carteiras de identificação de usuários (carteirinhas) com a impressão da fotografia, caso contenha na ficha cadastral do usuário.

b) Permitir a impressão de etiquetas de endereçamento, além de relatórios de listagem simples ou mais completos, como o de usuários com pendências financeiras.

c) Permitir que os relatórios, carteirinhas ou etiquetas de endereçamento podem ser exportados em PDF, arquivos do Excel ou CSV, textos nos formatos TXT ou RTF, e arquivos no formato HTML.

d) Permitir selecionar no sistema, quais etiquetas foram utilizadas da folha de etiquetas, a fim desconsiderá-las antes do envio para impressão, permitindo otimizar e reduzir o custo com as impressões.

e) Dispor de relatório com informação básica dos usuários (nome).

f) Dispor de relatório com informação básica dos devedores (nome).

g) Dispor de relatório com informações básicas dos aniversariantes (nome e data do aniversário).

h) Dispor de relatório com informação básica de senha (nome, código e senha).

i) Dispor de relatório com informação básica de circulação (código, título, ano, volume, edição/número, data de saída, data prevista de entrega e data de devolução).

j) Disponibilizar filtros para seleção das informações para qualquer um dos documentos disponíveis para impressão no sistema.

k) Permitir a impressão e envio por e-mail de carta de cobrança de: Circulações em atraso e Multas e serviços em aberto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



l) Permitir a impressão de carta de cobrança com opção de economia de papel, com várias cobranças na mesma página.

1.1.11. Cadastro de operadores (acesso ao software)

- a) Permitir criar tipos de perfis, a fim de facilitar e padronizar o cadastramento das permissões definidas por Operador do sistema.
- b) Permitir definir quais atividades poderão ser executadas pelos Operadores do sistema.
- c) Permitir alterar o perfil de acesso de um Operador a qualquer momento da sua utilização.
- d) Permitir incluir operadores com as seguintes informações: Nome, Ramal, Perfil de acesso, Supervisor, Identificação, Senha, Biblioteca padrão e Bibliotecas que o Operador pode acessar.
- e) Visualização das Operações realizadas pelos Operadores com no mínimo as seguintes informações: Data da operação, operação realizada, Operador e Descrição.
- f) Permitir emissão de relatório de operações realizadas com no mínimo as informações de data, operador e descrição, apresentadas por: operação, Biblioteca e operação, operador e Biblioteca e operador.
- g) Dispor de listagem com a relação dos Operadores com no mínimo as seguintes informações: Nome, Identificação e Perfil.
- h) Permitir a troca de senha dos Operadores

1.1.12. Controle de Circulação

- a) Permitir o controle de circulação (reserva, empréstimo, devolução e renovação).
- b) Permitir a realização de circulações pela tela inicial ou a partir de qualquer tela, por meio do menu superior.
- c) Permitir a realização do empréstimo informando o usuário e exemplar por meio digitação, ou através dos seus códigos de barras (de acordo com a configuração adotada ou realizada).
- d) Permitir que na mesma tela seja possível realizar empréstimo, devolução e renovação.
- e) Permitir realizar ações de Empréstimo, Renovação e Devoluções simultaneamente.
- f) Permitir que ao digitar o código do usuário ou do exemplar, identificar as publicações que já se encontram emprestadas a ele.
- g) Permitir imprimir e reimprimir recibos de Circulações.
- h) Permitir envio de e-mails das operações de empréstimo, renovação e devolução.
- i) Permitir a customização das mensagens de e-mail para as operações de empréstimo, renovação e devolução.
- j) Permitir alteração de tipo de circulação (local, domiciliar ou hora) e a data de devolução prevista, de acordo com perfil do operador.
- k) Permitir a realização de filtro por série e turma no relatório de estatística de circulação.
- l) Emitir relatórios de circulação ordenados por: Usuário, Data prevista de entrega, Data de saída (retirada) e Tipo de empréstimo.
- m) Permitir a realização de devolução expressa, com recebimento de diversos exemplares em operação única.
 - i) A devolução expressa informa ao operador as seguintes situações.
 - ii) Devolução foi realizada.
 - iii) Devolução foi realizada, porém com alertas de: Reserva liberada, notificando o usuário que realizou a reserva que o exemplar está disponível para empréstimo;
Devolução realizada com atraso, podendo gerar bloqueio e/ou multa ao usuário;
Usuário(s) que foi(ram) bloqueado(s); Devolução que não foi realizada, informando que o exemplar



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



não estava emprestado; Exportação de relatório de devolução expressa para arquivo em formato .xls (Excel).

iv) Permitir recuperação de dados relativos à circulação por: Data de referencia, Data de saída, Data de devolução, Data prevista, Intervalo de dias, Dados do título, Dados do exemplar, Informações do Usuário e Informações do operador.

n) Permitir a realização de empréstimos por hora

i) Permitir definir os exemplares que por padrão circulam somente por hora.

ii) Apresente durante a circulação mensagem que o empréstimo é por hora.

iii) Permitir definir horário limite para realização de empréstimo por hora, por dia da semana.

iv) Permitir separar a quantidade de exemplares em empréstimos domiciliares e por hora, garantindo que a consulta por hora não fique limitada caso o usuário já tenha exemplares emprestados.

v) Defina quantidade de exemplares que podem ser emprestados por hora, por tipo de usuário e tipo de material.

vi) Defina a quantidade de horas de duração do empréstimo por hora.

vii) Defina a quantidade máxima de empréstimos por hora que podem ser feitas pelo usuário.

viii) Defina se os exemplares que não circulam podem ou não ser emprestados por hora.

ix) Defina política de sanções (bloqueios ou multas) específica de empréstimos por hora.

x) Defina se o cálculo no atraso de devolução de empréstimos por hora será calculado por hora ou por dia.

o) Possuir configuração para permitir ou inibir a realização de empréstimos de exemplares idênticos ao mesmo usuário.

1.1.13. Controle de Reserva

a) Permitir o controle de reservas de exemplares de obras ou periódicos.

b) Permitir controlar sequência para atendimento de reservas.

c) Informe ao operador que o exemplar devolvido possui reserva.

d) Permitir ao operador selecionar o usuário com reserva que será atendido, de acordo com a quantidade de exemplares disponíveis.

e) Permitir a consulta e emissão de relatórios de reservas realizadas com no mínimo as informações abaixo: Título, Código, Autor, Usuário, Número da reserva, Data da reserva e Data de vencimento.

f) Permitir a exclusão de reservas.

g) Apresente a situação do exemplar como Reservado no Terminal de Consulta e no Gerenciador.

h) Possuir relatórios de: Reservas ativas, estatística de reservas ativas, Reservas excluídas e Estatística de reservas excluídas.

1.1.14. Histórico de e-mails

a) Armazene histórico dos e-mails enviados aos usuários com as informações de: Data e hora da geração do e-mail, Tipo de e-mail, operador, Usuário, Biblioteca de envio, Email, Assunto e Situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



- b) Permitir busca de e-mails por: Data, Usuário, Biblioteca de envio, E-mail, Situação e Tipo de e-mail.
- c) Permitir a seleção de e-mails filtrados.
- d) Permitir a exclusão de e-mails.
- e) Permitir o reenvio de e-mails.
- f) Visualização de detalhes do e-mail.

1.1.15. Relatórios gerenciais

- a) Dispor de relatórios gerenciais de circulação, com no mínimo as opções e informações abaixo: Assuntos mais retirados, Títulos mais retirados e Usuários que mais retiram exemplares
- b) Dispor de relatórios de estatísticas do Terminal de Consulta, com no mínimo as opções e informações abaixo: Número de consultas no Terminal de Consulta, Período de consultas no Terminal de Consulta e Critérios de busca, com relação dos termos que foram pesquisados
- c) Dispor de relatório financeiro agrupado por serviço, listando os valores recebidos com pagamento de multas ou demais serviços, com opções de: Analítico e Sintético.
- d) Dispor de relatório de aquisições por período por: Data de aquisição, Biblioteca, Forma de aquisição e Títulos adquiridos
- e) Para a geração dos relatórios que permitam a realização de filtros por: Data de aquisição (data exata, maior que, menor que, entre datas), Biblioteca, Tipo de acervo (obras ou periódicos) e Tipo de material

1.1.16. Tabelas

- a) Possuir tabelas (ou forma semelhante) para facilitar e padronizar a inclusão de dados, com no mínimo os contextos e campos abaixo:
 - i) Informações de Autoridades: Autor Pessoa, Instituição, Assunto, Evento e Título uniforme
 - ii) Informações Auxiliares (para cadastro de registros e gestão): Área de conhecimento, Categoria, Editora, Forma de aquisição, Fornecedor/Doador, Função do Autor, Idioma, Local (de publicação), Material, Meio físico, Moeda, Motivo de Baixa, País, Periodicidade, Período de Circulação, Público alvo, Série, Serviço, Subcategoria, Suporte e Tipo de Empréstimo
 - iii) Informações Auxiliares (para cadastro de usuários): Bairro, Cidade, Departamento, Empresa, Estado, Motivo de Bloqueio, Tipo de Identidade e Tipo de Usuário
 - iv) Informações Acadêmicas Curso, Período, Série e Turma
- b) Controle de remissivas: Autoridade Pessoa, Autoridade Instituição, Autoridade Evento, Autoridade Assunto, Autoridade Título uniforme e Editora.
- c) Permitir visualização dos registros relacionados aos termos cadastrados nas tabelas.
- d) Permitir substituição de termos presentes de uma mesma tabela, alterando um termo errado por um correto.

1.1.17. Configurações Gerais

- a) Permitir controle de configurações e políticas de forma "Gerais" ou de forma "Locais" (aplicável exclusiva a uma biblioteca), da base de dados única
- b) Na forma "Configurações Gerais", dispor de no mínimo as seguintes informações:
 - i) Moeda padrão
 - ii) Permissão para alterar exemplares de outras bibliotecas
 - iii) Criação de campos opcionais para cadastro de usuários



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



iv) Exemplar:

- (1) Sugestão de próximo número de tomo
- (2) Controle por acervo (obras / periódicos)
- (3) Próximo número de tomo para exemplar: Obra e Periódico
- (4) Identificação do exemplar para circulação: Código e Nº de tomo

v) Inventário: Exige a seleção de localização ao importar um arquivo

vi) Logotipo: Inclusão de imagem, Orientações sobre os requisitos da imagem e

Remoção da imagem

vii) MARC: definição do tipo de registro a ser importado: Obra, Periódico, Analítica de monografia e de periódico.

viii) Reservas:

(1) Habilitação do serviço de reserva

(2) Permitir que a reserva seja realizada para exemplares disponíveis ou somente para os itens emprestados.

(3) Permitir reserva para periódicos

(4) Utilização de campos opcionais dos exemplares reservados:

ix) Uso de controle de remissivas VER

x) Terminal de Consulta

(1) Links e funções:

(a) Habilitação de área restrita de serviços a usuários

(b) Apresentação de últimas aquisições, de forma automática

(c) Apresentação dos títulos mais emprestados

(d) Definição da quantidade de dias para títulos mais emprestados

(2) Logotipo: Banner e Orientações sobre os requisitos da imagem

(3) Nome da biblioteca

(4) Resultados de busca

xi) Usuários

(1) Código do usuário

(2) Usuários - Código de identificação:

(a) Empréstimo: Código e Matrícula

(b) Terminal de Consulta: Código, Matrícula e Login

1.1.18. Configurações Locais

a) Na forma "Configurações Locais", dispor de no mínimo as seguintes informações:

Dados da biblioteca, Nome da biblioteca, Endereço, Bairro, Cidade, Cep, Telefone, Fax, E-mail, Site, Nome do responsável e outras informações

b) Carta de cobrança

i) Conteúdo da carta de cobrança nas versões impressa e por e-mail/notificação

ii) Composição de e-mail de carta de cobrança

iii) Bloqueio de envio de carta de cobrança

iv) Envio automático de carta de cobrança

(1) Envio de notificação após número de dias úteis de atraso definido pelo operador

(2) Periodicidade de reenvio, em dias úteis definido pelo operador

v) Cobrança de multas e serviços em aberto

vi) Conteúdo da carta de cobrança de multas e serviços nas versões impressa e por e-mail



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



- (1) Composição do e-mail de carta de cobrança de multas e serviços
- (2) Bloqueio de envio de carta de cobrança de multas e serviços
- vii) Envio automático de carta de cobrança de multas e serviços
- (1) Envio automático de carta de cobrança de multas e serviços
- (2) Envio de e-mail após número de dias úteis de geração da multa ou serviço

definido pelo operador

- (3) Periodicidade de reenvio, em dias úteis definido pelo operador

c) Circulação

- i) Acervo: Empréstimo por hora e Separação de empréstimo em domiciliar e hora
- ii) Tipo de prazo: Prazo e Dias corridos
- iii) Quantidade e prazo: Tipo de usuário: Aluno, Funcionário, Professor etc.
- iv) Tipo de material: Quantidade e Prazo
- v) Quantidade máxima: Tipo de usuário e Quantidade
- vi) Outras: Apresentação de mensagem de pagamento na devolução de exemplares,
- vii) Permitir empréstimo de exemplares idênticos (mesmo ano, volume, edição/número, suporte e anexo) e Empréstimo - Não circula (Hora)
- viii) Bibliotecas que podem efetuar devolução
- ix) Bibliotecas que podem efetuar empréstimo
- x) Impressão de recibos das operações de: Empréstimo, Renovação e Devolução
- xi) Configuração se a impressão do recibo será realizada por: Tamanho A4 e Bobina de 75mm
- xii) Sanções
 - (1) Bloqueio de empréstimo para usuário que possui material em atraso
 - (2) Bloqueio por atraso
- xiii) Calendário de empréstimos e devoluções (com indicação de feriados e recessos):

Dias úteis e Calendário de sanções

- xiv) Configuração de horário para empréstimo por hora
- xv) Renovação
- xvi) Permitir renovação pelo Gerenciador
- xvii) Permitir renovação pelo Terminal de Consulta

d) E-mail

- i) Configurações do servidor SMTP, inclusive com a Disponibilidade de inclusão de logotipo no rodapé dos e-mails
- ii) E-mails de circulação
 - (1) Recibo de devolução: Permitir configuração do texto padrão do e-mail de devolução
- iii) Recibo de empréstimo: Permitir configuração do texto padrão do e-mail de empréstimo.
- iv) Recibo de renovação: Permitir configuração do texto padrão do e-mail de renovação.
- v) Reserva liberada: Permitir configuração do texto padrão do e-mail de reserva liberada.
- vi) Material não divulgado
 - (1) Definição que ao incluir novo material, o item é marcado como não divulgado
 - (a) Exige seleção do motivo de não divulgado



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



- e) Reservas: Calendário de reservas, Liberação, permitir configurar a quantidade máxima e prazo de reservas e permitir configurar prazo da reserva
- f) Serviços: Bibliotecas que podem efetuar o recebimento e Valores dos serviços
- g) Usuários
- h) Permitir a configuração das políticas de empréstimos de cada biblioteca, mesmo com utilização por múltiplas bibliotecas em base de dados única

1.1.19. Notificações

- a) Notificações ao operador sobre eventos pertinentes ao sistema
- b) Notificações ao operador sobre realização de evento agendado
- c) Permitir realização de operações em segundo plano, sem que as atividades sejam suspensas enquanto o sistema realiza um processamento
 - i) Operações realizadas em segundo plano: Inventário, Importação de registros por arquivo no formato ISO2709, Importação de usuários e Baixa em lote
 - ii) Busca simples de notificações por: Lidas e Não lidas
 - iii) Busca avançada de notificações por: Data de agendamento, Data de conclusão, Tipo de notificação, Situação da notificação (concluído, erro no processamento, processando) e Status da notificação (lido, não lido, indiferente)
 - iv) Visualização de detalhes da notificação
 - v) Marcação das notificações como: Lida e Não lida
 - vi) Permitir visualização de todas as notificações do operador
 - vii) Sinalização que o operador possui notificação nova

1.1.20. Terminal de Consulta

- a) O sistema deverá dispor de um modulo que permita pesquisa livre no acervo através de palavra-chave em: Todos os campos, Título, Autoria, buscando por entrada principal e secundária, Assuntos e Série
- b) Permitir pesquisa avançada com uso de operadores booleanos E, OU e E NÃO nos campos por: Todos os campos, Título e subtítulo, Autoria, buscando por entrada principal e secundária, Assunto e Série
- c) Permitir busca nos campos: Tipo de material, Idioma, Ano de edição
 - i) Últimas aquisições por: Intervalo de datas, Data exata, A partir de uma data e até uma data
- d) Permitir pesquisa por meio de categorias, com suas respectivas imagens e cores associadas, garantindo a descoberta dos registros existentes mesmo aos usuários em fases iniciais de letramento.
- e) Apresentação de carrosséis com: Categorias por cor, últimas aquisições e obras mais emprestadas.
- f) Permitir pesquisa facilitada, sem necessidade de digitação de termos ou palavras, por meio de navegação entre as categorias e subcategorias.
- g) Permitir pesquisa por meio de toque em tela (*touchscreen*).
- h) Apresentação dos resultados de busca em facetadas por: Ano de publicação, Assuntos, Autores, Categoria, Edição, Idioma, Público alvo e Tipo de material.
- i) Permitir uso das facetadas para refinamento da pesquisa, aplicando critérios dentro da busca realizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



j) Apresentação da quantidade de registros recuperados.

k) Apresentação de diferentes formas de visualização do resultado da busca: Capas, Informações resumidas e detalhada.

l) A tela de consulta deve apresentar ao usuário o número de itens retornados pela busca, bem como as informações gerais, tais como: Título, Edição, Autores, Idioma, ISBN ou ISSN, Número de chamada, Biblioteca, Publicação (impressão), Público alvo, Notas, Resumo, Categorias, Subcategorias, Assuntos, Número de exemplares e Imagem de referência (capa).

m) A tela de consulta permita a seleção de um dos registros e apresentar os demais campos da obra e de seus exemplares como: Tombo, Edição, Ano, Volume, Suporte, Biblioteca e Situação (disponível, emprestado, reservado etc.).

n) Permitir customização da interface WEB, em relação a cores, estampas e fontes utilizadas.

o) Deve oferecer ao usuário serviços de autoatendimento, configurados pelo bibliotecário:

Renovação, Reservas, Consulta ao histórico e circulações em aberto, Consulta às reservas efetuadas e situação: liberada ou aguardando liberação e Troca de senha.

p) Apresentação de notificações ao usuário informando sobre: Empréstimos para serem devolvidos, Multas em aberto, Reservas liberadas, Título do aviso, Resumo do aviso e Tipo de aviso.

q) Apresentação de opção de filtro.

r) Apresentação das últimas aquisições na página inicial do Terminal de Consulta.

s) Apresentação dos itens mais emprestados na página inicial do Terminal de Consulta.

t) Apresentação automática de capa fantasia com dados do título e autor para os títulos que não possuem a imagem de referência cadastrada.

u) Apresentação de fotografia vinculada ao cadastro do usuário após a realização do login.

2. JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária para melhorar significativamente a qualidade do atendimento na **BIBLIOTECA MUNICIPAL PRUDÊNCIA CARDOSO PEREIRA** ao oferecer melhores serviços aos usuários e cumprir a sua missão. Entende que, no cenário atual, é necessário acompanhar o desenvolvimento da sociedade, compreender com melhor precisão os hábitos e os costumes dos usuários concernentes à busca de informação e leitura, adaptar as nossas tecnologias às necessidades e quantidades de informação requeridas. Para tanto, é necessário utilizar um sistema informatizado que atenda todas as etapas do ciclo documental e todos os processos da biblioteca.

A necessidade mais imediata se refere à correção da classificação dos materiais. Atualmente, não há o emprego de códigos corretos no que se refere aos assuntos das obras e de seus autores. São classificadas e organizadas de forma genérica e aleatória. Adotar um sistema que já tenha um banco de dados com classificações CDD e Cutter, permitindo a importação direta desses dados bibliográficos utilizando apenas o ISBN, agiliza a correção com economia de tempo e de recursos financeiros.

Hoje, a biblioteca dispõe de um programa muito limitado em suas funções: catalogação simples buscando o material apenas por título e autor. Não há campos para melhor detalhamento, como: subtítulo, número de páginas, ano de publicação, editora, autores secundários (tradutor, ilustrador...), tipo de material, assuntos, idioma, ISBN, etc. Tal limitação compromete necessidades de buscas dos usuários. Também não permite a catalogação analítica (ignora-se, portanto, o conteúdo de uma antologia, o que acaba por tornar o livro invisível, sendo assim, subutilizado).

Também desfavorece a autonomia do usuário, o que é negativo para o atendimento bibliotecário, já que não há possibilidade de consultas externas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



Pretende-se, portanto, com o novo software, permitir que os materiais sejam catalogados em sua integridade, para melhor oferecimento, melhor seletividade pelos usuários (preferência por tal editora, por tal tradutor...); permitir que o catálogo (de cerca de 18000 itens) fique disponível na web para visibilidade geral; permitir que o usuário consulte, reserve, renove materiais.

A aquisição de um software adequado possibilita mais funções com os materiais informacionais, propicia autonomia aos usuários, amplia a visibilidade da biblioteca externamente, agiliza a busca com a organização aprimorada, revitaliza a biblioteca.

3. VALOR ESTIMADO: O valor estimado da aquisição do referido objeto, perfaz a ordem de R\$ 17.205,38 (dezessete mil duzentos e cinco reais e trinta e oito centavos).

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente, em até 20 (vinte) dias após a emissão da nota fiscal condicionada à entrega dos produtos em questão e atesto fiscal.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

5.1- Proceder ao fornecimento do produto conforme EDITAL, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;

5.2- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo setor de compras, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.3- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;

5.4- Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes das obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;

5.5- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da entrega dos produtos;

5.6- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Extrema sobre os produtos ofertados;

5.7 - Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

5.8- Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato;

5.9- Operar como uma organização completa, independente e sem vínculos com o **contratante**, fornecendo produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o **contratante**;

5.10 - Não subempreitar o contrato a terceiros, sem prévia comunicação e/ou autorização do **município**;

5.11 - **Hospedagem:**

5.11.1 - A Contratada ficará obrigada a prestar o serviço de hospedagem em nuvem privada, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

5.11.2 - A Contratada deverá hospedar o software e a base de dados em nuvem privada, em data-center próprio ou terceirizado (sob sua inteira responsabilidade), durante a vigência do



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



contrato.

5.11.2.1 - Conformidade com a ABNT NBR ISO/IEC 27001-2013, objetivando mitigar riscos relativos à segurança da informação;

5.11.2.2 - Contrato de prestação do serviço em conformidade com a NC14/IN01/DSIC/GSIPR, garantindo que os dados e cópias de segurança residam em datacenter localizado no território nacional;

5.11.2.3 - Garantia de disponibilidade de no mínimo 98% de disponibilidade;

5.11.3 - Condições de utilização:

5.11.3.1 - No mínimo, 02 operadores simultâneos, com acesso através de browsers homologados, definidos no item "Tecnologia";

5.11.3.2 - Transferência ilimitada de dados;

5.11.3.3 - Espaço de no mínimo 2 Gb para o banco de dados.

5.11.4 - A Contratada deverá realizar um backup semanal dos dados, englobando banco de dados e arquivos avulsos, o qual poderá ser enviado por meio eletrônico, sob demanda da Contratante.

5.11.5 - O software deverá ser atualizado pela Contratada, sem interferência por parte do cliente, em periodicidade definida entre as partes.

5.11.6 - A contratada se responsabilizará pelo resguardo e proteção da integridade dos dados armazenados no software/plataforma, inclusive os relativos aos usuários em geral e aos órgãos Públicos, em observação à legislação aplicável.

5.12 - **Implantação**

5.12.1 - A Contratada ficará obrigada a executar os serviços de implantação (reunião de abertura, instalação na hospedagem, configurações), bem como, treinamento em até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

5.12.2 - Realizar reunião de abertura do projeto, de forma remota ou presencial.

5.12.3 - Instalação do software, de forma remota ou presencial.

5.12.4 - Realizar e/ou auxiliar na elaboração das rotinas de configurações, de forma remota ou presencial.

5.13 - **Treinamento**

5.13.1 - O treinamento poderá ser na forma remota ou presencial, mediante prévio entendimento entre a Contratante e a Contratada.

5.13.2 - O treinamento terá carga horária mínima de 11 (onze) horas, para funcionários da Equipe da Biblioteca, para habilitá-los a utilizar todos os recursos necessários a operacionalização do sistema.

5.13.3 - A data de realização do treinamento, será definida entre as partes, obedecendo o prazo estabelecido para processo de implantação.

5.14 - **Manutenção e suporte técnico**

5.14.1 - A Contratada ficará obrigada a prestar o serviço de manutenção, atualização do software e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

5.14.2 - Serviço de manutenção e suporte técnico deverá ser realizado no horário comercial através de telefone e Internet.

5.14.3 - No serviço de manutenção e suporte técnico deverá estar incluída a atualização do



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



software do software. A manutenção será:

5.14.3.1 - Corretiva, quando forem feitas alterações para correção de defeitos ou comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento, sem inserção de novas funcionalidades;

5.14.3.2 - Adaptativa, adaptações por mudanças externas (negócio, legislação, ambiente operacional) sem inserção de novas funcionalidades;

5.14.3.3 - Evolutiva, evolução com a inclusão de novas características e/ou funcionalidades, identificadas e definidas por iniciativa da Contratada.

5.14.4 - No caso de prorrogação do contrato, a Contratada deverá prestar suporte técnico enquanto durar a prorrogação;

5.14.5 - A manutenção será realizada nos dias úteis:

5.14.5.1 - A contratada deverá estar disponível para prestação do serviço durante 05 (cinco) dias por semana, 08 (oito) horas por dia, em horário comercial.

5.14.5.2 - Registre-se que não haverá dedicação exclusiva de mão de obra.

5.14.6 - Os serviços de manutenção deverão ser prestados pelo próprio fabricante ou pelo representante, autorizado por ele mediante declaração expressa, comprovando a aptidão e acesso ao código-fonte, para realizar os serviços.

5.14.7 - O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 8 horas corridas, contadas a partir da comunicação do problema à Contratada.

5.14.8 - A empresa Contratada deverá trabalhar, ininterruptamente, na solução dos problemas críticos até que a solução esteja novamente operando em regime normal de produção.

5.14.9 - A empresa Contratada deverá informar o número do telefone para fins de esclarecimento de dúvidas relativas ao uso, instalação ou configuração do software que compõe a solução.

5.15 - Tecnologia

5.15.1 - Arquitetura 100% Web com acesso via navegador (browser).

5.15.2 - Desenvolvido na linguagem HTML5 e Javascript ou outra equivalente.

5.15.3 - Deve operar em pelo menos dois dos seguintes browsers: Chrome, Microsoft Edge, Internet Explorer versão 10 ou superior;

5.15.4 - Permitir operações de circulação por meio de tablets baseados em Android, IOS e Windows.

5.15.5 - Permitir operações *touch*.

5.15.6 - Atualização online dos dados.

5.15.7 - Segurança na integridade dos registros.

5.15.8 - Armazenamento e recuperação de caracteres da língua portuguesa.

5.15.9 - Data no formato dd/mm/aaaa (língua portuguesa).

5.15.10 - Mecanismo de segurança e integridade dos dados, com níveis diferenciados de acesso ao sistema (login e senha).

5.15.11 - Possuir controle de acesso ao sistema definindo perfis de operadores e permissões para inclusão, edição ou exclusão de registros e auditoria com log de operações.

5.15.12 - Capacidade de suportar quantidade de registros compatível com as necessidades da Contratante.

5.15.13 - Capacidade de processamento/tratamento de pelo menos 30.000 exemplares.

5.15.14 - Acesso simultâneo por no mínimo, 2 usuários para cadastro e/ou atualização do sistema (operadores).



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



- 5.15.15 - Acesso simultâneo por número ilimitado de usuários para consulta (usuários finais).
- 5.15.16 - Licença de uso perpétuo (Sem fornecimento de fontes).
- 5.15.17 - Possuir central de notificações do sistema ao operador.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1-Gerenciar o presente CONTRATO, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos fornecidos, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- 6.2- Convocar os particulares via, telefone ou e-mail, para assinatura do Contrato de Fornecimento e retirada da nota de empenho;
- 6.3- Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- 6.4- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- 6.5- Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do pregão presencial;
- 6.6 - Apresentar esclarecimentos necessários para execução do contrato;
- 6.7 - Orientar o fornecedor para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram Atrasos;
- 6.8 - Notificar, por escrito, **o fornecedor**, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando de multa, retenção por danos causados e quaisquer débitos do fornecedor;
 - 6.8.1 - A ausência de notificação não exime o **fornecedor** das responsabilidades determinadas no contrato;
- 6.9 - para o cumprimento do objeto, o **município** se obriga a fornecer toda a documentação, dados e demais informações que se fizerem necessárias à execução dos trabalhos.

7. LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO:

Os produtos deverão ser fornecidos junto ao Município de Extrema/MG, no BIBLIOTECA MUNICIPAL PRUDENCIA CARDOSO PEREIRA, endereço: PRACA CORONEL SIMEAO S/N, Nº , CENTRO, EXTREMA - MG, MG, CEP: 37640000, devendo todas as despesas correr por conta da empresa vencedora do certame, conforme item 15.5.1 do Edital.

8. AVALIAÇÃO DE CUSTOS E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



ItemsLicitacaoLotes

9. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

Ficará por conta dos gestores abaixo relacionados e responsáveis pelas suas respectivas secretarias ou setores a fiscalização e gerenciamento do contrato no que se refere a qualidade e regularidade da execução e vigência contratual, controle de saldo e consumo: Sr. YACĂ FERRER DO ROSÁRIO, Orgão: GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Duração de 365 Dias.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- Advertência.
- Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor global do contrato ou pela recusa no fornecimento de materiais, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato ou cancelamento da autorização.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento do material caso a adjudicatária não cumpra as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos no item 15.5.1 deste edital, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração.
- As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobrada judicialmente.

Extrema, 15 de julho de 2020

Pregoeiro - CARLOS ALEXANDRE MORBIDELLI
Decreto nº 3.087, de 04 de janeiro de 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de Extrema
Departamento de Licitação

Propomos o fornecimento do objeto, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 000073/2020.

Item

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos, do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 000073/2020.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Inscrição Estadual nº:	
Inscrição Municipal nº:	

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Através da presente, credenciamos o (a) Senhor (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____ a participar da licitação Pregão Presencial nº 000073/2020, instaurado pelo Município de Extrema/MG, na qualidade de representante legal e/ou interessado, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da pessoa jurídica _____, bem como formular lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:

Assinatura do dirigente da empresa ou do interessado
Nome e qualificação do dirigente da empresa ou interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Processo licitatório nº: 00217/2020

Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL, nº 000073/2020

Edital nº _____/2020

Contrato nº _____/2020

O Município de Extrema, com sede na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1624, Bairro Ponte Nova, Praça dos Três Poderes, Extrema, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.677.591/0001-00, representada pelo seu Ordenador de Despesas, Tailon Alexand de Camargo, doravante denominada **contratante**, e, de outro lado, a empresa _____, com seu CNPJ/MF nº _____, com sua sede na Rua _____, nº _____, _____, CEP: _____, por seu Representante Legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, com seu CPF nº _____, neste instrumento denominada **contratada** têm entre si, justo e contratado, o quanto segue:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para _____, tudo em conformidade com a solicitação, edital e anexos do edital.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

- 2.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme processo supracitado.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 3.1. O pagamento referente a prestação de serviços do objeto deste contrato será efetuado mensalmente, **em até 20 dias úteis após a emissão da nota fiscal**, após fornecimento dos produtos ou equipamentos, desde que devidamente encaminhada e recebida a nota fiscal/Fatura.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

- 4.1. Ressalvado as hipóteses previstas em lei, não será permitido qualquer tipo de reajuste do preço estabelecido na cláusula segunda deste instrumento.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



- 5.1. A prestação dos serviços poderá ser suspensa por fato superveniente ou excepcional, estranho à vontade das partes, que altere as condições da execução do presente contrato, ou de terceiro, reconhecido pelo **contratante** em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 5.2. O presente contrato tem início em/...../..... e término em/..../... ou, sendo concluída o fornecimento do material ou equipamento, prevalecerá esse o seu término.
- 5.3. Subsistirá na forma da lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado, mesmo tendo-o recebido em caráter definitivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

- 6.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores modificações, a critério do **contratante**, a **contratada** ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, pela inexecução total ou parcial do ajuste, que será descontado no ato da liquidação ou, no caso de insuficiência, deverá ser pago, pela **contratada**, no Departamento de Fazenda Municipal, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
- 6.2. Parágrafo único
 - 6.2.1. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório, porém, moratório, não eximindo a **contratada** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **contratante** e/ou terceiros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1. Do **contratante**
 - 7.1.1. Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato;
 - 7.1.2. Orientar a **contratada** para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram atrasos;
 - 7.1.3. Notificar, por escrito, a **contratada**, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da **contratada**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



- 7.1.4. A ausência de notificação não exime a **contratada** das responsabilidades determinadas no contrato;
- 7.1.5. Para o cumprimento do objeto, o **contratante** se obriga a fornecer toda a documentação, dados e demais informações que se fizerem necessárias à execução dos trabalhos.

7.2. Da **contratada**

- 7.2.1. Manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- 7.2.2. Operar como uma organização completa, independente e sem vínculo com o **contratante**, fornecendo serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o **contratante**;
- 7.2.3. Não subempreitar o contrato a terceiros, sem prévia comunicação e/ou autorização do **contratante**;
- 7.2.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros ou ao **contratante**, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato;

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

- 8.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral do **contratante**, amigavelmente, por acordo entre as partes, ou, judicialmente, observado o disposto nos artigos 78, 79 e 80, da lei federal nº 8.666/93 e suas posteriores modificações.

9. **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

- 10.1. O presente contrato é licitatório nº 00217/2020, e é executado sob as normas constantes parte integrante do processo da lei federal nº 8.666/93 e suas posteriores modificações

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS**

- 11.1. As partes submetem-se às normas da lei federal nº 8.666/93 e suas posteriores modificações, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



casos omissos, em complemento ao edital e ao processo licitatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DO FORO

- 12.1. As partes elegem o foro da comarca de extrema, estado de minas gerais, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificados.

Extrema, .../...../..... .

Signatários

Tailon Alexand de Camargo
Ordenador do Município de Extrema
Contratante

Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa, CNPJ....., localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu **(descrever o objeto fornecido suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital)**, de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos materiais ou equipamentos, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar ao fornecimento do material ou equipamento do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO Nº 00217/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000073/2020

À

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Nome da Empresa) -----, CNPJ n. -----, sediada na Rua -----
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado para fins do disposto no inciso VII
do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Assinalar SOMENTE UM dos campos abaixo, conforme se enquadre:

() na condição de Ltda/SA cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

() na condição de microempresa/empresa de pequeno porte cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

() na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame.

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

1. Auferiu, no ano calendário corrente, receita bruta inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

2. Que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da LC 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

Não possui servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Extrema em seu quadro societário ou quadro de funcionários exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa:

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NA FASE
DE CREDENCIAMENTO**

De: Supervisão da Comissão de Licitação <scl@al.es.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 17 de abril de 2018 14:54
Para: Negocios Publicos - Prima
Assunto: RES: Prima - ALES - PP: 0172018 - Solicitação de Esclarecimentos - URGENTE

Prioridade: Alta

Boa tarde Elaine Arruda!

Informamos que o edital será suspenso para análise da procuradoria da Ales, quanto à possibilidade da não exclusividade para microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.

Quanto ao segundo questionamento, o setor técnico se pronunciou:

“Pergunta 1: O sistema deverá ser instalado no servidor da ALES ou a contratada deverá hospedar o software e a base de dados em nuvem privada?”

Resposta: Conforme previsto no edital, tanto a aplicação quanto sua base de dados deverão ser hospedadas em nuvem privada, ou seja, não ficarão hospedados na infraestrutura da contratante.

“Pergunta 2: No caso de o sistema ficar instalado no servidor da ALES, o suporte técnico terá acesso para fazer o backup semanal?”

Resposta: Conforme dito acima, tanto a aplicação quanto sua base de dados ficarão hospedadas em nuvem privada disponibilizada pela contratada e as rotinas de backup deverão obedecer o que fora descrito no edital.

Atenciosamente,

Juliana da Silva Magnago
Pregoeira/ALES
(27) 3382-3747

De: Negocios Publicos - Prima [<mailto:negociospublicos@prima.com.br>]
Enviada em: 12/04/2018 hh:mm:ss 14:20
Para: Supervisão da Comissão de Licitação
Assunto: Prima - ALES - PP: 0172018 - Solicitação de Esclarecimentos - URGENTE

Prezada Sra. Juliana da Silva Magnago, boa tarde.

Na condição de empresa participante da fase de orçamento e interessada em participar do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 017/2018** - Objeto: Contratação de sistema de informação para catalogação, circulação e gestão de acervo bibliográfico, com possibilidade de impressão de etiquetas e utilização de leitoras de código de barra, abertura dia 20/04/18 às 14 horas, tivemos acesso ao edital publicado no “Licitações-e” do Banco do Brasil e gostaríamos de alguns esclarecimentos.

Seguem em anexo os documentos relacionados abaixo;

- ALES – Pp01720187 - Solicitação de Esclarecimentos 12042018
- Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL (Alfenas – MG), 2 Editais
- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (Brasília – DF), 2 Editais
- Centro Federal de Educação Tecnologia de Minas Gerais – CEFET-MG (Belo Horizonte - MG), 1 Edital
- Instituto Nacional de Tecnologia - INT (Rio de Janeiro - RJ), 1 Edital

Coloco-me à disposição e no aguardo de breve resposta.

Atenciosamente,

--

Elaine Arruda | Consultora de Negócios Públicos

+55 (12) 2136-7200

0800-557074

www.sophia.com.br

SophiA Biblioteca: o melhor sistema de gestão do mercado acessível à sua instituição. Saiba mais: <http://www.sophia.com.br/solucoes/bibliotecas/outras-bibliotecas>

De: Roberto Macedo
Enviado em: segunda-feira, 14 de setembro de 2020 10:06
Para: CBMMG CSM Licitação
Assunto: Prima - CBMMG - PE:84/2020 - Nova Solicitação de Esclarecimentos
Anexos: CBMMG - Pe842020 - Solicitação de Esclarecimentos 140920.pdf

Prezado Ten Samuel, bom dia.

Conforme informando na mensagem enviada abaixo no dia 11/09), segue Questionamento Complementar sobre outros itens, a fim de promover análise e caso aplicável, promover a revisão desses itens na nova publicação do Edital.

- CBMMG - Pe842020 - Solicitação de Esclarecimentos 140920 (04 páginas)

Peço à gentileza de confirmar o recebimento do arquivo anexo.

Caso possa, peço também avisar-me quando da publicação do novo Edital.

Continuo à disposição.

Atenciosamente,



De: Roberto Macedo
Enviada em: sexta-feira, 11 de setembro de 2020 11:59
Para: 'CBMMG CSM Licitação' <csm.licitacao@bombeiros.mg.gov.br>
Assunto: RES: Prima - CBMMG - PE:84/2020 - Solicitação de Esclarecimentos - URGENTE (1ª Mensagem)

Prezada Ten Samuel, bom dia.

Obrigado pelo retorno e pela decisão.

Fico no compromisso de enviar até amanhã da 2ª feira outro questionamento, referente a forma que solicitaram alguns serviços, pois acredito que também haverá necessidade de promoverem ajustes/revisões.

Continuo à disposição.

Atenciosamente,



De: CBMMG CSM Licitação <csm.licitacao@bombeiros.mg.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 11 de setembro de 2020 10:37

Para: Roberto Macedo <roberto.macedo@prima.com.br>

Assunto: Re: Prima - CBMMG - PE:84/2020 - Solicitação de Esclarecimentos - URGENTE (1ª Mensagem)

Senhor fornecedor, bom dia,

Referente a solicitação de esclarecimentos do item 4.1 do edital de convocação pregão eletrônico nº 1401269 000084/2020 encaminhada pela empresa Primasoft Informática LTDA, foi analisada a questão e este pregoeiro foi do parecer de que o certame seja cancelado e seja aberto a ampla participação, possibilitado o credenciamento de empresas que não estejam enquadradas como ME ou EPP.

*Atenciosamente
Ten Samuel*

Centro de Suprimento e Manutenção - CSM
Seção de Licitação
(31) 3198-5708

Em Quinta, Setembro 10, 2020 09:21 -03, Roberto Macedo <roberto.macedo@prima.com.br> escreveu:

Prezado Sr. 2º Tenente BM Samuel Antônio da Silva, bom dia.

Em virtude do tamanho total dos **23** (vinte e três) **documentos** relacionados abaixo, correspondentes a nossa **Solicitação de Esclarecimentos** ao **Pregão Eletrônico nº. 84/2020**, com objeto **“Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de software de gestão acadêmica a ser executado na Academia de Bombeiros Militar de Minas Gerais, conforme características detalhadas no Anexo I deste instrumento convocatório.”**, com sessão de abertura prevista para o dia **14/09/20** às 09h00min:

- CBMMG - Pe842020 - Solicitação de Esclarecimentos 100920 (16 páginas)
- Editais 1ª publicação (arquivo compactado, composto pelos **04 arquivos abaixo**):
 - CEFET-MG - Pe452016 – Edital
 - INT - Pe142016 - Edital
 - P. M. de Navegantes (SC) - Pp82019 - Edital

- UNIFAL - Pe2592009 – Edital
- Editais republicados (arquivo compactado, composto pelos **18 arquivos abaixo**):
 - ALES - Pe172018 - Edital (020818, não exclusivo)
 - ALES - Pe172018 - Edital (200418) - Solicitação de Esclarecimentos 120418
 - ALES - Pe172018 - Edital (200418)
 - ENC Prima - FJP PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1072017 - Comentários e solicitação de providências ao edital – URGENTE
 - FNDE - Edital 522009
 - FNDE - Edital 612009
 - Fundação João Pinheiro - Pe212018 – Edital
 - Fundação João Pinheiro - Pe212018 - Sessão - Justificativa para não ME (texto)
 - Fundação João Pinheiro - Pe1072017 - Edital (131117)
 - Fundação João Pinheiro - Pe1072017 - Edital (161117)
 - PM de Canoas (RS) - Pe2162019 - Edital (080819)
 - PM de Canoas (RS) - Pe2162019 - Edital (170719) - Aviso de Suspensão 160719
 - PM de Canoas (RS) - Pe2162019 - Edital (170719) - Resposta de Esclarecimento 250719
 - PM de Canoas (RS) - Pe2162019 - Edital (170719)
 - PM de Extrema (MG) - Pp732020 - Edital Republicado
 - PM de Extrema (MG) - Pp732020 - Solicitação de Esclarecimentos 220720
 - PM de Extrema (MG) - Pp2172020 - Edital
 - RES Prima - ALES - PP 0172018 - Solicitação de Esclarecimentos - URGENTE

Farei o envio através de 2 mensagens, sendo que nesta **1ª mensagem**, seguem os documentos:

- *CBMMG - Pe842020 - Solicitação de Esclarecimentos 100920 (16 páginas)*
- *Editais 1ª publicação (arquivo compactado, composto pelos **04 arquivos abaixo**):*
 - *CEFET-MG - Pe452016 – Edital*
 - *INT - Pe142016 - Edital*
 - *P. M. de Navegantes (SC) - Pp82019 - Edital*
 - *UNIFAL - Pe2592009 – Edital*

Peço à gentileza de confirmar o recebimento dos **02** (dois) **arquivos anexos** (1 + 1 compacto), sendo que após descompactados totalizam **05** (cinco) **arquivos anexos** (1 + 4).

Continuo à disposição e no aguardo de breve resposta.

Atenciosamente,

